Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2534 | Quinta-feira - 24 de Maio de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Alto Bela Vista 6
Anchieta 7
Angelina 14
Antônio Carlos 15
Apiuna 18
Arabutã 20
Arroio Trinta 36
Arvoredo 37
Atalanta 40
Balneário Piçarras 41
Balneário Rincão 44
Bandeirante 45
Barra Velha 46
Bela Vista do Toldo 48
Belmonte 54
Benedito Novo 55
Biguaçu 56
Blumenau 61
Bom Jardim da Serra 96
Bom Retiro 97
Botuvera 99
Braço do Trombudo 102
Brunópolis 114
Brusque 115
Caçador 143
Camboriú 145
Campo Alegre 146
Campo Erê 156
Campos Novos 158
Canelinha 167
Canoinhas 168
Capão Alto 170
Capinzal 171
Catanduvas 185
Caxambu do Sul 195
Cerro Negro 196
Chapadão do Lageado 197
Chapecó 200
Cocal do Sul 202
Concórdia 203
Cordilheira Alta 205
Coronel Martins 208
Correia Pinto 209
Cunha Porã 214
Curitibanos 215
Descanso 217
Dionisio Cerqueira 218
Ermo 219
Flor do Sertão 221
Formosa do Sul 237
Forquilhinha 238
Fraiburgo 240
Frei Rogério 243
Galvão 244
Garopaba 245
Garuva 248
Gaspar 252
Governador Celso Ramos 256
Gravatal 258
Guaraciaba 264
Guaramirim 265
Herval d'Oeste 266
Ibiam 274
Ibicaré 279
Ilhota 280
Imbituba 296
Indaial 306
Iomerê 307
Ipira 311
Iporã do Oeste 319
Ipumirim 320
Iraceminha 325
Iratí 326
Irineópolis 327
Itá 329
Itaiópolis 330
Itapema 331
Itapiranga 333
Itapoá 334
Ituporanga 351
Jaborá 352
Jaraguá do Sul 353
Joaçaba 359
Lacerdópolis 375
Lages 383
Laguna 384
Lajeado Grande 394
Lebon Regis 408
Leoberto Leal 409
Lontras 411
Luiz Alves 416
Luzerna 417
Macieira 419
Mafra 420
Major Vieira 422
Maracajá 424
Maravilha 426
Massaranduba 428
Matos Costa 431
Modelo 432
Mondaí 433
Navegantes 468
Nova Erechim 478
Nova Itaberaba 479
Nova Trento 481
Nova Veneza 484
Novo Horizonte 488
Orleans 491
Palhoça 492
Palma Sola 495
Palmitos 499
Paraíso 500
Passo de Torres 501
Passos Maia 502
Paulo Lopes 509
Penha 514
Peritiba 564
Pescaria Brava 582
Pinhalzinho 585
Pinheiro Preto 586
Planalto Alegre 592
Pomerode 593
Ponte Alta do Norte 598
Ponte Serrada 600
Porto Belo 609
Porto União 623
Pouso Redondo 626
Praia Grande 627
Princesa 628
Quilombo 631
Rancho Queimado 635
Rio das Antas 636
Rio dos Cedros 659
Rio do Sul 643
Rio Fortuna 714
Rio Rufino 716
Romelândia 717
Salto Veloso 721
Santa Rosa de Lima 722
Santa Terezinha do Progresso 732
Santiago do Sul 734
São Bento do Sul 735
São Bernardino 738
São Bonifácio 788
São Carlos 789
São Domingos 790

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2534 | Quinta-feira - 24 de Maio de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Francisco do Sul 793
São João Batista 801
São João do Oeste 805
São João do Sul 806
São José 807
São José do Cedro 809
São Lourenço do Oeste 813
São Miguel do Oeste 814
São Pedro de Alcântara 817
Saudades 824
Schroeder 828
Seara 874
Serra Alta 876
Siderópolis 878
Sombrio 879
Sul Brasil 882
Tangará 883
Tijucas 885
Timbó 909
Timbó Grande 955
Três Barras 956
Treze Tílias 957
Trombudo Central 958
Tunápolis 961
Urubici 963
Urussanga 965
Vargeão 969
Vargem Bonita 970
Videira 1006
Vitor Meireles 1012
Xanxerê 1014
Xavantina 1022

Associações

AMMVI 1025

Consórcios

CIMCATARINA 1030
CIS/AMMVI 1031
CIS/AMURES 1044
CISAM 1054
CITMAR 1055
CONSAD 1056

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

192/2018

Publicação Nº 1633302

PORTARIA N° 192/2018 – DE 23 DE MAIO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de RAQUEL CHRISTINA DA COSTA SCHAPANSKI DA SILVA, referente ao cargo em caráter temporário de Enfermeira, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

193/2018

Publicação Nº 1633304

PORTARIA N° 193/2018 – DE 23 DE MAIO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de ELAINE GRISA KLOTZ, referente ao cargo em caráter temporário de Enfermeira, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

194/2018

Publicação Nº 1633307

PORTARIA N° 194/2018 – DE 23 DE MAIO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de ELAINE MASSIGNANI, referente ao cargo em caráter temporário de Orientadora Escolar, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

195/2018

Publicação Nº 1633308

PORTARIA N° 195/2018 – DE 23 DE MAIO DE 2018

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de ILICELI LILIAN RATTI, referente ao cargo em caráter temporário de Farmacêutica, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

196/2018

Publicação Nº 1633309

PORTARIA N° 196/2018 – DE 23 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito do Município de Água Doce – SC em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ANDREIA TURRA, inscrita no CPF n° 036.818.329-78, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 23/05/2018 até 21/06/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de maio de 2018.

VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

197/2018

Publicação Nº 1633310

PORTARIA Nº 197/2018 – DE 23 DE MAIO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NAS INSTALAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 PREGÃO Nº 39/2018".

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para compor a COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NAS INSTALAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 PREGÃO Nº 39/2018, os seguintes membros:

RENATO ULIANA, Engenheiro Mecânico, CREA/SC nº 059627-4 CPF nº 828.405.639.91;
RUBEN ANTONIO VARASCHIN, Diretor do Departamento Infraestrutura Rural, CPF nº 220.691.279-15; matrícula 21520;
CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR, Servidor Efetivo no cargo de Engenheiro Civil, CPF nº 569.102.749-20, matrícula 21842;
EMANUEL FELIPE MACAGNAN, Diretor do Departamento Serviços Gerais, CPF nº 008.773.919-47, matrícula 21634;
RICARDO LUIS DOS SANTOS, Secretário da Agricultura, CPF nº 023.664.519-62, matrícula 21510.
Art. 2º. Caberá à comissão constituída, efetuar a vistoria nas instalações das licitantes vencedoras, após suspensão da sessão pública, para análise e parecer, e enviar para o pregoeiro responsável pelo certame. As empresas vencedoras deverão possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações e equipamentos:
Quanto as Instalações:
a) Boxes para atendimento do lote de veículos leves, tendo box em área coberta e dentro da oficina conforme descrição do Anexo I, com capacidade para abrigar no mínimo 4 veículos;
b) Boxes para atendimento de veículos tipo Vans / Ambulâncias / Kombi /Camionetas, tendo Box em área coberta e dentro da oficina conforme descrição do Anexo I, com capacidade para abrigar no mínimo 4 veículos;
c) Boxes para atendimento de veículos do tipo Ônibus / Micro-ônibus, tendo box com fosso dentro da oficina conforme descrição do Anexo I; com capacidade para abrigar no mínimo 2 veículos;
d) Boxes para atendimento de veículos do tipo Caminhões, tendo box com fosso dentro da oficina conforme descrição do Anexo I; com capacidade para abrigar no mínimo 2 veículos;
e) Boxes para atendimento de veículos do tipo Máquinas Pesadas, tendo box com fosso dentro da oficina conforme descrição do Anexo I; com capacidade para abrigar no mínimo 2 veículos;
f) A licitante deverá possuir galpão próprio com pátio murado e segurado para os veículos aguardando o início da prestação do serviço, sendo vedada a utilização de via pública ou qualquer outro espaço alheio para o estacionamento dos veículos sob a guarda da contratada.
g) As quantidades mínimas de instalações exigidas acima, caso a licitante seja considerada vencedora de 2 ou mais lotes, devem ser somadas respectivamente de acordo com o subitem 2.8.
Quanto aos Equipamentos, quantidades mínimas;

a) Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente.
b) Equipamento de aferição de bateria.
c) Aparelho de solda mig/elétrica/oxigênio.
d) Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.
e) Compressor de ar.
f) Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
g) Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
h) Máquina para lavação de peças.
i) Equipamento de leitura elétrica e eletrônica.
j) Elevador hidráulico (Elevacar).
k) Rampa, coletor e decantador das águas utilizadas (caixa separadora) e destinação adequada dos resíduos (que comporte veículos da categoria pretendida)
l) Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Dir. Dpto de Recursos Humanos

198/2018

Publicação Nº 1633312

PORTARIA N° 198/2018 – DE 23 DE MAIO DE 2018

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para os servidores Juliana Borga, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 21285, CPF nº 026.486.189-29 e Oélinton Luis Ferreira Hartcopf, CPF nº 594.852.729-87, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, para responder junto às contas da Comissão Municipal de Defesa Civil de Água Doce - CNPJ nº 15.587.945/0001-29.

Artigo 2º. Ficam nominados os seguintes poderes para que junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade da Comissão Municipal de Defesa Civil:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos
XXVI- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços bancários.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 156/2018.

Prefeitura de Água Doce, 23 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO CAROLINE RITA TORTELI

Publicação Nº 1633313

CONVOCAÇÃO

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a), CAROLINE RITA TORTELI aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Enfermeira, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 23 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO JENIFER APARECIDA GEUSTER

Publicação Nº 1633316

CONVOCAÇÃO

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a), JENIFER APARECIDA GEUSTER aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Enfermeira, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 23 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1632616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL 42/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 51/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para prestação de serviços de transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas, ou atividades esportivas, ou atividades culturais, ou atividades de assistência social em âmbito municipal e intermunicipal, o qual será processado e julgado no dia 07 de junho de 2018 às 8h00, em consonância com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 23 de maio de 2018
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Publicação Nº 1632795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018
PREGÃO PRESENCIAL 43/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de tinta acrílica fosca para pintura em áreas internas e externas, para utilização em pintura do andar térreo do Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 08 de junho de 2018 às 8h00, em consonância com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 23 de maio de 2018
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Publicação Nº 1633686

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 11/06/2018.
Abertura: às 09h do dia 11/06/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 22 de maio de 2018.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal, em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

Publicação Nº 1632708

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
Objeto: Registro de preço para possível contratação de serviço de transporte de passageiros.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 12/06/2018.
Abertura: às 09h do dia 12/06/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, 23 de maio de 2018
GILBERTO ANTÔNIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Anchieta
CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2018
Publicação Nº 1633703

Município de ANCHIETA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.755,20	49.077,60	41.940,32	49.339,77	44.342,37	43.742,59	58.217,97	49.487,19	41.175,29	47.717,66	45.039,19	45.693,74	562.528,89	0,00
Pessoal Ativo	46.755,20	49.077,60	41.940,32	49.339,77	44.342,37	43.742,59	58.217,97	49.487,19	41.175,29	47.717,66	45.039,19	45.693,74	562.528,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.378,06	41.316,52	33.930,96	36.172,32	37.633,46	36.150,91	48.114,03	41.885,82	33.041,86	39.605,34	37.053,23	37.763,43	460.045,94	0,00
Obrigações Patronais	9.377,14	7.761,08	8.009,36	13.167,45	6.708,91	7.591,68	10.103,94	7.601,37	8.133,43	8.112,32	7.985,96	7.930,31	102.482,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**46.755,20**	**49.077,60**	**41.940,32**	**49.339,77**	**44.342,37**	**43.742,59**	**58.217,97**	**49.487,19**	**41.175,29**	**47.717,66**	**45.039,19**	**45.693,74**	**562.528,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.119.712,81**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.119.712,81**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**562.528,89**	**2,94**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.147.182,77**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.089.823,63**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.032.464,49**	**5,40**
FONTE:		

ANCHIETA, 23/05/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2º SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**35.303,53**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	35.303,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	35.809,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	505,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-35.303,53**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.124,71	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.961,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANCHIETA. 23/05/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

ANCHIETA, 23/05/2018

MARIO LUIZ SIGNOR PRESIDENTE	MARIA HELENA TRENTIN VICE - PRESIDENTE	NERI GASPAR 1° SECRETÁRIO
VILSON LUIZ ROSSATO 2° SECRETÁRIO	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 23/05/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 23/05/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	35.809,00	0,00	505,47	0,00	2.401,97	0,00	32.901,56	27.961,55	0,00
Recursos Ordinários	35.809,00	0,00	505,47	0,00	2.401,97	0,00	32.901,56	27.961,55	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.809,00	0,00	505,47	0,00	2.401,97	0,00	32.901,56	27.961,55	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 23/05/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	382.394.256,20
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	562.528,89	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-35.303,53	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.126.736,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	61.183.080,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.767.597,93	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	27.961,55	32.901,56

FONTE:

ANCHIETA, 23/05/2018

MARIO LUIZ SIGNOR
PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
VICE - PRESIDENTE

NERI GASPAR
1° SECRETÁRIO

VILSON LUIZ ROSSATO
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Angelina

Prefeitura

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2018

Publicação Nº 1633105

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018
CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda. - EPP
CNPJ nº 04.793.863/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 27 do lote 4 (gasolina comum) passará de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e o item 28 do lote 28 (Óleo diesel S-10) passará de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 23 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 042/2018

Publicação Nº 1632470

PORTARIA Nº 042/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 022/2013 art. 201;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Rute Neves da Cruz Constante, matrícula funcional nº 042 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 21/05/2018 à 18/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 à 30/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 21 de maio de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2018

Publicação Nº 1632471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA Nº 043/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Valmir Pedro Hammes, matrícula funcional nº 051 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 21/05/2018 à 20/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 à 31/05/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 21 de maio de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2018

Publicação Nº 1633509

Portaria Nº 44/2018

"Nomeia Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde e do
Fundo Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2018,

Resolve

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal Neiva Regina Koerich Coelho Possamai, Portadora do CPF Nº624.956.589-20, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde/CNPJ Nº08.321.661/0001-20 e do Fundo Municipal de Assistência Social/CNPJ Nº11.263.057/0001-08.
§ 1º A movimentação financeira dos recursos dos Fundos será provida exclusivamente por sistema bancário eletrônico, mediante assinatura digital/eletrônica da Tesoureira e do Gestor do Fundo.
§ 2º A solicitação/efetivação de cadastro de contas para pagamentos/transferências e a alteração de limites para pagamentos/transferências será provida unicamente pela Tesoureira, por delegação do Gestor do Fundo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Angelina, 23 de Maio de 2018
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

Publicação Nº 1632981

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 080/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2018; Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em coleta seletiva de materiais recicláveis, para atender as demandas do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de junho de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 23 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS - 1° QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1632865

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS - 1° QUADRIMESTRE DE 2018.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n° 598/2001-, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 17:30 horas do dia 29 de MAIO de 2018 na Câmara de Vereadores, cujo objetivo é o de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas que foram estabelecidas para o 1° QUADRIMESTRE DE 2018.

Por este ato ficam as entidades civis organizadas de Antônio Carlos, convocadas a indicar seus representantes até a data da audiência pública.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018, 074/2018, 075/2018, 076/2018, 077/2018, 078/2018, 079/2018, 080/2018, 081/2018, 082/2018, 083/2018, 084/2018, 085/2018, 086/2018, 087/2018 E 088/2018

Publicação Nº 1632550

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 073/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 14, 40, 43, 59, 82, 84, 217, 263, com valor total estimado em R$ 39.273,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 074/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 6, 32, 34, 49, 54, 72, 106, 114, 231, 235, 246, 254, 255, 266, 274, 288, 289, com valor total estimado em R$ 140.265,50 (cento e quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 075/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 21, 24, 26, 28, 30, 38, 39, 58, 65, 66, 70, 71, 85, 103, 110, 116, 119, 120, 139, 145, 149, 150, 156, 167, 171, 177, 181, 184, 208, 243, 257, 260, 272, 281, 292, com valor total estimado em R$ 245.945,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 076/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 20, 107, 117, 206, 213, 218, 232, 241, 245, 276, com valor total estimado em R$ 20.378,00 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 077/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 41, 94, 100, 101, 115, 142, 143, 144, 165, 166, 168, 169, 170, 178, 192, 193, 194, 222, 223, 253, 261, 279, com valor total estimado em R$ 87.230,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 078/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 10, 11, 12, 44, 79, 91, 202, 203, 205, 214, 215, 236, 238, 250, 265, 271, 278, com valor total estimado em R$

34.173,40 (trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 079/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 47, 127, 159, com valor total estimado em R$ 25.910,00 (vinte e cinco mil, novencentos e dez reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 080/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 190, com valor total estimado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 081/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 23, 29, 50, 62, 75, 77, 138, 152, 234, 248, 252, 259, 287, com valor total estimado em R$ 34.764,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 082/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 5, 19, 27, 36, 51, 55, 57, 61, 74, 87, 89, 97, 98, 99, 104, 108, 109, 111, 113, 122, 124, 126, 146, 174, 176 195, 196, 197, 198, 199, 209, 224, 225, 237, 239, 249, 268, 269, 270, 275, 277, 280, 282, 283, com valor total estimado em R$ 207.699,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 083/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 7, 9, 102, com valor total estimado em R$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 084/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 56, 83, 118, 189, 200, 216, 229, 230, 251, 267, 290, com valor total estimado em R$ 54.778,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 085/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 1, 13, 15, 22, 25, 53, 69, 78, 90, 92, 125, 132, 133, 134, 147, 148, 153, 154, 155, 164, 173, 182, 183, 186, 191, 204, 219, 221, 226, 258, 273, 293, com valor total estimado em R$ 75.334,80 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 086/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 02,03,17,18,33,73,93,240 e 247 com valor total estimado em R$ 34.015,00 (trinta e quatro mil e quinze reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 087/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CIRURGICA ONIX - EIRELI; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 04, 16, 31, 35, 45, 67, 68, 95, 96, 105, 128, 129, 161, 162, 163, 180, 210, 211, 220, 227, 228, 242, 264 e 286 com valor total estimado em R$ 58.249,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 088/2018; Origem: Processo Licitatório n. 59/2018, Pregão Presencial n. 43/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 08, 42, 46, 48, 76, 81, 86, 88, 123, 130, 158, 172, 179, 201, 233, 256, 284, 285 e 291 com valor total estimado em R$ 132.693,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e tres reais). Prazo: 18/05/2018 - 18/05/2019.

Antônio Carlos, 22 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2018 E 090/2018

Publicação Nº 1632581

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 089/2018; Origem: Edital de Processo Licitatório n. 061/2018, Pregão Presencial n. 045/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita aos pacientes idosos e portadores de necessidades especiais pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 02, 03 e 04 com valor total estimado em R$ 48.460,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Prazo: 22/05/2018 - 22/05/2019.

Ata de Registro de Preço nº 090/2018; Origem: Edital de Processo Licitatório n. 061/2018, Pregão Presencial n. 045/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada:

SEBOLD COMERCIAL ME; Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita aos pacientes idosos e portadores de necessidades especiais pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R$ 3.465,00 (Tres mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Prazo: 22/05/2018 - 22/05/2019.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 072/2018

Publicação Nº 1632544

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2018; Origem: Processo Licitatório n. 48/2018, Concorrência Pública n. 1/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SUED JOSÉ DE AMORIM. Objeto: O presente contrato consiste na permissão e uso de um quiosque de propriedade do Município (na rodoviária municipal), localizado na Rua João Henrique Pauli, n. 220, com área construída aproximada de 30 (trinta) m², objetivando a exploração comercial com atividade bar e lanchonete, pelo período de 05 (cinco) anos mediante pagamento de luva e aluguel. Valor da Luva: R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais). Valor do Aluguel: Pagamento de aluguel mensal da permissão de uso das dependências do Quiosque na importância mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), reajustável anualmente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice legal que o vier substituir. Vigência: 03 de maio de 2018 – 03 de maio de 2023.
Antônio Carlos, 23 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 242/2018

Publicação Nº 1633693

PORTARIA Nº 242/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CYNTHIA SIMÕES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, a partir de 15 de maio de 2018 a 13 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de maio de 2018.

PORTARIA N 243/2018

Publicação Nº 1633694

PORTARIA Nº 243/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora ROSANEA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 22 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de maio de 2018.

Apiuna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 043/2008LC35-2008

Publicação Nº 1633078

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 043/2008lc35-2008

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE APIUNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIUNA E A EMPRESA ALVINO L NICOLLETTI ME.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), presentes de um lado o MUNICÍPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB N° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, N°204, Centro - Apiuna/SC, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor José Gerson Gonçalves, brasileiro, CPF nº 633.345.699-34, RG nº 1.725.354 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Urubici, 448 – Centro de Apiúna, doravante denominado simplesmente de PODER CONCEDENTE, e de outro lado a empresa ALVINO L NICOLLETTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.81.351.553/0001-90, estabelecida na Estrada Geral Subida, s/n, em Apiuna/SC, neste ato representada por sua proprietária, OSVITA NICOLLETTI, brasileira, viúva, CPF 482.865.169-15, residente e domiciliada nesta cidade de Apiúna, Estrada Geral Ribeirão Caeté, 201 – Subida, doravante denominada simplesmente CONCESSIONARIA, e a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, representada pelo Diretor Geral Sr. Heinrich Luiz Pasold, portador do CPF/MF nº 246.473.149-87 e OAB/SC nº 3420 (como o "Intervenientes-Anuentes")

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, V da Constituição Federal, que atribui competência ao Município para organizar e prestar o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de passageiros, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987/95 que estabelece normas gerais sobre concessões de Serviço Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 86/2007, de 24 de maio de 2007, bem como o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008, prevê a possibilidade de prorrogação do Contrato mediante prévia autorização Legislativa;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da concessão supra encerra-se na data de 20 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que o equilíbrio econômico-financeiro é garantido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como pelo art. 65 da Lei Federal nº 8666 e arts. 9º e 10 da Lei Federal nº 8987/1995;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008 determina que eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo Poder Concedente, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço deverão ser aceitas pela CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA vem prestando os seus serviços com regularidade e eficiência até o momento;

CONSIDERANDO que as Partes desejam formalizar o presente Aditivo Contratual, e as medidas para aperfeiçoamento do Contrato propostas durante os estudos realizados pelas partes e homologadas pela AGIR;

CONSIDERANDO que a Poder Legislativo autorizou a renovação do Contrato n° 43/2008/lc35-2008, nos termos da Lei nº 868/2018, de 22 de maio de 2018;

Tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 43/2008LC35-2008 do Transporte Coletivo de Passageiros na modalidade de serviço convencional do Município de Apiúna mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

I – Prorrogar o Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008 do Transporte Coletivo de Passageiros na modalidade de serviço convencional do Município de Apiúna para fim de garantir a continuidade do serviço de transporte coleto do Município.

II - Implantação de medidas que visam a adequação e melhoria da qualidade dos serviços, bem como, o aperfeiçoamento do Contrato, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato n° 43/2008LC35-2008, devidamente homologados pela Agencia Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR e autorização legislativa.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ADEQUAÇÕES E MELHORIA CONTRATUAL

2.1. Conforme a metodologia de Revisão para adequação e melhoria contratual, ficou consensado pelas Partes e homologado pela AGIR, que poderá haver adequação de tarifa após a aferição de estudos realizados que contatarem existência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato tanto para a CONCESSIONÁRIA quanto para o PODER CONCEDENTE.

2.1.1. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato adotar-se-ão as medidas contidas no Anexo II – planilha de custos de passageiros para fins de cálculo da tarifa de transporte coletivo, devidamente atualizado.

2.1.2. Estudos de RTE (revisão tarifária extraordinária), em virtude da variação dos preços de insumos, ficam condicionados a um impacto que cause uma variação igual ou superior a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - METODOLOGIA APROVADA PARA AS REVISÕES

3.1. As Revisões Ordinárias e Extraordinárias passarão a adotar os parâmetros previstos no Anexo II, deste Aditivo, acordado entre as partes, homologado pela AGIR e autorizados pela Lei nº 868/2018, de 22 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

4.1. Ficam introduzidas as seguintes alterações no Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008:

4.1.1. A Cláusula Quinta passa a vigir com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 10 (dez) anos, a contar da publicação do presente Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município de Apiúna, após autorização legislativa e consequente sanção do Poder Executivo.

4.1.2. A Cláusula Nona passa a vigir com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – A CONCESSIONÁRIA não poderá utilizar veículos com idade superior a 10 (dez) anos, considerando a data de fabricação do chassi.

4.1.3. A Cláusula Décima Oitava passa a vigir com a seguinte redação:

CLAUSULA DECIMA OITAVA – A remuneração da Concessionária se dará pela cobrança de tarifa do usuário, ficando estabelecidas para início do período de prorrogação da concessão e que remunerarão a CONCESSIONÁRIA, reajustáveis e revistas nos seguintes valores:

DESTINO	TARIFA R$
SÃO JORGE	14,55
ANTA GORDA	10,38

SANTO ANTÔNIO	6,26
SUBIDA	4,23
SÃO PEDRO	3,21
RIO NOVO	13,05
SALÃO	11,98
NEISSE CENTRAL	7,49
VARGEM GRANDE	4,23
ESTUDANTES	3,96

§ 1º Não pagarão tarifas todos os usuários beneficiados pela legislação vigente de qualquer esfera da Federação, bem como deverá conceder descontos a que a lei estabelecer.
§ 2º As tarifas previstas no caput deste artigo terão o primeiro reajuste somente 01 (um) ano após a data da entrada em vigor do presente Termo Aditivo.
§ 3º As Revisões Ordinárias e Extraordinárias serão concedidas nos termos previstos no Anexo II (Planilha de custo), deste Termo Aditivo.
4.1.4. A Cláusula Vigésima Primeira passa a vigir com a seguinte redação:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONCESIONARIA se obriga a transportar os usuários com pagamento de apenas uma tarifa (que será única para usuários que sejam estudantes independentemente do trajeto) de acordo com o trajeto.
§ 1º A construção e administração de terminais rodoviários e de terminais de integração ficarão a cargo do PODER CONCEDENTE;
§ 2º A CONCESSIONÁRIA se obriga, através deste instrumento, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade e eficiência ao Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Apiúna, atendendo às determinações do Poder Concedente, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditado e no respectivo edital de licitação.
§ 3º A CONCESSIONARIA deverá implantar, em parceria com o Poder Concedente e a seu pedido até 5 (cinco) Abrigos de Passageiros por ano, sendo que a CONCESSIONÁRIA fornecerá o material e o Poder Concedente a mão de obra.
CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS
5.1. Fazem parte integrante deste Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:
Anexo II – Planilha de custo
Anexo IV – rotas do transporte coletivo urbano de Apiúna.
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Todos os termos utilizados neste instrumento que não tenham sido expressamente definidos neste Termo Aditivo, terão o sentido a eles atribuídos no Contrato de Concessão nº 43/2008LC35-2008 e do Edital de Licitação 35-2008.
6.2. As Partes declaram que todas as obrigações remanescentes do Contrato de Origem foram quitadas, não havendo nada a reclamar.
6.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Concessão nº 43/2008LC35-2008 e do Edital de Licitação 35-2008, desde que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições deste Termo Aditivo. Em caso de conflito entre o presente instrumento e o Contrato, prevalecerá o disposto no presente Termo Aditivo.
6.3. As Partes e Intervenientes-Anuentes concordam que as obrigações constantes neste Termo Aditivo e seus Anexos, constituem obrigação de fazer, como previsto na legislação aplicável, e que o não cumprimento destas acarretará na responsabilização da Parte Inadimplente, sob pena das aplicações legais cabíveis, bem como no reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Parte Adimplente.
Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e da AGIR, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Apiuna, 21 de maio de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES PODER CONCEDENTE MUNICIPIO DE APIÚNA	OSVITA NICOLLETTI CONCESSIONÁRIA

Intervenientes-Anuentes:

Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR	

TESTEMUNHAS

NOME: Carlos Alberto Peixer Vinci CPF: 309.044.399-68	NOME: Lucas Xavier dos Reis CPF: 121.829.128-19

Anexo II - Planilha de custos de passageiros para fins de cálculo da tarifa de transporte coletivo, atualizado.

Obs.: Estudos de RTE, em virtude da variação dos preços de insumos, ficam condicionados a um
impacto que cause uma variação igual ou superior a 10% (dez por cento).

ANEXO IV – Itinerários e horários

Arabutã

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 04

Publicação Nº 1633072

Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura MunicipaldeArabutã,recebeurecursosfinanceirosdoGovernoFederal,deacordo com as especificações aseguir:

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	9.269,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	4.056,00
417180311000004	Assistencia Farmaceutica - União	1.989,27
417180311000005	Vigilância em Saude/Epidemiologica	1.646,96
417180311000008	MAC - Média e Alta Complexidade	4.315,16
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	2.000,00
417180311000011	PAB Variável Sus	48.774,00
417180311000012	AFM Saúde - Apoio Financ. aos Municípios - Saúde	73.008,87
417180411000001	Transf. FNAS - Piso Basico Fixo MDS/CRAS/PAIF	29.203,54
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.879,90
417180531000001	FNDE - PNAE/PNAEF	2.161,40
417180531000002	FNDE - PNAE/PNAEM	2.790,00
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	74,20
417180541000001	PNATE - Ensino Infantil	881,39
417180541000002	PNATE - Ensino Fundamental	3.779,51

Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura MunicipaldeArabutã,recebeurecursosfinanceirosdoGovernoFederal,deacordo com as especificações aseguir:

Rúbrica	Descrição	Valor
417180541000003	PNATE - Ensino Medio	1.269,79
Total dos Recursos Recebidos no Período		202.528,99

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado,podemserobtidasnaDiretoriadeAdministraçãoeFazenda,na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49)3448-0048.

Arabutã (SC), em 23/05/2018

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

PREGÃO 44.2018

Publicação Nº 1633087

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 19/06/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 19/06/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 23 de maio de 2018
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em exercício

PREGÃO 45.2018

Publicação Nº 1633867

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes esportivos para uso da Direção de Esportes do Município.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 14h45 do dia 06/06/2018.
Abertura: às 15h00 do dia 06/06/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 23 de maio de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício.

RGF ANEXO 1

Publicação Nº 1633074

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF–ANEXO1(LRF,art.55,incisoI,alínea"a")

R$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.067.522,90	0,00
Pessoal Ativo	10.052.014,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.295.302,25	0,00
Obrigações Patronais	1.756.712,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	15.507,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.507,93	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
OutrasDespesasdePessoaldecorrentesdeContratosdeTerceirização(§1ºdoart.18daLRF) DESPESASNÃO-COMPUTADAS(§1ºdoart.19daLRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.067.522,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.173.915,26	-
(-)TransferênciasobrigatóriasdaUniãorelativasàsemendasindividuais(V)(§13, art. 166 daCF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.173.915,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.067.522,90	49,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.893.914,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.349.218,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.804.522,82	48,60

FONTE:

ARABUTA , 23/05/2018

OLGUINRICARDOMETZ FELIPEPATZLAFF DELSIDRIEMEIER

PREFEITO EM EXERCICIO
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	21.797.259,08	5.835.662,56	5.835.662,56	100,00	15.961.596,52	2.624.516,07	2.624.516,07	100,00	19.172.743,01
Legislativa	1.261.900,00	1.261.900,00	162.203,43	162.203,43	2,78	1.099.696,57	96.903,75	96.903,75	3,69	1.164.996,25
Ação Legislativa	1.261.900,00	1.261.900,00	162.203,43	162.203,43	2,78	1.099.696,57	96.903,75	96.903,75	3,69	1.164.996,25
Administração	1.932.500,00	1.932.500,00	738.465,24	738.465,24	12,65	1.194.034,76	269.649,84	269.649,84	10,27	1.662.850,16
Administração Geral	1.840.500,00	1.840.500,00	717.984,82	717.984,82	12,30	1.122.515,18	255.735,28	255.735,28	9,74	1.584.764,72
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	20.480,42	20.480,42	0,35	71.519,58	13.914,56	13.914,56	0,53	78.085,44
Segurança Pública	166.000,00	171.000,00	11.506,27	11.506,27	0,20	159.493,73	4.884,37	4.884,37	0,19	166.115,63
Policiamento	42.000,00	47.000,00	10.093,77	10.093,77	0,17	36.906,23	4.786,57	4.786,57	0,18	42.213,43
Defesa Civil	124.000,00	124.000,00	1.412,50	1.412,50	0,02	122.587,50	97,80	97,80	0,00	123.902,20
Assistência Social	854.600,00	895.943,59	345.013,70	345.013,70	5,91	550.929,89	129.941,62	129.941,62	4,95	766.001,97
Assistência ao Idoso	77.000,00	77.000,00	3.821,82	3.821,82	0,07	73.178,18	394,77	394,77	0,02	76.605,23
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.500,00	338.500,00	197.980,84	197.980,84	3,39	140.519,16	39.924,61	39.924,61	1,52	298.575,39
Assistência Comunitária	436.100,00	477.443,59	143.211,04	143.211,04	2,45	334.232,55	89.622,24	89.622,24	3,41	387.821,35
Saúde	5.670.355,00	5.975.596,44	1.478.681,45	1.478.681,45	25,34	4.496.914,99	776.664,44	776.664,44	29,59	5.198.932,00
Atenção Básica	5.005.905,00	5.311.146,44	1.015.473,36	1.015.473,36	17,40	4.295.673,08	715.212,81	715.212,81	27,25	4.595.933,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.800,00	515.800,00	429.829,43	429.829,43	7,37	85.970,57	42.994,18	42.994,18	1,64	472.805,82
Vigilância Sanitária	123.650,00	123.650,00	26.058,66	26.058,66	0,45	97.591,34	17.237,45	17.237,45	0,66	106.412,55
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	7.320,00	7.320,00	0,13	17.680,00	1.220,00	1.220,00	0,05	23.780,00
Educação	5.511.850,00	5.545.449,05	1.060.586,81	1.060.586,81	18,17	4.484.862,24	611.915,50	611.915,50	23,32	4.933.533,55
Alimentação e Nutrição	332.100,00	332.100,00	66.212,53	66.212,53	1,13	265.887,47	40.794,50	40.794,50	1,55	291.305,50
Ensino Fundamental	3.120.850,00	3.154.449,05	621.301,03	621.301,03	10,65	2.533.148,02	379.226,39	379.226,39	14,45	2.775.222,66
Ensino Médio	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	9.194,57	9.194,57	0,16	165.805,43	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Educação Infantil	1.672.400,00	1.672.400,00	363.878,68	363.878,68	6,24	1.308.521,32	191.894,61	191.894,61	7,31	1.480.505,39
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Cultura	267.000,00	267.000,00	24.924,98	24.924,98	0,43	242.075,02	12.251,81	12.251,81	0,47	254.748,19
Difusão Cultural	267.000,00	267.000,00	24.924,98	24.924,98	0,43	242.075,02	12.251,81	12.251,81	0,47	254.748,19
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,21	0,00	2.000,00	2.000,00	0,08	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,21	0,00	2.000,00	2.000,00	0,08	10.000,00
Urbanismo	1.035.000,00	1.035.000,00	238.721,95	238.721,95	4,09	796.278,05	92.243,89	92.243,89	3,51	942.756,11
Infra-Estrutura Urbana	320.000,00	320.000,00	1.850,00	1.850,00	0,03	318.150,00	1.850,00	1.850,00	0,07	318.150,00
Serviços Urbanos	715.000,00	715.000,00	236.871,95	236.871,95	4,06	478.128,05	90.393,89	90.393,89	3,44	624.606,11

Continua 1/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	21.797.259,08	5.835.662,56	5.835.662,56	100,00	15.961.596,52	2.624.516,07	2.624.516,07	100,00	19.172.743,01
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	244.500,00	345.270,00	342.264,00	342.264,00	5,87	3.006,00	60.777,00	60.777,00	2,32	284.493,00
Saneamento Básico Rural	52.500,00	57.270,00	57.084,00	57.084,00	0,98	186,00	13.247,00	13.247,00	0,50	44.023,00
Saneamento Básico Urbano	192.000,00	288.000,00	285.180,00	285.180,00	4,89	2.820,00	47.530,00	47.530,00	1,81	240.470,00
Gestão Ambiental	60.750,00	60.750,00	23.346,00	23.346,00	0,40	37.404,00	5.291,00	5.291,00	0,20	55.459,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.400,00	46.400,00	23.346,00	23.346,00	0,40	23.054,00	5.291,00	5.291,00	0,20	41.109,00
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.572.000,00	1.572.000,00	266.297,68	266.297,68	4,56	1.305.702,32	178.111,13	178.111,13	6,79	1.393.888,87
Extensão Rural	812.000,00	812.000,00	150.561,04	150.561,04	2,58	661.438,96	88.256,92	88.256,92	3,36	723.743,08
Promoção da Produção Agropecuária	760.000,00	760.000,00	115.736,64	115.736,64	1,98	644.263,36	89.854,21	89.854,21	3,42	670.145,79
Indústria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte	1.667.276,50	1.667.276,50	471.355,23	471.355,23	8,08	1.195.921,27	267.492,97	267.492,97	10,19	1.399.783,53
Transporte Rodoviário	1.667.276,50	1.667.276,50	471.355,23	471.355,23	8,08	1.195.921,27	267.492,97	267.492,97	10,19	1.399.783,53
Desporto e Lazer	280.000,00	280.000,00	129.102,05	129.102,05	2,21	150.897,95	29.150,96	29.150,96	1,11	250.849,04
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	129.102,05	129.102,05	2,21	150.897,95	29.150,96	29.150,96	1,11	250.849,04
Encargos Especiais	564.573,50	564.573,50	531.193,77	531.193,77	9,10	33.379,73	87.237,79	87.237,79	3,32	477.335,71
Serviço da Dívida Interna	359.500,00	359.500,00	345.572,99	345.572,99	5,92	13.927,01	57.585,77	57.585,77	2,19	301.914,23
Outros Encargos Especiais	205.073,50	205.073,50	185.620,78	185.620,78	3,18	19.452,72	29.652,02	29.652,02	1,13	175.421,48

Continua 2/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	21.797.259,08	5.835.662,56	5.835.662,56	100,00	15.961.596,52	2.624.516,07	2.624.516,07	100,00	19.172.743,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.311.305,00	21.797.259,08	5.835.662,56	5.835.662,56	100,00	15.961.596,52	2.624.516,07	2.624.516,07	100,00	19.172.743,01

FONTE:

ARABUTA , 29/03/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RGF ANEXO 3

Publicação Nº 1633077

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40,§1º) R$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.336.384,67	20.173.915,26	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERAL-22	% 4.254.004,63	4.438.261,36	0,00	0,00
LIMITEDEALERTA(incisoIIIdo§1ºdoart.59daLRF)-19,8%	3.828.604,17	3.994.435,22	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALCONTRAGARANTIASRECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS: FONTE:
ARABUTA , 23/05/2018

OLGUIN RICARDO METZ PREFEITO EM EXERCICIO
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF ANEXO 4

Publicação Nº 1633080

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIROAABRIL2018/QUADRIMESTREJANEIRO-ABRIL

RGF–ANEXO4(LRF,art.55,incisoI,alínea"d"eincisoIIIalínea"c") R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção,ReconhecimentoeConfissãodeDívidas(LRF,art.29,§1º)	0,00	0,00
Operaçõesdecréditoprevistasnoart.7º§3ºdaRSFnº43/2001¹(I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção,ReconhecimentoeConfissãodeDívidas(LRF,art.29,§1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.173.915,26	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTALCONSIDERADOPARAFINSDAAPURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITE(VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.227.826,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.905.043,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.412.174,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA , 23/05/2018

OLGUIN RICARDO METZ FELIPEPATZLAFF DELSI DRIEMEIER

PREFEITO EM EXERCICIO
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RGF ANEXO 6

Publicação Nº 1633081

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2018

VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE

L.R.F.,Artigo48-Anexo6 R$1,00 20.173.915,26

20.173.915,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.067.522,90	49,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.893.914,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.349.218,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.804.522,82	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-2.207.745,09 24.208.698,31	-10,94 120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00 4.438.261,36	0,00 22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.227.826,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
LimiteDefinidopeloSenadoFederalparaOperaçõesdeCréditoporAntecipaçãodaReceita	1.412.174,07	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.712.466,07	1.761.810,33

FONTE:
ARABUTA , 23/05/2018

OLGUIN RICARDO METZ PREFEITO EM EXERCICIO
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 1

Publicação Nº 1633082

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF–ANEXO1(LRF,art.55,incisoI,alínea"a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.067.522,90	0,00
Pessoal Ativo	10.052.014,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.295.302,25	0,00
Obrigações Patronais	1.756.712,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	15.507,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.507,93	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
OutrasDespesasdePessoaldecorrentesdeContratosdeTerceirização(§1ºdoart.18daLRF) DESPESASNÃO-COMPUTADAS(§1ºdoart.19daLRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.067.522,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.173.915,26	-
(-)TransferênciasobrigatóriasdaUniãorelativasàsemendasindividuais(V)(§13, art. 166 daCF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.173.915,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.067.522,90	49,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.893.914,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.349.218,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.804.522,82	48,60

FONTE:

ARABUTA , 23/05/2018

OLGUINRICARDOMETZ FELIPEPATZLAFF DELSIDRIEMEIER

PREFEITO EM EXERCICIO
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	21.797.259,08	5.835.662,56	5.835.662,56	100,00	15.961.596,52	2.624.516,07	2.624.516,07	100,00	19.172.743,01
Legislativa	1.261.900,00	1.261.900,00	162.203,43	162.203,43	2,78	1.099.696,57	96.903,75	96.903,75	3,69	1.164.996,25
Ação Legislativa	1.261.900,00	1.261.900,00	162.203,43	162.203,43	2,78	1.099.696,57	96.903,75	96.903,75	3,69	1.164.996,25
Administração	1.932.500,00	1.932.500,00	738.465,24	738.465,24	12,65	1.194.034,76	269.649,84	269.649,84	10,27	1.662.850,16
Administração Geral	1.840.500,00	1.840.500,00	717.984,82	717.984,82	12,30	1.122.515,18	255.735,28	255.735,28	9,74	1.584.764,72
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	20.480,42	20.480,42	0,35	71.519,58	13.914,56	13.914,56	0,53	78.085,44
Segurança Pública	166.000,00	171.000,00	11.506,27	11.506,27	0,20	159.493,73	4.884,37	4.884,37	0,19	166.115,63
Policiamento	42.000,00	47.000,00	10.093,77	10.093,77	0,17	36.906,23	4.786,57	4.786,57	0,18	42.213,43
Defesa Civil	124.000,00	124.000,00	1.412,50	1.412,50	0,02	122.587,50	97,80	97,80	0,00	123.902,20
Assistência Social	854.600,00	895.943,59	345.013,70	345.013,70	5,91	550.929,89	129.941,62	129.941,62	4,95	766.001,97
Assistência ao Idoso	77.000,00	77.000,00	3.821,82	3.821,82	0,07	73.178,18	394,77	394,77	0,02	76.605,23
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.500,00	338.500,00	197.980,84	197.980,84	3,39	140.519,16	39.924,61	39.924,61	1,52	298.575,39
Assistência Comunitária	436.100,00	477.443,59	143.211,04	143.211,04	2,45	334.232,55	89.622,24	89.622,24	3,41	387.821,35
Saúde	5.670.355,00	5.975.596,44	1.478.681,45	1.478.681,45	25,34	4.496.914,99	776.664,44	776.664,44	29,59	5.198.932,00
Atenção Básica	5.005.905,00	5.311.146,44	1.015.473,36	1.015.473,36	17,40	4.295.673,08	715.212,81	715.212,81	27,25	4.595.933,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.800,00	515.800,00	429.829,43	429.829,43	7,37	85.970,57	42.994,18	42.994,18	1,64	472.805,82
Vigilância Sanitária	123.650,00	123.650,00	26.058,66	26.058,66	0,45	97.591,34	17.237,45	17.237,45	0,66	106.412,55
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	7.320,00	7.320,00	0,13	17.680,00	1.220,00	1.220,00	0,05	23.780,00
Educação	5.511.850,00	5.545.449,05	1.060.586,81	1.060.586,81	18,17	4.484.862,24	611.915,50	611.915,50	23,32	4.933.533,55
Alimentação e Nutrição	332.100,00	332.100,00	66.212,53	66.212,53	1,13	265.887,47	40.794,50	40.794,50	1,55	291.305,50
Ensino Fundamental	3.120.850,00	3.154.449,05	621.301,03	621.301,03	10,65	2.533.148,02	379.226,39	379.226,39	14,45	2.775.222,66
Ensino Médio	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	9.194,57	9.194,57	0,16	165.805,43	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Educação Infantil	1.672.400,00	1.672.400,00	363.878,68	363.878,68	6,24	1.308.521,32	191.894,61	191.894,61	7,31	1.480.505,39
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Cultura	267.000,00	267.000,00	24.924,98	24.924,98	0,43	242.075,02	12.251,81	12.251,81	0,47	254.748,19
Difusão Cultural	267.000,00	267.000,00	24.924,98	24.924,98	0,43	242.075,02	12.251,81	12.251,81	0,47	254.748,19
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,21	0,00	2.000,00	2.000,00	0,08	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,21	0,00	2.000,00	2.000,00	0,08	10.000,00
Urbanismo	1.035.000,00	1.035.000,00	238.721,95	238.721,95	4,09	796.278,05	92.243,89	92.243,89	3,51	942.756,11
Infra-Estrutura Urbana	320.000,00	320.000,00	1.850,00	1.850,00	0,03	318.150,00	1.850,00	1.850,00	0,07	318.150,00
Serviços Urbanos	715.000,00	715.000,00	236.871,95	236.871,95	4,06	478.128,05	90.393,89	90.393,89	3,44	624.606,11

Continua 1/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	21.797.259,08	5.835.662,56	5.835.662,56	100,00	15.961.596,52	2.624.516,07	2.624.516,07	100,00	19.172.743,01
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	244.500,00	345.270,00	342.264,00	342.264,00	5,87	3.006,00	60.777,00	60.777,00	2,32	284.493,00
Saneamento Básico Rural	52.500,00	57.270,00	57.084,00	57.084,00	0,98	186,00	13.247,00	13.247,00	0,50	44.023,00
Saneamento Básico Urbano	192.000,00	288.000,00	285.180,00	285.180,00	4,89	2.820,00	47.530,00	47.530,00	1,81	240.470,00
Gestão Ambiental	60.750,00	60.750,00	23.346,00	23.346,00	0,40	37.404,00	5.291,00	5.291,00	0,20	55.459,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.400,00	46.400,00	23.346,00	23.346,00	0,40	23.054,00	5.291,00	5.291,00	0,20	41.109,00
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.572.000,00	1.572.000,00	266.297,68	266.297,68	4,56	1.305.702,32	178.111,13	178.111,13	6,79	1.393.888,87
Extensão Rural	812.000,00	812.000,00	150.561,04	150.561,04	2,58	661.438,96	88.256,92	88.256,92	3,36	723.743,08
Promoção da Produção Agropecuária	760.000,00	760.000,00	115.736,64	115.736,64	1,98	644.263,36	89.854,21	89.854,21	3,42	670.145,79
Indústria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte	1.667.276,50	1.667.276,50	471.355,23	471.355,23	8,08	1.195.921,27	267.492,97	267.492,97	10,19	1.399.783,53
Transporte Rodoviário	1.667.276,50	1.667.276,50	471.355,23	471.355,23	8,08	1.195.921,27	267.492,97	267.492,97	10,19	1.399.783,53
Desporto e Lazer	280.000,00	280.000,00	129.102,05	129.102,05	2,21	150.897,95	29.150,96	29.150,96	1,11	250.849,04
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	129.102,05	129.102,05	2,21	150.897,95	29.150,96	29.150,96	1,11	250.849,04
Encargos Especiais	564.573,50	564.573,50	531.193,77	531.193,77	9,10	33.379,73	87.237,79	87.237,79	3,32	477.335,71
Serviço da Dívida Interna	359.500,00	359.500,00	345.572,99	345.572,99	5,92	13.927,01	57.585,77	57.585,77	2,19	301.914,23
Outros Encargos Especiais	205.073,50	205.073,50	185.620,78	185.620,78	3,18	19.452,72	29.652,02	29.652,02	1,13	175.421,48

Continua 2/3

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	21.797.259,08	5.835.662,56	5.835.662,56	100,00	15.961.596,52	2.624.516,07	2.624.516,07	100,00	19.172.743,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.311.305,00	21.797.259,08	5.835.662,56	5.835.662,56	100,00	15.961.596,52	2.624.516,07	2.624.516,07	100,00	19.172.743,01

FONTE:

ARABUTA , 29/03/2018

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3

Publicação Nº 1633084

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40,§1º) R$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.336.384,67	20.173.915,26	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDOPORRESOLUÇÃODOSENADOFEDERAL-22	% 4.254.004,63	4.438.261,36	0,00	0,00
LIMITEDEALERTA(incisoIIIdo§1ºdoart.59daLRF)-19,8%	3.828.604,17	3.994.435,22	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALCONTRAGARANTIASRECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS: FONTE:
ARABUTA , 23/05/2018

OLGUIN RICARDO METZ PREFEITO EM EXERCICIO
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 4

Publicação Nº 1633085

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIROAABRIL2018/QUADRIMESTREJANEIRO-ABRIL

RGF–ANEXO4(LRF,art.55,incisoI,alínea"d"eincisoIIIalínea"c") R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção,ReconhecimentoeConfissãodeDívidas(LRF,art.29,§1º)	0,00	0,00
Operaçõesdecréditoprevistasnoart.7º§3ºdaRSFnº43/2001¹(I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção,ReconhecimentoeConfissãodeDívidas(LRF,art.29,§1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.173.915,26	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTALCONSIDERADOPARAFINSDAAPURAÇÃODOCUMPRIMENTODOLIMITE(VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.227.826,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.905.043,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.412.174,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA , 23/05/2018

OLGUIN RICARDO METZ FELIPEPATZLAFF DELSI DRIEMEIER

PREFEITO EM EXERCICIO
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 6

Publicação Nº 1633086

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2018

VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE

L.R.F.,Artigo48-Anexo6 R$1,00 20.173.915,26

20.173.915,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.067.522,90	49,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.893.914,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.349.218,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.804.522,82	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-2.207.745,09 24.208.698,31	-10,94 120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00 4.438.261,36	0,00 22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.227.826,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
LimiteDefinidopeloSenadoFederalparaOperaçõesdeCréditoporAntecipaçãodaReceita	1.412.174,07	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.712.466,07	1.761.810,33

FONTE:
ARABUTA , 23/05/2018

OLGUIN RICARDO METZ PREFEITO EM EXERCICIO
FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6
DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 - PR

Publicação Nº 1633880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0012/2018 - PR
Tipo: Maior preço unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO, ATRAVÉS DE CESSÃO ONEROSA, DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 11/06/2018
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 11/06/2018
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 22 de maio de 2018
Ildefonso Cividini
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 0001 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018

Publicação Nº 1633877

ERRATA Nº 0001 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com sede na Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, no uso das suas atribuições, vem a público RETIFICAR o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, COMPREENDENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PAVIMENTO SOBRE O CALÇAMENTO EXISTENTE, ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRECHOS DA RUA JOÃO CASALETTI COM 404,18 M², TRAVESSA PASCOAL ABATTI COM 1.370,78 M² E RUA PASQUAL NAVA COM 1.399,36 M², SENDO UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.174,32 M², conforme segue:

ONDE SE LÊ:

7.3 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:
a) Após a análise individual das propostas, será elaborado o mapa comparativo de preços;
b) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o menor preço global, proposto entre as licitantes habilitadas;
c) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa;

LEIA-SE:

7.3 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:
a) Após a análise individual das propostas, será elaborado o mapa comparativo de preços;
b) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o menor preço global, proposto entre as licitantes habilitadas;
c) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 1 dia útil para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa;

Ficam mantidas as demais condições do Edital e seus Anexos integrantes.

Arroio Trinta (SC), 23 de maio de 2018
ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício.

Arvoredo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 83

Publicação Nº 1633140

Lei Complementar nº 83, de 22 de maio de 2018.

ALTERA VALOR BASE DE NÍVEIS NO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 26 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 3º O valor inicial da carreira que inicia com o nível 121 (cento e vinte e um), do ANEXO III, da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2008, passa a ser de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 4º Para contemplar as disposições do art. 1º desta Lei, o ANEXO III, da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as alterações que constam do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações específicas contempladas na legislação orçamentária municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo, em 22 de maio de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

A N E X O III

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 26 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
121	2.900,00	2.929,00	2.958,29	2.987,87	3.017,75	3.047,93	
122	3.078,40	3.109,18	3.140,27	3.171,67	3.203,38	3.235,41	
123	3.267,76	3.300,44	3.333,44	3.366,77	3.400,44	3.434,44	- Odontólogo (20 horas semanais);
124	3.468,78	3.503,47	3.538,50	3.573,88	3.609,61	3.645,71	
125	3.682,17	3.718,99	3.756,18	3.793,74	3.831,68	3.870,00	

[...]

LEI COMPLEMENTAR 84

Publicação Nº 1633143

Lei Complementar nº 84, de 22 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais, para a recomposição do valor aquisitivo é operada:

I – mediante a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional

de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de abril de 2017 a março de 2018, é concedida de forma geral no percentual de 1,55% (um, ponto, cinqüenta e cinco por cento);

II – a concessão de aumento real equivalente a 3,45% (três, ponto, quarenta e cinco por cento).

§ 1º A revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais, mediante a aplicação dos índices percentuais previstos nos incisos do caput deste artigo é aplicada:

I - aos componentes remuneratórios todos os agentes públicos investidos em cargos de provimento efetivo e em cargos de provimento em caráter temporários, do poder Executivo e Legislativo;

II - à remuneração estabelecida aos cargos de provimento em comissão e às funções de confiança que constam dos anexos da Lei Complementar nº 77, de 23 de dezembro de 2016;

III - á remuneração estabelecida aos cargos de provimento em comissão e às funções de confiança que constam dos anexos da Lei Complementar nº 48, de 30 de abril de 2013;

IV - ao valor do auxílio-alimentação, conforme estabelecido pela Lei Municipal n° 1.102, de 1º de março de 2017.

§ 2º O índice percentual referente ao aumento real previsto no inciso II do caput deste artigo não se aplica aos subsídios estabelecidos conforme consta das Leis Municipais nº 1.077 e 1.078, ambas de 28 de junho de 2016, que fixam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato que se iniciou em 1º de janeiro de 2017;

Art. 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão, através de atos próprios e adequados, os quadros de pessoal, constando o valor dos vencimentos, dos subsídios e da remuneração revisada, pela aplicação dos índices revisionais estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias previstas em ações específicas, nos termos da legislação orçamentária municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, em 22 de maio de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR 85

Publicação Nº 1633145

Lei Complementar nº 85, de 22 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E REENQUADRA OS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Cargo de Vigia do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2° Os ocupantes do cargo público extinto, conforme Art. 1° serão reenquadrados no cargo de Motorista de Caminhão constante no ANEXO I do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, categoria funcional Agentes de Serviços de Apoio e Operacionais da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2008, assegurados a todos os direitos adquiridos.

Parágrafo primeiro – O servidor reenquadrado deverá preencher os requisitos estabelecidos no ANEXO II Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos, por Carreiras da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2008, dispondo de um prazo de 60 dias, para eventual regularização.

Parágrafo segundo – Uma vez readaptado passa a gozar dos direitos e obrigações inerentes a nova função, mantendo os direitos adquiridos, e progredindo na forma da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2008.

Parágrafo terceiro - O reenquadramento será realizado mediante expedição de Portaria Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 22 de maio de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal
Anexos da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2008, correspondentes ao reequadramento dos servidores do cargo extinto.

A N E X O I
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	Nº DE VAGAS
I. AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS				
c) Motorista de Caminhão	36 a 40	A a F	40,00 horas	10

AN E X O II
DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS
DOS CARGOS, POR CARREIRAS

CARREIRAS	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO		ATRIBUIÇÕES	
		Cargos	Descrição da Habilitação	Genéricas	Específicas
II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	51	Motorista de Caminhão	Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, c/c art. 138 e 146, do CTB, conforme o caso	Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde. Serviços de recepção e de operação de centrais telefônicas. Serviços auxiliares junto aos diversos órgãos e unidades administrativas, inclusive em bibliotecas. Serviços de apoio a profissionais de saúde e de orientação às famílias, especialmente em ações de saúde preventiva.	Dirigir automóveis, utilitários, caminhões e ônibus (inclusive nos serviços de transporte escolar), na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativas; promover a limpeza e manutenção e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e dos seus acessórios; exercer todas as providências técnicas e recomendadas antes de utilizar o veículo; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros motoristas, operadores e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga

LICITAÇÃO 025/2018

Publicação Nº 1633119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha Edital de Credenciamento n°001/2018, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas e ou físicas para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, realização de exames de imagem e complementares. O período para realização do credenciamento será de 01 à 29 de junho de 2018. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo.

Arvoredo, 22 de maio de 2018
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

Airton Luis Cauduro
Gerente Municipal de Saúde

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 021/2018

Publicação Nº 1632826

DECRETO Nº 021/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 18 de maio de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1547/2018

Publicação Nº 1632824

LEI Nº 1547/2018

"Dispõe sobre a Vacinação em seu Domicílio às Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em Âmbito Municipal e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas idosas que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) e as pessoas portadoras de necessidades especiais, que estejam impossibilitadas de se deslocarem até os locais de vacinação, poderão solicitar através de si própria, por familiares ou por terceiros, a aplicação de vacinas no domicílio dentro do Município de Atalanta.

Art. 2º - O serviço de vacinação prestado pelo órgão público, deverá ser realizado durante todo o ano, mas será aplicada prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Público.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a implementação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 23 de maio de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – FME

Publicação Nº 1633052

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar (carne bovina). Recebimento dos Envelopes até: 07/06/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 07/06/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net.. Balneário Piçarras(SC), 22 de maio de 2018. Laureci B. Schneider Pereira - Secretária de Educação.

Câmara Municipal

PORTARIA N 23/2018

Publicação Nº 1632743

PORTARIA Nº 023/2018

Nomeia Membros para Comissão de Licitações, no Município de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93.
RESOLVE :

Art. 1º Fica instituída junto à Câmara Municipal de Balneário Piçarras a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes Membros:
I - Presidente:
Rafael José Nazario, matrícula nº 372, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, CPF 042.860.859-02, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pedro Ribeiro, 101, Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras-SC;
II - Membro:
Mario Jorge Bandeira de Carvalho, matrícula nº 371 , ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, CPF 056.207.249-60, residente e domiciliada na Rua João A. Lopes Junior, 111 - Centro, Itajaí-SC;
III - Membro:
Larissa Felício, matrícula nº 356, ocupante do cargo em comissão de Diretora Legislativa, CPF 108.186.339-05, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Dias, 91 - centro, Balneário Piçarras-SC;
IV - Membro:
Caroline de Souza, matrícula nº 375 , ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, CPF 091.715.839-39, residente e domiciliada na Rua Luiz Bonifácio Pinto, 690, Ap. 801, São João, Itajaí-SC;
Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º A competência os direitos e obrigações dos Membros da Comissão da Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020/2018, de 02 de maio de 2018.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA N 24/2018

Publicação Nº 1632744

PORTARIA Nº 024/2018
Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002, no município de Balneário Piçarras.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro a Servidora Larissa Felicio, matrícula nº 356, ocupante do cargo em comissão de Diretora Legislativa, e para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:
I- Caroline de Souza, matrícula nº 375, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativa;
II- Mario Jorge Bandeira de Carvalho, matrícula nº 371, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro;
III - Rafael José Nazario, matrícula nº 372, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Sala das Sessões, 22 de maio de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA N 25/2018

Publicação Nº 1632748

PORTARIA Nº 025/2018
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 5º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);
CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Nomeação Definitivo encaminhado a esta Casa Legislativa, em 21 de maio de 2018, pelo 4º colocado para o cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, conforme documento em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
39052-6	Fabiano Zampiere	5	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;

X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.
Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Sala das Sessões, 23 de maio de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/PMBR/2018

Publicação Nº 1633232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 039/PMBR/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 08/06/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para Arbitragem de Futebol de Campo para o "Campeonato Rinconense", que será realizado entre os meses de Junho a Outubro de 2018 no Município de Balneário Rincão/SC, conforme requisitos constantes dos Anexos do Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br.
Balneário Rincão – SC, 23 de Maio de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bandeirante

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2018 PMB

Publicação Nº 1633501

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2018
Processo Licitatório de origem: 43/2018
Pregão presencial nº 30/2018

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO, CATEGORIAS VETERANO, ADULTO E SUB-17, E FEMININO NA CATEGORIA PRINCIPAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME CALENDÁRIO DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Assinatura da ata de registro de preços: 22/05/2018.
Validade da ata de registro de preços: 22/05/2019.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 22/05/2018.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 002/2018

Publicação Nº 1632745

PORTARIA Nº 002, DE 23 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Senhora TAÍS REGINA SASSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com gozo a partir do dia 28/05/2018 até 11/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 23 de Maio de 2018.
ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra Velha

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015

Publicação Nº 1632935

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2015/006/003
Contratada: : CAM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 010/2015 - DL 003/2015
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÕES DO CAPS. Localizada a Rua Edmundo Lombardo nº 98, Bairro Tabuleiro, neste Município Valor do Contrato: R$: $: 25.947,96 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Data da assinatura: 24/04/2018
Data do vencimento: 24/04/2019
Barra Velha, 24 de abril de 2018
ARLETE KREICH CIPRIANI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 020/2018

Publicação Nº 1633176

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 039/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018
Contrato nº 20/2018
Contratada: Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda
Objeto: aquisição de 27.300 (vinte e sete mil e trezentos) passes escolares da empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA, para o transporte dos estudantes da rede municipal de ensino fundamental e ensino médio da rede estadual que residem nos Bairros Rio Novo e Medeiros, compreendendo o itinerário Rio Novo, Medeiros, Itajuba e Centro. Valor do Contrato: R$ 83.265,00. Fund. Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/12/2018. Barra Velha, 23 de maio de 2018. GUILHERME FACHINI NETO – Pela Empresa Contratada VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

CONTRATO 11/2018 - FUMTEC

Publicação Nº 1632698

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 011/2018
Contratada: LEANDRO MARCELO MELLIES 05309195912
Licitação: Proc. Administrativo 017/2018 - INEX. nº 012/2018
Objeto: Contratação de Show Nacional com a Banda Tchê Garotos, para apresentação na Festa Do Divino Espírito Santo que acontecerá no dia 21 de maio, atendendo a solicitação da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 18/05/2018
Data do vencimento: 18/06/2018
Barra Velha, 18 de maio de 2018.
LEANDRO MARCELO MELLIES–
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 40/2018

Publicação Nº 1633743

Portaria Nº 40/2018

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018 no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de maio de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 1633610

CONVITE

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, tem a honra em convidar toda a população Belavistense para a Audiência Pública da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2018, a qual realizar-se-á no dia 29 de maio de 2018 as 16h30 na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, centro.
Desde já agradece e conta com a participação de toda comunidade.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

DECRETOS N. 575 E 576

Publicação Nº 1632989

DECRETO Nº 575/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.268/2017, de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.706,00 (Cento e dezessete mil e setecentos e seis reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
006-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	43.000,00
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
007-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0800	Aplicações Diretas	7.000,00
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
008-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	67.706,00
TOTAL GERAL	117.706,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 117.706,00 (Cento e dezessete mil e setecentos e seis reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
009-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0819	Aplicações Diretas	67.700,00
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
018-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0832	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	117.706,00		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 576/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DATA PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º. Fica prorrogado o vencimento do pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) do Município de Bela Vista do Toldo, referente ao exercício de 2018, para a data de 10/07/2018.

Art.2º. Fica estipulada a data de pagamento da cota única do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) do Município de Bela Vista do Toldo, referente ao exercício de 2018, para o dia 10/07/2018, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art.3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018 em até 6 (seis) parcelas da seguinte forma:
I- 1ª Parcela com vencimento em ... 10/07/2018;
II- 2ª Parcela com vencimento em ...10/08/2018;
II- 3ª Parcela com vencimento em ...10/09/2018;
IV- 4ª Parcela com vencimento em ...10/10/2018;
V- 5ª Parcela com vencimento em ...10/11/2018;
VI- 6ª Parcela com vencimento em ...10/12/2018.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

LEIS 1286 E 1287

Publicação Nº 1632986

LEI Nº 1.286/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018

"ALTERA O ARTIGO 10° DA LEI 1.120 DE 27 DE AGOSTO DE 2015 E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. O artigo 10° da Lei Municipal n° 1.120/2015 que trata dos membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.10º. O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes do Poder Público assim discriminados:
I- O coordenador municipal do PROCON é membro nato;
II- Um Procurador ou Assessor Jurídico do Município de Bela Vista do Toldo;
III- Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
IV- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
V- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII- Um representante do Poder Legislativo Municipal.

§1°. O Comitê Gestor Municipal elegerá o seu presidente dentre os representantes do Poder Público.
§2°. Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do Comitê Gestor Municipal.
§3°. As indicações para nomeações ou substituições de representantes do Comitê serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
§4°. Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§5°. Perderá a condição de representante do Comitê e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§6°. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2° deste artigo.
§ 7°. As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 8°. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE BELA VISTA DO TOLDO

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art.2. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, será administrado obedecendo às normas e princípios de administração financeira adotados pelo Município de Bela Vista do Toldo/SC e de acordo com as determinações do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON).

Art.3º. O FMDC, de caráter permanente, é dotado de orçamento próprio e funciona em sintonia com a normatização, geral e especial, de execução orçamentária e financeira municipal.

Parágrafo único. O FMDC é vinculado ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.
SEÇÃO II
Dos Objetivos e Finalidades

Art.4º. O FMDC tem por objetivos e finalidades gerais dar suporte e apoio aos programas e projetos voltados para a Política Municipal de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO III
Dos Recursos

Art.5º. O recurso financeiro vinculado ao FMDC, serão administrados pelo Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC e com o plano de aplicação dos recursos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

Parágrafo único. Fica o presidente do COMDECON autorizado a realizar despesas, mensalmente, até o máximo equivalente a 50 (cinquenta) UFM`s, devendo constar, obrigatoriamente, na prestação de contas.

Art.6º. Constituem recursos do FMDC o produto da arrecadação:

I- das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II- dos valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do artigo 56 e no artigo 57 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III- as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI- recursos oriundos das cobranças de taxas ou custas em decorrência da prestação de serviços pelo Município na área de defesa do consumidor;

VII- recursos advindos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VIII- transferência de fundos congêneres de âmbito nacional e estadual;

IX- recursos originários de contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

X- saldo de exercícios anteriores;

XI- outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§1º. Os recursos financeiros do FMDC poderão ser aplicados no financiamento de despesas processuais relativas à perícia e em ações civis, públicas ou coletivas, referentes às infrações de ordem econômica que envolva interesses difusos ou coletivos dos consumidores, na promoção de eventos educativos e científicos, na edição de material informativo, no estímulo a criação de entidades civis que atuem na defesa do consumidor, bem como, na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da Política Municipal das Relações de Consumo.

§2º. As receitas descritas no caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC", aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON.

§3º. Os recursos do FMDC eventualmente disponíveis, serão aplicados pela Secretaria da Municipal de Administração e Fazenda, mediante aprovação do COMDECON, revertendo ao FMDC os rendimentos.

§4º. Os recursos do FMDC serão usados obrigatoriamente no custeio, elaboração e realização de projetos e programas em benefício do consumidor, previstos na legislação que integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

§5º. Os projetos, programas e os demais custeios citados no parágrafo anterior, serão previamente aprovados pelo COMDECON.

Art.7º. Compete somente ao COMDECON os planos de aplicação dos recursos financeiros provenientes FMDC.

SEÇÃO IV
Da Execução Orçamentária

SUBSEÇÃO I
Despesas do FMDC

Art.8º. Se necessário, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária Anual e das suas Tabelas Explicativas, o COMDECON aprovará o Quadro de Quotas Trimestrais, que serão distribuídas à aplicação dos projetos e atividades que contemplem a consecução dos objetivos e finalidades a serem alcançados pelo FMDC.

Art.9º. Nenhuma despesa será concretizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art.10º. A despesa do FMDC se constituirá de financiamento total ou parcial de programas e projetos voltados à tutelar os interesses dos consumidores, compreendendo:

I- executar serviços que visem a defesa do consumidor;

II- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor visando o desenvolvimento de programas e projetos;

III- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, vinculados aos programas e projetos;

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do FMDC:

I - fora de sua destinação específica;

II - além dos prazos previstos no Plano de Aplicação, em Lei, quando for o caso;

SUBSEÇÃO II
Das Receitas do FMDC

Art.11º. A execução orçamentária de receitas se processará por meio de obtenção dos recursos nas fontes determinadas neste Regimento Interno.

SEÇÃO V
ADMINISTRAÇÃO E OPERCIONALIZAÇÃO DO FMDC

Art.12º. O FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON), obedecendo às normas e princípio de administração orçamentária e financeira e do sistema de conta bancária de estabelecimento oficial, adotados pelo Município de Bela Vista do Toldo.

Art.13º. Ao COMDECON, no que concerne FMDC, compete deliberar sobre:
I- Plano de Ação, Diretrizes, Programa e Projetos a cargo do FMDC;

II- Orçamentos Anuais do FMDC e suas reformulações;
III- Balanço Geral, denominações e aplicações de recursos;

IV- normas gerais para assinatura de contratos e convênios, acordos, gestão e aplicação das disponibilidades e recursos do FMDC;

V- o material permanente adquirido com recursos auferidos pelo Fundo deverá ser incorporado ao patrimônio do Município por Decreto;

VI- o Plano de aplicação dos recursos;

VII- homologação dos atos do Presidente do FMDC;

VIII- expedição de normas internas de funcionalidade da unidade.

Art.14º. Quanto ao FMDC, compete ao Presidente do COMDECON:

I- administrar o FMDC e estabelecer as políticas de aplicação de recursos em sintonia com Plano de Ação, o Plano de Aplicação de Recursos e as Diretrizes Orçamentárias;

II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Ação;

III- elaborar e submeter à homologação do COMDECON o Plano de Aplicação e a cargo do FMDC, em consonância com o Plano de Ação e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V- exercer as atribuições de administração e supervisão superior do Fundo;
VI- expedir:

a) as normas operacionais do FMDC;
b) os atos normativos específicos destinados a dinamizar e a simplificar as atividades do Fundo;

VII- autorizar a realização de despesas;

VIII- assinar todos os documentos que impliquem em responsabilidade para o FMDC;

IX- representar o FMDC, perante os órgãos administrativos e os poderes públicos;

X- apreciar e aprovar os balancetes, demonstrativos e balanços do Fundo, submetendo tais atos à homologação do COMDECON;

XI- exercer as demais atribuições inerentes à administração do FMDC.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do COMDECON, como responsável pela administração financeira e patrimonial:

I- efetuar estudos e pesquisas que sirvam de subsídios para a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDC;

II- acompanhar e avaliar permanentemente as atividades desenvolvidas pelo FMDC;

III- elaborar, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas a proposta orçamentária do FMDC, e suas reformulações;

IV- propor ao COMDECON o Plano de Contas do FMDC e zelar pela sua permanente atualização;

V- supervisionar as atividades contábeis e financeiras do FMDC com o requerimento de demonstrativos mensais à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

VI- manter organizada a documentação necessária ao exame dos controles interno e externo e as cópias de contratos e convênios em vigor, bem como os documentos que geram a receita.

Art.15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.287/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE COMPETÊNCIA ESPECÍFICA

JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o parcelamento de Dívidas junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, dívidas esta do CNPJ de Nº 01.612.888-0001-86, de titularidade da Prefeitura Municipal, bem como do CNPJ de Nº 10.324.957.0001-47, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º. Os parcelamentos das dívidas dos referidos CNPJ's, referem-se aos valores em inadimplência apurados junto a Receita Federal do Brasil, nas competências de 11/2017 à 03/2018, dívidas estas que serão parceladas em até 60 (sessenta) meses.

Art.3º. O Chefe do Poder Executivo durante o Parcelamento realizado junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, designará dotações orçamentárias suficientes para o pagamento das parcelas mensais acordadas.
Art.4º. As demais normas legais que regulamentam e autorizam parcelamentos junto ao INSS permanem inalteradas.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de Maio de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Belmonte

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Publicação Nº 1633233

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Objeto: Alienação de bens imóvel do Município de Belmonte, em conformidade com a lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1967/2018 de 14 de maio 2018, bem imóvel da matrícula nº 1773, parte do lote rural nº 14 com área de 60.000,00 m² do Município de Belmonte, no valor de R$ 136.120,47 (cento trinta e seis, cento e vinte reais quarenta e sete centavos) e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2018, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 23 de maio de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2018 - DECRETA "PONTO FACULTATIVO"

Publicação Nº 1632680

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 32/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.
DECRETA "PONTO FACULTATIVO".

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 50, VII c/c art. 70, I, "n", e considerando o feriado do Corpus Christi, no dia 31 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado "ponto facultativo" ao serviço nas repartições públicas no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 18 de maio de 2018.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Decreto n° 32/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de maio de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

Biguaçu

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CC87-2018-PMB

Publicação Nº 1633274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 87/2018-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório CC87/2018-PMB, contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para pavimentação asfáltica da Estrada geral de São Mateus, parte 01 e 02, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA EPP . Valor: R$2.142.444,90. Data da Homologação: 23/05/2018.
Biguaçu 23 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

IL141/2018-PMB

Publicação Nº 1633220

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2018-PMB

OBJETO: REQUISIÇÃO DE REVISÃO AUTORIZADA DE MÁQUINA AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MARICULTURA. *REVISÃO 600 HORAS DO TRATOR TT4030 NH.

EMPRESA CONTRATADA: AGROWERNER COM. DE MÁQUINAS E IMPLEM AGRÍCOLAS LTDA

VALOR: R$ 3.599,00 (três mil quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1.2076.333903039000000

JUSTIFICATIVA: Considera-se para esta solicitação a necessidade dos materiais que constituem o objeto deste processo para a realização de revisão autorizada de máquina agrícola da Secretaria de Agricultura, Pesca e Maricultura. Revisão 600 horas do trator TT4030 NH. Deste modo, optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I:
"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

PE94-2018-PMB

Publicação Nº 1632508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 94/2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Recebimento das Propostas: das 13:00h do dia 24/05/2018, às 09:00h do dia 12/06/2018.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:10h do dia 12/06/2018, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br , horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura www.bigua.atende.net e site www.bllcompras.org.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4159.
Biguaçu, 23 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1151/2018

Publicação Nº 1633753

PORTARIA Nº 1151/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VINICIUS MAURICIO SACRAMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5564/2018 em anexo no período de 16/05/2018 a 25/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1152/2018

Publicação Nº 1633754

PORTARIA Nº 1152/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA CONCEIÇÃO PEREIRA RENO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5342/2018 em anexo no período de 07/05/2018 a 24/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1153/2018

Publicação Nº 1633755

PORTARIA Nº 1153/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONAIRA LABRES FERRAIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5363/2018 em anexo no período de 10/05/2018 a 14/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1154/2018

Publicação Nº 1633756

PORTARIA Nº 1154/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CLAUDIA HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5363/2018 em anexo no período de 14/05/2018 a 27/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1155/2018

Publicação Nº 1633758

PORTARIA Nº 1155/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA HELENA DE SOUZA MORENO, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5414/2018 em anexo no período de 18/05/2018 a 13/08/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1156/2018

Publicação Nº 1633759

PORTARIA Nº 1156/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GEOVANE SOARES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5418/2018 em anexo no período de 07/05/2018 a 14/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1157/2018

Publicação Nº 1633760

PORTARIA Nº 1157/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DIONARA COSTA FARIAS KIEVEL, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5350/2018 em anexo no período de 09/05/2018 a 07/06/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1158/2018

Publicação Nº 1633761

PORTARIA Nº 1158/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANO ASSIS DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5267/2018 em anexo no período de 07/05/2018 a 11/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1159/2018

Publicação Nº 1633764

PORTARIA Nº 1159/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MACIEL FRAGA MACEDO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5267/2018 em anexo no período de 26/04/2018 a 10/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1160/2018

Publicação Nº 1633765

PORTARIA Nº 1160/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5399/2018 em anexo no período de 08/05/2018 a 12/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1161/2018

Publicação Nº 1633766

PORTARIA Nº 1161/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEVANIR DE FATIMA CORREA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5373/2018 em anexo no período de 06/05/2018 a 20/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1162/2018

Publicação Nº 1633767

PORTARIA Nº 1162/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADALGISA TEREZINHA BRASIL, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5502/2018 em anexo no período de 15/05/2018 a 21/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1163/2018

Publicação Nº 1633769

PORTARIA Nº 1163/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA OSMARINA MARQUES STEFANES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 14/05/2018 a 18/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1164/2018

Publicação Nº 1633770

PORTARIA Nº 1164/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANA FERREIRA CRISTOFOLINI, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 04/05/2018 a 12/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1165/2018

Publicação Nº 1633771

PORTARIA Nº 1165/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1166/2018

Publicação Nº 1633772

PORTARIA Nº 1166/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5435/2018 em anexo no período de 14/05/2018 a 29/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1167/2018

Publicação Nº 1633773

PORTARIA Nº 1167/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA ANDREATTA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5185/2018 em anexo no período de 07/05/2018 a 20/06/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1168/2018

Publicação Nº 1633774

PORTARIA Nº 1168/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA ELAINE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5423/2018 em anexo no período de 14/05/2018 a 28/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1169/2018

Publicação Nº 1633775

PORTARIA Nº 1169/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALESSANDRO TARGINO JORGE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5403/2018 em anexo nos períodos de 05/04/2018 a 06/04/2018 e de 03/05/2018 a 04/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1170/2018

Publicação Nº 1633776

PORTARIA Nº 1170/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA MARIA SCHMITT MACHADO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5427/2018 em anexo nos períodos de 27/04/2018 a 27/04/2018 e de 09/05/2018 a 11/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1171/2018

Publicação Nº 1633778

PORTARIA Nº 1171/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAURI DE LIMA PINTO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2199/2018 em anexo no período de 01/03/2018 a 06/03/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1172/2018

Publicação Nº 1633779

PORTARIA Nº 1172/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EGBERTO REZENDE LAGES, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5396/2018 em anexo no período de 10/05/2018 a 11/05/2018.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP 02-2018-FAMABI

Publicação Nº 1632605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FAMABI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Placas no formato 0,60 x 0,80m e 0,60x0,40m, com estrutura de madeira revestida por lona de impressão digital, com escora de madeira com 2 m de comprimento
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 9:00 horas, do dia 13 junho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:10 horas, do dia 13 junho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4159.
Biguaçu, 23 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO PP 01/2018 - PREVBIGUAÇU

Publicação Nº 1633038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 01/2018- PREVBIGUAÇU

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PP 01/2018 PREVBIGUAÇU, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS NO MERCADO FINANCEIRO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU- PREVBIGUAÇU, APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR", que a sessão de licitação fica SUSPENSA, para correções do edital vinculativo.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 23 de maio de 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 09/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018 E N°14/2018.

Publicação Nº 1632959

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 09/2018
Ata de Registro de Preços n° 13/2018

Objeto: registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e serviços necessários à realização dos eventos vinculados à câmara de vereadores de Biguaçu, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência, ANEXO I do edital..
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ N. 73.564.064/0001-99.
Contratado: ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI ME – CNPJ: 07.502.330/0001-24
Valor: R$ 52.609,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e nove reais).
Assinatura: 02/05/2018.
Vigência: a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 09/2018
Ata de Registro de Preços n° 14/2018

Objeto: registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e serviços necessários à realização dos eventos vinculados à câmara de vereadores de Biguaçu, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência, ANEXO I do edital..
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ N. 73.564.064/0001-99.
Contratado: REALIZA EVENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 26.407.827/0001-08
Valor: R$ 14.271,40 (Quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Assinatura: 02/05/2018.
Vigência: a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2018.

BIGUAÇU/SC, 24 DE MAIO DE 2018.
MARCONI KIRCH
PRESIDENTE

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.858/2018

Publicação Nº 1633428

PORTARIA Nº 21.858, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA LUAN FELIPE DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e de acordo com o Memorando nº 084/2018/GABSEMUS, de 23/04/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, resolve:

DESIGNAR, a contar de 20 de abril de 2018, o servidor público municipal LUAN FELIPE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Sistemas de Informações de Vigilância em Saúde - FGC-70%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.859/2018

Publicação Nº 1633455

PORTARIA Nº 21.859, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANE MARA RODRIGUES VICENTE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e de acordo com o Memorando nº 072/2018/GABSEMUS, de 13/04/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de abril de 2018, a servidora pública municipal JANE MARA RODRIGUES VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão em Saúde - FGC-50%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.860/2018

Publicação Nº 1633460

PORTARIA Nº 21.860, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorandos nº 234/2018, nº 259/2018, nº 260/2018 e nº 266/2018, subscritos pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotadas na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício das seguintes funções gratificadas de confiança, estabelecidas no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

DEISE FERNANDES BONAMIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Pessoas no Setor da Policlínica - FGC-50%, naquela Secretaria, a contar de 20 de abril de 2018;

RUBIA VOGT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Regulação em Saúde - FGC-50%, naquela Secretaria, a contar de 01 de maio de 2018;

IRONI DAMKE LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Atendimento Fora do Domicílio - FGC-70%, naquela Secretaria, a contar de 01 de maio de 2018;

TERESINHA APARECIDA GODOY NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Marcações de Cirurgias Ambulatoriais - Policlínica - FGC-50%, naquela Secretaria, a contar de 01 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.861/2018

Publicação Nº 1633465

PORTARIA Nº 21.861, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA GRIMES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorando nº 158/2018, de 10/05/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR, a contar de 14 de maio de 2018, a servidora pública municipal SILVANA GRIMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC-70%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.862/2018

Publicação Nº 1633467

PORTARIA Nº 21.862, DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE BENDER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e com o Memorando nº 083/2018/GABSEMUS, de 20/04/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, resolve:

DISPENSAR, a contar de 19 de abril de 2018, a servidora pública municipal MICHELE BENDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Regulação em Saúde - FGC-50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.863/2018

Publicação Nº 1633469

PORTARIA Nº 21.863, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE BENDER PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e de acordo com o Memorando nº 083/2018/GABSEMUS, de 20/04/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, resolve:

DESIGNAR, a contar de 20 de abril de 2018, a servidora pública municipal MICHELE BENDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Regulação de Cirurgias Eletivas - FGC-50%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.864/2018

Publicação Nº 1633471

PORTARIA Nº 21.864, DE 18 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIVALDO FISCHER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0277/2018, de 10/05/2018, resolve:

CONCEDER, gratificação pelo atendimento aos usuários do SUS, ao servidor público municipal MARIVALDO FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 09 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.865/2018

Publicação Nº 1633472

PORTARIA Nº 21.865, DE 18 DE MAIO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE GENSKE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e com o Memorando Gabinete SEMED nº 171/2018, de 18/05/2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, a contar de 21 de maio de 2018, a servidora pública municipal SIMONE GENSKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.275, de 03/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.866/2018

Publicação Nº 1633474

PORTARIA Nº 21.866, DE 18 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39, da Lei Complementar nº 1.047/2016 e art. 3º, Lei Complementar nº 1.170/2017, e o Memorando SEDEAD
nº 0276/2018, de 10 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER, a contar de 02 de abril de 2018,
a gratificação mensal pela Participação nos Serviços de Atenção Psicossocial, de que trata o artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.867/2018

Publicação Nº 1633478

PORTARIA Nº 21.867, DE 21 DE MAIO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROJANA SALETE WUTKE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "FELIPE SCHMITD".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 075/2018, de 18/05/2018,
da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR,

a contar de 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal ROJANA SALETE WUTKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Felipe Schmidt", designada pela Portaria nº 18.392/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.868/2018

Publicação Nº 1633481

PORTARIA Nº 21.868, DE 21 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

RICARDO DANTAS LOPES, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,
a contar de 14 de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4299/05/2018;

WILSON PEDRO SAMPAIO JUNIOR, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4157/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.869/2018

Publicação Nº 1633483

PORTARIA Nº 21.869, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memo nº 688/2018, de 17/05/18, subscrito pelo Diretor de Compras e Licitações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Encarregada de Analisar e Julgar Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a seguinte finalidade:

I – seleção de empresa para a execução de serviços técnicos especializados de elaboração dos Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) do Parque Linear da Bacia do Ribeirão Fortaleza, localizado no município de Blumenau, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 012/2018 – Recursos provenientes do Ministério das Cidades/CEF e Contrapartida SEINFRA – TC nº 0351219-41/2011 – Ministério das Cidades/CEF e seus anexos;

II - seleção de empresa para a execução de serviços técnicos especializados de elaboração dos Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) de implantação do Parque Linear da Bacia do Ribeirão Velha, localizado no município de Blumenau, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 013/2018 – Recursos provenientes do Ministério das Cidades/CEF e Contrapartida SEINFRA – TC nº 0351218-37/2011 – SEINFRA.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 05 (cinco) membros abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT, matrícula nº 22450-2, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;

ANA CRISTINA MASERA, matrícula nº 11868-0, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Fazendário, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI;

DIRK REITER, matrícula nº 23054-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais - SEMOSPE;
JONAS JACINTO, matrícula nº 21182-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração SEDEAD;

JONATHAN RAFAEL OTTO, matrícula nº 23162-5, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

– SEINFRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.870/2018

Publicação Nº 1633486

PORTARIA Nº 21.870, DE 21 DE MAIO DE 2018.
EXONERA RONALDO FERREIRA GONÇALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento base no art. 46, "I", da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007 e a Lei Complementar nº 701, de 29/01/2009, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e atendendo ao pedido formulado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, através do Memorando GAPREF nº 089/2018, de 21/05/2018, resolve:

EXONERAR, em 21 de maio de 2018, RONALDO FERREIRA GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Consumidor, símbolo CC-3, na Procuradoria-Geral do Município, nomeado pela Portaria nº 21.440, de 11 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.871/2018

Publicação Nº 1633487

PORTARIA Nº 21.871, DE 21 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA TATHIANA RAMOS QUARESMA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR,
NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 701, de 29/01/2009, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e de acordo com o pedido formulado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, por meio do Memorando Gapref nº 089/2018, de 21/05/2018, resolve:

NOMEAR

TATHIANA RAMOS QUARESMA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Consumidor, símbolo CC-3, na Procuradoria-Geral do Município,
no dia 22 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SECTUR Nº 01/2018

Publicação Nº 1633489

PORTARIA SECTUR Nº 01 DE 22 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

RICARDO STODIECK, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º - VII, da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, resolve:

Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, os cidadãos abaixo, para constituírem o Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2018/2020:

Marlene Teresinha Casas Anuseck e Daniel Zeni, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau;

Erno Bublitz e Milton Carlos Bähr, representantes titular e suplente, respectivamente, da Intendência da Vila Itoupava;

José Constantino Sommer e Letícia Maria Klein, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – Faema;

Bruno Muelhbauer e Rosângela Maria Müller, representantes titular e suplente, respectivamente, da Momento Engenharia Ambiental Ltda;

Ana Maria Surdi e Camila Dix, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Sedur;

Cátia Hackbarth, representante titular, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Blumenau;

Anneliese Heidecke e Alessandra Keller Heidecke Moeller, representantes titular e suplente, respectivamente, das Escolas do Distrito da Vila Itoupava;

Ingobert Falk, representante titular das Associações dos Moradores do Distrito da Vila Itoupava;

Ricardo Stodieck e Luisa Helena Siqueira Borda, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – Sectur;

Adriane Sasse Eichstadt e Arnoldo Pahl, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito da Vila Itoupava – Comdevi;

Cassia Heloise Koehler e Janete Raquel Pavlak Bloemer, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação – Semed.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de Maio de 2018.

RICARDO STODIECK
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PORTARIA FMD Nº 001/2018

Publicação Nº 1633497

PORTARIA FMD Nº 001.2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA FMD Nº 002.2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

EGIDIO DA ROSA BECKHAUSER, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos de Blumenau, nomeado pela Portaria Municipal nº 20.435, de 13 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 660/2007 e de conformidade com a Lei nº 3.679/1989, e

CONSIDERANDO a necessidade de correção da denominação da função gratificada de confiança percebida pela servidora publica municipal abaixo identificada, concedida por meio da Portaria nº 002.2017, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 001.2017, de 30 de janeiro de 2017, que concedeu função gratificada de confiança, símbolo 70%, para a servidora publica municipal Maria Isabel Martins da Veiga, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, onde se lê: "Coordenador de Compras Licitações e Suporte Administrativo Financeiro" leia-se: "Coordenador Contábil Financeiro".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2018.
EGIDIO DA ROSA BECKHAUSER
Diretor Executivo FMD

PORTARIA FMD Nº 002/2018

Publicação Nº 1633504

PORTARIA FMD Nº 002.2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
ANA PAULA ANTUNES PARA O EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

EGIDIO DA ROSA BECKHAUSER, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos de Blumenau, nomeado pela Portaria Municipal nº 20.435, de 13 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 660/2007, e de conformidade com a Lei nº 3.679/1989, e

CONSIDERANDO que desde 18 de fevereiro de 2015 a servidora publica municipal abaixo identificada vem exercendo regularmente a função gratificada de confiança de Coordenador de Compras e Licitações (FGC 40%) desta Fundação, e a necessidade da confecção do referido ato administrativo, que a época não foi baixado, resolve:

DESIGNAR, a contar de 18 de fevereiro de 2015:

ANA PAULA ANTUNES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Compras e Licitações - FGC 40%, na Fundação Municipal de Desportos - FMD.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2018.
EGIDIO DA ROSA BECKHAUSER
Diretor Executivo FMD

PORTARIA Nº 6452/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633508

PORTARIA N.º 6452/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
218227	ALESSANDRA RIBEIRO GHIZONI	24/04/2018	15/05/2018
183628	ANA CRISTINA DA SILVA	10/04/2018	25/04/2018
193020	ANA KARLA RADTKE MONTAGNA	23/04/2018	15/05/2018
228362	ANAIR MULLER	20/04/2018	04/05/2018
187968	ANDREA DE SOUZA	24/04/2018	08/05/2018
230284	BARBARA RENATA MACHADO	17/04/2018	01/05/2018
139149	DORALICE MARIA DE FARIAS	31/03/2018	18/05/2018
225339	ELCI APARECIDA DOMINGUES DE SOUZA	19/04/2018	15/05/2018
229814	ELKA CHRISTINA DA SILVA MENDES	08/04/2018	21/05/2018
010702	FERNANDA AZEVEDO	24/04/2018	07/07/2018
174165	FLAVIA NEUMANN BARROSO MAESTRI	20/04/2018	04/05/2018
193356	GLAUNIR MARIA FOLETTO	27/03/2018	13/04/2018

231023	GREICI PEREIRA PACHECO	06/04/2018	20/04/2018
229298	HELGA FABIANA GRUBER	15/04/2018	30/04/2018
211338	ISILDA APARECIDA KRAUS GONÇALVES	24/04/2018	28/05/2018
229191	JACKELINE MEDINA REZZA	21/04/2018	04/05/2018
005550	JACQUES ROBERT HECKAMNN	18/04/2018	30/05/2018
206806	JANETTE GIRALDELLO	05/04/2018	13/04/2018
230468	JOZIEL DA ROSA	19/04/2018	03/07/2018
231417	JULIANA DE OLIVEIRA	12/04/2018	12/05/2018
139882	JURELI CORREA ROCHA	17/04/2018	02/05/2018
003520	LENIR BERTO	06/04/2018	21/04/2018
181412	LEONOR REGINA TAUFENBACH	17/04/2018	30/04/2018
155756	LIGIA BARTHEL	24/04/2018	08/05/2018
229789	LUSCIMAR RECH BERKENBROCK	15/04/2018	30/04/2018
133230	MAIKE DOPKE	17/04/2018	20/04/2018
198919	MARCIA MARISTELA MILANSKI SOARES	17/04/2018	26/04/2018
202975	MARCOS BACKENDORF	27/04/2018	27/04/2018
169145	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	17/04/2018	01/07/2018
147931	MARIA DE LOURDES SABEL	17/04/2018	02/05/2018
229801	MARIA IVANETE BRICK FOPPA	05/04/2018	19/05/2018
204145	MARIA TERESINHA LOURENÇO	19/04/2018	03/08/2018
220124	MARILEI DE FATIMA SCHEFFER	11/04/2018	28/05/2018
229900	MARILEI DE FATIMA SCHEFFER	11/04/2018	28/05/2018
131245	MARLI HUNCKEL SCHIOCHET	12/04/2018	29/06/2018
141780	MARLI INES DALFOVO	12/04/2018	29/06/2018
229939	MIRIA MARIA CHISTE	17/04/2018	02/07/2018
229634	MIRIAM DOS SANTOS	19/04/2018	05/06/2018
206792	MONIKA SEIBEL CARDOZO MIRANDA	12/04/2018	12/05/2018
139602	REGINA CECILIA BONETTI SUTTER	12/04/2018	29/06/2018
000132	ROSANE ELISA BEIMS	04/04/2018	20/05/2018
182877	ROSELI SANTOS DE LIMA	26/04/2018	12/06/2018
001679	RUY LUCAS DE SOUZA	05/04/2018	17/06/2018
150380	SALETE SOEHN WIGGERS	19/04/2018	12/05/2018
193046	SANDRA REGINA PAULO	13/04/2018	28/05/2018
231071	SANDRO BONANOMI	09/04/2018	22/06/2018
228638	SARAY MARIANI	26/04/2018	11/05/2018
231497	SILVANA BESEL	27/04/2018	11/05/2018
201022	SILVANA SALETE SACCON DALL IGNA	10/04/2018	25/05/2018
210048	SIMONE PEROSSO DOS SANTOS	17/04/2018	03/08/2018
107506	SIMONI DA SILVA	24/04/2018	11/05/2018
219010	SIRLENE OLIMPIO	19/04/2018	20/04/2018
186082	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	19/04/2018	02/07/2018
194336	TANIA TERESINHA DO CARMO VIEIRA	07/04/2018	29/05/2018
003765	TARCISIO ALFONSO WICKERT	05/04/2018	21/05/2018
190314	TEREZINHA VERGILINO	04/05/2018	10/05/2018
003806	VILMAR ORSI	03/04/2018	17/07/2018

Blumenau,11 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6453/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633514

PORTARIA N.º 6453/2018

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6281/2018 6282/2018 6351/2018 6403/2018 e 6404/2018.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 6281/2018, 6282/2018, 6351/2018, 6403/2018, e 6404/2018, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
228262	ALCIONE FUMAGALLI	31/03/2018	01/10/2018
230735	ALESSANDRA MELIM DIAS	11/04/2018	31/07/2018
228857	AMANDA ROBERTA KOERICH SEMANN	14/04/2018	10/05/2018
150665	ANA CLAUDIA SEARA DA COSTA	13/04/2018	03/05/2018
230622	ANDRE LUIZ BRAUN	29/02/2018	30/05/2018
231619	BRUNA MARIA DE FIGUEREDO MIRIAN	14/04/2018	24/04/2018
204226	CHIRLEI REJANE VIEIRA	19/04/2018	19/04/2018
202444	ELISETE DOS SANTOS OLIVEIRA	17/04/2018	29/06/2018
205966	HEMELICE MACHADO PELLIS	07/04/2018	10/05/2018
228499	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	14/04/2018	12/05/2018
004665	JANAINA REAL DE MORAES	07/04/2018	29/06/2018
229843	JAQUES JILMAR MOSER	04/04/2018	09/08/2018
218243	KARIN MARIANNE SCHILDWACHTER	01/04/2018	02/05/2018
205796	LUIZ CARLOS WERNER	24/04/2018	24/08/2018
131997	MARA LUCIA BEZERRA ALLEIN	10/04/2018	15/05/2018
095494	MARCIA ANITA COELHO	07/04/2018	06/07/2018
206725	MARIA DE LOURDES DE LIMA	07/04/2018	22/07/2018
206083	MARILDE VICENTE	07/04/2018	27/07/2018
231220	MARISTELA GUTZ	14/04/2018	13/07/2018
229576	MIRELE FLORIANI	19/04/2018	30/04/2018
229699	MONICA RADKE ARAUJO	29/02/2018	03/07/2018
201260	NELCI RIBEIRO	26/01/2018	10/05/2018
229454	PATRICIA DE ANDRADE	14/04/2018	11/05/2018
219002	RAFAELA JERUSA DOS SANTOS	22/04/2018	10/06/2018
201405	ROJANA SALETE WUTKE	14/04/2018	30/04/2018
206504	ROSANE NICOLETTI	25/04/2018	17/08/2018
229452	SALVELI TERESINHA BOOL BARCELOS	15/04/2018	02/07/2018
178306	SILVANA NADIR ZIMMERMANN REIS	31/03/2018	05/06/2018
000365	VALENTIM CARLOS ANTUNES	30/03/2018	01/06/2018
222852	VERONICA NASCIMENTO COTA	07/04/2018	02/05/2018
095656	VILMAR PLOTEGHER	18/04/2018	16/07/2018
202495	WANDERCLEIA SILVA	07/04/2018	05/10/2018

Blumenau, 11 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6454/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633515

PORTARIA N.º 6454/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
228415	ALEXANDRA LIMA DEMENIGHI	20/04/2018	17/08/2018
009779	ALEXANDRA ROBERTA JANTZ	03/04/2018	31/07/2018
229272	ANA PAULA BASTOS SOARES	05/04/2018	02/08/2018
228176	CAMILA MAYARA PEREIRA	02/05/2018	29/08/2018
229258	GISELE CRISTINA DA SILVA FLOSS	27/04/2018	24/08/2018
228967	JACIRA MARIA DE SANTANA	23/04/2018	20/08/2018
231152	MAIKE REGINA CORREA KISTNER	02/05/2018	29/08/2018
230744	MARIA JACLEIVE MENDES DOS SANTOS DA ROCHA	23/04/2018	20/08/2018
230519	PAULA CECILIA BISS DELAGNELO	28/03/2018	25/07/2018

Blumenau,11 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6477/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633520

PORTARIA N.º 6477/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RALF KLEIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 24 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, e 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 23, e 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, artigo 5.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3.º, da Constituição Federal, com redações determinadas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, a

RALF KLEIN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.787,01 (Quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e um centavo), a contar de 2 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03656/03/2018.

Blumenau, 24 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6483/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633524

PORTARIA N.º 6483/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA MIRIAM STANGE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com o artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 109, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TANIA MIRIAM STANGE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 2.438,08 (Dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos), a contar de 2 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03598/03/2018.

Blumenau, 24 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6484/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633531

PORTARIA N.º 6484/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAULINO GOULARTE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

RAULINO GOULARTE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 2.800,62 (Dois mil, oitocentos reais e sessenta e dois centavos), a partir de 2 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03865/04/2018.

Blumenau, 25 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6500/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633538

PORTARIA N.º 6500/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALÉTE BATSCHAUER RAUTENBERG.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA SALÉTE BATSCHAUER RAUTENBERG, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.888,27 (Mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), a partir de 2 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03856/04/2018.

Blumenau, 27 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6501/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633542

PORTARIA N.º 6501/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI HUNCKEL SCHIOCHET.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARLI HUNCKEL SCHIOCHET, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 1.932,78 (Mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), a partir de 2 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03689/03/2018.

Blumenau, 27 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6502/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633555

PORTARIA N.º 6502/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SORAYA DAY RUEDIGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SORAYA DAY RUEDIGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.547,53 (Três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a partir de 2 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03826/04/2018.
Blumenau, 27 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6503/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633559

PORTARIA N.º 6503/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A PASQUALE PASTORE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

PASQUALE PASTORE, cônjuge de MITZI POLI, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 9 de abril de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 1.662,19 (Mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 03886/04/2018.

Blumenau, 27 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6517/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633566

PORTARIA N.º 6517/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR VITÓRIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar n.º nº 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

VALMIR VITÓRIA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.957,31 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), a partir de 14 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03943/05/2018.

Blumenau, 8 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6522/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633569

PORTARIA N.º 6522/2018
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO NILSON DE ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL,

De acordo com os artigos 4.º, e 6º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, artigos 29, inciso II, e 57, §§ 3.º, e 4.º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e Súmula Vinculante n.º 33, do Superior Tribunal Federal, de 9 de abril de 2014, a

CLAUDIO NILSON DE ANDRADE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.725,43 (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), a partir de 14 de maio de 2018, conforme Processo n.º 01513/03/2015.

Blumenau, 11 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6523/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633574

PORTARIA N.º 6523/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROBERTO MAIER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de PAULO ROBERTO MAIER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00132/17-2, em 12/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
WN do Brasil Indústria e Comércio Ltda.	18/04/1979 a 14/07/1982 13/09/1982 a 13/10/1982
Adro Industrial de Roupas Ltda.	01/09/1983 a 31/10/1983

Auto Viação Catarinense Ltda.	01/12/1983 a 19/09/1984
Lojas Ritzmann Equipamentos de Escritórios Ltda.	01/11/1984 a 01/01/1985
Universal Leaf Tabacos Ltda.	12/04/1985 a 30/06/1985 09/07/1985 a 09/12/1986
Mafisa Malharia Blumenau S.A.	01/07/1988 a 01/04/1989
Job Center do Brasil Consultores Associados Ltda.	24/04/1989 a 30/04/1989
Kuala S.A.	14/06/1989 a 16/01/1991
Orbram Segurança e Transporte de Valores Catarinense Ltda.	27/05/1991 a 26/08/1991
Viação Itapemirim S.A.	15/01/1992 a 19/06/1992
SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	12/05/1993 a 23/05/1994

Totaliza o tempo de 3716 (três mil, setecentos e dezesseis) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 2 (dois) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 03999/05/2018.
Blumenau, 14 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6524/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633587

PORTARIA N.º 6524/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO ABEL RUCHINSQUE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

CLAUDIO ABEL RUCHINSQUE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.979,18 (Quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), a partir de 21 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03954/05/2018.

Blumenau, 14 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6525/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633590

PORTARIA N.º 6525/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLEY JORGE DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SHIRLEY JORGE DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, de acordo com a Certidão N.º 02/2014, de 04/05/2018, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança, relativa ao período de 30/05/1994 a 17/02/1997, que totaliza 992 (novecentos e noventa e dois) dias, correspondentes a 2 (dois) anos, 8 (oito) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 01910/04/2017.

Blumenau, 15 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6526/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633593

PORTARIA N.º 6526/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANILDE RANGEL DEUCHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de EVANILDE RANGEL DEUCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00120/17-4, em 20/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. Hering	22/10/1975 a 03/09/1982
SOBEL Sociedade Blumenauense de Limpeza e Conservação Ltda.	01/12/1988 a 29/01/1989
ELPASE Empresa de Limpeza e Prestadora de Serviços Ltda.	05/07/1989 a 04/08/1989
Juriti S.A.- Indústria e Comércio	25/09/1989 a 23/11/1989
Edson Luiz Galvão	26/10/1990 a 21/12/1990
Prefeitura Municipal de Blumenau	04/03/1992 a 01/10/1993

Totaliza o tempo de 3289 (três mil, duzentos e oitenta e nove) dias, correspondente a 9 (nove) meses, e 4 (quatro) dias, conforme Processo n.º 04019/05/2018.
Blumenau, 16 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6527/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633595

PORTARIA N.º 6527/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTIVIR ERNESTO CHIARELLO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

ALTIVIR ERNESTO CHIARELLO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.874,52 (Cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 18 de maio de 2018, conforme Processo n.º 03930/05/2018.

Blumenau, 17 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6528/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633599

PORTARIA N.º 6528/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MACILENE VENTURI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MACILENE VENTURI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00202/17-0, em 19/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	07/04/1986 a 30/06/1988
Hospital Trombudo Central	01/08/1988 a 12/04/1990
Prefeitura Municipal de Blumenau	15/05/1991 a 31/12/1991 11/02/1992 a 02/01/1993 14/02/1993 a 31/12/1993 19/02/1994 a 31/12/1994

Totaliza o tempo de 2628 (dois mil, seiscentos e vinte e oito) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 2 (dois) meses, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 04028/05/2018.
Blumenau, 17 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6529/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633600

PORTARIA N.º 6529/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HANS JURGEN GROHS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de HANS JURGEN GROHS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Suporte, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00111/17-5, em 16/02/2018, prestado à FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, no período de 04/11/1985 a 30/04/1996, totalizando 3827 (três mil, oitocentos e vinte e sete) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 5 (cinco) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 04014/05/2018.

Blumenau, 18 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6530/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633605

PORTARIA N.º 6530/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HANS JURGEN GROHS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de HANS JURGEN GROHS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista de Suporte, lotado na FURB - Fundação

Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 026/18, de 10/04/2018, expedida pelo Ministério do Exército – 23º Batalhão de Infantaria, no período de 15/01/1976 a 16/11/1976, totalizando 302 (trezentos e dois) dias, correspondente a 10 (dez) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 04014/05/2018.

Blumenau, 18 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6531/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633615

PORTARIA N.º 6531/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VERA MARIA BINA DA SILVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

VERA MARIA BINA DA SILVEIRA, cônjuge de MARCO ANTONIO PIZARRO DA SILVEIRA, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 23 de abril de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 4.203,47 (Quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e sete centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 04028/05/2018.

Blumenau, 18 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6532/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633620

PORTARIA N.º 6532/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À LEONIDA ANDERSON WEISS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LEONIDA ANDERSON WEISS, cônjuge de WALDEMAR JOSÉ WEISS, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 14 de maio de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 1.817,43 (Mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n.º 04032/05/2018.

Blumenau, 18 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6533/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1633624

PORTARIA N.º 6533/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAISA CENIRA DOLZAN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JAISA CENIRA DOLZAN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00217/17-8, em 26/02/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, nos períodos de 14/04/1989 a 30/07/1989, e 19/02/1990 a 31/12/1990, totalizando 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias, correspondente a 1 (um) ano, 1 (um) mês, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 04033/05/2018.

Blumenau, 18 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 275/2018 - FURB

Publicação Nº 1633653

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 275/2018
Dispensa de Licitação n°. 224/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 224/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMERAS DE VÍDEO PARA USO DA FURB TV. Contratado: R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 10.806.106/0001-30). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 241/2018/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da mercadoria e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais) / 01.22.12.364.0076.2022 (Rádio e Televisão Educativa)/ 4.4.90 (Outras Despesas Investimentos)/ 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto).

Blumenau, 22 de maio de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 202/2018 - FURB

Publicação Nº 1633665

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência (SRP) nº. 202/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para uso da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 25 de junho de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de maio de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 203/2018 - FURB

Publicação Nº 1633667

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 203/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de pontos de acesso de rede sem fio (ampliação da rede sem fio (wireless) existente na FURB), com garantia e assistência técnica, destinados à ampliação da rede de computadores da FURB - REDEFURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de junho de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de maio de 2017.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 217/2018 - FURB

Publicação Nº 1633677

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 217/2018

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de coleta, transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e reatores, para os diversos Campi da Universidade

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de junho de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de maio de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.987.719.000,00	2.987.719.000,00	258.837.726,15	8,66%	258.837.726,15	8,66%	2.728.881.273,85
Receitas Correntes	1.459.622.000,00	1.459.622.000,00	242.020.288,04	16,58%	242.020.288,04	16,58%	1.217.601.711,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.596.000,00	369.596.000,00	85.113.899,26	23,03%	85.113.899,26	23,03%	284.482.100,74
Impostos	309.855.000,00	309.855.000,00	77.834.081,58	25,12%	77.834.081,58	25,12%	232.020.918,42
Taxas	58.526.000,00	58.526.000,00	7.260.760,72	12,41%	7.260.760,72	12,41%	51.265.239,28
Contribuição de Melhoria	1.215.000,00	1.215.000,00	19.056,96	1,57%	19.056,96	1,57%	1.195.943,04
Contribuições	71.097.000,00	71.097.000,00	14.014.815,68	19,71%	14.014.815,68	19,71%	57.082.184,32
Contribuições Sociais	45.107.000,00	45.107.000,00	9.974.744,40	22,11%	9.974.744,40	22,11%	35.132.255,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.990.000,00	25.990.000,00	4.040.071,28	15,54%	4.040.071,28	15,54%	21.949.928,72
Receita Patrimonial	83.352.000,00	83.352.000,00	14.070.605,64	16,88%	14.070.605,64	16,88%	69.281.394,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.341.000,00	17.341.000,00	199.951,25	1,15%	199.951,25	1,15%	17.141.048,75
Valores Mobiliários	66.011.000,00	66.011.000,00	12.370.649,39	18,74%	12.370.649,39	18,74%	53.640.350,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.500.005,00	0,00%	1.500.005,00	0,00%	-1.500.005,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	93.568.000,00	93.568.000,00	15.069.216,72	16,11%	15.069.216,72	16,11%	78.498.783,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.655.500,00	88.655.500,00	14.401.510,66	16,24%	14.401.510,66	16,24%	74.253.989,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.305.500,00	1.305.500,00	223.893,43	17,15%	223.893,43	17,15%	1.081.606,57
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	3.607.000,00	3.607.000,00	443.812,63	12,30%	443.812,63	12,30%	3.163.187,37
Transferências Correntes	775.557.000,00	775.557.000,00	107.910.050,43	13,91%	107.910.050,43	13,91%	667.646.949,57
Transferências da União e de suas Entidades	340.668.000,00	340.668.000,00	41.045.294,90	12,05%	41.045.294,90	12,05%	299.622.705,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	273.657.000,00	273.657.000,00	41.146.954,38	15,04%	41.146.954,38	15,04%	232.510.045,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (1/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	905.000,00	905.000,00	4.499,00	0,50%	4.499,00	0,50%	900.501,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	159.900.000,00	159.900.000,00	25.710.802,15	16,08%	25.710.802,15	16,08%	134.189.197,85
Transferências do Exterior	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	51.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	376.000,00	376.000,00	2.500,00	0,66%	2.500,00	0,66%	373.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	66.452.000,00	66.452.000,00	5.841.700,31	8,79%	5.841.700,31	8,79%	60.610.299,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.166.000,00	17.166.000,00	2.893.499,31	16,86%	2.893.499,31	16,86%	14.272.500,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.954.000,00	8.954.000,00	583.728,70	6,52%	583.728,70	6,52%	8.370.271,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	40.332.000,00	40.332.000,00	2.364.472,30	5,86%	2.364.472,30	5,86%	37.967.527,70
Receitas de Capital	1.528.097.000,00	1.528.097.000,00	16.817.438,11	1,10%	16.817.438,11	1,10%	1.511.279.561,89
Operações de Crédito	1.032.185.000,00	1.032.185.000,00	11.282.576,55	1,09%	11.282.576,55	1,09%	1.020.902.423,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	271.807.000,00	271.807.000,00	2.782.576,55	1,02%	2.782.576,55	1,02%	269.024.423,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	760.378.000,00	760.378.000,00	8.500.000,00	1,12%	8.500.000,00	1,12%	751.878.000,00
Alienação de Bens	81.000,00	81.000,00	131.370,00	162,19%	131.370,00	162,19%	-50.370,00
Alienação de Bens Móveis	81.000,00	81.000,00	131.370,00	162,19%	131.370,00	162,19%	-50.370,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	495.831.000,00	495.831.000,00	59.060,00	0,01%	59.060,00	0,01%	495.771.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	416.513.000,00	416.513.000,00	59.060,00	0,01%	59.060,00	0,01%	416.453.940,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.318.000,00	79.318.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	79.318.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.344.431,56	0,00%	5.344.431,56	0,00%	-5.344.431,56
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (2/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	5.344.431,56	0,00%	5.344.431,56	0,00%	-5.344.431,56
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	110.836.000,00	110.836.000,00	15.186.109,19	13,70%	15.186.109,19	13,70%	95.649.890,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.098.555.000,00	3.098.555.000,00	274.023.835,34	8,84%	274.023.835,34	8,84%	2.824.531.164,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.098.555.000,00	3.098.555.000,00	274.023.835,34	8,84%	274.023.835,34	8,84%	2.824.531.164,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.098.555.000,00	3.098.555.000,00	274.023.835,34	8,84%	274.023.835,34	8,84%	2.824.531.164,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	20.749.756,93			20.749.756,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.749.756,93			20.749.756,93		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	2.982.196.800,00	3.002.875.887,52	414.361.669,40	414.361.669,40	2.588.514.218,12	143.097.393,58	143.097.393,58	2.859.778.493,94	121.489.205,73	271.264.275,82
DESPESAS CORRENTES	1.320.102.803,00	1.334.820.231,59	310.111.649,52	310.111.649,52	1.024.708.582,07	132.929.798,39	132.929.798,39	1.201.890.433,20	111.466.654,15	177.181.851,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.023.313,00	662.037.353,90	97.390.987,77	97.390.987,77	564.646.366,13	97.287.225,35	97.287.225,35	564.750.128,55	79.982.564,10	103.762,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.202.000,00	11.202.000,00	1.334.373,76	1.334.373,76	9.867.626,24	1.334.373,76	1.334.373,76	9.867.626,24	1.334.373,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	646.877.490,00	661.580.877,69	211.386.287,99	211.386.287,99	450.194.589,70	34.308.199,28	34.308.199,28	627.272.678,41	30.149.716,29	177.078.088,71
Demais Despesas Correntes	644.290.420,00	658.993.807,69	210.899.770,40	210.899.770,40	448.094.037,29	34.242.566,94	34.242.566,94	624.751.240,75	30.115.450,12	176.657.203,46
Demais Despesas Correntes	145.070,00	145.070,00	48.023,55	48.023,55	97.046,45	0,00	0,00	145.070,00	0,00	48.023,55
Demais Despesas Correntes	2.442.000,00	2.442.000,00	438.494,04	438.494,04	2.003.505,96	65.632,34	65.632,34	2.376.367,66	34.266,17	372.861,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.661.888.997,00	1.667.850.655,93	104.250.019,88	104.250.019,88	1.563.600.636,05	10.167.595,19	10.167.595,19	1.657.683.060,74	10.022.551,58	94.082.424,69
INVESTIMENTOS	1.635.892.997,00	1.641.854.655,93	100.096.916,31	100.096.916,31	1.541.757.739,62	6.014.491,62	6.014.491,62	1.635.840.164,31	5.869.448,01	94.082.424,69

Continua (3/5)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	24.996.000,00	24.996.000,00	4.153.103,57	4.153.103,57	20.842.896,43	4.153.103,57	4.153.103,57	20.842.896,43	4.153.103,57	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	80.593.200,00	80.663.869,41	16.060.156,60	16.060.156,60	64.603.712,81	14.989.713,58	14.989.713,58	65.674.155,83	9.417.856,45	1.070.443,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.062.790.000,00	3.083.539.756,93	430.421.826,00	430.421.826,00	2.653.117.930,93	158.087.107,16	158.087.107,16	2.925.452.649,77	130.907.062,18	272.334.718,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.062.790.000,00	3.083.539.756,93	430.421.826,00	430.421.826,00	2.653.117.930,93	158.087.107,16	158.087.107,16	2.925.452.649,77	130.907.062,18	272.334.718,84
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			115.936.728,18		143.116.773,16	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.062.790.000,00	3.083.539.756,93	430.421.826,00	430.421.826,00	2.653.117.930,93		274.023.835,34		274.023.835,34	
RESERVA DO RPPS	35.765.000,00	35.765.000,00			35.765.000,00			35.765.000,00		

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações Intra - Orçamentárias Correntes	110.836.000,00	110.836.000,00	15.186.109,19	13,70%	15.186.109,19	13,70%	95.649.890,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias - Intra - Orçamentárias	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	54.000,00
Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00
Taxas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
Contribuições - Intra - Orçamentárias	109.197.000,00	109.197.000,00	15.017.687,55	13,75%	15.017.687,55	13,75%	94.179.312,45
Contribuições Sociais - Intra - Orçamentárias	109.197.000,00	109.197.000,00	15.017.687,55	13,75%	15.017.687,55	13,75%	94.179.312,45
Receitas de Serviços Intra - Orçamentárias	1.102.000,00	1.102.000,00	80.257,30	7,28%	80.257,30	7,28%	1.021.742,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100.000,00	1.100.000,00	80.071,20	7,28%	80.071,20	7,28%	1.019.928,80
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	186,10	9,31%	186,10	9,31%	1.813,90
Transferencias Correntes - Intra - Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferencias dos Muncipios de de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (4/5)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outras Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	483.000,00	483.000,00	88.164,34	18,25%	88.164,34	18,25%	394.835,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	478.000,00	478.000,00	88.164,34	18,44%	88.164,34	18,44%	389.835,66
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
TOTAL	110.836.000,00	110.836.000,00	15.186.109,19	13,70%	15.186.109,19	13,70%	95.649.890,81

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	70.007.200,00	70.077.869,41	12.735.733,50	12.735.733,50	57.342.135,91	11.665.290,48	11.665.290,48	58.412.578,93	6.093.433,35	1.070.443,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.369.100,00	62.430.769,41	11.187.530,15	11.187.530,15	51.243.239,26	11.187.530,15	11.187.530,15	51.243.239,26	5.653.061,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.001.000,00	4.001.000,00	370.099,85	370.099,85	3.630.900,15	370.099,85	370.099,85	3.630.900,15	370.099,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.637.100,00	3.646.100,00	1.178.103,50	1.178.103,50	2.467.996,50	107.660,48	107.660,48	3.538.439,52	70.272,31	1.070.443,02
Demais Despesas Correntes	3.637.100,00	3.646.100,00	1.178.103,50	1.178.103,50	2.467.996,50	107.660,48	107.660,48	3.538.439,52	70.272,31	1.070.443,02
DESPESAS DE CAPITAL	10.586.000,00	10.586.000,00	3.324.423,10	3.324.423,10	7.261.576,90	3.324.423,10	3.324.423,10	7.261.576,90	3.324.423,10	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.566.000,00	10.566.000,00	3.324.423,10	3.324.423,10	7.241.576,90	3.324.423,10	3.324.423,10	7.241.576,90	3.324.423,10	0,00
TOTAL	80.593.200,00	80.663.869,41	16.060.156,60	16.060.156,60	64.603.712,81	14.989.713,58	14.989.713,58	65.674.155,83	9.417.856,45	1.070.443,02

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 23 de Maio de 2018 e hora da emissão 10h e 20m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.982.196.800,00	3.002.875.887,52	414.361.669,40	414.361.669,40	96,27%	2.588.514.218,12	143.097.393,58	143.097.393,58	90,52%	2.859.778.493,94	271.264.275,82
LEGISLATIVA	31.581.000,00	31.581.000,00	6.877.617,58	6.877.617,58	1,60%	24.703.382,42	3.342.992,92	3.342.992,92	2,11%	28.238.007,08	3.534.624,66
ACAO LEGISLATIVA	31.581.000,00	31.581.000,00	6.877.617,58	6.877.617,58	1,60%	24.703.382,42	3.342.992,92	3.342.992,92	2,11%	28.238.007,08	3.534.624,66
ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.075.000,00	10.079.812,63	1.459.495,23	1.459.495,23	0,34%	8.620.317,40	1.404.458,05	1.404.458,05	0,89%	8.675.354,58	55.037,18
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.075.000,00	10.079.812,63	1.459.495,23	1.459.495,23	0,34%	8.620.317,40	1.404.458,05	1.404.458,05	0,89%	8.675.354,58	55.037,18
ADMINISTRACAO	147.089.200,00	147.562.495,11	33.686.085,78	33.686.085,78	7,83%	113.876.409,33	12.679.573,86	12.679.573,86	8,02%	134.882.921,25	21.006.511,92
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.170.000,00	1.170.000,00	197.935,89	197.935,89	0,05%	972.064,11	169.415,89	169.415,89	0,11%	1.000.584,11	28.520,00
ADMINISTRACAO GERAL	100.851.200,00	101.324.495,11	15.776.649,28	15.776.649,28	3,67%	85.547.845,83	6.597.190,38	6.597.190,38	4,17%	94.727.304,73	9.179.458,90
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.849.000,00	11.849.000,00	4.077.161,85	4.077.161,85	0,95%	7.771.838,15	1.403.605,18	1.403.605,18	0,89%	10.445.394,82	2.673.556,67
CONTROLE INTERNO	575.000,00	575.000,00	81.302,44	81.302,44	0,02%	493.697,56	81.302,44	81.302,44	0,05%	493.697,56	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.892.000,00	3.892.000,00	1.110.015,25	1.110.015,25	0,26%	2.781.984,75	440.323,85	440.323,85	0,28%	3.451.676,15	669.691,40
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.333.000,00	17.333.000,00	7.942.513,95	7.942.513,95	1,85%	9.390.486,05	2.424.305,74	2.424.305,74	1,53%	14.908.694,26	5.518.208,21
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	6.642.000,00	6.642.000,00	2.695.235,66	2.695.235,66	0,63%	3.946.764,34	1.258.022,08	1.258.022,08	0,80%	5.383.977,92	1.437.213,58
COMUNICACAO SOCIAL	4.747.000,00	4.747.000,00	1.805.271,46	1.805.271,46	0,42%	2.941.728,54	305.408,30	305.408,30	0,19%	4.441.591,70	1.499.863,16
SEGURANÇA PUBLICA	107.926.400,00	107.926.400,00	9.455.392,66	9.455.392,66	2,20%	98.471.007,34	3.124.716,38	3.124.716,38	1,98%	104.801.683,62	6.330.676,28
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	22.117.400,00	22.117.400,00	7.756.543,69	7.756.543,69	1,80%	14.360.856,31	2.650.134,20	2.650.134,20	1,68%	19.467.265,80	5.106.409,49
DEFESA CIVIL	85.809.000,00	85.809.000,00	1.698.848,97	1.698.848,97	0,39%	84.110.151,03	474.582,18	474.582,18	0,30%	85.334.417,82	1.224.266,79
ASSISTENCIAL SOCIAL	39.840.000,00	44.725.200,00	4.387.212,30	4.387.212,30	1,02%	40.337.987,70	3.298.520,04	3.298.520,04	2,09%	41.426.679,96	1.088.692,26
ADMINISTRACAO GERAL	3.605.000,00	3.625.000,00	316.636,49	316.636,49	0,07%	3.308.363,51	251.429,87	251.429,87	0,16%	3.373.570,13	65.206,62
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.480.000,00	3.076.000,00	286.531,35	286.531,35	0,07%	2.789.468,65	144.301,79	144.301,79	0,09%	2.931.698,21	142.229,56
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.195.000,00	6.047.200,00	562.116,81	562.116,81	0,13%	5.485.083,19	454.492,74	454.492,74	0,29%	5.592.707,26	107.624,07
ASSISTENCIA COMUNITARIA	29.560.000,00	31.977.000,00	3.221.927,65	3.221.927,65	0,75%	28.755.072,35	2.448.295,64	2.448.295,64	1,55%	29.528.704,36	773.632,01
PREVIDENCIA SOCIAL	183.110.000,00	183.110.963,90	25.405.059,16	25.405.059,16	5,90%	157.705.904,74	25.203.852,83	25.203.852,83	15,94%	157.907.111,07	201.206,33
ADMINISTRACAO GERAL	6.281.000,00	6.281.963,90	483.511,11	483.511,11	0,11%	5.798.452,79	282.304,78	282.304,78	0,18%	5.999.659,12	201.206,33
PREVIDENCIA BASICA	13.860.000,00	13.860.000,00	2.131.697,47	2.131.697,47	0,50%	11.728.302,53	2.131.697,47	2.131.697,47	1,35%	11.728.302,53	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	162.969.000,00	162.969.000,00	22.789.850,58	22.789.850,58	5,29%	140.179.149,42	22.789.850,58	22.789.850,58	14,42%	140.179.149,42	0,00
SAUDE	394.725.000,00	398.510.100,88	120.360.972,02	120.360.972,02	27,96%	278.149.128,86	35.864.690,54	35.864.690,54	22,69%	362.645.410,34	84.496.281,48
ATENCAO BASICA	176.458.000,00	178.941.979,87	42.619.655,60	42.619.655,60	9,90%	136.322.324,27	24.569.936,00	24.569.936,00	15,54%	154.372.043,87	18.049.719,60
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	215.461.000,00	215.559.198,35	76.407.433,06	76.407.433,06	17,75%	139.151.765,29	10.962.405,01	10.962.405,01	6,93%	204.596.793,34	65.445.028,05
VIGILANCIA SANITARIA	1.346.000,00	1.833.201,16	634.497,26	634.497,26	0,15%	1.198.703,90	167.717,84	167.717,84	0,11%	1.665.483,32	466.779,42

Continua (1/5)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc.
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
SAUDE	394.725.000,00	398.510.100,88	120.360.972,02	120.360.972,02	27,96%	278.149.128,86	35.864.690,54	35.864.690,54	22,69%	362.645.410,34	84.496.281,48
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.460.000,00	2.175.721,50	699.386,10	699.386,10	0,16%	1.476.335,40	164.631,69	164.631,69	0,10%	2.011.089,81	534.754,41
TRABALHO	11.401.000,00	11.401.000,00	333.137,15	333.137,15	0,08%	11.067.862,85	227.253,37	227.253,37	0,14%	11.173.746,63	105.883,78
FOMENTO AO TRABALHO	11.401.000,00	11.401.000,00	333.137,15	333.137,15	0,08%	11.067.862,85	227.253,37	227.253,37	0,14%	11.173.746,63	105.883,78
EDUCACAO	323.086.000,00	323.746.178,71	48.807.616,57	48.807.616,57	11,34%	274.938.562,14	25.574.353,72	25.574.353,72	16,18%	298.171.824,99	23.233.262,85
ADMINISTRACAO GERAL	3.485.000,00	3.485.000,00	477.795,39	477.795,39	0,11%	3.007.204,61	214.093,16	214.093,16	0,14%	3.270.906,84	263.702,23
ENSINO FUNDAMENTAL	156.423.000,00	156.561.663,02	24.210.878,42	24.210.878,42	5,62%	132.350.784,60	12.189.176,97	12.189.176,97	7,71%	144.372.486,05	12.021.701,45
ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	158.053.000,00	158.574.515,69	24.118.942,76	24.118.942,76	5,60%	134.455.572,93	13.171.083,59	13.171.083,59	8,33%	145.403.432,10	10.947.859,17
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00%	750.000,00	0,00	0,00	0,00%	750.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	2.375.000,00	2.375.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.375.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.375.000,00	0,00
CULTURA	8.322.500,00	8.825.103,29	628.348,69	628.348,69	0,15%	8.196.754,60	473.356,67	473.356,67	0,30%	8.351.746,62	154.992,02
ADMINISTRACAO GERAL	2.971.000,00	3.117.500,00	507.368,14	507.368,14	0,12%	2.610.131,86	402.560,93	402.560,93	0,25%	2.714.939,07	104.807,21
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	258.500,00	511.457,64	16.126,48	16.126,48	0,00%	495.331,16	965,93	965,93	0,00%	510.491,71	15.160,55
DIFUSAO CULTURAL	5.093.000,00	5.196.145,65	104.854,07	104.854,07	0,02%	5.091.291,58	69.829,81	69.829,81	0,04%	5.126.315,84	35.024,26
DIREITOS DA CIDADANIA	2.233.000,00	2.433.000,00	158.084,05	158.084,05	0,04%	2.274.915,95	124.775,06	124.775,06	0,08%	2.308.224,94	33.308,99
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.233.000,00	2.433.000,00	158.084,05	158.084,05	0,04%	2.274.915,95	124.775,06	124.775,06	0,08%	2.308.224,94	33.308,99
URBANISMO	1.401.508.000,00	1.410.648.867,23	118.655.738,62	118.655.738,62	27,57%	1.291.993.128,61	13.096.583,38	13.096.583,38	8,28%	1.397.552.283,85	105.559.155,24
ADMINISTRACAO GERAL	982.000,00	975.000,00	222.873,65	222.873,65	0,05%	752.126,35	140.303,57	140.303,57	0,09%	834.696,43	82.570,08
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.350.000,00	5.350.000,00	676.839,69	676.839,69	0,16%	4.673.160,31	676.682,19	676.682,19	0,43%	4.673.317,81	157,50
ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.207.000,00	4.207.000,00	610.475,93	610.475,93	0,14%	3.596.524,07	607.273,64	607.273,64	0,38%	3.599.726,36	3.202,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.283.718.000,00	1.287.086.154,79	100.936.564,77	100.936.564,77	23,45%	1.186.149.590,02	9.003.920,33	9.003.920,33	5,70%	1.278.082.234,46	91.932.644,44
SERVICOS URBANOS	50.885.000,00	56.643.402,73	15.867.286,07	15.867.286,07	3,69%	40.776.116,66	2.528.597,44	2.528.597,44	1,60%	54.114.805,29	13.338.688,63
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	54.776.000,00	54.779.309,71	7.270,08	7.270,08	0,00%	54.772.039,63	0,00	0,00	0,00%	54.779.309,71	7.270,08
LAZER	1.590.000,00	1.608.000,00	334.428,43	334.428,43	0,08%	1.273.571,57	139.806,21	139.806,21	0,09%	1.468.193,79	194.622,22
HABITACAO	17.887.000,00	18.042.000,00	196.189,83	196.189,83	0,05%	17.845.810,17	164.724,51	164.724,51	0,10%	17.877.275,49	31.465,32
HABITACAO URBANA	17.887.000,00	18.042.000,00	196.189,83	196.189,83	0,05%	17.845.810,17	164.724,51	164.724,51	0,10%	17.877.275,49	31.465,32
SANEAMENTO	134.170.900,00	134.170.900,00	27.337.366,17	27.337.366,17	6,35%	106.833.533,83	8.360.793,73	8.360.793,73	5,29%	125.810.106,27	18.976.572,44
SANEAMENTO BASICO URBANO	44.663.300,00	44.663.300,00	10.056.207,74	10.056.207,74	2,34%	34.607.092,26	3.204.288,36	3.204.288,36	2,03%	41.459.011,64	6.851.919,38
ABASTECIMENTO	89.507.600,00	89.507.600,00	17.281.158,43	17.281.158,43	4,01%	72.226.441,57	5.156.505,37	5.156.505,37	3,26%	84.351.094,63	12.124.653,06
GESTAO AMBIENTAL	5.648.000,00	5.887.028,63	1.105.173,29	1.105.173,29	0,26%	4.781.855,34	554.094,44	554.094,44	0,35%	5.332.934,19	551.078,85
ADMINISTRACAO GERAL	5.097.000,00	5.268.887,81	1.105.035,49	1.105.035,49	0,26%	4.163.852,32	553.956,64	553.956,64	0,35%	4.714.931,17	551.078,85

Continua (2/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc.
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
GESTAO AMBIENTAL	5.648.000,00	5.887.028,63	1.105.173,29	1.105.173,29	0,26%	4.781.855,34	554.094,44	554.094,44	0,35%	5.332.934,19	551.078,85
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	551.000,00	618.140,82	137,80	137,80	0,00%	618.003,02	137,80	137,80	0,00%	618.003,02	0,00
AGRICULTURA	4.501.000,00	4.543.400,19	230.824,45	230.824,45	0,05%	4.312.575,74	228.575,72	228.575,72	0,14%	4.314.824,47	2.248,73
EXTENSAO RURAL	4.501.000,00	4.543.400,19	230.824,45	230.824,45	0,05%	4.312.575,74	228.575,72	228.575,72	0,14%	4.314.824,47	2.248,73
INDUSTRIA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.010.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.010.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	59.774.000,00	60.348.477,90	5.463.658,84	5.463.658,84	1,27%	54.884.819,06	1.610.841,15	1.610.841,15	1,02%	58.737.636,75	3.852.817,69
ADMINISTRACAO GERAL	5.676.000,00	5.676.000,00	2.571.773,46	2.571.773,46	0,60%	3.104.226,54	488.659,17	488.659,17	0,31%	5.187.340,83	2.083.114,29
TURISMO	54.098.000,00	54.672.477,90	2.891.885,38	2.891.885,38	0,67%	51.780.592,52	1.122.181,98	1.122.181,98	0,71%	53.550.295,92	1.769.703,40
TRANSPORTE	6.895.000,00	6.895.000,00	875.642,77	875.642,77	0,20%	6.019.357,23	511.653,37	511.653,37	0,32%	6.383.346,63	363.989,40
TRANSPORTE AEREO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	6.875.000,00	6.875.000,00	875.642,77	875.642,77	0,20%	5.999.357,23	511.653,37	511.653,37	0,32%	6.363.346,63	363.989,40
DESPORTO E LAZER	30.170.000,00	30.185.159,05	894.466,59	894.466,59	0,21%	29.290.692,46	874.250,47	874.250,47	0,55%	29.310.908,58	20.216,12
ADMINISTRACAO GERAL	956.000,00	971.159,05	151.700,67	151.700,67	0,04%	819.458,38	133.887,47	133.887,47	0,08%	837.271,58	17.813,20
DESPORTO E RENDIMENTO	6.664.000,00	6.664.000,00	742.765,92	742.765,92	0,17%	5.921.234,08	740.363,00	740.363,00	0,47%	5.923.637,00	2.402,92
LAZER	22.550.000,00	22.550.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.550.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.550.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	61.038.800,00	61.038.800,00	8.043.587,65	8.043.587,65	1,87%	52.995.212,35	6.377.333,37	6.377.333,37	4,03%	54.661.466,63	1.666.254,28
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	29.700.000,00	29.700.000,00	5.487.477,33	5.487.477,33	1,27%	24.212.522,67	5.487.477,33	5.487.477,33	3,47%	24.212.522,67	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA EXTERNA	6.495.000,00	6.495.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.495.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.495.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	24.843.800,00	24.843.800,00	2.556.110,32	2.556.110,32	0,59%	22.287.689,68	889.856,04	889.856,04	0,56%	23.953.943,96	1.666.254,28
Reserva de Contingência	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00%	205.000,00	0,00	0,00	0,00%	205.000,00	0,00
Reserva de Contingência	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00%	205.000,00	0,00	0,00	0,00%	205.000,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	80.593.200,00	80.663.869,41	16.060.156,60	16.060.156,60	3,73%	64.603.712,81	14.989.713,58	14.989.713,58	9,48%	65.674.155,83	1.070.443,02
TOTAL (III)=(I + II)	3.062.790.000,00	3.083.539.756,93	430.421.826,00	430.421.826,00	100,00%	2.653.117.930,93	158.087.107,16	158.087.107,16	100,00%	2.925.452.649,77	272.334.718,84

Continua (3/5)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc.
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	80.593.200,00	80.663.869,41	16.060.156,60	16.060.156,60	3,73%	64.603.712,81	14.989.713,58	14.989.713,58	9,48%	65.674.155,83	1.070.443,02
LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	178.881,79	178.881,79	0,04%	1.281.118,21	172.285,07	172.285,07	0,11%	1.287.714,93	6.596,72
ACAO LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	178.881,79	178.881,79	0,04%	1.281.118,21	172.285,07	172.285,07	0,11%	1.287.714,93	6.596,72
ESSENCIAL AJUSTIÇA	801.000,00	801.000,00	217.762,61	217.762,61	0,05%	583.237,39	217.762,61	217.762,61	0,14%	583.237,39	0,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	801.000,00	801.000,00	217.762,61	217.762,61	0,05%	583.237,39	217.762,61	217.762,61	0,14%	583.237,39	0,00
ADMINISTRACAO	11.336.000,00	11.336.000,00	1.940.945,10	1.940.945,10	0,45%	9.395.054,90	1.728.451,67	1.728.451,67	1,09%	9.607.548,33	212.493,43
ADMINISTRACAO GERAL	9.632.000,00	9.632.000,00	1.627.312,50	1.627.312,50	0,38%	8.004.687,50	1.470.043,65	1.470.043,65	0,93%	8.161.956,35	157.268,85
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	167.000,00	167.000,00	33.153,24	33.153,24	0,01%	133.846,76	33.153,24	33.153,24	0,02%	133.846,76	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	65.000,00	65.000,00	0,02%	35.000,00	9.775,42	9.775,42	0,01%	90.224,58	55.224,58
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.288.000,00	1.288.000,00	196.737,02	196.737,02	0,05%	1.091.262,98	196.737,02	196.737,02	0,12%	1.091.262,98	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	149.000,00	149.000,00	18.742,34	18.742,34	0,00%	130.257,66	18.742,34	18.742,34	0,01%	130.257,66	0,00
SEGURANÇA PUBLICA	1.651.600,00	1.651.600,00	226.944,62	226.944,62	0,05%	1.424.655,38	226.422,88	226.422,88	0,14%	1.425.177,12	521,74
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.651.600,00	1.651.600,00	226.944,62	226.944,62	0,05%	1.424.655,38	226.422,88	226.422,88	0,14%	1.425.177,12	521,74
ASSISTENCIAL SOCIAL	87.000,00	87.000,00	250,00	250,00	0,00%	86.750,00	96,56	96,56	0,00%	86.903,44	153,44
ADMINISTRACAO GERAL	37.000,00	37.000,00	250,00	250,00	0,00%	36.750,00	96,56	96,56	0,00%	36.903,44	153,44
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	513.000,00	513.000,00	52.304,84	52.304,84	0,01%	460.695,16	52.304,84	52.304,84	0,03%	460.695,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	513.000,00	513.000,00	52.304,84	52.304,84	0,01%	460.695,16	52.304,84	52.304,84	0,03%	460.695,16	0,00
SAUDE	20.830.000,00	20.832.000,00	3.794.641,49	3.794.641,49	0,88%	17.037.358,51	3.792.674,95	3.792.674,95	2,40%	17.039.325,05	1.966,54
ATENCAO BASICA	20.830.000,00	20.832.000,00	3.794.641,49	3.794.641,49	0,88%	17.037.358,51	3.792.674,95	3.792.674,95	2,40%	17.039.325,05	1.966,54
TRABALHO	478.000,00	478.000,00	77.014,27	77.014,27	0,02%	400.985,73	77.014,27	77.014,27	0,05%	400.985,73	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	478.000,00	478.000,00	77.014,27	77.014,27	0,02%	400.985,73	77.014,27	77.014,27	0,05%	400.985,73	0,00
EDUCACAO	23.150.000,00	23.150.000,00	4.871.852,75	4.871.852,75	1,13%	18.278.147,25	4.283.527,75	4.283.527,75	2,71%	18.866.472,25	588.325,00
ADMINISTRACAO GERAL	720.000,00	720.000,00	109.194,82	109.194,82	0,03%	610.805,18	102.724,80	102.724,80	0,06%	617.275,20	6.470,02
ENSINO FUNDAMENTAL	12.010.000,00	12.010.000,00	2.292.823,52	2.292.823,52	0,53%	9.717.176,48	1.952.445,53	1.952.445,53	1,24%	10.057.554,47	340.377,99
EDUCACAO INFANTIL	10.330.000,00	10.330.000,00	2.469.834,41	2.469.834,41	0,57%	7.860.165,59	2.228.357,42	2.228.357,42	1,41%	8.101.642,58	241.476,99
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00
CULTURA	233.500,00	233.500,00	40.025,93	40.025,93	0,01%	193.474,07	39.985,89	39.985,89	0,03%	193.514,11	40,04
ADMINISTRACAO GERAL	229.000,00	229.000,00	39.925,93	39.925,93	0,01%	189.074,07	39.925,93	39.925,93	0,03%	189.074,07	0,00

Continua (4/5)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	233.500,00	233.500,00	40.025,93	40.025,93	0,01%	193.474,07	39.985,89	39.985,89	0,03%	193.514,11	40,04
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	4.500,00	4.500,00	100,00	100,00	0,00%	4.400,00	59,96	59,96	0,00%	4.440,04	40,04
URBANISMO	1.441.000,00	1.448.000,00	230.414,25	230.414,25	0,05%	1.217.585,75	188.731,36	188.731,36	0,12%	1.259.268,64	41.682,89
ADMINISTRACAO GERAL	1.150.000,00	1.157.000,00	177.123,77	177.123,77	0,04%	979.876,23	168.656,15	168.656,15	0,11%	988.343,85	8.467,62
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	178.000,00	178.000,00	18.290,48	18.290,48	0,00%	159.709,52	18.290,48	18.290,48	0,01%	159.709,52	0,00
SERVICOS URBANOS	112.000,00	112.000,00	35.000,00	35.000,00	0,01%	77.000,00	1.784,73	1.784,73	0,00%	110.215,27	33.215,27
SANEAMENTO	2.136.100,00	2.136.100,00	329.210,85	329.210,85	0,08%	1.806.889,15	329.210,85	329.210,85	0,21%	1.806.889,15	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	202.700,00	202.700,00	29.660,14	29.660,14	0,01%	173.039,86	29.660,14	29.660,14	0,02%	173.039,86	0,00
ABASTECIMENTO	1.933.400,00	1.933.400,00	299.550,71	299.550,71	0,07%	1.633.849,29	299.550,71	299.550,71	0,19%	1.633.849,29	0,00
GESTAO AMBIENTAL	490.000,00	551.669,41	73.227,36	73.227,36	0,02%	478.442,05	71.011,98	71.011,98	0,04%	480.657,43	2.215,38
ADMINISTRACAO GERAL	490.000,00	551.669,41	73.227,36	73.227,36	0,02%	478.442,05	71.011,98	71.011,98	0,04%	480.657,43	2.215,38
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	8.000,00	3.000,00
EXTENSAO RURAL	8.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	8.000,00	3.000,00
COMERCIO E SERVICOS	872.000,00	872.000,00	263.858,96	263.858,96	0,06%	608.141,04	51.701,69	51.701,69	0,03%	820.298,31	212.157,27
ADMINISTRACAO GERAL	630.000,00	630.000,00	228.266,18	228.266,18	0,05%	401.733,82	19.937,75	19.937,75	0,01%	610.062,25	208.328,43
TURISMO	242.000,00	242.000,00	35.592,78	35.592,78	0,01%	206.407,22	31.763,94	31.763,94	0,02%	210.236,06	3.828,84
TRANSPORTE	501.000,00	501.000,00	63.820,60	63.820,60	0,01%	437.179,40	62.880,03	62.880,03	0,04%	438.119,97	940,57
TRANSPORTE RODOVIARIO	501.000,00	501.000,00	63.820,60	63.820,60	0,01%	437.179,40	62.880,03	62.880,03	0,04%	438.119,97	940,57
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	1.478,23	1.478,23	0,00%	38.521,77	1.128,23	1.128,23	0,00%	38.871,77	350,00
ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	30.000,00	1.478,23	1.478,23	0,00%	28.521,77	1.128,23	1.128,23	0,00%	28.871,77	350,00
LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.565.000,00	14.565.000,00	3.694.522,95	3.694.522,95	0,86%	10.870.477,05	3.694.522,95	3.694.522,95	2,34%	10.870.477,05	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	14.565.000,00	14.565.000,00	3.694.522,95	3.694.522,95	0,86%	10.870.477,05	3.694.522,95	3.694.522,95	2,34%	10.870.477,05	0,00
TOTAL	80.593.200,00	80.663.869,41	16.060.156,60	16.060.156,60	3,73%	64.603.712,81	14.989.713,58	14.989.713,58	9,48%	65.674.155,83	1.070.443,02

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 23 de Maio de 2018 e hora da emissão 10h e 22m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO / 2017 A FEVEREIRO / 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2018
	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	103.128.308,47	109.085.966,56	105.393.003,21	103.784.491,87	107.440.779,65	110.661.585,98	107.886.806,45	113.041.037,84	110.755.642,07	123.743.593,74	116.491.889,84	137.940.712,95	1.349.353.818,63	1.531.512.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.047.598,29	25.527.448,60	27.055.921,58	24.588.158,82	23.898.179,22	27.068.265,32	24.929.987,57	26.348.384,76	27.520.985,68	28.797.778,25	28.407.072,35	56.706.826,91	345.896.607,35	369.596.000,00
IPTU	6.630.935,77	3.278.650,95	3.395.611,78	3.137.868,03	3.223.413,77	3.265.057,23	3.276.513,50	3.352.695,15	3.268.990,00	3.405.033,97	3.850.998,42	36.883.057,24	76.968.825,81	87.200.000,00
ISS	9.538.495,55	10.536.616,97	10.407.979,11	10.966.930,53	11.316.832,66	11.783.043,70	11.995.336,89	11.655.276,54	13.785.398,54	12.028.593,06	11.948.314,41	10.414.510,46	136.377.328,42	139.100.000,00
ITBI	1.990.661,29	1.963.940,20	2.593.375,63	2.438.058,30	2.456.117,19	2.368.128,82	1.917.367,78	2.956.024,69	2.300.447,48	2.700.271,78	1.517.589,20	1.977.001,81	27.178.984,17	32.200.000,00
IRRF	2.436.288,47	4.919.580,89	3.875.871,27	4.041.074,08	3.213.764,62	5.452.770,39	4.046.815,25	4.447.862,22	4.118.526,00	6.820.031,95	7.270.592,39	3.873.387,13	54.516.564,66	50.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.451.217,21	4.828.659,59	6.783.083,79	4.004.227,88	3.688.050,98	4.199.265,18	3.693.954,15	3.936.526,16	4.047.623,66	3.843.847,49	3.819.577,93	3.558.870,27	50.854.904,29	60.596.000,00
Contribuições	5.323.269,71	6.033.426,78	5.734.366,41	5.593.162,34	5.321.759,58	5.350.977,69	5.314.423,54	5.312.421,46	5.449.065,03	5.859.760,46	8.482.932,47	5.531.883,21	69.307.448,68	71.097.000,00
Receita Patrimonial	2.862.645,46	7.395.109,48	318.776,36	3.488.749,67	6.742.789,90	5.318.866,63	5.302.750,95	2.640.349,42	184.019,73	4.355.398,66	11.218.885,46	2.851.720,18	52.680.061,90	83.352.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	998.321,88	745.472,74	896.701,66	733.295,09	628.895,90	575.427,66	440.861,30	411.493,31	343.621,93	422.008,51	301.064,43	275.222,89	6.772.387,30	9.032.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.864.323,58	6.649.636,74	-577.925,30	2.755.454,58	6.113.894,00	4.743.438,97	4.861.889,65	2.228.856,11	-159.602,20	3.933.390,15	10.917.821,03	2.576.497,29	45.907.674,60	74.320.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.612.197,76	7.001.862,94	8.259.733,25	7.298.265,63	7.140.394,29	8.131.426,50	7.131.462,61	7.542.277,82	7.776.767,53	8.068.258,23	7.853.777,28	7.215.439,44	92.031.863,28	93.568.000,00
Transferências Correntes	56.148.647,87	59.256.883,33	57.724.058,33	58.612.672,04	59.356.295,01	58.701.366,55	58.729.002,74	59.596.105,13	58.305.767,94	70.828.290,39	57.957.168,26	62.365.196,92	717.581.454,51	847.447.000,00
Cota-Parte do FPM	3.913.415,45	4.715.000,26	5.348.354,02	4.929.662,03	3.807.299,65	4.317.932,35	3.625.608,83	4.108.849,64	4.226.239,61	5.652.538,05	5.154.221,45	6.738.179,42	56.537.300,76	61.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	19.524.324,72	20.259.801,18	18.535.975,07	19.468.389,38	19.503.684,14	19.905.797,14	21.782.246,19	20.566.134,51	20.970.946,43	22.421.791,28	23.130.248,63	20.549.953,18	246.619.291,85	251.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.149.637,78	3.817.144,39	4.541.843,46	4.303.059,65	4.474.669,20	4.467.833,41	4.025.745,50	4.322.976,79	3.108.667,97	2.030.802,66	2.435.227,25	3.211.445,78	44.889.053,84	46.000.000,00
Cota-Parte do ITR	43,61	725,49	289,16	239,00	499,69	146,51	3.386,48	16.953,82	594,12	447,00	15,23	69,36	23.409,47	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	68.801,97	68.801,97	851.052,14	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	227.594,22	274.820,70	257.858,62	259.260,45	291.247,20	272.539,31	291.103,97	367.380,09	299.986,58	413.894,39	348.791,75	355.820,13	3.660.297,41	1.650.000,00
Transferências do FUNDEB	11.400.074,40	11.667.242,02	11.264.082,24	11.730.827,87	10.983.569,51	11.300.068,60	11.968.256,32	11.658.251,33	11.456.545,42	12.630.044,70	13.038.256,24	12.663.006,77	141.760.225,42	159.900.000,00
Outras Transferências Correntes	16.862.212,87	18.450.804,47	17.704.310,94	17.849.888,84	20.223.980,80	18.365.704,41	16.961.310,63	18.484.214,13	18.171.442,99	27.607.427,49	13.781.605,74	18.777.920,31	223.240.823,62	326.597.000,00
Outras Receitas Correntes	5.133.949,38	3.871.235,43	6.300.147,28	4.203.483,37	4.981.361,65	6.090.683,29	6.479.179,04	11.601.499,25	11.519.036,16	5.834.107,75	2.572.054,02	3.269.646,29	71.856.382,91	66.452.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.904.079,21	9.185.909,24	12.209.456,78	9.963.961,67	9.764.679,28	9.972.762,21	10.125.357,86	9.376.738,44	11.090.916,49	10.498.047,35	13.363.084,97	10.355.186,55	124.810.180,05	126.183.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.326.807,31	3.358.142,10	3.399.514,56	3.484.644,74	3.477.647,76	3.494.524,49	3.500.187,86	3.486.010,74	3.543.244,78	3.977.939,44	6.461.792,70	3.482.556,79	44.993.013,27	44.925.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	3.058.809,42	672.926,12	657.282,85	671.119,26	665.283,08	0,00	1.812.116,03	401.944,49	673.831,28	687.776,00	9.301.088,53	9.368.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.577.271,90	5.827.767,14	5.751.132,80	5.806.390,81	5.629.748,67	5.807.118,46	5.959.886,92	5.890.727,70	5.735.555,68	6.118.163,42	6.227.460,99	6.184.853,76	70.516.078,25	71.890.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	94.224.229,26	99.900.057,32	93.183.546,43	93.820.530,20	97.676.100,37	100.688.823,77	97.761.448,59	103.664.299,40	99.664.725,58	113.245.546,39	103.128.804,87	127.585.526,40	1.224.543.638,58	1.405.329.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 23 de Maio de 2018 e hora da emissão 10h e 24m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 1º BIM 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1633742

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	220.847.000,00	220.847.000,00	38.144.984,51	37.809.301,50
Receitas de Contribuições dos Segurados	44.924.000,00	44.924.000,00	9.944.349,49	9.379.693,63
Civil	44.924.000,00	44.924.000,00	9.944.349,49	9.379.693,63
Ativo	41.950.000,00	41.950.000,00	9.431.295,81	8.949.238,05
Inativo	2.760.000,00	2.760.000,00	479.648,96	401.456,04
Pensionista	214.000,00	214.000,00	33.404,72	28.999,54
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	109.197.000,00	109.197.000,00	15.017.687,55	13.284.051,07
Civil	79.323.000,00	79.323.000,00	11.165.902,84	6.836.841,62
Ativo	79.323.000,00	79.323.000,00	11.165.902,84	6.836.841,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	29.874.000,00	29.874.000,00	3.851.784,71	6.447.209,45
Receita Patrimonial	57.029.000,00	57.029.000,00	11.794.362,07	14.490.397,14
Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	59.036,86
Receitas de Valores Mobiliários	56.979.000,00	56.979.000,00	11.794.362,07	14.431.360,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.697.000,00	9.697.000,00	1.388.585,40	655.159,66
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	9.368.000,00	9.368.000,00	1.361.607,28	628.232,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	329.000,00	329.000,00	26.978,12	26.927,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	220.872.000,00	220.872.000,00	38.144.984,51	37.809.301,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	169.763.000,00	169.763.963,90	23.325.666,53	21.330.276,49	23.124.460,20	21.252.131,34	0,00	361.029,26
Benefícios - Civil	165.030.000,00	165.030.000,00	22.782.661,47	20.965.413,31	22.782.661,47	20.965.413,31	0,00	0,00
Aposentadorias	165.030.000,00	165.030.000,00	19.998.115,67	17.268.528,49	19.998.115,67	17.268.528,49	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.415.602,63	2.208.589,65	2.415.602,63	2.208.589,65	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	368.943,17	1.488.295,17	368.943,17	1.488.295,17	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.733.000,00	4.733.963,90	543.005,06	364.863,18	341.798,73	286.718,03	0,00	361.029,26
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.733.000,00	4.733.963,90	543.005,06	364.863,18	341.798,73	286.718,03	0,00	361.029,26
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	169.763.000,00	169.763.963,90	23.325.666,53	21.330.276,49	23.124.460,20	21.252.131,34	0,00	361.029,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV ¿ VII)	51.109.000,00	51.108.036,10	14.819.317,98	16.479.025,01	15.020.524,31	16.557.170,16		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	35.765.000,00

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pré-definidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.457,85	250.946,90
Investimentos e Aplicações	426.917.923,71	415.025.325,86
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
CorrentesRECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI ¿ XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 23 de Maio de 2018 e hora da emissão 10h e 25m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 1º Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.459.622.000,00	242.020.288,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.596.000,00	85.113.899,26
IPTU	90.350.000,00	49.602.404,57
ISS	139.100.000,00	22.192.374,37
ITBI	33.100.000,00	3.492.728,16
IRRF	50.500.000,00	11.143.979,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.546.000,00	-1.317.587,36
Contribuições	71.097.000,00	14.014.815,68
Receita Patrimonial	83.352.000,00	14.070.605,64
Aplicações Financeiras (II)	9.032.000,00	576.287,32
Outras Receitas Patrimoniais	74.320.000,00	13.494.318,32
Transferências Correntes	775.557.000,00	107.910.050,43
Cota-Parte do FPM	49.500.000,00	9.513.920,80
Cota-Parte do ICMS	200.800.000,00	34.944.161,64
Cota-Parte do IPVA	36.800.000,00	4.517.338,59
Cota-Parte do ITR	80.000,00	67,68
Transferências da LC 87/1996	560.000,00	110.083,16
Transferências da LC 61/1989	1.320.000,00	563.689,50
Transferências do FUNDEB	159.900.000,00	25.701.263,01
Outras Transferências Correntes	326.597.000,00	32.559.526,05
Demais Receitas Correntes	160.020.000,00	20.910.917,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	160.020.000,00	20.910.917,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.450.590.000,00	241.444.000,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.528.097.000,00	16.817.438,11
Operações de Crédito (VI)	1.032.185.000,00	11.282.576,55
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	81.000,00	131.370,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	81.000,00	131.370,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	495.831.000,00	59.060,00
Convênios	494.531.000,00	59.060,00
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	5.344.431,56
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	5.344.431,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	495.831.000,00	5.403.491,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.946.421.000,00	246.847.492,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 1º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.300.903.448,59	292.356.635,31	130.259.929,18	109.008.581,11	60.353.365,07	26.295.114,40	23.146.342,23
Pessoal e Encargos Sociais	661.768.240,90	97.287.225,35	97.287.225,35	79.982.564,10	25.740.022,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.202.000,00	1.334.373,76	1.334.373,76	1.334.373,76	0,00	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	627.933.207,69	193.735.036,20	31.638.330,07	27.691.643,25	34.613.342,59	26.295.114,40	23.146.342,23
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	627.933.207,69	193.735.036,20	31.638.330,07	27.691.643,25	34.613.342,59	26.295.114,40	23.146.342,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.289.701.448,59	291.022.261,55	128.925.555,42	107.674.207,35	60.353.365,07	26.295.114,40	23.146.342,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.667.718.658,93	104.237.147,56	10.167.595,19	10.022.551,58	2.270.748,53	7.170.929,49	6.830.508,34
Investimentos	1.641.722.658,93	100.084.043,99	6.014.491,62	5.869.448,01	1.833.111,00	7.170.929,49	6.830.508,34
Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	437.637,53	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							

Continua (1/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (2/3)

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 1º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	437.637,53	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	24.996.000,00	4.153.103,57	4.153.103,57	4.153.103,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.642.722.658,93	100.084.043,99	6.014.491,62	5.869.448,01	2.270.748,53	7.170.929,49	6.830.508,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.932.629.107,52	391.106.305,54	134.940.047,04	113.543.655,36	62.624.113,60	33.466.043,89	29.976.850,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							40.702.872,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.050.421.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 1º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	53.127.262,39
RESULTADO NOMINAL ¿ Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-12.424.389,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.276.675,93

Continua (2/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 1º Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	342.326.585,26	349.161.955,48
DEDUÇÕES (XXIX)	59.644.900,84	153.167.628,45
Disponibilidade de Caixa	49.066.983,50	142.423.356,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	118.051.175,31	151.907.495,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	68.984.191,81	9.484.139,48
Demais Haveres Financeiros	10.577.917,34	10.744.272,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	282.681.684,42	195.994.327,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		86.687.357,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	59.500.052,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	131.370,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	103.793.503,98
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	130.849.439,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	183.976.701,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.765.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 23 de Maio de 2018 e hora da emissão 10h e 27m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
Restos a Pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	461.620,72	68.110.300,37	62.624.113,60	2.189,99	5.945.617,50	2.160.761,84	53.468.156,89	33.466.043,89	29.976.850,57	1.204.681,38	24.447.386,78	30.393.004,28
Executivo	461.620,72	68.054.186,27	62.599.446,55	2.189,99	5.914.170,45	2.160.761,84	53.468.156,89	33.466.043,89	29.976.850,57	1.204.681,38	24.447.386,78	30.361.557,23
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU	0,00	169.975,38	169.975,38	0,00	0,00	0,00	82.395,17	55.256,05	33.488,19	411,71	48.495,27	48.495,27
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE	0,00	435.346,37	435.346,37	0,00	0,00	0,00	6.354,69	0,00	0,00	0,00	6.354,69	6.354,69
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	454.779,06	454.779,06	0,00	0,00	0,00	523,32	0,00	0,00	100,00	423,32	423,32
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	248.135,43	248.135,43	0,00	0,00	0,00	77.631,78	27.324,28	27.324,28	5.425,22	44.882,28	44.882,28
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	0,00	386.249,94	248.036,93	200,00	138.013,01	0,00	616.695,69	525.612,55	493.968,15	213,11	122.514,43	260.527,44
FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	14.248,10	14.248,10	0,00	0,00	0,00	16.476,80	5.239,19	4.345,19	349,61	11.782,00	11.782,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	393.848,36	371.151,96	800,00	21.896,40	0,00	672.983,48	499.075,56	470.208,39	76.913,33	125.861,76	147.758,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.606,60	7.660.314,39	7.362.002,21	307,26	315.611,52	0,00	27.235.821,09	16.653.391,59	15.069.669,61	1.088.083,00	11.078.068,48	11.393.680,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	749.374,26	688.108,79	0,00	61.265,47	0,00	488.013,10	200.984,78	163.424,34	5.000,00	319.588,76	380.854,23
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	46.968,21	46.968,21	0,00	0,00	0,00	28.864,99	5.576,64	712,96	0,00	28.152,03	28.152,03
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	249.522,64	246.971,91	882,73	1.668,00	0,00	361.029,26	32.605,84	28.664,82	4.022,89	328.341,55	330.009,55
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	225.669,45	114.338,53	0,00	111.330,92	0,00	183.102,07	163.615,49	104.150,82	0,00	78.951,25	190.282,17
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	25.074,36	21.963,36	0,00	3.111,00	0,00	3.323,39	0,00	0,00	0,00	3.323,39	6.434,39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	505.431,35	497.582,71	0,00	7.848,64	0,00	120.412,30	7.339,48	3.929,60	0,00	116.482,70	124.331,34
SECRET. EXECUT. PROG. MOBIL. SUST. E DE PROJTOS ESPECIAIS	0,00	31.068,69	31.068,69	0,00	0,00	0,00	402,22	0,00	0,00	0,00	402,22	402,22
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	352.747,02	330.096,81	0,00	22.650,21	0,00	688.502,77	318.660,79	298.899,76	960,71	388.642,30	411.292,51
SECRETARIA MUNICICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	423.466,33	380.321,34	0,00	43.144,99	21.000,00	207.178,22	147.141,69	29.498,78	0,00	198.679,44	241.824,43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	1.729.796,52	1.572.857,00	0,00	156.939,52	0,00	2.600.814,95	909.716,99	906.481,25	4.435,85	1.689.897,85	1.846.837,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.885.259,33	2.663.590,28	0,00	221.669,05	0,00	577.503,02	220.906,29	172.280,33	0,00	405.222,69	626.891,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	854.170,82	596.006,44	0,00	258.164,38	0,00	176.298,59	21.369,17	4.170,40	0,00	172.128,19	430.292,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.000,00	308.304,36	289.976,54	0,00	19.327,82	0,00	191.808,51	37.811,11	30.104,44	0,00	161.704,07	181.031,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.407.175,09	1.395.452,15	0,00	11.722,94	1.099,78	77.584,36	39.312,59	37.419,12	1.171,39	40.093,63	51.816,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	37.359.384,94	34.486.542,54	0,00	2.872.842,40	2.099.826,47	2.179.381,75	861.581,87	847.867,16	0,00	3.431.341,06	6.304.183,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	404.355,49	1.062.082,07	931.490,29	0,00	534.947,27	0,00	6.193.555,93	4.353.823,57	4.320.781,61	0,00	1.872.774,32	2.407.721,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	721.775,41	676.427,20	0,00	45.348,21	0,00	139.489,96	64.241,12	61.112,73	1.899,01	76.478,22	121.826,43

Continua (1/3)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/3)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	0,00	92.605,10	79.690,23	0,00	12.914,87	0,00	74.651,52	74.058,52	74.058,52	193,00	400,00	13.314,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	16.407,63	4.208.011,35	3.226.298,27	0,00	998.120,71	0,00	3.823.853,86	3.393.969,74	2.329.732,50	5.654,30	1.488.467,06	2.486.587,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	143.832,75	135.961,75	0,00	7.871,00	38.835,59	166.189,58	19.638,01	19.638,01	0,00	185.387,16	193.258,16
SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB	22.251,00	507.031,20	482.321,88	0,00	46.960,32	0,00	1.784.344,12	388.057,59	379.461,49	7.041,13	1.397.841,50	1.444.801,82
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	4.402.537,99	4.401.736,19	0,00	801,80	0,00	4.692.970,40	4.439.733,39	4.065.458,12	2.807,12	624.705,16	625.506,96
Legislativo	0,00	56.114,10	24.667,05	0,00	31.447,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.447,05
CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	0,00	56.114,10	24.667,05	0,00	31.447,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.447,05
Restos a Pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	674.584,01	619.646,33	0,00	54.937,68	0,00	3.559,54	0,00	0,00	0,00	3.559,54	58.497,22
TOTAL (III) = (I + II)	461.620,72	68.784.884,38	63.243.759,93	2.189,99	6.000.555,18	2.160.761,84	53.471.716,43	33.466.043,89	29.976.850,57	1.204.681,38	24.450.946,32	30.451.501,50

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
Restos a Pagar Intra-orçamentários	0,00	674.584,01	619.646,33	0,00	54.937,68	0,00	3.559,54	0,00	0,00	0,00	3.559,54	58.497,22
Executivo	0,00	674.584,01	619.646,33	0,00	54.937,68	0,00	3.559,54	0,00	0,00	0,00	3.559,54	58.497,22
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU	0,00	38.695,76	38.695,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE	0,00	243,50	243,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	143,82	143,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	67.903,97	67.903,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	0,00	71.713,04	16.775,36	0,00	54.937,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.937,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.895,28	4.895,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	12.790,65	12.790,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	123,88	123,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/3)

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/3)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	189,39	189,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	87,57	87,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.421,70	6.421,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	29,19	29,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.886,41	1.886,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	25.806,85	25.806,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.145,61	2.145,61	0,00	0,00	0,00	1.207,42	0,00	0,00	0,00	1.207,42	1.207,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	248,48	248,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB	0,00	6.679,01	6.679,01	0,00	0,00	0,00	2.352,12	0,00	0,00	0,00	2.352,12	2.352,12
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	434.579,90	434.579,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL Intra-orçamentários	0,00	674.584,01	619.646,33	0,00	54.937,68	0,00	3.559,54	0,00	0,00	0,00	3.559,54	58.497,22

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 23 de Maio de 2018 e hora da emissão 10h e 28m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS LRF - RREO 1º BIM 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1633747

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.098.555.000,00
Previsão Atualizada	3.098.555.000,00
Receitas Realizadas	274.023.835,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.749.756,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.062.790.000,00
Créditos Adicionais	20.749.756,93
Dotação Atualizada	3.083.539.756,93
Despesas Empenhadas	430.421.826,00
Despesas Liquidadas	158.087.107,16
Despesas Pagas	130.907.062,18
Superávit Orçamentário	115.936.728,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	430.421.826,00
Despesas Liquidadas	158.087.107,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.224.543.638,58

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas	
Previdenciárias Realizadas(IV)	38.144.984,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	23.124.460,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	15.020.524,31

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	20.276.675,93	-12.424.389,64	-61,27%
Resultado Primário	-1.050.421.000,00	40.702.872,75	-3,87%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.246.505,10	2.189,99	63.243.759,93	6.000.555,18
Poder Executivo	69.190.391,00	2.189,99	63.219.092,88	5.969.108,13
Poder Legislativo	56.114,10	0,00	24.667,05	31.447,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	55.632.478,27	1.204.681,38	29.976.850,57	24.450.946,32
Poder Executivo	55.632.478,27	1.204.681,38	29.976.850,57	24.450.946,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	124.878.983,37	1.206.871,37	93.220.610,50	30.451.501,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.866.970,86	25,00%	11,44%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.492.018,29	1.664.944.637,64

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2017	10º Exercício 2026	20º Exercício 2036	35º Exercício 2051
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	99.662.677,81	282.585.492,89	369.255.275,80	323.313.649,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	89.271.620,44	177.222.493,80	250.205.208,47	262.883.663,34
Resultado Previdenciário	10.391.057,37	105.362.999,09	119.050.067,33	60.429.986,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	452.766,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.788.150,14	15,00%	0,00%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 23 de Maio de 2018 e hora da emissão 10h e 31m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 17/2018

Publicação Nº 1632980

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 29/2018
PR 17/2018
Modalidade: pregão presencial
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada de artefatos de concreto conforme especificações técnicas e britas. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que promoverá abertura das propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 07/06/2018 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 23 de maio de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

597.05.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA O. DEUCHER

Publicação Nº 1633005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 597/18 de 23.05.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 22 de maio de 2018, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

598.05.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDA GORGES

Publicação Nº 1633007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 598/18 de 23.05.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 18 de maio de 2018, a funcionária Fernanda Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2018.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

599.05.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MICHELLI P. P. BOELL

Publicação Nº 1633009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 599/18 de 23.05.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 21 de maio de 2018, a funcionária Michelli Paula Polmann Boell, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

600.05.18 - P. PROR. CONT. PROF. MARCELO O. SANTOS

Publicação Nº 1633010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 600/18 de 23.05.18

Prorroga Contrato de Trabalho de Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Marcelo Oliveira Santos, para

exercer o cargo de Professor I – 3, Padrão 1 – nível 22 - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escolas de Campo Paraíso da Serra, Barbaquá e Costão do Frade, no período de 23 de maio com término no dia 21 de agosto de 2018, em virtude de sua classificação em 3º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para Contratação de Professor ACT – Educação Física – Não Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Até a realização do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

601.05.18 - P. LIC. PREMIO DANIELA MEURER

Publicação Nº 1633012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 601/18 de 23.05.18
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 e 89 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 84/18 de 16.05.18, e despacho em 16.05.18, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a ser usufruída a contar do dia 23 de maio de 2018 à 20 de agosto de 2018, correspondente ao quinquênio 2013 (Dois Mil e Treze) a 2018 (Dois Mil e Dezoito); a funcionária Daniela Meurer, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

602.05.18 - P. DES. PROF. FABIANA D. SILVA

Publicação Nº 1633013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 602/18 de 23.05.18

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Fabiana Duarte da Silva, para atuar como Professora 20 horas semanais no Pré Escolar Capistrano, no período de 23 de maio com término no dia 20 de agosto de 2018, em virtude de sua classificação em 8º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil - Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Daniela Meurer Goulart que encontra-se em Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de maio de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 137 E 138/2018

Publicação Nº 1633401

Extrato Contrato 137/2018 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Peçalub Comércio de Peças, Equipamentos de Lubrificantes Ltda- ME.
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais)

Extrato Contrato 138/2018 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Soma Com. de Importação e Exportação de Materiais de Construção Ltda. ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Valor Total: R$ 670,30 (seiscentos e setenta reais e trinta centavos)
Bom Retiro, 24 de maio de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO - ADIÇÃO - CONTRATO NR 25-2016

Publicação Nº 1633146

TERMO ADITIVO Nº 005/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA WDF SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ADIÇÃO DE VALOR, EM VISTA DE ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE PLANILHA DO ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.

CONTRATADA: WDF SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.924.266/0001-81, representada pelo Sr. WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI, portador do RG nº 1.879.528-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 614.666.389-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 25/2016, instruído no processo administrativo nº PMB-076/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ADIÇÃO de 1,99% (Um inteiro e noventa e nove décimos por cento), correspondendo a R$ 30.408,78 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 10/04/2016, e com término de vigência em 31/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula 3.1, Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

1. O valor do contrato, após a adição, é R$ 30.408,78 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos).
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 1,99% (Um inteiro e noventa e nove décimos por cento);
1.2 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 28/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Executivo Municipal da contratante, exarada no processo administrativo PMB-076/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 24 de maio de 2018.

JOSÉ LUIZ COLOMBI Prefeito Municipal	WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

DECISÃO FINAL - PROCESSO PMB-076-2018

Publicação Nº 1633124

DECISÃO FINAL

DADOS DOS AUTOS EM ANÁLISE

- Requerente: WDF Serviços Ltda

Assunto: Emissão de termo aditivo de acréscimo ao contrato administrativo nº 25/2016.

Em 07/05/2018, a requerente apresentou solicitação de acréscimo de quantitativos à planilha orçamentária do Contrato Administrativo nº 25/2016, alegando em síntese de que os subitens constantes de folhas 1 a 4 "Item 2.2 – Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m; Item 3.8 – Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) – Fornecimento/corte perda 10%) / dobra / colocação; Tem 3.9 – Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação; Item 3.10 – Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento; Item 4.1 – Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares; Item 5.4 – Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões normais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa; Item 5.8 – Alvenaria bloco de concreto vedação 14 cm (paredes); Item 9.1 – Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda; Item 9.3 – Massa única para paredes externas traço 1:2:9 – preparo manual – espessura 2,5 cm; Item 11.2 – Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas; e Item 11.7 – Selador acrílico alvenaria int/ext.", necessitam ser contratualizados para a realização de serviços na obra civil de construção da creche.
À folha 28, o setor de engenharia se manifestou no sentido da necessidade de concessão do termo aditivo, pelo fato de que "... A empresa WDF SERVIÇOS LTDA., responsável pela execução da Creche Municipal, apresentou novo requerimento administrativo solicitando acréscimos quantitativos de itens da planilha para a execução dos muros de fechamento laterais, tendo em vista a segurança dos usuários futuros. Após solicitação da Assessoria de Planejamento, a análise dos projetos e planilhas foi efetuada e constatou-se que, o valor a ser acrescido é de R$ 30.408,78, correspondendo a 1,99% do valor do contrato, estando dentro dos limites estabelecidos por lei. Dessa forma, não nos opomos ao mesmo, visto a necessidade da execução dos muros para finalização de toda obra.".
A assessoria jurídica instada a se manifestar sobre a legalidade do ato recomenda em seu parecer, consubstanciado à folha 29, pela

concessão do aditivo pleiteado.
Assim sendo, analisando os documentos integrantes deste processo, tenho como preenchidos os requisitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Aprovo e autorizo a geração do termo aditivo.
Botuverá, 23 de maio de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Diante das considerações acima, homologo a aprovação e geração do termo aditivo de acréscimo de nº 005/2018, ao Contrato Administrativo nº 25/2016, no montante global final de R$ 30.408,78, correspondendo ao percentual de 1,99 %.
Botuverá, 23 de maio de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL PL Nº 54/2018 - DISP 03/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 -AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1633017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018
MODALIDADE DISPENSA Nº 03/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 54/2018 na Modalidade Dispensa Nº 03/2018 – Chamada Pública Nº 01/2018, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 18/06/2018. Abertura da sessão: dia 18/06/2018 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 24 de Maio de 2018.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PL55/2018-TP01/2018-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS GRUTAS

Publicação Nº 1633134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº55/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº01/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia de REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS, tipo "Menor Preço Global", nos termos do edital e conforme projetos. Recebimento da documentação e julgamento: 12/06/2018, até as 9:00hrs. Local: na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital completo e informações no setor de licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170. Site: www.botuvera.sc.gov.br, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 23 de maio de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 079 2018 DETERMINA ABERTURA PAD

Publicação Nº 1633265

PORTARIA 79/2018

"Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 104, II, c da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1 Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática de supostos atos incompatíveis com a função que ocupa, face avaliações, TAC e relatórios apresentados em relação à Empregada Pública Zulmira Buschirolli.

Portanto, considerando as informações de que:

1. A Empregada Pública, nos dias em que comparece ao local de trabalho, não demonstra condições de exercer suas funções;

2. Deixa de cumprir suas obrigações alegando falta de condições física;

3. Não faz a devida limpeza deixando o ambiente sujo e bagunçado para a empregada que vai entrar no dia seguinte;

4. Alega que não tem condições de trabalho, apesar de existência de exame clínico de empresa de medicina do ter atestado que a única limitação é a de carregar peso acima de 10 kg;

5. Recusa da possibilidade de a mesma fazer a merenda escolar, ao invés da limpeza, que seria um trabalho menos "pesado";

6. Ter se ausentado do posto de trabalho, em horário de trabalho, para ir ao posto de saúde, sem autorização dos superiores e sem anotar a saída.

7. Faltar reiteradamente e injustificadamente ao trabalho.

As provas existentes em desfavor a Empregada Pública são os relatórios que seguem em anexo e que deverão ser objeto de investigação por Comissão nomeada para este fim.

Os atos supostamente cometidos, caso comprovados, ensejam as sanções previstas no Artigo 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 e LEI Nº 1.303 / 2015 que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos do Município de Botuverá, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências.
Art. 5º - São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público, além das previstas no Art. 482 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho:
Parágrafo único - A penalidade de demissão também será aplicada nos seguintes casos:
II - insubordinação grave em serviço;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

Art 2º O presente processo administrativo disciplinar será coordenado e julgado pela Comissão instituída por portaria municipal.

Art 3º Considerando as particularidades do caso, a Comissão terá autonomia para requisitar servidores, documentos e convidar pessoas externas para prestar depoimentos, bem como realizar todos os atos necessários para o bom deslinde do processo.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 23 de maio de 2018
José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá

PORTARIA 080 2018 NOMEIA MEMBROS COMISSÃO PAD

Publicação Nº 1633269

PORTARIA 080/2018

"Nomeia Membro da Comissão de Processo Administrativo para apurar conduta de empregada pública"

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1° Nomear os empregados públicos abaixo relacionados para formar a Comissão de Sindicância para apurar conduta de relação empregatícia envolvendo a empregada pública Zulmira Buschirolli, que terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Cláudia Victorino
Secretário: Fábio Roberto Olinger Eltermann
Membro: Fabiane Maria Betinelli

Art 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Botuverá (SC), 23 de maio de 2018
José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 43 2018

Publicação Nº 1632898

DECRETO Nº. 043/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
(28) – 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

TOTAL ..... R$ 75.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 3.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 21 de maio de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito

DECRETO N.º 44 2018

Publicação Nº 1633349

DECRETO N° 044/2018

Renuncia de Conselheira Tutelar

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0794/2014 de 12/05/2014.
DECRETA:
Art.1° - Renuncia da Conselheira Tutelar Suplente DAMARIS CRISTINA STUWER BAADE, por motivo do retorno da titular MARILDA MATTEUSSI PACHER, e por ter substituído a titular CAMILA BONETTI que estava de férias no período de 09/05/2018 a 18/05/2018, a partir de 21/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 21/05/2018.

Braço do Trombudo em 23 de Maio de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 037 2018

Publicação Nº 1633344

PORTARIA Nº 037/2018

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63, e Lei Complementar nº 118/2013 de 05.06.2013...

RESOLVE:

Art.1º- Conceder licença para repouso à gestante, a servidora ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.05.2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 18/05/2018.

Braço do Trombudo, em 23 de Maio de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sulfato de alumínio (granulado-pó) para tratamanento de água, isento de ferro. (9215)	KG	KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME (9440)	PROJESAN		1,4900	1
			AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX	0	1,5000	2
			BUSCHLE E LEPPER SA (6502)	AVANEX	0	1,5600	3
2	Hipoclorito de sódio comercial (9216)	KG	KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME (9440)	CSM		1,0800	1
			BUSCHLE E LEPPER SA (6502)	CARBOCLOR(	0	1,0900	2
			AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	MULTCLORO	0	1,6800	3
3	Ortopolifosfato de Sódio Base Seca (16761)	KG	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX	0	7,6500	1
			INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA (8988)	Mascia Ortopol	0	7,6800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (9153)	ADEQUEST	0	11,9000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PROCESSO Nº 42/2017

(6502) - BUSCHLE E LEPPER SA
(8988) - INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA
(9153) - ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
(9440) - KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME
(9529) - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Braço do Trombudo, 23 de Novembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 24/11/2017** **Válido até: 24/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arbitragem para futsal (contendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário (19825)	JG	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	116,1127	1
2	Arbitragem para futebol suiço contendo 1 (um) árbitro e 1 (um) mesário (19828)	JG	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	103,7821	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 24/11/2017** **Válido até: 24/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	deslocamento de arbitragem (19829)	D	LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA (9217)		0	45,2120	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro:** 24/11/2017 **Válido até:** 24/11/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais organizados pela CME (Comissão Municipal de Esportes) no município de Braço do Trombudo, envolvendo somente equipes do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PROCESSO Nº 44/2017

(9217) - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIAO DA CEBOLA

Braço do Trombudo, 24 de Novembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CLOROMINA (13276)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	26,1193	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	26,8488	2
2	Gosto e Odor. (11900)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	16,0214	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	16,4930	2
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	18,0164	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	18,4108	2
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	18,0164	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	18,4108	2
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	19,5218	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	19,9450	2
6	Cianobactérias. (11904)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	66,4055	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	68,6569	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	197,4725	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	204,4364	2
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	219,6228	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	227,4498	2
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	1.042,4070	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	1.079,7155	2
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	641,9995	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	665,0894	2
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	834,8651	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	864,9231	2
12	Vírus entérico (16016)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	192,2609	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	199,0665	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Cistos de giardia SPP (19741)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	325,7753	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	337,1474	2
14	Oocistos de Cryptosporidium (19742)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	325,7753	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	337,1474	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO N° 25/2018

(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP

(9394) - LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Braço do Trombudo, 23 de Maio de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 24/2018

Publicação Nº 1632841

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.29 ..... R$ 72.768,87
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0038.29 ..... R$ 25.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0038.29 – Outras Transferências do SUS, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.8 ..... R$ 200.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0038.8 – PAB, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 21 de maio de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 25/2018

Publicação Nº 1632765

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 23 DE MAIO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01/06/2018.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo VII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis:
Considerando o Feriado de quinta-feira, dia 31 de Maio de 2018 "CORPUS CHRISTI"
DECRETA:
Art.1º. Não haverá expediente no dia 01 de Junho de 2018, nas repartições públicas municipais, considerando-se Ponto Facultativo.
Art.2º. Os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados à saúde, a vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será de responsabilidade de cada órgão ou secretaria.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, em 23 de Maio de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.
Registrado e publicado o presente Decreto no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8135-2018

Publicação Nº 1633540

DECRETO Nº. 8.135, DE 04 DE MAIO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 201.210,41 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 35.723,63
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.35.13 SUAS/União – Parcela AFM
VALOR R$ 48.750,00
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas– Outras Despesas Correntes
0.1.35.13 SUAS/União – Parcela AFM
VALOR R$ 116.736,78

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 35.723,63

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.35.13	SUAS/União – Parcela AFM
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 04/05/2018.	R$ 165.486,78
Excesso de arrecadação até a data de 04/05/2018.	R$ 165.486,78
Valor a Utilizar	R$ 165.486,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretário de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL N° 001-2018-CMC

Publicação Nº 1633547

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCURSO

AUTORIZO e justifico a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade CONCURSO, segundo o EDITAL N° 001/2018/CMC - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, para escolha de projetos destinados a incentivar atividades culturais de formação, produção e circulação na cidade de Brusque SC, e que objetivem:

I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

Brusque(SC), em 23 de maio de 2018.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Respondendo interinamente pela Fundação Cultural de Brusque

EDITAL N° 001/2018/CMC
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania - Centro – CEP 88350-170 - Brusque/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, entre 23 de maio e 06 de julho de 2018, as inscrições para o EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de até R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Brusque/SC, de acordo com o que determinam as Leis 2.842/2005, 3.073/2008 e 2580/2002, bem como o Decreto 6.209/2010, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais de formação, produção e circulação, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) obrigatoriamente nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas (vide definições – Anexo 09), durante o ano de 2018, que objetivem:

I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

1.2. - As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: 65.001 / 2225 / 33390 / 010000 / Fundação Cultural de Brusque, Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades, referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/ Fundo Municipal de Apoio à Cultura aprovado pela Lei 3.948/2015, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

2.2. - Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.

2.3. - Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.

2.4. - Para fins de comprovação de residência serão aceitas somente contas de água, luz, ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018).

2.5. - Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.4 acima (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).

2.6 . - É vedada a participação neste Edital:

2.6.1. - Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas), membros das Comissões Julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.

2.6.2. - O proponente que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.6.3. - O proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

2.6.4. - O proponente com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.

2.6.5. - O proponente que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.

2.7. - De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I – para instalação, organização ou fundação de instituições;
II – à pessoa física que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

3.1. - O proponente deverá entregar o projeto diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1) no período de 23 de maio a 06 de julho de 2018, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

3.2. - Os proponentes deverão apresentar o projeto em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que um deve conter a documentação (envelope A) e outro a proposta (envelope B). Cada envelope deverá vir acompanhado da etiqueta (Anexo 01) devidamente preenchida, respeitando as orientações a seguir:

3.2.1. - Envelope A - 01 (uma) via encadernada ou grampeada com os seguintes itens em ordem:
3.2.2. - Documentação Obrigatória (Anexo 02);

3.2.3. - Envelope B - 02 (duas) vias encadernadas ou grampeadas com os seguintes itens em ordem:

3.2.3.1. - Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado (Anexo 05);
3.2.3.2. - Portfólio recente (últimos 3 anos) de produções anteriores (Imagens, Cds, Dvds);
3.2.3.3. - Currículo do proponente (descritivo e resumido), que comprove atividade artística e/ou cultural na modalidade inscrita;
3.2.3.4. - Ficha técnica (Anexo 06);
3.2.3.5. - Declaração de direitos autorais quando for o caso;
3.2.3.6. - Cartas de Anuência de todos os profissionais ou instituições nominados no projeto (Anexo 13);
3.2.3.7. - Declaração de contrapartida de bens ou serviços (Anexo 07).

3.3. - O não cumprimento do item 3.2 acarretará a não habilitação do proponente.

3.4. - Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.5. - Todos os documentos exigidos no item 3.2 devem ser apresentados e anexados ao projeto em cópias de tamanho A4, encadernadas em espiral ou grampeado.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. - O projeto deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Brusque, seguindo todas as orientações do item 3.2 para que seja imediatamente protocolado.

4.2. - Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital.

4.3. - Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Não será permitido alterar a área de enquadramento do projeto.

4.4. - Os projetos culturais habilitados na Comissão de Análise serão encaminhados, até o dia 11 de julho, para divulgação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(www.diariomunicipal.sc.gov.br), podendo ocorrer a sua publicação em edição de data posterior, conforme o horário de envio da publicação e o expediente de recebimento e publicações a cargo do próprio Diário – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque, sendo encaminhados a comissão julgadora do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

4.4.1. - Da decisão sobre os projetos habilitados, conforme parecer da Comissão de Análise, caberá recurso em até 2 dias úteis após a

publicação no Diário Oficial, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.
4.4.2. - O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).
4.4.3. – A Comissão de Análise dará o parecer final a respeito de possíveis recursos impetrados, até o dia 17/07/18, publicando o resultado final da habilitação dos projetos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

4.5. - A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula: (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = NOTA

4.6. - A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

4.7. - Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

Critérios	Pontuação	Peso
I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,5
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	2,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5
IV - Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	1,5

4.8. - Os projetos habilitados serão listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível e divulgados via portaria e site da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque.

4.8.1. - Da decisão sobre a classificação final dos projetos habilitados, conforme parecer da Comissão Julgadora, caberá recurso em até 2 dias úteis após a publicação no site da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.
4.8.2. - O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).

4.9. - No caso de valor remanescente acima de 10% (dez por cento) do valor destinado ao Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2018:

4.10. - Os próximos proponentes em ordem de classificação serão convocados para dar seu aceite ao recurso remanescente para a execução do seu projeto.

4.11. - A convocação será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por outros meios de contato, por ordem de classificação, com data e hora, no menu "Fundo".

4.12. - O proponente terá 48 horas, em dias úteis, após a convocação, para manifestar o seu aceite, protocolando ofício na Fundação Cultural de Brusque (Anexo 11). (Utilização somente para valores remanescentes).

4.13. - É de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação das informações concernentes ao presente Edital.

4.14. - Os projetos habilitados que não alcançarem a pontuação mínima de 70 pontos não serão aprovados.

4.15. - Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate:

a) Projetos com maior pontuação no item I;
b) Projetos com maior pontuação no item II;
c) Projetos com maior pontuação no item III.

4.16. - Os projetos contemplados com recursos do Edital 001/2018/CMC e seus respectivos orçamentos deverão constar na Portaria expedida pela Fundação Cultural de Brusque.

4.17. - O Resultado final será divulgado até o dia 30 de julho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

4.18. - O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

5. INSTRUMENTO DE CONTRATO

5.1. - Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até o dia 01/08/2018, para entrega dos seguintes documentos, na Secretaria Municipal de Educação de Brusque.

a) Declaração do Recebedor de Recursos (Anexo 14);
b) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

5.2. - Além disso, o proponente beneficiado deverá reapresentar os documentos cujos prazos de validade estejam vencidos – como Certidões Negativas de Débitos ou certidões Positivas com Efeitos de Negativa, emitidas pela Previdência Social – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – CRF – Certidão Negativa de Débitos Federal/Estadual/Municipal – e Certidão Negativa de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos envolvidos.

5.3. - Os contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 06/08/2018, às 14:00 horas, na Fundação Cultural do Município de Brusque, independentemente de convocação.

5.4. - O não comparecimento na data fixada para assinatura do contrato será considerado como desistência, e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

6. RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

6.1. - Os contemplados receberão o recurso em até 02 (duas) parcelas, nas datas descritas no contrato, que serão depositadas em conta corrente ou poupança especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Brusque, cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado.

6.2. - O proponente deverá comunicar por ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, sobre o andamento do projeto para a Fundação Cultural de Brusque e para a respectiva Câmara Temática do Conselho Municipal de Cultura, informando sobre lançamentos, promoções, apresentações, em datas e/ou locais que tenham sido citados ou não no projeto aprovado.

6.3. - As informações sobre a etapa final do projeto (lançamento, apresentação, abertura, etc) deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Cultura em ofício entregue na Fundação Cultural com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

6.4. - Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto. Quaisquer alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas ao Conselho Municipal de Cultura através de ofício entregue na reunião ordinária.

6.5. - Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizadas pela Fundação Cultural.

6.6. - Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Brusque antes da confecção dos mesmos.

6.7. - No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura". No caso de CDs e DVDs, as logomarcas deverão ser inseridas na contracapa externa, no próprio CD, ou em qualquer peça avulsa.

6.8. - No caso de o contratado não cumprir as exigências supracitadas anteriormente, ou prazo de produção, ou ainda não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

6.9. - Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura previstos no artigo 6.8 deste Edital deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.

6.10. - É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e/ou serviços decorrentes do projeto aprovado. A Fundação Cultural de Brusque se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.

6.11. - É de responsabilidade do proponente recolher declaração atestando o cumprimento de contrapartida social, anexando no relatório final.

6.12. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações realizadas exclusivamente no Município de Brusque pelo projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

6.13. - Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos declarados e aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. - A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhada, em duas vias, com páginas numeradas, rubricadas, e assinadas, à Secretaria Municipal de Educação de Brusque, segundo o formulário (Anexo 08), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da segunda parcela e do formulário de relatório de contrapartida social (Anexo 12) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da referida contrapartida social.

7.2. - Os pagamentos das despesas do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária (DOC ou TED), comprovando o CPF ou CNPJ do destinatário para efeito de prestação de contas. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação através de transferência bancária, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

7.3. - A prestação de contas do projeto deve ser encaminhada à Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura que fará a análise contábil e de contrapartida social.

7.4. - Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

7.5. - Os bens adquiridos com os recursos do projeto deverão ser entregues à Fundação Cultural ao final de sua execução juntamente com a prestação de contas final.

7.6. - Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas no período de vigência do contrato.

7.7. - A Prestação de Contas deverá estar em conformidade com o presente Edital, com o Cronograma físico-financeiro aprovada, com o Contrato de Apoio Financeiro Firmado e, ainda, com a Instrução Normativa N.TC -14/2012 do TCE/SC.

7.8. - Deverá ser encaminhada a Prestação de Contas citada, também em meio digital, para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br, para apreciação e monitoramento.

7.9. - A Prestação de Contas deverá conter, ainda, ao menos em sua primeira apresentação mensal, a Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a entidade mantém conta corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

7.10. - Somente serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito do recurso financeiro.

7.11. - Somente terão validade as despesas realizadas e comprovadas dentro do prazo de execução do projeto cultural, previsto no Contrato de Apoio Financeiro e/ou Aditivos.

7.12. - Deverá fazer parte da prestação de contas 01 (uma) cópia do produto cultural finalizado quando for físico e puder ser fracionado.

7.13. - O beneficiado deverá protocolar 02 (dois) convites ao Conselho Municipal de Cultura - CMC e 02 (dois) convites à Fundação Municipal de Brusque - FCB referente à realização das ações culturais. Os convites deverão ser protocolados no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da ação cultural, devendo o protocolo fazer parte da prestação de contas.
7.14. - Em sendo constatada a necessidade de documento exigido por lei, ou atos normativos emanados pelo TCE-SC, e não presente no presente Edital, o mesmo poderá ser requisitado ao proponente para juntada na prestação de contas apresentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso.

8.2. - A Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

8.3. - Dos projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação poderá ser retirada uma via do projeto (Envelope B) no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo uma via do mesmo nos arquivos da Fundação Cultural de Brusque. Os projetos não retirados neste prazo serão encaminhados à reciclagem.

8.4. - Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.5. - Elege-se o Foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Edital.

Brusque/SC, 23 de maio de 2018.

Prefeito Municipal

Secretária Responsável pela Fundação Cultural de Brusque

Anexo 01: Etiqueta

A/C
Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Secretaria Municipal de Educação de Brusque
Pça. das Bandeiras, 77, Centro – 3º Andar / 88350-051 | Brusque | SC (Prefeitura Municipal de Brusque)

Telefone: (47) 3251-1866

Envelope ____

Título do Projeto: _____

Proponente: _____

Área/ Modalidade:

( ) Artes Cênicas
( ) Música
( ) Artes Visuais
( ) Patrimônio Cultural
( ) Literatura
( ) Artes Populares
( ) Artes Integradas
Anexo 02: Documentos Obrigatórios exigidos pela Comissão de Análise Técnica

1. – Só serão aceitos como proponentes - Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
b) Cópia legível de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou carteira de motorista;
c) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
d) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
e) Cópias de comprovantes de residência no Município de Brusque de fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018:
· Serão aceitas somente contas de água, luz, telefone, ou contrato de locação no nome do proponente.
· Caso o proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde residia/reside o proponente, com firma reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes (elencados no item anterior em nome do proprietário do imóvel) na data na qual residia/reside (fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018) conforme modelo (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).
f) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;

Anexo 03: Ficha de Inscrição e Cadastro Pessoa Física

Área / Modalidade:
Título:
Valor total do Projeto: R$
Valor total por extenso:

Identificação do Proponente – Pessoa Física

Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG – Orgão Expedidor:	CPF:
PIS/PASEP:	
Nome da Mãe:	
Endereço (Rua/Número/Bairro/CEP/Município/Estado):	
Telefones (com DDD):	
E-mail:	

O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requerer a inscrição de seu projeto técnico para o 8° Edital do Fundo Municipal de Cultura do Município de Brusque – Santa Catarina.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2018.

Anexo 04: Declarações Obrigatórias

4.1. - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL: Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto, e em comum acordo com a Fundação Cultural de Brusque definir locais e datas para o cumprimento da mesma. Da mesma forma, me comprometo, a consultar a Fundação Cultural sobre locais e datas de lançamentos de livros, cds e exposições, deixando a mesma sempre ciente das ações referentes ao projeto

4.2. - DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA ESPECÍFICA:

Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de Brusque os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente ou poupança em meu nome e vinculada ao projeto.
Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferência Eletrônica, conforme item 7.2 do Edital.
Estou ciente ainda de que devo estar quite com a Fazenda Municipal.

4.3. - DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos.

4.4. - DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE:

Estou ciente que, ao apresentar o projeto cultural, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada modalidade, sem os quais a análise e a tramitação do mesmo ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade;
As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.
Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural, em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.
Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

4.5. - TERMO DE CONCORDÂNCIA:

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 2.842, de 27 de maio de 2005.
Qualquer inexatidão nas declarações prestadas implicará o arquivamento do processo e que estarei sujeito às
penalidades previstas nas Leis Complementares nº 2.842/2005 e no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2018.

Nome do Proponente: _____

Assinatura do Proponente: _____

Anexo 05: Plano de Trabalho 1/4

1. – Dados Cadastrais – Pessoa Física

Proponente:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade: Brusque	UF: SC	CEP:
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Telefone fixo (com DDD):		Telefone celular (com DDD):	

2. – Outros Partícipes (em caso de patrocínio ou parceria)

Nome:	CNPJ/CPF:	Cidade:
Endereço:	Bairro:	CEP:

Nome:	CNPJ/CPF:	Cidade:
Endereço:	Bairro:	CEP:

Plano de Trabalho - 2/4

3. – Descrição do Projeto

Título do Projeto:
Período de Execução: Ínicio: ___/___/ 2018 - Término:___/___/ 2018
Objetivos: (Descreva de forma resumida o que você pretende realizar)
Justificativa: (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)
Estratégias de Ação: (Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s)) 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 –

Plano de Trabalho – 3/4

4. – Cronograma de Execução (De acordo com o que foi enumerado no campo "Estratégias de ação"), preencha:

Estratégia	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

5. – Plano de Aplicação: (Orçamento)

Especificação - (detalhada)	Custo
Total:	

Descrição completa das despesas	Recursos do Concedente/ FMAC (R$)	Recursos do Proponente/ Entidade (R$)	Detalhamento das despesas (o que comprar)	Explique a necessidade (motivo)
Total Geral:				

Bens a serem produzidos com especificação completa	Valor de produção unitária

Plano de Trabalho - 4/4

6. - Cronograma de desembolso (R$)

6.1. - Em caso de recebimento do recurso pelo contratante em 02 (duas) parcelas:

1ª Parcela – Valor: R$ _____ - Mês de Recebimento: _____

2ª Parcela – Valor: R$ _____ - Mês de Recebimento: _____

6.2. - Em caso de recebimento do recurso pelo contratante em parcela única:

Parcela no valor total do projeto – Mês de Recebimento: _____

7. – Pedido de Deferimento

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que regerão o convênio.	
Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.	Assinatura do proponente

Anexo 06: Ficha Técnica

Observações: O proponente poderá adicionar informações à ficha técnica de acordo com o seu projeto. Para profissionais e locais de execução que integram o projeto deve-se apresentar carta de anuência.

Nome do proponente:

Demais participantes do projeto:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
Nome:
Função no projeto:
Breve currículo:
(Se necessário, acrescente mais)
Sinopse:
Público-alvo:
Duração:
Local ou locais de realização:
Recursos utilizados para divulgação do projeto (Informar quando se tratar de mídia espontânea):
Para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas e apresentar letras, cifras ou partituras.
Para publicação de livro: especificações da publicação estipulando tamanho, número de páginas, tipo de papel, capa, quantidade e exemplo de ilustrações e/ou apresentação de "boneco" (modelo de como ficará impresso).
Para Festival, Workshop, seminários e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto (com carta de anuência)
Para montagem de espetáculos e performances: concepção cênica, proposta de direção incluindo Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia (apresentar croquis ou imagens) e texto integral.
Para circulação de espetáculos: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo.
Para exibição de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos.
Para produção de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro.
Para criação de site: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da proposta.
Para exposições: apresentação de portfólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas. Destacar: ( ) Desenho ( ) Escultura ( ) Objeto ( ) Fotografia ( ) Pintura ( ) Gravura ( ) Instalação ( ) Cerâmica ( ) Outros: _____. Conceito/Proposta/Linguagem/Temática: Número e tamanho das obras para exposição (se for o caso):

Anexo 07: Declaração de Contrapartida de Bens ou Serviços decorrentes do Projeto

1. - Para projetos de Apresentações artísticas:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou

serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% dos ingressos declarados no Plano de Trabalho e 02 (duas) apresentações para Fundação Cultural de Brusque em local e data a ser definido pela mesma.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____.

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

2. - Para Projetos de Oficinas de Formação:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, assumo o junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% das vagas de oficinas declaradas no Plano de Trabalho.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____.

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

3. - Para Projetos de Publicações e Prensagens:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de doar 10% dos materiais produzidos declarados no Plano de Trabalho e participar em evento da Fundação Cultural de Brusque a ser definido pela mesma.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____.

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

Anexo 08: Balancete para efeito de Prestação de Contas

Balancete de Prestação de Contas					Mês: de 2018
Contratante:					
Ordenador da despesa:					
Entidade Beneficiada:					
Endereço Entidade:					CEP:
Responsável:					CPF:
Nota de Empenho:			Data:		Valor R$:
Item / Fonte:					
Nota de Subempenho:			Data:		Valor R$:
Histórico Fiel da Finalidade					
Documento		Histórico			Recebimento (R$)
Nº	Data				

Total:			

Brusque, _____/ _____ /_____	Proponente	Tesoureiro contador

Anexo 09: Conceito de Áreas (modalidades) Artísticas para Orientação

Literatura: Trata-se de uma instrução ou um conjunto de saberes ou habilidades de escrever e ler bem, e se relaciona com as artes da gramática, da retórica e da poética. Por extensão, se refere especificamente à arte ou ofício de escrever de forma artística. A definição de literatura está comumente associada à ideia de estética, ou melhor, da ocorrência de algum procedimento estético. Um texto é literário, portanto, quando consegue produzir um efeito estético e quando provoca catarse, o efeito de definição aristótélica, no receptor. Ex.: Publicação de prosa ou poesia; mostra literária; palestras e oficinas sobre escrita, sobre autores, movimentos literários; feiras e festivais literários; espetáculos de contação de histórias.
Artes Cênicas: As artes cênicas são todas as formas de arte que se desenvolvem num palco ou local de representação para um público. Muitas vezes estas apresentações das artes cênicas podem ocorrer em praças e ruas. Assim podemos dizer também que este palco pode ser improvisado. Ou seja, o palco é qualquer local onde ocorre uma apresentação cênica. Teatro é uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. Com o auxílio de dramaturgos ou de situações improvisadas, de diretores e técnicos, o espetáculo tem como objetivo apresentar uma situação e despertar sentimentos no público. A dança se caracteriza pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos cadenciados é acompanhada ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Como arte, a dança se expressa através dos signos de movimento, com ou sem ligação musical. Ex.: Montagem ou circulação de espetáculos ou leitura dramática; oficinas; festivais.
Artes visuais: As Artes Visuais são as formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética em um dado momento histórico. O artista plástico lida com papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas para produzir suas peças. Ex.: Mostra de trabalhos; oficinas; palestras; exposições; debates.
Música: A Música consiste em uma combinação de sons e de silêncios, numa sequência simultânea ou em sequências sucessivas e simultâneas que se desenvolvem ao longo do tempo. Neste sentido, engloba toda combinação de elementos sonoros destinados a serem percebidos pela audição. Isso inclui variações nas características do som (altura, duração, intensidade e timbre) que podem ocorrer sequencialmente (ritmo e melodia) ou simultaneamente (harmonia). A música também pode ser definida como uma forma de linguagem que se utiliza da voz, instrumentos musicais e outros artifícios, para expressar algo a alguém. Ex.: Apresentação de bandas, grupos, corais, artistas solo; festivais; gravação de CD ou DVD, publicação de partituras, oficinas, palestras.
Artes Populares: Artes Populares podem ser definidas como qualquer manifestação (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa. A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do homem ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc. É o que diferencia e classifica um povo, é o que dá o tom e a cor a uma dada sociedade e abrange um modo de vida. Uma opinião amplamente sustentada é a de que a cultura popular tende a ser superficial. Os itens culturais que requerem grande experiência, treino ou reflexão para serem apreciados, dificilmente se tornam itens da cultura popular. É um complexo sistema de símbolos de identidade que o povo preserva e cria, no dizer de Eduardo Galeano. Gestado pela tradição, estimulado pelo viver cotidiano, permeado pelo inconsciente e repleto de um sentimento de coletividade. Não se pode, entretanto, confundir arte com artesanato, embora as fronteiras entre ambos nem sempre tenham contornos claros. Para uma avaliação bastante simplificada, pode-se dizer que artesanato é quando a função predomina sobre e forma. Quando a forma se torna mais importante do que a função, estamos entrando no campo da arte. Ex.: Exposições, oficinas, festivais, apresentações de dança folclórica, circo, publicações.
Patrimônio Cultural: Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devem ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Do patrimônio cultural fazem parte bens imóveis tais como castelos, igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos, e ainda locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral. Nos bens móveis incluem-se, por exemplo, pinturas, esculturas e artesanato. Ex.: Publicações, mostras, oficinas, preservação de acervo.
Artes Integradas: São aquelas que se utilizam de duas ou mais linguagens artísticas para resultar num produto cultural que apresenta características próprias (híbridas), ou seja, a apresentação de um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas utilizadas (como ópera, que resulta da música e do teatro; musicais que são resultantes de música e dança, dentre outros.

Anexo 10: Modelo de Declaração de Residência

Declaração de Residência
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
Residente _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____

CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á CULTURA DE BRUSQUE 001/2018, que _____ _____ _____
CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua/Av. _____ Bairro _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____
Na condição de:
( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

(Firma reconhecida em cartório)

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Anexo 11: Declaração de Aceite de verba para Execução de Projeto

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob número _____, proponente do projeto cujo título é
" _____ ".
aceito executar o projeto orçado inicialmente pelo valor de R$ _____, _____ pelo valor de R$ _____ resultante do valor remanescente do
Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2018.

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

Anexo 12: Relatório de Contrapartida Social

Eu, _____, venho por meio deste, prestar contas da contrapartida social do projeto

" _____ ",desenvolvido com os recursos do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2018.

Unidade de contrapartida: _____ (Ex.: CD, livro, apresentação).

Quantidade total de contrapartidas: _____

Descrição detalhada das contrapartidas: _____

(Anexar fotografias que atestem, juntamente com declaração do recebedor)

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

Anexo 13: Modelo de Carta de Anuência

Carta de Anuência
Pessoa Física

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural _____, e concordo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 001/2018.

Atenciosamente,

Assinatura

Carta de Anuência
Pessoa Jurídica

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

A empresa/entidade _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____ _____, RG _____, CPF. _____, informa ter conhecimento do projeto cultural _____, e concorda em participar do mesmo na condição de _____ _____. (especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 001/2018.

Atenciosamente,

Assinatura

Anexo 14 – Declaração de Recebedor de Recursos

Declaração do Recebedor de Recursos

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável: _____

Identificação: _____

Anexo 15 - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Direitos Patrimoniais

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do projeto artístico-cultural _____ ___, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO 16 - Declaração de Autoria Própria

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente concurso, que o roteiro ora inscrito é original e de minha própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO 17 - Formulário Para Pedido de Reconsideração

Dados do Proponente	
Nome:	CPF:
Nome do Projeto Artístico-Cultural:	
Nº do Protocolo de Inscrição:	
Fase de Recurso: ( ) - Habilitação (documental) ( ) - Avaliação e Classificação (Banca)	
Fundamentação da Reconsideração	

Brusque/SC, ___ de _____ de 2018. Assinatura: _____

ANEXO 18 – Protocolo de Entrega

Dados do Proponente	
Nome:	CPF:
Nome do Projeto Artístico-Cultural:	
Nº do Protocolo de Inscrição:	
Brusque/SC, ___ de _____ de 2018. Assinatura: _____	

PROCESSO LICITATÓRIO / MODALIDADE CONCURSO

EDITAL N° 001/2018/CMC - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

REGULAMENTO

O Processo Licitatório na Modalidade Concurso EDITAL N° 001/2018/CMC - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, tem por objetivo a escolha de projetos destinados a incentivar atividades culturais de formação, produção e circulação na cidade de Brusque SC.

DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.
Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.
Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.
Para fins de comprovação de residência serão aceitas somente contas de água, luz, ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018).
Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.4 acima (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).

É vedada a participação neste Edital:
Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas), membros das Comissões Julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.
O proponente que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.
O proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.
O proponente com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.
O proponente que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência

ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.
De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I – para instalação, organização ou fundação de instituições;
II – à pessoa física que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas e o proponente deverá entregar o projeto diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1) no período de 23 de maio a 06 de julho de 2018, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas, conforme exigências contidas no Artigo 3º do presente Edital.

DOS PROJETOS:

Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital.
Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Não será permitido alterar a área de enquadramento do projeto.
Os projetos culturais habilitados na Comissão de Análise serão encaminhados, até o dia 11 de julho, para divulgação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), podendo ocorrer a sua publicação em edição de data posterior, conforme o horário de envio da publicação e o expediente de recebimento e publicações a cargo do próprio Diário – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque, sendo encaminhados a comissão julgadora do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.
Da decisão sobre os projetos habilitados, conforme parecer da Comissão de Análise, caberá recurso em até 2 dias úteis após a publicação no Diário oficial, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.
O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).
A Comissão de Análise dará o parecer final a respeito de possíveis recursos impetrados, até o dia 17/07/18, publicando o resultado final da habilitação dos projetos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula: (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = NOTA
A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.
Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

Critérios	Pontuação	Peso
I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,5
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	2,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5
IV - Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	1,5

Da decisão sobre a classificação final dos projetos habilitados, conforme parecer da Comissão Julgadora, caberá recurso em até 2 dias úteis após a publicação no site da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.
O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).

DA PREMIAÇÃO:
Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros no valor total de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) para a execução de projetos culturais de formação, produção e circulação, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, obrigatoriamente nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas (Anexo 09).

DO RESULTADO FINAL:

O Resultado final será divulgado até o dia 30 de julho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.

sc.gov.br) – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até o dia 01/08/2018, para entrega dos seguintes documentos, na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, além dos documentos solicitados no item 5.2 do presente Edital.

a) Declaração do Recebedor de Recursos (Anexo 14);
b) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

Os contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 06/08/2018, às 14:00 horas, na Fundação Cultural do Município de Brusque, independentemente de convocação. O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação no CONCURSO implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste Regulamento e do presente Edital, sendo desclassificados os projetos que não atenderem as regras neles contidas.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e pela Comissão Julgadora.

TERMO DE CONTRATO N.º _____ / 2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E _____ _____

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor(a) Eliani Aparecida Busnardo Buemo, Secretária responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Jonas Oscar Paegle e, de outro lado, _____ _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/SC e CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2018 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado _____ _____ _____ , de responsabilidade do CONTRATADO, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de _____ (_____) meses, a contar de _____/___/2018 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo CONTRATADO durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui responsabilidade da parte contratante:
a) Repassar os recursos à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
b) Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
c) Comunicar à CONTRATADA as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constitui responsabilidade da parte contratada:
a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2018 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2018 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à previa análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br;
f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: "Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque

com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura";
g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br;
h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 6.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 001/2018 e encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br com cópia para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);
i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;
j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;
l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;
m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;
n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;
o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;
p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;
q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;
r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R$ _____ (_____), conforme previsto no resultado do Edital de Concurso n.º 001/2018 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, DOTAÇÃO: 65.001 / 2225 / 33390 / 010000 /

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o CONTRATADO não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir quaisquer litígios do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Brusque/SC, _____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal Jonas Oscar Paegle	Contratado
Secretário(a) Responsável pela Fundação Cultural de Brusque Eliani Aparecida Busnardo Buemo	Coordenador da Fundação Cultural de Brusque Igor Alves Balbinot
TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____	 Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2017-FUNDEMA

Publicação Nº 1633535

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2017-FUNDEMA

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2017 entre o Município de Brusque e MAURÍCIO VECHI Objeto: Prorrogação de prazo 04/05/2018 a 03/05/2018 e reajuste de valor R$ R$ 3.787,70, Origem Dispensa de licitação nº 001/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Cristiano Olinger e Mauricio Vechi

PORTARIA Nº 1291-2018

Publicação Nº 1633560

PORTARIA Nº 1291/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor DENIZE DA SILVA SAGAS MACANEIRO, matrícula nº 728381-05, nomeado pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1292-2018

Publicação Nº 1633562

PORTARIA Nº 1292/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO KNIES, matrícula nº 922382-02, nomeado pela Portaria Nº 9366/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos

Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1141-2018

Publicação Nº 1633576

PORTARIA Nº 1141/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório da servidora JANETE SCHMITT RODRIGUES, matrícula n° 1045989-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 20/04/2018, ficando suspenso a contar de 05/05/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1288-2018

Publicação Nº 1633579

PORTARIA Nº 1288/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ANA CARINA SALVIN, matrícula nº 4154932-01, nomeado pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1289-2018

Publicação Nº 1633567

PORTARIA Nº 1289/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor DAIANE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1000147824-01, nomeado pela Portaria Nº 9570/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1290-2018

Publicação Nº 1633581

PORTARIA Nº 1290/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor DANIELA PEIXER, matrícula nº 883409-02, nomeado pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1293-2018

Publicação Nº 1633584

PORTARIA Nº 1293/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor MARINALVA DA COSTA, matrícula nº 4155440-01, nomeado pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1294-2018

Publicação Nº 1633585

PORTARIA Nº 1294/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor MIRIAN RAMOS BARBOSA, matrícula nº 4152646-01, nomeado pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1295-2018

Publicação Nº 1633591

PORTARIA Nº 1295/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor MONIQUE FERREIRA VALADARES, matrícula nº 4176057-01, nomeado pela Portaria Nº 9835/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

PORTARIA Nº 1296-2018

Publicação Nº 1633602

PORTARIA Nº 1296/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor VANESSA KLOCK MOSER, matrícula nº 4177304-01, nomeado pela Portaria Nº 9839/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1297-2018

Publicação Nº 1633606

PORTARIA Nº 1297/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor VINICIUS ECCEL, matrícula nº 4177673-01, nomeado pela Portaria Nº 9835/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

PORTARIA Nº 1298-2018

Publicação Nº 1633608

PORTARIA Nº 1298/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor DAIANA BARNI BUDNI, matrícula nº 637629-02, nomeado pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1299-2018

Publicação Nº 1633611

PORTARIA Nº 1299/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor VIVIANE DA SILVA SARTORI, matrícula nº 7617-14, nomeado pela Portaria Nº 9358/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N. 12.519 - 2018

Publicação Nº 1633658

PORTARIA N. 12.519, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTC.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 252/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Transporte Coletivo, nomeado pela Portaria n. 12.388/2018, conforme segue:

I - Representantes Governamentais:
(...)
e) 01 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Rogério Lazarotto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1074-2018-ERRATA

Publicação Nº 1633654

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar em parte a Portaria n° 1074/2018 que considerou estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ANDERSON BUSS.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ANDERSON BUSS, matrícula nº 4155459, nomeado pela Portaria Nº 9499/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, por ter preenchido os requisitos relativos à

aquisição de estabilidade no serviço público.

LEIA-SE:

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ANDERSON BUSS, matrícula nº 560359, nomeado pela Portaria Nº 9499/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1345-2018

Publicação Nº 1633618

PORTARIA Nº 1.345/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor JAISON GEREMIAS DA SILVA ROSA, matrícula nº 946745, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão – Setor Cemitério para a Secretaria de Obras.

Parágrafo único: A Remoção se dá por ofício, por interesse da Municipalidade, com fulcro nos Art. 50, da Lei 147/2009.

Art. 50. A remoção de ofício dar-se-á pelo interesse público e dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a desnecessidade do serviço prestado pelo servidor na área de atividade de sua lotação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA N° 778-2018-ERRATA

Publicação Nº 1633637

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar em parte a Portaria n° 778/2018 que considerou estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MARIA DO SOCORRO RIOS FIRMO, matrícula nº 1077139, nomeada pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA N° 779-2018-ERRATA

Publicação Nº 1633639

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar em parte a Portaria n° 779/2018 que considerou estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MARILENE DE SOUZA, matrícula nº 893471, nomeada pela Portaria Nº 9450/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA N° 780-2018-ERRATA

Publicação Nº 1633647

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Retificar em parte a Portaria n° 780/2018 que considerou estável, após término do Estágio Probatório, a servidora NIQUELE CRISTIANE ANTUNES, matrícula nº 780588, nomeada pela Portaria Nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1278-2018

Publicação Nº 1633619

PORTARIA Nº 1.278/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor PEDRO CELESTINO DOS SANTOS SILVA, matrícula n° 4116712-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 11/05/2018, sendo seu afastamento no dia 26/05/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/05/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de maio de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1280-2018

Publicação Nº 1633626

PORTARIA Nº 1280/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ANGELA DE FATIMA FLORIANO, matrícula n° 776769-00 ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 11/05/2018, sendo seu afastamento no dia 26/05/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/05/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1300-2018

Publicação Nº 1633629

PORTARIA Nº 1300/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor NELITA KIRCHNER, matrícula nº 7188-13, nomeado pela Portaria Nº 9243/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009,

regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1301-2018

Publicação Nº 1633632

PORTARIA Nº 1301/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ALINE DJULEI MONGUILHOTT MACHADO, matrícula nº 447323-02, nomeado pela Portaria Nº 9199/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 18 -2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1633662

Portaria Nº 18, de 22 de maio de 2018.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Jaqueline Kassia Paim de Campos, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2016 a 2017, para usufruir no período compreendido entre 28/05/2018 a 26/06/2018.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 22 de maio de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 19- 2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1633663

Portaria Nº 19, de 22 de maio de 2018.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Cyntia Ristow da Costa Pereira, ocupante do cargo de Recepcionista/Telefonista do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2017 a 2018, na seguinte forma:
- usufruídos 18 (dezoito) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 - férias coletivas;
- para usufruir de 12 (doze) dias no período compreendido entre 28/05/2018 a 08/06/2018.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 22 de maio de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - FMAS

Publicação Nº 1633597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DOCES DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO EM GRUPOS DIVIDIDOS ENTRE OS CRAS NORTE E MARTELLO
ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/06/2018 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/06/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 23 de maio de 2018.

SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
SECRETÁRIA

DECRETO Nº 7.549

Publicação Nº 1633496

DECRETO Nº 7.549, de 23 de maio de 2018.

Designa fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Cândice Valeida Goltz Matte, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 10, 11 e 12/2018, vinculados ao Credenciamento 02/2018-FMS, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de consultas obstétricas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 23 de maio de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.550

Publicação Nº 1633527

DECRETO Nº 7.550, de 23 de maio de 2018.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Fernando Antonio Sinhorin, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 25/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 57/2017 – Pregão Presencial nº 34/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de rádio comunicação digital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 23 de maio de 2018.

Antonio Carlos Castilho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.150

Publicação Nº 1633815

PORTARIA Nº 29.150, de 15 de maio de 2018.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, HEITOR OZEIAS DA SILVA para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-profissional, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais,
Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.152

Publicação Nº 1633817

PORTARIA Nº 29.152, de 15 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 19.037, de 31 de agosto de 2009, que defere averbação de tempo de serviço/contribuição vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para efeitos de aposentadoria da Servidora ANDIARA ZENI PACHECO, matrícula 790, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. O tempo de serviço/contribuição mencionado no art. anterior corresponde a 5.513 (cinco mil, quinhentos e treze) dias, ou 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00017/09-6 expedida pelo INSS em 11 de agosto de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 91/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-55-2018-PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Publicação Nº 1633643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 091/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 55/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E HERBICIDAS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/06/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/06/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 23 de maio de 2018.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

PORTARIA 250/18

Publicação Nº 1632993

PORTARIA Nº 250/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS , a Servidora MABILE GUGEL DE ARRUDE , matricula Nº 8437-9, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 21/05/2018 à 19/06/2018, para acompanhar a sogra que encontra-se em tratamento de saúde e vive com a servidora , exercendo o cargo de Agente comunitária de saúde , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

PE 005/18 - FME

Publicação Nº 1632955

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 - FME
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO NO CEI DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 11 (Onze) de Junho de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 23 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 009/18 - FMS

Publicação Nº 1633172

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01 E 03 .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, FRALDAS E BLOQUEADORES SOLARES PARA CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR AO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 12 (Doze) de Junho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 23 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - PMC

Publicação Nº 1632936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02
OBJETO SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE, PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 05 (Cinco) de Junho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 17 de Maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 31/18 - PMC

Publicação Nº 1633174

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NOS ITENS 03 E 08"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 23 de Maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - PMC

Publicação Nº 1633235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Presencial nº 037/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE, PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
", que em virtude da agenda de licitações teve prorrogada a data de abertura dos envelopes da licitação para as 12:30 horas do dia 07 (Sete) de junho de 2018.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 23 de Maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 63/2018

Publicação Nº 1633051

ADITIVO CONTRATUAL Nº 63/2018

Considerando o OFÍCIO Nº 013/2018PL solicitando acréscimo ao contrato nº 32/2016 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 90/2015);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato nº 32/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

DÉCIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando tabela acima ACRESCE o valor de R$ 13.008,31 (treze mil e oito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 17 de maio de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDSON ARTHUR HOEFT Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda Contratada		

APOSTILA 01/2018 FMAS

Publicação Nº 1632948

A P O S T I L A Nº 1/2018
(Ref. Contrato nº 1/2018 – Processo Licitatório 9/2017)
Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada POSTO PLANALTO LTDA, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro gasolina comum, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando Gasolina comum de R$ 3,89 o litro para R$ 4,043 o litro.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2018.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Gestora

APOSTILA 01/2018 FMS

Publicação Nº 1632949

A P O S T I L A Nº 1/2018
(Ref. Contrato nº 1/2017 – Processo Licitatório 33/2017)
Fundo Municipal de Saúde de campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada POSTO PLANALTO LTDA, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro gasolina comum, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando de R$ 3,885 o litro para R$ 4,043 o litro.

Campo Alegre, 22 de janeiro de2017.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA 01/2018 PMCA

Publicação Nº 1632944

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 1/2018
(Ref. Contrato nº 1/2018 – Processo Licitatório 93/2017)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada Posto lanalto Ltda, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro da gasolina comum e do óleo diesel S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:
Gasolina comum - passando de R$ 3,885 o litro para R$ 4,043 o litro.
Óleo S500 – passando de R$ 3,19 o litro para R$ 3,303.

Campo Alegre, 22 de janeiro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA 02/2018 FMS

Publicação Nº 1632950

A P O S T I L A Nº 2/2018
(Ref. Contrato nº 1/2018 – Processo Licitatório 34/2017)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:
- o óleo diesel S10 de R$ 3,14 para R$ 3,294 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,080 para R$ 3,246 o litro.

Campo Alegre, 10 de maio de2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA 02/2018 PMCA

Publicação Nº 1632945

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 2/2018
(Ref. Contrato nº 2/2018 e Contrato 17/2018)
Pregão Presencial 94/2017

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:
- o óleo diesel S10 de R$ 3,09 para R$ 3,241 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,030 para R$ 3,193 o litro.

Campo Alegre, 10 de maio de2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA 03/2018 FMS

Publicação Nº 1632951

A P O S T I L A Nº 3/2018
(Ref. Contrato nº 1/2018 – Processo Licitatório 34/2017)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:
- o óleo diesel S10 de R$ 3,294 para R$ 3,447 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,246 para R$ 3,401 o litro.

Campo Alegre, 16 de maio de2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA 03/2018 PMCA

Publicação Nº 1632946

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 3/2018
(Ref. Contrato nº 1/2018 – Processo Licitatório 93/2017)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada Posto Planalto Ltda, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:
Óleo S500 – passando de R$ 3,19 o litro para R$ 3,521

Campo Alegre, 17 de maio de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA 04/2018 PMCA

Publicação Nº 1632947

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 4/2018
(Ref. Contrato nº 2/2018 e Contrato 17/2018)
Pregão Presencial 94/2017

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência do aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,241 para R$ 3,392 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,193 para R$ 3,345 o litro.

Campo Alegre, 16 de maio de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.292 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632873

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.292 DE 23 DE MAIO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de despesa da Dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2018 FMAS

Publicação Nº 1633060

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018 FMAS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 92.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 92.01 – Manutenção das Atividades Sociais; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 61 – Manutenção das Atividades Administrativas da Assistência Social; Projeto: 2.121 – Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0102 – Recursos Ordinários;

Vigência: 16/05/2018 A 31/12/2018.
Do valor total: R$ 4.981,00 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais).
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Marcia Regina Schadeck Friedrich
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2018 IPRECAL

Publicação Nº 1633071

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018 - IPRECAL

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 94.00 – IPRECAL – Instituto de Previdência Social; Unidade: 94.01 – Divisão de Manutenção do IPRECAL; Função: 9 – Previdência Social; Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário; Programa: 66 – Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Campo Alegre; Projeto: 2.113 – Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0141; Vigência: 16/05/2018 a 31/12/2018.
Do valor total: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2018 FMS

Publicação Nº 1633046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018 FMS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas; Função: 10 – Sáude; Subfunção: 301 – Atenção Básica: 5 – Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas; Projeto: 2.114 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0119 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos Saúde; Código reduzido: 35
Valor: R$ 5.494,35 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 16/05/2018 a 31/12/2018.
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2018 FMS

Publicação Nº 1633049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018 FMS

Objeto: Execução dos seguintes serviços especializados:
CONSULTA EM UROLOGIA, CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA, CONSULTA EM ORTOPEDIA, CONSULTA EM NEUROLOGIA, CONSULTA EM CARDIOLOGIA, CONSULTA VASCULAR, CONSULTA EM GINECOLOGIA. Consoante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº01/2015/Credenciamento.
Dotação Orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2018) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde

Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.028	Realização de Diagnóstico dos Pacientes
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.128)

Valor: R$ 18.897,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência: 22/05/2018 A 31/12/2018.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 E Alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2018

Publicação Nº 1633023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 6.376,74 (Seis mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Contratado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2018

Publicação Nº 1633025

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 5.204,99 (Cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
Contratado: MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2018

Publicação Nº 1633028

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).
Contratado: LUIS CESAR REIS ME.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2018

Publicação Nº 1633029

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 2.121,14 (Dois mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos).
Contratado: DESIGN RICARDENSE –IND. DE MÓVEIS LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2018

Publicação Nº 1633031

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 7.064 (Sete mil e sessenta e quatro reais).
Contratado: SIMONE L. ROSSET.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2018

Publicação Nº 1633033

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 2.768,00 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Contratado: UNIMÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLAR.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2018

Publicação Nº 1633034

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Contratado: JEFERSON MARCELO NEUMANN ME.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2018

Publicação Nº 1633035

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação infantil do Programa do Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400015964201378 do Pregão 81/2017.
Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
11 – Educação Infantil	15 – Transf. Recursos do FNDE (dot.434)	4.4.90.52 Equipamentos
11 – Educação Infantil	01 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos Educação (dot.138)	4.4.90.52 Equipamentos

Valor: R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).
Contratado: MV ELETRÔNICOS EIRELI.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2018

Publicação Nº 1633036

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Vigência: 16/05/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Administração, Serviço de Administração, Secretaria Municipal de Administração.
Valor: R$ 75.161,00 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais).
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2018

Publicação Nº 1633037

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Vigência: 16/05/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.01.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00.0968 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades Específicas do Ensino Fundamental, Salário Educação.
Valor: R$ 15.700,75 (Quinze mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos).
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2018

Publicação Nº 1633039

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018

Objeto: Constitui-se no fornecimento, pela CONTRATADA, de 1.400 (mil e quatrocentos) toneladas de calcário dolomítico a granel, tipo C, PRNT igual ou superior a 75,2%.
Vigência: 22/05/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2018, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	7.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	7.01	Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	28	Agregação de Renda ao Produtor Rural
Projeto	1.039	Distribuição de Calcário
Elemento de Despesa	3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita

Valor: R$ 44.660,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais).
Contratado: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.504 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.504 DE 23 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matrícula funcional nº 0232, registro no sistema sob nº 437501, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 27 de abril de 2018 sob o nº 002639.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.505 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.505 DE 23 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773, registro no sistema sob nº 955391, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente exercendo o Cargo Público de Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 10 de maio de 2018 sob o nº 002685.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.506 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.506 DE 23 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA TELMA, matrícula funcional nº 000779, registro no sistema sob nº 955399, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 13 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 14 de maio de 2018 sob o nº 002959.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.507 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.507 DE 23 DE MAIO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA, matrícula funcional nº 000797, registro no sistema sob nº 955460, no Cargo Público e na Função de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 13 de abril de 2015 a 13 de abril de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 14 de maio de 2018 sob o nº 002963.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.508 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.508 DE 23 DE MAIO DE 2018
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos art's 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, em data de 17 de abril de 2018, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000791, registro no sistema sob nº 955454, ocupante do Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 006/CAPE/2018, de 18 de maio de 2018, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de maio de 2018 sob nº 003288.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 46/2018 RP

Publicação Nº 1632684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 795/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 795/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 46/2018, tipo menor preço - Unitário por Item para a Aquisição de Forma Parcelada e Eventual de Fórmula Infantil 1 e Fórmula Infantil 2, conforme especificações do edital., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme. fundamentos na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 23 de maio de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 014/2018

Publicação Nº 1633931

PORTARIA N.° 014 DE 14 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

Considerando o reduzido número de servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê e as disposições da Lei 10.520/2010.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 18, inciso V, alínea "a" e 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Resolução nº 003/2018;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear como Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio ao Pregão da Câmara Municipal de Campo Erê,
PREGOEIRA:
Rozenilda de Medeiros
MEMBRO:
Nei Luiz Pagani
Art. 2º. A investidura da Pregoeira e do Membro da Equipe de Apoio ao Pregão será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação desta Portaria, permitida a recondução por períodos subsequentes.
Art 3º. Será atribuição da Pregoeira e do Membro da Equipe de Apoio ao Pregão a condução dos procedimentos relativos a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação do Poder Legislativo, ressalvados os atos de competência do Presidente do Poder Legislativo e do Diretor Geral da Câmara Municipal;
Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Campo Erê – SC, 14 de maio de 2018.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADEMAR ALBERTON
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1633924

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

REGULAMENTA A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERE/SC

ADEMAR ALBERTON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, Promulga a presente Resolução:
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 2002 que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 079/2007 que dispõe sobre o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Erê/SC.
Art. 1º A presente Resolução regulamenta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Erê/SC a nomeação do pregoeiro e membro da equipe de apoio para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns.
§ 1º. Pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento ou prestação do serviço é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.
§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins desde artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 2º Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou por delegação, ao respectivo delegado, na realização do Pregão:
I – Determinar a abertura da licitação;
II – Designar o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio;
III – Decidir Recursos contra atos do Pregoeiro;
IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal designará dentre os servidores do Poder Legislativo, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio que auxiliará o Pregoeiro, por meio de Portaria.
§ 1º. Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que integre o quadro efetivo do Poder Legislativo municipal.
§ 2º. A Equipe de Apoio deverá ser formada por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal, o qual tem a função de auxiliar o Pregoeiro no que se refere aos aspectos técnicos operacionais envolvidos no Pregão.
§ 3º. Poderá o Presidente da Câmara acrescentar à equipe de apoio outros membros, em especial, dentre os servidores efetivos ou comissionados, de acordo com a natureza do objeto do certame.
Art. 4º O pregoeiro e a equipe de apoio cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes.
Art. 5º As atribuições do pregoeiro, que deverá ser comprovadamente capacitado para exercer a função, incluem:
I – o credenciamento dos interessados;
II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V – a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
VI – a elaboração da ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.
Art. 6º Aplicar-se-á a esta Resolução, a Lei Federal nº 10.520 de 2002, no que for compatível o Decreto Federal nº 5.504 de 2005 e o Decreto Municipal nº 079 de 2007, bem como subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 1993.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADEMAR ALBERTON
Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Adelir Antônio Bussolaro
Secretário da Mesa Diretora

Campos Novos

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATOS ABRIL A MAIO 2018

Publicação Nº 1632688

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 19/2018
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: JESSICA MANFROI EIRELI
Valor.....: 50.400,00 (cinqüenta mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 124.798,6
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 20/2018
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: GEHRKE GOMES SERVICOS DE SAUDE LTDA
Valor.....: 50.400,00 (cinqüenta mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 124.798,6
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRICIA NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 21/2018
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES
Valor.....: 1,00 (um real)
Vigência.....: Início: 04/04/2018 Término: 31/12/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS para SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES - NO REGIME DE PLANTÃO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AOS PACIENTES QUE COMPROVEM RESIDÊNCIA NO DISTRITO DA BARRA DO LEÃO

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 22/2018
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: TOPPE ESPORTES - COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA
Valor.....: 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 177.166,0
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPIS PARA AS AGENTES COMUNITARIAS E PARA USO NAS ESFS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 23/2018
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME
Valor.....: 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 177.166,0
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPIS PARA AS AGENTES COMUNITARIAS E PARA USO NAS ESFS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

CARLA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: MARCOS ESPORTES LTDA ME
Valor.....: 3.629,60 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 177.166,0
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPIS PARA AS AGENTES COMUNITARIAS E PARA USO NAS ESFS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 25/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS D
Valor.....: 224.892,25 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 17/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.50.00.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, FILANTROPICA E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAUDE DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA UNICO DE SAUDE EM SANTA CATARINA.

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 26/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor.....: 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 18/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KILOMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 27/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: CAPINZAL CENTEER LTDA
Valor.....: 10.208,11 (dez mil duzentos e oito reais e onze centavos)
Vigência.....: Início: 07/05/2018 Término: 07/05/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILHOS DE COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CAPS - CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSSOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 29/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
Valor.....: 137.358,68 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE MUROS, CERCAS, LOCALIZADO NA RUA JHAN MARTINS RIBEIRODO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Campos Novos, 23 de Maio de 2018

CARLA

RG 06_18 ADESÃO AO PROCESSO 27_18 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELO UNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 1633505

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2018, Processo Licitatório nº. 16/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ADESÃO AO PROCESSO 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCACÃO DE INFRAESTRUTURA (equipamentos de som e iluminação, sistema de imagem, geradores, tendas, banheiros químicos, divisórias e tablados) PARA EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6793	MARLON DOMBROVSKI SAURIN 06494526900	2, 3
6865	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLON DOMBROVSKI SAURIN 06494526900	17.930.955/0001-40		. . -
N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	04.708.752/0001-62		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
ADESÃO AO PROCESSO 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCACÃO DE INFRAESTRUTURA (equipamentos de som e iluminação, sistema de imagem, geradores, tendas, banheiros químicos, divisórias e tablados) PARA EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6793 - MARLON DOMBROVSKI SAURIN 06494526900

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO: - 06 CAIXAS ACÚSTICAS 500 W SOBRE TRIPÉS; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 MICROFONES COM FIO; - 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE DE MESA DE SOM 6 CANAIS; - MESA DE SOM 12 CANAIS; - TODOS O CABEAMENTO NECESSÁRIO; - 01 TELÃO DE 3X2 COM SUPORTE; - 01 PROJETOR 3600 LUMENS E CABOS HDMI; - 01 (UM) TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO EVENTO.	D		2,000	1.250,0000	2.500,00

Fornecedor: 6793 - MARLON DOMBROVSKI SAURIN 06494526900

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO: - 04 CAIXAS ACÚSTICAS 500 W SOBRE TRIPÉS; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 PEDESTAIS DE MICROFONE; - MESA DE SOM 12 CANAIS; - CABEAMENTO; 02 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS	D		10,000	900,0000	9.000,00

Fornecedor: 6865 - N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA NAS DIMENSÕES 05 METROS E FRENTE X 05 METROS DE PROFUNIDADE, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PÉ DIREITO DE 03 METROS, COBERTURA LONA BRANCA PVC, ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO ELÉTRICO.	D		6,000	350,0000	2.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,18 de Maio de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARLON DOMBROVSKI SAURIN 06494526900 CNPJ: 17.930.955/0001-40 _____

N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 04.708.752/0001-62 _____

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

Publicação Nº 1632570

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA (49) 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 22/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018.
2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 4.000 (quatro mil) SACOS COM 25 KG CADA, DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), A SER UTILIZADA PARA CONSERTOS DE RUAS, O QUAL SERÁ UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO SAMAE.
3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00mindo dia 11/06/2018, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia11/06/2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/PMC/2018

Publicação Nº 1633492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/PMC/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planialtimétrico cadastral de 10km de estradas rurais (Estrada Geral do Moura, Estrada Geral Papagaios, Estrada Geral da Galera), no Município de Canelinha
CONTRATADA: DOUGLAS DE MELO CABRAL - ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)),
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 14 de maio de 2018. JOSE BENEVENUTE – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

ERRATA PP 060/PMC/2018

Publicação Nº 1632653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

Pregão Presencial 060/PMC/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ: Rolo compactador vibratório de solo novo, de fabricação nacional, com cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 6745 kg, com motor a diesel com no mínimo 80hp com 4 cilindros, com kit patas e tambor liso com no mínimo 1676mm de largura e 1219mm de diâmetro, frequência de vibração mínimo 31hz, alarme sonoro do motor e hidráulico, luzes de aviso, proteção anti-vandalismo, transmissão hidrostática com no mínimo 2 velocidade a frente e 2 a ré, pneus 14.9 x 24 com 8 lonas, LEIA-SE: Rolo compactador vibratório de solo novo, de fabricação nacional, com tração 4x4, com cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 6745 kg, com motor a diesel com no mínimo 80hp com 4 cilindros, com kit patas e tambor liso com no mínimo 1676mm de largura e 1219mm de diâmetro, frequência de vibração mínimo 31hz, alarme sonoro do motor e hidráulico, luzes de aviso, proteção anti-vandalismo, transmissão hidrostática com no mínimo 2 velocidade a frente e 2 a ré, pneus 14.9 x 24 com 8 lonas. DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2018, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 23 de maio de 2018. JOSE BENEVENUTE – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

TOMADA DE PREÇOS 064/PMC/2018

Publicação Nº 1633490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 063/PMC/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, para pavimentação asfáltica da Estrada Geral Papagaios, Bairro Papagaios, Canelinha, Trecho 01, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2018, às 14:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 23 de maio de 2018. JOSE BENEVENUTE – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.218 DE 23/05/2018

Publicação Nº 1633500

LEI Nº. 6.218 DE 23/05/2018

"AUTORIZA A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no 11º Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina, que será realizado na cidade de Rio do Sul/SC, no período de 23 a 27 de maio de 2018, as pessoas abaixo nominadas:

I – Bocha Feminina:
a) Marlene Verônica da Silva Bruse
b) Eneida Muller
c) Maria Elizete Pawlowytsch
d) Nacy Schwatey Schhumacher
e) Amélia Adélia Thiem

II – Bolão 23 Feminino:
a) Dolores Steilein Correa
b) Juraci Terezinha Rpdrigues
c) Renate Hedler dos Santos
d) Rita de Cássia Krauss Witt
e) Renilda Todt Wentd
f) Eni Maria Koehler

III – Bolão 23 Masculino:
a) Odir Rachid Nader
b) Alvacir José Wendt
c) João Batista Alves da Maia
d) Alfeu José Witt
e) Moacir Scheuer

IV – Dominó Feminino:
a) Efigência Badaz
b) Ejoci Teresinha Silva de Souza

V – Dominó Masculino:
a) Ivo Bechel
b) Herberto Creder

VI – Comissão Técnica:
a) Chefe de Delegação: Dimas Antônio Chagas
b) Gestor de Esportes: Jocimar Jubanski
c) Assessor de Lazer: Sanderson Roberto de Souza
d) Técnico de Bolão: José Roberto Krezesinski Filho

VII – Dança Coreográfica:
a) Cecília Schypula Muller
b) Divair Rodrigues de Bairros
c) Elza Ivas Tananuska
d) Inês Roesler Arendartchuk
e) Inoemia Senn
f) Julia de Maia Sokacheski
g) Leonilda Paulin Bueno
h) Lidia Ribas Schroeder
i) Lucila Oracz Torquato
j) Maria Antonia Souza Marcolin
k) Maria Giovanella Sebold
l) Maria Inês Ribeiro de Lima
m) Neuly Thereza Todt
n) Nézia Odete Herbst
o) Tereza dos Santos Pereira
p) Thereza Tananuska
q) Zeferina Castilho

VIII – Comissão Técnica:
a) Coreógrafo de dança: Sérgio Teixeira da Silva
b) Coordenadora do PAVI: Cláudia Soares Chapula

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esporte e Lazer a custear as despesas de alimentação, pernoite, transporte e eventuais despesas emergenciais dos representantes relacionados no art. 1º desta lei, no período de 23 a 27 de maio de 2018, até o limite total de R$19.025,00 (dezenove mil e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único - Estão compreendidas na autorização mencionada no caput deste artigo apenas as seguintes despesas:

I – Alimentação: até o limite de R$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais);
II – Hospedagem: até o limite de R$8.040,00 (oito mil e quarenta reais);
III – Transporte: até o limite de R$5.605,00 (cinco mil, seiscentos e cinco reais);
IV – Despesa extra emergencial: até o limite de R$400,00 (quatrocentos reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 06/2018

Publicação Nº 1633528

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 97/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 06/2018, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LANDI AMA NEPPEL, ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SEVERO DE ANDRADE E ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018, às

14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Diogo Carlos Seidel e Sra. Karina de C. Koheler Wendt, nomeados pela Portaria nº 109/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha, empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Jean Francisco Pereira Correa, empresa CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Allan Jones Tives Alves, empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME, representada pelo Sr. Mairy Walter Tramontin e ANA CARDOSO EPP representada pelo Sr. Luiz Cesar Crescencio Luiz. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA e SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME e ANA CARDOSO EPP HABILITADAS no certame. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME e ANA CARDOSO EPP. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 131.112,43, em 2º lugar, a empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 158.427,44, em 3º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 160.492,81, em 4º lugar a empresa ANA CARDOSO EPP, com o valor GLOBAL de R$ 162.815,04 e em 5º lugar a empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME, com o valor GLOBAL de R$ 168.881,66. A comissão DECLAROU vencedora a empresa CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 131.112,43 (cento trinta e um mil cento e doze reais e quarenta e três centavos). A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Diogo Carlos Seidel Karina de C. Kohler Wendt
Presidente Secretário Membro

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA
Ione Aparecida Machado Rocha

FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Jean Francisco Pereira Correa

CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Allan Jones Tives Alves

SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME
Mairy Walter Tramontin

ANA CARDOSO EPP
Luiz Cesar Crescencio Luiz

Capão Alto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADOS A SUPRIR VAGAS, QUE INCLUEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

Publicação Nº 1633150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento de todos Dispensa de licitação por Justificativa, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se da na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do processo n.º 018/2018.

Objeto:
Contratação de Pessoa jurídica habilitada para realização de Concurso Público destinados a suprir vagas, que incluem o Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Capão Alto. Descrições mínimas: desenvolvimento e aplicação do Concurso Público. Para Cargos e empregos, Sendo eles de nível Superior. A prestadora do serviço deverá aplicar e desenvolver todo o Concurso Público. Englobando, publicações de editais, inscrições, aplicação de provas escritas, e de títulos se for o caso, correções, respostas aos recursos, entrega e divulgação de resultados e demais atos inerentes aos objetos deste.

Informações complementares:
Demais informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 23/05/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0091/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0057/2018 ADENDO 001

Publicação Nº 1633386

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Massa Asfáltica Usinada à Quente (CBUQ) para aquisição à frio utilizado na manutenção de pavimentos (aplicação em tapa buracos) em vias urbanas do Município de Capinzal.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento de impugnações, as quais encontram-se em análise da equipe técnica do Município, e, em não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 23 de maio de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0109/2018 CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0007/2018

Publicação Nº 1632536

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0109/2018
Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura no entorno do Loteamento Nova Capinzal - Rede de Esgoto Sanitário, conforme Memorial Descritivo, orçamento, projetos, cronograma. Obra a ser executada com Recursos do Orçamento Geral da União.

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 08:25 horas, para abertura às 08:30 horas do dia 25/06/2018.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 24 de Maio de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PORTARIA 0455/2018

Publicação Nº 1632455

PORTARIA Nº 0455, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fernando de Azevedo, matrícula nº 328669/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a Vagner Camel, que se exonerou.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0456/2018

Publicação Nº 1632459

PORTARIA Nº 0456, DE 02 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 765/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Eliane Leal dos Santos, matrícula nº 57118/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0459/2018

Publicação Nº 1632461

PORTARIA Nº 0459, DE 02 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Leonir Aparecida Machado, matrícula nº 410087/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência B, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0461/2018

Publicação Nº 1632468

PORTARIA Nº 0461, DE 02 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marcia Natalia Bressan Moresco, matrícula nº 331350/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência B, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0462/2018

Publicação Nº 1632513

PORTARIA Nº 0462, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angelica Kunrath, matrícula nº 326755/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a Aracely Lilian Susin Bergamo, que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0466/2018

Publicação Nº 1632517

PORTARIA Nº 0466, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cezarino Inacio de Lima Filho, matrícula nº 410302/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a Christiane Oliveira de Jesus, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0467/2018

Publicação Nº 1632528

PORTARIA Nº 0467, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até 31 de dezembro de 2018, a servidora Ieda Aparecida Gramazio, matrícula nº 322997/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8,

referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único: A servidora não pode exercer atividade laboral dentro de sala de aula. Sugestão: acompanhamento de psicoterapia semanal; introdução no cotidiano hábitos de higiene do sono; integração nas demais atividades disponíveis a nível administrativo da secretaria de educação, no período vespertino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0469/2018

Publicação Nº 1632543

PORTARIA Nº 0469, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1074/2018, a contar de 01 de março de 2018, Lilian de Fatima Inacio, matrícula nº 330710/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência D, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0470/2018

Publicação Nº 1632553

PORTARIA Nº 0470, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1075/2018, a contar de 02 de março de 2018, Tiago Pellissari, matrícula nº 410197/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0472/2018

Publicação Nº 1632557

PORTARIA Nº 0472, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até 19 de abril de 2018, a servidora Thalya Cristina Pereira, matrícula nº 410230/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, Nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora não pode levantar peso, nem realizar atividades de abaixar e levantar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0473/2018

Publicação Nº 1632575

PORTARIA Nº 0473, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/07, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 05 de março a 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0474/2018

Publicação Nº 1632583

PORTARIA Nº 0474, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que

lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da APAE, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, o servidor Roque Divanir Lopes, matrícula nº 332860/07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0475/2018

Publicação Nº 1632585

PORTARIA Nº 0475, DE 06 DE MARÇO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 3946/2018, à servidora Luciana Milan Stringhi, matrícula nº 330949/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 04 de julho de 2017, pelo período de 06 de março a 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0476/2018

Publicação Nº 1632587

PORTARIA Nº 0476, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 06 de março a 04 de maio de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 285/2018, da servidora Alessandra Roque de Moraes, matrícula nº 410153/01, ocupante do cargo Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0477/2018

Publicação Nº 1632590

PORTARIA Nº 0477, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1082/2018, a contar de 06 de março de 2018, Roseli de Azeredo, matrícula nº 410283/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0480/2018

Publicação Nº 1632592

PORTARIA Nº 0480, DE 07 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1140/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Leonir Aparecida Machado, matrícula nº 410087/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0481/2018

Publicação Nº 1632594

PORTARIA Nº 0481, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jackson da Luz, matrícula nº 410305/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 07 de março a 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0482/2018

Publicação Nº 1632596

PORTARIA Nº 0482, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da APAE, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, o servidor Jackson da Luz, matrícula nº 410305/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0483/2018

Publicação Nº 1632598

PORTARIA Nº 0483, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Wanessa Ribeiro dos Santos, matrícula nº 410050/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Leocadia Aparecida Durigon Ramos, que se removeu para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de março de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0484/2018

Publicação Nº 1632600

PORTARIA Nº 0484, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniela Baldissera, matrícula nº 410307/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Viver e Conhecer, como professor volante.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0485/2018

Publicação Nº 1632603

PORTARIA Nº 0485, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Jarominek, matrícula nº 410306/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0486/2018

Publicação Nº 1632621

PORTARIA Nº 0486, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Josiane Cardoso, matrícula nº 410308/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0487/2018

Publicação Nº 1632623

PORTARIA Nº 0487, DE 07 DE MARÇO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 07 de março a 04 de julho de 2018, conforme atestado médico, à servidora Christiane Oliveira de Jesus, matrícula nº 327220/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0488/2018

Publicação Nº 1632627

PORTARIA Nº 0488, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sirlei Cassuba, matrícula nº 333514/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Neiva Aparecida Scheuermann Mantovani, que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0489/2018

Publicação Nº 1632629

PORTARIA Nº 0489, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Amanda Teixeira Varella, matrícula nº 410184/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição ao titular Jonathan Savi, que reduziu carga horária.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0490/2018

Publicação Nº 1632633

PORTARIA Nº 0490, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Samanta Antunes da Costa, matrícula nº 333166/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime

de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Roseli de Azeredo, que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0491/2018

Publicação Nº 1632651

PORTARIA Nº 0491, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Prescila Cristina Alves Rodrigues, matrícula nº 410235/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais no ESF São Cristóvão.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 07 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0495/2018

Publicação Nº 1632655

PORTARIA Nº 0495, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Moiseis Lopes, matrícula nº 332046/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais como professor orientador de atividades físicas nas academias ao ar livre.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0498/2018

Publicação Nº 1632685

PORTARIA Nº 0498, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, do servidor Valter Moreira Durães, matrícula nº 410173/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0500/2018

Publicação Nº 1632691

PORTARIA Nº 0500, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiane Sara da Silva, matrícula nº 410264/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0501/2018

Publicação Nº 1632694

PORTARIA Nº 0501, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, a servidora Neiva Cristina Mecabô, matrícula nº 332208/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Ivo Silveira para o EJA.

Art. 2º A servidora fica removida, pelo período de 20 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0503/2018

Publicação Nº 1632712

PORTARIA Nº 0503, DE 12 DE MARÇO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 3716/2018, à servidora Lilian Aparecida Ramos, matrícula nº 330701/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 07 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2017, pelo período de 11 de março a 10 de junho de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0504/2018

Publicação Nº 1632717

PORTARIA Nº 0504, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até 31 de dezembro de 2018, a servidora Ivanir Muraro Daros, matrícula nº 311200/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora não pode realizar atividades que mantenham elevado o membro superior direito acima do ângulo de 90º e atividades de repetitividade de membro superior direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0505/2018

Publicação Nº 1632719

PORTARIA Nº 0505, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Aniela Milena Scheuermann, matrícula nº 410265/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 12 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0506/2018

Publicação Nº 1632720

PORTARIA Nº 0506, DE 12 DE MARÇO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 12 de março a 09 de julho de 2018, conforme atestado médico, à servidora Lidiane Koch, matrículas nº 330680/02 e 330680/03, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 7, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0507/2018

Publicação Nº 1632725

PORTARIA Nº 0507, DE 15 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Rubia Samara Fabro, matrícula nº 410094/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência B, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0508/2018

Publicação Nº 1632729

PORTARIA Nº 0508, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Daiani Pieri, matrícula nº 398900/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Alessandra Roque de Moraes, em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de março a 04 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0510/2018

Publicação Nº 1632734

PORTARIA Nº 0510, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rafael Fracaro, matrícula nº 180718/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a Michael de Abreu, que se exonerou.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 14 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0511/2018

Publicação Nº 1632740

PORTARIA Nº 0511, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Clara de Souza Mendes, matrícula nº 410311/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0512/2018

Publicação Nº 1632751

PORTARIA Nº 0512, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada

pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Deisi Francieli Mascarelo, matrícula nº 410030/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0515/2018

Publicação Nº 1632753

PORTARIA Nº 0515, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luiz Elcy Leite, matrícula nº 410242/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a Lilian de Fatima Inacio, que se exonerou.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 13 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0516/2018

Publicação Nº 1632754

PORTARIA Nº 0516, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniel Marcus Hackbarth Melloto, matrícula nº 410242/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 12 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0518/2018

Publicação Nº 1632757

PORTARIA Nº 0518, DE 19 DE MARÇO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 19 de março a 16 de julho de 2018, conforme atestado médico, à servidora Danieli do Prado, matrículas nº 327620/03 e 327620/04, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0519/2018

Publicação Nº 1632761

PORTARIA Nº 0519, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Keitty Cristina Rodrigues Kozerski, matrícula nº 410026/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Lidiane Koch, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 19 de março a 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0522/2018

Publicação Nº 1632764

PORTARIA Nº 0522, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, até 31 de dezembro de 2018, a servidora Marcia Regina Melloto, matrícula nº 324116/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora não pode realizar atividades dentro de sala de aula.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0523/2018

Publicação Nº 1632766

PORTARIA Nº 0523, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da APAE, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Andreia Dambros da Cruz, matrícula nº 410058/04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0524/2018

Publicação Nº 1632767

PORTARIA Nº 0524, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da APAE, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Sedineia de Fatima Borin Dalpiva, matrícula nº 410088/02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0525/2018

Publicação Nº 1632772

PORTARIA Nº 0525, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, matrícula nº 328030/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0530/2018

Publicação Nº 1632775

PORTARIA Nº 0530, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Aldina da Silva, matrícula nº 321435/17, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais no Programa AABB Comunidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 22 de março a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0531/2018

Publicação Nº 1632776

PORTARIA Nº 0531, DE 21 DE MARÇO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 22 de março a 19 de julho de 2018, conforme atestado médico, à servidora Micheli Rodrigues Fernandes, matrícula nº 410029/04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0532/2018

Publicação Nº 1632779

PORTARIA Nº 0532, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1280/2018, à servidora Ana Caroline Guimarães, matrícula nº 326399/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 06 de março a 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0533/2018

Publicação Nº 1632798

PORTARIA Nº 0533, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 25 de março a 23 de maio de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 3982/2018, da servidora Sara Lopes Duarte, matrícula nº 333239/01, ocupante do cargo Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0534/2018

Publicação Nº 1632801

PORTARIA Nº 0534, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1174/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Carla Simone Vigolo, matrícula nº 410079/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0535/2018

Publicação Nº 1632802

PORTARIA Nº 0535, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1175/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Carla Simone Vigolo, matrícula nº 410079/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0536/2018

Publicação Nº 1632805

PORTARIA Nº 0536, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1239/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Rubia Samara Fabro, matrícula nº 410094/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0538/2018

Publicação Nº 1632806

PORTARIA Nº 0538, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1298/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Micheli Oliverio da Costa, matrícula nº 331996/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0544/2018

Publicação Nº 1632813

PORTARIA Nº 0544, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Cessar efeito do disposto no Parágrafo Único da portaria nº 0467/2018, que readaptou a servidora Ieda Aparecida Gramazio, que passa a vigorar sem o mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633032

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
22 DE MAIO DE 2018

• Aprovada a Ata nº 2.957, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 15/5/2018.
• Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
• Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Bruno Michel Fávero apresentou duas indicações. O Vereador Renato Marcelo Markus apresentou uma indicação. O Vereador Valmor de Vargas apresentou uma indicação. O Vereador Gilmar Junior da Silveira apresentou duas indicações. Pedido de Informação: o Vereador Carlos Adriano Zocoli apresentou um pedido de informação. Os Vereadores Alcidir Afonso Coronetti e Renato Marcelo Markus apresentaram um pedido de informação.
• Fizeram uso da Tribuna o Presidente da Associação Esportiva Vasco da Gama, Sr. Jaime Barato e o Diretor de Patrimônio Sr. Orlando Zarpelon, que explanaram sobre o aniversário de 63 anos de fundação e convidaram a todos para participarem do almoço comemorativo, a ser

realizado no próximo dia 27 de maio.
• Palavra Livre.
• Convocação dos Vereadores para a Sessão Itinerante no dia 29 de maio de 2018, às 20 horas, no Salão Comunitário de Vila União.
• O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 23 de maio de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/25/2018

Publicação Nº 1633564

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/25/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato n° CAO/33/2017, para contratação de seguro para a frota de motocicletas do SIMAE, que compõem o Lote 3 do pregão n.º CAO/14/2017.

VALOR: R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018.
VIGÊNCIA: 01/06/2018 A 31/05/2019.
Pela CONTRATANTE: Sidnei Penzo - Diretor do SIMAE
Pela CONTRATADA: Marcelo Wais - Segurador/Diretor

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/26/2018

Publicação Nº 1633572

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/26/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ DO CONTRATADO: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato n° CAO/35/2017, para contratação de seguro para a frota de veículos do SIMAE, que compõem o Lote 2 do pregão n.º CAO/14/2017.

VALOR: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018.
VIGÊNCIA: 01/06/2018 A 31/05/2019.
Pela CONTRATANTE: Sidnei Penzo - Diretor do SIMAE
Pela CONTRATADA: Marta Wouters Montoya - Procuradora
Neide Oliveira Souza – Procuradora

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.396, DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632869

DECRETO Nº 2.396/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que por força da Lei Municipal nº 2.613/2018, o dia 31 de maio de 2018 é feriado de Corpus Christi, data em que tradicionalmente as religiões cristãs celebram a presença do corpo e sangue de Cristo, mistério da Eucaristia;
CONSIDERANDO que o referido feriado, celebrado sempre às quintas-feiras, deixa a sexta-feira como o único dia que separa o feriado do final de semana;
CONSIDERANDO que em tais ocasiões já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, o que torna improdutiva a manutenção do expediente normal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal no dia 1º de junho de 2018, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais, retornando ao expediente normal no dia 04 de junho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 22 de maio de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0013/2018

Publicação Nº 1633495

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ETELVINO MAGNABOSCO - ME

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução dos serviços abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	25.000	KM	Serviço de transporte diário de pacientes do Município de Catanduvas para o CAPS de Água Doce, veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares; no máximo 5 (cinco) anos de uso; ar condicionado, porta automática, assentos reclináveis.	Etelvino	3,40	85.000,00
Total						85.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do futuro Contrato será até 31/12/2018, contados do recebimento da Homologação e fornecimento da Autorização por parte da Secretaria de Saúde.

VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 16 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Catanduvas – SC, 09 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0029/2018

Publicação Nº 1633325

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0029//2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2018)".

LOCADOR: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
LOCATÁRIA: ADRIANA CASTILHO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato objetiva a Locação de um imóvel para atender as necessidades de manutenção das atividades dos idosos, localizado na Rua da Liberdade, sem número, bairro Cidade Jardim, SERP, CEP: 89.670-000, na cidade de Catanduvas (SC).

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Receberá a LOCADORA pela locação do imóvel, citados na Cláusula Primeira, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), mensais.

VIGÊNCIA E PRAZO
O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

A locação é referente ao período de abril de 2018 a março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 87 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 13 - BEM ESTAR SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do
Elemento: 33903910000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.

Catanduvas, SC, 03 de maio de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0030/2018

Publicação Nº 1633377

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0030//2018

Processo Licitatório nº 0038/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 0007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FIDES LTDA

OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Capacitação e formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino deste Município.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Capacitação para profissionais da Educação.	UN	34,00	90,00	3.060,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO
O presente contrato terá prazo de execução até 30 de junho de 2018, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse do CONTRATANTE conforme estipulado no art.

Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Despesa: 35 - Manutenção do Ensino Fundamental
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade: 1 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33903952000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Catanduvas, SC, 07 de maio de 2018.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0031/2018

Publicação Nº 1633435

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0031//2018

Processo de Licitação nº 0027/2018, modalidade Tomada de Preços nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de obra de pavimentação em concreto armado e pavimentação asfáltica, juntamente com a drenagem pluvial superficial e a sinalização viária de parte da Rua Felipe Schmidt.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	Contratação de empresa para fornecimento e execução de serviços de pavimentação asfaltica e pavimentação de concreto armado de parte da Rua Felipe Schmidt.	KAENG	643.948,87	643.948,87

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Por Preço Unitário, em conformidade com o projeto básico constante do anexo "E" do Edital que a este dá causa.

A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, objeto deste Contrato, completamente acabadas, no prazo máximo de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e multa.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

VALOR CONTRATUAL

R$ 643.948,87 (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa: 101 - Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 2 - DIRETORIA DE URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 8 - URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.014 - Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios
Elemento: 44905198000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 300 - SF - Recursos Ordinários

Catanduvas, SC, 11 de maio de 2018.

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2018

Publicação Nº 1633718

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 12,27 % (doze vírgula vinte e sete por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 1, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,16	3,54

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0006/2018

Publicação Nº 1633745

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0006/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 12,27 % (doze vírgula vinte e sete por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 1, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,16	3,54

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0006/2018

Publicação Nº 1633690

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0006/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 12,27 % (doze vírgula vinte e sete por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 1, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Educação

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,16	3,54

Secretaria de infraestrutura

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,16	3,54

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS 0004/2018

Publicação Nº 1633870

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0004/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018

OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 2, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		3,90	4,08

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVERALDO GABRIEL DA COSTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 0003/2018

Publicação Nº 1633869

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0003/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018

OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por cento) de acréscimo ao valor

unitário para o item 2, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		3,90	4,08

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0004/2018

Publicação Nº 1633871

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0004/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018

OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 2, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		3,90	4,08

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0004/2018

Publicação Nº 1633866

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0004/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 2, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Educação

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		3,90	4,08

Secretaria de Infraestrutura

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		3,90	4,08

Secretaria de Administração

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		3,90	4,08

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2017

Publicação Nº 1633273

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2017
"LOCAÇÃO MENSAL DE SYSTEMA H2005"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: SYSTEMA LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, com novo prazo iniciando em 1° de maio de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 30 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2018

Publicação Nº 1633813

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 9,15 % (nove vírgula quinze por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 20, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	L	OLEO DIESEL S10	3,272	3,571

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 18 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0003/2018

Publicação Nº 1633837

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0003/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 9,15 % (nove vírgula quinze por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 20, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	L	OLEO DIESEL S10	3,272	3,571

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 18 de maio de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0003/2018

Publicação Nº 1633763

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2018
PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ASSOTRAN ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA,

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 9,15 % (nove vírgula quinze por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 20, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Educação

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	L	OLEO DIESEL S10	3,272	3,571

Secretaria de Infraestrutura

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
20	L	OLEO DIESEL S10	3,272	3,571

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 18 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0004/2016

Publicação Nº 1633517

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0004/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0001/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2016).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVAS SC

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 18 de janeiro de 2016.

OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajustar o valor do item abaixo especificado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12	MEN	Atendimento/Acompanhamento de pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde	10.162,97	121.955,64

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo possui efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo na Portaria nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017 e no inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 09 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO – LEI Nº 2.620/2018

Publicação Nº 1633103

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO – LEI Nº 2.620/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC
CESSIONÁRIA: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
Tem como objeto o presente Termo, conceder à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – Casan, direito real de uso com encargos, sobre o imóvel urbano com área total de 189,75 m² (cento e oitenta e nove vírgula setenta e cinco metros quadrados), pertencente a terreno de área maior, registrado sob a matrícula nº 2.651 do Registro de Imóveis de Catanduvas, localizado no Loteamento Sílvio Bittencourt, na Rua 16 de março, identificado como lote nº 586, da quadra nº 302, confrontado pela frente, em 8,35m (oito vírgula trinta e cinco metros) com a Rua 16 de março e, pelos fundos, em 8,25m (oito vírgula vinte e cinco metros) com a Rua Sebaldo Kunz, possuindo 19,83 m (dezenove vírgula oitenta e três metros) no lado direito e 21,12 m (vinte e um vírgula doze metros) no lado esquerdo, autorizado pela Lei nº 2.620/2018, de 15 de março de 2018.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO:
A concessão de direito real de uso do imóvel descrito no OBJETO está condicionada aos seguintes encargos e ônus:
a) Sobre o imóvel a cessionária deverá instalar uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE, no prazo de 06 (seis) meses;
b) A cessionária não poderá alterar a destinação do imóvel sem autorização do Município.

CLÁUSULA III – DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEI DE RESPOSABILIDADE FISCAL:

A presente concessão de direito real de uso é efetuada sob os seguintes pressupostos:

a) que a presente medida é do interesse público municipal, pois sobre o imóvel a cessionária deverá instalar uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE;
b) que a Cessão ora autorizada é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto no inciso I do § 2º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e art. 12, §1º da Lei Orgânica, uma vez que presente o interesse público devidamente justificado, e a cessionária é entidade da Administração Pública concessionária de serviço público.

CLÁUSULA IV – DAS DESPESAS:
As eventuais despesas decorrentes do cumprimento do presente Termo de Cessão, exceto aquelas de competência da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado e limitado ao tempo em que a cessionária permanecer como concessionária dos serviços públicos de fornecimento de água tratada e de saneamento básico para o Município de Catanduvas, podendo ser rescindido no interesse devidamente justificado da Administração Municipal. O descumprimento dos encargos previstos na Cláusula II implicará na revogação da concessão de direito real de uso.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE:

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS promoverá a publicação deste Termo, em forma reduzida, nos termos da Lei.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência aos princípios da administração pública e nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas-SC, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, assim sendo, por estarem justas e contratadas as partes, e para validade e firmeza do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, e depois de lido e achado tudo conforme, assinado, para que surta os efeitos legais e jurídicos dele esperado.

Catanduvas-SC, 07 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CEDENTE

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN
CESSIONÁRIA

TERMO DE CONVÊNIO PMC Nº 0002/2018

Publicação Nº 1633249

CONVÊNIO Nº 002/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONVENENTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC

OBJETO E FINALIDADE

O presente convênio tem por objetivo a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE para aquisição de veículo tipo caminhão, devidamente transformado em um Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR), para ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com sede no município de Catanduvas no atendimento de ocorrências de incêndio, resgate e salvamento.

DOS RECURSOS

Para execução do presente convênio serão destinados recursos financeiros pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, na ordem de R$ 221.236,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e seis reais), provenientes da conta bancária denominada PREFEITURA/ CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR da seguinte instituição bancária: Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 1760-4, conta nº 150660-9, liberados em desembolso integral para a conta bancária denominada CONTA ARRECADAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR da seguinte instituição bancária: Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3582-3, conta nº 950.005-7.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O saldo de recurso, enquanto não for empregado na sua finalidade

deverá ser aplicado:
I- Em caderneta de poupança da instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
II- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a 01 (um) mês;
Parágrafo Único – As receitas provenientes do caput desta Cláusula serão computadas a crédito do Convênio e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeitas as mesmas regras de prestação de contas exigida para os recursos transferidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata este Convênio e dos provenientes da aplicação prevista neste instrumento, será efetuada de acordo com a legislação pertinente ao caso, bem como, pelas normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, condicionada a respectiva publicação legal, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.
Catanduvas - SC, 06 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO FMS Nº 0047/2017

Publicação Nº 1633135

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS Nº 0047/2017

PREGÃO N° 0027/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ETELVINO MAGNABOSCO - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 24 de maio de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Termo de CONTRATO N° 0047/2017, por mútuo acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CLÁUSULA TERCEIRA - Cabe a Contratada o ressarcimento pelos serviços prestados até a presente data.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 21 junho de 1993.

Catanduvas – SC, 08 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Vanessa Cristine Funez

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO PMC Nº 0088/2016

Publicação Nº 1633130

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 0088/2016

CONCORRÊNCIA N° 0001/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0051/2016).

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CESSIONÁRIA: HERVAL PLACAS PC LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 24 de maio de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Termo de CONTRATO N° 0088/2016, por mútuo acordo entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CLÁUSULA TERCEIRA - Cabe a Contratada:
a) Arcar com despesas de água, energia elétrica, do imóvel concedido (área licitada) até a presente data;
b) Arcas com as despesas de conserto e pintura se constatado que o imóvel não está no estado em que o Cessionário recebeu;
c) Arcar com encargos da Concessão, através de guia fornecida pelo Município (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), até o mês de abril de 2018.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 21 junho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 043/2018 PCS

Publicação Nº 1632749

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Contrato nº: 043/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM BRASÍLIA-DF PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 23/05/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Contrato: R$ 26.587,75 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Cerro Negro

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

Publicação Nº 1632790

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

O Município de Cerro Negro, SC, através do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, sofreu alteração na descrição dos Lotes 01 e 03. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação fica alterado para o dia 05 de junho de 2018, às 09h45, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 10h.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cerro Negro, situado à, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de maio de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

186.2018

Publicação Nº 1632836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 186/2018

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;
CONSIDERANDO que, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar no art. 2º da Portaria n° 181/2018 de 17.05.2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios-DOM, na data de 18.05.18, da Servidora Pública Maiara Klettenberg.

onde se lê: [...]

NOME	CARGO	PROGRESSÃO	Do Nível	Para o Nível
Jaques E. Bezerra	Médico Veterinário	Desempenho	Nível - III	Nível - VI
Maiara Klettenberg	Operador de Equipamentos	Desempenho	Nível - VI	Nível - V
Rosemari Raymundo	Agente de S. Gerais	Desempenho	Nível - X	Nível - XI
Sinara R. P. Mello	Fiscal Sanitário	Desempenho	Nível - VI	Nível - VII

leia-se: [...]

NOME	CARGO	PROGRESSÃO	Do Nível	Para o Nível
Jaques E. Bezerra	Médico Veterinário	Desempenho	Nível - III	Nível - VI
Maiara Klettenberg	Enfermeira	Desempenho	Nível - IV	Nível - V
Rosemari Raymundo	Agente de S. Gerais	Desempenho	Nível - X	Nível - XI
Sinara R. P. Mello	Fiscal Sanitário	Desempenho	Nível - VI	Nível - VII

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.05.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

187.2018

Publicação Nº 1632925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 187/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação de atestados médicos para tratamento de saúde,

- CONSIDERANDO, que a servidora já encontrava-se em licença para tratamento de saúde, sendo remunerada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

- CONSIDERANDO, as disposições do art. 75, § 4º do Decreto 3.048/99, que Aprova o Regulamento da Previdência Social;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública EVA APARECIDA KEMPNER ABREU, matriculada sob o nº 218/06, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias, conforme atestados médicos, de 06 (seis) dias, datado em 17.05.2018 e 90 (noventa) dias, datado

em 22.05.2018, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Para fins de agendamento do pedido de Auxilio Doença junto à Previdência Social, cabe a servidora o referido procedimento, conforme dispõe o artigo 76-A, do Decreto 3.048/99.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 17.05.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2018 - PM

Publicação Nº 1632874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 21/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 21/2018.
Vigência: 02/04/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 27/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Assistel – Assistência em Telecomunicação Ltda.
Valor: R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).
Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO BEM COMO NAS SECRETARIAS QUE UTILIZAM RAMAIS DO MESMO EQUIPAMENTO COMO AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2018 - PM

Publicação Nº 1632876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 22/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 22/2018.
Vigência: 02/04/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 28/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Assistel – Assistência em Telecomunicação Ltda.
Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS, CÂMERAS E ALARMES PARA A ADMINISTRAÇÃO BEM COMO A POLICIA MILITAR, ESCOLA, OBRAS, PRAÇA E AGRICULTURA.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2018 - PM

Publicação Nº 1632878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 26/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 26/2018.
Vigência: 27/04/2018 à 31/12/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: MAURICIO JOSE SCHELTER ME.
Valor: R$ 5.556,63 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra para Reforma de um Automóvel VW/SAVEIRO CLI 1.8 ano 1997 modelo 1997, cor vermelha, placa CIB 4037, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

Publicação Nº 1633905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de junho de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 24 de Maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 1/18

Publicação Nº 1633014

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre licença de Vereador nos Termos do Artigo 38, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador JATIR JOSÉ BALBINOT, no período de 22 de maio de 2018 a 30 de julho de 2018, inclusive, para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 38, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2018.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO	JOÃO LUIZ SIQUEIRA
Presidente	Vice-Presidente

MARCILEI ANDREA P. VIGNATTI	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário	2º Secretário

Município de CHAPECO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	728.038,68	807.025,08	772.955,69	728.558,34	731.442,55	720.485,83	711.944,81	1.038.813,83	840.698,91	756.405,73	745.779,05	739.045,70	9.321.194,20	0,00
Pessoal Ativo	709.608,60	781.222,97	754.525,61	710.128,26	713.012,47	702.055,75	693.514,73	1.009.325,70	821.808,08	737.514,90	726.888,22	720.154,87	9.079.760,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	587.537,13	660.030,96	632.557,15	587.756,44	590.852,98	580.517,36	572.143,89	819.616,65	693.143,78	611.929,39	602.541,09	594.805,15	7.533.431,97	0,00
Obrigações Patronais	122.071,47	121.192,01	121.968,46	122.371,82	122.159,49	121.538,39	121.370,84	189.709,05	128.664,30	125.585,51	124.347,13	125.349,72	1.546.328,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.430,08	25.802,11	18.430,08	18.430,08	18.430,08	18.430,08	18.430,08	29.488,13	18.890,83	18.890,83	18.890,83	18.890,83	241.434,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	18.430,08	25.802,11	18.430,08	18.430,08	18.430,08	18.430,08	18.430,08	29.488,13	18.890,83	18.890,83	18.890,83	18.890,83	241.434,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**728.038,68**	**807.025,08**	**772.955,69**	**728.558,34**	**731.442,55**	**720.485,83**	**711.944,81**	**1.038.813,83**	**840.698,91**	**756.405,73**	**745.779,05**	**739.045,70**	**9.321.194,20**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**661.309.679,62**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**661.309.679,62**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.321.194,20**	**1,41**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.678.580,78**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.694.651,74**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**35.710.722,70**	**5,40**
FONTE:		

CHAPECO, 23/05/2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

JOÃO LUIS SIQUEIRA
Vice Presidente

MARCILEI A. P. VIGNATTI
Primeiro Secretário

VALDEMIR ANTONIO STOBE
Segundo Secretário

CELSO GALANTE
Controlador Geral do Legislativo

CARLOS ROBERTO CARLESSI
Tesoureiro

Cocal do Sul

Prefeitura

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/PMCS/2018

Publicação Nº 1632696

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/PMCS/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DISTRIMEL – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA..
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 202/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/PMCS/2018.

ONDE LÊ:

- Processo Administrativo n° 2002/PMCS/2018.
- Assinatura: 27/07/2018.

LEIA-SE:

- Processo Administrativo n° 202/PMCS/2018.
- Assinatura: 27/04/2018.

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 01/FUNDAC/2018

Publicação Nº 1632531

CONTRATO Nº: 01/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA INDÚSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA (SATC).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/FUNDAC/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/FUNDAC/2018.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do termo de referência para execução do diagnóstico socioambiental do município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 24/04/2018.
Vigência: Início: 24/04/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 1.634,00 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 14.001.18.542.2100.2054.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 34/PMCS/2018

Publicação Nº 1632475

CONTRATO Nº: 34/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: OWT CONSULTING LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 223/PMCS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 172/PMCS/2018.

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação em relacionamento institucional, com duração de aproximadamente 6 horas, para funcionários da Prefeitura de Cocal do Sul.
Assinatura: 17/05/2018.
Vigência: Início: 17/05/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.1100.2003.3.3.90.00.00.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1633261

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO N° 8/2018 PMC
Obras e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital. As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta, foi alterado. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 08/06/2018, às 16h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 13/06/2018, ÀS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 13/06/2018, às 10h00min.
Abertura: dia 13/06/2018, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018 – PMC

Publicação Nº 1633275

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 ☐ PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (bolo e pães franceses), bebidas em geral, descartáveis, bicicletas e troféus, visando à comemoração dos 84 anos de emancipação política-administrativa do Município de Concórdia, autorizadas pela Lei Municipal 3.639/2005 e Concurso Gastronômico a ser realizado durante a FENAL - Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei Municipal 3.999/2008, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 07/06/2018.
Abertura: dia 08/06/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018 – PMC

Publicação Nº 1633502

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL OBRAS Nº 68/2018 – PMC
Aquisição de Bens
EXCLUSIVO ME-EPP

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para a execução de substituição de cobertura, adequações de GLP e segurança da edificação que abriga o Grupo Escolar Municipal Cinquentenário, situado na Rua Pedro Detoni, nº 99, Bairro Cinquentenário, Concórdia ☐ SC, com recursos próprios do município, conforme especificações constantes nos anexos ☐A☐ e ☐B☐ deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 08/06/2018.
Abertura: dia 11/06/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 22 de maio de 2018.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2018 - FMC

Publicação Nº 1633270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018

Objeto: A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Abramo Eberle, 322, Centro, através de seu Diretor Superintende, senhor JULIO GOMES, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir de 24 de maio de 2018 até 25 de junho de 2018, observadas as disposições, as inscrições, com envio de propostas, para o Edital de Chamamento Público Nº 1/2018, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, que tenha por objeto oferecer a comunidade de Concórdia o aprendizado da arte musical através de aulas e apresentações artísticas.
Datas de apresentação da proposta: a partir de 24 de maio de 2018, até às 16h:30 min do dia 25 de junho de 2018, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Concórdia, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, CEP 89700-176, neste Município.
Informações complementares: Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248 , em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2018.
JULIO GOMES
Diretor-Superintendente da FMC

PORTARIA FMC Nº 19/2018

Publicação Nº 1632794

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 19/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 5/2017, de 27 de janeiro de 2017, e considerando:
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar a partir do dia 28 de maio de 2018, horário especial de trabalho ao servidor TIAGO ROBERTO D'ÁVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, na forma abaixo:

I – Segunda-feira: Das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 19h30;
II – Terça e quinta-feira: Das 8h00 às 11h30, das 13h30 às 15h30 e das 16h30 às 20h00;
III – Quarta-feira: Das 8h00 às 11h30 e das 14h45 às 20h15;
III – Sexta-feira: Das 8h00 às 12h00;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 28 de maio de 2018 a Portaria nº 02/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 22 de maio de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 47/2018

Publicação Nº 1632566

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.47/2018
Pregão Presencial Registro de preços n.21/2018
Tipo: Menor preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM DE RUAS COM MOTONIVELADORA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, PINTURA DE LIGAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 08/06/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/06/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 23 de Maio de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercicío

DECRETO N° 416/2018

Publicação Nº 1633326

DECRETO Nº 416/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício, de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. LUCIANO RODRIGO DA SILVA, cargo Motorista, matricula n° 1335702, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2017 á 02/04/2018, que serão gozadas a partir do dia 04/06/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Maio de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Maio de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

LUCIANO RODRIGO DA SILVA
Ciente em: ____/____/2018

DECRETO N° 417/2018

Publicação Nº 1633327

DECRETO Nº 417/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. CLÉDIA SALETE BARBIERI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Matricula n° 1352102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/05/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de maio de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 418/2018

Publicação Nº 1633328

DECRETO Nº 418/2018
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA
Art. 1º Concede 05 (cinco) dias consecutivos de licença por falecimento do Filho, a Sra. ADRIANA BORMAN ARNDT ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, matricula n° 1341302,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o documento em anexo.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para dia 20/05/2018.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Maio de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 419/2018

Publicação Nº 1633329

DECRETO Nº 419/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. SALETE VARNIER ZANLUCHI ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°355101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/05/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Maio de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

LEI 1.251/2018

Publicação Nº 1633330

LEI Nº 1.251/2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA 2018, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No anexo II que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do Plano Plurianual PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.246/2017, fica incluído o Órgão Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, com o objetivo de GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO BÁSICO conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2017, Programa 2516 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, Ação Projeto/Atividade 2084 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, fica criada a meta financeira de até R$ 736.002,40.

Art. 2º No Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2018, aprovada pela Lei municipal nº 1.236/2017, fica incluído o Órgão Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, com o objetivo de GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO BÁSICO conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2017, Programa 2516 SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, Ação Projeto/Atividade 2084 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, fica criada a meta financeira de 736.002,40.

Art. 3º Para dar cobertura as alterações no PPA 2018/2021 e LDO para 2018, os recursos financeiros correrão por conta de recursos de anulação de dotação de recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de até R$ 736.002,40.

Art. 4º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 736.002,40 (setecentos e trinta e seis mil, dois reais e quarenta centavos), destinado a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

	Projeto/Atividade	Detalhamento/Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
182	2084	3.1.90.00	1000	200.000,00
183	2084	3.3.90.00	1000	361.582,40
184	2084	4.4.90.00	1000	157.420,00

185	2084	4.4.90.00	1024	13.500,00
186	2084	4.4.90.00	1034	3.500,00
				736.002,40

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito adicional especial os recursos financeiros correrão por conta de recursos de anulação de dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme a seguir:

	Projeto/Atividade	Detalhamento/Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
109	2011	3.1.90.00	1000	200.000,00
116	2031	3.3.90.00	1000	29.350,90
112	2032	3.3.90.00	1000	332.231,50
117	2031	4.4.90.00	1000	20.000,00
113	2032	4.4.90.00	1000	137.420,00
118	2031	4.4.90.00	1024	12.500,00
114	2032	4.4.90.00	1024	1.000,00
119	2031	4.4.90.00	1034	2.500,00
115	2032	4.4.90.00	1034	1.000,00
				736.002,40

Art. 6º No anexo II que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do Plano Plurianual PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.216/2017, fica alterada a descrição do Projeto Atividade 1035 para "CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS E PASSEIOS PÚBLICOS".

Art. 7º No Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2018, aprovada pela Lei municipal nº 16236/2017, fica alterada a descrição do Projeto Atividade 1035 para "CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS E PASSEIOS PÚBLICOS".

Art. 8º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 5.000,00 (quinze mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

	Projeto/Atividade	Detalhamento/Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
187	1000	3.3.90.00	1000	5.000,00
				5.000,00

Art. 9º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 10.000,00 (quinze mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

	Projeto/Atividade	Detalhamento/Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
107	1000	4.4.90.00	1000	10.000,00
				10.000,00

Art. 10. Para dar cobertura ao crédito adicional especial e crédito adicional suplementar de que tratam os artigos 8 e 9, os recursos financeiros correrão por conta de recursos de anulação de dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme a seguir:

	Projeto/Atividade	Detalhamento/Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
89	1016	4.4.90.00	1000	15.000,00
				15.000,00

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de maio de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2018

Publicação Nº 1633621

Resolução CMDCA Nº 03/2018
Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado e nomeado a Primeira Conselheira Tutelar Suplente, eleita em 04 de Outubro de 2015, a Sra. Adriane Welchen Marmentini, para compor o Conselho Tutelar Municipal de Coronel Martins/SC a partir de 01 de Junho de 2018, em virtude do pedido de exoneração de uma Conselheira Tutelar Titular.
Desta forma, Adriane Welchen Marmentini deixará de ser suplente e passará à condição de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC, em 23 de maio de 2018.
Chaiane Zanata
Presidente do CMDCA

Correia Pinto

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1633070

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 e pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Geografia	28/05/2018	09:00 HRS

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
Ø Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
Ø Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
Ø Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 01 (um) ponto para cada período já concluído.
Ø Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 10 (dez) pontos.
Ø Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde

que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
Ø Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
Ø Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da presente Chamada Publica será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da presente Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2.O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Serão partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 23 de maio de 2018.
CLEOMARA FIAMONCINI RODRIGUES
Secretária de Educação

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Geografia	01	40 h/s Matutino e Vespertino na E Itinerante Ana Maria R. Coelho.	R$ 2.445,35

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____ ,_____de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

CONVOCAÇÃO 030.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1633128

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
30/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
31	ADRIANA ORTIZ DA LUZ	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 18 de Maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

CONVOCAÇÃO 031.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2017

Publicação Nº 1633129

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
31/2018 - PMCP

JOELMA NETO DE LIZ, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
32	MAGDA LOURENÇO MOURA	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 21 de Maio de 2018.

JOELMA NETO DE LIZ
Secretária de Administração

ANEXO I

Nome: _____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar

( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 07/2018 FHMCP

Publicação Nº 1633752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 07/2018 FHMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MÃO DE OBRA PARA O APARELHO DE RAIO-X, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. O valor será de R$: 7.815,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quinze Reais). A Empresa Contratada é: Paulo Doemer Manutenção de Equipamento LTDA-EPP. CNPJ: 75.822.882/0001-70. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 25 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

REVISÃO DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA 01/2018 - PROCESSO 07/2018 PMCP

Publicação Nº 1633079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVISÃO DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA 01/2018
PROCESSO 07/2018 PMCP

COMPRA DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Lista de alimentos com valores revisados, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano de 2018 que poderão ser revistos conforme a necessidade.

ITEM	PRODUTOS	UN	PREÇOS
95	KIWI	KG	R$ 4,83
88	PHISALIS IN NATURA	KG	R$ 20,00
89	PHISALIS CONGELADO	KG	R$ 17,00
83	NATA (C/INSPEÇÃO)	KG	R$ 17,73

Correia Pinto, 23 de maio de 2018.
.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°76/2018

Publicação Nº 1632992

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 76/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa IRINEU LUIZ KUSSLER – MEI.
Objeto: SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CORREÇÃO DE FISSURAS E PEQUENOS REPAROS NO REBOCO, APLICAÇÃO DE FUNDO E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, INCLUINDO RETIRADA/INSTALAÇÃO E PINTURA DAS GRADES DAS JANELAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
Processo Licitatório: n° 748/2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 703/2018
Valor Total: R$ 5.450,00.
Data: 21/05/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 34/2018

Publicação Nº 1633138

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - O Município de Cunha Porã- SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 730/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2018, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ. Os envelopes serão recebidos até dia 06/06/2018, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações e edital no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC, em 24/05/2018. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2018

Publicação Nº 1633839

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO NAS ATIVIDADES DOS CEIS, NUCLEOS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E FIA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 12/06/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 12/06/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Maio de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Publicação Nº 1633498

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018
O Fundo de Defesa Civil de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação referente a Concorrência nº 1/2018, conforme segue:

Onde se lê:
7. PROPOSTA DE PREÇO
Referente ao lote nº 02:
7.6. A licitante deverá apresentar relatório de resultado de esforços e dimensionamento de galerias, conforme NBR 15396:2006 e programa de cálculo da ABTC (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concreto);
7.7 A licitante deverá apresentar relatório de ensaio de corpo de prova conforme NBR 5739:2007 que determine a resistência do concreto em 30MPA, fornecido por Instituição Idônea, com emissão não superior a 30 dias em relação à data de abertura do processo licitatório;

Leia-se:
7. PROPOSTA DE PREÇO
Referente ao lote nº 02:
7.6. A licitante deverá apresentar projeto com a memória de cálculo do dimensionamento estrutural e respectivo desenho de formas e armação, ambos elaborados por responsável técnico habilitado, conforme NBR 15396:2017;
Item 7.7 excluído

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 23 de Maio de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR 42/2018

Publicação Nº 1633002

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 57/2018 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 57/2018 Processo de Licitação: 57/2018 Data do Processo: 22/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ONIBUS DO MUNICIPÍO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 42/2018 (Sequência: 4)

Ao(s) 23 de Maio de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 57/2018, Licitação nº. 57/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA GP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO LTDA EPP, NO APRAZADO SOB Nº 4421/2018, FICA APRAZADO O PRAZO DE LEI PARA PROTOCOLO DE CONTRA RAZÃO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTS DO CERTAME, SE ASSIM DESEJAR, ENCERRANDO O PRAZO NO DIA 30/05/2018 ÀS 19:00 HORAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 23 de Maio de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO, POR ORDEM JUDICIAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Publicação Nº 1633295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, por ordem judicial e atendimento ambulatorial do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 08/06/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 23 de Maio de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

TOMADA DE PREÇOS 04/2018 : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRIA LURDES DALTOÉ

Publicação Nº 1633305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para Execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé, localizada a Rua Jose Bonifácio, 215, centro, Descanso/SC, objetivando manutenção, melhorias, adequações e acessibilidade, conforme projeto e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 12/06/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 23 de Maio de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

TOMADA DE PREÇOS 05/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAJUBÁ

Publicação Nº 1633311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, localizada a Rua Jorge Lacerda, 188, objetivando manutenção, melhorias, adequações e acessibilidade, conforme projeto e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 12/06/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 23 de Maio de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

TOMADA DE PREÇOS 06/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ACADEMIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1633314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Academia da Saúde, localizada a Av. Ladislava Poletto esquina com a Rua Thomás Koproski, Praça Municipal, Descanso/SC, objetivando reforma, manutenção, melhorias, adequações e acessibilidade, conforme projeto e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 12/06/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 23 de Maio de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 61/2018 - PMDC

Publicação Nº 1633331

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 61/2018, Edital de Pregão Nº 61/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO, DESTINADOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 07/06/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633556

PORTARIA Nº 147, de 11 de maio de 2018.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ALINE URBANO PIECATOSKI, Matrícula n° 986, da função de CHEFE DIVISÃO DE SAÚDE, Nível DASU 1, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 145, de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633561

PORTARIA Nº 148, de 14 de maio de 2018.
Concede Licença à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, a pedido, à Servidora ANA PAULA NOLA BIZ, Matrícula nº 334 para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 14 de maio de 2018 e seu término em 13 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633571

PORTARIA Nº 149, de 16 de maio de 2018.
Admite em Caráter Temporário (ACT), Professor Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o afastamento por motivos de saúde da Servidora Edinéia Machado Simão Matrícula nº: 174, conforme atestado médico e encaminhamento para benefício junto ao INSS;
Considerando a urgente necessidade de continuidade dos serviços que desenvolvia junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALESSANDRA CATIA INÁCIO, em Caráter Temporário (ACT), Professora, para lecionar na escola da rede Municipal de Ensino com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal Nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 16 de maio de 2018 encerrando-se em 15 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 150, DE 16 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633577

PORTARIA Nº 150, de 16 de maio de 2018.
Admite em Caráter Temporário (ACT), Professor Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o afastamento por motivos de saúde da Servidora Edinéia Machado Simão Matrícula nº: 174, conforme atestado médico e encaminhamento para benefício junto ao INSS;
Considerando a urgente necessidade de continuidade dos serviços que desenvolvia junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir PRISCILA PEREIRA IGNESI, em Caráter Temporário (ACT), Professora, para lecionar na escola da rede Municipal de Ensino com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal Nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 16 de maio de 2018 encerrando-se em 15 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 146, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633552

PORTARIA Nº. 146, de 03 de maio de 2018.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Elvis Campagnollo não se apresentou para Tomar Posse da Função de Professor no prazo previsto no Art. 15 da Lei nº 038/1997, de 04 de novembro de 1997;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 116, de 02 de abril de 2018, que Admitiu ELVIS CAMPAGNOLLO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 03 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE CHAMADA PUBLICA Nº. 656/2018 - 1

Publicação Nº 1633110

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 656/2018
Modalidade: Inexigibilidade – Chamamento Publico Nº. 08/2018
No dia 14 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e proposta de preço da proponente interessada em participar do Chamamento Publico que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.
Iniciada a sessão sem a presença das proponentes interreçadas, a comissão de licitações abriu o envelope contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações. Feito isso a comissão julgou e habilitou a proponente participante, pois atendia as exigências contidas no edital.
Após a realização da Habilitação das proponentes, em seguida passou-se para o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a analise e julgamento da proposta de preço da Chamada Publica foi adjudicado os seguintes proponentes conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	VENCEDOR	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
07	250,00	KG	FLORIBERTO JAPPE	TOMATE ORGÂNICO - Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica,resistente e transparente em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,50
09	130,00	KG	FLORIBERTO JAPPE	BETERRABA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,50
11	65,00	KG	LEONDINA SE-MANSKI DAL MAGO	PEPINO JAPONÊS - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,00
12	300,00	UND	LEONDINA SE-MANSKI DAL MAGO	ALFACE - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com 1 und	Ano todo	R$ 2,40
13	150,00	KG	LEONDINA SE-MANSKI DAL MAGO	MANDIOCA DESCASCADA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.Pacotes de 02 kg	Ano todo	R$ 3,60
14	115,00	KG	FLORIBERTO JAPPE	CENOURA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 3,60
15	165,00	KG	LEONDINA SE-MANSKI DAL MAGO	CHUCHU - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Maio a novembro	R$ 2,50
16	1.450,00	KG	LEONDINA SE-MANSKI DAL MAGO	LARANJA VALÊNCIA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 2,00
17	110,00	UND	FLORIBERTO JAPPE	REPOLHO - Limpo, de 1 ª qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente,limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 3,75
18	900,00	KG	EDUARDO BACH	BERGAMOTA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 2,30
21	70,00	KG	LEONDINA SE-MANSKI DAL MAGO	FEIJÃO DE VAGEM - Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em sacos plásticos para verduras, resistente transparente e limpa. Em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 9,00
24	100,00	KG	EDUARDO BACH	LIMÃO TAHITI - de 1º qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. a polpa deve estar intacta e firme. deve ser fresco, atingindo o grau maximo ao tamano (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente. acondicionados em caixas adequadamente higienizadas.	Ano Todo	R$ 5,00

25	200,00	MÇ	LEONDINA SE-MANSKI DAL MAGO	TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) em maços, fresco, colhido no dia da entrega e em sacos plásticos transparentes próprios para hortaliças.	Ano Todo	R$ 2,00

Findos os trabalhos de habilitação e classificação da Proposta, o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

VANDERLEI KUNH		DIOGO DE BEM		VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão		Presidente da Comissão de Licitação		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE CHAMADA PUBLICA Nº. 656/2018 - 2

Publicação Nº 1633118

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 656/2018
Modalidade: Inexigibilidade – Chamamento Publico Nº. 08/2018

No dia 23 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e proposta de preço da proponente interessada em participar do Chamamento Publico que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.
Iniciada a sessão sem a presença dos proponentes interreçados, a comissão de licitações abriu os envelopes contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados. Feito isso a comissão notou que a proponente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA – COOPERAGIR apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS vencida, sendo assim, o presidente da Comissão emitiu uma certidão nova com data valida, com isso a proponente foi habilitada, pois cumpriu com as demais exigências do edital.
A Proponente GENOR VALER apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais Vencida, sendo assim, o presidente da Comissão, tentou emitir nova certidão, mas o proponente apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da
Fazenda, com isso, o presidente da comissão de licitações ira registrar os preços da proponente, mas não será realizado o contrato e nenhuma compra ate que a proponente regularize as pendências e emita certidão atualizada. No caso de outra proponente apresentar interrese nos mesmos itens da proponente GENOR VALER e a mesma não ter apresentado a certidão atualizada, a proponente perde o direito de contratação, repassando os itens para o próximo interresado.
Após a realização da Habilitação, em seguida passou-se para o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas, onde a proponente GENOR VALER apresentou interesse em entregar os itens 07, 09, 14 e 17, mas esses itens já se encontram registrados para outros proponentes, sendo assim, a proponente ira ficar na fila de espera, se a caso as proponentes detentoras dos itens sejam desclassificadas ou não tenham mais interre-se de entregar os produtos a mesma poderá efetuar a entrega. Após a analise e julgamento das propostas de preço da Chamada Publica foi adjudicado os seguintes itens para seguintes proponentes conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	VENCEDOR	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
01	150,00	KG	COOPERAGIR	BOLACHA CASEIRA SIMPLES - Fresca, de boa qualidade, simples, sem cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, A embalagem deve ser em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	R$ 13,00
02	150,00	KG	COOPERAGIR	BOLACHA CASEIRA GLACEADA - Fresca, de boa qualidade, com cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada,a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	R$ 14,00
03	350,00	KG	COOPERAGIR	SALGADOS ASSADOSRECHEADOS - Fresco, de boa qualidade, sabores diversos, embalados em bandejas com 5und de 150g cada.A embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado	Ano todo	R$ 23,00

04	200,00	KG	COOPERAGIR	BOLO DOCE TIPO CUPCAKE - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Ano todo	R$ 20,00
05	350,00	KG	COOPERAGIR	CUCA RECHEADA - Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	Ano todo	R$ 14,00
06	20,00	KG	GENOR VALER	PIMENTÃO - Fresco, maduro, de 1ª qualidade embalados em bandejas de 0,5 kg	Ano todo	R$ 5,50
08	300,00	KG	GENOR VALER	MORANGO ORGÂNICO - De 1° qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente de 01 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Julho/dezembro	R$ 15,00
10	220,00	BDJ	GENOR VALER	MILHO VERDE (ESPIGA) - Novo, fresco, grau médio de amadurecimento, limpo, em espigas inteiras, acondicionado em banjejas contendo 5 und cada	Ano todo	R$ 3,75
19	260,00	LT	COOPERAGIR	SUCO DE UVA NATURAL (INTEGRAL) - sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtido do suco da fruta fresca e madura. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro contendo até 1,5 litro. O prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto. Safra 2016	Ano todo	R$ 12,00
20	170,00	KG	COOPERAGIR	MARACUJÁ - Fresco, maduro de 1ª qualidade, limpo acondicionado em embalagem transparente, resistentes e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 8,00
22	170,00	UND	GENOR VALER	COUVE-FLOR - Fresca, de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa contendo 1 und	Ano todo	R$ 3,75
23	170,00	UND	GENOR VALER	BRÓCOLIS JAPONÊS - Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 3,75
26	350,00	KG	GENOR VALER	MELANCIA SÃ, de 1ª qualidade, pesando média de 10-13 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	Época da fruta	R$ 1,15
27	180,00	UND	COOPERAGIR	ABACAXI FRESCO, de 1ª qualidade, sem sujidades, machucados e em bom estado de maturação	Época da fruta	R$ 4,00
28	150,00	KG	GENOR VALER	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, pesando média de 1-3 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescos e uniformes	Época da fruta	R$ 2,50

Findos os trabalhos de habilitação e classificação da Proposta, o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

VANDERLEI KUNH	DIOGO DE BEM	VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão	Presidente da Comissão de Licitação	Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 46/2018

Publicação Nº 1633113

CONTRATO nº. 46/2018
PROCESSO Nº. 656/2018
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 08/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a pessoa Física EDUARDO BACH, residido na Linha Piritiba, Interior do Município de Flor do Sertão – SC, inscrito no CPF sob o n° 744.172.749-91, e Cédula de Identidade nº. 2.233.320 doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo Licitatório nº. 656/2018 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Publico nº. 08/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
18	900,00	KG	BERGAMOTA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 2,30
24	100,00	KG	LIMÃO TAHITI - de 1º qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. a polpa deve estar intacta e firme. deve ser fresco, atingindo o grau maximo ao tamano (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente. acondicionados em caixas adequadamente higienizadas.	Ano Todo	R$ 5,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 2.570,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;
B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		EDUARDO BACH
CPF: 503.319.819-04		CPF: 744.172.749-91
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 47/2018

Publicação Nº 1633115

CONTRATO nº. 47/2018
PROCESSO Nº. 656/2018
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 08/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a pessoa Física LEONDINA SEMANSKI DAL MAGO, residida na Linha Pedra Branca, Interior do Município de Flor do Sertão – SC, inscrito no CPF sob o n° 739.734.409-72, e Cédula de Identidade nº. 2.236.902 doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo Licitatório nº. 656/2018 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Publico nº. 08/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
11	65,00	KG	PEPINO JAPONÊS - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,00
12	300,00	UND	ALFACE - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com 1 und	Ano todo	R$ 2,40
13	150,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.Pacotes de 02 kg	Ano todo	R$ 3,60
15	165,00	KG	CHUCHU - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Maio a novembro	R$ 2,50
16	1.450,00	KG	LARANJA VALÊNCIA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 2,00
21	70,00	KG	FEIJÃO DE VAGEM - Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em sacos plásticos para verduras, resistente transparente e limpa. Em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 9,00
25	200,00	MÇ	TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) em maços, fresco, colhido no dia da entrega e em sacos plásticos transparentes próprios para hortaliças.	Ano Todo	R$ 2,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 5.862,50

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega

dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
C – A lentidão do seu cumprimento;
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;
F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem

emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LEONDINA SEMANSKI DAL MAGO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 739.734.409-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 48/2018

Publicação Nº 1633117

CONTRATO nº. 48/2018
PROCESSO Nº. 656/2018
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 08/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a pessoa Física FLORIBERTO JAPPE, residida na Linha Pedra Branca, Interior do Município de Flor do Sertão – SC, inscrito no CPF sob o n° 296.033.909-68, e Cédula de Identidade nº. 763.072 doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo Licitatório nº. 656/2018 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Publico nº. 08/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
07	250,00	KG	TOMATE ORGÂNICO - Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica,resistente e transparente em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,50
09	130,00	KG	BETERRABA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,50
14	115,00	KG	CENOURA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 3,60
17	110,00	UND	REPOLHO - Limpo, de 1 ª qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente,limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 3,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Os produtos deverão serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 2.536,50

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a

terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
C – A lentidão do seu cumprimento;
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;
F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FLORIBERTO JAPPE
CPF: 503.319.819-04		CPF: 296.033.909-68
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 49/2018

Publicação Nº 1633120

CONTRATO nº. 49/2018
PROCESSO Nº. 656/2018
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 08/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.271.145/0001-00, com sede na Rodovia BR-282, Km 623, Linha Vila Nova, Interior do Município de Iraceminha – SC, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Valer, inscrito no CPF sob o n° 039.922.329-05 e Cédula de Identidade nº. 4.578.247, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo Licitatório nº. 656/2018 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Publico nº. 08/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
01	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES - Fresca, de boa qualidade, simples, sem cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, A embalagem deve ser em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	R$ 13,00
02	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA GLACEADA - Fresca, de boa qualidade, com cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada,a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	R$ 14,00
03	350,00	KG	SALGADOS ASSADOS RECHEADOS - Fresco, de boa qualidade, sabores diversos, embalados em bandejas com 5und de 150g cada. A embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado	Ano todo	R$ 23,00
04	200,00	KG	BOLO DOCE TIPO CUPCAKE - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Ano todo	R$ 20,00

05	350,00	KG	CUCA RECHEADA - Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	Ano todo	R$ 14,00
19	260,00	LT	SUCO DE UVA NATURAL (INTEGRAL) - sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtido do suco da fruta fresca e madura. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro contendo até 1,5 litro. O prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto. Safra 2016	Ano todo	R$ 12,00
20	170,00	KG	MARACUJÁ - Fresco, maduro de 1ª qualidade, limpo acondicionado em embalagem transparente, resistentes e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 8,00
27	180,00	UND	ABACAXI FRESCO, de 1ª qualidade, sem sujidades, machucados e em bom estado de maturação	Época da fruta	R$ 4,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 26.200,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
C – A lentidão do seu cumprimento;
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;
F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARCELO VALER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 039.922.329-05
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4489/2018

Publicação Nº 1632560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4489, DE 23 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, o art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal ELUANA TASSONEIRO, para o Cargo de Professor do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no Grupo: Docentes, nos termos da Lei Municipal nº. 254, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de maio de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018

Publicação Nº 1632654

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018

QUARTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTES AOS LOTES Nº 01, 02 E 03 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO BAIRRO OURO NEGRO E LOTE Nº. 7B QUADRA C DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL VI BAIRRO VILA LOURDES, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 2.166/2015, 2.240/2017 E 2.263/2017.

Às oito horas do dia vinte e três do mês de maio de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebido o resultado da avaliação da proposta técnica das empresas TECLENET TELECOMUNICAÇÃO EIRELI. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com a apresentação do resultado para as empresas licitantes, para as 08:00 horas do dia 25 de maio de 2018, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). A empresa habilitada será comunicada via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 23 de maio de 2018.
VALDECIR TISCOSKI FABIANA ROSA RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO PMF 31/2018

Publicação Nº 1633904

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 31/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – EVERTON FOTO E IMAGEM LTDA ME

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos oficiais diversos do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 17.036,50 (dezessete mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2018

DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (24), 0401.2010.3390 (29), 0501.2017.3390 (85), 0802.2040.3390 (152), 1101.2037.3390 (203), 1301.2026.3390 (251).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Convite nº. 58/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 23 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 35/2018

Publicação Nº 1633908

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 35/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – AMBONI CINE FOTO LTDA ME

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos oficiais diversos do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício corrente.

VALOR – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (24), 0401.2010.3390 (29), 0501.2017.3390 (85), 0802.2040.3390 (152), 1101.2037.3390 (203), 1301.2026.3390 (251).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Convite nº. 58/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 04 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 18/2018

Publicação Nº 1633899

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 18/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 30/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo ônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC;

DO VALOR – O valor dos serviços previsto mensalmente sofrerá um reajuste de 1,81%, de acordo com indice de INPC (acumulado 14 meses). Fica acrescido o valor de R$ 4.192,14 (quatro mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos) perfazendo o valor global de R$ 235.802,14 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e dez reais) para o exercício de 2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 19/2018

Publicação Nº 1633918

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 19/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO

DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

DO PRAZO – Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/05/2018 até 28/05/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029_2018-PMF

Publicação Nº 1632977

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0133/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com a inscrição da Servidora Pública: Francine de Souza Correia, para participar do "IV Encontro Estadual de Gestores Municipais de Convênios", que será Realizado nos dias 17 a 19 de Julho de 2018, Na cidade de Florianópolis/SC. Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLCIA MUNICIPAL-EGEM, inscrito no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 22 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 0109-2018 - RUDINEI M DE ABREU E CIA LTDA

Publicação Nº 1633348

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0109/2018 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018
OBJETO – AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA RECARREGÁVEL PARA DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000 E 01 CARREGADOR DE BATERIA PARA DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO – SC.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa RUDINEI M DE ABREU & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.349.459/0001-03, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado por correspondência eletrônica (e-mail). Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

Intima-se a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para apresentação da defesa prévia e comprovação formal das razões em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br, acompanhada da via digitalizada.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 23 de maio de 2018.

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 0109-2018 - SORAIA

Publicação Nº 1633351

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0109/2018 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2018
OBJETO – AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA RECARREGÁVEL PARA DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000 E 01 CARREGADOR DE BATERIA PARA DESFIBRILADOR LIFEPAK 1000, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO – SC.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.654.502/0001-15, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado por correspondência eletrônica (e-mail). Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

Intima-se a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para apresentação da defesa prévia e comprovação formal das razões em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br, acompanhada da via digitalizada.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 23 de maio de 2018.

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EXTRATO DA AT18PMF85

Publicação Nº 1633190

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF85
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI ME (CNPJ nº 20.053.056/0001-11).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de recompositores de pista usinados a quente para uso em conserto de pavimentação de ruas a avenidas da cidade a serem efetuadas pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 22.05.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 22.05.2018 a 30.04.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0114/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0061/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0047/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	1000	Sc	Massa Asfáltica Restauradora Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo: - Teor de Betume entre 5,1 e 5,7% - Densidade Aparente entre 2,0 e 2,5 - Fluência entre 2,7 e 4,0 - Estabilidade acima ou igual a 10kN - passante acima de 97% na peneira 3/8 com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica	Brasil Sul Asfaltos	30,00
2	1000	Sc	Massa Asfáltica Restauradora Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo: - Teor de Betume entre 4,7 e 6% - Densidade Aparente entre 2,0 e 2,5 - Fluência entre 2,7 e 5,7 - Estabilidade até 10kN; - passante igual ou superior a 96% na peneira 3/8 com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica	Brasil Sul Asfaltos	30,00

Fraiburgo (SC), 22 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18SF27

Publicação Nº 1633191

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18SF27
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI ME (CNPJ nº 20.053.056/0001-11).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de recompositores de pista usinados a quente para uso em conserto de pavimentação de ruas a avenidas da cidade a serem efetuadas pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 22.05.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 22.05.2018 a 30.04.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0114/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0061/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0047/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	1000	Sc	Massa Asfáltica Restauradora Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo: - Teor de Betume entre 5,1 e 5,7% - Densidade Aparente entre 2,0 e 2,5 - Fluência entre 2,7 e 4,0 - Estabilidade acima ou igual a 10kN - passante acima de 97% na peneira 3/8 com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica	Brasil Sul Asfaltos	30,00
2	1000	Sc	Massa Asfáltica Restauradora Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo: - Teor de Betume entre 4,7 e 6% - Densidade Aparente entre 2,0 e 2,5 - Fluência entre 2,7 e 5,7 - Estabilidade até 10kN; - passante igual ou superior a 96% na peneira 3/8 com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica	Brasil Sul Asfaltos	30,00

Fraiburgo (SC), 22 de maio de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

PORTARIA Nº 13242018

Publicação Nº 1633477

PORTARIA Nº 1324, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º; e em conformidade com a comunicação interna nº 024/2018, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, PATRICK HARIEL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 089.524.759-33, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, a partir de 23 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2018 ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1633096

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do auxílio alimentação pago aos servidores do Poder Executivo Municipal, para R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 044/2011, de 15 de dezembro de 2011, mantidas inalteradas as demais disposições.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 23 de maio de 2018.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 895/2018 "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇAO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1633020

LEI MUNICIPAL Nº 895/2018, DE 23 MAIO DE 2018.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇAO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 1.55% (um vírgula cinqüenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos em caráter estatutário, servidores celetistas, temporários e cargos em comissão do Poder Executivo e Legislativo do Município de Frei Rogério.
§1º - O percentual previsto no caput corresponde ao índice acumulado do INPC nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme estudo de impacto financeiro que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01.05.2018.

Frei Rogério/SC, 23 de maio de 2018.
ROGÉRIO MACHRY
Prefeito Municipal em Exercício

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2018

Publicação Nº 1633280

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 046/2018, Edital de Pregão Presencial 023/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE até às 09h:00min. do dia 07 de junho de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE TRATORES conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 22 de maio de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA 8ª REUNIÃO ORDINARIA JARI MUNICIPAL

Publicação Nº 1633864

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2018

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018), reuniram-se nas dependências da prefeitura de Garopaba, (PMG), no anexo da sala do departamento de trânsito, na Avenida João Orestes de Araújo nº 276 (Centro Comercial), bairro centro, das 09:00h às 11:15h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI Municipal de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIANA BURGOS LOBÃO BARROSO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando sequência assim aos trabalhos, na pauta recursos do município de Garopaba para apreciação. Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores, OS SEGUINTES RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR UNANIMIDADE, APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 78/2017: Proprietário/ Condutor Sr. Júlio Francisco dos Santos, base legal 181, XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo PEUGEOT/ 207 Escapade, 2009/2010 – placa MGI8866/SC;

- PROCESSO 38/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Leandro de Souza da Rosa, base legal 203, V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Novo Gol 1.6, 2013/2014 – placa MKN8354/SC;

- PROCESSO 51/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Daniel Vieira dos Santos, base legal 244, I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ Biz 125 EX, 2014/2015 – placa MDB1841/SC;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores OS SEGUINTES RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE, NÃO APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 68/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Rafael de Oliveira Peixoto, base legal 252, VI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ Toyota Hilux SW4 D, 1997/1997 – placa IGW6878/RS;

- PROCESSO 70/ 2017: Proprietário/ Condutor Sra. Gabriela Schmidt Lazzarin, base legal 181, XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Novo Gol 1.0, 2012/2013 – placa MKI6818/SC;

- PROCESSO 71/ 2017: Proprietário/ Condutor Sra. Gabriela Schmidt Lazzarin, base legal 181, XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Novo Gol 1.0, 2012/2013 – placa MKI6818/SC;

- PROCESSO 72/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Luciano Vescovi Liberato, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/ Duster 16 4X2, 2011/2012 – placa MKN2859/SC;

- PROCESSO 73/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Carlos Corrêa Meyer Pitta Pinheiro, base legal 181, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ Ford Ranger XLS 12A, 2007/2007 – placa INW6329/SC;

- PROCESSO 80/ 2017: Proprietário/ Condutor Sra. Cirlei Consolodora dos Santos, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ Punto Attractive, 2010/2011 – placa MGT7128/SC;

- PROCESSO 81/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. José Carlos de Lima, base legal 244, II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ NXR 160 Bros ESDD, 2017/2017 – placa QIU5442/SC;

- PROCESSO 82/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. José Luiz da Costa Vieira, base legal 186, II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Buggy Look, 1972/1972 – placa IFN5240/SC;

- PROCESSO 83/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Paulo Roberto Dutra, base legal 181, XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ Renault Clio Exp 1016VH, 2015/2016 – placa QHO9504/SC;

- PROCESSO 84/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Domiciano Rodrigues Domingues, base legal 214, I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ GM Classic Life, 2007/2008 – placa MDM0434/SC;

- PROCESSO 87/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Gabriel Osmar Domingos, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Parati CL 1.6 MI, 1997/1997 – placa LYR3362/SC;

- PROCESSO 90/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Felipe Goulart Chaves, base legal 182, V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Gol 1.0, 2011/2012 – placa ISJ7160/RS;

- PROCESSO 91/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Lúcio Flávio Costa Júnior, base legal 181, XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD/ Fiesta Flex, 2014/2014 – placa MMF4176/SC;

- PROCESSO 94/ 2017: Proprietário/ Condutor Sra. Adriana Coelho Pinto, base legal 181, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD/ KA Flex, 2012/2013 – placa ITN5470/RS;

- PROCESSO 95/ 2017: Proprietário/ Condutor Sra. Clarissa Limas Vieira, base legal 186, II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ KIA Picanto EX 1.0 L, 2007/2008 – placa MGC8438/SC;

- PROCESSO 96/ 2017: Proprietário/ Condutor Sra. Claudete de Fátima de Melo Pacheco, base legal 191, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ XR250 Tornado, 2005/2005 – placa MEC0819/SC;

- PROCESSO 97/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Emerson Leandro Portella da Rosa, base legal 186, II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Polo 1.6, 2004/2005 – placa AMG9942/RS;

- PROCESSO 99/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. André Vinícius de Farias Uggioni, base legal 253A, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ Toyota Hilux CD4X4 SRV, 2008/2009 – placa IPM4170/SC;

- PROCESSO 100/ 2017: Proprietário/ Condutor Sr. Vítor Manoel Faria, base legal 181, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEV/ Spin 1.8L AT LT, 2014/2015 – placa IWB5227/RS;

- PROCESSO 01/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. José Cardoso, base legal 203, IV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ Ford Focus 1.6L HA, 2005/2006 – placa MEF6349/SC;

- PROCESSO 04/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Ricor Costa Gomes, base legal 181, VIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ Ford Focus 1.8L FC, 2002/2003 – placa IKY4475/RS;

- PROCESSO 05/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Hélio dos Santos, base legal 181, VII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ VW Spacefox, 2008/2009 – placa MEZ4777/SC;

- PROCESSO 60/ 2018: Proprietário/ Condutor Sra. Márcia Regina Meinertz, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Golf 1.6 Sportline, 2008/2008 – placa HYQ9653/RS.

Foram apreciados 26 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Mariana Burgos Lobão Barroso, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 15 de Maio de 2018.
REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE
JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SUPLENTE

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR

FERNANDO FLORES
SUPLENTE

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR

ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE

MARIANA BURGOS LOBÃO BARROSO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado a presente Ata no DOM/SC em 24/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº 089/2018

Publicação Nº 1633868

DECRETO N.º 089, DE 23 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	20.000,00
15452332.057 - Func. E Manut. Da Secretaria de Plan. Territorial e Meio Ambiente	20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	20.000,00
15452332.057 - Func. E Manut. Da Secretaria de Plan. Territorial e Meio Ambiente	20.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 612/2018.

Publicação Nº 1633732

PORTARIA N.º 612, DE 23 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANA DE ABREU CORREA, matricula n.º 6670, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/05/2018.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada,

no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/05/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 613/2018.

Publicação Nº 1633734

PORTARIA N.º 613, DE 23 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ALEXANDRE BARRADAS DO PRADO, matricula n.º 0735, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/05/2018.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/05/2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO 005/2018 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA.

Publicação Nº 1632791

RESOLUÇÃO N°. 005/2018
Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 11/04/2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O
Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 11/04/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2018.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 24/05/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633139

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2018
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de abril de 2018 e dá outras providências".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de abril de 2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 23 de maio de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e três dias do mês de maio de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 129/2018

Publicação Nº 1633008

DECRETO Nº. 129, de 23 de abril de 2018
"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3°, 4° e 5° da LC 106/2018 que define a constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e gratificação para seus integrantes,

DECRETA:
Art. 1o. – Designar Comissão Permanente de Inquérito Administrativo constituída pelos seguintes servidores para apurar infração administrativa que envolva responsabilidade administrativa dos servidores públicos municipais:

Titulares:
LAURO FELIPE RAIZER – Presidente;
JUCILENE FURLAN – Secretária;
VANESSA PEIXE – Membro.

Suplentes:
HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS;
CESAR CASSIUS MOCKER;
MARCIO KUCHLIK;

Art. 2o. – Em caso de férias, licença e demais motivos que justifiquem a ausência de membros titulares, um suplente será designado através de sorteio, observada a rotatividade na escolha.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o decreto n° 102/2018.
Art. 4o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 066/2018

Publicação Nº 1633011

PORTARIA Nº 066 de 23 de maio de 2018
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO os Processos nº 1807/2018;
RESOLVE:
ART. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Preliminar para apurar possíveis responsabilidades acerca dos fatos ocorridos no dia 24 de Abril de 2018, citados no processo 1807/2018.

Parágrafo único - A comissão sindicante será composta pelos servidores públicos municipais Vanessa Peixe, Heloise Gonçalves Nunes Lemos e Marcio Kuchlik sob a presidência da primeira.

ART. 2o. Determino que sejam asseguradas desde o início dos trabalhos desta Comissão, a ampla defesa e o contraditório, em observância ao texto constitucional vigente.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 004/2018

Publicação Nº 1633102

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 004/2018

Nome	Área	Inscrição	Acertos
Evanio João Leite	Baraharas	097	12
Patricia Luzia Cizs	Baraharas	064	05
Nome	Área	Inscrição	Acertos
Adriane Metzner Brassanini	Centro 1	060	15
Denise Lima Borges	Centro 1	114	15
Anderson Gonçalves Leite	Centro 1	116	15
Zilma Cardoso Souza	Centro 1	070	14
Thaysa Nattalie Hosang	Centro 1	115	12
Beatriz Fernandes Amorim	Centro 1	124	12
Janaina Dias Luz	Centro 1	050	11
Otilda Isabel Tontini Padilha	Centro 1	073	11
Silvana Golec	Centro 1	096	11
Alissandra Aparecida de Oliveira Bruh	Centro 1	120	11
Deise Fátima de Souza Konell	Centro 1	017	10
Daniela de Souza Santos	Centro 1	049	10
Gilsele Machado de Sá	Centro 1	057	10
Thais Regina Schmidt	Centro 1	110	10
Thais Foster Sardagna	Centro 1	022	09
Elisabete Casagrande Silva	Centro 1	059	09
Mariana Daniel Rosa	Centro 1	079	09
Tania Erkmann	Centro 1	043	07
Carina Braga de Souza Girardi	Centro 1	119	07
Margarete de Lima Bitencourt	Centro 1	065	06
Nome	Área	Inscrição	Acertos
Ane Isabelly Bortolaméoti Umlaf	Centro 2	105	19
Rosianhe do Socorro Quadro Dias	Centro 2	087	16
Leliana Machado Alves Souza	Centro 2	003	14
Debora Cristina Zanelato	Centro 2	039	14
Franciele Nascimento Lopes Rocha	Centro 2	099	14
Danilo Aparecido de Jesus Franco	Centro 2	044	13
Cristhian Vieira	Centro 2	083	13
Camila Fernanda Vageleski	Centro 2	107	13
Gabriela de Farias	Centro 2	125	13
Maria Leticia Silva dos Santos	Centro 2	009	12
Daniel Aparecido de Jesus Franco	Centro 2	045	12
Bruna Gomes Pereira	Centro 2	069	12
Fernanda Cristina Cisz Arceno	Centro 2	093	12
Jucelene Maes	Centro 2	095	12
Maria Elizabete Corrêa	Centro 2	001	11
Renata Marin Gomes	Centro 2	068	11
Carlos Luiz Meireles Cordeiro Junior	Centro 2	109	11
Eduarda Regiane Saramento	Centro 2	121	11
Sirlei Aparecida Cardoso Aleixo	Centro 2	002	10
Elén Taiane Zocchetto	Centro 2	004	10
Thais Fagundes Salazaro	Centro 2	021	10
Elisane de Melo	Centro 2	026	10
Maria Carolina Francisca Adolfo	Centro 2	053	10
Jaqueline Batista dos Santos	Centro 2	054	10
Karina do Nascimento Ozelami	Centro 2	078	10
Gabriela de Almeida Furquim	Centro 2	088	10
Daniela Lima de Miranda	Centro 2	091	10
Marcelo Alves da Silva	Centro 2	014	09
Arlete Reis Vernandes	Centro 2	040	09
Jussara Alves dos Santos	Centro 2	056	09
Marciele Thayna Costa	Centro 2	090	09
Djeniffen Tainá Floriano Jorge	Centro 2	101	09

Jessica Aparecida Silva de Almeida	Centro 2	106	09
Magda Mencatto Simmermam	Centro 2	046	08
Mayse Luanda Brunetto	Centro 2	052	08
Denise Miranda Tavares	Centro 2	058	08
Marluci Mendes	Centro 2	076	08
Gilberto Ciszewski Franco	Centro 2	085	08
Pedro Amaral Alves	Centro 2	112	08
Silvani Tontini Tondorf	Centro 2	048	07
Ana Paula Fernandes Mendes	Centro 2	084	07
Nome	Área	Inscrição	Acertos
Luana Aparecida de Oliveira Falcão	G. Paula	030	15
Marilza Rosa de Ramos	G. Paula	036	15
Karina Pitrak Lima de Oliveira	G. Paula	037	14
Maykelli Rode Bondan	G. Paula	042	14
Cristiane Aparecida Rosario da Silva	G. Paula	047	14
Andrea Aparecida Alves dos Santos	G. Paula	072	13
Guilherme Daneluz Cardoso	G. Paula	077	13
Vanessa Driele da Silva	G. Paula	122	13
Débora Cristina Alves	G. Paula	025	12
Pâmela Lima Galvão	G. Paula	031	12
Paulina Aparecida Maçaneiro Leite	G. Paula	035	12
Cleniane Deodoro Leite Amaral	G. Paula	038	12
Caroline Borcharardt da Luz	G. Paula	055	12
Tayna Fernanda Brassanini	G. Paula	062	12
Josiane Fiuza dos Santos	G. Paula	007	11
Rosangela dos Santos Imroth	G. Paula	019	11
Jussara de Oliveira	G. Paula	033	11
Marlene Friedemann	G. Paula	006	10
Suzana Mara Cardoso Padilha	G. Paula	081	10
Camila Simmermam Felipe Gonçalves	G. Paula	071	09
Bruna Ferreira do Vale	G. Paula	123	09
Camile Kruger	G. Paula	016	08
Aldinéia Almeida de Lara Bisewski	G. Paula	061	08
Sabrina Mayara dos Santos da Rosa Gleit	G. Paula	111	08
Vanuza da Crus Godoy	G. Paula	027	07
Roseli Terezinha Moraes Kramin	G. Paula	067	07
Darlene Vieira Garcia	G. Paula	089	07
Renata Carneiro Chaves Batista	G. Paula	005	04
Nome	Área	Inscrição	Acertos
Amanda Corrêa	Urubuquara	117	13
Ana Cristina krueger Beilke Meier	Urubuquara	012	12
Patricia Lauriano Rodrigues	Urubuquara	024	12
Monica Stockhausen	Urubuquara	118	12
Andreine Metzner	Urubuquara	075	10
Vanessa Cristiane Miranda Umlauf	Urubuquara	094	10
Andreia Meier Fagundes Pereira	Urubuquara	104	10
Maike Metzner	Urubuquara	011	09
Sirlene Felício Gonçalves	Urubuquara	041	09
Kleber Godoi	Urubuquara	086	08
Nome	Área	Inscrição	
Selma Marina Pereira da Silva	DESCLASSIFICADA	023	
Adriana Bertotti	DESCLASSIFICADA	029	
Leila Mari Carvalho Paese	DESCLASSIFICADA	113	
Silvani Aparecida Cadena Simmermam	DESCLASSIFICADA	066	
Silvia Cristina Possidonio	DESCLASSIFICADA	074	
Jéssica Silveira dos Santos	FALTANTE	008	
Juliane Aparecida Padilha	FALTANTE	010	
Carolyne Monique da Silva	FALTANTE	013	
Otilia dos Santos	FALTANTE	015	
Cleuni Teresinha Matoso de Paula	FALTANTE	018	

Roseli Lopes Falcão	FALTANTE	020
Thais Mylena Szielaski	FALTANTE	028
Keila Maria Cardoso	FALTANTE	032
Letícia Oliveira da Silva	FALTANTE	034
Aline Kosik	FALTANTE	051
Marilia Lucia Mendes	FALTANTE	082
Gisele de Azevedo de Andrade	FALTANTE	092
Paula Vieira de Camargo	FALTANTE	098
Rochele Gomes dos Santos	FALTANTE	100
Elizangela de Fatima Castilhos dos Santos	FALTANTE	102
Ana Maria da Silva	FALTANTE	103
Leonira Heymanns	FALTANTE	108

Garuva, 23 de Maio de 2018.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 39/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Publicação Nº 1632707

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 06/2018
OBJETO: reforma e ampliação do CDI Maria da Silva "Vovó Lica". ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 15/06/2018. ABERTURA: dia 15/06/2018 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 22/05/2018. Zilma Mônica Sansão Benevenutti – Secretária de Educação

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Publicação Nº 1632961

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
OBJETO: Aquisição de Smartphones a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 06/06/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 23/05/2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 8.123, DE 15 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632976

DECRETO Nº 8.123, DE 15 DE MAIO DE 2018.
DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Ernesto Hostin, ao Diretor-Geral de Finanças, Sr. Claudionei de Oliveira, e à Secretaria Adjunta Sra. Ana Karina Schramm Matuchaki, poderes exclusivos para assinar, os cheques emitidos do Fundo da Infância e da Adolescência, CNPJ nº 19.024.163/0001-32 e CNPJ nº 83.102.244/0001-02, bem como autorizar transações financeiras pela internet e transferências bancárias, consultar e imprimir extratos bancários, das seguintes contas bancárias:

I – Banco 104 - CEF, Agência 1073, conta 197-0;
II – Banco 104 - CEF, Agência 1073, conta 140-6.

Art. 2º As movimentações financeiras previstas no artigo 1º deste Decreto deverão conter no mínimo 2 (duas) assinaturas, em conjunto, das pessoas referidas no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.929, de 22 de fevereiro de 2018.

Gaspar, 15 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.124, DE 21 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632586

DECRETO Nº 8.124, DE 21 DE MAIO DE 2018.
EXONERA O SERVIDOR AMADEU BEZERRA DE PAIVA, CONFORME DECISÃO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Procedimento Administrativo de Avaliação Periódica de Desempenho em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e em observância aos critérios de avaliação previstos nos decretos nº 4.104, de 08 de dezembro de 2010 e nº 197, de 26 de agosto de 2003, bem como na Lei nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 21 de maio de 2018, o servidor municipal AMADEU BEZERRA DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 534.473.877-34, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeado através do Decreto Municipal nº 6.369, de 17 de abril de 2015, em virtude da não apresentação dos requisitos mínimos necessários para o bom desempenho das funções inerentes ao cargo público para o qual foi admitido, em descompasso ao princípio da eficiência, sendo inapto para o seu exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de maio de 2018.

Gaspar, 21 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.127, DE 21 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632591

DECRETO Nº 8.127, DE 21 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia em substituição, o membro abaixo indicado, para integrar o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO

Secretaria de Planejamento Territorial	Elizandro Lourenço Ruivo Titular	Rubiana Azambuja Proença Becker Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados através do Decreto nº 7.353, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018

Publicação Nº 1632572

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2018. PARTÍCIPES: O Município de Gaspar e o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. OBJETO: Cessão para o Hospital dos seguintes aparelhos de ar condicionado: 01 (um) aparelho da marca MITSUO, capacidade de 12.000 btus, número de série D02112861003459, patrimônio nº 15811; 01 (um) aparelho da marca MITSUO, capacidade de 12.000 btus, número de série D02112861003276, patrimônio nº 13743; e 01 (um) aparelho da marca KOMECO, capacidade de 9.000 btus, número de série k091-01000494010030007.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
DATA: Gaspar, 16 de maio de 2018.
SIGNATÁRIOS: Kleber Edson Wan-Dall, pelo Município de Gaspar e Elson Antônio Aparecido Marson Junior, pelo Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

PORTARIA Nº 5.466, DE 08 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632464

PORTARIA Nº 5.466, DE 08 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA REGIANE CRISTINA GONÇALVES SULZBACHER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora REGIANE CRISTINA GONÇALVES SULZBACHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 04/05/2018 a 02/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de maio de 2018.

Gaspar, 08 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.467, DE 08 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632465

PORTARIA Nº 5.467, DE 08 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MIRIAN HIPOLITA FERNANDES DURGO SOTHE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MIRIAN HIPOLITA FERNANDES DURGO SOTHE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 27/04/2018 a 18/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de abril de 2018.

Gaspar, 08 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.469, DE 08 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632589

PORTARIA Nº 5.469, DE 08 de maio de 2018.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
DARLENE DOROW CORREIA	11910	MERENDEIRA/ SERVENTE	02/02/2015	31/01/2018
SALETE INÊS CARESIA DUTRA	11909	MERENDEIRA/ SERVENTE	04/02/2015	02/03/2018
MAUREN RODRIGUES PINHO	12004	BIBLIOTECÁRIA	23/03/2015	23/03/2018
THAÍS SIMONE FRANÇA BURTULI	12027	PSICÓLOGA	17/03/2015	01/04/2018
ROSÂNGELA APARECIDA DE RAMOS	324	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2015	13/02/2018
DIANE RODRIGUES SILVEIRA	330	TÉCNICA EM SANEAMENTO	12/03/2015	11/03/2018

CRISTIANO POLEZA	329	ENCANADOR	03/03/2015	14/03/2018

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.470, DE 08 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632462

PORTARIA Nº 5.470, DE 08 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR RODRIGO LEPINSKI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO LEPINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 02/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2018.

Gaspar, 08 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.483, DE 21 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1630883

PORTARIA Nº 5.483, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DAS SERVIDORAS S.E, E R.S.B.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 05/2018 – PAD 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, instaurado para apurar a responsabilidade das servidoras S.E, e R.S.B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.484, DE 21 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1630886

PORTARIA Nº 5.484, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR E.H.F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 03/2018 – PAD 02/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor E.H.F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1632958

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para realização do estudo e efetivação do levantamento planialtimétrico do terreno afetado para uso especial de edificação da sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, imóvel situado na rua Prefeito Júlio Schramm, s/nº, bairro Sete de Setembro, neste município, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 28.914.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, sobre a previsão orçamentária, registrando a pretendida adequação orçamentária que tem por objetivo viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a transação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, Olinger Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ: 00.065.770/0001-12, referente à prestação dos serviços citados acima para esta Edilidade na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 42/2018

Publicação Nº 1633104

RESOLUÇÃO Nº 42/2018.
NOMEIA TATIANE SIGNORELLI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber;
CONSIDERANDO o teor dos documentos anexos à presente Resolução;
CONSIDERANDO a vacância do cargo ora provido;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada Tatiane Signorelli, inscrita no CPF com o n.º 065.526.379-93, portadora do RG n.º 5.582.496, CTPS n.º 0883055, série 0040-SC, PIS/PASEP n.º 201.18450.81-0, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, por indicação da Vereadora Franciele Daiane Back, com início do desempenho das funções em 14 de maio deste ano de 2018.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 4º A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2018.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 22 de maio de 2018.
MESA DIRETORA

SILVIO CLEFFI ROBERTO PROCÓPCIO DE SOUZA
Presidente Vice-Presidente

(licenciada)
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
1ª Secretária

EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 051 - 2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1633413

DECRETO N° 051/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V.

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades em razão do feriado nacional do dia 31 de maio de 2018, feriado de Corpus Christi.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e autarquias do Município de Governador Celso Ramos, o expediente do dia 01 de junho de 2018, sexta-feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Setores da secretaria municipal de Saúde, Coleta de Lixo e obras e reparos na rede de abastecimento de água e coleta de efluentes por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). E os serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Público Municipal julgar necessário convocar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, em 18 de maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016 - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ADITAR O CONTRATO MODIFICANDO ITENS, QUANTIDADES E SERVIÇOS INICIALMENTE LICITADOS, CONFORME PLANILHA (EM ANEXO) PARA MELHOR ATENDER AO OBJETO LICITADO, JÁ AUTORIZADA PELO SETOR DE PLANEJAMENTO.

Publicação Nº 1632866

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 37/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 37/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016
PROCESSO N.º 047/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o contrato modificando itens, quantidades e serviços inicialmente licitados, conforme Planilha (em anexo) para melhor atender ao objeto licitado, já autorizada pelo Setor de Planejamento.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.259 - 2018 - CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1633376

LEI Nº 1.259 / 2018
Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e Dá outras providências.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito municipal de Governador Celso Ramos em exercício, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a conceder revisão anual sobre os vencimentos, subsídios, gratificações e nas vantagens de caráter pessoal, aos seus servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, no percentual de 2,68% (dois virgula sessenta e oito por cento) no mês de abril 2018, conforme determina o § 3º do art. 179 da lei 1085/2016.

Parágrafo Único: O percentual de 2,68% corresponde a variação do IPCA acumulado nos 12 meses de abril 2017 à março de 2018.

Art. 2º - Estende-se o percentual de reposição previsto no caput do artigo anterior, ao pessoal admitido em caráter temporário (ACTs) e aos contratados por tempo determinado e aos programas específicos decorrente ou não de convênios desde que não haja disposição em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2018
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR 1.260 - FICA AMPLIADO O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE MONITOR NO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1633398

LEI COMPLEMENTAR N° 1.260 / 2018
"FICA AMPLIADO O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE MONITOR NO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Monitor, criado pela Lei nº 924 de 17 de dezembro de 2013, conforme consta na tabela abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
MONITOR	12	03	15

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício correntes.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de maio de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 44/2018

Publicação Nº 1633829

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/06/2018 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/06/2018 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 23 de Maio de 2018.
AILSON JADIR PORTO
Secretário Adjunto de Administração

Gravatal

Prefeitura

AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 1633108

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LC 101/2000 LRF, CONVIDA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL A PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA EM 29/05/2018, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATAL, A PARTIR DAS 10:30 HS COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

I- AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2018

II- DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) 2019.

III- DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO 2019.

É DE GRANDE IMPORTÂNCIA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO.

GRAVATAL, 23 DE MAIO DE 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 351/2018 - ALEX CANDIDO CLAUDINO - ENGENHEIRO CIVIL CONTRATADO

Publicação Nº 1632904

PORTARIA Nº 351/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n° 139/2010 de 04/05/2010;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo Oscar Schmalfuss ocupante da vaga de Engenheiro Civil encontra-se em período de férias, ocasionando a vacância da vaga de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação emergencial temporária de Engenheiro Civil do Edital nº 004/2018, homologado em 26/04/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário ALEX CANDIDO CLAUDINO, Processo Seletivo 004/2018, classificação nº 01, para o cargo temporário de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, no Setor de Engenharia na Secretaria de Administração, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 02 de maio de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 352/2018 - MAIANNY MARTINS MENDES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1632905

PORTARIA Nº 352/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 13.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MAIANNY MARTINS MENDES, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 20, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB Joaquim Cardoso Duarte, localizado no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 02 de maio de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 353/2018 - IVONETE MAI - EXONERAR

Publicação Nº 1632907

PORTARIA Nº 353/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora IVONETE MAI, do Cargo de Agente Comunitária PSF, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 354/2018 - ZANEIDE NURNBERG LUNARDI - EXONERAR

Publicação Nº 1632908

PORTARIA Nº 354/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato a servidora ZANEIDE NURNBERG LUNARDI, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 355/2018 - FRANCIELI GUIMARAES RABELLO - TÉCNICA EM ENFERMAGEM ESF

Publicação Nº 1632909

PORTARIA Nº 355/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que a servidora municipal efetiva, Delcia da Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem ESF, encontra-se em gozo de férias, ocasionando a vacância da vaga de Técnica em Enfermagem ESF;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de n° 003/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, FRANCIELI GUIMARAES RABELLO, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem ESF, Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, classificação n° 02, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Várzea das Canoas, localizado no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 02 de maio de 2018 até o término das férias da titular e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 356/2018 - ANDRESA MACHADO DE SOUZA BRISTOT - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1632910

PORTARIA Nº 356/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal ANDRESA MACHADO DE SOUZA BRISTOT, matrícula nº 10425/01, ocupante do cargo de Psicóloga - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 07/05/2018 a 05/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA 357/2018 - JOAO BATISTA RAFAEL FERREIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 1632911

PORTARIA Nº 357/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal JOAO BATISTA RAFAEL FERREIRA, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, devendo ser gozadas no período de 07/05/2018 a 05/06/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 358/2018 - ADRIANA FELIPE FIDELIS - FÉRIAS

Publicação Nº 1632912

PORTARIA Nº 358/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ADRIANA FELIPE FIDELIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018, devendo ser gozadas no período de 07/05/2018 a 05/06/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 359/2018 - ELISANGELA VIEIRA MARTINS - FÉRIAS

Publicação Nº 1632914

PORTARIA Nº 359/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ELISANGELA VIEIRA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 24/03/2016 a 23/03/2017, devendo ser gozadas no período de 07/05/2018 a 05/06/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 360/2018 - DELCIA DA SILVA - FÉRIAS

Publicação Nº 1632915

PORTARIA Nº 360/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal DELCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, devendo ser gozadas no período de 07/05/2018 a 05/06/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 361/2018 - MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 1632916

PORTARIA Nº 361/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 09 (nove) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 362/2018 - FRANCISCO MENDONÇA - FÉRIAS

Publicação Nº 1632917

PORTARIA Nº 362/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal FRANCISCO MENDONÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017, devendo ser gozadas no período de 08/05/2018 a 06/06/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 363/2018 - SIBELE MENDONÇA DE SÁ - FÉRIAS

Publicação Nº 1632918

PORTARIA Nº 363/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal SIBELE MENDONÇA DE SÁ, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - Contratada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2018, considerando que 15 dias já foram gozadas entre o período de 15/12/2017 à 29/12/2017, devendo o restante ser gozadas entre 08/05/2018 a 22/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 364/2018 - SIBELE MENDONÇA DE SÁ - FÉRIAS

Publicação Nº 1632919

PORTARIA Nº 364/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal SIBELE MENDONÇA DE SÁ, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental - Contratada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 23/02/2017 a 22/02/2018, considerando que 15 dias já foram gozadas entre 15/12/2017 à 29/12/2017, devendo o restante ser gozadas entre 08/05/2018 a 22/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 365/2018 - ALEX CANDIDO CLAUDINO - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS

Publicação Nº 1632920

PORTARIA Nº 365/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".
EDVALDO BEZ DE OLIVERIA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor ALEX CANDIDO CLAUDINO – CNH Nº 05732707382 a dirigir de forma eventual, os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Gravatal.

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pelo servidor em casos de necessidade quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - O servidor mencionado neste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal conforme categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 366/2018 - CIMARA MENDES DO AMARAL - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1632921

PORTARIA Nº 366/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal ACT, Vania Vicenco Daufemback, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde e em seguida Licença Maternidade, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 001/2017 e chamada pública n° 14.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário CIMARA MENDES DO AMARAL, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 44, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Zilda Luck Silveira, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 08 de maio de 2018 até o término da Licença para Tratamento de Saúde e Licença Maternidade da ACT Vania Vicenco Daufemback e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 367/2018 - RENATA DA SILVA MONTEIRO - ODONTÓLOGA ESF CONTRATADA

Publicação Nº 1632922

PORTARIA Nº 367/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que o servidor municipal efetivo, Eduardo Knabben Ortellado, ocupante do cargo de Odontólogo ESF, encontra-se em gozo de férias, ocasionando a vacância da vaga de Odontólogo ESF;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de n° 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, RENATA DA SILVA MONTEIRO, para o cargo temporário de Odontóloga ESF, Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, classificação n° 05, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Energia das Águas, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 08 de maio de 2018 até o término das férias do titular e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 368/2018 - JOSIELI DA SILVA AVELINO SANTANA - FÉRIAS

Publicação Nº 1632923

PORTARIA Nº 368/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal JOSIELI DA SILVA AVELINO SANTANA, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - Contratada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2018, considerando que 15 dias já foram gozadas entre 15/12/2017 à 29/12/2017, devendo o restante ser gozadas entre 08/05/2018 a 22/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 369/2018 - ELANIA CARVALHO CARGNIN - FÉRIAS

Publicação Nº 1632924

PORTARIA Nº 369/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ELANIA CARVALHO CARGNIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, devendo ser gozadas no período de 14/05/2018 a 12/06/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 370/2018 - CASSIANE AMORIN DA SILVA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1632927

PORTARIA Nº 370/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal ACT, Ana Flavia Beckhauser, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde e em seguida Licença Maternidade, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 001/2017 e chamada pública n° 15.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário CASSIANE AMORIN DA SILVA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 66, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Mickeylândia, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 15 de maio de 2018 até o término da Licença para Tratamento de Saúde e Licença Maternidade da ACT Ana Flavia Beckhauser e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 15 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 371/2018 - NADIR PINTER CRESCENCIO - LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA

Publicação Nº 1632928

PORTARIA Nº 371/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o artigo 10º parágrafo 1°da Lei 157/2012;

CONSIDERANDO, o indeferimento ao pedido de gozo da Licença Prêmio, ante a possibilidade de substituição da servidora, hora requerente.

RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio indenizada a servidora municipal NADIR PINTER CRESCENCIO, matrícula nº 9216/03, ocupante do cargo de Oficial Administrativo - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/04/2010 a 01/04/2015.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 372/2018 - KARINI RODOLFO OURIQUES - EXONERAR

Publicação Nº 1632929

PORTARIA Nº 372/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora KARINI RODOLFO OURIQUES, do Cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 18 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01,18 CONT 28.2017 FMS.DOCX

Publicação Nº 1632831

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/18Cont28/17 - Contrato Nº: 28/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 12.040,00 (doze mil quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2018 Término: 02/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO FIAT DUCATO CARGO PLACAS MMK 7334 E SEGURO DETER PARA OS VEÍCULOS FIAT DUCATO CARGO PLACAS MMK 7334 E FIAT DUCATO PLACAS MEF 0405 UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA SC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 84 E 85.2018.DOCX

Publicação Nº 1632789

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 84/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS QUE SERÃO DESTINADOS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS EDIÇÃO 2018, E ASSIM VALORIZAR A PRÁTICA ESPORTIVA, A INTERAÇÃO E O ESPIRITO COMPETITIVO ENTRE OS MUNICIPES.

CONTRATADO: DJALMO DAVI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
PROCESSO Nº 85/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME PARA USO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E TURMAS MUNICIPALIZADAS DE REDE DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 3003/2017.

CONTRATADO: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais)
==========

MINUTA EDITAL DE LEILÃO 02.18 VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO.DOC

Publicação Nº 1633301

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE LEILÃO Nº02/2018.

O Município de Guaraciaba SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº91/18, Edital de Leilão Nº 02/18, Objeto: Alienação de 02 (duas) Retroescavadeiras JCB, bens móveis inservíveis para a administração; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 13/06/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 13/06/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações no site www.guaraciaba.sc.gov.br telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h.
Guaraciaba/SC em 23 de maio de 2018.
Vandecir Dorigon, Prefeito em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018 FMS

Publicação Nº 1632797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial: 22/2018– FMS
Processo Licitatório: 22/2018– FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLSAS CONFECCIONADAS EM NYLON E LONA, NECESSÁRIAS AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa o Pregão Presencial nº 22/2018 FMS, para análise de um questionamento e possíveis alterações no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de maio de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura

CONTRATOS Nº 02, 03 E 04/2018 CISAMARP

Publicação Nº 1632838

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2018

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada,CEP 89.560-000, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello, e o Município de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389, CEP 89610-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Américo Lorini, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Programa as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 3260 de 09 de maio de 2018.
Cláusula Segunda- O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Terceira- Constitui objeto do presente Contrato de Programa:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMARP;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta - O CISAMARP será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A capacidade instalada do CISAMARP de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço;
b) Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula quinta - É Responsabilidade do Contratado:
a) Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, limitados a Capacidade Instalada e de acordo com Planilha com a cota de cada Município Consorciado.

Cláusula sexta - É Responsabilidade do Contratante:
a) Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Cláusula sétima - A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto previsto neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISAMARP deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula oitava- O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto o Município de Herval D´Oeste for consorciado ao CISAMARP, ou enquanto este existir.

DAS PENALIDADES

Cláusula nona- O consorciado inadimplente com o CISAMARP será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima- Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira-- Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA RESCISÃO
Cláusula décima segunda- O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer obrigação para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO

Cláusula décima terceira- Fica eleito o foro da Comarca de Videira-SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta- Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval D´Oeste, 15 de maio de 2018.
Américo Lorini — Prefeito de Herval D´Oeste
Douglas Fernando de Mello — Presidente CISAMARP

TESTEMUNHAS:

_____ Marisa Langer
_____ Eugênia Bucco

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

Contrato Administrativo nº 003/2018

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada,CEP 89.560-000, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389, CEP 89610-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Américo Lorini, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 3260 de 09 de maio de 2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 002/2018.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 002/2018.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) A importância fixa de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

Parágrafo primeiro - O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.
Parágrafo segundo - O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de maio a dezembro de 2018, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107;
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA

Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou aditado.

DAS PENALIDADES

Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Cláusula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 15 de maio de 2018.

Douglas Fernando de Mello	Américo Lorini
Presidente do CISAMARP	Prefeito de Herval d'Oeste
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Marisa Langer	Eugênia Bucco

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, CEP 89.560-000, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389, CEP 89610-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Américo Lorini, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 3260 de 09 de maio de 2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 002/2018.
Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.
DO OBJETO
Cláusula Terceira - Este Contrato de Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 002/2018.
DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Cláusula quarta- Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
A importância variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.
Parágrafo segundo - O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.
Parágrafo terceiro - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de maio a dezembro de 2018, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
DOS RECURSOS
Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.
Parágrafo primeiro – Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001.
Cláusula sexta- Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de prestação de serviço.
DAS RESPONSABILIDADES
É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município de Herval d´Oeste, todas as despesas

realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.
É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima– O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou aditado.

DAS PENALIDADES
Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula nona- Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.
Cláusula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembleia Geral.
DO FORO
Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima segunda- Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d´Oeste, 15 de maios de 2018.

Américo Lorini	Douglas Fernando de Mello
Prefeito de Herval d´Oeste	Presidente CISAMARP
CONSORCIADO/CONTRATANTE	CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marisa Langer Eugênia Bucco

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

DECRETO Nº 3.850/2018.

Publicação Nº 1632735

DECRETO Nº 3.850/2018.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME O EDITAL Nº 001/2018".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais Ediane Aparecida Soares da Silva(Presidente), Paulo Cezar Dolejal Berté, Ivone Esquina, Fabiane Chiamulera Loraschi, Paola Antunes de Morais Huber e Loredi de Deus e Silva, para comporem a Comissão Especial responsável para atuar no Processo Eleitoral Suplementar para eleição de Conselheiros Tutelares, regulamentado pelo Edital nº 001/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 23 de maio de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 001/2018 CMDCA - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1633748

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2018
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE HERVAL DOESTE – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na lei Federal nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 170/2014 do Conanda, na Lei Municipal nº 3.082/2015, que será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Herval d Oeste/SC. O Processo de Eleição Suplementar, em caráter de urgência, para membros do Conselho Tutelar do município de Herval d Oeste/SC, para o período de 2018/2020, e dá outras providências.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pelas resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município no dia 05 de agosto de 2018, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla divulgação ao Processo de Escolha para membros do Conselho

Tutelar para o mandato até 09 de janeiro de 2020 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local, para o mandato de até 2020, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.2. A função é de Conselheiro Tutelar, considerados suplentes, seguindo a ordem de votação obtida na eleição, tendo preferência o mais votado. Estando abertas 5 (cinco) vagas para suplentes, sendo 1 (uma) vaga para entrada imediata.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, Parágrafo Único, Art.90, §3º, inciso II, Art.95, Art.131, Art.136, Art.191 e Art.194, todos da Lei nº 8.069/90 e vedações estabelecidos por este Diploma.
2.4. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Herval d' Oeste - SC visa preencher as vagas remanescentes ao Processo nº 001/2018, tendo em vista a vacância de vaga anteriormente existente e ausência de suplentes para sua ocupação.

2.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 3.082/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação certidão negativa de Antecedentes Criminais;
b) Comprovação de residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
c) Escolaridade Mínima do ensino superior completo;
d) Possuir carteira de Habilitação, no mínimo com categoria B;
e) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar, fornecido no setor RH da prefeitura;
f) Não estar sendo processado criminalmente;
g) Comprovar, mediante apresentação de atestado médico, estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do Cargo de Conselheiro;
h) Obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, informática e conhecimentos gerais do município, com nota mínima de acertos 50% da prova;
i) Ter idade superior a vinte e um anos.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura - (inscrição).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, 40 horas semanais (sob o regime de escala/sobreaviso), previsto na Lei Municipal nº 3.082/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 2.217,97(DOIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Considerar-se-á eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.3. É também impedido de se inscrever no processo de escolha o membro do Conselho Tutelar que, tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo em período anterior à eleição unificada orientada pelo Edital 002/2015.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica responsável pela organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete ao CMDCA:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

g) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

i) Notificar o Ministério Público; e

j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

d) Dia e locais de votação;

e) Escolha dos interessados em acompanhar a apuração dos votos;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Divulgação do resultado final do pleito eleitoral nos meios de comunicação, após o julgamento de eventuais impugnações.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio de requerimento impresso (ANEXO I) e será efetuada pessoalmente na Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, no setor do protocolo, em dias uteis, no horário ao atendimento ao público.
7.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Comprovante de dois anos de residência no município (declaração registrada em cartório e/ou comprovante de residência);

e) Laudo médico que comprove estar em pleno gozo de aptidão física e mental;

f) Comprovante de escolaridade.

7.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

7.4. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital.

7.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7.6. O uso de documento de informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

7.7. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, o CMDCA efetuará, no prazo de 02(dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 24 (horas), começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

10.3. O CMDCA analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. O CMDCA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. As decisões do CMDCA serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados;
10.6. Esgotada a fase recursal, o CMDCA fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. As eleições para membro do conselho tutelar do município de Herval d' Oeste – Santa Catarina será realizada no dia 05 de agosto de 2018, das 08:00 às 12:00 horas, no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social de Herval d Oeste, (Av. Beira Rio).

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.6 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, tão somente por meio de conversas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, redes sociais, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carros de som e outros meios não previstos neste Edital;
11.7. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.10. No dia da eleição não será permitido a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Herval d Oeste – Santa Catarina realizar-se-á no dia 05 de AGOSTO de 2018 das 08horas às 12 horas.

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pelo CMDCA;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. O eleitor deverá apresentar à mesa receptora de votos a carteira de identidade ou documento oficial com foto, após o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.7. O eleitor poderá votar somente em um candidato;

12.8. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do município de Herval d'Oeste conforme listagem fornecida pelo cartório eleitoral.

12.9. Votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente do CMDCA;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos aprovados em ordem de classificação por ordem decrescente de votos, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.
12.12. Caso 01(um/a) vaga destinada a conselheiro Tutelar (titular) seja preenchida, os candidatos eleitos em ordem decrescente ficarão como suplentes, tendo em vista que o Conselho Tutelar deve atuar sempre com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes), os conselheiros suplentes não assumem, mas ficam em espera.

12.13. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;

12.14. Após a votação será lavrada ata, onde serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas e resultado da votação.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá ao CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.5. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, o CMDCA, fará divulgar em Site Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar aprovados em ordem decrescente de classificação de votos.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, assim como especificado no Item 12.11. deste Edital.

15.2. Os candidatos serão classificados pela ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos do CMDCA dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Herval d' Oeste – Santa Catarina, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, no diário oficial dos municípios, sede Conselho tutelar e CRAS;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas

as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.082/2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante o CMDCA, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Os trabalhos do CMDCA se encerram após a ata contendo as intercorrências e o resultado da votação;

16.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Herval d Oeste - SC; 23 de maio de 2018.
EDIANE AP SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA
HERVAL DOESTE/SC

KATIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK
PROCURADORA OAB/SC 14.225
PROCURADORIA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE

ANEXO I

FICHA/REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____ _ brasileiro (a), estado civil _____, Profissão _____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Residente e domiciliado (a) na rua _____ nº____Bairro _____ em Herval d' Oeste/SC,Telefone _____,E-mail _____ _____ venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 – CMDCA/HO.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Herval do Oeste, SC, _____de _____ de _____

Assinatura do requerente

ANEXO II

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018 DO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HERVAL DOESTE/SC

1- PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/05/2018.
2- INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE NO SETOR DO PROTOCOLO:04/06/2018 A 22/06/2018, DAS 07:45 A 11:45 E 13:30 A 17:30.
3- ANALISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO; DE 25/06/2018 A 26/06/2018.
4- PROVAS ESPECIFICAS SOBRE O ECA, INFORMATICA E CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO E CORREÇÃO 30/06/2018 A 06/07/2018.
5- PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA: 09/07/2018.
6- REUNIÃO COM OS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL: 17/07/2018.
7- IMPUGNAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE CANDIDATURA: 10/07/2018 A 11/07/2018.
8- INÍCIO DAS CAMPANHAS DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA: 18/07/2018 A 04/08/2018
9- VOTAÇÃO E RESULTADO: 05/08/2018.
10- PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO DA ELEIÇÃO: DE 06/08/2018 A 08/08/2018.
11- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 10/08/2018.
12- NO MOMENTO O CONSELHO TUTELAR DE HERVAL DOESTE TEM UMA VAGA PARA ENTRADA IMEDIATA DO CANDIDATO ELEITO QUE SERÁ DIPLOMADO E TOMARÁ POSSE.

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 002 - CREDENCIAMENTO ENFERMAGEM

Publicação Nº 1633701

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
MODALIDADE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito Municipal, Secretaria de Saúde, faz saber a todos, que na data de 07/06/2018 realizará abertura do Processo de Dispensa de Licitação através da modalidade Credenciamento n. 002/2018, visando a contratação de Profissional de Saúde - Especialidade Enfermagem para Serviços da Atenção Básica. DATA DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/INSCRIÇÃO das 08:00hs do dia 07/06/2018 até as 16:00hs do dia 11/06/2018, na Sede Administrativa da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo fone (49) 3534 - 0045, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 23 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005 - CLINICA MEDICA RCB LTDA

Publicação Nº 1633272

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibiam, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 20 de Julho, 649, Ibiam – SC, CNPJ n. 11.250.761/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVANIR ZANIN, brasileiro casado, CPF nº 183.227.439-04 residente e domiciliado em Ibiam - SC, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e a empresa CLINICA MEDICA RCB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.191.795/0001-93, com sede na Rua Rua Brasil, 145, Acesso Rua Oswaldo, Centro, Videira – SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Ricardo Chagas Bassan, brasileiro, médico, CPF nº 011.771.960-93, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela lei nº 8.666/93, Processo Administrativo 009/2018 e Dispensa de Licitação 004/2018, especialmente pelo inciso IV do art. 24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Clínica para prestação de serviços de atendimento médico (Clínico Geral), no posto de Saúde de Ibiam – SC, sendo 6 dias úteis, atendendo demanda livre com no mínimo 25 consultas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PESTAÇÃO DO SERVIÇO
2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências físicas do Posto de Saúde de Ibiam, situado na Avenida 20 de Julho, 649, Ibiam – SC, equipamentos, aparelhagens e materiais afins, de propriedades do contratante, em dias a serem definidos pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
3.1. O preço pago pelo serviço será de R$ 700,00 (setecentos reais diários) sendo que, o contrato é de aproximadamente 6 dias atendendo a demanda livre de consultas. Totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Caso ocorra a rescisão do contrato antes de finalizar o total das consultas, o valor será pago de forma proporcional ao total de consultas realizadas. É vedado qualquer tipo de reajuste.

3.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente.

3.3. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, conforme itens, deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, no mínimo os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA 20 DE JULHO, 649, IBIAM - SC
CNPJ – 11.250.761/0001-18
Banco, contra corrente, nº do Processo e nº do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O contrato passa a vigorar no ato da assinatura, perdurando até o final das consultas contratadas.

4.2. Caso haja a necessidade da secretaria em reincidir o contrato antes do previsto e as consultas não realizadas perdem efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aplicação: 31900000 – Red. 08
Complemento do Detalhamento: 319034010000 – Substituição de Mão de Obra

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES
7.1. Constitui direito de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo as condições estabelecidas no Edital e as efetivas retenções de acordo com as legislações vigentes.

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

III - Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

IV - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Saúde, de maneira a atender as necessidades.

IV - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

VI - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

VII - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

VIII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com a contratada.

IX - É da contratada a obrigação do pagameto de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
8.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula nona, deste contrato.

8.2. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
9.1. O presente instrumento rege-se pelas à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICAÇÃO
10.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

10.2. A Administração municipal providenciará à publicação do extrato do presente contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam - SC, 15 de maio de 2018.
MUNICIPIO DE IBIAM
Ivanir zanin
PREFEITO MUNICIPAL

fUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IBIAM – SC
CNPJ nº 11.250.761/001-18
maria ivete gomes de oliveira

CLINICA MEDICA RCB LTDA
RICARDO CHAGAS BASSAN
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado - OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 39 - DL - COFRE NFE

Publicação Nº 1633293

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 039/2018

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E SEUS ARQUIVOS EM XML, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COFRE NFE GERENCIAMENTO DE NOTAS ELETRONICAS LTDA autorizado através do Processo nº 061/2018, Dispensa de Licitação nº. 024/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ-MF nº. 14.760.897/0001-66
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COFRE NFE GERENCIAMENTO DE NOTAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 12.313.190/0001-86
Endereço: Rua Severino Fuga 170 – sala 01 – Bairro Vila Pedrini – Joaçaba - SC
CEP: 89.600-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E SEUS ARQUIVOS EM XML. DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE Dispensa de Licitação que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 8
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 15/05/2018
TÉRMINO: 31/12/2018.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1 A empresa deverá fazer o recebimento, organização, armazenamento e disponibilização dos arquivos XML´s, pelo prazo de no mínimo 05 anos, conforme previsto na legislação tributária – Art. 173 do Código Tributário Nacional e § 4º da lei 5.172 de 25/10/1966).

4.2 Disponibilizar os arquivos XML´s e Danfes para download a qualquer momento que a Administração julgar necessário.

4.3 Recuperar e armazenar notas fiscais emitidas no mínimo a 180 dias atrás.

4.4 A empresa deverá fornecer todo o suporte e treinamento necessário para os funcionários que forem utilizar o sistema Cofre NFe.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
5.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
5.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
5.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

5.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
5.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
5.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

5.8. PENALIDADES

5.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
5.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

6.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 15 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COFRE NFE GERENCIAMENTO DE NOTAS ELETRONICAS LTDA

Testemunhas:

Luciane R. Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1633365

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Ibiam
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercicio de 2018
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao primeiro quadrimestre do exercício de 2018, Audiência Pública Quadrimestral da Saúde primeiro quadrimestre do exercício de 2018, e também discutiremos as ações para a revisão do PPA , e a definição das metas para a elaboração da LDO e LOA 2019, a qual será realizada no próximo dia 29 de Maio de 2018, às 13:30 horas, tendo como local o Centro Educacional Eliziane Titon, Rua 07 de Setembro, 539 - Centro.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ibiam(SC), 16 de Maio de 2018.
Ivanir Zanin
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3135/2018

Publicação Nº 1633357

DECRETO Nº 3135, DE 11 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 29.203,54(vinte e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0302	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0801	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2040	Manutenção do Bloco PSB-FNAS
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1131	Excesso de Arrecadação- Apoio Financeiro dos Municípios
Valor:		25.263,34 Red. 22
Projeto/Atividade:	2042	Manutenção do Bloco GSUAS-FNAS
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1131	Excesso de Arrecadação- Apoio Financeiro dos Municípios
Valor:		3.940,20 Red. 24

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente RECURSOS FEDERAIS- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- Apoio Financeiro dos Municípios.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 3140/2018

Publicação Nº 1633362

DECRETO Nº 3140, DE 17 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 4206751712261106756, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manutenção das Atividades de Saúde
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1133	Excesso de Arrecadação - TERMO DE COMPROMISSO Nº 4206751712261106756
Valor:	R$	25.000,00 Red. 15

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente RECURSOS FEDERAIS- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 4206751712261106756.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA 129 - TRANSPORTE MUNICIPES

Publicação Nº 1632858

PORTARIA Nº 124, DE 04 DE MAIO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 027/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 027/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de serviços de transportes para Munícipes, e, adjudica o objeto licitado empresa LUIZ ADEBAR PERTILLE - ME, inscrito sob o CNPJ 04.066.282/0001-80 nos itens:

Item 01: Transporte em micro ônibus 44 lugares: R$ 5,05t por km;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor de Adm. e Finaças

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 028-2018

Publicação Nº 1633889

DECRETO N° 028, de 24 de maio de 2018.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/18, destinado a constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, para atuarem na rede municipal de ensino de Ibicaré.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO 1º 2º 3º 4º 5º
Charlene Almeida	1º
Alecsandra Possera	2º
Vanderléia Alves Dias	3º
Talita Pivetta	4º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 24 de maio de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Publicação Nº 1632699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 028/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 06/2018/FMS, Edital de Pregão Presencial nº 03/2018/FMS.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos manipulados por farmácia especializada, destinados aos programas e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 182.499,30 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FARMÁCIA GARDINI LTDA ME
VIGÊNCIA: 10 de maio de 2019.

Ibicaré, SC, em 10 de maio de 2018
Evandro Volpato
Gestor

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2018

Publicação Nº 1632995

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 066/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2019.

Ibicaré, SC, aos 22 de maio de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 043 - 2018 MUL - VEÍCULOS.

Publicação Nº 1633057

PROCESSO N°. 213/2018-MUL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018 REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS DEMAIS SECRETÁRIAS, E O SAMAE conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 07/06/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/06/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 23 de Maio de 2018.

DCP DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO- ILHOTAPREV

Publicação Nº 1633373

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ: 83.102.301/0001-53 Número do acordo: 00701/2018				Data de consolidação do Termo:	22/05/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Ilhota / SC				Data de assinatura do Termo:	24/05/2018
Título: Acordo de Parcelamento				Data de vencimento da 1ª	28/06/2018
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Ordinária 1912/2018					
2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica: Contribuição Patronal					
Competência: Inicial: 04/2017 Final: 12/2017 Quantidade de Parcelas:	60				
Diferença apurada: 405.000,00 Diferença apurada atualizada: 438.361,13					
Valor da parcela na data de consolidação: 7.306,02					
Critérios de atualização para consolidação do débito:					
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Composto		Multa:	2,00 %		
Critérios de atualização das parcelas vincendas:					
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Composto					
Critérios de atualização das parcelas vencidas:					
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Composto		Multa:	2,00 %		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA					
COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA
					ATUALIZADA
04/2017 45.000,00	0,14 2,76	1.242,00 6,17	2.853,13	900,00	49.995,13
05/2017 45.000,00	0,31 2,45	1.102,50 5,64	2.600,18	900,00	49.602,68
06/2017 45.000,00	-0,23 2,68	1.206,00 5,11	2.361,13	900,00	49.467,13
07/2017 45.000,00	0,24 2,44	1.098,00 4,59	2.115,90	900,00	49.113,90
08/2017 45.000,00	0,19 2,24	1.008,00 4,07	1.872,53	900,00	48.780,53
09/2017 45.000,00	0,16 2,08	936,00 3,55	1.630,73	900,00	48.466,73
10/2017 45.000,00	0,42 1,65	742,50 3,04	1.390,57	900,00	48.033,07
11/2017 45.000,00	0,28 1,37	616,50 2,53	1.154,10	900,00	47.670,60
12/2017 45.000,00	0,44 0,92	414,00 2,02	917,36	900,00	47.231,36
TOTAL: 405.000,00		8.365,50	16.895,63	8.100,00	438.361,13

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP		
4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Ilhota / SC - 83.102.301/0001-53		
Representante Legal: 291.364.239-04 - ERICO DE OLIVEIRA	Data: / /	Assinatura:
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA - 03.845.124/0001-66		
Representante Legal: 167.969.509-68 - JOÃO ROBERTO VIEIRA	Data: / /	Assinatura:
TESTEMUNHAS:		
Nome: JACI TRES	Nome: Aline Michele Deschamps	
Cargo: CONTADOR	Cargo: Secretaria de Finanças	
CPF: 351.700.189-91	CPF: 065.787.169-98	

EXTRATO DE CONTRATO 30 - DJ 150 2018 - CREDENCIAMENTO 002.2018SEMED - IVO H VENTURA

Publicação Nº 1633541

Extrato de Contrato nº 030/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 150/2018

Objeto: Credenciamento 002/2018 SEMED, Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar conforme Lei 11.947/2009 e resolução 04/2015 FNDE

Fornecedor: IVO HERONDINO VENTURA
Prazo Contratual: 12 meses

Valor Global: R$ 10.672,40 (dez mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 31 - DJ 151 2018 - CREDENCIAMENTO 002.2018SEMED - EDÉSIO VOGUES

Publicação Nº 1633499

Extrato de Contrato nº 031/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 151/2018

Objeto: Credenciamento 002/2018 SEMED, Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar conforme Lei 11.947/2009 e resolução 04/2015 FNDE

Fornecedor: EDÉSIO VOGES

Prazo Contratual: 12 meses

Valor Global: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 32 - DJ 148 2018 - CREDENCIAMENTO 002.2018SEMED - CORNELIO

Publicação Nº 1633563

Extrato de Contrato nº 032/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 148/2018

Objeto: Credenciamento 002/2018 SEMED, Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar conforme Lei 11.947/2009 e resolução 04/2015 FNDE

Fornecedor: CORNELIO KONRAD

Prazo Contratual: 12 meses

Valor Global: R$ 12.510,00 (doze mil quinhentos dez reais).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 33 - DJ 145 2018 - CREDENCIAMENTO 002.2018SEMED - VALFRID

Publicação Nº 1633596

Extrato de Contrato nº 033/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 145/2018

Objeto: Credenciamento 002/2018 SEMED, Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar conforme Lei 11.947/2009 e resolução 04/2015 FNDE

Fornecedor: VALFRID KUPAS
Prazo Contratual: 12 meses

Valor Global: R$ 19.233,10 (dezenove mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 34 - DJ 147 2018 - CREDENCIAMENTO 002.2018SEMED - OSMARINA

Publicação Nº 1633580

Extrato de Contrato nº 034/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 147/2018

Objeto: Credenciamento 002/2018 SEMED, Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar conforme Lei 11.947/2009 e resolução 04/2015 FNDE

Fornecedor: OSMARINA RAINERT
Prazo Contratual: 12 meses

Valor Global: R$ 19.999,98 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 35 - DJ 146 2018 - CREDENCIAMENTO 002.2018SEMED - LINDOLFO

Publicação Nº 1633586

Extrato de Contrato nº 035/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 146/2018

Objeto: Credenciamento 002/2018 SEMED, Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar conforme Lei 11.947/2009 e resolução 04/2015 FNDE

Fornecedor: LINDOLFO SAPLINSKI
Prazo Contratual: 12 meses

Valor Global: R$ 19.796,30 (dezenove mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 36 - DJ 149 2018 - CREDENCIAMENTO 002.2018SEMED - DIRCEU

Publicação Nº 1633554

Extrato de Contrato nº 036/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 149/2018

Objeto: Credenciamento 002/2018 SEMED, Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar conforme Lei 11.947/2009 e resolução 04/2015 FNDE

Fornecedor: DIRCEU SCHMITT
Prazo Contratual: 12 meses
Valor Global: R$ 19.999,82 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 12 Meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 112/2018

Publicação Nº 1633127

PORTARIA Nº 112/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
REVOGAR a portaria 228/2016, que ampliava a carga horária do servidor FELIPE FARIA SALDANHA, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 22 de maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2018

Publicação Nº 1633133

PORTARIA Nº 113/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Gracielle Fernanda Pigatto, do cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE DE RECRUTAMENTO AMPLO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 23 de maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 071 PRG 037- 2018 MUL- MÓVEIS SOB MEDIDA - M MOBILE

Publicação Nº 1633278

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 071/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 37/2018 –MUL

Objeto: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E O SAMAE conforme especificações no anexo I do edital.

Fornecedor: M MOBILE EIRELI EPP

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	1	BALCÃO DE CANTO 1,50 X 2,20 COM 56 CM DE PROFUNDIDADE E 86 CM DE ALTURA COM 4 PORTAS E 4 GAVETAS - FUNDO MDF 0,6 MM - PARTE INTERNA MDF 15 MM BRANCO - PARTE EXTERNA 25 MM BRANCO - GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E PUXADORES PERFIL ALUMINIO INTEIRO - PÉ COM 10 CM PARA SER REVESTIDO COM GRANITO	1.249,95	1,00	M MOBILE EIRELI	M MOBILE
5	1	BALCÃO DE CANTO 1,90 X 2,10 COM 56 CM DE PROFUNDIDADE E 82 CM DE ALTURA COM 5 PORTAS E 4 GAVETAS - FUNDO MDF 0,6 MM - PARTE INTERNA MDF 15 MM BRANCO - PARTE EXTERNA 25 MM BRANCO - GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E PUXADORES PERFIL ALUMINIO INTEIRO - PÉ	1.111,50	1,00	M MOBILE EIRELI	M MOBILE
6	1	BALCÃO DE 2 mts COM 56 CM DE PROFUNDIDADE E 86 CM DE ALTURA COM 4 PORTAS E 4 GAVETAS - FUNDO MDF 0,6 MM - PARTE INTERNA MDF 15 MM BRANCO - PARTE EXTERNA 25 MM BRANCO - GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA E PUXADORES PERFIL ALUMINIO INTEIRO - PÉ COM 10 CM PARA SER REVESTIDO COM GRANITO	744,95	1,00	M MOBILE EIRELI	M MOBILE

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
M MOBILE EIRELI	3.106,40	Três mil cento e seis reais e quarenta centavos

Valor: R$ 3.106,40 (Três mil cento e seis reais e quarenta centavos)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 072 PRG 037- 2018 MUL- MÓVEIS SOB MEDIDA - EKOMOB

Publicação Nº 1633286

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 072/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 37/2018 –MUL

Objeto: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E O SAMAE conforme especificações no anexo I do edital.

Fornecedor: EKOMOB MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	ARMÁRIO Parte interna. Armário em MDF Branco de no mínimo 18 mm de espessura, com fundo de MDF 6mm, Prateleiras em MDF 18 mm branco, Bege ou Cinza , Gavetas MDF 15 mm com corrediças telescopia com perfil aluminio para pasta suspensa com puxador perfil alumínio inteiro. Parte Externa: Extrutura em MDF com 25 mm	299,99	110,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB
2	1	BALCÕES METRO LINEAR CORES CLARAS	259,99	60,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB

3	1	MESA , Confeccionado em MDF 15MM e em algumas situações com o engrosso mínimo de 15 para 30mm, revestido interno das gavetas e armários em Branco, Bege ou Cinza, gavetas com corrediça telescópicas visíveis sem amortecedores, puxadores em gola inox.(CORES CLARAS)	207,50	80,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB
7	1	MESA DE 56 CM DE PROFUNDIDADE - 80 CM DE ALTURA - 1,22 DE COMPRIMENTO COM 3 GAVETAS E TAMPO DE MDF	209,99	1,00	EKOMOB COMERCIO LTDA	EKOMOB

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
EKOMOB COMERCIO LTDA	65.408,29	Sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos

Valor: R$ 65.408,29 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 068 PRG 036- 2018 MUL- UNIFORMES - FACCINA

Publicação Nº 1633266

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 068/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de **12 meses.**

.

Fornecedor: C. DOS SANTOS GRAVETA-CONFECCOES-ME

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	1	CALÇA EM BRIM NA COR CINZA COM COS E PASSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA. PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIZA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHOS P, M, G, GG, XG TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	36,50	410,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

3	1	CAMISETA MANGA LONGA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 2 % POLIÉSTER NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,59	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
4	1	CAMISETA MANGA CURTA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO-75$ ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIZA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG OBSERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO	20,59	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
5	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA 250 CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	22,90	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

6	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM ESTAMPA 250 CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG	23,49	250,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
8	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO-75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
9	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONLAIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG OBESERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
10	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CNZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERACÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

11	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA LONGA EM DRY FIT NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. OBSERVAÇÃO: A MANGA NÃO TERÁ ESTAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	23,49	160,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
13	1	CAMISETA PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO- 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR LARANJA, PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.TAMANHO P, M, G, GG, XG.	20,89	200,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
14	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA CURTA EM DRY FIT NA COR LARANJA PERSONALIZADA COM ESTAMPA CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PEFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO. TAMANHO P, M, G, GG, XG.	20,89	200,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

17	1	CALÇA EM BRIM NA COR CINZA COM COS E PESSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA. ESTAMPADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. FAIXA REFLETORA NA COR CINZA. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	35,30	900,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
20	1	JALECO ACINTURADO, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PENCE E CINTO ENTRE PENCES NAS COSTAS, DEBRUM NA GOLA, NOS BOLSOS E NO CINTO DAS COSTAS, BOTÕES OCULTOS. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	28,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
21	1	JALECO MASCULINO, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA E PUNHO DE ELÁSTICO, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEBRUM NA GOLA, NOS BOLSOS, BOTÕES OCULTOS. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	8,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

22	1	JALECO NA COR BRANCA, ACINTURADO, COM BOTÕES OCULTOS, GOLA XALE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES LATERAIS E UM SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, POSSUIR PENCE COM CINTO NAS COSTAS, DEBRUM COLORIDOS NA GOLA, CINTO NAS COSTAS E NOS BOLSOS INFERIORES LATERAIS E SUPERIOR. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	100,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
23	1	JALECO MASCULINO, GOLA EM V MANGA LONGA E PUNHO COMUM, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, UM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO COM O LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA OU BRASÃO MUNICIPAL, BOTÕES APARENTES. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	38,64	32,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
28	1	CAMISETA PROFISSIONAL MANGA CUTA COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER NA COR CINZA MESCLA, PERSONALIZADA COM FRISO VERMELHO E AZUL NAS MANGAS E GOLA, BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO COFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	24,50	60,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

31	1	Jaleco modelo sem mangas, branco, com fechamento em botões, 2 bolsos fontais na altura da cintura, com brasão do município de ilhota bordado ao lado esquerdo do peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG Feminino. Confeccionado em tecido oxford.	25,60	490,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMES
32	1	Jaleco modelo mangas curtas, branco, com fechamento em botões, 2 bolsos fontais na altura da cintura, com brasão do município de ilhota bordado ao lado esquerdo do peito. Tamanhos: P, M, G, GG, XG masulino. Confeccionado em tecido oxford.	28,64	46,00	C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	GR UNIFORMESGI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES-ME	114.590,06	Cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais e seis centavos

Valor: R$ 114.590,06 (Cento e quatorze mil quinhentos e noventa reais e seis centavos)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO COM ILHOTAPREV

Publicação Nº 1633369

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00701/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Ilhota/SC	**CNPJ:**	83.102.301/0001-53
Endereço:	RUA LEOBERTO LEAL		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-8800	**Fax:**	
E-mail:	ilhota@ilhota.sc.gov.br		
Representante legal:	ERICO DE OLIVEIRA		
CPF:	291.364.239-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ilhota@ilhota.sc.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA	**CNPJ:**	03.845.124/0001-66
Endereço:	RUA LEOBERTO LEAL		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-7139	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	JOÃO ROBERTO VIEIRA		
CPF:	167.969.509-68		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/08/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Ordinária 1912/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ilhota da quantia de R$ 438.361,13 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ilhota confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 438.361,13 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e treze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.306,02 (sete mil e trezentos e seis reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 7.306,02 (sete mil e trezentos e seis reais e dois centavos), vencerá em 28/06/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei Ordinária 1912/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00701/2018)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Ilhota - SC / 24/05/2018

Prefeitura Municipal de Ilhota
ERICO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA
JOÃO ROBERTO VIEIRA

Testemunhas:

JACI TRES
CONTADOR
CPF: 351.700.189-91
RG: 692347

Aline Michele Deschamps
Secretaria de Finanças
CPF: 065.787.169-98
RG: 5.665.561

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00701/2018)

DECLARAÇÃO

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00701/2018, firmado entre o/a Ilhota e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA em 24/05/2018, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal_____- Edição nº_____, de_____/_____/_____ ( )
Diário Oficial do_____- Edição nº_____, de_____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ilhota,____/____/_____

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

Página 3

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 053, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633875

DECRETO PMI N° 053, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
j) instituir gradativamente conselhos escolares;
k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;
c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;

h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
k) sediar eventos esportivos;
l) promover o lazer a toda sociedade;
m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Superintendência de Ensino:
1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;
1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
3.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe;
3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);
3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Atividades Complementares da Educação Infantil;
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Projetos Socioeducativos;
8. Coordenadoria de Materiais Didáticos e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;

10. Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;
11. Coordenadoria de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil.

c) Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;
1. Departamento Gestor de Convênios e Licitações:
2. Supervisão de Contratos Temporários da Educação;
3. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
4. Coodenadoria de Estatísticas e Censo Escolar:
5. Coordenadoria do Patrimônio da Educação:
6. Supervisão de Alimentação Escolar;
7. Coordenadoria de Projetos de Educação Ambiental

d) Departamento de Projetos de Engenharia da Educação.

e) Departamento de Fiscalização das Obras da Educação

f) Gerência de Mobilidade Escolar:
1. Supervisão de Projetos de Educação no Trânsito

g) Diretoria de Cultura:
1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
2. Departamento de Articulação e Desenvolvimento Institucional;
2.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Museus – SMM;
3. Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura;
3.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

h) Diretoria de Esportes:
1. Unidade Gestora Organizacional Socioesportiva;
1.1. Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte;

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	2	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00

Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	19	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
FORMA		VALOR (R$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 047, de 30 de abril de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 054, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633876

DECRETO PMI N° 054, DE 23 DE MAIO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;

d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1. Departamento de Serviços Públicos
1.1.1. Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.1.1. Coordenadoria de Execução de Vias
1.1.1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
1.1.1.3. Supervisão de Iluminação Pública
1.1.2. Diretoria de Manutenção Viária, Praças, Parques, Jardins e Imóveis Públicos Municipais
1.1.2.1. Gerência de Manutenção Viária
1.1.2.2. Coordenadoria de Operações Viárias
1.1.2.3. Coordenadoria de Transporte de Materiais

1.2. Departamento do Serviço Funerário Municipal

2. Diretoria de Controle da Frota
2.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
2.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
2.3. Gerência de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores
2.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
3. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
3.1. Coordenação de Transporte Público
3.1.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
3.2. Coordenação da Balsa do Sambaqui
4. Diretoria Municipal de Trânsito
4.1. Gerência de Análise de Transito
4.2. Coordenadoria de Fiscalização e Sinalização de Trânsito
4.2.1. Supervisão de Sinalização de Trânsito

a) Superintendência de Saneamento
1. Gerência Administrativa e Financeira
1.1. Supervisão Administrativa e Financeira
2. Gerência de Água, Esgoto e Drenagem Urbana
2.1. Coordenadoria de Água e Esgoto
2.1.1. Supervisão de Água
2.1.2. Supervisão de Esgoto
2.2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
2.2.1. Supervisão de Campo
3. Gerência de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Fiscalização
3.1. Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
3.1.1. Supervisão de Usinas de Triagem de Resíduos Sólidos

b) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Norte
1. Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regional Norte

d) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Sul
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional

e) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Oeste
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional
1.1. Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	5	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	5	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	5	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)

Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Gerente	10		Gratificação	800,00
Coordenador(a)	12		Gratificação	550,00
Supervisor(a)	8		Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 046, de 30 de abril de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 334/2018

Publicação Nº 1633095

PORTARIA PMI/SEAD Nº 334, de 22 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 11.405, de 14 de maio de 2018, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JADIR JOAQUIM MARIA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 416.465.259-49, admitido em 12 de maio de 1988, matrícula nº 200, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	02.07.2018 a 30.08.2018	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 335/2018

Publicação Nº 1633109

PORTARIA PMI/SEAD Nº 335, de 22 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 13.587, de 28 de junho de 2017, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIANE REGINA ALVES AMÉRICO, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 026.473.139-54, admitida em 03 de fevereiro de 2012, matrícula nº 6020, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	02.07.2018 a 31.07.2018 01.07.2019 a 30.07.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 336/2018

Publicação Nº 1633131

PORTARIA PMI/SEAD Nº 336, de 22 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 10.479, de 02 de maio de 2018, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. FLÁVIO DA ROSA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 025.546.029-56, admitido em 15 de maio de 2008, matrícula nº 4412, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	02.07.2018 a 30.08.2018	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 337/2018

Publicação Nº 1633147

PORTARIA PMI/SEAD Nº 337, de 23 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 11.404, de 14 de maio de 2018, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARLENE MACHADO DE CARVALHO TIM, Telefonista Central, inscrita no CPF sob o n.º 021.278.189-89, admitida em 12 de maio de 1998, matrícula nº 388, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	02.01.2019 a 02.03.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 338/2018

Publicação Nº 1633166

PORTARIA PMI/SEAD Nº 338, de 23 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. IOLANDA

CARVALHO PEREIRA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 044.127.504-42, admitida em 18 de abril de 2012, contrato nº 6231, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	04.06.2018 a 01.09.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 339/2018

Publicação Nº 1633186

PORTARIA PMI/SEAD Nº 339, de 23 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MAURÍZIA TEIXEIRA DE CAMPOS, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 030.198.119-10, admitida em 15 de abril de 2011, contrato nº 5805, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	28.05.2018 a 25.08.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 340/2018

Publicação Nº 1633237

PORTARIA PMI/SEAD Nº 340, de 23 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 6.920, de 21 de março de 2018, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 691.521.369-49, admitida em 02 de março de 1998, matrícula nº 497, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	14.05.2018 a 12.07.2018	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 341/2018

Publicação Nº 1633263

PORTARIA PMI/SEAD Nº 341, de 23 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 20.131, de 14 de setembro de 2017, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 377.289.709-68, admitido em 16 de maio de 2011, matrícula nº 5844, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2011 a 2016	01.11.2018 a 30.11.2018 01.04.2019 a 30.04.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 268/18

Publicação Nº 1632856

. DECRETO Nº 268/18
. De 23 de maio de 2018
Abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 no Fundo Municipal de Saúde de Indaial, provenientes Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.635,42(Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.004.0010.0302.0030.2472	CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381715	MAC UNIÃO – LEITOS DE ENFERMARIA
	Valor: (64.635,42)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de maio de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 269/18

Publicação Nº 1632885

. DECRETO Nº 269/18
. De 23 de maio de 2018

Altera Decreto nº 248 de 2018 / Nomeia Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil / Débora Cristina da Silva Zapellini

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009, alterada pela Lei nº 5508 de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado no decreto nº 248 de 2018 o CPF da Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Curumim, Débora Cristina da Silva Zapellini, sendo CPF sob o nº 093.342.509-09.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de maio de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT 18/32

Publicação Nº 1633227

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT18/32

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ALINE DE SOUZA MORAES, brasileira, inscrita no CPF sob n° 011.982.589-93 e RG 5.769.785, residente Na Rua Antonio Ferlin, 313, Bairro São Cristóvão - Videira,SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Faxineira, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: a presente contratação é feita em caráter temporário para substituir a servidora ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 –A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e revisões salariais subsequentes, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iomerê, equivalente ao valor de R$1.655,33 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 23 de maio de 2018 e perdurará até o retorno da titular efetiva da vaga, Alessandra Ferreira dos Santos, que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 23 de maio de 2018.

LUCIANO PAGANINI	ALINE DE SOUZA MORAES
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Renato Beal Macedo
Assessor Jurídico
OAB/SC 29877

CONTRATO Nº 35/2018 - PMI

Publicação Nº 1633091

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SARA COMÉRCIO EIRELI - ME.

CT18/035

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SARA COMÉRCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santos Dumont nº 15, Bairro São José na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.230.554/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição, conforme abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de persianas a serem instaladas pelo licitante vencedor nos prédios das escolas municipais, auditório, prefeitura e Unidades de Saúde conforme a necessidade do município, conforme segue.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Metros	250 metros quadrados de persianas de alumínio horizontal 25mm espessura: 0,21, cor lisa aço, sendo divididas de acordo com a necessidade. Marca Nature	59,96	14.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços deverão ser executados com garantia mínima de 06 (seis) meses contra vícios e defeitos de execução, sendo que a execução quando solicitado deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias no local de entrega, devendo o proponente vencedor resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia;

2.2 – Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança durante a entrega e por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem, inclusive perante terceiros;

2.3 – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta da dotação específica de cada secretaria requisitante do serviço.
CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência da ata de Registro de Preços nº 18/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2018 – Pregão Presencial nº 0017/2018.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital de licitação Pregão nº 17/2018;

9.2 – Fornecer o objeto desta licitação no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

9.3 – Disponibilizar todos os equipamentos de segurança (EPI), para todos os funcionários utilizarem durante a execução das atividades.

9.4 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora o material e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

9.5 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 22 de maio de 2018.

_____	_____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	SARA COMÉRCIO EIRELI - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Renato Beal Macedo
OAB.SC 29.877

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1633223

ESTADO de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IomerÊ
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercÍcio de 2018
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2018, a qual será realizada no próximo dia 30 de Maio de 2018, às 09:00 horas, tendo como local o Auditório Municipal - Rua João Rech, 500.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e co-laboração com o Poder Público.

Iomerê(SC), 22 de Maio de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3210 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633650

PORTARIA Nº 3210 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Altera membro de Comissão Permanente de Licitações, para Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Maria Fatima Colissi, para compor, na condição de membro, a Comissão Permanente de Licitações para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Iomerê.

Art. 2º A alteração se justifica em razão da alteração do servidor Iriberto Antonio Volpato, que integrava a mesma.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê, 21 de maio de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Publicação Nº 1633089

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 21/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 21/2018 para assessoria administrativa. A abertura das propostas se dará no dia 08/06/2018 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 23 de maio de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

151 - ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL SIMONE C A MINKS

Publicação Nº 1632529

PORTARIA Nº 151/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, a solicitação da servidora para fazer horário especial, em razão do bom andamento das atividades, protocolo no dia 01 de março de 2018, na Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Recursos Humanos;

Considerando, o comunicado interno do Secretário Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio, protocolado no dia 28 de fevereiro de 2018, na Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Recursos Humanos que a mesma necessita de horário especial para melhor atender os grupos de danças no município.

Considerando, o disposto no Art. 108 da Lei Complementar 109/2001, de 31 de dezembro de 2001, Estatuto dos Servidores Municipais de Ipira.

Considerando que a presente alteração no horário da servidora não ocasionará transtornos a Administração Pública Municipal

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho especial para a Servidora Pública Municipal Simone Clarice Antunes Minks, inscrita no CPF 042.760.379-05, Carteira de Identidade nº 4.797.255-SSP/SC, ocupante do cargo de Orientador de Danças, 40h/semanal, Nível "88" Referencia "A", Seção – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio da Prefeitura Municipal de Ipira, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira no período da manha das 07h30min as 11h30min; e no período da tarde segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira das 13h30min as 17h30min e nas quartas-feiras das 16h30min as 20h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

OLADIMIR ODI RESE
Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comercio

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/março/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em __/__/2018
Simone Clarice Antunes Minks

152 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - SERGIO MANFÉ

Publicação Nº 1632534

PORTARIA Nº 152/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo, no dia 05 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Municipal Sergio Manfé, portador do CPF 543.651.049-34, carteira de identidade nº 1.881.361, ocupante do cargo efetivo de Motorista – 44 horas - Nível "32" Referencia "H", matrícula funcional sob nº 434, Seção Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/março/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Sergio Manfé

153 - CONCEDE LICENÇA PREMIO JANETE PIMENTEL LASKE

Publicação Nº 1632551

PORTARIA Nº 153/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto, no dia 09 de março de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Janete Rodrigues Pimentel Laske, portadora do CPF 019.603.079-08, carteira de identidade nº 281.887-3-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza – 40 horas - Nível "01" Referencia "C", matrícula funcional sob nº 679, Seção Secretaria de Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2016, para o gozo no período de 15 de março de 2018 a 13 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Secretaria de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/março/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Janete Rodrigues Pimentel Laske

154 - FERIAS JARLEI MICHEL RODRIGUES

Publicação Nº 1632554

PORTARIA Nº 154/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor público Municipal Jarlei Michel Rodrigues, portador do CPF 074.855.669-97, carteira de identidade nº 4621304-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas, Padrão CC-III, da Lei Complementar 133/2009, seção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, para gozo no período de 01 a 30 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 09/março/2018

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Jarlei Michel Rodrigues

155 - FERIAS KETTY FABIOLA BIAZIN ORLANDI

Publicação Nº 1632561

PORTARIA Nº 155/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Ketty Fabíola Biazim Orlandi, inscrito (a) no CPF nº 030.164.689-99, carteira de identidade nº 3.420.289, ocupante do cargo de Psicóloga, Nível "066" Referencia "G", Seção – Secretaria de Saúde e Promoção Social, referentes ao período aquisitivo de 07 de abril de 2017 a 06 de abril de 2.018, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 09 a 18 de abril de 2018;
2º - de 13 a 22 de agosto de 2018; e
3º - de 17 a 26 de dezembro de 2018.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 27/março/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Ketty Fabíola Biazim Orlandi

156 - FERIAS MOACIR BARETA

Publicação Nº 1632563

PORTARIA Nº 156/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público Municipal Moacir Bareta, portador do CPF 827.532.109-34, carteira de identidade nº 2.141.378 -SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Agente Administrativo, Nível "056" Referencia "C", Seção – Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, para gozo no período de 02 de abril

de 2018 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 27/março/2018

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Moacir Bareta

157 - FERIAS SUELI KLEMANN

Publicação Nº 1632564

PORTARIA Nº 157/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Sueli Marlene Kleemann, portadora do CPF 620.963.469-91, carteira de identidade nº 1551389-SSP/SC, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "007" Referencia "B", seção Secretaria de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2018, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 09 a 18 de abril de 2018;
2º - de 10 a 19 de setembro de 2018; e
3º - de 19 a 28 de novembro de 2018.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 27/março/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Sueli Marlene Kleemann

158 - FERIAS CARLOS GERHARDT

Publicação Nº 1632565

PORTARIA Nº 158/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Carlos Gerhardt, inscrito no CPF nº 035.162.609-39, carteira de identidade nº 3849799 –SSP/SC, ocupante do cargo em efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias "036" Referencia "B", Seção – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, para gozo no período de 15 de abril de 2018 a 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 27/março/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/ _____ / 2018.

Carlos Gerhardt

159 - REVOGA PORTARIA HORARIO GLADSTONE LENZI

Publicação Nº 1632567

PORTARIA Nº 159/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 21, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, a solicitação do servidor de revogar seu horário especial, pelo fato estar residindo no município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o horário de trabalho especial, estabelecido ao Servidor Público Municipal Gladstone Ricardo Lenzi, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, 40 horas, Referencia 01 "A"

– Secretaria de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 384, de 02 de maio de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Promoção Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/abril/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Gladstone Ricardo Lenzi

160 - ALTERA GOZO FERIAS FRANCISCO MACHIMINO MAXADO DE AGUIAR

Publicação Nº 1632568

PORTARIA Nº 160/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Altera Portaria nº 064/2017, de 23 de maio de 2017.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, que estavam previstas 17 dias de gozo de férias para 03 de abril de 2018 a 19 de abril de 2018, mas devido ao excesso de serviço, e a insuficiência de servidores lotados na Secretaria de Administração;

Considerando a solicitação do servidor, Assessor Geral de Governo, para que gozar as férias nos períodos abaixo relacionados, que não ocasionarão transtornos a Administração,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o período de gozo de férias do Francisco Maximino Machado de Aguiar, portador do CPF 411.355.120-00, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Geral de Governo, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018, para gozo nos dias 17 de abril de 2018 a 03 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/abril/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Francisco Maximino Machado de Aguiar

161 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - ISOLDE RAVANELI

Publicação Nº 1632569

PORTARIA Nº 161/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto, no dia 13 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Izolde Ravanelli, portadora do CPF 752.793.719-04, carteira de identidade nº 4.620.182-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe II – 25 horas - Nível "519" Referencia "E", matrícula funcional sob nº 317, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2014, para o gozo no período de 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018; e referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Secretaria de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 26/abril/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Izolde Ravanelli

162 - FERIAS CELSO THOMAS

Publicação Nº 1632571

PORTARIA Nº 162/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Celso Thomas, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.511.878, inscrito no CPF sob nº 469.855.069-68, ocupante o cargo em Comissão de Coordenador de Transportes da seção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018, para gozo no período de

02 de maio a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 26/abril/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Celso Thomas

163 - FERIAS LUCIMARI PIRES

Publicação Nº 1632573

PORTARIA Nº 162/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Lucimari Gedis Pires, inscrito (a) no CPF nº 065.123.259-74, carteira de identidade nº 4.756.499-SSP/SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível "01" Referencia "A", Seção – Secretaria de Saúde e Promoção Social, referentes ao período aquisitivo de 07 de março de 2017 a 06 de março de 2018, para gozo no período de 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 26/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Lucimari Gedis Pires

164- FERIAS MELÂNIA DAMBROZ HOFFMANN DA SILVA ANGELI

Publicação Nº 1632574

PORTARIA Nº 164/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Melânia Dambroz Hoffmann da Silva Angeli, portadora do CPF 042.578.959-42, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2.017 a 09 de janeiro de 2.018, para gozo em 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 26/abril/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Melânia Dambroz Hoffmann da Silva Angeli

165 - FERIAS ISABEL CRISTINA ANTUNES

Publicação Nº 1632577

PORTARIA Nº 165/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, o disposto no Parágrafo Único, Art. 78, da Lei Complementar 109/2001, e o excepcional interesse da Administração em conceder gozo de férias em três etapas de 10 dias, devido à insuficiência de servidores lotados no setor.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Isabel Cristina Antunes, portadora do CPF 981.765.369-20, carteira de identidade nº 1.072.722 -SSP/SC ocupante do cargo de Psicóloga, Nível "066" Referencia "Q", Seção – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Ipira, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2.018, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 15 de maio 2018 a 24 de maio de 2018;
2º - de 21 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018; e

3º - de 20 de novembro 2018 a 29 de novembro de 2018.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Isabel Cristina Antunes

166 - LICENÇA PREMIO VANDERLEI ROQUE BENETTI

Publicação Nº 1632579

PORTARIA Nº 166/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 911/2011de 25 de maio de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Municipal Sr. Vanderlei Roque Benetti, portador do CPF nº 572.819.639-04, carteira de Identidade nº 2.415.299 – SSP/SC ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias – 44h - Nível 36 – "Y" Seção Secretaria Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSE TOLEDO
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Vanderlei Roque Benetti

167 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - VERNO FREITAG

Publicação Nº 1632580

PORTARIA Nº 167/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.
Concede Licença-Prêmio ao Servidor Publico Municipal que Identifica.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo, no dia 29 de agosto 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Municipal Verno Freitag, portador do CPF 799.773.919-04, carteira de identidade nº 2.140.007, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – 44 horas - Nível "01" Referencia "D", matrícula funcional sob nº 684, Seção Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Verno Freitag

168 - FERIAS ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH

Publicação Nº 1632582

PORTARIA Nº 168/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, o disposto no Parágrafo Único, Art. 78, da Lei Complementar 109/2001, e o excepcional interesse da Administração em conceder gozo de férias em três etapas de 10 dias, devido à insuficiência de servidores lotados no setor.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Isabel Cristina Hilgert Koch, portadora do CPF 573.707.539-72, carteira de identidade nº 2.142.301-SSP/SC ocupante do cargo em efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível "051" Referencia "M" seção da Secretária de Saúde e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de

2.017 a 04 de abril de 2.018, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 14 de maio 2018 a 23 de maio de 2018;
2º - de 23 de julho de 2018 a 01 de agosto de 2018; e
3º - de 10 de dezembro 2018 a 19 de dezembro de 2018.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/maio/2018

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____
Isabel Cristina Hilgert Koch

169 - FERIAS ANTECIPADA TAYNARA PEREIRA DUARTE

Publicação Nº 1632584

PORTARIA Nº 169/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Saúde e Promoção Social no dia 04 de maio de 2018, a servidora em questão necessita de adiantamento de período de gozo para fins de estágio supervisionado do Curso de Enfermagem pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a antecipação de gozo de férias a Servidora Pública Municipal Taynara Estefania Pereira Duarte, portador do CPF 061.630.669-52, carteira de identidade nº 4.423.713-0, ocupante em efetivo de Técnica em Enfermagem, 40h/s, Nível 51, Referência "A", sob matricula funcional 1162, seção Secretaria de Saúde e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2018 a 21 de abril de 2019, para gozo nos seguintes períodos: de 14 de maio de 2018 a 01 de junho de 2018; e 11 de junho de 2018 a 21 de junho de 2018 de 2018.

Parágrafo Único: Fica antecipado o período de gozo, sendo a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço) será inclusa no mês que completar o período para a sua aquisição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/ _____ /2018
Taynara Estefania Pereira Duarte

170 - ALTERA GOZO FERIAS LUCAS KURATA CHINEN

Publicação Nº 1632611

PORTARIA Nº 170/2018, DE 08 DE ABRIL DE 2018.

Altera Portaria nº 149/2017, de 27 de fevereiro de 2018.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, que estavam previstas 22 dias de gozo de férias para o mês de maio de 2018, mas devido ao excesso de serviço, e a insuficiência de servidores lotados na Secretaria de Administração;

Considerando a solicitação do servidor, Medico Veterinário - ACT, para que gozar as férias no período abaixo relacionado, que não ocasionarão transtornos a Administração,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o período de gozo de férias do Lucas Kurata Chinen, inscrito(a) no CPF nº 351.920.878-48, portador da carteira de identidade nº 40.078.714-3- SSP/SP, ocupante do Cargo Médico Veterinário – ACT, 40h/ semanal, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2017 a 15 de maio de 2018, gozo dos 22(vinte e dois) dias restantes, para os dias 10 de maio de 2018 a 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 08/abril/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Lucas Kurata Chinen

171 - CONCEDE LICENÇA PREMIO JANETE PIMENTEL LASKE

Publicação Nº 1632617

PORTARIA Nº 171/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto, no dia 09 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Janete Rodrigues Pimentel Laske, portadora do CPF 019.603.079-08, carteira de identidade nº 281.887-3-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza – 40 horas - Nível "01" Referencia "C", matrícula funcional sob nº 679, Seção Secretaria de Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 11 de maio de 2018 a 09 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Secretaria de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Janete Rodrigues Pimentel Laske

172- DESIGNA FERNANDA APARECIDA KOCH - MOVIMETAÇÃO CONTA ADIANTAMENTO B. BRASIL

Publicação Nº 1632618

Portaria nº 172/2018, de 18 de maio de 2018.
DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAR CONTA ADIANTAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora pública Municipal Fernanda Aparecida Koch, portadora do CPF sob nº 009.568.249-00, carteira de identidade nº 4.055.053-SSP/SC, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Social, 20h/s, nível 41, referencia "C", sob matricula funcional nº 908, autorizada a movimentar por meio de cheque a conta corrente nº 6.170-0, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada FMAS – Ipira - Adiantamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da .

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 18/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em __/__/2018

Fernanda Aparecida Koch

4TAC15/2016-PMI

Publicação Nº 1633507

23/05/2018 31/12/2018 01/06/2018 2016 1 2238 4TAC15/2016 15/2016 2 Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para io ano letivo de 2016. 645,84 101985 EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME J 1 0 0 0 32 C 0 0 13 PR 1 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

8TAC85/2014-PMI

Publicação Nº 1633485

23/05/2018 31/12/2018 01/06/2018 2014 31 2237 8TAC85/2014 85/2014 2 A Presente licitação tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Transporte Escolar 734,76 6088 Mario Kerber - ME J 1 0 0 0 28 C 0 0 13 PR 22 2014 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 57/2018-PMI

Publicação Nº 1633714

23/05/2018 23/05/2019 23/05/2018 2018 22 2239 57/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de Nitrogênio Liquido. 8700,00 102341 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 17 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE ANULAÇAO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1632845

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018 SRP
Despacho de anulação de procedimento Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.
O Prefeito do Município de Iporã do Oeste - SC, Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições legais conferidas,
CONSIDERANDO a CI 022/2018 e na analise juridica, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE: ANULAR o Processo Administrativo nº 082/2018, Pregão Presencial 030/2018 - SRP, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Trator Agricola de Pneus Novo, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Os recursos são provenientes do Contrato de Repasse nº 861428/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela C.E.F. e o Município de Iporã do Oeste - SC.
Da Fundamentação: Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, inviabilizando a competição relevante e prejudicial ao interesse a justificar a anulação.

Registre-se e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 23 de maio de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Lei 1.827/2018

Publicação Nº 1632527

LEI Nº 1.827 DE 22 DE MAIO DE 2018
ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 0017 DE 04 DE JULHO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 0017 de 04 de julho de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
§1º - A Concessão de incentivos mencionados neste artigo será formalizada através de Decreto do Poder Executivo com base em parecer exarado pelo Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI, que conterá a avaliação de viabilidade e a indicação das condições para a fixação dos incentivos aos projetos de investimentos enquadráveis pela presente Lei". (NR)

"Art. 3º Revogado.

"Art. 4º .....
VII – Demais esclarecimentos que o Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI solicitar ." (NR)

"Art. 5º .....
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI, através de parecer, julgar os pedidos de alienação, do projeto, antes de decorridos o prazo previsto dos incisos II e III do artigo 7º desta Lei." (NR)
....
§ 3º Os bens doados e/ou repassados a empresa que se fará instalar no Município a nível de incentivo econômico, tais como: terraplanagem, rede de energia elétrica, telefônica, de água, calçamento, alambrados e demais atinentes a matéria serão indenizados ao Município, em pecúnia, no caso de infringência de alguma das condições estabelecidas na presente Lei, em valores atualizados na data da propositura da ação indenizatória correspondente, em parecer exarado pelo Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI. " (NR)

"Art. 7º .....
I - .....
.....
Paragrafo Único: O Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste – CDI dará um prazo de 12 (doze) meses, para a empresa retirar as benfeitorias existentes, fora do qual passarão a pertencer ao Poder Publico Muncicipal. " (NR)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de maio de 2018.
LÚCIO MALLMANN — Prefeito Municipal
JONAS KAISER — Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N.° 2354 DE 15 DE MAIO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1633511

DECRETO N.° 2354 de 15 de maio de 2018
REAJUSTA TABELA PRÓPRIA PARA A REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMDIT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o que preceitua o art. 3º, da Lei Municipal 1797 de 19 de abril de 2017.
DECRETA

Art. 1º. Ficam reajustados os valores da tabela própria para remuneração de serviços realizados com máquinas e equipamentos do Município de Ipumirim, constantes no anexo I da presente decreto;

Art. 2º. O índice utilizado para o reajuste foi INPC acumulado nos últimos 12 meses, correspondente 1,69%, conforme descriminado no anexo II;

Art. 3°. Os valores serão arredondados com o objetivo de facilitar o cálculo;

Art. 4°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 15 de maio de 2018
VOLNEI ANTONIO SCHMDIT
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ARREDONDADO
Retroescavadeira	Hora Máquina (HM)	R$ 61,014	R$ 61,00
Trator de Esteira	Hora Máquina (HM)	R$ 97,6224	R$ 98,00
Pá Carregadeira	Hora Máquina (HM)	R$ 79,3182	R$ 79,00
Moto Niveladora	Hora Máquina (HM)	R$ 97,6224	R$ 98,00
Caminhão	Quilômetro (Km)	R$ 1,606702	R$ 1,61
Trator de Pneus	Hora Máquina (HM)	R$ 36,6084	R$ 37,00
Silagem	Hora Máquina (HM)	R$ 61,014	R$ 61,00
Rolo Compactador manual	Hora Máquina (HM)	R$ 36,6084	R$ 37,00
Rolo Compactador motorizado	Hora Máquina (HM)	R$ 48,8112	R$ 49,00
Escavadeira Hidráulica	Hora Máquina (HM)	R$ 97,6224	R$ 98,00
Mini Carregadeira	Hora Máquina (HM)	R$ 20,338	R$ 20,00

Ipumirim-SC, 14 de maio de 2018
VOLNEI ANTONIO SCHMDIT
Prefeito Municipal

ANEXO II

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
abr/2018	0,21	0,6900	1,6900
mar/2018	0,07	0,4800	1,5500
fev/2018	0,18	0,4100	1,8100
jan/2018	0,23	0,2300	1,8700
dez/2017	0,26	2,0600	2,0600
nov/2017	0,18	1,8000	1,9400
out/2017	0,37	1,6100	1,8300
set/2017	-0,02	1,2400	1,6200
ago/2017	-0,03	1,2600	1,7300
jul/2017	0,17	1,2900	2,0700
jun/2017	-0,30	1,1200	2,5500
mai/2017	0,36	1,4200	3,3400

Ipumirim-SC, 14 de maio de 2018
VOLNEI ANTONIO SCHMDIT
Prefeito Municipal

MINUTA PROCESSO LICITAÇÃO PL 50 DL-19-2018

Publicação Nº 1632648

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: aquisição de peças e serviço conserto caminhão placa MDI-1653, destinado as atividades do Dmer.Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 23/05/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA PROCESSO LICITAÇÃO PL 7 DL 04-2018

Publicação Nº 1633075

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é aquisição de equipamento hospitalar destinado a unidade básica de saúde.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 23/05/2018
VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 50- DL-19-2018

Publicação Nº 1632697

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 50/2018 Data do Processo: 23/05/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2018
b) Licitação Nr.: 19/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/05/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de peças e serviço conserto caminhão placa MDI-1653, destinado as atividades do Dmer.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
VILSON ITOR ALBIERO ME (8433)					
1 Bomba de Oleo	Pc	1,00	0,0000	610,00	610,00
2 Válvula Escape	UN	12,00	0,0000	21,00	252,00
3 Valvula dimensão	UN	12,00	0,0000	18,00	216,00
4 JUNTA CARTER	UN	1,00	0,0000	293,00	293,00
5 Jogo de Anéis	JG	1,00	0,0000	87,00	87,00
6 Pistão	UN	2,00	0,0000	480,00	960,00
7 JOGO JUNTA MOTOR	UN	1,00	0,0000	1.683,00	1.683,00
8 Jogo de bronzine mancal	JG	1,00	0,0000	416,00	416,00
9 Jogo de bronzina de biela	JG	1,00	0,0000	373,00	373,00
10 FILTRO AR	UN	1,00	0,0000	85,00	85,00
11 Filtro oleo lubrificante	UN	1,00	0,0000	71,00	71,00
12 Filtro diesel	UN	1,00	0,0000	44,00	44,00
13 SERVIÇO RETIFICAR CABEÇOTE	SER	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
14 Serviço desmonatr e montar motor	SER	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
				Total do Fornecedor:	**7.790,00**
				Total Geral:	**7.790,00**

Ipumirim, 23 de Maio de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 07 DL-04-2018

Publicação Nº 1633360

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 23/05/2018 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/05/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de equipamento hospitalar destinado a unidade básica de saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preco Unitário Total do Item

Ipumirim, 23 de Maio de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 23/05/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. HOSPITALARES EIREL (6900)

1	DESFIBRILADOR DEA com orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD. Utilização horizontal ou vertical. Gravação de eventos para posterior análise. Conexão com PC via USB. Choque Bifásico. Autodiagnóstico de funções e bateria. Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC. Acesso fácil às pás para uso e reposição. Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás adesivas multifuncionais. Comandos: Botão Painel frontal - (ligar/desligar). Escalas para desfibrilação: Adulto: 150 e 200 J. Infantil: 50 J. Seleção Adulto/Infantil: Automático pelo tipo de pás. Comando de carga: Automático após identificar arritmias chocáveis. Comando de choque: Botão no painel frontal, quando piscando. Tempo máximo de carga: 50 Joules: < 2 segundos. 150 Joules: < 4 segundos. 200 Joules: < 6 segundos. Tamanho das pás: Adulto = área: 82 cm2. Infantil = área: 30 cm2. Tensão de saída máxima: 2000 V. Corrente de saída máxima: 60 A (25 ohms). Bateria interna recarregável: Tipo: Li-Ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Fonte do carregador da bateria: Rede elétrica 100 - 240 V/50 - 60 Hz. Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A. Saída: 24 VDC, 1,5 A. Escalas para desfibrilação pré-ajustadas: Adulto: 1° choque 150 J, choques seguintes 200 J. Infantil: 50 J. Armazenamento da memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. - Marca: DEA-ISIS DH 05	UN	1,00	0,0000	6.800,00	6.800,00

Total do Fornecedor: 6.800,00

Total Geral: 6.800,00

Ipumirim, 23 de Maio de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 078/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1633388

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 078/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: ELDO DRESCHER Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais) Vigência ..... : Início: 22/05/2018 Término: 31/12/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.500 (Dois mil e quinhentos) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em cascalheira situada no município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.		
Iraceminha, 22 de Maio de 2018		

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1632686

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/18
CONTRATADO: SOCIEDADE MEDICA FLEURY & PAN LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com médico especialista em pediatria, para manutenção das atividades da ESF, sendo que os atendimentos serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Iraceminha.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)
DATA: 23/05/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

Iratí

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-PMI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS QUE TRABALHAM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 1632695

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 043/2018
Processo Licitatório Nº 043/2018
Edital: Tomada de Preços Nº 004/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS QUE TRABALHAM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, COMO FORMA DE EVITAR O ÊXODO RURAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 995/2018, PASSANDO PELA ESTRADA GERAL, NAS SEGUINTES COMUNIDADES: LINHA VILA FLOR, LINHA ESPERANÇA, LINHA JACUTINGA, LINHA SETE DE SETEMBRO, LINHA CONCEIÇÃO, ATÉ O CENTRO DA CIDADE, TOTAL DE 70 KM/DIA, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 45 LUGARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, PODENDO SER PRORROGADO, ATÉ ATINGIR 48 MESES.
Entrega dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 11/06/2018
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 11/06/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 23 de maio de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1633614

PORTARIA Nº 174/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 342/2017, de 20 de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 342/2017, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão de Processo Administrativo nomeada pela referida Portaria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 342/2017;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 09 de maio de 2018, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º Concordar com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decidindo pela responsabilização do indiciado CLAUDIR EGON MICHAHOUSKI e determinando a este, que efetue o ressarcimento ao erário municipal do equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de R$ 1.892,01 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e um centavo), gastos para reparação dos danos causados a rede de distribuição de energia da CELESC e pagos pelo Município à distribuidora.

Art. 2º Deverá ser oferecido ao servidor CLAUDIR EGON MICHAHOUSKI a possibilidade de desconto em folha, de parcelas mensais não excedentes a décima parte de sua remuneração, em conformidade com o previsto no art. 66, da LC 01/97, até a liquidação do valor que lhe foi atribuído.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 175/2018

Publicação Nº 1632689

PORTARIA N.º 175/2018.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 002/2018, instaurado através da Portaria nº 071/2018 de 28/02/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 22 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 177/2018

Publicação Nº 1632870

PORTARIA N º 177/2018.
CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES - DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1°. CONSTITUIR junto a Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis (SC), o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES:

I. Giseli Kempinski – Representante da Secretaria Municipal da Saúde (Administração);
II. Daniela Aparecida Fritzen Randig – Representante da Atenção Básica;
III. Viviane Renata Opautchak – Representante do SAMU;
IV. Samara Andressa Rückl – Representante da Vigilância Sanitária;
V. Jaqueline Aparecida Schleger – Representante da Vigilância Epidemiológica;
VI. Chaiane Hedivig Boruch – Representante da Assistência Farmacêutica.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 22 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA GISELI KEMPINSKI
Prefeito Municipal Secretária Municipal da Saúde.

Itá

Prefeitura

DESPACHO PL 011/2018

Publicação Nº 1632702

Processo Licitatório n. 011/2018
Edital de Concorrência n. 001/2018.

DESPACHO

Os argumentos constantes dos Recursos Administrativos protocolados sob n° 1249 e 1251; a análise da documentação cadastral dos licitantes e as demais informações que chegaram ao conhecimento desta Comissão, recomendam a suspensão temporária do curso da licitação, pelo tempo que for necessário à realização das diligências pertinentes e adequadas.
Isso posto, com fundamento no artigo 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93, visando esclarecer e complementar as informações necessárias à instrução do processo, baixo o processo em diligência para:
1. Esclarecer todas as dúvidas e questionamentos suscitados nos dois recursos;
2. Esclarecer aspectos inerentes à execução dos Contratos de Prestação de Serviços que serviram de base para os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos na fase de habilitação, frente à Rescisão por inexecução e/ou execução irregular de contrato constante de Decreto editado pelo Município de Catanduvas/SC, bem como, sobre a CPI que culminou com a aplicação de penalidade em licitação do Município de Carazinho/RS;
3. Esclarecer aspectos acerca da Licença Ambiental dos Aterros Sanitários indicados pelos licitantes, bem como, relação de máquinas e equipamentos, ano de aquisição e demais informação pertinentes;
4) esclarecer aspectos cadastrais, sobretudo, a fidedignidade das informações constantes dos balanços e Demonstrativos de Resultado apresentados na fase de habilitação.

Itá – SC, 07 de maio de 2018.
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Presidente da Comissão

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 11/2018

Publicação Nº 1632509

Pregão Presencial nº 11/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de informática e equipamentos para uso nas Unidades Básicas de Saúde, ESF's - Farmácia Central, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, CAPS, Polo da Academia, Fisioterapia e Secretaria da Saúde. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 11 de junho de 2018; Abertura dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 11 de junho de 2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 23 de maio de 2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 12/2018

Publicação Nº 1632533

Pregão Presencial nº 12/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Pneus para a frota da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis/SC. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2018; Abertura dos Envelopes: as 14:20 horas do dia 12 de junho de 2018. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 23 de maio de 2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 008/2018

Publicação Nº 1633788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 008.2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 008.2018.
A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Credenciamento nº 008.2018, que tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para ministrar oficinas que desenvolvam atividades relacionadas a "Convivência Social – Direito de Ser – Participação Social" objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a valorização da vida coletiva dos usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Entrega dos envelopes: no período de 24 de maio de 2018 à 07 de junho de 2018, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema/SC. Data de abertura das Sessão Pública: 08 de maio de 2018.Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MAIO DE 2018. NILZA NILDA SIMAS. Prefeita Municipal

LEI Nº 3.734, DE 17 DE MAIO DE 2018 - ALTERA O § 6º DO ART. 30 DA LEI N° 3.003, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS

Publicação Nº 1633816

Lei nº 3.734, de 17 de maio de 2018.
Altera o § 6º do art. 30 da Lei n° 3.003, de 05 de dezembro de 2011, que institui o Imposto Sobre Serviços – ISS, com redação dada pela Lei nº 3.684/2017.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica alterado o parágrafo §6º, do art. 30, da Lei nº 3.003, de 05 de dezembro de 2011 – que institui o Imposto Sobre Serviços - ISS, com redação dada pela Lei nº 3.684, de 06 de outubro de 2017, conforme a seguinte redação:

Art. 30. ...
§6º Na hipótese do §5º, a apuração da base de cálculo será disciplinada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 17 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.735, DE 17 DE MAIO DE 2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA A HOMOLOGAR ACORDO DE INDENIZAÇÃO CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Publicação Nº 1633818

Lei nº 3.735, de 17 de maio de 2018.
Autoriza o município de Itapema a homologar acordo de indenização conforme decisão judicial.
Nº 5011375-09.2016.4.04.7208/SC.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica homologado o acordo firmado de indenização pecuniária no valor de R$ 77.994,00 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro mil reais), conforme cumprimento de Sentença nº 5011375-09.2016.4.04.7208/SC.
Art. 2º O pagamento será realizado em 18 parcelas de R$ 4.333,00 (quatro mil e trezentos e trinta e três reais) conforme decisão a iniciar em 15.05.2018.
Art. 3º As despesas decorrente da presente lei estão previstas na Dotação orçamentária 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0000).
Art. 4º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 17 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.736, DE 17 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TORNAR SUBTERRÂNEO TODO O CABEAMENTO INSTALADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1633819

Lei nº 3.736, de 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento instalado no município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de Itapema, obrigados a tornar subterrâneo o cabeamento ora existente e futuros a serem implementados dentro do perímetro urbano.
§ 1° A implementação no disposto deste artigo deverá ter início na área central do município sendo posteriormente desenvolvido ao longo de todo o perímetro urbano.
§ 2 º Os custos decorrentes do disposto nesta lei serão suportados respectivamente pelas concessionárias, empresas estatais e prestadoras de serviço, ficando vedada qualquer cobranças aos usuários.

Art. 2° As concessionárias, empresas estatais e prestadoras de serviço deverão modificar prazo máximo de 05 (cinco) anos, a instalação aérea existente na vias públicas para instalação subterrânea.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 17 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 167 - PROCESSO 093.2018 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LOCAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE - ANDREZA

Publicação Nº 1633570

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 093/2018
DIPSENSA DE LICITAÇÃO 05.015.2018

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua 428, Nº 76, Bairro Morretes, possuindo área edificada de 234m², para funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Saúde.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapema

LOCADOR: ANDREZA RONIZE MARTINS SEIBEL e BRAJAMIR SEIBEL.

VALOR: R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) mensais.

Itapema, 23 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 168 - PROCESSO 093.2018 - EXTRATO CONTRATO - 036.2018 - LOCAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE - ANDREZA

Publicação Nº 1633573

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 036.2018 - PROCESSO 093/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.015.2018

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua 428, Nº 76, Bairro Morretes, possuindo área edificada de 234m², para funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Saúde.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapema

LOCADOR: ANDREZA RONIZE MARTINS SEIBEL e BRAJAMIR SEIBEL.

VALOR: R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2018

Itapema, 23 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2018

Publicação Nº 1633565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 110/2018
Dispensa de Licitação nº 110/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para revisão e atualização do plano diretor do Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda.
Valor Total: R$ 7.950,00
Itapiranga - SC, 21 de maio de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

Publicação Nº 1633687

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO, DESTA MUNICIPALIDADE
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 06/06/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de maio de 2018.
Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 106/2018

Publicação Nº 1633187

Portaria nº 106 de 21 de maio de 2018
Nomeia gestora e parecerista técnica para a parceria a ser firmada com a OSC - Organização da Sociedade Civil Clube de Patinação Danúbio Azul e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º Nomear o Sra. Liciane Mara Wesendonck, matrícula 10133/14 como gestora da parceria a ser firmada com a OSC - Organização da Sociedade Civil Clube de Patinação Danúbio Azul.

Art. 2º Nomear a Sra. Marilene Sehnem Fernandes, matrícula n. 11822/15 como parecerista técnica da parceria a ser firmada com a OSC - Organização da Sociedade Civil Clube de Patinação Danúbio Azul.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 21 de maio de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 007/2018 FMS

Publicação Nº 1632990

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 06/03/2018 TÉRMINO: 22/05/2018
LICITAÇÃO ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2018 - FMS
OBJETO ..... : CANCELAR O REGISTRO DE PREÇO DOS ITENS DE Nº 66 - DIAZEPAN 10 MG E 68 - DIAZEPAN 5 MG, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - FMS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – FMS.
ITAPIRANGA, 23 DE MAIO DE 2018.

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 026/2018 FMS

Publicação Nº 1632988

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR : INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 06/03/2018 TÉRMINO: 22/05/2018
LICITAÇÃO ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2018 - FMS
OBJETO ..... : CANCELAR O REGISTRO DE PREÇO DO ITEM DE Nº 048 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCOS DE VIDRO C/ 20 ML, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - FMS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – FMS.
ITAPIRANGA, 23 DE MAIO DE 2018

Itapoá

Prefeitura

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018

Publicação Nº 1633144

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.
Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ELASIO FRINSANCO e NICOLIE CANCELA DA CRUZ nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 43/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 4.600 (QUATRO MIL E SEISCENTAS) CAMISETAS PARA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	ANGELO VERSI SEQUINEL NETO
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME	JAIR APARECIDO PAIAO JUNIOR
SINOP UNIFORMES EIRELI	RAYANNE DE SOUZA PEREIRA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora condicionada ao cumprimento do Item 1.4 do Edital	Itens/ Lotes	Valor Total
3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	1	R$ 84.870,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) condicionada ao cumprimento do Item 1.4 do Edital - DAS AMOSTRAS E DO CERTIFICADO DE ANÁLISE: A licitante vencedora deverá apresentar à Secretaria de Educação, no prazo de 07 (sete) dias, uma amostra de cada tamanho antes de confeccionar os mesmos. Esse material ficará de posse da Prefeitura para futura conferência com o material entregue e/ou realizar a contraprova, por amostragem. O kit deverá vir acompanhado do Certificado de Análise completo expedido por entidade credenciada pelo Inmetro. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 23 de maio de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
ELASIO FRINSANCO Membro	NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro

Licitantes:

3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA EPP ANGELO VERSI SEQUINEL NETO	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME JAIR APARECIDO PAIAO JUNIOR
SINOP UNIFORMES EIRELI RAYANNE DE SOUZA PEREIRA	

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018

Publicação Nº 1632938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 611 – sala 02, Bairro: Centro, na cidade de Três Barras/SC, CEP: 89.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.327.051/0001-89 e Inscrição Estadual nº 25.827.935-4, representada neste ato pelo sócio, o Sr. CLERCIO FRANCISCO GEMRA, portador do CNPF/MF nº 049.866.269-14 e do CI.RG nº 4.872.734-SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N° 10/2018 – PROCESSO N° 58/2018.
Objeto: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de reforma nas instalações elétricas da EMEF Frei Valentim, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

VALOR R$: 154.962,44 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 23 de maio de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 3152/2018

Publicação Nº 1633336

PORTARIA Nº 3.152/2018
De: 16 de maio de 2018.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

• Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ROSANA DOS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até 27 de outubro 2018, vinculada à professora Flaviana das Graças de Oliveira Slezinsky (Licença Prêmio), e posteriormente à professora Juliana Marasck Fagundes (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3153/2018

Publicação Nº 1633790

PORTARIA MUNICIPAL nº. 3.153/2018
Data: 16 DE MAIO DE 2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA –
PSI Nº 013/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Comunicação Interna nº. 153/2018 Secretaria de Saúde;

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº013/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo (a) servidor (a) O.C matrícula nº. 11677236, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ..... Presidente
ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO ..... Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº. 013/2018 apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 DE MAIO DE 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 3154/2018

Publicação Nº 1633379

PORTARIA Nº 3.154/2018
De: 16 de maio de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de maio de 2018 a 04 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) JOÃO ADERALDO PEREIRA RAMOS, investido (a) no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3155/2018

Publicação Nº 1633417

PORTARIA Nº 3.155/2018
De: 16 de maio de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) MONICA DE ARAGÃO BAETA KWIATKOWSKI, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3156/2018

Publicação Nº 1633427

PORTARIA Nº 3.156/2018.
De: 16 de maio de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido do(a) servidor(a) ANDRE DA SILVA, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3157/2018

Publicação Nº 1633434

PORTARIA Nº 3.157/2018
De: 16 de maio de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NELMA REGINA DE OLIVEIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 30HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3158/2018

Publicação Nº 1633484

PORTARIA Nº 3.158/2018
De: 16 de maio de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Ana Cristina Cordeiro Marcondes (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3159/2018

Publicação Nº 1633493

PORTARIA Nº 3.159/2018.
De: 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 16 de maio de 2018 à 14 de julho de 2018, sendo 60 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) FLAVIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SLEZINSKY, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3159/2018

Publicação Nº 1633491

PORTARIA Nº 3.159/2018.
De: 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 16 de maio de 2018 à 14 de julho de 2018, sendo 60 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) FLAVIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SLEZINSKY, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3160/2018

Publicação Nº 1633518

PORTARIA Nº 3.160/2018.
De: 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) GUILHERME MATHIAS NETTO GALVAN, no cargo efetivo de PROFESSOR I 20HS, no nível salarial I – A 20HS, os seguintes Membros:

1º membro: Janine Cristina Rodrigues
2º membro: Solange Maria Cavalheiro
3º membro: Cristiane da Silva
4º membro: Denise Batista

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.561/2017 de 24 de agosto de 2017 por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3161/2018

Publicação Nº 1633791

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.161/2018
Data: 16 de maio de 2018
Dispõe sobre quadro de vagas dos servidores públicos Municipais e alterações,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.

§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis.

§ 2° - Altera a Lotação atual e as vagas disponíveis, considerando:

· Lei Complementar nº 68/2018;
· Comunicação Interna nº 023/2018 da Controladoria Interna;
· Comunicação Interna nº 259/2018 do Gabinete do Prefeito;
· Comunicação Interna nº 280/2018 da Procuradoria Jurídica;
· Comunicação Interna nº 099/2018 da Secretaria de Meio Ambiente;
· Comunicação Interna nº 102/2018 da Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	MOTIVO
Secretaria de Turismo e Cultura	Instrutor Musical	Criação de 4 vagas pela Lei Complementar nº68/2018
Controladoria Interna	Agente Administrativo II	Encerramento de vaga
Gabinete do Prefeito	Agente Administrativo II	Abertura de Vaga
Procuradoria Jurídica	Agente Administrativo I	Encerramento de vaga
Secretaria de Meio Ambiente	Agente Administrativo I	Abertura de Vaga
Secretaria de Meio Ambiente	Agente Administrativo I	Lotação por transferência

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	4	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	2	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	4	0	4
ADVOGADO II	2	0	2
ADVOGADO III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	3	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	7	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
COZINHEIRA (Readaptada)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA	4	3	1
RECEPCIONISTA	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA	3	1	2

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	2	0
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	1	0
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			
	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	7	1
MOTORISTA	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR	17	17	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	7	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	3	3	0
AGENTE OPERACIONAL	2	2	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	23	5
SECRETARIA DE SAÚDE CONTINUAÇÃO			
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	12	0
ENFERMEIRO II	2	1	1
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	0	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	2	1
FISCAL SANITÁRIO II	2	1	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	5	1
MOTORISTA	14	14	0
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS	1	1	0

ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	1	0
RECEPCIONISTA	7	7	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	1	1	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	1	0
SECRETARIA DE SAÚDE CONTINUAÇÃO			
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	3	1
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA	4	2	2
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	0	1
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
COZINHEIRA	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	5	1	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
TECNICO EM TURISMO I	1	0	1
TECNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
AGENTE OPERACIONAL	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5	5	0

MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA	2	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	14	13	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	1	0
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	8	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	4	2	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	2	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONTINUAÇÃO			
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1

§ 3° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.112 de 03 de maio de 2018.

Itapoá (SC), 16 de maio de 2018
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3162/2018

Publicação Nº 1633522

PORTARIA Nº 3.162/2018.
De: 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JANAINA SANDRI DE VASCONCELOS, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Marizélia Franz Perrony
2º membro: Felipe Jefferson Gelamo Custodio
3º membro: Jovita Marcia da Silva
4º membro: Lucilene Lunardi

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.148/2017 de 19 de maio de 2017 por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3163/2018

Publicação Nº 1633530

PORTARIA Nº 3.163/2018
De: 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 50% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V - A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3164/2018

Publicação Nº 1633789

PORTARIA Nº 3.164/2018.
De: 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RICARDO AGOSTINHO DIER, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Janete Lukasewicz de Souza

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 806/2017 de 09 de fevereiro de 2017 por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3165/2018

Publicação Nº 1633792

PORTARIA Nº 3.165/2018.
De: 16 de maio de 2018.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme a Seção VIII e IX, Artigos nº 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· O artigo nº 27 de Lotação por Transferência de Ofício;
· Comunicação Interna nº 102/2018 da Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
· Comunicação Interna nº 099/2018 da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) RODOLFO MIRANDA HOFFMANN, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40HS, na Unidade Administrativa Secretaria de Meio Ambiente, no nível salarial IV-A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 2.640/2018 de 20 de março de 2018.
Itapoá, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3166/2018

Publicação Nº 1633795

PORTARIA Nº 3.166/2018
De: 16 de maio de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 045/2017 e a C.I. nº 122/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARIA CECÍLIA MARQUES, na função temporária de AUXILIAR DE LIMPEZA, prorrogando o prazo do mesmo até 15 de junho 2018, e atuando na Unidade Básica de Saúde Paese.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3167/2018

Publicação Nº 1633796

PORTARIA Nº 3.167/2018
De: 16 de maio de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 045/2017 e a C.I. nº 122/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ELOIR ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI, na função temporária de AUXILIAR DE LIMPEZA, prorrogando o prazo do mesmo até 15 de junho 2018, e atuando na Unidade Básica de Saúde Paese.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3168/2018

Publicação Nº 1633797

PORTARIA Nº 3.168/2018
De: 16 de maio de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 045/2017 e a C.I. nº 122/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARGARETE DE JESUS, na função temporária de AUXILIAR DE LIMPEZA, prorrogando o prazo do mesmo até 15 de junho 2018, e atuando na Unidade Básica de Saúde Paese.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3169/2018

Publicação Nº 1633798

PORTARIA Nº 3.169/2018.
De: 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (10 dias), do(a) servidor(a) ELOI ROBERTO MENDES, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – P.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3170/2018

Publicação Nº 1633799

PORTARIA Nº 3.170/2018.
De: 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) SONIA HELOISA RAMOS RODRIGUES, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3171/2018

Publicação Nº 1633800

PORTARIA Nº 3.171/2018
De: 17 de maio de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 06/2017 e a C.I. nº 047/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). NOA BRYKCZYNSKI, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, prorrogando o prazo do mesmo até 02 de julho 2018, vinculada à Técnica de Enfermagem Janayna Gomes Silvino (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3172/2018

Publicação Nº 1633801

PORTARIA Nº 3.172/2018.
De: 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) KEVERLINN MARIA ANTUNES DOS SANTOS, no cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO I, no nível salarial VII – A, os seguintes Membros:

1º membro: Rochele Antoni Paese
2º membro: Rafael Fernando Cezário
3º membro: Janice Maria Guimarães Morara
4º membro: Daniel Henrique Pastuchaki

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.424/2016 de 01 de agosto de 2016 por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3173/2018

Publicação Nº 1633802

PORTARIA Nº 3.173/2018.
De: 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 17 de maio de 2018 à 15 de junho de 2018, ao(a) servidor(a) VALÉRIO PACHECO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – P.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3174/2018

Publicação Nº 1633804

PORTARIA Nº 3.174/2018
De: 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LOECI CAMARA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passando do nível I – E para o nível I – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3175/2018

Publicação Nº 1633806

PORTARIA Nº 3.175/2018
De: 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JAIR APARECIDO CUNHA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, passando do nível II – E para o nível II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3176/2018

Publicação Nº 1633807

PORTARIA Nº 3.176/2018
De: 17 de maio de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 046/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) KAUANY PAULA ADACHI ANASTACIO, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, para atuar nas extensões de PSF'S Jaguaruna e Saí Mirim, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3177/2018

Publicação Nº 1633808

PORTARIA Nº 3.177/2018
De: 17 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 14 de maio de 2018 à 18 de maio de 2018 (05 dias), ao (a) servidor (a) GRACE KELLI SOKOLOSKI LIMA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I - A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14 de maio de 2018.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3178/2018

Publicação Nº 1633810

PORTARIA Nº 3.178/2018.
De: 17 de maio de 2018.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003, art. 27,§ 1º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Ata da Comissão de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o benefício da Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) JANICE MARIA GUIMARÃES MORARA, no cargo efetivo de PSICÓLOGO II, promovida para o nível III, na referência salarial IX - L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.073 de 25.04.18, por motivo e erro de digitação na referência salarial.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3179/2018

Publicação Nº 1633811

PORTARIA Nº 3.179/2018
De: 18 de maio de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLAUDENICE ESPÍNDOLA CARNEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada ao Professor Juliano Santana Ribeiro (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 18 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3180/2018

Publicação Nº 1633812

PORTARIA Nº 3.180/2018
De: 18 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 18 de maio de 2018 à 01 de junho de 2018 (15 dias), ao (a) servidor (a) ELENICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3181/2018

Publicação Nº 1633820

PORTARIA Nº 3.181/2018
De: 18 de maio de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 18 de maio de 2018 a 06 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) ANNA LUIZA STOCCO CABRAL BROCK, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3182/2018

Publicação Nº 1633822

PORTARIA Nº 3.182/2018
De: 18 de maio de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2017 e a C.I. nº 425/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). VANILDA ALVES MARQUES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até 19 de dezembro 2018, vinculada à Professora Michelle Rodrigues da Veiga (Readaptação).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 18 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3183/2018

Publicação Nº 1633824

PORTARIA Nº 3.183/2018.
De: 18 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARINA BIANCA KRESSAN, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – A, os seguintes Membros:

1º membro: Marciane Rech Zagonel
2º membro: Maria Aparecida de Souza Silva
3º membro: Valdirene Souza
4º membro: Patricia Medeiros

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.656/2017 de 15 de setembro de 2017 por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3184/2018

Publicação Nº 1633826

PORTARIA Nº 3.184/2018.
De: 21 de maio de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 21 de maio de 2018 à 19 de junho de 2018, ao(a) servidor(a) FABIANO VALORE DE SIQUEIRA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3185/2018

Publicação Nº 1633828

PORTARIA Nº 3.185/2018
De: 21 de maio de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 21 de maio de 2018 a 09 de junho de 2018, ao (a) servidor (a) FRANCIS LEDOUX DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3186/2018

Publicação Nº 1633832

PORTARIA Nº 3.186/2018
De: 21 de maio de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANA PAULA GALVÃO SCARTAMBURLO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, passando do nível VI – E para o nível VI – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3187/2018

Publicação Nº 1633834

PORTARIA Nº 3.187/2018
De: 21 de maio de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LIZ MARY HENK, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO II, passando do nível VIII – C para o nível VIII – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3188/2018

Publicação Nº 1633836

PORTARIA Nº 3.188/2018
De: 21 de maio de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos

Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) RAFAEL RAMOS DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, passando do nível II – E para o nível II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2018.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3189/2018

Publicação Nº 1633838

PORTARIA Nº 3.189/2018
De: 21 de maio de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CLAUDIO EDUARDO CIPRIANO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, passando do nível II – E para o nível II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº 42/2018 - ATA RP Nº 53/2017 - PREGÃO Nº 68/2017 - (1º ADITIVO).

Publicação Nº 1632974

TERMO ADITIVO Nº42/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPOÁ E L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretária de Assistência Social, a Sra. ELISIANE DE SOUZA MARTINS, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, de outro lado a Empresa L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, com sede à com sede á Rua Edgar Linhares, n° 770, Sala 01, Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP:88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.915.456/0001-68 e Inscrição Estadual nº 256573646, representada neste ato pelo sócio Administrador Sr. RICARDO LUIZ ALVES, portador do CNPF/MF nº 040.202.799-00 e do CI. RG nº 4155330/ SSP SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, Benefícios Eventuais (Cestas Básicas), Serviços de programas realizados através do PAIF, Programa de atendimento integral a família , SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de vinculo, utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e em conformidade com o processo de licitação tipo Pregão nº68/2017 – Registro de Preço nº34/2017 - Processo nº91/2017, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando a respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 1,3982%, totalizando o valor de R$ 6.230,40 (seis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 53/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LEITES					R$

2.4	Leite integral, esterelizado, longa vida, em embalagens tetra-pack de 1000ml, e rembalados em caixa de papela com 12 unidades. a embalagem deve conter o Registro do Ministério da Agricultura e data de vencimento.	LT	176	REALTA	R$ 35,40	R$ 6.230,40
VALOR TOTAL: 6.230,40						

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 53/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº53/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 23 de maio de 2018.

ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP RICARDO LUIZ ALVES
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - MÉDICO ESF.

Publicação Nº 1633603

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato MENDEL CAMPOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;

Itapoá, 23 de maio de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO BAILE DO AGRICULTOR E MOTORISTA QUE SERÁ NO DIA 28 DE JULHO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 22H30MIN

Publicação Nº 1633281

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2018
Processo: 05/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO BAILE DO AGRICULTOR E MOTORISTA que será no dia 28 de JULHO de 2018, com início às 22h30min. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de junho de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 07 de junho 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 24 de maio de 2018
Luciania Franz Eifler
Presidente da Fexponace

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018/PMI AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK'S E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1633271

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2018
Processo: 39/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK'S E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor PreçoPor Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de junho de 2018 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 08 de junho de 2018 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 10h00minhoras na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h às 12h e das 14h às 17h horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 24 de maio de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

Publicação Nº 1632683

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 6/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2018.
Contrato Administrativo nº: 157/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART, NO TERRENO ESCOLHIDO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 de Agosto de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.160/0001-82.

Jaborá, SC, 23 de Maio de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018FMS

Publicação Nº 1633276

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 07 de junho de 2018, às 14:00 horas, para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO MINIBUS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 23 de maio de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1632515

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Daniel Boarini de Souza, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de Médica Clínica Geral – 40H.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1633885

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de Equipamentos de informática, destinados para a infra-estrutura básica do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 hs do dia 08 de junho de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 13:45 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 19 de junho de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado da aquisição: R$ 205.375,59 (duzentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 11 de maio de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Publicação Nº 1633884

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificação e quantidade constante no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 91.660,00 (noventa e um mil seiscentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de maio de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2018 - SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1633886

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2018
SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de contenção com base em sapata contínua corrida com área de 520m², muro de blocos de concreto com área de 70m² e calçada com área de 440m², destinado para o cemitério municipal de Nereu Ramos, localizado na Rua 708 – Calixto Domingos Borges em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 12 de junho de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 391.322,36 (trezentos e noventa e um mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de maio de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2018 - SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1633887

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2018
SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de contenção com base em sapata contínua invertida (servindo de calçada para a área nova) com área total de 144m², destinado para o cemitério municipal do Chico de Paulo, localizado na Rua 60 – Joaquim Francisco de Paulo em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 12 de junho de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.056,64 (cento e vinte e seis mil cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de maio de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 004/2018/SEMPLU

Publicação Nº 1633047

PORTARIANº 004/2018/Semplu

EDUARDO BERTOLDI, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Vivane Stolf, matrícula, matrícula 8220-1, Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1, e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897; Sindicância Administrativa Nº 004/2018, Portaria inicial Nº 002/2018/Semplu, datada de 20 de abril de 2018, em face do servidor público municipal Robson Koening de Moura;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2018/SCPSA, datado de 18 de maio de 2018, e subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/05/2018, por mais 10 (dez) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 002/2018/Semplu, de 20 de abril de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2018.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2018.
EDUARDO BERTOLDI,
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 069/2018/COGEM

Publicação Nº 1632859

PORTARIANº 069/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 046/2018/4ª CPAD, de 18/05/2018, da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/05/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2018, instaurado pela Portaria Nº 032/2018, de 15/02/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 070/2018/COGEM

Publicação Nº 1633043

PORTARIANº 070/2018/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 024/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 441/2017, de 02/05/2017;

CONSIDERANDO a informação de que a servidora investigada Andrea Regina Terhorst Ziehlsdorff devidamente intimada não compareceu para audiência agendada para às 13h de hoje;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, "ad hoc" a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Recepcionista, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar Ato de Audiência designada para data de hoje (23/05/2018) e caso necessário, esta designação estende-se à próxima audiência agendada para o dia 24/05/2018, no Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2017, instaurado pela Portaria Nº 1012/2017, a que responde a servidora pública municipal Andrea Regina Terhorst Ziehlsdorff, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA SAMAEJSU Nº 241/2018

Publicação Nº 1633097

PORTARIA SAMAEJSU Nº 241/2018
Retifica portaria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), Lei Complementar Municipal nº 123, de 30/03/2012 e alterações posteriores; e

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 236/2018 de 15 de maio de 2018, conforme segue:

a) Onde se lê:

"PORTARIA SAMAEJSU Nº 236/2018
Instaura Processo Administrativo para fins de restituição
ao erário em face do Servidor Marcio Antônio Klein.

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo em face de MARCIO ANTÔNIO KLEIN ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção matricula nº 426, referente às ocorrências noticiadas na sindicância instaurada em 26 de outubro de 2017, através da Portaria SAMAEJSU nº. 490/2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU nº 108/2018 de 12 de março de 2018, para fins de restituição ao erário, nos termos do artigo 57 §1º e §4º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa."

LEIA-SE:

PORTARIA SAMAEJSU Nº 236/2018
Instaura Processo Administrativo para fins de restituição
ao erário e Processo Administrativo Disciplinar
em face do Servidor Marcio Antônio Klein.

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de MARCIO ANTÔNIO KLEIN ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção matricula nº 426, referente às ocorrências noticiadas na sindicância nº 32/2017 instaurada em 26 de outubro de 2017, através da Portaria SAMAEJSU nº. 490/2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU nº 108/2018 de 12 de março de 2018, apurar eventual responsabilidade civil e funcional pelos fatos averiguados, procedendo à indenização dos danos causados à Autarquia, nos moldes do artigo 57, §1º e §4º, II, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e consequente aplicação de penalidade, caso cabível, ao servidor Marcio Antônio Klein, devido à inobservância do artigo 173, incisos I, VI e IX, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observados o devido processo legal e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 242/2018

Publicação Nº 1633098

PORTARIA SAMAEJSU Nº 242/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0448/2018 de 17 de maio de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20 de maio de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 243/2018

Publicação Nº 1633100

PORTARIA SAMAEJSU Nº 243/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0441/2018 de 16 de maio de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 001/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 015/2018 de 17 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de maio de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 015/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 244/2018

Publicação Nº 1633101

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 244/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Roberto Vieira de Aquino – 450	05/11/2016 a 04/11/2017	04/06/2018 a 13/06/2018	10	X
Antônio Carlos Machado - 527	01/03/2017 a 28/02/2018	04/06/2018 a 13/06/2018	10	X
Lindomar Soares – 580	01/04/2017 a 31/03/2018	*-*-*-*-*-*	X	10
Bruno Dilmo de Souza – 581	01/04/2017 a 31/03/2018	*-*-*-*-*-*	X	10
Jonas Marssaro – 646	11/04/2017 a 10/04/2018	31/05/2018 a 09/06/2018	10	X
Celio Luis Rosa – 440	02/05/2017 a 01/05/2017	04/06/2018 a 23/06/2018	20	X
Tiago Luan Probst – 648	09/05/2017 a 08/05/2018	*-*-*-*-*-*	X	10
Claudio Luiz Pereira dos Santos – 534	02/04/2017 a 01/04/2018	04/06/2018 a 23/06/2018	20	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 089/2018

Publicação Nº 1633148

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 089/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/05/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 07/06/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 01/2018

Publicação Nº 1633181

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
Pregão Presencial Nº 03/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ARRANJO DE FLORES E RAMALHETES ao longo de 12(doze) meses

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: FLORICULTURA FLORISA LTDA, estabelecida à Rua Bernanrdo Dornbusch, n° 2433, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.116.104/0001-20

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	170	UN.	RAMALHETE MÉDIO DE FLORES NOBRES	R$65,00	R$11.050,00
2	63	UN.	RAMALHETE MÉDIO DE FLORES EXÓTICAS	R$50,00	R$3.150,00
3	15	UN.	ARRANJO MÉDIO DE FLORES NOBRES - MESA DE AUTORIDADES	R$180,00	R$2.700,00
4	5	UN.	ARRANJO MÉDIO DE FLORES EXÓTICAS - MESA DE AUTORIDADES	R$130,00	R$650,00
TOTAL					R$17.550,00

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2018.
Anderson Kassner
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1632863

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018
Contrato Nº 1/2016 – Aditivo III

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: TV Universal Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de direito de uso, manutenção, atualização de software de votação eletrônica da Câmara Municipal

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,56 (Dez mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: ANDERSON KASSNER e JORCE NILSON ABEL DE LIMA

Jaraguá do Sul, 10 de MAIO de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

Publicação Nº 1632868

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018
Contrato Nº 03/2015 – Aditivo III

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: RHM Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos Ltda ME

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, aparelhos de ar condicionado de janela e Split, bebedouro, geladeiras e frigobares, instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.694,51 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 11/05/2018 até 10/05/2019

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: ANDERSON KASSNER e RHM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME

Jaraguá do Sul (SC), 10 de maio de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

39/2018 PMJ TA 02

Publicação Nº 1633793

CONTRATO Nº 39/2018/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado e a Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.377.072/0001-40 estabelecida na Av. Beira Rio, n° 333, Bairro Centro, no Município de Herval D'Oeste, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Simar José Rosa, portador da C. I. nº11/R-1.079.721 e CPF nº 437.061.009-59, residente e domiciliado na cidade de Herval D'Oeste, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 39/2018/PMJ, firmado em 24/01/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 85/2017 - PMJ – Edital CC nº 04/2017 - PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção da 3ª etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos e supressões solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com as Planilhas de Adição e Supressão, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato original fica suprimido em R$ 47.294,53 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos) e acrescido em R$ 10.178,38 (dez mil cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme discriminado a seguir:

Valor inicialmente contratado – R$	1.393.939,22	100%
Supressão – R$	(-) 47.194,53	(-) 3,39%
Acréscimo – R$	10.178.38	0,73%
Resultado = valor a suprimir – R$	(-) 37.116,15	(-) 2,66%

Diante da supressão e do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 1.356.823,07 (um milhão trezentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
SIMAR JOSÉ ROSA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

AVISO PL 40/2018/PMJ - TP 09/2018/PMJ

Publicação Nº 1633809

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 40/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 09/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica e em concreto armado da Rua Ester Vendrame e a pavimentação em concreto armado da Travessa Frei Bruno, no Município de Joaçaba, SC" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da nova proposta, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

HOMOLOG PL 44/2018 PMJ

Publicação Nº 1633254

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018/PMJ

A Coordenadora de Esportes, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 44/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 26/2018/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.
Empresa Vencedora:
ASSAMEC – ASSOC. DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT.
VALOR R$: R$ 52.882,00
LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGIÃO OESTE E MEIO OESTE CAT.
VALOR R$ 22.720,00
FISCAIS: ANA PAULA ABE GURGACZ
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 21 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora de Esporte

HOMOLOG PL 57/2018 PMJ

Publicação Nº 1633260

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018/PMJ

O Prefeito do Município de Joaçaba, Sr. Dioclésio Ragnini, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 57/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 35/2018.
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, dos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, bem como, a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
-Empresa Vencedora:
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
VALOR R$ 148.850,00
FISCAIS: GUSTAVO DEON E VALMOR JOÃO REISDORFER
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/05/2018** **Válido até: 22/05/2019**

Objeto da Compra: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, dos eventos e atividade

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Inserções de 30" (trinta segundos) cada uma, durante a programação das 7 às 18 horas, de segunda a sábado. (01-01-16513)	UN	RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA (6110)		0	31,8000	1

Publicação Nº 1633262

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/05/2018** **Válido até: 22/05/2019**

Objeto da Compra: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, dos eventos e atividade

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Inserções de 45" (quarenta e cinco segundos) cada uma, durante a programação das 7 às 19 horas, de segunda a sábado. (01-01-16514)	UN	RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA (6110)		0	36,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/05/2018** **Válido até: 22/05/2019**

Objeto da Compra: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, dos eventos e atividade

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018
PROCESSO N° 57/2018

(6110) - RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA

Joaçaba, 22 de Maio de 2018.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 21/05/2018** **Válido até: 21/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. (01-01-17953)	SERV	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	211,0000	1
			LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	218,0000	2
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 03 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futebol Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 45 min. (01-01-17954)	SERV	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	445,0000	1
			ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA (610)		0	449,0000	2
			LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	470,0000	3
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Suíço Masc. - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. (01-01-17955)	SERV	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	217,0000	1
			LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	218,0000	2
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Vôlei Masc. /Fem. (01-01-17956)	SERV	LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	210,0000	1
			ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	212,0000	2
			ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA (610)		0	218,0000	3

Publicação Nº 1633258

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 21/05/2018** **Válido até: 21/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min. (01-01-17957)	SERV	LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	210,0000	1
			ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA (610)		0	215,0000	2
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS INTER BAIRROS - 02 árbitros - Modalidade: Bocha Masc./Fem. - Tempo de jogo: individual, duplas e trios, até 12 pontos (01-01-17958)	SERV	LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	190,0000	1
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEJHO - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min. (01-01-17959)	SERV	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	75,0000	1
			ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA (610)		0	79,0000	2
			LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	115,0000	3
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEJHO - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Handebol Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 13 min. (01-01-17960)	SERV	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	75,0000	1
			ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA (610)		0	79,0000	2
			LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	115,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 21/05/2018** **Válido até: 21/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS DA 3ª IDADE - 02 árbitros - Modalidade: Bocha Masc. /Fem. - Tempo de jogo: individual, duplas e trios, até 12 pontos (01-01-17961)	SERV	ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT (677)		0	195,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 21/05/2018** **Válido até: 21/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O (8162)		0	195,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2018

Número do Registro de Preços: 24/2018 **Data do Registro: 21/05/2018** **Válido até: 21/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
PROCESSO N° 44/2018

(610) - ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA
(677) - ASSAMEC- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT
(8162) - LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O

Joaçaba, 21 de Maio de 2018.

Câmara Municipal

NOTA DE ANULAÇÃO - PP 008/2018 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1633598

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
NOTA DE ANULAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve ANULAR a presente licitação cujo objeto é "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para produção de 35 vinhetas, com duração aproximada de 05 (cinco) segundos cada, destinadas ao programa semanal de rádio da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC".
Motivo: constatou-se que não acudiram interessados em participar desta licitação, sendo a mesma declarada deserta.

Joaçaba (SC), 23 de maio de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1632778

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2018
PROTOCOLO Nº 0116/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, EXCETO AS QUE O SIMAE DISPOR EM REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICO E SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA PARA AS RETROESCAVADEIRAS UTILIZADAS PELAS ÁREAS TÉCNICAS DO SIMAE.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:
LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	700	R$ 98,00

RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	300	R$ 100,00
3	SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	100	R$ 100,00
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	HR	100	R$ 100,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA	SV	120	R$ 290,00

VIGÊNCIA: 22/02/2018 a 21/02/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1632787

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0019/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0065/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2017
PROTOCOLO Nº 2982/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
60	PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 8CM X 300 MTS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	RL	70,00	4,82

LA CN INFORMÁTICA LTDA – ME

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	BLOCO POST-IT 76X102MM, AUTOADESIVO, COM 100 FLS, AMARELO.	BLC	30,00	4,80
2	BLOCO POST-IT 38X50MM, AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, AMARELO.	pct	30,00	5,30
3	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM, APERGAMINHADO, UMA VIA, PAPEL ACETINADO, VIRGEM, BRANCO.	BO	50,00	3,60
4	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	150,00	0,97
5	CLIPS GALVANIZADO Nº 2, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
6	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
7	CLIPS GALVANIZADO Nº 4, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
8	COLA LAVAVEL TRANSPARENTE, 40 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ALCOOL POLIVINILICO E PIGMENTO	TB	5,00	5,20
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORENTADA, DE USO GERAL, LARGURA 4,5CM, ROLO COM 45 METROS, TIPO MONOFACE, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	RL	20,00	4,50
10	FITA CREPE, ADESIVA, DE USO GERAL, LARGURA DE 25 MM, ROLO COM 50 M, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	RL	20,00	5,75
11	PASTA PARA ARQUIVO MORTO 36 X 25 X 14CM (ALT X PROFUN X LARG), PAPELÃO REFORÇADO.	UN	100,00	2,85
12	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES COM 10 FOLHAS.	pct	10,00	12,55
13	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR	PÇ	20,00	11,85

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

	CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA NA APLICAÇÃO, TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, CARGAS E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.			
14	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA. MEDIDA: 350 X 290 X 70. COR AZUL.	UN	40,00	17,70
15	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. 18 X 6,0 X 4,0 CM, COM ACEITAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS.	UN	10,00	39,00
21	ISQUEIRO A GÁS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994	PÇ	10	4,80
23	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA CONTENDO 05GR, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS, PODE SER USADA EM COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO ETC. MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	10,00	9,80
24	CANETA FLUORESCENTE, DESTACADORA DE TEXTO, PONTA FACETADA, NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL	PÇ	50,00	2,40
26	FITA DE PAPEL CREPADO COM DORSO TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, DE USO GERAL, LARGURA 45MM, ROLO COM 50 METROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, ALTA QUALIDADE.	RL	5,00	21,99
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADOS EXTRA, TAMANHO 26/6, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5,00	7,00
28	LAPISEIRA TECNICA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, MINA COM MECANISMO METÁLICO, DIMENSÃO DA CARGA 0,5 MM, COM BORDA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, TAMPA E CLIP EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10,00	15,95
30	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	12,95
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	RL	10,00	1,80
32	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30 CM.	PÇ	10,00	0,87
33	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	50,00	0,97
34	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	50,00	0,97
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/10, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PONTAS AFIADAS, PENTE 32X157, PARA GRAMPEAR 40-70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5,00	22,65
37	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, COM BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	PÇ	5,00	29,30
59	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA E RELEVO, ACABAMENTO PICOTADO, ROLOS COM 60 MTS X 10CM C/U, 100% DE FIBRAS NATURAIS. MARCA REFERÊNCIA: PERSONAL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	RL	1.500,00	1,30
70	CARTUCHO MAGENTA HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML,	UN	5,00	126,50

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

	CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.			

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
35	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, 16 MM, FABRICADO EM ARAME DE AÇO E POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. COR AZUL.	CX	5,00	4,40
64	CARTUCHO DE TONER PRETO TN210BK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 2.200 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	4,00	385,00
65	CARTUCHO DE TONER YELLOW TN-210Y PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	6,00	385,00
66	CARTUCHO DE TONER CIANO TN-210C PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	2,00	344,00
67	CARTUCHO DE TONER MAGENTA TN-210M PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	4,00	344,00
68	CARTUCHO AMARELO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	154,00
69	CARTUCHO CIANO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	145,00
71	CARTUCHO PRETO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	145,00
72	REFIL DE TINTA T664120 PARA IMPRESSORA EPSON L365 COR PRETA ORIGINAL 70ML.	UN	5,00	67,90
73	REFIL DE TINTA T664230 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR MAGENTA ORIGINAL 70 ML.	UN	5,00	104,50
74	REFIL DE TINTA T664420 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR YELLOW ORIGINAL 70 ML	UN	5,00	104,50

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
16	BATERIA 941, 6V, HIGH POWER. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	10,00	23,00
17	BATERIA 9 V 6F22 , ALCALINA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	20,00	15,30
18	PILHA ALCALINA AA. MARCA REFERÊNCIA: DURACELL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	50,00	5,20
19	PILHA ALCALINA, AAA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A	PÇ	50,00	4,70

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

	PARTIR DA ENTREGA.			
20	PILHA ALCALINA C, MEDIA, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	20,00	10,50
22	PILHA ALCALINA D, GRANDE, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	30,00	23,90
25	ELASTICO SUPER RESISTENTE, BORRACHA NATURAL, AMARELO, SACO COM 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS	SC	10,00	6,25
29	PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO A4, 210X297MM, 75G/M2, FIBRA LONGITUDINAL PARA XEROGRAFIA/LASER, CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CX	100,00	187,20
38	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 05 KILOS. MARCA REFERÊNCIA: UNIÃO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	pct	150,00	15,90
39	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, TORRA ESCURA, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E EXTERNA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	400,00	15,41
40	CHÁ DE DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 15 SACHÊS	CX	100,00	3,80
41	AGUA SANITARIA MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%, FRASCO 2000ML. MARCA REFERÊNCIA: QBOA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	30,00	4,43
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	pct	10,00	1,60
43	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO MULTIUSO.PACOTES COM 03 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: SCOTH BRITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	60,00	2,52
44	VASSOURA DE NYLON RESISTENTE, COM CABO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	15,00	8,20
45	VASSOURA DE PALHA, QUATRO COSTURAS, REFORÇADA, RESISTENTE, COM CABO DE 1,20 METROS. PRIMEIRA QUALIDADE.	PÇ	10,00	16,70
46	SAPOLIO CLASSICO 300G, EM PÓ.	UN	5,00	3,80
47	SABONETE EM BARRA, 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LUX SUAVE.	BR	10,00	1,65
48	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE (25°): 500-900 cPs, pH (PURO): 8,7-9,3, COR BRANCO PEROLIZADO, PERFUME ROSAS BRANCAS, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, GALÃO COM 05 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	GL	25,00	28,40
49	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM MICROFUROS, CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	50,00	3,88
50	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 A 60 ML, NA COR BRANCA, EM RESINA TERMOPLASTICA, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100° C), 100% RECICLÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, MASSA MÍNIMA DE 0,75 G. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FD	50,00	2,30
51	REFIL 12ML PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, FRAGÂNCIA SUAVE, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTA DA DATA DE ENTREGA, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 100 APLICAÇÕES.	UN	20,00	7,70
52	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA, SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100°C), 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES 7,2 X 7,2 CM. FARDOS COM 100 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: COPOBRÁS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FD	500,00	4,00
53	DESINFETANTE SANITARIO LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCOS COM 2000 ML, PERFUMES FLORAIS, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA. MARCA REFERÊNCIA: KALIPTO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	100,00	7,00
54	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO,	FR	50,00	1,85

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

	TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ALTA VISCOSIDADE, FRASCO COM 500 ML. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.			
55	SABÃO EM PEDRA AZUL, BARRA DE 200 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	BR	10,00	2,45
56	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPEL DE 01 KILO.	pct	10,00	7,90
57	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CAPACIDADES.	pct	100,00	14,95
58	SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO, FRASCO COM 300 ML, PH (SOLUÇÃO 1%): 9,80-10,80. MARCA REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	5,00	5,20
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, 03 DOBRAS, 22 X 23 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 2.400 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: SANTHER ECO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA	FD	288	38,30
62	VASSOURA GARI: CEPA DE MADEIRA, CERDAS DA VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA.	UN	5,00	25,00
63	BULE COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS E MÁXIMA 3,5 LITROS, CABO EM BAQUELITE (RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS)	UN	1,00	57,00
75	REFIL DE TINTA T664220 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR CIANO ORIGINAL 70 ML	UN	5,00	55,00

VIGÊNCIA: 22/11/2017 a 21/11/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 8-2018

Publicação Nº 1633749

1. ESTADO DE SANTA CATARINA 19. Página: 1/6

32. Processo Nº.: 20/2018

33. MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

53. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

12

136. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018

14

150. No dia 23 do mês de Maio do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2018 Processo Licitatório nº 20/2018. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

155. 1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

19

204. 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

24

253.Código	254.Nome da Empresa	255.Itens
261. 10369	264. BORILLI PNEUS LTDA	266. 2, 12, 29, 30, 33, 36, 42
272. 8340	275. DANIEL CARLOS GRIS ME	277. 5, 18, 37, 39
283. 9260	286. F. VACHILESKI & CIA LTDA	288. 1, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 35, 40
308. 8173	311. FM PNEUS LTDA	313. 9, 10, 26, 27, 28, 41
319. 10368	322. RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	324. 4, 17, 43
330. 6100	333. RECAUCHUTADORA RODA LTDA.	335. 3, 25, 34, 38

37

386.Empresas	387.CNPJ / CPF	388.Nome do Representante	389.CPF
397. BORILLI PNEUS LTDA	399. 88.644.877/0001-66	401. ERASMO CARLOS BORILLI	403. 72971215091
411. DANIEL CARLOS GRIS ME	413. 07.742.583/0001-75	415. DANIEL CARLOS GRIS	417. 03699087913
425. F. VACHILESKI & CIA LTDA	427. 93.388.031/0001-42	429. EDER BELUZZO	431. 01631193929
439. FM PNEUS LTDA	441. 81.374.845/0004-91	443. ELOIR CLEFSON ZAGO	445. 03225985910
453. RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	455. 82.989.096/0001-27	457. CLOVIS JOSE DE CASTILHO	459. 65728017991
467. RECAUCHUTADORA RODA LTDA.	469. 83.512.624/0001-15	471. MARCOS NEUHAUSER	473. 46146989991

51

523. Fornecedor: 6100 - RECAUCHUTADORA RODA LTDA.

525. Item	526. Especificação	527. Unid	528. Marca	529. Quantidade	530. Preço Unitário	531. Preço Total
533. 3	535. VULGANIZAÇAO PNEU 1000X20	537.	539. VIPAL	541. 6,000	543. 139,0000	544. 834,00
546. 25	548. RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	550.	552. VIPAL	554. 60,000	556. 535,0000	557. 32.100,00
559. 34	561. CONSERTOS PNEU Nº 01	563.	565. VIPAL	567. 10,000	569. 11,5000	570. 115,00
572. 38	574. CONSERTOS PNEU Nº 05	576.	578. VIPAL	580. 20,000	582. 34,0000	583. 680,00
					615. Total	616. 33.729,00

65

662.	Fornecedor: 8173 - FM PNEUS LTDA					
664. Item	665. Especificação	666. Unid	667. Marca	668. Quantidade	669. Preço Unitário	670. Preço Total
672. 9	674. VULGANIZAÇÃO 14.9.28	676.	678. VIPAL	680. 4,000	682. 331,0000	683. 1.324,00
685. 10	687. VULGANIZAÇAO 23-1-30	689.	691. VIPAL	693. 3,000	695. 480,0000	696. 1.440,00
698. 26	700. RECAPAGEM PNEU 14.9.24	702.	704. VIPAL	706. 2,000	708. 1.060,0000	709. 2.120,00
711. 27	713. RECAPAGEM PNEU 14-9-28	715.	717. VIPAL	719. 6,000	721. 1.140,0000	722. 6.840,00
724. 28	726. RECAPAGEM PNEU 23-1-30	728.	730. VIPAL	732. 4,000	734. 2.760,0000	735. 11.040,00
737. 41	739. CONSERTOS PNEU Nº 08	741.	743. VIPAL	745. 20,000	747. 68,0000	748. 1.360,00
					780. Total	781. 24.124,00

82

827.	Fornecedor: 8340 - DANIEL CARLOS GRIS ME					
829. Item	830. Especificação	831. Unid	832. Marca	833. Quantidade	834. Preço Unitário	835. Preço Total
837. 5	839. VULGANIZAÇAO PNEU 17-5-25	841.	843. RUZI	845. 2,000	847. 454,0000	848. 908,00
850. 18	852. RECAPAGEM PNEU 17-5-25	854.	856. RUZI	858. 6,000	860. 1.797,0000	861. 10.782,00
863. 37	865. CONSERTOS PNEU Nº 04	867.	869. RUZI	871. 15,000	873. 26,0000	874. 390,00
876. 39	878. CONSERTOS PNEU Nº 06	880.	882. RUZI	884. 20,000	886. 42,0000	887. 840,00
					919. Total	920. 12.920,00

95

966.	Fornecedor: 9260 - F. VACHILESKI & CIA LTDA					
968. Item	969. Especificação	970. Unid	971. Marca	972. Quantidade	973. Preço Unitário	974. Preço Total
976. 1	978. VULGANIZAÇAO PNEU 900X16	980.	982. VIPAL	984. 4,000	986. 125,0000	987. 500,00
989. 6	991. VULGANIZAÇAO PNEU 12-4-24	993.	995. VIPAL	997. 4,000	999. 272,0000	1000. 1.088,00
1002.	1004. VULGANIZAÇAO PNEU 18-4-30	1006	1008. IPAL	1010. ,000	1012. 05,0000	1013. 810,00
1015.	1017. VULGANIZAÇÃO PNEU 18-4-34	1019	1021. IPAL	1023. ,000	1025. 40,0000	1026. 880,00
1028. 1	1030. VULGANIZAÇÃO 14X17.5	1032	1034. IPAL	1036. ,000	1038. 00,0000	1039. 600,00
1041. 3	1043. VULGANIZAÇÃO PNEU 185R14	1045	1047. IPAL	1049. ,000	1051. 9,0000	1052. 276,00
1054. 4	1056. RECAPAGEM PNEU 185X65X14	1058	1060. IPAL	1062. ,000	1064. 6,0000	1065. 768,00
1067. 5	1069. RECAPAGEM DE PNEU 205/70 R15	1071	1073. IPAL	1075. ,000	1077. 64,0000	1078. 656,00
1080. 6	1082. RECAPAGEM	1084	1086. IPAL	1088. ,00	1090. 70,0000	1091. 2.160,00

	DE PNEU 205/75R17.5 BORRACHUDO			0			
1093.9	1095. RECAPAGEM PNEU 12-4-24	1097	1099. IPAL	1101. ,0000	1103. 89,0000	1104.	5.334,00
1106.0	1108. RECAPAGEM PNEU 18-4-30	1110	1112. IPAL	1114. ,0000	1116. .685,0000	1117.	6.740,00
1119.1	1121. RECAPAGEM PNEU 18-4-34	1123	1125. IPAL	1127. ,0000	1129. .760,0000	1130.	3.520,00
1132.2	1134. RECAPAGEM PNEU 750X16 BORRACHUDO	1136	1138. IPAL	1140. 4,0000	1142. 30,0000	1143.	4.620,00
1145.3	1147. RECAPAGEM PNEU 900X16 FRIZADO	1149	1151. IPAL	1153. ,0000	1155. 38,0000	1156.	876,00
1158.4	1160. RECAPAGEM PNEU 900X20 FRIZADO	1162	1164. IPAL	1166. ,0000	1168. 00,0000	1169.	1.000,00
1171.1	1173. RECAPAGEM PNEU 275/80X22.5	1175	1177. IPAL	1179. 0,0000	1181. 15,0000	1182.	5.150,00
1184.2	1186. RECAPAGEM DE PNEU 14X17,5	1188	1190. IPAL	1192. ,0000	1194. 93,0000	1195.	2.772,00
1197.5	1199. CONSERTOS PNEU Nº 02	1201	1203. IPAL	1205. 0,0000	1207. 7,0000	1208.	170,00
1210.0	1212. CONSERTOS PNEU Nº 07	1214	1216. IPAL	1218. 0,0000	1220. 9,0000	1221.	980,00
					1253. otal	1254.	38.900,00

12

1300.	Fornecedor: 10368 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP					
1302. tem	**1303. Especificação**	**1304. nid**	**1305. Marca**	**1306. uantidade**	**1307. Preço Unitário**	**1308. Preço Total**
1310.	1312. VULGANIZAÇAO PNEU 1400X24	1314	1316. ubbernew	1318. ,0000	1320. 99,0000	1321. 1.596,00
1323.7	1325. RECAPAGEM PNEU 1400X24	1327	1329. ubbernew	1331. 0,0000	1333. .418,0000	1334. 14.180,00
1336.3	1338. CONSERTOS PNEU Nº 10	1340	1342. ubbernew	1344. 0,0000	1346. 19,0000	1347. 1.190,00
					1379. otal	1380. 16.966,00

14

1426.	Fornecedor: 10369 - BORILLI PNEUS LTDA					
1428. tem	**1429. Especificação**	**1430. nid**	**1431. Marca**	**1432. uantidade**	**1433. Preço Unitário**	**1434. Preço Total**
1436.	1438. VULGANIZAÇÇÃO DE PNEU 19.5X24	1440	1442. IPAL	1444. ,0000	1446. 75,0000	1447. 1.125,00
1449.2	1451. VULGANIZAÇÃO 12.5X80X18	1453	1455. IPAL	1457. ,0000	1459. 30,0000	1460. 690,00

1462. 9	1464. RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18	1466	1468. IPAL	1470. ,000	1472. 92,0000	1473.	4.1 52,00
1475. 0	1477. RECAPAGEM PNEU 19.5.24	1479	1481. IPAL	1483. ,000	1485. .765,000	1486.	10. 590,00
1488. 3	1490. RECAPAGEM DE PNEU 23.1.26	1492	1494. IPAL	1496. ,000	1498. .685,000	1499.	5.3 70,00
1501. 6	1503. CONSERTOS PNEU Nº 03	1505	1507. IPAL	1509. 0,000	1511. 2,0000	1512.	220 ,00
1514. 2	1516. CONSERTOS PNEU Nº 09	1518	1520. IPAL	1522. 0,000	1524. 4,0000	1525.	840 ,00
					1557. otal	1558.	2 2.987,00

1560. 1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, Processo Licitatório nº 20/2018 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

16

1609. 2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

16

1635. 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

16

1681. 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16

1700. 3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

1703. 3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

17

1750. 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17

1769. 4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

18

1816. 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

18

1835. 5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

18

1882. 6. DO CONTRATO

18

1901. 6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19

1948. 7 - DA DESPESA

19

1967. 7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

20

2014. 8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

2019. 8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

2024. 8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da

reapresentação.

2073. **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO** 20

2094. 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

2096. e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2018, Processo Licitatório nº 20/2018 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

2142. **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE** 21

2163. 10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

2209. **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 22

2230. 11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 13/2018 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 13/2018;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

2276. **12. DAS PENALIDADES** 22

2297. 12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

2299. d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

23

2348. 13. DAS ALTERAÇÕES 23

2369. 13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

24

2415. 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO 24

2436. 14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

24

2482. 15. DA PUBLICIDADE 24

2503. 15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

25

2549. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 25

2569. 16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 20/2018; o Edital do Pregão nº 13/2018 as propostas com preços e especificações.

26

2618. 17. DO FORO 26

2639. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26

2685. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

2735. Lacerdópolis,23 de Maio de 2018.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI

PREFEITO

Lages

Prefeitura

PE 24/2018 SMS, PE 25/2018 SMS

Publicação Nº 1632962

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 24/2018 SMS
Objeto: Aquisição de equipamentos e peças para odontologia, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 08/06/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 176.143,88
Modalidade: Pregão Eletrônico 25/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids.
Abertura:12/06/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.241.721,74
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 24 de maio de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PP 23/2018 PML

Publicação Nº 1632963

RERRATIFICAÇÃO
REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DE VEÍCULOS LEVES E MOTOS, MÉDIOS E UTILITÁRIOS, PESADOS E, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que, está-se disponibilizando no site NOVO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, em substituição ao publicado anteriormente, com falhas.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 25/05/2018 às 13:30 horas, para o dia 25/06/2018 às 09:00 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 24 de maio de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO 004/2018

Publicação Nº 1633370

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2018
REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 10 (DEZ) ANOS DA CONSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA FEDERAL DE ENSINO, DOS INSTITUTOS FEDERAIS E AOS 08 (OITO) ANOS DE IMPLANTAÇÃO DO IFSC EM LAGES/SC.

LUIZ MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages SC, faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º- Realização de Sessão Solene em comemoração aos 10 (dez) anos de constituição dos institutos federais e aos 08 (oito) anos de atividades do IFSC em Lages/SC.

Art. 2º- Serão concedidas Placas e Diplomas de Honra ao Mérito.
Art. 3º- As Placas e os Diplomas serão entregues em Sessão Solene, no dia 20 de junho de 2018, às 19:00H, no Plenário Nereu Ramos.
Art.4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2018.
LUIZ MARIN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1633814

PORTARIA RH Nº 538/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.05.18 a 31.05.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alzira Cândido da Silva	2017/2018
Gabrielle Siqueira da Cunha	2016/2017
Maria Ivone da Rosa Kieling Pereira	2017/2018
Marinês Chaplaski	2015/2016
Morgane T. Marques da Silva	2017/2018
Rosane Felipe Neves	2016/2017
Rosângela Antônio Cidade	2016/2017
Zulanita André da Silva	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 552/2018

Publicação Nº 1633821

PORTARIA RH Nº 552/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001293/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018, a Servidora KÁTIA REGINA MEDEIROS DA ROSA, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 563/2018

Publicação Nº 1633823

PORTARIA RH Nº 563/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora MILENE GOMES ALVES Assistente Social, do dia 03.05.2018 a 01.06.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 573/2018

Publicação Nº 1633825

PORTARIA RH Nº 573/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora ZENAIR QUIRINO P. SANTOS Agente Comunitário, do dia 07.05.2018 a 05.06.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 574/2018

Publicação Nº 1633827

PORTARIA RH Nº 574/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, SAMARINA RODRIGUES ROCHADEL do cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/05/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2018

Publicação Nº 1633830

PORTARIA RH Nº 590/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000104/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 07 de Maio de 2018 a 05 de Junho de 2018, a Servidora MARIELIM ANTUNES, Médico, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 593/2018

Publicação Nº 1633833

PORTARIA RH Nº 593/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora TATIANE MENDES DOS SANTOS Agente Comunitário, do dia 08.05.2018 a 06.06.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 602/2018

Publicação Nº 1633835

PORTARIA RH Nº 602/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de LARA ZANELATO Auxiliar de Serviços Gerais, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 09 de Maio de 2018, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 605/2018

Publicação Nº 1633840

PORTARIA RH Nº 605/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003122/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 09 de Maio de 2018 a 07 de Junho de 2018, ao Servidor JOÃO BATISTA VICENTE, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 606/2018

Publicação Nº 1633844

PORTARIA RH Nº 606/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora HELAINE CRISTINA SILVEIRA BORGO Técnico em Enfermagem, do dia 10.05.2018 a 08.06.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1633842

PORTARIA RH Nº 609/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora TATIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA Fisioterapeuta, do dia 14.05.2018 a 12.06.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1633843

PORTARIA RH Nº 611/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, FERNANDA DA LUZ PATRÍCIO do cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. José de Souza Guimarães – Figueira, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1633845

PORTARIA RH Nº 612/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, DÉBORA CRISTINA CARDOSO do cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na EEB. José de Souza Guimarães – Figueira, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1633846

PORTARIA RH Nº 613/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDA DA LUZ PATRÍCIO para exercer o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. José de Souza Guimarães - Figueira, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1633847

PORTARIA RH Nº 619/2018

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor JOSÉ LUIZ SIQUEIRA Motorista, do dia 16.05.2018 a 30.05.2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 622/2018

Publicação Nº 1633848

PORTARIA RH Nº 622/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, JACIARA MARIA PACHECO FERREIRA do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Marilza Lory de Barros - Bentos, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/2018

Publicação Nº 1633849

PORTARIA RH Nº 624/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO CECÍLIA DA SILVA SCHMITZ do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625/2018

Publicação Nº 1633850

PORTARIA RH Nº 625/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, GISELLE DA SILVA GORDO para exercer o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Marilza Lory de Barros - Bentos, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627/2018

Publicação Nº 1633851

PORTARIA RH Nº 627/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ANITA ROCHA CORRÊA do cargo em comissão de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Francisco Zezuino Guimarães - Ponta da Barra, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2018

Publicação Nº 1633852

PORTARIA RH Nº 629/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, CECÍLIA DA SILVA SCHMITZ para exercer o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, na E.E.B. Francisco Zezuino Guimarães - Ponta da Barra, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2018

Publicação Nº 1633853

PORTARIA RH Nº 630/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, BIANCA MARTINS FOGAÇA do cargo de Técnico em Enfermagem, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2018

Publicação Nº 1633854

PORTARIA RH Nº 631/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR LUCILENE NASCIMENTO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/05/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2018

Publicação Nº 1633855

PORTARIA RH Nº 632/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO SUELEN MACHADO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2018

Publicação Nº 1633856

PORTARIA RH Nº 633/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR BRUNA ROLDÃO BONIFÁCIO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2018

Publicação Nº 1633857

PORTARIA RH Nº 634/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR ALICIANY SERAFIM do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636/2018

Publicação Nº 1633858

PORTARIA RH Nº 636/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário KASSIA MARTINS DA SILVEIRA PAULINO para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, HAB

300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/05/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2018

Publicação Nº 1633859

PORTARIA RH Nº 637/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário MIKAEL DA ROSA FERNANDES para exercer o Cargo de Professor de Artes, HAB 100, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/05/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2018

Publicação Nº 1633860

PORTARIA RH Nº 638/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ANA CAROLINA CANDEMIL BARZAN para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/05/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639/2018

Publicação Nº 1633861

PORTARIA RH Nº 639/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário BRUNA ROLDÃO BONIFÁCIO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/05/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640/2018

Publicação Nº 1633865

PORTARIA RH Nº 640/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário CRISTIANI DUARTE DE SOUZA HENRIQUE JOAQUIM para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/05/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Maio de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641/2018

Publicação Nº 1633863

PORTARIA RH Nº 641/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora ELIZANDRA LIMAS RODRIGUES EPIFÂNIO Agente Comunitário, do dia 15.05.2018 a 13.06.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Maio de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI 8.742 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, E REVOGA A SEÇÃO VII , ARTIGOS 46, 47 E 48 DA LEI 13/2001 DE 26/11/2001 E DA OUTRAS PROVIDE

Publicação Nº 1633914

Lei Complementar nº 056/2018
De 08 de Maio de 2018

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI 8.742 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, E REVOGA A SEÇÃO VII , ARTIGOS 46, 47 E 48 DA LEI 13/2001 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Lajeado Grande tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único: O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - Integram conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, a estrutura da gestão da Secretaria de Assistência Social, os Conselhos de Habitação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho do Idoso.

Art.7º - O Município de Lajeado Grande atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Lajeado Grande é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Parágrafo único: A Politica Municipal de Habitação reger-se-á por Lei Específica.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Lajeado Grande organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10 - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
Parágrafo único: O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 11 - A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
II - Proteção Social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências,

III - Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Acolhimento familiar será realizado através do serviço de família acolhedora e subsidiariamente, em caso de comprovada necessidade através de Acolhimento institucional, por meio de abrigos a serem conveniados com outros municípios nas situações em que se fizer necessário.

Art. 12 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13 - As proteções sociais, básica, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e a Proteção Especial e de alta na Gestão Municipal.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS devem observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Lajeado Grande quais sejam:
I - CRAS: Cento de Referencia de Assistência Social;
II - SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 16 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) contra-referência;
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
a) concessão de benefícios;
b) aquisições materiais e sociais;
c) apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
c) desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
d) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
e) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
f) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 - Compete ao Município de Lajeado Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, do LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;
VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
VIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
IX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio-territorial;
X - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
XI – alimentar o Censo SUAS;
XII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XIV - realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XV - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836 de 2004;
XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XVIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
XIX - proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;
XX - viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.
XXI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal..

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Lajeado Grande
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
.
Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lajeado Grande órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação cujos membros governamentais serão nomeados pelo Prefeito, nos termos da Lei Municipal 628/2014.
Paragrafo único: As atribuições e organização serão definidas em Regimento Interno próprio.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 22 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 23 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada de acordo com as deliberações do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 24 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 25 - O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 26 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 27 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os
beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 28 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios, prazos, beneficiários e a prestação dos benefícios eventuais seguirão Lei Municipal específica.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 30 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 33 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 34 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 35 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
Paragrafo Único: repasse recursos

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36 -. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento

orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 37 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 38 - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado conforme Lei 628/2014 de 09 de dezembro de 2014, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 39 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 40 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 41 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e Lei Municipal vigente em relação à matéria;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e Lei Municipal dos Benefícios Eventuais número 611/2014.
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 42 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 43 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social será submetida à apreciação do CMAS, anualmente, de forma sintética de forma analítica.

Art. 44 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 45 - Ficam revogados os artigos 46, 47 e 48 da Lei Complementar Municipal n. 13/2001, de 26 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 40/2016, de 04 de fevereiro de 2016, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 08 de Maio de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 732/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018 AUTORIZA CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMPRESA FACÇÃO MAREMA LTDA - ME, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 476/2009 DE 10/06/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1633921

Lei nº 732/2018
De 08 de Maio de 2018

"AUTORIZA CONCESSÃO DE INCENTIVOS À EMPRESA FACÇÃO MAREMA LTDA - ME, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL n. 476/2009 DE 10/06/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Incentivos com a empresa FACÇÃO MAREMA LTDA - ME, com endereço à Rua Ipiranga, 785, centro, no município de Marema/SC, para implantação de empresa atuante no ramo de confecções de roupas, visando o Desenvolvimento Econômico do Município, nos termos da Lei Municipal n. 476/2009 de 10/06/2009.

§ 1º – A concessão de incentivo de que trata o "caput" será proposto por meio de pagamento de alugueres de prédio destinado ao empreendimento de até 500m², limitado ao período de 48 (quarenta e oito meses) a partir da data de início da vigência do contrato, suspenso sempre que constatado o não cumprimento dos termos do presente contrato.

§ 2º - O contrato de aluguel do imóvel a ser cedido ao beneficiário será formalizado em nome do município que pagará os valores diretamente em nome do dono do prédio, devendo a empresa beneficiária assim que firmado o Termo de Concessão de Incentivos, apresentar junto a Prefeitura Municipal, empresa devidamente constituída no município, com a documentação exigida no Art. 10 da Lei Municipal n. 476/2009 de 10/06/2009.

§ 3º - O termo de Concessão será firmado em nome da pessoa jurídica apresentada, na forma do § 2º deste artigo de propriedade da beneficiária.

Art. 2º - Os estímulos de que trata esta lei, observado a capacidade financeira do Município, será concedido mediante a concessão de pagamento de alugueres pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º - O proponente beneficiado com concessão do estimulo material e estrutural de que trata o "caput", depois de decorrido o prazo estabelecido de 48 meses, poderá a critério do município:

I – Renovar, mediante nova autorização legislativa, a presente concessão por mais um único período de 48 (quarenta e oito meses), desde que cumprido fielmente os termos contratuais da primeira concessão;
II – Restituir o imóvel cedido nas mesmas características recebidas livre de qualquer ônus e encargos.

§ 2º - Quando da aplicação dos critérios acima, o município observará:

I – A utilização do imóvel recebido de acordo com o projeto apresentado e aprovado;
II – O início da execução do projeto no prazo de seis meses da concessão com encargos, recebido a título de incentivos nos termos desta lei.
III – Apresentação de relatórios sobre o nível de empregos, a ser apresentado anualmente, com geração inicial de 05 empregos, e num prazo de um ano a partir do funcionamento, 08 empregos diretos.
IV – Geração de imposto nos moldes apresentados.
V – Seguro contra sinistro do imóvel tendo o proprietário do imóvel como beneficiário.

§ 3º - Os empregos diretos de que trata o inciso III do parágrafo anterior, deverá ser obrigatoriamente constituído de pessoas residentes no Município, com exceção aos técnicos especializados que por ventura não possui no Município.

§ 4º - A prova do cumprimento dos encargos será sempre documental a cargo do beneficiário.

Art. 3º - Não cumprido os encargos previstos no § 2º do Art. 2º desta lei, será revogado o benefício, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município, com acréscimos legais, além da reversão automática do imóvel e de pleno direito à posse do município, com ressarcimento de todos os estímulos e benefícios concedidos devidamente corrigidos.

Parágrafo único - Se, decorrido o prazo contratual, o beneficiário não tiver cumprido as exigências previstas nesta lei e/ou estiver ocupando o imóvel para outros fins, será estipulado, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, para efeito de indenização e cobrança por meio do devido processo legal, um valor mensal em moeda corrente, até o cumprimento da referida lei ou até que o imóvel seja restituído, sem prejuízo de competente ação judicial.

Art. 4º - O beneficiado com os Estímulos é vedado:
I – Alienar, ceder ou sublocar os bens recebidos em concessão pelo Poder Público Municipal;
II – Dar utilização diversa da prevista nos benefícios da presente Lei;
III - reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
IV - violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
V - alterar o projeto original sem aprovação do Município.

Parágrafo Único – O desrespeito a presente, sujeitará às penalidades estabelecidas nesta Lei, revertendo os benefícios e estímulos doados ao Município.

Art. 5º - Comprovado o desvio de finalidade ou má fé na utilização dos incentivos e benefícios previstos nesta Lei, o Município exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos incentivos concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas.

Parágrafo Único - Cessará os benefícios concedidos que deixar de cumprir o disposto na presente Lei, e responsabilizar-se-ão pelo recolhimento de todos os tributos municipais,

Art. 6º - Caberá ao beneficiado o cumprimento das demais legislações pertinentes, do contido na Lei Municipal n. 476/2009 de 10/06/2009 e especialmente as de proteção ao meio ambiente, ficando a empresa obrigada ao tratamento dos resíduos industriais decorrentes da prestação do serviço.

Art. 7º - A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta lei será realizada periodicamente pelo Município, através de uma comissão designada pelo chefe do Poder Executivo, que promoverá visitas de inspeção e solicitará a apresentação de relatórios anuais.

Parágrafo Único - A violação das condições deverá ser apurada por processo administrativo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 08 de Maio de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

LEI Nº 733/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1633925

Lei nº 733/2018
De 08 de Maio de 2018

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão de benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são

prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade publica. (redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
§ 1º Os benefícios eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes à Política de Assistência Social, sendo assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas à programas, projetos, serviços e benefícios na área de educação, saúde, habitação e demais políticas setoriais.
§ 2º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer técnico, elaborado por Assistente Social.

Art. 3º O beneficio eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros ou situação de vulnerabilidade social temporária.

Art. 4º O critério de renda mensal familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a renda per capta de ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional.
§ 1º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para concessão de beneficio eventual.
§ 2º Excluem-se deste critério as famílias que possuam renda mensal per capita familiar acima do estabelecido no caput deste artigo, que se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, mediante estudo social e/ou parecer técnico, elaborado por Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:
I. Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II. Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III. Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV. Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V. Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
IX. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 6° Os benefícios eventuais que integram esta Lei caracterizam-se pelas modalidades:
I. Auxílio Natalidade;
II. Auxílio Funeral;
III. Aluguel Social;
IV. Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária;
V. Auxílio à Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública.
Parágrafo Único - Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e vítimas de calamidades públicas e situações de emergência.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º O Auxílio Natalidade consiste no benefício temporário concedido para reduzir situação de vulnerabilidade, provocada por nascimento de membro da família, através de repasse de bens de consumo, em valor fixado nos termos do art. 36, I da presente Lei.
Art. 8º O Auxílio Natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I. Necessidades do recém-nascido;
II. Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III. Apoio à família no caso de morte da mãe decorrente do parto.
§ 1º os bens de Consumo consiste no enxoval do recém –nascido incluindo itens de vestuário, higiene, utensílios para alimentação, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária,
§ 2º São documentos essenciais para a concessão do Auxílio Natalidade:
I. Requerimento do benefício assinado preferencialmente pela mãe;
II. Cópia da certidão de nascimento da criança;
III. Comprovante ou declaração de renda familiar;
IV. Cópia dos documentos pessoais do requerente;
V. Comprovante de residência do requerente no município, de no mínimo 12 meses anteriores ao nascimento, mediante a apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone, CadÚnico ou declaração de residência;
VI. Comprovante do acompanhamento do pré-natal;
VII. Declaração de que não é assegurada da Previdência Social;
§ 3º O Auxílio Natalidade não poderá ser concedido à beneficiária do salário maternidade pago pela Previdência Social.
§ 4° O Auxílio Natalidade deverá ser requerido junto a Secretaria de Assistência Social , em até 30 dias após o nascimento, preferencialmente pela mãe.
§ 5º Em caso de nascimento de duas ou mais crianças será acrescido, ao valor do benefício, o percentual de 100% para cada recém-nascido.
§ 6º a concessão do Auxílio Natalidade será feito em até 30 (trinta dias) após a solicitação, desde que aprovado.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 9° O Auxílio Funeral consiste no benefício temporário concedido para reduzir situação de vulnerabilidade, provocada por morte de membro da família, através do repasse de recurso financeiro, em parcela única, em valor fixado nos termos do art. 36, II da presente Lei.
§ 1º o valor do auxílio funeral será feito diretamente com a funerária prestadora do serviço através de deposito bancário e nota eletrônica onde deva constar o nome do beneficiário.

Art. 10. O Auxílio Funeral atenderá:
I. As despesas de urna funerária;
II. As despesas de túmulo ou gaveta, mediante estudo sócio econômico;
II. As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
III. O custeio de translado fora do Município nos casos de óbitos de pessoas com residência no Município.
IV. Alimentação para o velório, conforme valor fixado no inciso III, art. 36 da presente Lei.

§ 1º São documentos essenciais para a concessão do Auxílio Funeral:
I. Requerimento do benefício assinado por familiar ou responsável;
II. Cópia da certidão de óbito do falecido;
III. Comprovante ou declaração de renda familiar;
IV. Comprovante de residência da pessoa que veio a óbito de no mínimo 12 meses anteriores a data do fato, mediante a apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone, CadÚnico ou declaração de residência;
V. Cópia dos documentos pessoais do requerente;
VI. Declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT.
§ 2º O Auxílio Funeral deverá ser requerido em até 30 dias após o óbito.
§ 3º Quando se tratar de usuário da política de assistência social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido no serviço de Alta Complexidade, o responsável pela entidade ou cuidador poderá solicitar o Auxílio Funeral.
§ 4º O valor do Auxílio Funeral, quando se tratar de usuário da política de assistência social em situação de abandono, morador de rua ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após emissão de detalhado estudo social.

SEÇÃO III

DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 11. O Aluguel Social consiste no benefício eventual concedido para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial situado no Município de Lajeado Grande, objetivando disponibilizar o acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, através do repasse de recurso financeiro, conforme valor fixado no inciso IV do artigo 36 da presente Lei.
§ 1º O valor do aluguel social será concedido através de deposito bancário diretamente em nome do proprietário do imóvel conforme contrato de locação.

Art. 12. Serão beneficiárias com Aluguel Social as famílias privadas de sua moradia nas seguintes hipóteses:
I. Em situação de emergência e estado de calamidade pública, hipótese em que o Aluguel Social poderá, excepcionalmente, ser disponibilizado sem comprovação de tempo mínimo de moradia no município;
II. Nos casos de reconstrução de imóvel em situação de risco estrutural ou geológico, quando esta medida for declarada necessária pelos órgãos competentes e havendo absoluta impossibilidade de acomodação em casas de parentes;
III. Em situação de vulnerabilidade social relevante.

Art. 13. Além das hipóteses descritas no art. 14, são requisitos para a concessão do benefício de Aluguel Social às famílias privadas de sua moradia, cumulativamente:
I. Residir no município há pelo menos 12 (doze) meses ou, excepcionalmente, estar em alojamento/abrigo provisório por intermédio de programas/projetos públicos;
II. Locar imóvel que não esteja situado em área pública ou em área de preservação permanente;
III. Não possuir imóvel no município de Lajeado Grande ou fora dele.

Art. 14. Terá prioridade na concessão do Aluguel Social a família que:
Tiver entre os membros, idosos, pessoas com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante a apresentação de laudo médico;
I. Possuir menor renda per capita;
II. For removida de área que apresente risco geológico, risco à salubridade, área de interesse ambiental ou intervenção urbana, que esteja em projetos habitacionais, sendo excluída deste vínculo a que estiver em abrigos/alojamentos provisórios;
III. Ser chefiada preferencialmente por mulher;
IV. Possuir maior número de dependentes.

Art. 15. O benefício do Aluguel Social será concedido pelo período de até 03 (três) meses, permitida a prorrogação por igual período, limitado ao acesso de 02 (duas) concessões no período de 12 meses, mediante novo estudo social e/ou parecer técnico, elaborado por Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, caso mantidas as condições de vulnerabilidade e risco social, conforme

estabelecido no artigo 2º.
§ 1º O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente para locação de moradia transitória, situada em área segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins.
§ 2º Caso o valor do aluguel mensal contratado for inferior ao valor do benefício, este estará limitado ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício é de responsabilidade do beneficiário o complemento do valor.
§ 3º A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao imóvel locado, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual ou ajustada verbalmente.

Art. 16. A gestão e execução do benefício de Aluguel Social serão feitas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação.

Art. 17. São documentos essenciais para a concessão de Aluguel Social:
I. Requerimento do benefício;
II. Comprovante ou declaração de renda familiar;
III. Cópia dos documentos pessoais do requerente;
IV. Comprovante de residência no município do requerente, de no mínimo 12 meses, mediante a apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone, CadÚnico ou declaração de residência;
V. Cópia do contrato de locação do imóvel com a qualificação completa do locador e do locatário, bem como o endereço do imóvel, vigência e valor pago a título de aluguel;
VI. Em caso de pessoas com deficiência ou que possuam doenças crônicas degenerativas na família, comprovar com laudo médico.

Art. 18. O Benefício do Aluguel Social será extinto ou suspenso pelos seguintes motivos:
I. Por requerimento do beneficiário;
II. Por descumprimento das disposições constantes nesta Lei, especialmente quando constatada declaração falsa ou aplicação dos valores recebidos para destinação diversa;
III. Por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
IV. Pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
V. Quando houver sublocação do imóvel;
VI. Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos da presente Lei.

Art. 19. Os atuais beneficiários do Aluguel Social ficam sujeitos às normas estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 20. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. Perdas: privação de bens e de segurança material;
III. Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único: os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I. Da falta de:
a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação; e
c) Domicilio.
II. Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III. Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça a vida;
IV. De desastres e de calamidade publica;
V. De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 21. São benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária:
I. Auxílio Transporte;
II. Auxílio Alimentação;
III. Auxílio Documento;
IV. Auxílio Vestuário;
V. Auxílio Hospedagem.

Art. 22. O auxílio transporte consiste na concessão de passagens para retorno à cidade de origem de população itinerante.

Art. 23. O auxílio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz.
§ 1° O auxílio alimentação será de cestas alimentação definida pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2° A concessão de auxílio alimentação é suplementar e em casos de extrema vulnerabilidade social.

Art. 24. O auxílio documento consiste na concessão de emissão de fotografia e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões (nascimento, casamento, Carteira de Identidade).

§ 1° A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de absoluta impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.
§ 2° Estão dispensados de estudo social e/ou parecer social a concessão de emissão de 2ª via de documentos que não são custeados com recursos do FMAS de Lajeado Grande.

Art. 25. O auxílio vestuário consiste na entrega de roupas, agasalhos, cobertores, calçados, utensílios domésticos, colchões entre outros a partir das doações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e redistribuídas a partir das campanhas de agasalhos, ou, se for a necessidade compra direta, atendendo assim as demandas da política de Assistência Social.

Art. 26. O auxílio hospedagem consiste na concessão de pernoite em hotel ou congênere para população itinerante, em situação de rua e/ou vítimas de violência doméstica que necessitem de abrigo temporário em caráter emergencial.

Art. 27. São documentos essenciais para a concessão do Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária:
I. Requerimento do benefício;
II. Comprovante de residência do requerente, mediante a apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone, CadÚnico ou declaração de residência;
III. Comprovante ou declaração de renda familiar;
IV. Cópia dos documentos pessoais do requerente;
V. Comprovante do cadastro atualizado no CadÚnico;

Art. 28. Poderão ser concedidos outros benefícios eventuais de vulnerabilidade social, na condição de excepcionalidade, desde que pertinente à política de assistência social e sejam concedidos para salvaguardar a sobrevivência familiar e/ou de seus membros, tendo analisada a sua pertinência por Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

SEÇÃO V

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 29. O Auxílio para Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública consiste no apoio e proteção à população através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.
Parágrafo único. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Art. 30. A Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública caracteriza-se quando há reconhecimento pelo poder público de situações anormais como: temperaturas excessivamente baixas/altas, tempestades, enchentes, inversões térmicas, estiagens, desabamentos, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 31. Para atendimento das vítimas de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, o benefício eventual deverá ser gestionada de forma articulada com o serviço de proteção socioassistencial de alta complexidade.

Art. 32. São consideradas provisões compatíveis com o Auxílio de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, as destinadas para:
I. Aquisição de materiais para alojamento;
II. Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;
III. Vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;
IV. Alimentação;
V. Estrutura para guarda de pertences e documentos;
VI. Outras necessidades que atendam as particularidades da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 33. A forma de acesso ao Auxílio à Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública se dará através de notificação de órgãos da Administração Pública Municipal e da Defesa Civil, sendo dispensada a comprovação de renda.
§ 1º O auxilio em situação de calamidades publica será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir de estudo e/ou parecer técnico social realizado por profissional técnico – Assistente Social.
§ 2º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade publica será definido a partir da realização de estudo e/ou parecer técnico social realizado por profissional técnico – Assistente Social.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Caberá ao órgão gestor da política de Assistência Social do município:
I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
II. Realização de diagnostico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão de benefícios eventuais;
III. Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 35. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I. Estabelecer critérios de acesso aos benefícios eventuais, quando não previstos nesta Lei;
II. Fiscalizar a aplicação dos Benefícios Eventuais concedidos;

III. Regular situações não especificadas por esta lei.

Art. 36. Os valores constantes desta Lei são os seguintes:
I. Auxílio Natalidade, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional;
II. Auxílio Funeral, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional;
III. Alimentação para o velório 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional;
IV. Aluguel Social, no valor mensal de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional;

Art. 37. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.
Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de calamidade pública os recursos financeiros deverão ser complementados e articulados com os recursos destinados a defesa civil.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 611/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 08 de Maio de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DUCATO 2.8 08 VÁLVULAS - ANO 2006, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E GARANTIA DE 10.000 KM OU 06 MESES, AQUELE QUE VENCER PRIMEIRO

Publicação Nº 1633549

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 017/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018.
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor ducato 2.8 08 válvulas- ano 2006, com reposição de peças genuínas e garantia de 10.000 km ou 06 meses, aquele que vencer primeiro, conforme edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 07 de junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 07 de Junho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 27 de Abril de 2018. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - PREGÃO N° PR14/2018_RP07

Publicação Nº 1633623

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - Pregão N° PR14/2018_RP07
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Lote, sob a forma de execução indireta. OBJETO: Elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição futura e eventual de materiais de sinalização viária conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência). Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 08/06/2018. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 23/05/2018.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR01/2018. PROCESSO Nº 06/2018.

Publicação Nº 1632985

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR01/2018. PROCESSO Nº 06/2018.
OBJETO: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para a Secretaria de Educação, bem como o transporte coletivo de pessoas para a Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2018. LICITANTES HOMOLOGADOS: ARNOLDO DOS SANTOS 40110010906 - CNPJ: 29.632.662/0001-66, com o valor total de R$ 38.350,00
IVO DE ASSIS SCHEFFMACHER - CNPJ: 18.600.074/0001-24, com o valor total de R$ 58.938,00
ASSIS MARTINS RIBEIRO - CNPJ: 13.031.347/0001-43, com o valor total de R$ 43.200,00
VARDECI DA SILVA 00895311917 - CNPJ: 26.951.217/0001-70, com o valor total de R$ 51.800,00
ALESSANDRO GUEDES 05893351975 - CNPJ: 24.077.715/0001-00, com o valor total de R$ 248.750,00
FULVIO BEZ - ME - CNPJ: 10.596.375/0001-10, com o valor total de R$ 85.400,00
JOSIELE ALVES DE OLIVEIRA 05473739962 - CNPJ: 27.035.759/0001-66, com o valor total de R$ 72.000,00
ADRIANO JOSE DE MELLO - CNPJ: 29.208.323/0001-57, com o valor total de R$ 113.592,00
ALDAIR ALMEIDA FERNANDES - CNPJ: 27.027.944/0001-09, com o valor total de R$ 41.888,00
JOAO ALMEIDA FERNANDES 01075176980 - CNPJ: 29.443.746/0001-51, com o valor total de R$ 71.400,00
CLEBISSON FRANÇA MARIAN-ME - CNPJ: 10.666.192/0001-23, com o valor total de R$ 206.916,00
TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA - ME - CNPJ: 07.178.545/0001-31, com o valor total de R$ 541.010,40
Lebon Regis, 14 de fevereiro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 029/2018

Publicação Nº 1633604

DECRETO N.º 029, DE 23 DE MAIO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 43.805,32 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	43.805,32
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	43.805,32
Função	12	Educação	43.805,32
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	43.805,32
Programa	0006	EDUCAÇÃO	43.805,32
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	43.805,32
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	43.805,32
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	43.805,32
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	43.805,32
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0037.58	Apoio Financeiro Extra aos Municípios - Parte Educação	43.805,32
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			43.805,32

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Apoio Financeiro Extra aos Municípios - Parte Educação	01.0037.58	43.805,32
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		43.805,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de maio de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 030/2018

Publicação Nº 1633607

DECRETO Nº 030, DE 23 DE MAIO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso III da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 7.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.000,00

Função	26	Transporte	7.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	7.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES E OBRAS	7.000,00
Atividade	1.004	Construção de uma Ponte - Comunidade Rio Perau	7.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	7.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	7.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários - superávit	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			7.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000.000	7.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de maio de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA

LEI Nº 2366/2018

Publicação Nº 1632788

Prefeitura Municipal de Lontras

LEI Nº 2366 DE 22 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E NO FUNDO DE SAUDE E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO DE SAUDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 209.561,50 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão.....:	**02**	**Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria**	
Unidade....:	**02.001**	**Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria**	
Atividade..:	**004.0122.0002.2002**	**Manutenção do Gabinete**	
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão.....:	**03**	**Secretaria da Administração**	
Unidade....:	**03.001**	**Secretaria da Administração**	
Atividade..:	**004.0122.0003.1001**	**Reforma Centro Administrativo**	
Modalidade:	**3.3.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão.....:	**03**	**Secretaria da Administração**	
Unidade....:	**03.001**	**Secretaria da Administração**	
Atividade..:	**008.0243.0003.2063**	**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	
Modalidade:	**3.1.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Modalidade:	**3.3.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	8.000,00

Órgão.....:	**04**	**Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	
Unidade....:	**04.001**	**Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	
Atividade..:	**020.0608.0004.2008**	**Melhoria da Produtividade do Rebanho Municipal**	
Modalidade:	**3.3.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.000,00

Órgão.....:	**04**	**Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	
Unidade....:	**04.001**	**Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	
Atividade..:	**020.0606.0004.2007**	**Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola**	
Modalidade:	**3.1.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
Modalidade:	**3.3.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00

Órgão.....:	**05**	**Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**	
Unidade....:	**05.001**	**Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**	
Atividade..:	**013.0392.0015.1032**	**Construção ou Aquisição da Casa da Cultura**	
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00

Órgão.....:	**05**	**Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**	
Unidade....:	**05.001**	**Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**	
Atividade..:	**011.0334.0014.1033**	**Construção da Escola Profissional**	
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00

Órgão.....:	**05**	**Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**	
Unidade....:	**05.001**	**Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**	
Atividade..:	**012.0366.0005.2023**	**Apoio a Educação de Jovens e Adultos**	
Modalidade:	**3.3.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão.....:	**07**	**Secretaria de Infraestrutura e Obras**	
Unidade....:	**07.001**	**Secretaria de Infraestrutura e Obras**	
Atividade..:	**026.0782.0011.1020**	**Construção da Garagem Municipal**	
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00

Órgão.....:	**07**	**Secretaria de Infraestrutura e Obras**	
Unidade....:	**07.001**	**Secretaria de Infraestrutura e Obras**	
Atividade..:	**017.0512.0010.1040**	**Municipalização do Sistema de Agua e Esgoto**	
Modalidade:	**3.3.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.561,50

Órgão.....:	**08**	**Secretaria de Planejamento**	
Unidade....:	**08.001**	**Secretaria de Planejamento**	
Atividade..:	**016.0481.0016.1023**	**Implantação de Programa de Habitação Popular Rural**	
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão.....:	**09**	**Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
Unidade....:	**09.001**	**Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
Atividade..:	**023.0695.0012.1024**	**Construção de Portais de Acesso a Cidade**	
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00

Órgão.....:	**09**	**Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
Unidade....:	**09.001**	**Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
Atividade..:	**022.0661.0012.1025**	**Implantação do Distrito Industrial**	
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00

Órgão.....:	**09**	**Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
Unidade....:	**09.001**	**Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
Atividade..:	**023.0691.0012.2047**	**Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**	
Modalidade:	**3.1.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00

Órgão.....:	**10**	**Secretaria da Fazenda**	
Unidade....:	**10.001**	**Secretaria da Fazenda**	
Atividade..:	**004.0123.0003.2051**	**Manutenção da Secretaria da Fazenda**	
Modalidade:	**4.4.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão.....:	**03**	**Secretaria da Administração**	
Unidade....:	**03.001**	**Secretaria da Administração**	
Atividade..:	**004.0122.0003.2004**	**Manutenção da Secretaria da Administração**	
Modalidade:	**3.3.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	164.561,50

Órgão.....:	**04**	**Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	
Unidade....:	**04.001**	**Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	
Atividade..:	**020.0606.0004.2006**	**Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	35.000,00

Órgão.....:	**10**	**Secretaria da Fazenda**	
Unidade....:	**10.001**	**Secretaria da Fazenda**	
Atividade..:	**004.0123.0003.2051**	**Manutenção da Secretaria da Fazenda**	
Modalidade:	**3.3.90.00.00.00.00**	**Aplicações Diretas**	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão.....:	**06**	**Secretaria da Saúde**	
Unidade....:	**06.001**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Atividade..:	**010.0301.0008.1035**	**Ampliação da Sala de Fisioterapia**	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	5.000,00

Órgão.....:	**06**	**Secretaria da Saúde**	
Unidade....:	**06.001**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Atividade..:	**010.0301.0008.1038**	**Construção do Centro de Referência da Mulher e Implementação da Rede Feminina de Combate ao Câncer**	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	10.000,00

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão.....:	**06**	**Secretaria da Saúde**	
Unidade....:	**06.001**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Atividade..:	**010.0301.0008.2027**	**Manutenção da Atenção Básica em Saúde**	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	15.000,00

Art. 5º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão.....:	**06**	**Secretaria da Saúde**
Unidade....:	**06.001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Atividade..:	**010.0301.0008.2027**	**Manutenção da Atenção Básica em Saúde**
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Recursos....:	1.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde

200.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 22 de maio de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 78/2018

Publicação Nº 1633635

DECRETO N.º 78/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.027 – Promoção, Apoio, Participação e Realização de Eventos Turísticos
(116) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas ----------R$ 200.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017 e por conta de recursos próprios, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 0042018 - ANÁLISE DE CURRICULO - FONOAUDIÓLOGO

Publicação Nº 1633879

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 de 15 de maio de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo por Análise de Currículo - Edital nº 004/2018 de 15 de maio de 2018, não havendo recursos depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC):

FONOAUDIÓLOGO 20 H

Inscr.	Candidato	Curso completo de Fonoaudiologia e Registro no CREFONE/SC	Especialização em Fonoaudilogia	Cursos	Tempo de serviço de Fonoaudiólogo	Pontuação Final	Colocação
003	Carla Andrea Madeira Ferraz	50,0	50,0	65,25	1,0	166,25	1º
002	Amanda Lara Bressanelli	50,0	50,0	11,3	3,5	114,8	2º
004	Vivian Putton Rovea	50,0	50,0	-	6,5	106,5	3º
001	Fernanda Luisa Kirst	50,0	-	13,3	2,5	65,8	4º

Luzerna(SC), 24 de maio de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna(SC), Edital nº 004/2018 de 15 de maio de 2018.

Luzerna(SC), 24 de maio de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 062/2018 - TP 002/2018 - REFEITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - PML

Publicação Nº 1633175

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 062/2018 - PML
Tomada de Preço nº 002/2018 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de estrutura em concreto pré-fabricado, que servirá de refeitório e sala de atividades de múltiplo uso para a Escola Municipal São Francisco – Unidade II, sito à Rua Vigário Frei João, Centro, Luzerna/SC, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 11 de junho de 2018.
ABERTURA ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 11 de junho de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 063/2018 - PP 048/2018 - LIVROS DE INGLÊS E DE LITERATURA - PML

Publicação Nº 1633420

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 063/2018 - PML
Pregão Presencial nº 048/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de livros de inglês e livros de literatura destinados à manutenção das atividades do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 07 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 07 de junho de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2018 FMAS

Publicação Nº 1632484

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0001/2018
Tomada de Preços n° 0001/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de 02 (duas) salas no CRAS (Centro de Referencia em Assistência Social) totalizando a área de 27,90 m², localizado na Rua Severino José Constantini, n° 35, Centro, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contrato Administrativo n° 0001/2018
Contratada: TINELLI SERVIÇOS EIRELI ME.
Valor do Contrato: O valor global de R$ 27.756,95 (vinte e sete mil setecentos e cinqüenta e seis reais com noventa e cinco centavos).
Prazo de execução: 90 dias após a entrega de Ordem de Serviços de acordo com o cronograma físico financeiro.
Pagamento: Após emissão de boletim de medição, emissão de Nota Fiscal e liberação de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social
Vigência: 31/12/2018.
Macieira, 17 de maio de 2018.
LEIDA CASTANHEIRA MAURINA
Secretária Municipal de Assistência Social

Mafra

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL NA LEI Nº 4.322

Publicação Nº 1633106

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL. NA LEI º. 4.322, de 11 de MAIO de 2018, APROVADA PELA CÂMARA DE VEREADORES, CONSTOU NO ART. 1°, ALTERAÇÃO do art. 1° da lei n°. 3.465/2010. o correto é alteração do art. 9°, da referida lei. trata-se de erro material não necessitando, portanto, nova votação do projeto de lei.

LeI nº. 4.322
DE 11 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI 3.469, DE 02 DE MARÇO DE 2010 CRIA ESTRUTURA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR E DESVINCULA-O DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º, do artigo 9º, da Lei nº 3.469, de 02 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]
§2º Outros cargos efetivos da Administração do PLASSMA, que deverão ser providos através de Concurso Público:
I - 01 (uma) vaga de Auxiliar de Manutenção e Conservação – nível inicial 1ª;
a) Carga horária semanal de 40 horas ou escala de revezamento, com ensino fundamental como qualificação mínima;
b) Vencimento básico: R$; 1.001,50.
c) Funções do cargo: realizar a manutenção e conservação do prédio; executar limpeza de todas as áreas do prédio; controlar o estoque de matéria de limpeza; solicitar a aquisição de materiais de limpeza que estiverem perto de acabar; recolher diariamente o lixo das salas e banheiros acondicionando-o de forma a separar o lixo reciclável daquele que não permite ser reciclado.
II – 01 (uma) vaga de Motorista I – nível inicial 1ª;
a) Carga horária semanal de 40 horas, com ensino fundamental como qualificação mínima e ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria B por no mínimo dois anos;
b) Vencimento básico: R$; 1.427,93.
c) Funções do cargo: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, tanto no Município de Mafra como fora dele; respeitar as normas de trânsito assim como as instruções recebidas do setor a que estiver subordinado; manter os veículos limpos, abastecidos, e com revisões em dia; realizar troca de água e óleo nos prazos recomendados pelo manual de manutenção do veículo; responsabilizar-se por manter a documentação do veículo em ordem, alertando a Direção do PLASSMA para que o emplacamento, o pagamento do imposto próprio (IPVA) e o seguro obrigatório sejam pagos dentro das datas legais; responsabilizar-se pessoalmente pelo pagamento das infrações de trânsito a que der causa; comunicar incontinente aos superiores eventuais sinistros ocorridos com o veículo.

III – 03 (três) vagas de Agente Administrativo – nível inicial 5B.
d) Carga horária semanal de 40 horas, com ensino médio como qualificação mínima;
e) Vencimento básico: R$; 1.295,71.
f) Funções do cargo: executar, acompanhar e controlar atividades relativas à administração de pessoal e contabilidade, juntamente com o Gestor; executar anotações de transações financeiras, efetuando cálculos e fazendo lançamentos bancários, ajudar nos setores de tributação, material, patrimônio, orçamento, organização, faturamento, emissão e lançamento de guias médicas e laboratoriais e outras atividades próprias da rotina administrativa, aplicando conhecimentos adquiridos e normas próprias do setor para garantir condições de funcionamento regular e eficiente do órgão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 11 de maio de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°050/2017

Publicação Nº 1633320

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°050/2017
Contrato nº: 050/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ELISANGELA SCHULKA JORNAIS ME
CNPJ: 08.618.922/0001-79

Modalidade: Processo Licitatório 162/2017 - Credenciamento n° 002/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 23 de maio de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°055/2017

Publicação Nº 1633575

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°055/2017
Contrato nº: 055/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMPRESA JORNALISTICA GAZETA DE RIO MAFRA LTDA-ME
CNPJ: 73.778.334/0001-64
Modalidade: Processo Licitatório 162/2017 - Credenciamento n° 002/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 23 de maio de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°064/2017

Publicação Nº 1633319

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°064/2017
Contrato nº: 064/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: RÁDIO PANTERA LTDA
CNPJ: 79.888.673/0001-80
Modalidade: Processo Licitatório 209/2017 - Credenciamento n° 005/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 23 de maio de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2016/SMS

Publicação Nº 1633374

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal N°4049 de 07 de outubro de 2014 que dispõe sobre Emprego Público, Lei Orgânica do Município de Mafra e Decreto de Homologação do Processo Seletivo nº 4001 de 22 de fevereiro de 2017 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os cidadãos a seguir relacionados aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016/SMS, a comparecerem no endereço a seguir:
Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse,1386 Mafra-SC no setor de Recursos Humanos, os (as) CANDIDATOS(as) CONVOCADOS(as) a seguir:
Comparecer até dia 04/06/2018 (para manifestar interesse pela vaga)

Nome	Cargo
William Ogassawara	Médico- ESF
Roni Zapora	Técnico em Enfermagem ESF

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 002/2016/SMS, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los (as) pela classificação no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS desta Municipalidade.
Mafra, 24 de maio de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030.2018

Publicação Nº 1632800

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA AS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. " Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 06/06/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 23/05/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031.2018

Publicação Nº 1633073

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018 - SRP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A CONSERTOS DE PNEUS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 07/06/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 23/05/2018.

DECRETO N.º 1.780 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633634

DECRETO N.º 1.780 DE 23 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO A ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA / SC."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando:

§ Que existe uma Greve Nacional Contra o Aumento dos Valores de Combustíveis que vem afetando o abastecimento de todo país;
§ Que o município de Major Vieira encontra-se a duzentos e três quilômetros (203 km) de distância das principais referências em matéria de saúde pública;
§ Que pela distância significativa deste município até maiores centros corre-se o risco das ambulâncias e demais veículos não conseguirem voltar à sede do município, a depender da realidade das cidades de destino;
§ Que o Transporte Escolar de alunos de rede ensino, são realizadas pelo poder público;
§ Que os órgãos de Segurança Pública e da Defesa Civil, ainda que não abarcados pela administração municipal, não podem correr o risco de serem desguarnecidos do abastecimento, visto a imprescindibilidade dos mesmos;
§ Que as reservas de combustíveis devem se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas pelo fechamento do escoamento da produção em nível nacional;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de calamidade pública em virtude da escassez de combustíveis de veículos automotores no município de Major Vieira;

Art. 2º São declarados de utilidade pública para fins de desapropriação todos os combustíveis para veículos automotores existentes no município de Major Vieira, sejam os alocados em Postos de Combustíveis ou os depositados em tanques de armazenagem na zona urbana ou rural.

Art. 3º O abastecimento para transportes essenciais continuaram ocorrendo de forma regular, enquanto tiver armazenamento de diesel próprio do Poder Executivo;

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino ficam com suas aulas suspensas até segunda ordem, em virtude das dificuldades no transporte de alunos e professores e na distribuição de merenda e materiais de limpeza;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Major Vieira (SC), 23 de maio de 2018.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 22/05/2018 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 22/05/2018.

Cristiane Rodrigues Siems
Sec. Administração e Gestão.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 57/2018

Publicação Nº 1632614

DECRETO Nº 57 DE 17 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	07	Depto. Obras Habit. e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. Obras Habit. e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Pavimentação de Vias Públicas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	140	R$ 558.000,00
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	142	R$ 7.000,00
VALOR: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 565.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos, no valor de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão:
I – REF. AO CONTRATO 844512/2017 – PM Maracajá/SC E CONTRATO 847089/2017 – PM Maracajá/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 17 de Maio de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Publicação Nº 1633882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETIVO: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC, obedecendo integralmente as especificações deste edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 08 de junho de 2018 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 08 de junho de 2018 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 23 de maio de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Publicação Nº 1633883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETIVO: Registro de preços de peças e prestação de serviços para aquisições futuras na manutenção mecânica, elétrica e retífica da frota de ônibus e caminhões do município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 08 de junho de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 08 de junho de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 23 de maio de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 454/2018

Publicação Nº 1633907

DECRETO Nº 454, DE 23 DE MAIO DE 2018

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação Interna 185/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O atestado médico do servidor Vilson Debastiani,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 18 de maio a 5 de junho de 2018, da servidora PATRÍCIA BEHLING, brasileira, inscrita no CPF sob nº 073.403.459-81, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018.

Maravilha – SC, 23 de maio de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO ABERTURA HABILITAÇÃO PROCESSO LIC.N. 083/2018

Publicação Nº 1632728

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 083/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 033/2018. A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/05/2018, com início às 09 horas, Sessão Pública para abertura de envelope de habilitação - Maravilha - SC, 23 de maio de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2018

Publicação Nº 1632822

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 096/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 037/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, LUIZ ROBERT, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a prestação de serviços de exumação de corpos, para atuar no Cemitério Jardim da Paz do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 07 de junho de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 ás 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de maio de 2018. LUIZ ROBERT – Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo nº 192/2018 - APAE

Publicação Nº 1633114

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192 de 21/05/2018.

Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2018, que entre si celebram o Município de Maravilha e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Com fundamento na cláusula nona do instrumento pioneiro, resolvem, de comum acordo aditar o Termo de Cessão de Uso nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Art. 2º O presente Termo tem por designo alterar o inciso II Cláusula terceira do instrumento pioneiro, para constar que as despesas com combustíveis e arla, serão arcadas pelo cedente, a partir da assinatura do presente aditivo.
Parágrafo Único. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº 001/2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
Art. 3º A minuta deste convênio em anexo é parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões aos 22 dias do mês de maio de 2018.
Láurio Stieler
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018

Publicação Nº 1633893

EXTRATO DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO Nº 5/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: NOAR TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 18.780.623/0001-90.

OBJETO: Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I (Pregão Presencial nº 2/2018).

VALOR: 0% (zero por cento) à título de Comissão sobre o agenciamento, conforme proposta vencedora na licitação.

DATA DE EMISSÃO: 21 de maio de 2018.

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2018.

Maravilha/SC, aos 24 dias de maio de 2018.
Láurio Stieler
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 96.2018 PP 96.2018 (PMM)

Publicação Nº 1633333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	LUMINÁRIA PÚBLICA 70W. POTÊNCIA MÁXIMA: 70W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 8.890 MIL LUMENS. TENSÃO 80-300 VAC. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 @220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% @ 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 80. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4746K E MÁXIMO 5312K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
2	LUMINÁRIA PÚBLICA 210W. POTÊNCIA MÁXIMA: 210W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 25.200 MIL LUMENS. TENSÃO 80-300 VAC. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 @220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% @ 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 80. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4746K E MÁXIMO 5312K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAÁ DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
3	LUMINÁRIA PÚBLICA 300W. POTÊNCIA MÁXIMA: 300W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 30.900 MIL LUMENS. TENSÃO 80-300 VAC. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 100 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 @220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% @ 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 80. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4746K E MÁXIMO 5312K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAÁ DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
4	REFLETOR TIPO SLIM. USO INTERNO/EXTERNO. BASE : LIGAÇÃO DIRETA. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,92 @ 127 / 220V. DRIVER: INTERNO. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. IRC: >83. THD: <15% @ 127V / <20% @ 220V. ABERTURA DA LENTE: 140°. IP: 66 IK: N/D. TENSÃO: 80 ~ 265 VAC. FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ. TEMPERATURA DE COR: 5000K COR: BRANCA.

QUE SE LEIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W. POTÊNCIA MÁXIMA: 70W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 8.000 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.

2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 210W. POTÊNCIA MÁXIMA: 210W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 25.200 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 300W. POTÊNCIA MÁXIMA: 300W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 30.900 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 100 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70 . PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
4	REFLETOR LED 150W. POTÊNCIA MÁXIMA: 150W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 15.000 (QUINZE) MIL LUMENS. USO INTERNO/EXTERNO. BASE: LIGAÇÃO DIRETA. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,92 EM 220V. DRIVER: INTERNO. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 100 LM/W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES: >70. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ABERTURA DA LENTE NO MÍNIMO: 120°. GRAU DE PROTEÇÃO IP: 66. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 265 VAC. FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ. TEMPERATURA DE COR: 6000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL 5700K E MÁXIMO 6300K. VIDA ÚTIL MÍNIMA 30 MIL HORAS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA NA COR PRETA.

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	05 DE JUNHO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

QUE SE LEIA:

DATA DE ABERTURA:	07 DE JUNHO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

Massaranduba (SC), 23 de maio de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

Câmara Municipal

COMUNICADO PP 4.2018

Publicação Nº 1632664

COMUNICADO DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 08/2018
Pregão Presencial nº 04/2018

Comunicamos que conforme decisão do recurso encaminhada em data de 22 de maio para as empresas participantes do certame: METALÚRGICA ASCURRA EIRELI ME e BOX TOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA, será realizada em data de 25 de maio de 2018, às 09h30minutos, nas dependências da Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC, situada na Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Massaranduba – SC, a abertura do envelope de habilitação da Empresa Box Top do Brasil Elevadores Ltda, segunda classificada no certame; sendo facultada a presença de seus representantes neste ato.

Massaranduba, Santa Catarina, 23 de maio de 2018.

Almir Trevisani – Pregoeiro

Matos Costa

Prefeitura

DISPENSA 16/2018

Publicação Nº 1633712

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 36/2018
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada para troca de transformador e ampliação de rede de energia elétrica próximo a escola Professora Ana Maria de Paula, conforme solicitação do órgão competente, pelo valor de R$: 9.534,19 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Matos Costa, 23 de maio de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

EXTRATO CONTRATO 25/2018

Publicação Nº 1632877

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato 25/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: GILMAR INDALÊNCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 15.068.808/0001-88.
VALOR R$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Vigência: Inicio: 16/05/2018 TÉRMINO: 18/06/2018
Licitação: Processo nº 34/2018 – Dispensa 16/2018
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (83)
Objeto: É objeto do presente contrato a prestação do serviço de serragem de 40 m³ de madeira de eucalipto (toras), que serão fornecidos pela prefeitura, para construção de mangueiras (baias), para realização da 1ª feira de gado geral, no Parque Municipal de Eventos Germano Passero. Matos Costa, 23 de maio de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Publicação Nº 1633451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1055/2018
Modalidade: Pregão Nº 045/2018
Tipo: Menor preço - Menor preço por lote

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS COM HABILITAÇÃO E FORMAÇÃO EM DANÇA DE BALÉ, JIU JITSU, DANÇA LIVRE, DANÇA TRADICIONALISTA, DANÇA DE SALÃO E PATINAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08 de junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 08 de junho de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 18 de maio de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EDITAL PREGÃO N° 38.2018 PMM

Publicação Nº 1633354

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2018. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de pintura, mão de obra, ferramentas e material necessário para execução parcelada dos serviços a serem executados nos imóveis pertencentes ao Município de Mondaí - SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 07 de Junho de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 07 de Junho de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 23 de Maio de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

RGF EXECUTIVO 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1632842

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.519.351,21	0,00
Pessoal Ativo	15.009.703,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.761.010,65	0,00
Obrigações Patronais	2.248.692,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	198.126,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.630,85	0,00
Pensões	108.495,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	311.521,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	402.517,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	402.517,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.116.833,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.073.768,16**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**32.073.768,16**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.116.833,64**	**47,13**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.319.834,81**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.453.843,07**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.587.851,33**	**48,60**

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.374.580,65**	**5.374.857,13**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.374.508,04	5.374.826,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.421.846,67	5.421.524,29	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	47.338,63	46.697,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	72,61	30,33	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.374.580,65**	**-5.374.857,13**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**31.256.907,00**	**32.073.768,16**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,00%**	**-16,76%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**37.508.288,40**	**38.488.521,79**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**33.757.459,56**	**34.639.669,61**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	24.843,68	31.538,82	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	727.644,37	130.361,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MONDAI, 23/05/2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.256.907,00**	**32.073.768,16**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.876.519,54**	**7.056.229,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.188.867,59**	**6.350.606,10**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.073.768,16**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.131.802,91**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.618.622,62**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.245.163,77**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.011.654,65	0,00	162.269,06	65.335,73	24.618,77	0,00	2.759.431,09	2.323.695,37	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	120.590,20	0,00	40,04	0,00	0,00	0,00	120.550,16	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	244.237,49	0,00	6.010,43	0,00	0,00	0,00	238.227,06	88,47	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	541.532,49	0,00	27.751,58	52.599,23	265,94	0,00	460.915,74	120.659,99	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.152.987,73	0,00	102.529,49	0,00	334,17	0,00	1.050.124,07	1.825.891,79	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	952.306,74	0,00	25.937,52	12.736,50	24.018,66	0,00	889.614,06	377.055,12	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.339.698,13	46.697,49	334.947,43	65.026,06	6.415,96	0,00	1.886.611,19	2.474.994,17	0,00
Recursos Ordinários	2.228.671,37	0,00	275.751,07	13.576,06	5.179,86	0,00	1.934.164,38	2.236.443,24	0,00
Outros Recursos não Vinculados	111.026,76	46.697,49	59.196,36	51.450,00	1.236,10	0,00	(47.553,19)	238.550,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.351.352,78	46.697,49	497.216,49	130.361,79	31.034,73	0,00	4.646.042,28	4.798.689,54	0,00

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	32.073.768,16
Receita Corrente líquida Ajustada	32.073.768,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.116.833,64	47,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.319.834,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.453.843,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.587.851,33	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.374.857,13	-16,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.488.521,79	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.056.229,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.131.802,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.245.163,77	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.798.689,54	4.646.042,28

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

RGF LEGISLATIVO 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1632843

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	503.308,03	0,00
Pessoal Ativo	503.308,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	405.676,94	0,00
Obrigações Patronais	97.631,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**503.308,03**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.073.768,16**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**32.073.768,16**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**503.308,03**	**1,57**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.924.426,09**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.828.204,79**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.731.983,48**	**5,40**

FONTE:

MONDAI, 23/05/2018

ROBERTO BERNARDY	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Presidente do Poder Legislativo	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.990.000,00**	**31.990.000,00**	**5.354.223,17**	**16,74**	**10.681.882,82**	**33,39**	**21.308.117,18**
RECEITAS CORRENTES	**31.960.000,00**	**31.960.000,00**	**5.238.915,95**	**16,39**	**10.523.818,18**	**32,93**	**21.436.181,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.507.500,00	2.507.500,00	394.046,50	15,71	697.830,98	27,83	1.809.669,02
IMPOSTOS	1.881.500,00	1.881.500,00	275.109,96	14,62	522.815,76	27,79	1.358.684,24
TAXAS	621.000,00	621.000,00	118.936,54	19,15	175.015,22	28,18	445.984,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	95.576,35	19,12	188.276,44	37,66	311.723,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	500.000,00	500.000,00	95.576,35	19,12	188.276,44	37,66	311.723,56
RECEITA PATRIMONIAL	216.700,00	216.700,00	21.079,94	9,73	43.580,37	20,11	173.119,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	206.700,00	206.700,00	21.079,94	10,20	43.580,37	21,08	163.119,63
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.651.100,00	28.651.100,00	4.711.430,75	16,44	9.563.573,07	33,38	19.087.526,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.744.100,00	11.744.100,00	1.839.403,21	15,66	3.824.647,72	32,57	7.919.452,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.271.000,00	11.271.000,00	1.964.699,69	17,43	3.876.692,94	34,40	7.394.307,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	3.000,00	16,67	6.000,00	33,33	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.600.000,00	5.600.000,00	904.327,85	16,15	1.856.232,41	33,15	3.743.767,59
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.700,00	61.700,00	16.782,41	27,20	30.557,32	49,53	31.142,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	48.400,00	48.400,00	14.600,00	30,17	24.000,00	49,59	24.400,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.300,00	5.300,00	600,00	11,32	2.284,30	43,10	3.015,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	1.582,41	19,78	4.273,02	53,41	3.726,98
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**115.307,22**	**384,36**	**158.064,64**	**526,88**	**-128.064,64**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	30.000,00	15.317,22	51,06	21.829,25	72,76	8.170,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	99.990,00	0,00	136.235,39	0,00	-136.235,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	99.990,00	0,00	133.170,00	0,00	-133.170,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,39	0,00	-3.065,39

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.990.000,00**	**31.990.000,00**	**5.354.223,17**	**16,74**	**10.681.882,82**	**33,39**	**21.308.117,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.990.000,00**	**31.990.000,00**	**5.354.223,17**	**16,74**	**10.681.882,82**	**33,39**	**21.308.117,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.990.000,00	31.990.000,00	5.354.223,17	16,74	10.681.882,82	33,39	21.308.117,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	519.905,25	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.037.051,81	—	—	519.905,25	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.985.000,00**	**33.095.435,96**	**4.680.663,50**	**14.450.466,06**	**18.644.969,90**	**5.236.163,91**	**9.590.385,94**	**23.505.050,02**	**9.091.018,90**
DESPESAS CORRENTES	**29.255.000,00**	**29.973.280,64**	**4.465.994,64**	**14.025.325,26**	**15.947.955,38**	**5.177.655,20**	**9.462.331,25**	**20.510.949,39**	**8.980.944,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.800.000,00	15.894.484,38	2.518.715,89	5.302.156,68	10.592.327,70	2.580.148,05	5.031.428,05	10.863.056,33	5.017.014,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.454.000,00	14.077.796,26	1.947.278,75	8.723.168,58	5.354.627,68	2.597.507,15	4.430.903,20	9.646.893,06	3.963.930,38
DESPESAS DE CAPITAL	**2.700.000,00**	**3.092.155,32**	**214.668,86**	**425.140,80**	**2.667.014,52**	**58.508,71**	**128.054,69**	**2.964.100,63**	**110.074,49**
INVESTIMENTOS	2.306.000,00	2.718.155,32	214.668,86	425.140,80	2.293.014,52	58.508,71	128.054,69	2.590.100,63	110.074,49
INVERSOES FINANCEIRAS	280.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.985.000,00**	**33.095.435,96**	**4.680.663,50**	**14.450.466,06**	**18.644.969,90**	**5.236.163,91**	**9.590.385,94**	**23.505.050,02**	**9.091.018,90**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.985.000,00**	**33.095.435,96**	**4.680.663,50**	**14.450.466,06**	**18.644.969,90**	**5.236.163,91**	**9.590.385,94**	**23.505.050,02**	**9.091.018,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.985.000,00**	**33.095.435,96**	**4.680.663,50**	**14.450.466,06**	**18.644.969,90**	**5.236.163,91**	**9.590.385,94**	**23.505.050,02**	**9.091.018,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.091.496,88	—	1.590.863,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.985.000,00	33.095.435,96	4.680.663,50	14.450.466,06	—	5.236.163,91	10.681.882,82	—	10.681.882,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 133.170,00

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.985.000,00	33.095.435,96	4.680.663,50	14.450.466,06	100,00	18.644.969,90	5.236.163,91	9.590.385,94	100,00	23.505.050,02
Legislativa	900.000,00	900.000,00	119.610,06	293.843,38	2,03	606.156,62	123.463,39	232.452,80	2,42	667.547,20
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	119.610,06	293.843,38	2,03	606.156,62	123.463,39	232.452,80	2,42	667.547,20
Administração	3.198.340,00	3.228.340,00	394.495,75	1.696.912,73	11,74	1.531.427,27	515.575,14	1.017.404,98	10,61	2.210.935,02
Administração Geral	1.938.340,00	1.968.340,00	298.173,78	918.965,10	6,36	1.049.374,90	316.367,45	628.687,96	6,56	1.339.652,04
Administração Financeira	970.000,00	970.000,00	73.536,86	635.093,90	4,39	334.906,10	146.613,91	301.989,21	3,15	668.010,79
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	11.993,44	34.314,34	0,24	65.685,66	12.956,34	28.662,74	0,30	71.337,26
Comunicação Social	190.000,00	190.000,00	10.791,67	108.539,39	0,75	81.460,61	39.637,44	58.065,07	0,61	131.934,93
Segurança Pública	180.000,00	320.000,00	142.357,00	177.902,13	1,23	142.097,87	9.756,74	20.624,65	0,22	299.375,35
Policiamento	150.000,00	290.000,00	142.357,00	177.902,13	1,23	112.097,87	9.756,74	20.624,65	0,22	269.375,35
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Social	1.590.000,00	1.801.386,77	308.459,98	884.527,00	6,12	916.859,77	333.753,98	609.167,53	6,35	1.192.219,24
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	17.901,52	37.727,65	0,26	102.272,35	13.403,10	29.729,23	0,31	110.270,77
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	12.279,80	2.549,80	2.549,80	0,02	9.730,00	2.549,80	2.549,80	0,03	9.730,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00	498.025,27	55.694,04	299.753,52	2,07	198.271,75	81.112,64	153.815,69	1,60	344.209,58
Assistência Comunitária	1.020.000,00	1.151.081,70	232.314,62	544.496,03	3,77	606.585,67	236.688,44	423.072,81	4,41	728.008,89
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	31.071,70	62.293,18	0,43	137.706,82	31.071,70	62.293,18	0,65	137.706,82
Previdência Básica	200.000,00	200.000,00	31.071,70	62.293,18	0,43	137.706,82	31.071,70	62.293,18	0,65	137.706,82
Saúde	7.655.270,00	8.025.405,66	1.041.346,34	4.528.208,88	31,34	3.497.196,78	1.413.142,70	2.633.210,53	27,46	5.392.195,13
Atenção Básica	5.865.270,00	6.185.466,75	830.874,60	3.103.962,08	21,48	3.081.504,67	1.057.451,13	1.985.093,73	20,70	4.200.373,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.000,00	1.610.351,40	170.765,48	1.330.521,24	9,21	279.830,16	310.286,28	569.822,62	5,94	1.040.528,78
Vigilância Sanitária	120.000,00	121.620,59	28.399,99	66.482,95	0,46	55.137,64	31.987,30	52.558,11	0,55	69.062,48
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	107.966,92	11.306,27	27.242,61	0,19	80.724,31	13.417,99	25.736,07	0,27	82.230,85
Educação	8.926.390,00	9.207.219,68	1.318.377,92	2.785.993,92	19,28	6.421.225,76	1.362.160,84	2.454.123,41	25,59	6.753.096,27
Alimentação e Nutrição	210.000,00	213.613,78	38.214,64	48.610,84	0,34	165.002,94	39.882,22	45.838,78	0,48	167.775,00
Ensino Fundamental	5.206.390,00	5.416.684,75	822.559,85	1.752.679,00	12,13	3.664.005,75	854.720,91	1.533.051,90	15,99	3.883.632,85
Ensino Médio	125.000,00	184.887,64	23.436,43	28.219,50	0,20	156.668,14	20.029,65	20.029,65	0,21	164.857,99
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	0,00	1.325,46	0,01	158.674,54	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Educação Infantil	3.225.000,00	3.232.033,51	434.167,00	955.159,12	6,61	2.276.874,39	447.528,06	855.203,08	8,92	2.376.830,43
Cultura	330.000,00	330.000,00	17.906,84	145.912,93	1,01	184.087,07	34.769,87	61.275,22	0,64	268.724,78
Difusão Cultural	330.000,00	330.000,00	17.906,84	145.912,93	1,01	184.087,07	34.769,87	61.275,22	0,64	268.724,78
Urbanismo	2.110.000,00	2.110.000,00	155.780,52	1.344.743,05	9,31	765.256,95	288.341,24	612.879,85	6,39	1.497.120,15
Infra-Estrutura Urbana	440.000,00	440.000,00	7.800,00	93.126,54	0,64	346.873,46	0,00	1.993,20	0,02	438.006,80
Serviços Urbanos	1.670.000,00	1.670.000,00	147.980,52	1.251.616,51	8,66	418.383,49	288.341,24	610.886,65	6,37	1.059.113,35

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.985.000,00	33.095.435,96	4.680.663,50	14.450.466,06	100,00	18.644.969,90	5.236.163,91	9.590.385,94	100,00	23.505.050,02
Habitação	180.000,00	180.000,00	20.992,88	34.745,38	0,24	145.254,62	5.792,98	15.745,46	0,16	164.254,54
Habitação Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	20.992,88	34.745,38	0,24	65.254,62	5.792,98	15.745,46	0,16	84.254,54
Saneamento	280.000,00	280.000,00	5.500,00	15.500,00	0,11	264.500,00	10.520,60	15.097,62	0,16	264.902,38
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	5.500,00	15.500,00	0,11	244.500,00	10.520,60	15.097,62	0,16	244.902,38
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	2.360.000,00	2.378.083,85	327.078,17	866.421,95	6,00	1.511.661,90	371.099,72	671.005,06	7,00	1.707.078,79
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,21	0,00	6.000,00	6.000,00	0,06	24.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.190.000,00	2.208.083,85	313.809,75	789.546,01	5,46	1.418.537,84	344.681,30	618.129,12	6,45	1.589.954,73
Defesa Agropecuária	140.000,00	140.000,00	13.268,42	46.875,94	0,32	93.124,06	20.418,42	46.875,94	0,49	93.124,06
Indústria	560.000,00	560.000,00	18.000,54	98.151,31	0,68	461.848,69	27.138,80	61.661,05	0,64	498.338,95
Promoção Industrial	560.000,00	560.000,00	18.000,54	98.151,31	0,68	461.848,69	27.138,80	61.661,05	0,64	498.338,95
Comércio e Serviços	200.000,00	200.000,00	9.434,41	71.834,42	0,50	128.165,58	24.969,89	64.234,81	0,67	135.765,19
Turismo	200.000,00	200.000,00	9.434,41	71.834,42	0,50	128.165,58	24.969,89	64.234,81	0,67	135.765,19
Comunicações	30.000,00	30.000,00	385,45	15.360,45	0,11	14.639,55	2.829,30	4.770,98	0,05	25.229,02
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	385,45	15.360,45	0,11	14.639,55	2.829,30	4.770,98	0,05	25.229,02
Transporte	2.570.000,00	2.630.000,00	661.664,24	1.194.068,95	8,26	1.435.931,05	574.246,16	893.841,38	9,32	1.736.158,62
Transporte Rodoviário	2.570.000,00	2.630.000,00	661.664,24	1.194.068,95	8,26	1.435.931,05	574.246,16	893.841,38	9,32	1.736.158,62
Desporto e Lazer	580.000,00	580.000,00	105.525,70	224.578,33	1,55	355.421,67	104.854,86	151.129,36	1,58	428.870,64
Desporto Comunitário	580.000,00	580.000,00	105.525,70	224.578,33	1,55	355.421,67	104.854,86	151.129,36	1,58	428.870,64
Encargos Especiais	105.000,00	105.000,00	2.676,00	9.468,07	0,07	95.531,93	2.676,00	9.468,07	0,10	95.531,93
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outros Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00	2.676,00	9.468,07	0,07	80.531,93	2.676,00	9.468,07	0,10	80.531,93

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.985.000,00	33.095.435,96	4.680.663,50	14.450.466,06	100,00	18.644.969,90	5.236.163,91	9.590.385,94	100,00	23.505.050,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.985.000,00	33.095.435,96	4.680.663,50	14.450.466,06	100,00	18.644.969,90	5.236.163,91	9.590.385,94	100,00	23.505.050,02

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.828.934,86**	**2.843.149,32**	**3.367.571,67**	**2.847.303,29**	**2.803.019,55**	**2.882.719,46**	**2.889.739,76**	**3.959.139,63**	**2.935.749,14**	**3.177.269,30**	**2.873.840,89**	**3.106.571,92**	**36.515.008,79**	**37.087.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.592,82	174.127,89	521.219,47	270.275,67	256.716,83	239.976,38	275.656,32	275.701,21	137.403,83	166.380,65	236.243,03	157.803,47	2.852.097,57	3.100.500,00
I.P.T.U.	4.533,34	26.611,35	265.801,37	78.460,81	76.662,99	77.751,31	77.362,06	72.368,52	4.404,64	3.688,99	7.416,15	5.585,69	700.647,22	1.305.500,00
I.S.S.	56.760,40	46.098,25	49.076,03	48.688,53	56.866,52	53.404,89	66.031,76	60.414,89	56.476,86	60.113,20	56.644,33	49.446,82	660.022,48	574.000,00
I.T.B.I.	15.429,54	26.468,61	15.568,94	27.637,50	20.022,50	11.724,37	10.676,25	12.265,00	18.865,03	12.662,50	30.275,30	28.837,65	230.433,19	150.000,00
I.R.R.F	45.815,24	44.389,40	40.795,09	53.426,82	45.834,37	45.170,41	47.369,62	82.155,41	44.182,26	47.312,32	48.245,92	48.658,10	593.354,96	445.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.054,30	30.560,28	149.978,04	62.062,01	57.330,45	51.925,40	74.216,63	48.497,39	13.475,04	42.603,64	93.661,33	25.275,21	667.639,72	626.000,00
Contribuições	42.379,17	40.536,32	39.037,25	40.217,14	38.727,20	40.539,58	42.846,24	44.306,15	45.728,97	46.971,12	47.217,79	48.358,56	516.865,49	500.000,00
Receita Patrimonial	29.737,80	25.189,82	25.691,32	24.218,46	17.963,37	18.004,59	14.547,75	16.030,35	12.195,40	10.305,03	11.009,04	10.070,90	214.963,83	216.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.195,40	10.305,03	11.009,04	10.070,90	43.580,37	206.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	29.737,80	25.189,82	25.691,32	24.218,46	17.963,37	18.004,59	14.547,75	16.030,35	0,00	0,00	0,00	0,00	171.383,46	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	399,81	11.642,87	541,86	444,01	592,68	376,66	481,92	429,33	0,00	0,00	0,00	0,00	14.909,14	23.000,00
Transferências Correntes	2.602.718,22	2.575.643,77	2.764.464,20	2.484.563,14	2.477.434,98	2.573.318,47	2.540.262,21	3.610.593,25	2.736.235,91	2.944.022,62	2.570.348,63	2.882.578,98	32.762.184,38	33.185.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	9.498.981,47	10.160.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	920.722,46	967.037,54	970.389,54	990.363,39	1.083.570,71	1.023.543,31	1.043.651,19	1.115.717,81	1.154.565,26	1.025.457,74	1.012.193,37	1.070.585,62	12.377.797,94	12.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	86.948,48	86.161,44	70.659,71	74.359,51	66.573,21	96.130,59	70.716,40	38.785,96	49.598,25	66.885,45	71.179,30	97.327,82	875.326,12	850.000,00
Cota-Parte do ITR.	12,80	10,00	0,00	74,25	1.715,68	3.085,54	140,43	32,39	11,68	0,00	0,00	5,00	5.087,77	5.000,00
Outras Transferências Correntes	332.142,14	305.551,92	314.670,41	312.302,36	297.339,67	356.636,68	324.965,80	708.889,70	241.538,21	346.231,59	334.289,86	506.929,85	4.381.488,19	4.155.100,00
Transferências da LC 61/1989	12.808,41	12.878,03	14.466,90	13.537,64	14.459,79	18.248,58	14.901,00	20.559,06	17.558,82	4.971,00	14.954,96	15.966,37	175.310,56	170.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.543,85	3.428,98	3.428,98	3.432,42	3.432,42	42.073,60	45.000,00
Transferências do FUNDEB	430.212,63	448.039,15	419.241,35	431.329,52	456.849,86	444.989,93	437.286,13	481.937,75	483.044,89	468.859,67	441.926,09	462.401,76	5.406.118,73	5.600.000,00
Outras Receitas Correntes	13.107,04	16.008,65	16.617,57	27.584,87	11.584,49	10.503,78	15.945,32	12.079,34	4.185,03	9.589,88	9.022,40	7.760,01	153.988,38	61.700,00
DEDUÇÕES (II)	**368.072,51**	**364.410,14**	**328.091,22**	**348.186,05**	**344.648,87**	**354.338,16**	**355.601,86**	**408.278,75**	**402.330,14**	**425.786,07**	**358.826,33**	**382.670,53**	**4.441.240,63**	**3.941.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	368.072,51	364.410,14	328.091,22	348.186,05	344.648,87	354.338,16	355.601,86	408.278,75	402.330,14	425.786,07	358.826,33	382.670,53	4.441.240,63	4.534.000,00
(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
(R) IPTU - Imunes - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
(R) IPTU - Imunes - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.600,00
(R) IPTU - Imunes - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
(R) IPTU - Isentos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.200,00
(R) IPTU - Isentos - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.200,00
(R) IPTU - Isentos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00
(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.460.862,35**	**2.478.739,18**	**3.039.480,45**	**2.499.117,24**	**2.458.370,68**	**2.528.381,30**	**2.534.137,90**	**3.550.860,88**	**2.533.419,00**	**2.751.483,23**	**2.515.014,56**	**2.723.901,39**	**32.073.768,16**	**33.146.000,00**

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	133.170,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	133.170,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**133.170,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**133.170,00**	**0,00**	**133.170,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEM
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Inte

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.374.580,65	4.911.434,75	4.875.490,09
Disponibilidade de Caixa	4.374.508,04	4.911.362,14	4.875.459,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.421.846,67	5.402.942,58	5.421.524,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	47.338,63	491.580,44	546.064,53
Demais Haveres Financeiros	72,61	72,61	30,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.960.000,00	10.523.818,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.507.500,00	697.830,98
I.P.T.U.	715.500,00	21.095,47
I.S.S.	571.000,00	222.681,21
I.T.B.I.	150.000,00	90.640,48
I.R.R.F.	445.000,00	188.398,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.000,00	175.015,22
Contribuições	500.000,00	188.276,44
Receita Patrimonial	216.700,00	43.580,37
Aplicações Financeiras(II)	206.700,00	43.580,37
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.651.100,00	9.563.573,07
Cota-Parte do FPM	8.280.000,00	2.586.384,74
Cota-Parte do ICMS	9.760.000,00	3.410.242,19
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	227.971,69
Cota-Parte do ITR	4.000,00	13,35
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	10.978,26
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	42.760,92
Transferências do FUNDEB	5.600.000,00	1.856.232,41
Outras Transferências Correntes	4.155.100,00	1.428.989,51
Demais Receitas Correntes	84.700,00	30.557,32
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.700,00	30.557,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.752.300,00	10.480.237,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	158.064,64
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	30.000,00	21.829,25
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	136.235,39
Convênios	0,00	3.065,39
Outras Transferências de Capital	0,00	133.170,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	136.235,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.752.300,00**	**10.616.473,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.973.280,64	14.025.325,26	9.462.331,25	8.980.944,41	0,00	34.472,10	34.472,10
Pessoal e Encargos Sociais	15.894.484,38	5.302.156,68	5.031.428,05	5.017.014,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.077.796,26	8.723.168,58	4.430.903,20	3.963.930,38	0,00	34.472,10	34.472,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.077.796,26	8.723.168,58	4.430.903,20	3.963.930,38	0,00	34.472,10	34.472,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.972.280,64	14.025.325,26	9.462.331,25	8.980.944,41	0,00	34.472,10	34.472,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.832.155,32	425.140,80	128.054,69	110.074,49	25.150,00	510.211,25	358.315,30
Investimentos	2.718.155,32	425.140,80	128.054,69	110.074,49	25.150,00	510.211,25	358.315,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.718.155,32	425.140,80	128.054,69	110.074,49	25.150,00	510.211,25	358.315,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.718.155,32	425.140,80	128.054,69	110.074,49	25.150,00	510.211,25	358.315,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.720.435,96**	**14.450.466,06**	**9.590.385,94**	**9.091.018,90**	**25.150,00**	**544.683,35**	**392.787,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.107.516,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.107.516,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.374.580,65	5.374.857,13
Disponibilidade de Caixa	4.374.508,04	5.374.826,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.421.846,67	5.421.524,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.338,63	46.697,49
Demais Haveres Financeiros	72,61	30,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.374.580,65	-5.374.857,13

Continua 3/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.000.276,48**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	641,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**999.635,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**999.635,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.037.051,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.037.051,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	47.338,63	47.338,63	-	-	-	727.644,37	597.282,58	550.585,09	-	177.059,28	177.059,28
EXECUTIVO	0,00	47.338,63	47.338,63	0,00	0,00	0,00	727.644,37	597.282,58	550.585,09	0,00	177.059,28	177.059,28
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	47.338,63	47.338,63	0,00	0,00	0,00	727.644,37	597.282,58	550.585,09	0,00	177.059,28	177.059,28
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.023,79	516.974,56	470.277,07	0,00	150.746,72	150.746,72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	22.188,63	22.188,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	25.150,00	25.150,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	20.972,10	20.972,10	0,00	27,90	27,90
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.120,58	45.835,92	45.835,92	0,00	26.284,66	26.284,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**47.338,63**	**47.338,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**727.644,37**	**597.282,58**	**550.585,09**	**0,00**	**177.059,28**	**177.059,28**

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.881.500,00	1.881.500,00	522.815,76	27,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	715.500,00	715.500,00	21.095,47	2,95
1.1.1- IPTU	670.000,00	670.000,00	853,55	0,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	20.241,92	44,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	90.640,48	60,43
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	90.520,48	60,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	120,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.000,00	571.000,00	222.681,21	39,00
1.3.1- ISS	550.000,00	550.000,00	215.765,97	39,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	6.915,24	32,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	188.398,60	42,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.430.000,00	23.430.000,00	7.847.964,22	33,50
2.1- Cota-Parte FPM	10.160.000,00	10.160.000,00	3.232.980,78	31,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	3.232.980,78	34,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	12.200.000,00	4.262.801,99	34,94
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	13.722,80	30,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	53.451,15	31,44
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	16,68	0,33
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	284.990,82	33,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.311.500,00	25.311.500,00	8.370.779,98	33,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.000,00	622.000,00	222.456,45	35,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	215.447,82	39,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.500,00	66.500,00	4.217,16	6,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.500,00	5.500,00	2.791,47	50,75
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.000,00	152.000,00	206.742,28	136,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	774.000,00	774.000,00	429.198,73	55,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.534.000,00	4.534.000,00	1.569.613,07	34,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	646.596,04	34,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.440.000,00	2.440.000,00	852.559,80	34,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	2.744,54	30,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	10.690,23	31,44
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	3,33	0,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	57.019,13	33,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.610.000,00	5.610.000,00	1.859.740,06	33,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.600.000,00	5.600.000,00	1.856.232,41	33,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.507,65	35,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.066.000,00	1.066.000,00	286.619,34	26,89
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.210.000,00	4.210.000,00	1.274.716,16	30,28	1.274.716,16	30,28
13.1- Com Educação Infantil	1.550.000,00	1.550.000,00	469.824,92	30,31	469.824,92	30,31
13.2- Com Ensino Fundamental	2.660.000,00	2.660.000,00	804.891,24	30,26	804.891,24	30,26
14- OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.539.042,54	364.962,08	23,71	364.873,61	23,71
14.1- Com Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	173.354,16	27,96	173.265,69	27,95
14.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	919.042,54	191.607,92	20,85	191.607,92	20,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.610.000,00	5.749.042,54	1.639.678,24	28,52	1.639.589,77	28,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	111.716,59
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	111.716,59
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	111.716,59
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.527.873,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	139.042,54
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	90.718,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.015.000,00	3.015.000,00	888.405,61	29,47	823.898,90	27,33
22.1- Creche	1.095.000,00	1.095.000,00	297.744,10	27,19	279.321,84	25,51
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	244.425,32	28,76	244.425,32	28,76
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	245.000,00	245.000,00	53.318,78	21,76	34.896,52	14,24
22.2- Pré-escola	1.920.000,00	1.920.000,00	590.661,51	30,76	544.577,06	28,36
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.320.000,00	1.320.000,00	398.753,76	30,21	398.665,29	30,20
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	600.000,00	600.000,00	191.907,75	31,98	145.911,77	24,32
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.672.390,00	4.811.432,54	1.620.834,22	33,69	1.478.227,93	30,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.440.000,00	3.579.042,54	996.499,16	27,84	996.499,16	27,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.232.390,00	1.232.390,00	624.335,06	50,66	481.728,77	39,09
24- ENSINO MÉDIO	0,00	53.923,49	22.255,35	41,27	14.065,50	26,08
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.687.390,00	7.880.356,03	2.531.495,18	32,12	2.316.192,33	29,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	286.619,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	286.619,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.015.507,49
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	555.000,00	555.000,00	153.696,72	27,69	57.027,75	10,28
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.000,00	490.479,50	77.143,01	15,73	61.341,84	12,51
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	991.000,00	1.045.479,50	230.839,73	22,08	118.369,59	11,32
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.678.390,00	8.925.835,53	2.762.334,91	30,95	2.434.561,92	27,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.147,49	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	98.147,49	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	139.042,54	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.856.232,41	215.447,82
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.633.912,63	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.633.912,63	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.507,65	2.577,59
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	364.869,97	218.025,41
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	364.869,97	218.025,41

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.881.500,00	1.881.500,00	522.794,16	27,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	715.500,00	715.500,00	21.095,47	2,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	90.618,88	60,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	571.000,00	571.000,00	222.681,21	39,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	188.398,60	42,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.670.000,00	22.670.000,00	7.847.964,22	34,62
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	3.232.980,78	34,39
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	16,68	0,33
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	284.990,82	33,53
Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	12.200.000,00	4.262.801,99	34,94
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	53.451,15	31,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	13.722,80	30,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	13.722,80	30,50
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.551.500,00**	**24.551.500,00**	**8.370.758,38**	**34,09**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.793.000,00	2.793.000,00	1.016.749,85	36,40
Provenientes da União	2.343.000,00	2.343.000,00	884.148,46	37,74
Provenientes dos Estados	432.000,00	432.000,00	126.579,79	29,30
Provenientes de Outros Municípios	18.000,00	18.000,00	6.021,60	33,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	32.000,00	32.000,00	17.084,97	53,39
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.825.000,00**	**2.825.000,00**	**1.033.834,82**	**36,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.473.270,00	7.738.186,80	4.527.613,88	58,51	2.632.615,53	34,02
Pessoal e Encargos Sociais	3.828.000,00	3.823.441,84	1.575.914,15	41,22	1.314.185,52	34,37
Outras Despesas Correntes	3.645.270,00	3.914.744,96	2.951.699,73	75,40	1.318.430,01	33,68
DESPESAS DE CAPITAL	182.000,00	287.218,86	595,00	0,21	595,00	0,21
Investimentos	182.000,00	287.218,86	595,00	0,21	595,00	0,21

Continua 1/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	182.000,00	287.218,86	595,00	0,21	595,00	0,21
Investimentos	182.000,00	287.218,86	595,00	0,21	595,00	0,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.655.270,00	8.025.405,66	4.528.208,88	56,42	2.633.210,53	32,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.860.000,00	3.201.135,66	1.714.590,78	37,86	984.812,73	37,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.793.000,00	3.132.515,07	1.674.549,60	36,98	969.525,47	36,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	67.000,00	68.620,59	40.041,18	0,88	15.287,26	0,58
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.860.000,00	3.201.135,66	1.714.590,78	37,86	984.812,73	37,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.795.270,00	4.824.270,00	2.813.618,10	62,14	1.648.397,80	62,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	392.784,04

Continua 2/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.865.270,00	6.185.466,75	3.103.962,08	68,55	1.985.093,73	75,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.570.000,00	1.610.351,40	1.330.521,24	29,38	569.822,62	21,64
Vigilância Sanitária	120.000,00	121.620,59	66.482,95	1,47	52.558,11	2,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	107.966,92	27.242,61	0,60	25.736,07	0,98
TOTAL	**7.655.270,00**	**8.025.405,66**	**4.528.208,88**	**100,00**	**2.633.210,53**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de MONDAI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFEI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Contro

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.990.000,00
Previsão Atualizada	31.990.000,00
Receitas Realizadas	10.681.882,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	519.905,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.985.000,00
Créditos Adicionais	1.110.435,96
Dotação Atualizada	33.095.435,96
Despesas Empenhadas	14.450.466,06
Despesas Liquidadas	9.590.385,94
Despesas pagas	9.091.018,90
Superavit Orçamentário	1.091.496,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.450.466,06
Despesas Liquidadas	9.590.385,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.073.768,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	133.170,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	133.170,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.107.516,90	0,00
Resultado Primário	0,00	1.107.516,90	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	727.644,37	0,00	550.585,09	177.059,28
EXECUTIVO	727.644,37	0,00	550.585,09	177.059,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.338,63	0,00	47.338,63	0,00
EXECUTIVO	47.338,63	0,00	47.338,63	0,00
TOTAL:	**774.983,00**	**0,00**	**597.923,72**	**177.059,28**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.015.507,49	25%	24,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.274.716,16	60%	68,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	128.054,69	2.964.100,63

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.648.397,80	15,00	19,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MONDAI , 23/05/2018

VALDIR RUBERT	MARCOS VINICIUS REDEL	JONAS CARLOS SCHEFFER DEMARCHI
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ABERTURA DE ENVELOPE DO 3º COLOCADO LOTE 4º PROCESSO Nº 64 2018 PMN OBRAS

Publicação Nº 1633737

ABERTURA DE ENVELOPE DO 3º COLOCADO LOTE 4º PROCESSO Nº 64/2018

ABERTURA DE ENVELOPE DO 3º COLOCADO PROCESSO Nº 64/2018 PMN PREFEITURA MUNICPAL DE NAVEGANTES/ REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO (ALMOÇO DIÁRIO) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Aberto o certame ao dia 23 de maio de 2018 as 16:00 hs, sem a participação das empresas: (ausentes) em seção pública conforme agendado anteriormente deram a abertura do envelope de habilitação referente a empresa COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP 3º COLOCADA LOTE 4º Após as considerações iniciais, a pregoeira e a equipe de apoio procederam com à abertura dos envelopes de habilitação. Logo, o visitaram os documentos.
A empresa COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, cumpriu com as clausulas habilitaria do edital, desta forma, foi considerada habilitada e classificada para apresentação das amostras.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 38/2018 PMN -

Publicação Nº 1633733

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Administração e Logística

ATA TOMADA DE PREÇO N° 38/2018 PMN -
AOS VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA SALA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES REUNIRAM - SE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 566 DO DIA UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 38/2018 PMN CUJO OBJETO É TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADAS, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS: IRENE GAYA E MANOEL GAYA NETO LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO PEDRO, BECO SEM DENOMINAÇÃO 90005 LOCALIZADA NO CENTRO E DESP.AVELINO JOSÉ COELHO, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. ESTAVA PRESENTE A EMPRESA JADER JOSÉ ALVES EPP REPRESENTADA POR JADER JOSÉ ALVES, QUE SE ENQUADRA COMO EEP/ME E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI SEM REPRESENTANTE TAMBÉM SE ENQUADRA COMO EEP/ME. APÓS O CREDENCIAMENTO, OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM ABERTOS, VISTADOS PELA COMISSÃO E PELA EMPRESA CREDENCIADA. AMBAS AS EMPRESAS CUMPRIRAM COMO O EXIGIDO NO EDITAL. DANDO PROSSEGUIMENTO FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS. A EMPRESA ANDRADE & AMORIM APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 204.093,97 (DUZENTOS E QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). A EMPRESA JADER JOSÉ ALVES APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DO R$ 242.674,48 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). SAGROU - SE VENCEDORA ANDRADE & AMORIM.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
Navegantes, 23 de maio de 2018.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1633239

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria da servidora efetiva IVONE CHAGAS DE LIMA, inscrito no C.P.F n.º 774.796.029-87 adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2018.04.05496P, que demonstra contribuições nos anos 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (07 meses), 2016 (07 meses), 2017 (12 meses) e 2018 (4 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação. Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 11 de maio de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1633236

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria da servidora efetiva IVONE CHAGAS DE LIMA, inscrito no C.P.F n.º 774.796.029-87 adquiriu direito à incorporação do adicional de Estimulo de Assiduidade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2018.04.05496P, que demonstra contribuições nos anos 2012 (12 meses), 2013 (10 meses), 2014 (12 meses), 2015 (07 meses), 2016 (07 meses), 2017 (12 meses) e 2018 (4 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação. Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 11 de maio de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECRETO N 79 DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632548

DECRETO Nº 79 DE 22 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotação orçamentária para efeito de suplementação"

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de atribuições concedidas pela Lei Municipal nº 3289 de 22/05/2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10000 – Ordinários
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0106 – 2.009 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
03 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
02 – Diretoria de Apoio à Agricultura e a Pecuária
20.606.0009 – 2.015 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio a Agricultura e Pecuária
166 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 50.000,00
20.606.0011 – 1.005 – Aquisição de Equipamentos
172 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 22 de maio de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO N 80 DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632549

DECRETO Nº 80 DE 22 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação de dotação orçamentária para efeito de suplementação"

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de atribuições concedidas pela Lei Municipal nº 3290 de 22/05/2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de dotação orçamentária até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos - Educação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
03 – Diretoria de Projetos Educacionais
12.361.0029 – 1.088 – Construção de Centros de Atendimento de Contra Turno
157 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.367.0027 – 2.128 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
111 - 3.3.50.00.00.00 – Transf. a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 22 de maio de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 82 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633279

DECRETO N º 82 DE 23 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 13802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a importância de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 86 – Serviços de Saúde
1.054 – Aquisição de Veículos p/Saúde
Fonte de Recursos – 13802 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
25 - 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 410.000,00

T O T A L ..... R$ 410.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

ERRATA PORTARIA 3301/2017

Publicação Nº 1632608

ERRATA

- - Na publicação da Portaria nº 3301 de 01 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

I REMOVER a servidora Jaqueline Teresinha Régis, professora da Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, da E.M. Izilda Reiser Mafra para o C.E.M. Profª Leonora Schmitz.

Leia-se:
I REMOVER a servidora Jacqueline Teresinha Régis, professora de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, da E.M. Izilda Reiser Mafra para o C.E.M. Profª Leonora Schmitz.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de maio de 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Graziela Cristiane Corrêa
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LEI N 3289 DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632545

LEI Nº 3289 DE 22 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotação orçamentária para efeito de suplementação"

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10000 – Ordinários
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0106 – 2.009 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
03 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
02 – Diretoria de Apoio à Agricultura e a Pecuária
20.606.0009 – 2.015 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio a Agricultura e Pecuária
166 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 50.000,00
20.606.0011 – 1.005 – Aquisição de Equipamentos
172 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 22 de maio de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

LEI N 3290 DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632546

LEI Nº 3290 DE 22 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação de dotação orçamentária para efeito de suplementação"

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de dotação orçamentária até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
03 – Diretoria de Projetos Educacionais

12.361.0029 – 1.088 – Construção de Centros de Atendimento de Contra Turno
157 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.367.0027 – 2.128 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
111 - 3.3.50.00.00.00 – Transf. a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 22 de maio de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

PORTARIA 1816/2018 REDUZ CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1632679

PORTARIA N º 1816 DE 02 DE MAIO DE 2018

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

Exmo. Sr. EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011.
RESOLVE:
I – CONCEDER redução, da carga horária semanal da Sra. SILVIA TAIS ALVES BARBOSA SILVA, matricula nº. 100010, Professora, que passa de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo com apenas 20 horas no período matutino na Pré E. M. Profª Nazir Rodrigues Rebello.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/05/2018, de acordo com a Lei 2230/2009 e 2530/2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Graziela Cristine Corrêa
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1874/2018 EXONERA

Publicação Nº 1632681

PORTARIA N º 1874 DE 08 DE MAIO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO a pedido, da função de confiança de GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DA EDUCAÇÃO o senhor ROSALEM ANTONIO DA LUZ, com a data de 08/05/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1882/2018 EXONERA

Publicação Nº 1632609

PORTARIA N º 1882 DE 08 DE MAIO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA a pedido, da função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II a senhora FRANCIELE DA LUZ, com a data de 08/05/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1885/2018 EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS

Publicação Nº 1632610

PORTARIA N º 1885 DE 08 DE MAIO DE 2018
EXONERA POR APOSENTADORIA JUNTO AO INSS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por aposentadoria junto ao INSS, número do benefício 6221546153, o servidor JUSSANA OLGA DA SILVA, efetivo no cargo de PROFESSORA, a partir de 02/05/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1914/2018 EXONERA

Publicação Nº 1632672

PORTARIA N º 1914 DE 10 DE MAIO DE 2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) ADRIANA SIMÕES DE SOUZA COELHO, do cargo de monitora de educação infantil – 30 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 10/05/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MAIO DE 2018.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1923/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1632613

PORTARIA N º 1923 DE 14 DE MAIO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA DESC 1 a senhora MARISA CORRÊA, com a data de 14/05/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1969 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1632457

PORTARIA Nº 1969 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço Nº 28/2018 PMN do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 28/2018 PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Fiscal: SALETE MARIA BRANCHI - (titular)
IVAN PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO - (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
PATRICIA DUARTE CIDRAL - (suplente

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1970 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1632452

PORTARIA Nº 1970 DE 21 DE MAIO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço Nº 11/2018 FMS do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (VENENOS) PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 11/2018 FMS.

Fiscal: EDUARDO LEAL NETO - (titular)
EDVALDO COUTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1915, 1959, 1965/2018 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1632678

PORTARIA N º 1915 DE 11 DE MAIO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. CLAILSON ALISSON VELOSO para exercer o cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, 40 h semanais, a partir de 11/05/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1959 DE 17 DE MAIO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. JAIME TRIGUEIRO DA SILVA para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 h semanais, a partir de 17/05/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1965 DE 18 DE MAIO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. MARILANGE IZARITA VALENTIM para exercer o cargo efetivo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 30 h semanais, a partir de 18/05/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMN Nº 21/2018

Publicação Nº 1633695

Navegantes, 23 de maio de 2018.

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMN Nº 21/2018

Após denúncia registrada na ouvidoria do Município de Navegantes n° 00479.2018.000420-25, conforme orientação/recomendação da Secretaria de Gestão e Controle do Município através do ofício SGC n° 0075/2018 e Comunicação Interna n° 219/2018SFT de Marcelo Nicolas, Auditor Fiscal responsável pela solicitação inicial do Processo Licitatório, o Município de Navegantes decide pela ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018 PMN - PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE COLETA DE DADOS DE PÁGINAS WEB, PARA PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO, COM IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DE NAVEGANTES/SC.

Franciele Justino
Pregoeira

Equipe de apoio:

Inglid Dias

Manoel Júlio Gaya

Keila Aparecida Fernandes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração.

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 24 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633786

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC., Alício Jacob Ricobom Filho, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Navegantes, considerando a urgência e relevante interesse público da apreciação dos projetos de Lei Ordinária nº 30/2018 e nº 38/2018, RESOLVE:

CONVOCAR Excelentíssimos Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 25 de maio de 2018, às 15horas, no Plenário desta Casa, com a seguinte ordem do dia:

I - Discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2018 que "REVOGA A LEI 2612 DE 04 DE JULHO DE 2012, INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II - Discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018 que "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO".

Navegantes/SC, 23 de maio de 2018.
Alício Jacob Ricobom Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 025/2018 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CANALIZAÇÃO PLUVIAL A SER EXECUTADO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS

Publicação Nº 1632847

AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 025/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CANALIZAÇÃO PLUVIAL A SER EXECUTADO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 12 de junho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 23 de maio de 2018
.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1633696

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 13 de junho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 23 de maio de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 85-2018 PREGÃO Nº 29-2018

Publicação Nº 1633913

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 85/2018
Edital: Pregão Nº.: 29/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de junho de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de junho de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 23 de maio de 2018
JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ERRATA 01 PROCESSO Nº 83-2018 PREGÃO Nº 28-2018

Publicação Nº 1633917

ERRATA 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018 – PREGÃO 28/2018
FICA ALTERADO O ITEM 3.2 – TODOS OS INTERESSADOS QUE POSSUAM LOJA FÍSICA/REVENDA NUM RAIO DE 40KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA.
FICA EXCLUIDO O ITEM 5.4 DO PRESENTE EDITAL.

NOVA ITABERABA, 23 DE MAIO DE 2018.
JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO 118-2018

Publicação Nº 1633920

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2018, de 23/05/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para assessoria técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito Federal, na área de captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos, encurtando caminho entre os poderes municipal e federal
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 90/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA- 074 - FÉRIAS RACHEL 2018

Publicação Nº 1633927

PORTARIA N.º 074/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal RACHEL CIVA, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo em 18/04/2017 a 17/04/2018 e período de gozo de 21/05/2018 a 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 21 DE MAIO DE 2018.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1632738

CONVOCAÇÃO

Eu, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no cumprimento ao disposto no Artigo 9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada às 14 horas do dia 28 de maio de 2018, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, no auditório daquele Poder Legislativo, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o 1° QUADRIMESTRE DE 2018.

A sua participação é muito importante.

Nova Trento, 21 de maio de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.675/2018

Publicação Nº 1632714

LEI N° 2.675, de 23 de maio de 2018

INCLUI NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOVA AÇÃO DE GOVERNO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica incluído no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, no Programa de Governo "0006 – Serviços Sócio Assistenciais", a Ação de Governo "2061 – Manutenção do Funrebom", no valor de R$ 400.000,00 e R$ 100.000,00 respectivamente, utilizando como fonte de recursos as receitas a serem geradas em cada período pelos serviços prestados pelo Funrebom a partir do exercício de 2018.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018, utilizando como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos correspondente, conforme especificação abaixo e planilha em anexo:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0204	Gabinete do Prefeito	100.000,00
0204.06.182.0006.2061	Manutenção do Funrebom	100.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	80.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	20.000,00
0.1.17.000000	Recursos do Funrebom	100.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 23 de maio de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 341/2018 "A"

Publicação Nº 1632879

PORTARIA Nº 341/2018 "A"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 7618, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir de 18 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de maio de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 341/2018 "B"

Publicação Nº 1632934

PORTARIA Nº 341/2018 "B"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal EMERSON JERÔNIMO MARTINS, matrícula n° 7071, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de maio de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 342/2018

Publicação Nº 1632821

PORTARIA Nº 342/2018

Exonerar por falecimento e declarar vacância do cargo

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 63, inciso VI da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal) e considerando a Certidão de Óbito do Servidor, matrícula Nº 10558501552018400012046002 180871,

RESOLVE:
EXONERAR por falecimento e decretar vacância do cargo, o Servidor Público Municipal VILI FRANCISCO GIACOMINI, matrícula nº 7192, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a partir de 18 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de maio de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 343/2018

Publicação Nº 1632882

PORTARIA Nº 343/2018
Dispõe Sobre Credenciamento

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e §§, Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal HINDYANARA ANTUNES DOS PASSOS, concursada, ocupante do cardo de provimento em comissão de Supervisor de Educação Especial, matrícula nº 6985, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 22 de maio de 2018 até 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 215, DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633155

DECRETO N.º 215, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"PRORROGA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 155, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Veneza,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Público n.º 002/2016 até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme previsão contida no item 15 do referido Edital homologado em 24 de maio de 2016, destinado, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos públicos junto ao Município de Nova Veneza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de maio de 2018.
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 22 de maio de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 216, DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633160

DECRETO N.º 216, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"PRORROGA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 155, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Veneza,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Público n.º 003/2016 até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme previsão contida no item 15 do referido Edital homologado em 24 de maio de 2016, destinado, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento temporário para o quadro pessoal da Administração Municipal a fim de atuar no Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de maio de 2018.
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 22 de maio de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 217, DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633161

DECRETO N.º 217, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 155, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Veneza,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Concurso Público n.º 001/2016 até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme previsão contida no item 15 do referido Edital homologado em 24 de maio de 2016, destinado, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos para o quadro pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de maio de 2018.
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 22 de maio de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1633240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA/SC
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

Objeto:
Contratação de empresa especializada para substituição de lona nos toldos já existentes dos Centros Educacionais Nona Angelina Nazari localizado no Bairro Bortolotto e Terezinha Pazeto Spillere, localizado no Distrito de Caravaggio.

Diante do fato de ter sido declarado deserto, e considerando a importância da contratação do objeto pela Administração Municipal, a Pregoeira Oficial do Município, no uso de suas atribuições, determina a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para o dia 11 de junho de 2018 as 16:00h no mesmo local.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de maio de 2018.

Angélica Eyng
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1632521

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, torna público a todos os interessados em participar do processo de licitação relativo ao edital supramencionado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao atendimento dos agricultores no Município de Nova Veneza/SC, a retificação da descrição do item 01 constantes no Anexo I – Termo de Referência que segue ao edital.

Ainda, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, comunica que esta prorrogando a data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 11/06/2018 às 8:30 horas, na sala de licitações deste Município.

A retificação encontra-se disponível no site oficial do Município, www.novaveneza.sc.gov.br.

Nova Veneza/SC, 23 de maio de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

Publicação Nº 1633054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

Objetivo: Aquisição de concha de limpeza para Escavadeira DOSSAN DX225.

Abertura: às 10:30 horas do dia 11/06/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de maio de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Publicação Nº 1633317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

Objetivo: Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços de vigilância, e de limpeza e conservação a serem executados durante a XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC

Abertura: às 8:30 horas do dia 07/06/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de maio de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Publicação Nº 1633318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada na locação de sistemas de sonorização e iluminação a serem utilizados durante a XIV Festa

da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC

Abertura: às 13:30 horas do dia 07/06/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de maio de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO FMS Nº 006/2018

Publicação Nº 1632709

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 006/2018 – para AQUISIÇÃO PARCELADA DE: GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NOS ENCONTROS/REUNIÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, Que na data de sua realização: Dia 21/05/2018 às 09:00 hs, que teve como a única empresa participantes a saber: COMERCIAL ALVORADA LTDA (800). Sendo que a mesma foi vencedora com o valor global estimado de R$ 3.367,80 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial FMS Nº 006/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.
.

Novo Horizonte/SC, em 21 de maio de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 023/2018

Publicação Nº 1632957

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 023/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS, D51EX, KOMATSU, FROTA Nº 87, PATRIMÔNIO Nº 3722, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URABNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 23/05/2018 às 09:00 hs, que teve como empresa participante: JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME (3474). Sendo que a empresa JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME (3474), foi vencedora com o menor valor global de R$ 16.350,70 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 023/2018, e adjudico os itens a empresa vencedora. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 23 de maio de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CA FMS Nº 001-2018

Publicação Nº 1632975

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 006 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2018
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 23/05/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 008/2017
Objeto ..... : Registrar o acréscimo do Preços do combustível, em virtude do acréscimo passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado de: Diesel Comum R$ 3,60 ao li; Diesel S10 R$ 3,69 ao li e Gasolina Comum R$ 4,33 ao li.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 23 de maio de 2.018 – Rogério Acácio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CA Nº 001-2018

Publicação Nº 1632973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 006 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2018
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 23/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 033/2017
Objeto ..... : Registrar o acréscimo do Preços do combustível, em virtude do acréscimo passado pela distribuidora, sendo o valor atualizado de: Diesel Comum R$ 3,60 ao li; Diesel S10 R$ 3,69 ao li e Gasolina Comum R$ 4,33 ao li.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 23 de maio de 2.018 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 004/2018

Publicação Nº 1632512

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 09.05.2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 997,60 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 919,60 (novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).
DATA: 09.05.2018 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 025/2018

Publicação Nº 1632741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.117,50 (dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: VISOLI PRE MOLDADOS LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 4.428,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)
DATA: 09/05/2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO –Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 89/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1633697

PROCESSO Nº 89/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 47/2018
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (CAMINHÃO LEVE) PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 07/06/2018 às 08h:30min.
Abertura das Propostas: dia 07/06/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 90/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1633702

PROCESSO Nº 90/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 48/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 07/06/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 07/06/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 91/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1633704

PROCESSO Nº 91/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 11/2018
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 12/06/2018 às 08h30min.
Abertura das Propostas: dia 12/06/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 01 PREGÃO PRESENCIAL RP 52/2018

Publicação Nº 1632477

ERRATA N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 52/2018

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL RP nº.52/2018, nas especificações do Termo de Referencia Anexo 01, que tem como objeto aquisição de microcomputadores DESKOTP e Material de Informatica para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias do Municipio de Palhoça. Desta forma o mesmo fica aprazado para o dia 11/06/2018 às 14:00 hs para entrega dos envelopes e sessão de lances. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site palhoça.atende.net.

Palhoça, 23 de maio de 2018.

Sandra Pereira de Abreu Oliveira
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

Publicação Nº 1633088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 058/2018, no dia 12 de junho de 2018, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018 tem como objeto a aquisição de materiais de construção e elétricos para serem utilizados em pequenos reparos nas Unidades Escolares, deste Município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de maio de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA N° 19/2018

Publicação Nº 1633062

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 19/2018, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora do item 189 (varfarina sódica 5mg) da Ata de Registro de Preços n° 141/2017 para a CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA: 10/04/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA N° 21/2018

Publicação Nº 1633065

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 21/2018, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: – O valor do item 77 passar a ser R$ 167,35.

DATA: 26/04/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA N° 24/2018

Publicação Nº 1633067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 24/2018, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora do item 132 (metildopa 250mg) da Ata de Registro de Preços n° 140/2017 para a CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA: 07/05/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 26-2018 - NEOREDE

Publicação Nº 1633069

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 026/2018, SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2014 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/07/2018 o prazo contratual anunciado na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n° 059/2014.
DATA: 22/05/2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 18/2018

Publicação Nº 1633050

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 18/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 189 (VARFARINA SÓDICA 5mg), da Ata de Registro de Preços n° 141/2017 do Pregão Presencial n° 52/2017, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 20/2018

Publicação Nº 1633053

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 20/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 12 (BICALUTAMIDA 50MG), da Ata de Registro de Preços n° 99/2017 do Pregão Presencial n° 32/2017, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 18/04/2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 23/2018

Publicação Nº 1633055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 23/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 132 (METILDOPA 250mg), da Ata de Registro de Preços n° 140/2017 do Pregão Presencial n° 52/2017, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 07/05/2018.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 032/2018

Publicação Nº 1633891

PORTARIA N° 032/2018

Extingue Pensão Por Morte, concedida ao Senhor Nilo Nelson de Pinho, dependente presumido da servidora Inativa falecida Anita dos Passos de Pinho.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1° Extinguir a Pensão Por Morte, concedida ao Senhor Nilo Nelson de Pinho, dependente presumido da servidora Inativa falecida Anita dos Passos de Pinho, nos termos da Portaria nº 002/2011, em face do óbito ocorrido em 05/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 05/02/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 23 de maio de 2018.
Milton Luiz Espindola Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA Assistente Administrativo
Matrícula 300054-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO Nº 1/2018**

GÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 **PROCESSO Nº 43/2018**

de Abertura: 14/05/2018 **Data de Julgamento: 16/05/2018**

eto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES.

n	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Peças para caminhão Mercedes-benz /1313 ano 1982	UN			7.037,50	35,71 %	6.975,00 (6034)	7.012,50 (6047)	7.125,00 (7862)	7,00	6034	6047	7862
2	Peças para caminhão Volkswagen VW26.80crm 6x trucado bascula	UN			6.099,17	31,00 %	6.045,00 (6034)	6.077,50 (6047)	6.175,00 (7862)	7,00	6034	6047	7862
3	Peças para caminhão volvo VM-vikink 23 240 6x2 R, ano 2004	UN			8.914,17	45,29 %	8.835,00 (6034)	8.882,50 (6047)	9.025,00 (7862)	7,00	6034	6047	7862
4	Peças para caminhão Iveco ano 2012 placa MKC 7915 basculante	UN			7.975,83	40,43 %	7.905,00 (6034)	7.947,50 (6047)	8.075,00 (7862)	7,00	6034	6047	7862
5	Peças para caminhão Mercedes-Benz basculante, Placa OKE 8905	UN			7.506,67	38,14 %	7.440,00 (6034)	7.480,00 (6047)	7.600,00 (7862)	7,00	6034	6047	7862
6	Mão de obra para os caminhões da infraestrutura - do lote 01	H			81,54	64,86 %	80,82 (6034)	81,25 (6047)	82,56 (7862)	7,00	6034	6047	7862
7	Peças para o rolo compactador marca HAMM, ano 2011	UN			5.660,00	76,92 %	5.670,00 (6034)	5.610,00 (6047)	5.700,00 (7862)	6,50	6047	6034	7862
8	Peças para trator de esteira, komatsu mod d41, ano 2005	UN			6.603,33	89,69 %	6.615,00 (6034)	6.545,00 (6047)	6.650,00 (7862)	6,50	6047	6034	7862
9	Peças para retroescavadeira JCB, ano 2007	UN			6.131,67	33,38 %	6.142,50 (6034)	6.077,50 (6047)	6.175,00 (7862)	6,50	6047	6034	7862
10	Peças para retroescavadeira, JCB, ano 2007, mod 3c	UN			9.433,33	28,15 %	9.450,00 (6034)	9.350,00 (6047)	9.500,00 (7862)	6,50	6047	6034	7862
11	Peças para retroescavadeira, JCB ano 2007, mod 3c	UN			11.320,00	53,85 %	11.340,00 (6034)	11.220,00 (6047)	11.400,00 (7862)	6,50	6047	6034	7862
12	Peças para retroescavadeira Caterpillar mod 416-e, chassi: c	UN			14.150,00	92,31 %	14.175,00 (6034)	14.025,00 (6047)	14.250,00 (7862)	6,50	6047	6034	7862
13	Peças para carregadeira JCB	UN			14.150,00	92,31 %	14.175,00 (6034)	14.025,00 (6047)	14.250,00 (7862)	6,50	6047	6034	7862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO Nº 1/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 **PROCESSO Nº 43/2018**

Data de Abertura: 14/05/2018 **Data de Julgamento: 16/05/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
14	Mão de obra para maquinas rodoviárias do setor de infraestru	H			81,98	161,23 %	82,12 (6034)	81,25 (6047)	82,56 (7862)	6,50	6047	6034	7862

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO Nº 43/2018

(6034) - CALEGA AUTO PECAS LTDA - EPP

(6047) - VALDECIR PAULO DELEVATTI - ME

(7862) - OFICINA MECANICA IRMAOS GAVIAO LTDA - ME

Palma Sola, 16 de Maio de 2018.

Câmara Municipal

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

Publicação Nº 1633592

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.064/0001-54, com sede na Avenida José Folador, 648, na cidade de Palma Sola/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Clair José Munaro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de contratante e de outro a "ANTONIO A. R. DE SOUZA EIRELI – ME (nome fantasia PORTAL TRI)" da cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Avenida Washington Luiz, 545, Sala 01, Edifício Amélia, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira–SC, inscrita no CNPJ sob n° 07.084.818/0001-89, representada por seu diretor e administrador Sr. Antonio A. R. de Souza, para a Manutenção e a Atualização constante da nova página oficial (site) da Câmara de Vereadores de Palma Sola/SC na rede mundial de computadores (internet), visando atender as exigências legais, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Portal da Transparência e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – O presente contrato por tempo determinado tem por objeto atender as exigências legais, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Portal da Transparência e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A contratada compromete-se a executar os serviços de manutenção e atualização da nova página oficial (site) da Câmara de Vereadores de Palma Sola/SC na rede mundial de computadores (internet), visando atender as exigências legais, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Portal da Transparência e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelo preço certo e ajustado de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

Parágrafo Único – O presente contrato não prevê reajuste de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá vigência entre 02 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato dará ensejo ao pagamento de multa contratual no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento, lido na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 02 de maio de 2018.

CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente da Mesa Diretora

ANTONIO A. R. DE SOUZA EIRELI–ME
Diretor e Administrador

Testemunhas:

Rafael Marques Battisti

Vanderléia T. da Silva Machry

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 60/2018

Publicação Nº 1632964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 60/2018. Modalidade: Pregão Presencial 39/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NO ESPORTE. Data da entrega dos envelopes: 07/06/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 07/06/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 23 de Maio de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 61/2018

Publicação Nº 1632965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 62/2018. Modalidade: Pregão Presencial 41/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Data da entrega dos envelopes: 11/06/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/06/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 23 de Maio de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 62/2018

Publicação Nº 1632966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 62/2018. Modalidade: Pregão Presencial 41/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Data da entrega dos envelopes: 11/06/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/06/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 23 de Maio de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 63/2018

Publicação Nº 1632967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 63/2018. Modalidade: Pregão Presencial 42/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA E DESENTUPIMENTO DE ESGOTO. Data da entrega dos envelopes: 07/06/2018 até as 14:00 horas. Data da abertura: 07/06/2018 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 23 de Maio de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 15-2018 FMS

Publicação Nº 1632773

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 08 de Junho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA (ALMOÇO E JANTA), A SER ENTREGUE NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL AO MOTORISTA PLANTONISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 23 de Maio de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALINE A. BAROSKY WINGERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PR 25-2018

Publicação Nº 1632827

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 08 de Junho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA (ALMOÇO), EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUANDO ESTIVEREM REALIZANDO ATIVIDADES NAS COMUNIDADES DISTANTES DO CENTRO DO MUNICIPIO. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 23 de Maio de 2018.
ALINE A. BAROSKY WINGERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PR 26-2018

Publicação Nº 1633453

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 11 de Junho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR E GRUPAMENTO DE POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 23 de Maio de 2018.
ALINE A. BAROSKY WINGERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 007/2018/FMS

Publicação Nº 1633040

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FMS
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 08/05/2018 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11634.881000/1170-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.". O Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br. Passo de Torres - SC, 23 de maio de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1633872

PORTARIA Nº. 134, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA CRISTIANO CARVALHO NUNES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeado, Cristiano Carvalho Nunes para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 150, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633640

PORTARIA N° 150, de 15 de maio de 2018.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para auxiliar na limpeza e manutenção Da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora IVONE MARIA VIEIRA para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 15/05/2018 a 15/08/2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 152, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633644

PORTARIA N° 152, de 17 de maio de 2018.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, realizado pelo servidor em 17 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal JONAS DOS SANTOS FRANZEN, ocupante do cargo temporário de Professor sem Habilitação, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 18 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 17 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 153, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633646

PORTARIA N° 153, de 21 de maio de 2018.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Professor sem Habilitação para suprir as necessidades temporárias da rede municipal de ensino, para ministrar as aulas da disciplina de Inglês na EEIEF Nossa Senhora Aparecida;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela Senhora Rosangela de Fátima Rodrigues no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ROSANGELA DE FÁTIMA RODRIGUES para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades na EEIEF Nossa Senhora Aparecida, no período de 21/05/2018 a 20/12/2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 154, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633648

PORTARIA N° 154, de 21 de maio de 2018.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Professor de Inglês para suprir as necessidades temporárias da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2018, haja vista a exoneração por motivos particulares do servidor Jonas dos Santos Franzen, conforme Portaria nº 152, de 17 de maio de 2018;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor de Inglês e não existirem mais aprovados para a referida vaga;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora RENATA LAURA PADILHA para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades na EEIEF Duque de Caxias, no período de 21/05/2018 a 20/12/2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 21 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 159, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633660

PORTARIA N° 159, de 23 de maio de 2018.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, realizado pela servidora em 07 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal VANDRIELY CRISTIANI ARCARI, ocupante do emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 11 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 160, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633661

PORTARIA N° 160, de 23 de maio de 2018.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Assistentes de Programas Sociais I para suprir as necessidades temporárias dos Programas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, haja vista o início das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – no exercício de 2018;

Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela Senhora Camila de Cássia de Santi no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, levado a efeito pelo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 038, de 06 de abril de 2018;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora CAMILA DE CÁSSIA DE SANTI para ocupar o cargo de Assistente de Programas Sociais I, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-21, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, para desempenhar suas atividades no SCFV – Assentamento Zumbi dos Palmares, no período de 23/05/2018 a 30/11/2018.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 024, de 29 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633638

PORTARIA Nº 149, de 14 de maio de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS, CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, realizada em 10 de maio de 2018;
Considerando a falha do setor de recursos humanos em não ter confeccionado o ato de concessão e conversão de férias à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor FLÁVIO ROBERTO ROSSI, matrícula nº 9685, ocupante do cargo público de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2014, para serem gozadas do dia 11/05/2018 a 25/05/2018.

Art. 2º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor FLÁVIO ROBERTO ROSSI, referentes ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2014, para serem convertidas na competência de maio de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 151, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633642

PORTARIA Nº 151, de 15 de maio de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ROZANE APARECIDA DOS SANTOS NIKOLAY, matrícula nº 10.637, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de ,01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas do dia 15/05/2018 a 14/06/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633652

PORTARIA Nº 155, de 23 de maio de 2018.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, protocolada em 07 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor OSVALDIR ALVES, matrícula nº 8027, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional Administrativo, Código AD-3, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/10/2017, para serem convertidas na competência de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633655

PORTARIA Nº 156, de 23 de maio de 2018.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação da servidora, protocolada em 17 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora EMILI PAGGI, matrícula nº 10379, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, grupo ocupacional Técnico, Código TC-6, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, para serem convertidas na competência de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633656

PORTARIA Nº 157, de 23 de maio de 2018.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação da servidora, protocolada em 17 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora VANUZA MACHADO, matrícula nº 9008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, grupo ocupacional Técnico, Código TC-6, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2015, para serem convertidas na competência de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633659

PORTARIA Nº 158, de 23 de maio de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998, à servidora MARIJANE FRANCIELE PERTILLE, matrícula nº 10.582, ocupante do Cargo de provimento temporário de Professor Sem Habilitação, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2018, para serem gozadas do dia 04/06/2018 a 03/07/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

147/2018

Publicação Nº 1633625

PORTARIA Nº 147/2018

CÉLIO MACHADO, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Vilmar José Demétrio, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula n° 11408, nomeado pela Portaria nº 262/2017, por 15 dias, entre o período de 05/05/2018 a 19/05/2018 e encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de maio de 2018.

Célio Machado
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

148/2018

Publicação Nº 1633627

PORTARIA Nº 148/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Telma Dutra Crescêncio, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 826, por 15 dias, entre o período de 15/05/2018 a 29/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

149/2018

Publicação Nº 1633628

PORTARIA Nº 149/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Maria Aparecida dos Santos Fogaça, ocupante do Cargo provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, matrícula n° 65, nomeada pela Portaria nº 111/1993, por 15 dias, entre o período de 16/05/2018 a 30/05/2018 e encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de maio de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

150/2018

Publicação Nº 1633630

PORTARIA Nº 150/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

Considerando a apresentação de Certidão de Aposentadoria,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA, a partir de 21/05/2018, a servidora Ednir Raupp Zeferino, Matrícula n° 99, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro I, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de maio de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

151/2018

Publicação Nº 1633631

PORTARIA Nº 151/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Simoni de Souza Crescêncio, nomeada pela Portaria n° 183/2017, matrícula nº 11366, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 dias a partir de 07/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

152/2018

Publicação Nº 1633633

PORTARIA Nº 152/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no inc. II do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal e no inc. I do Art. 62 da Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21/05/2018, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar a servidora Gizele Nilzete Tomaz, Matrícula n° 11413, nomeada pela Portaria n° 281/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

153/2018

Publicação Nº 1633636

PORTARIA Nº 153/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado Interno nº 28 de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Gizele Nilzete Tomaz, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 039.923.469-19, matrícula nº 11496, classificada em oitavo lugar na Chamada Pública Edital nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, ficando como professora responsável pelo Centro de Educação Dona Olga, a partir de 22/05/2018 com término previsto para o último dia letivo em 2018.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 22 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

154/2018

Publicação Nº 1633645

PORTARIA Nº 154/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal Marlene dos Santos Prudêncio Vieira, Matrícula nº 994, contratada pela Portaria n° 011/2006, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a disposição da Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 02/01/2006 a 01/01/2011 e com gozo no período de 23/05/2018 a 21/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 23 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

155/2018

Publicação Nº 1633649

PORTARIA Nº 155/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado Interno nº 26 de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação, Thaise Firmino Rebelo, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 104.219.319-30, matrícula nº 11497, classificada em oitavo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a servidora Marlene dos Santos Prudêncio Vieira que se encontra em afastamento, a partir de 23/05/2018 até o retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 23 de maio de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 24 de maio de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

LEI Nº. 2958/2018 ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),

Publicação Nº 1633347

LEI Nº. 2958/2018

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1° Fica alterada a Lei Municipal nº 2893, de 24 de agosto de 2017, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), objetivando a instituir dotações orçamentárias ao atendimento de despesas com construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Contrato de Repasse nº 841860/2016/FNAS/Caixa – processo nº 2626.1.037.270-00/2016 firmado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2° Fica alterada a Lei Municipal nº 2901, de 06 de outubro de 2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), com o intuito de criar dotações orçamentárias ao atendimento de despesas com construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Contrato de Repasse nº 841860/2016/FNAS/Caixa – processo nº 2626.1.037.270-00/2016 firmado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° Fica alterada a Lei Municipal nº 2914, de 30 de novembro de 2017, LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes ao atendimento de despesas com a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, à conta de recursos financeiros oriundas do Contrato de Repasse nº 841860/2016/FNAS/Caixa – processo nº 2626.1.037.270-00/2016 firmado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4° Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 1.024 - Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.1.0053.0000 – Transferências de Convênios - União/Assistência Social
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 450.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 5.000,00

Art. 5° Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização dos recursos:

I - Do provável excesso de arrecadação oriundos do Contrato de Repasse nº 841860/2016/FNAS/Caixa – processo nº 2626.1.037.270-00/2016 firmado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal,

na importância de 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), consoante preconiza o Art. 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consoante preconiza o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 5.000,00.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 23 de maio de 2018
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 019/2018 - FMS

Publicação Nº 1633512

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Pregoeiro Oficial do Município de Penha, no uso de suas atribuições, torna público que o Processo Licitatório nº 020/2018-FMS, modalidade Pregão Presencial nº 019/2018-FMS, Tipo menor preço Global, visando o o Registro de Preços para futura aquisição de recarga de gás de cozinha GLP 13kg para atender necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha, conforme solicitação nº 197/2018, anexa ao Processo, com abertura da sessão pública no dia 11/05/2018 às 09:30 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Penha, 11 de maio de 2018.

Leandro de Lima Borba
Pregoeiro Oficial

CONTRATO Nº 62/2018-PMP

Publicação Nº 1633676

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE PELÚCIA.

CONTRATO Nº 62/2018-PMP de 22/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
HOMOLOGADO EM 22/05/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME com sede em Gaspar/SC,na Rua Pref. Leopoldo Scramm, n 2111,Bairro Gaspar Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.452.336/0001-46, Telefone para contato: (47)3332-1043, E-mail: brumar@brumarpelucias.com.br, Dados bancários: Banco do Brasil, Ag.: 0921-0
CC.: 21005-6, neste ato pela Sra. Odeti Maria Schneider, CPF sob o n° 466.464.349-72, Proprietária, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de camisetas e brinquedos de pelúcia e fornecimento de decoração destinados à Formatura do Programa "PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas", desenvolvido pela Polícia Militar nas escolas públicas do Município, conforme solicitações nº 835 e 846/2018, anexas ao Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
2	Brinquedo de Pelúcia PROERD	Mascote PROERD: Leão de pelúcia tamanho de 22 CM de altura com camiseta preta e logotipo "PROERD" na parte frontal.	Unidade	400	R$ 23,30	R$ 9.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 9.320,00 (nove mil e trezentos e vinte reais).
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 10: Secretaria Administrativo
Unidade: 02: Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas (78)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme segue:
1 - O proponente contratado deverá realizar o fornecimento do item 1 (um) no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
2 - O proponente contratado deverá realizar o fornecimento do item 2 (dois) no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
3 – O proponente contratado deverá realizar o fornecimento do item 3 (três) em data a ser agendada pela Secretaria de Educação (Dia da Formatura) após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4 - No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega do(s) material(is)/produto(s), será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes neste Edital.
7.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais/serviços mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou qualquer outro que seja necessário ao fornecimento do objeto, não poderá ser alegada como motivo de

força maior para o atraso, má execução ou inexecução deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do objeto fornecido pela mesma, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 22 de maio de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME
Odeti Maria Schneider
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 63/2018-PMP

Publicação Nº 1633670

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME FORNECIMENTO DE CAMISETAS E FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO.

CONTRATO Nº 63/2018-PMP de 22/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
HOMOLOGADO EM 22/05/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME com sede em Navegantes/SC, na Rua Arnaldo Passos, n. 248, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.060.647/0001-50, Telefone para Contato: 47 3065-5503, E-mail: izabelcpm@hotmail.com, Dados Bancários: Banco Unicredi, Ag. 1704, C/C: 190129-0, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra Izabel Cristina Meurer de Souza, inscrita no CPF sob nº 572.768.209-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de camisetas e brinquedos de pelúcia e fornecimento de decoração destinados à Formatura do Programa "PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas", desenvolvido pela Polícia Militar nas escolas públicas do Município, conforme solicitações nº 835 e 846/2018, anexas ao Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Camiseta PROERD	Camiseta PROERD: cor cinza, feita em 100% algodão, estampada em serigrafia colorida na parte frontal o Mascote e logotipo do "PROERD" (conforme arte em anexo), tamanhos P, M e G. APRESENTAR AMOSTRA.	Unidade	2.000	R$ 14,00	R$ 28.000,00

3	Decoração PROERD	SERVIÇO DE DECORAÇÃO para formatura do PROERD, compreendendo o fornecimento dos seguintes materiais: - 01 mesa para autoridades com até 10 lugares com tecidos e arranjos de flores; - 01 arco de 150 balões, cores bege, preto e vermelho; - 100 balões diversos; - 01 Fundo cortinado de 5 metros decorado com tecidos e Escrito PROERD; - 10 garrafas de água 500ml s/gás para autoridades.	Serviço/ Unidade	04	1.350,00	5.400,00
TOTAL						R$33.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$33.400,00 (tinta e três mil e quatrocentos reais).
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 10: Secretaria Administrativo
Unidade: 02: Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0611 - Aplicações Diretas (78)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, conforme segue:
1 - O proponente contratado deverá realizar o fornecimento do item 1 (um) no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
2 - O proponente contratado deverá realizar o fornecimento do item 2 (dois) no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
3 – O proponente contratado deverá realizar o fornecimento do item 3 (três) em data a ser agendada pela Secretaria de Educação (Dia da Formatura) após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4 - No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega do(s) material(is)/produto(s), será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes neste Edital.
7.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais/serviços mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes

deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou qualquer outro que seja necessário ao fornecimento do objeto, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do objeto fornecido pela mesma, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 22 de maio de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME
PREFEITO MUNICIPAL	Izabel Cristina Meurer de Souza
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 64/2018-PMP

Publicação Nº 1633353

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

CONTRATO Nº 64/2018-PMP de 22/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
HOMOLOGADO EM 22/05/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, estabelecida à Rua das Neves n°_59, Bairro Centro, CEP 89.280-232 na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3633-1408, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.257.784/0001-45, Conta Bancária, Banco do Brasil, Agencia 0674-2, C/C: 52.943-5, representada, neste ato pelo Sr. Agnaldo Martins de Souza, CPF sob o n°_421.385.829-49, Cargo/Função Procurador doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos de iniciação destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do Programa de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, conforme solicitação nº 512/2018, anexa ao Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	BOLA DE GINÁSTICA E EXÊRCICIO SISTEMA ANTI-BURST (NÃO ESTOURA) - SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE- NÃO CONTÉM LÁTEX DADOS TÉCNICOSDIMENSÕES DO PRODUTO: 65X65X65 CMDIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM:19X13X25 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1250G, ITENS INCLUSOS 1 BOLA DE GINÁSTICA E 1 BOMBA DE ENCHER CAPACIDADE MÁXIMA: SUPORTA ATÉ 300 KG COMPOSIÇÃO / MATERIAL: POLIVINIL EMBALAGEM: CARTONADO (Marca: HIDROLIGHT)	UN.	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
6	BOLA DE BORRACHA AS BOLAS DE BORRACHA TÊM ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, E SÃO INDICADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE ATIVIDADES COMO: GINÁSTICA, FITNESS, CINESIOTERAPIA E EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO. IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA EM ATIVIDADES COMO FUTEBOL E HANDBALL DESENVOLVIMENTO DE "DOMÍNIO DA BOLA". QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, PROTEGER DO CALOR, LUZ E UMIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: À PARTIR DE 3 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO:16 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 300 G, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: BORRACHA. (Marca: SILME)	UN.	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
13	PULA CORDA COLETIVA EM SISAL E COM CABO - 6 M FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS DIMENSÕES DO PRODUTO: 6X25X15 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 8X27X17 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 400G ITENS INCLUSOS 1 CORDA COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E POLIÉSTER. (Marca: PANGUE)	M	80	R$ 11,75	R$ 940,00
20	ELÁSTICO CHATO COLOMBE COLORIDO NO12 - PEÇA COM10 METROS ELÁSTICO CHATO COLOMBE COLORIDO NO12 PEÇA COM 10 METROS LARGURA: 7MM COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER E 31% ELASTODIENO. (Marca: ZANOTTI)	UN.	120	R$ 6,99	R$ 838,80
25	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE 50 CM COM 2 FAIXAS - RM-43. (Marca: KTELI)	UN.	60	R$ 11,80	R$ 708,00
26	PRATO DEMARCATÓRIO com 19 cm de diâmetro e 6 de altura. (Marca: CEMAR)	UN.	150	R$ 3,50	R$ 525,00
VALOR TOTAL					R$ 5.371,80

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 5.371,80 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02: Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.029 - Funcionamento e manutenção do Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0633 - Aplicações Diretas (95)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.
7.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 22 de maio de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
PREFEITO MUNICIPAL	Agnaldo Martins de Souza
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 65/2018-PMP

Publicação Nº 1633582

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

CONTRATO Nº 65/2018-PMP de 22/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
HOMOLOGADO EM 22/05/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG

4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, estabelecida à Rua Felipe Schmidt n°_396, Bairro Centro, CEP 89.300-000 na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3642-0264, E-mail: icsesporte@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.525.422/0001-98, Conta Bancária, Banco do Brasil, Agencia 3420-7, C/C: 217.885-0, representada, neste ato pelo Sr. Sérgio Correia Siqueira, CPF sob o n°_637.769.959-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos de iniciação destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do Programa de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, conforme solicitação nº 512/2018, anexa ao Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA BOLA DE VÔLEI DE QUADRA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 21X21X21 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 23X23X23 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 270G . (Marca: TOPP)	UN.	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00
10	BOLA DE FUTEBOL TIPO: CAMPO; COMPOSIÇÃO: 100% TPU, PESO DO PRODUTO: 410- (Marca: NEW BALL)	UN.	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00
11	APITO METAL COM CORDÃO DE PESCOÇO PERFIL: O APITO METAL FOI DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PRATICIDADE. APITO PROFISSIONAL EM METAL "ZAMAK" (MATERIAL SUPERIOR AO LATÃO), DESIGN ÚNICO E COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. REQUER ESFORÇO MÍNIMO PARA APITAR. SOM AGUDO. - MEDIDAS APROXIMADAS: 4,6 X 1,6 CM. (Marca: ROCKET)	UN.	60	R$ 17,80	R$ 1.068,00
24	BASTÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COLORIDO - AS CORES SÃO: AMARELO, BRANCO,ROSA, AZUL CLARO E AZUL ESCURO. - CADA BASTÃO MEDE 1,45M. MATERIAL MADEIRA DIMENSÕES: 1,48 X 0,59 X 0,05M (C X A X L) ESPESSURA CADA BASTÃO: 32MM PESO BASTÃO INDIVIDUAL: 1KG. (Marca: GOLD)	UN.	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R$ 10.503,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 10.503,00 (dez mil e quinhentos e três reais)
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02: Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.029 - Funcionamento e manutenção do Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0633 - Aplicações Diretas (95)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente

pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.
7.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 22 de maio de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
PREFEITO MUNICIPAL	Sérgio Correia Siqueira
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 66/2018-PMP

Publicação Nº 1633651

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA L. MOHR EIRELI EPP PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

CONTRATO Nº 66/2018-PMP de 22/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
HOMOLOGADO EM 22/05/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa L. MOHR EIRELI EPP, estabelecida à Rua Capitão Adolfo G. Andrade n°_257, Bairro Centro, CEP 88.304-020 na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Telefone: 47 3349-7729, E-mail: livrariamohr@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.261.562/0001-38, Conta Bancária, Banco Bradesco, Agencia 7252-4, C/C: 25447-9, representada, neste ato pelo Sr. Herculano de Carvalho Junior, CPF sob o n°_634.582.509-30, Cargo/Função Representante Legal,, doravante denominada

simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos de iniciação destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do Programa de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, conforme solicitação nº 512/2018, anexa ao Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS.DIMENSÕES DO PRODUTO: 60X60X2 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 62X62X4 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 95g, ITENS INCLUSOS 1 BAMBOLÊ COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO. (Marca: CM)	UN.	600	R$ 1,58	R$ 948,00
12	BOLINHAS PARA PISCINA 76MM - 500 UNIDADES BOLINHAS PARA PISCINA 76MM - 500 UNIDADES CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO. AS BOLINHAS PARA PISCINA SÃO PRODUZIDAS EMPOLIETILENO 100% VIRGEM COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA, MATERIAL ATÓXICO EM SUA COMPOSIÇÃO E PROPORCIONAM SEGURANÇA E HIGIENE AO SEU BRINQUEDO. POSSUEM ALTO BRILHO E CORES VIVAS. (Marca: ABB)	KIT	18	R$ 177,00	R$ 3.186,00
21	KIT COM 6 TATAME EVA INFANTIL VARIAS CORES PLACAS 50X50 6 PEÇAS = 1,5M² OU 1,5X1 ETROSOS BLOCOS SÃO COLORIDOS E PODEM SER NTERLIGADOS, TEM 10 MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO EM CASO DE QUEDA.CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERDE,VERMELHO, AMARELO, ROSA, CADA PLACA ACOMPANHA 1 BORDA NA MESMA COR DA PLACA. CARACTERÍSTICAS: -ENCAIXES. -COM BORDAS(ARREMATES). -LAVÁVEL. - ATÓXICO -ANTI-DERRAPANTE. –DIMENSÕES (Marca: HT)	UN.	60	R$ 97,60	R$ 5.856,00
VALOR TOTAL					R$ 9.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 10: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02: Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.029 - Funcionamento e manutenção do Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0633 - Aplicações Diretas (95)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.
7.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

L. MOHR EIRELI EPP
Herculano de Carvalho Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 67/2018-PMP

Publicação Nº 1633688

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

CONTRATO Nº 67/2018-PMP de 22/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
HOMOLOGADO EM 22/05/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP, estabelecida à Rua Joana Souza Gusso n°_167, Bairro Boa Vista, CEP 82560-050 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone: 41 3256-2632, E-mail:bruno.masterbrink@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.093.483/0001-68, Conta Bancária, Banco Bradesco, Agencia 1197-5, C/C: 53235-5, representada, neste ato pelo Sr. Bruno Henrique Rodrigues, CPF sob o n°_048.568.979-00, Cargo/Função Representante Legal,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas

e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos de iniciação destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do Programa de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, conforme solicitação nº 512/2018, anexa ao Processo, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KIT DE ENCAIXE - SACOLÃO CRIATIVO MULTI IDEIAS COM 1000 PEÇAS SÃO 1000 PEÇAS DE DIFERENTES FORMATOS E ENCAIXES: FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E A CRIATIVIDADE DA CRIANÇA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON. (Marca: MASTER BRINK	UN.	30	R$ 116,80	R$ 3.504,00
14	JOGO DAMA E LUDO E CX EM MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 30X30X5 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 32X32X7 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1000G ITENS INCLUSOS 1 JOGO DE DAMA E 1 JOGO DE LUDO COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO. (Marca: MASTER BRINK:	UN.	60	R$ 14,80	R$ 888,00
30	CONJUNTO DE ATIVIDADES DE BERÇÁRIO DUAS RAMPAS NO TAMANHO 45 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA X 20/5 CM DE ALTURA. UMA ESCADA NO TAMANHO DE 45CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA. DUAS ONDAS NO TAMANHO 45 CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA 20/5CM DE ALTURA. CINCO TRIÂNGULOS NO TAMANHO 55,5 CM DE COMPRIMENTO X 36,5 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA. UM PENTÁGONO NO TAMANHO 70 CM DE COMPRIMENTO X 74.5 CM DE LARGURA X20 CM DE ALTURA. MEDIDA TOTAL DO CONJUTO MONTADO 165 CM X 165 CM X 20 CM. TODOS EM ESPUMA MACIÇA NA DENSIDADE 23 REVESTIDA EM BAGUM 0.38. (Marca: MASTER BRINK	UN.	10	R$ 467,50	R$ 4.675,00
32	BLOCOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS COMPOSTO POR 12 BLOCOS COLORIDOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM BAGUM NAS MEDIDAS: 2 PEÇAS 44CMX19CM X5CM, 2 PEÇAS 44 CM X 19 CM X 19 CM, 6 PEÇAS 19 CM X 14 CM X 14 CM 2 PEÇAS 19 CM X 11 CM TODAS COSTURADASCOSTURADAS. (Marca: MASTER BRINK)	KIT	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
38	ARCOS PARA MOTRICIDADE - KIT TRIPLO (AZUL, AMARELO, VERMELHO COMPONENTES e DIMENSÕES: - 3 Espaguetes de polietileno com 150 cm de comprimento, nas cores azul, amarela e vermelha, - 3 Suportes de madeira com 70 cm de comprimento e com material antiderrapante, para o encaixe dos espaguetes, - 3 acoplagens de PVC para a construção de círculos. Acompanha 1 folheto com orientações e sugestões de exercícios. OBJETIVOS: Estimular a coordenação motora global, a orientação e organização espacial, a percepção e memória visual e auditiva, a lateralidade, o ritmo, a direcionalidade, o equilíbrio estático e dinâmico, exercícios respiratórios e o vocabulário. (Marca: MASTER BRINK	KIT	21	R$ 224,00	R$ 4.704,00
39	CÍRCULOS PARA MOTRICIDADE COMPONENTES: Formado Por 10 círculos(5 vermelhos e 5 azuis) com 36 cm de Diâmetro produzidos em EVA e organizados Em um Suporte de Madeira. Acompanha um folheto com sugestões de atividades. DIMENSÕES APROXIMADAS: Círculos: 36 cm de diâmetro Suporte: 32 x 30 x 28 cm OBJETIVOS: Através de atividades Lúdicas estimularo desenvolvimento: -da noção espacial, - da organização espacial, - da motricidade ampla, - da direcionalidade, - do equilíbrio estático, - do equilíbrio dinâmico, - da criatividade, - do vocabulário. (Marca: MASTER BRINK	KIT	21	R$ 154,00	R$ 3.234,00
VALOR TOTAL					R$ 18.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ R$ 18.605,00 (dezoito mil, seiscentos e cinco reais)

2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 10: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02: Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.029 - Funcionamento e manutenção do Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0633 - Aplicações Diretas (95)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.
7.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 22 de maio de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LBT–COM. DE EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA. - EPP
Bruno Henrique Rodrigues
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial

dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)93º

Publicação Nº 1633337

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
93º. 110428 ALESSANDRA PEREIRA DUTRA RODRIGUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)94º

Publicação Nº 1633338

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
94º. 109250 MAIKON RODRIGUES DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)95º

Publicação Nº 1633339

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
95º. 109581 CHEILA CATIANE GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos

termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 146º

Publicação Nº 1633340

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
146º. 110526 ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 147º

Publicação Nº 1633342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
147º. 110387 GEOVANA CARDOSO FLORIANO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 148º

Publicação Nº 1633343

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 25/05/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/05/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
148º. 109543 LILIAN REGINA DIAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de maio de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 002/2018 -FMAS

Publicação Nº 1632997

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ARTIGO 30 – INC VI - LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo nº. 004/2018-PMP
Dispensa de Chamamento Público nº 002/2018-PMP

O MUNICÍPIO de Penha, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos do art. 30, inciso VI e artigo 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3140/2017, Lei 2914/2017 e Lei Municipal nº 2950/2018, torna pública a autorização de Dispensa de Chamamento Público, conforme Processo Administrativo nº 004/2018-FMAS visando a celebração de parceria entre o Município de Penha e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo. Na forma do artigo 32, §2º da Lei Federal 13.019 e do art. 11, §2º, Decreto Municipal nº 3140 /2017, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolos da Secretaria da Fazenda do Município, sito à Avenida Nereu Ramos, nº 181, Bairro Centro, Penha/SC.

Penha, 22 de maio de 2018.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva – Secretário de Administração
Sérgio de Mello - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 002/2018 -FMAS

Publicação Nº 1633001

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ARTIGO 30 – INC VI - LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo nº. 004/2018-FMAS
Dispensa de Chamamento Público nº 002/2018-FMAS

O MUNICÍPIO de Penha, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos do art. 30, inciso VI e artigo 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3140/2017, Lei 2914/2017 e Lei Municipal nº 2950/2018, torna pública a autorização de Dispensa de Chamamento Público, conforme Processo Administrativo nº 004/2018-FMAS visando a celebração de parceria entre o Município de Penha e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social aos munícipes com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo. Na forma do artigo 32, §2º da Lei Federal 13.019 e do art. 11, §2º, Decreto Municipal nº 3140 /2017, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolos da Secretaria da Fazenda do Município, sito à Avenida Nereu Ramos, nº 181, Bairro Centro, Penha/SC.

Penha, 22 de maio de 2018.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva – Secretário de Administração
Sérgio de Mello - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTFICATIVA DISPENSA Nº 002/2018-FMAS

Publicação Nº 1632994

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ARTIGO 30 – INC VI - LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES
Processo Administrativo nº. 004/2018 – FMAS
Edital de Dispensa de Chamamento Público nº. 002/2018-FMAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018-FMAS

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, podendo, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Penha/SC, desenvolve há mais de 25 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há mais de duas décadas, é uma Organização da Sociedade Civil, que de forma continuada, permanente

e planejada, presta serviços e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais , dirigidos ao público da política de assistência social, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Penha/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

A Lei nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

Lei nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".

Aplica-se, ao caso, a dispensa de chamamento público, contida no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015, cuja instrução é processada nesta Secretaria de Administração.

Assim, diante dos fatos elencados, foi apresentada toda a documentação e juntada ao Processo Administrativo, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, o qual submeto a elevada apreciação do Prefeito Municipal a presente justificativa, na modalidade de Dispensa de Chamamento Público, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.889.677/0001-04, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros.

Publique-se, portanto, o documento de Justificativa de Ausência de Realização de Chamamento Público para a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA, consoante determina o art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014 e alterações, no sítio do Município de Penha/SC e Diário Oficial do Município.

Penha, 22 de maio de 2018.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1018/2018

Publicação Nº 1633380

PORTARIA N.º 1018/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GIODEONE DANIEL LIMA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1019/2018

Publicação Nº 1633382

PORTARIA N.º 1019/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. FERNANDO CESAR BUCHEN, com efeito a partir de 25/05/2018 a 24/05/2019, de acordo com o 3º Termo Aditivo nº 81/2018 ao Contrato nº 20/2016 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1020/2018

Publicação Nº 1633384

PORTARIA N.º 1020/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. GUILHERME PERSUHN DUWE, com efeito a partir de 21/05/2018 a 20/05/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 82/2018 ao Contrato nº 110/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1021/2018

Publicação Nº 1633387

PORTARIA N.º 1021/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. RAFAEL MAY COPPY, com efeito a partir de 16/05/2018 a 15/05/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 83/2018 ao Contrato nº 25/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1022/2018

Publicação Nº 1633389

PORTARIA N.º 1022/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JONATAS DA ROSA DUARTE, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 18/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 513/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1023/2018

Publicação Nº 1633391

PORTARIA N.º 1023/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSICLEIA MARIA MACEDO ALVES, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 18/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 514/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1024/2018

Publicação Nº 1633393

PORTARIA N.º 1024/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GEIZIANE GENICIA DE ANDRADE, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil,

no período de 18/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 515/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1025/2018

Publicação Nº 1633396

PORTARIA N.º 1025/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANIA LUCIA VICENTE, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 18/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 516/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1026/2018

Publicação Nº 1633397

PORTARIA N.º 1026/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. THAYARA CORSANI, para exercer a função de Estagiária, no período de 23/05/2018 a 22/05/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1027/2018

Publicação Nº 1633400

PORTARIA N.º 1027/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. CAMILA SCHEFFER do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS I da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1305/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1028/2018

Publicação Nº 1633402

PORTARIA N.º 1028/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 15/2018 PMP, onde era contratada a Sra. TAINARA DO NASCIMENTO CANTINI RIBEIRO, na função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1080/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1029/2018

Publicação Nº 1633403

PORTARIA N.º 1029/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CAMILA SCHEFFER, para exercer a função de Professor Não Habilitado na modalidade Dança, no período de 22/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 517/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1030/2018

Publicação Nº 1633405

PORTARIA N.º 1030/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISABETH MARIA MEES, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 18/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 518/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1031/2018

Publicação Nº 1633407

PORTARIA N.º 1031/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIANE CELISTA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 22/05/2018 a 21/11/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 519/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1032/2018

Publicação Nº 1633408

PORTARIA N.º 1032/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TAINARA DO NASCIMENTO CANTINI RIBEIRO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1033/2018

Publicação Nº 1633410

PORTARIA N.º 1033/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 10/2017 PMP, onde era contratada a Sra. MILENA HELOISA PEREIRA, na função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 844/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1034/2018

Publicação Nº 1633411

PORTARIA N.º 1034/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º NOMEAR comissão especial de análises de amostras para processos licitatórios destinados à Secretaria Municipal de Educação em que houver a necessidade de avaliação:

- JEAN DE MIRANDA - Matrícula 9806 - Diretor Administrativo
- PATRICK MIRANDA DE MORAIS - Matrícula 9498 - Coordenador de Estoque
- WALQUIRIA JACINTA GERMANO GOMES - Matrícula 2193 - Professora
- MICHELE GOLIN CASAGRANDE COLOSSI - Matrícula 8803 - Nutricionista
- VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO - Matrícula 2438 - Assessora Educacional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1035/2018

Publicação Nº 1633412

PORTARIA N.º 1035/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 190/2018 PMP, onde era contratado o Sr. RAIMUNDO NONATO SILVA LOPES, na função de Professor Habilitado de Educação Física, a contar de 22/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 390/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1036/2018

Publicação Nº 1633414

PORTARIA N.º 1036/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 191/2018 PMP, onde era contratado o Sr. RAIMUNDO NONATO SILVA LOPES, na função de Professor Habilitado de Educação Física, a contar de 22/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 391/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1037/2018

Publicação Nº 1633416

PORTARIA N.º 1037/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RAFAELA DA SILVA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 23/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 520/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1038/2018

Publicação Nº 1633419

PORTARIA N.º 1038/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANA MONTAGNA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 23/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 521/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1039/2018

Publicação Nº 1633422

PORTARIA N.º 1039/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 23/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 522/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1040/2018

Publicação Nº 1633431

PORTARIA N.º 1040/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. HELENA BALDOINO PEREIRA FERNANDES, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 23/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 523/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1041/2018

Publicação Nº 1633433

PORTARIA N.º 1041/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LEADAR LENZI CRISTOFOLINI, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 23/05/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 524/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1042/2018

Publicação Nº 1633436

PORTARIA N.º 1042/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 805/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº

345/2018 (para apuração dos fatos referentes ao Protocolo 107/2018 1DOC efetuado pela Servidora Municipal Cintia Silveira Reiner onde foi apresentado o BO Nº 00464-2018-0000552) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1043/2018

Publicação Nº 1633438

PORTARIA N.º 1043/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 806/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1467/2017, para apuração dos fatos referentes a CI Nº 873/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1044/2018

Publicação Nº 1633439

PORTARIA N.º 1044/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 807/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 150/2018 (para apuração dos fatos referentes a CI Nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1045/2018

Publicação Nº 1633441

PORTARIA N.º 1045/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 10450, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 151/2018 (para apuração dos fatos referentes a CI Nº 27/2018 da Procuradoria Geral do Município) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2018-FMAS

Publicação Nº 1633003

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018-FMAS
MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018-FMAS
ARTIGO 30 – INC VI - LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES
HOMOLOGADO EM 22/05/2018

O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.889.677/0001-04, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Erechim n° 215, Bairro Centro, neste município, devidamente representada na forma de seu estatuto, pela Presidente Sra. Eudes Beatris Tartari Zanin, brasileira, portadora do CPF nº 953.261.709-49, residente e domiciliada na cidade de Penha - SC, no endereço Avenida Itapocoroi, nº 728, Bairro Armação, doravante denominada ASSOCIAÇÃO APAE, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e alterações, Lei 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3140/2017 e Lei Municipal nº 2950/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE DE PENHA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos usuários da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos usuários.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 e alterações, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6- Encaminhar à rede regular municipal os usuários cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.11- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13- Prestar contas, perante a administração Municipal de Penha/SC, mensalmente, durante o período de vigência, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.14- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.15- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.64 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.18- A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensalmente;

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses, renovável até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas mensalmente, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/12 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e Lei 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 3140/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017-FMAS

12 – O Termo de Fomento nº 001/2017-FMAS ficará rescindido a contar da data de publicação deste Termo de Fomento nº 001/2018-FMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Balneário Piçarras - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Penha/SC, 22 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA SÉRGIO DE MELLO
Prefeito Municipal Gestor do Fundo Municipal de
Assistência Social

EUDES BEATRIS TARTARI ZANIN
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome Nome
CPF CPF

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

De acordo:

Janilto Domingos Raulino
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 58/2018

Publicação Nº 1633557

DECRETO Nº 58/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.130/2017 de 13 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.994,57 (Cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para a seguintes dotações orçamentárias:

10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
10001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
8.244.413.2.206 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
(227)4.4.90.00.00.00.00.00 0301 – Aplicações Diretas ..... R$ 116.994,57

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 300 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
Especificação: Recursos Ordinários
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2017
Valor: R$ 116.994,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado de publicado
Em 10 de Abril de 2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 59/2018

Publicação Nº 1633578

DECRETO N.º 59/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE MAIKELLY LARISSA SCHNEIDER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 01/2018 de 09 de Fevereiro de 2018 e homologado em 21 de Março de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 02/05 a 31/12/2018, MAIKELLY LARISSA SCHNEIDER, para exercer as funções do cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, Grupo 1, Nível 4, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã MAIKELLY LARISSA SCHNEIDER, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 21 anos de idade, filha de Nádia Maria Schneider, admitida pelo Decreto n.º 59/2018, de 02/05/2018, para desempenhar as funções do cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 02 do mês de Maio de 2018.

MAIKELLY LARISSA SCHNEIDER
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 60/2018

Publicação Nº 1633583

DECRETO Nº. 60/2018
EXONERA SERVIDOR EFETIVO LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 04/05/2018 o Servidor LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 26/2017 de 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de Maio de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 63/2018

Publicação Nº 1633588

DECRETO N.º 63/2018
NOMEIA TEMPORARIAMENTE ANA CLAUDIA SORDI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso I, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando o afastamento da servidora efetiva CARINA PAULA HACK.
Considerando o Edital de Processo Seletivo 01/2018 de 09 de fevereiro de 2018 e homologado em 21 de Março de 2018.
DECRETA

Art. 1.º Fica nomeada a partir de 07/05 a 07/06/2018, ANA CLAUDIA SORDI, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSCIA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 61/2016 de 21 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 04 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ANA CLAUDIA SORDI, brasileira, solteira, natural de Peritiba - SC, com 28 anos de idade, filha de Danilo Sordi e Lucia Hanauer Sordi, admitida pelo Decreto n.º 63/2018, de 04/05/2018, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 07 do mês de Maio de 2018.

ANA CLAUDIA SORDI
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 64/2018

Publicação Nº 1633589

DECRETO Nº. 64/2018
EXONERA SERVIDORA EFETIVA FABIANE TAIS WOLFART

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 22/05/2018 a Servidora FABIANE TAIS WOLFART, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 23/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 08 de Maio de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 66/2018

Publicação Nº 1633594

DECRETO Nº 66/2018
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, no Município de Peritiba, os seguintes servidores:

Presidente: Liziane Klein Gaertner
Secretário: Simone Sordi
Membro: Marta Salete Bays
Membro: Liziane Trombetta
Membro: Odinei José Bertotti

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 20/2016 de 08 de Janeiro de 2016.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 08 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 08/Maio/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

LEI COMPLEMENTAR Nº 77

Publicação Nº 1633041

LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PERITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Vale Alimentação, destinado aos servidores públicos municipais ativos incluindo-se neste conceito todos os servidores efetivos, comissionados e contratados em caráter temporário.

Parágrafo único. Ficam excluídos do benefício, os servidores inativos e pensionistas, os agentes políticos assim definidos pela emenda constitucional 19/1998, e os estagiários.

Art. 2º Os servidores Municipais terão direito ao programa de alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, individualizado e identificado, podendo ser viabilizado mediante o fornecimento de um Vale alimentação, cartão magnético ou outra forma que proporcione o gozo.

§ 1º O valor descrito no "caput" deste artigo, deverá ser despendido, exclusivamente, para a aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições em estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Peritiba – SC.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, para a utilização do valor, sob pena de perda aos cofres municipais.

Art. 3º O valor mensal do vale alimentação será pago aos servidores com e 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º O valor mensal devido aos servidores com carga horária diversa daquela estabelecida no "caput", será reduzido proporcionalmente.

§ 2º Considerar-se-á para fins de pagamento do vale alimentação a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias para descontos por dia não trabalhado de servidores que sejam nomeados, contratados, exonerados ou demitidos em data que não coincida com o início ou final do mês vigente.

Art. 4º O vale alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:
a) licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) licença para prestar serviço militar;
d) passagem para a aposentadoria;
e) nas férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou paternidade;
f) Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar, e
g) quando o servidor ausentar-se do posto de trabalho mesmo que de forma justificada, exceto em caso de compensação de horas.

Parágrafo único: O responsável pela secretaria/setor deverá enviar a relação de servidores que se enquadram nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores para o setor de recursos humanos.

Art. 5º O servidor que acumular cargos ou empregos públicos, conforme as regras da Constituição Federal, fará jus a um único vale alimentação.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal regulamentar por meio de Decreto as demais condições de operacionalização deste programa, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º O valor do vale alimentação será reajustado anualmente de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses (fevereiro a janeiro) do INPC –(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e terá como data base o dia 1º de fevereiro.

Art.8º O vale alimentação constitui-se de verba indenizatória e não será incorporado ao vencimento ou remuneração, tão pouco sofrerá tributação.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão oriundas de recursos do orçamento municipal em vigor.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 21 de novembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2018

Publicação Nº 1633068

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA Lei Complementar nº 20-2010

Victor Antônio Bays, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou, a Prefeita Municipal sancionou tacitamente e ele promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 20-2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Assessor Jurídico	01	4	8 h semanais	Superior em Direito e inscrição na OAB/SC

Assessor Legislativo	01	3	40 h semanais	Curso completo de ensino médio

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 20-2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Contador	01	2	20 h semanais	Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC/SC
Técnico Legislativo	01	1	40 h semanais	Curso completo de ensino médio

Art. 3º O Anexo IV da Lei Complementar nº 20-2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS EM R$

Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Assessor Legislativo	1.414,30	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Assessor Jurídico	3.009,01	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Técnico Legislativo	2.394,68	2.514,41	2.640,13	2.772,14	2.910,75	3.056,29	3.209,10	3.369,56	3.538,03	3.714,93
Contador	3.073,24	3.226,90	3.388,24	3.557,65	3.735,54	3.922,31	4.118,43	4.324,35	4.540,57	4.767,60

Art. 4º O Anexo V da Lei Complementar nº 20-2010 permanece inalterado.

Art. 5º Insere-se o ANEXO VI na Lei Complementar nº 20-2010 com a seguinte redação:

ANEXO VI: ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO.

I - Atribuições do Assessor Jurídico:
1) Prestar orientação técnica, quando solicitado, sobre estudos jurídicos das matérias em exame nas comissões e no Plenário;
2) Assessorar a Mesa Diretora na análise de proposições e requerimentos apresentados;
3) Emitir pareceres de orientação, quando solicitado, sobre questões da administração pública;
4) Promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora;
5) Assessorar os vereadores em assuntos jurídicos relativos ao mandato legislativo;
6) Amparar a elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal de Peritiba;
7) Assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e processos administrativos promovidos pela Câmara;
8) Assessorar o trabalho das comissões permanentes com emissão de parecer sobre as proposições em tramitação na Casa;
9) Representar a Câmara Municipal de Peritiba em juízo ou fora desse, quando para isso for solicitado e credenciado;
10) Providenciar informações a serem prestadas em mandatos impetrados contra atos da Mesa Diretora, sua Presidência ou do Legislativo em geral;
11) Elaborar estudos e pareceres às unidades administrativas da Câmara, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, tributárias, fiscais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias;
12) Manter o Presidente do Legislativo Municipal informado sobre processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
13) Auxiliar os superiores nas tarefas de sua competência; e
14) Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

II - Atribuições do Assessor Legislativo:
1) Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas;
2) Realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas;
3) Redigir proposições, convites, convocações e outros documentos relativos ao trabalho legislativo;
4) Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e vereadores alterações legais relativas a Câmara Municipal de Peritiba;
5) Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como, estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, dos vereadores, da Mesa ou da Presidência;
6) Orientar, sempre que solicitado, os vereadores na elaboração de proposições;
7) Participar, quando solicitado, de atividades determinadas pela Mesa Diretora no suporte legislativo em sessões diversas;
8) Auxiliar as comissões permanentes, especiais ou parlamentares de inquérito;
9) Realizar operações básicas em microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar sistema legislativo, da página oficial e de acesso à informação.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Peritiba/SC, 19 de abril de 2018.
Victor Antônio Bays
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2018

Publicação Nº 1633044

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2018

"REVOGA A LEI Nº 689 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar, na integra, a lei nº 689 de 19 de novembro de 1990 - FIXA A CO-BRANÇA DE TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA - 10 de maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Peritiba – SC., 19 de março de 2018.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as):

Submeto à elevada apreciação da Egrégia Edilidade Municipal, o seguinte projeto de lei: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018 "que REVOGA A LEI Nº 689 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990", a ser apreciado por esta casa de Leis.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a revogação da presente lei, haja vista parecer do Supremo Tribunal Federal de sua inconstitucionalidade c/c art. 145, inciso II da CF/1888.

LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2018

Publicação Nº 1633056

LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 10 DE MAIO DE 2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2096 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBOS E FERTIZANTES, CONCEDE INCENTIVO A AGRICULTORES"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º. Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2096 de 30 de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O período de apuração dar-se-á de 01/07 do ano anterior à 30/06 do ano em exercício, ou seja, um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O período de 2017 à 1018, excepcionalmente, será contabilizado o período de 01/08/2017 à 30/06/2018, haja vista que o mês 07/2017 já foi contabilizado na operação 2016/2017.

Art. 2º. Os demais dispositivos da lei 2096/2016 permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Peritiba – SC., 10 de maio de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2018

Publicação Nº 1633058

LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 10 DE MAIO DE 2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1788 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º. Altera o § 3º, do art. 7º, capítulo II, Seção II, da Lei 1788/2009, com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

§ 3º. Ressalvado o disposto nesta lei, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos a abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Micro-empreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 2º. Os demais dispositivos da lei 1788/2009 permanecem inalterados.
Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 10 de maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2018

Publicação Nº 1633061

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 10 DE MAIO DE 2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a revogar o art. 4º. da Lei complementar nº 41 de 11 de dezembro de 2012.

"Art. 4º. REVOGADO.

Art. 2º. Altera a redação do art.20 da Lei complementar nº 41 de 11 de dezembro de 2012 e cria o art. 20A, 20B, 20C e 20D, com a seguinte redação:

"Art. 20. As prestações de serviços consistentes no trabalho pessoal do próprio contribuinte serão gravadas por tributo fixo anual, nos seguintes valores:

I - profissionais autônomos com curso superior: 50% da UFRM;
II - profissionais autônomos sem curso superior: 25% da UFRM.

Parágrafo Único. A regra deste artigo aplica-se somente aos prestadores de serviços regularmente inscritos em cadastro fiscal.

Art. 20A. As sociedades profissionais, que prestem os serviços relacionados no § 1º deste artigo, ficam sujeitas ao imposto na forma anual fixa, multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, desde que:

I - sejam exercentes de atividade de natureza civil, de exercício profissional que não constitua elemento de empresa;

III - as atividades limitem-se exclusivamente aos serviços de uma das alíneas do § 1º, deste artigo;

IV - não possua pessoa jurídica como sócio;

V - os profissionais que a compõem devem possuir habilitação específica para a prestação dos serviços descritos em uma das alíneas do § 1º, deste artigo;

VI - seus equipamentos, instrumentos e maquinário, sejam necessários à realização da atividade-fim e usados exclusivamente pelo profissional habilitado na execução do serviço pessoal e intelectual em nome da sociedade.
§ 1º. São consideradas sociedades profissionais os serviços prestados por:

a) administradores;
b) advogados;
c) agentes da propriedade industrial;
d) agrônomos;
e) arquitetos;
f) biólogos
g) contadores e técnicos em contabilidade;
h) dentistas;
i) economistas;
j) enfermeiros;
k) engenheiros;
l) fisioterapeutas;
m) fonoaudiólogos;
n) geólogos;
o) jornalistas;
p) médicos;
q) médicos veterinários;
r) nutricionistas;
s) protéticos;
t) psicólogos e psicanalistas;
u) terapeutas ocupacionais;
v) urbanistas.

§ 2º. O fornecimento de dados inexatos com vistas ao enquadramento ou permanência no regime de tributação fixa anual implicará no desenquadramento retroativo e no recolhimento do ISS sobre o faturamento, com os devidos acréscimos legais.

§ 3º. O pagamento de pró-labore aos administradores e aos sócios da sociedade profissional, não implica na exclusão do regime de ISS fixo.

Art. 20B. Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.
Parágrafo Único. Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.

Art. 20C. O imposto será lançado de ofício.

Art. 20D. Poderão enquadrar-se no regime de tributação fixa anual e no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte - Simples Nacional de forma cumulativa, as sociedades de profissionais cuja atividade consista em serviços contábeis, nos termos dos §§ 22-A, 22-B e 22-C, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º. Para a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte - Simples Nacional, as sociedades de profissionais deverão solicitar seu desenquadramento do regime de tributação fixa anual, excetuando-se as sociedades previstas no caput.

§ 2º. A solicitação de desenquadramento do regime de tributação fixa anual deverá ser efetuada até o último dia útil do mês de janeiro.

Art. 3º. Altera o ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS, parte integrante da Lei complementar nº 41/2012.
Art. 4º. Os demais dispositivos da lei Complementar nº 41/2012 permanecem inalterados.
Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Peritiba – SC., 10 de maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2018

Publicação Nº 1633063

LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 10 DE MAIO DE 2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 395 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982 "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Altera o inciso II, § 3º, do art. 10, capítulo I, Seção III, da Lei 395/1982, com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

"II – tratando-se de terreno, pela multiplicação do valor do metro quadrado, aplicando os fatores corretivos, conforme tabela do anexo IX a este código".

"§ 3º - quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada pela seguinte formula:

FRAÇÃO IDEAL – área construída da unidade
Área total construída

Art. 2º. Altera § 6º do art. 59, capítulo II, seção I, da Lei 395/1982, com a seguinte redação:

"Art. 59. .....

"§ 6º. As licenças relativas às alíneas "a" e "c" do § 1º, serão validas para o período de 02/03 à 01/03 do ano seguinte; as relativas às alíneas "b" e "f" pelo período solicitado; a relativa à alínea "d" pelo prazo do alvará; e a relativa à alínea "e" para o número de animais que for solicitada".

Art. 3º . Altera o art. 63, capítulo II, seção V, da Lei 395/1982, com a seguinte redação:

"Art. 63. A arrecadação da taxa, no que se refere a licença para localização e/ou funcionamento do estabelecimento, far-se-á independente da concessão da licença".

Art. 4º. Altera o inciso II, revoga o inciso VIII do art. 67, capítulo II, seção VI, da Lei 395/1982, com a seguinte redação:

"Art. 67. .....

II – os engraxates;

VIII – REVOGADO.

Art. 5º. Altera o inciso I e II do art. 100, capítulo II, seção III, da Lei 395/1982, com a seguinte redação.

"Art. 100. .....

I – O principal será atualizado mediante aplicação da UFRM, no mês em que se efetivar o pagamento.
II – Sobre o valor principal serão aplicados:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado.

Art. 6º. Altera o inciso I, capítulo II, seção III, do art. 109, da Lei 395/1982, com a seguinte redação:

" Art. 109. .....

I – O litígio tenha como fundamento obrigação tributária cujo valor seja inferior a 1 (um) salário mínimo.

Art. 7º. Revoga o art. 152, capítulo I, seção IV, da Lei 395/1982.

"Art. 152 – REVOGADO.

Art.8º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 10 de maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2138/2018

Publicação Nº 1633024

LEI Nº 2.138, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Victor Antônio Bays, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou, a Prefeita Municipal sancionou tacitamente e ele promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo a conceder reajuste salarial na fração de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) aos servidores da Câmara Municipal.
Art. 2º Altera-se a data-base de 1º de janeiro para 1º de fevereiro de cada ano.
Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.051/2015 e as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Peritiba, 23 de março de 2018.
Victor Antônio Bays
Presidente

LEI Nº 2139/2018

Publicação Nº 1633026

LEI Nº 2139 DE 17 DE ABRIL DE 2018

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1.º.Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1885/2011.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Peritiba – SC., 17 de abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHNI
Prefeita Municipal
Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretario Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2140/2018

Publicação Nº 1633027

LEI Nº 2140 DE 17 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O KERBFEST 2018 DE PERITIBA"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Peritiba autorizado a realizar despesas com o KERBFEST 2018, no valor de até R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas do art. 1º serão de acordo com o Plano de Aplicação (ANEXO ÚNICO), parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, conforme abaixo:
05.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
05.07 - Departamento de Cultura
13.392.0233.2.119-Escolha da Rainha e Realização do KERBFEST de Peritiba
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.600,00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC, 17 de abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO KERBFEST 2018

DETALHAMENTO DA DESPESA	Valor em R$
Bandas	19.000,00
Filmagem, fotos	2.000,00
Flyer	300,00
Decorações (praças, coreto, ruas e carros alegóricos)	1.500,00
ECAD	1.900,00
Alimentações (segurança, músicos e autoridades)	1.500,00
Banners, bandeirolas, placas portal e outros gastos	2.000,00
Gerador	1.400,00
TOTAL	29.600,00

** Durante a realização poderão ser remanejados os valores dentre os itens acima especificados desde que não ultrapassado o valor total aprovado.

Município de Peritiba – SC., 17 de abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2141/2018

Publicação Nº 1633030

LEI Nº 2141 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Com amparo no art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, firmado entre este Município e o CIS-AMOSC, nos termos da Lei Municipal nº 1680/2008.

Art. 2º. A redação da Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC e o texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC estão publicados na edição nº 2389 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, do dia 20 de novembro de 2017, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba – SC., 17 de abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 192/2018

Publicação Nº 1633513

PORTARIA N° 192/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 02, 04, 09, e 11 de Maio de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 193/2018

Publicação Nº 1633526

PORTARIA N° 193/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 14 de Maio de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 194/2018

Publicação Nº 1633529

PORTARIA N° 194/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO CARLOS BRUHMULLER, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 15 e 16 de Maio de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 195/2018

Publicação Nº 1633532

PORTARIA N° 195/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE PETTER MALTAURO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 15 de Maio de 2018, no período da tarde, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 196/2018

Publicação Nº 1633534

PORTARIA N° 196/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODINEI JOSE BERTOTTI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 15 de Maio de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 197/2018

Publicação Nº 1633537

PORTARIA N° 197/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 16 de Maio de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 198/2018

Publicação Nº 1633539

PORTARIA N° 198/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LIZIANE TROMBETTA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, Classe "B" do Grupo 2, Nível 8, Afastamento Para Tratamento de Saúde, na tarde do dia 17 e no dia 18 de maio de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 199/2018

Publicação Nº 1633543

PORTARIA N° 199/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 17 de Maio de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 200/2018

Publicação Nº 1633545

PORTARIA N° 200/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 18 de Maio de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Maio de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 201/2018

Publicação Nº 1633548

PORTARIA N° 201/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 21 a 24 de Maio de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Maio de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 202/2018

Publicação Nº 1633550

PORTARIA N° 202/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 22 e 23 de Maio de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Maio de 2018.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Maio/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

AVISO PR Nº 15-2018 (MATERIAL ESPORTIVO)

Publicação Nº 1632941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 08/06/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 23 de maio de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA 18 2018 PMPB

Publicação Nº 1632547

PREÃO PRESENCIAL N.º 13/2018.
PROCESSO DE COMPRA N.º 17/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2018.

PREGÃO PRESENCIAL - 13/2018/PMPB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2018

Aos dezesseis dias, do mês de maio do ano de 2018, no MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.780.795/0001-38, sediada na Rod. SC 437, Km 8, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DOS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa 001499 GABRIEL LUCAS RICHARTZ, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 13/2018.

Prazo de entrega do (s) produto (s): O produto deste edital deverá ser entregue num prazo de carência máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava-SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente, devendo a empresa responsável pela entrega aguardar a conferência dos mesmos, por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A (s) empresa (s) detentora (s) do registro assume (m) o compromisso de fornecer o (s) produto (s) solicitado (s), na (s) quantidade (s) definida (s) no (s) pedido (s) a ser (em) emitido (s) pelo MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, pelo (s) preço (s) registrado (s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

ITENS DO PROCESSO:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua (s) regularidade (s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, após comunicação

à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

14. DAS PENALIDADES
14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.
14.1.2 Advertência.
14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de LAGUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC
CNPJ 16.780.795/0001-38
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

GABRIEL LUCAS RICHARTZ
CNPJ N.º 14.481.040/0001-07

LEI ORDINÁRIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1632793

LEI ORDINÁRIA Nº 243/2018, de 22 de Maio de 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO COMPETIDOR DE JIU-JITSU PARA PARTICIPAR DO EVENTO "WORLD JIH-JITSU IBJJF CHAMPIONSHIP", NA LOCALIDADE DE WALTER PYRAMID – CSU LONG BEACH, NOS EUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a participação do campeão brasileiro de Jiu-Jitsu, cidadão e representante bravense, Vinicius dos Santos Izidoro, no evento "World Jiu-Jitsu IBJJF Championship", a ser realizado entre os dias 30 de maio a 03 de junho de 2018, nos Estados Unidos, localidade de Walter Pyramid – CSU Long Becah, 1250, BellFlower Blvd, Long Beach, CA, USA, 90840.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do caput deste artigo não poderão exceder ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O valor referido no parágrafo único do art. 1º somente poderá ser gasto com inscrição e hospedagem decorrentes da participação do competidor, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de até 120 dias após a publicação desta Lei.

Art. 3.º Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.015 – Manutenção das Ações do Departamento de Esporte
76 – 3.1.90.00.00.00.00.00 5000 – Aplicações Diretas – 20.000,00
77 – 3.3.50.00.00.00.00.00 5000 – Transferências a Institu. Privad. Sem – 5.000,00
78 – 3.3.90.00.00.00.00.00 5000 – Aplicações Diretas – 20.000,00
79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 5000 – Aplicações Diretas – 1.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 23 de Maio de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Câmara Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004-2018 – CVP

Publicação Nº 1632998

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004-2018 – CVP
CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO - SC
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004-2018 - CVP
Objeto: compra de materiais de higiene e limpeza para uso nos espaços utilizados da Câmara Vereadores de Pinhalzinho-sc.
Modalidade: pregão presencial
Tipo: menor preço
Recebimento das propostas: até as 14:00 do dia 01/06/2018
Abertura: dia 01/06/2018, às 14:15
Informações complementares: O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da câmara : http://www.camarapzo.sc.gov.br/camara/conteudo/0/licitacoes/1, ou na Secretaria da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho SC, situada à Av. Porto alegre, nº 2515, Pioneiro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30. Informações através do e-mail: licitacoes@camarapzo.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 23 de maio de 2018.
Sadi José Liston
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 020/2018

Publicação Nº 1632832

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 08/06/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 visa o registro de preços tem por objeto futuras, Contratação de veículo provido de sistema de hidrojateamento para limpeza e desobstrução de rede de águas pluviais e destinação final, para atender diversas Secretariais do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 08/06/2018, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE MAIO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 065/2018

Publicação Nº 1632604

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/06/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE- AR CONDICIONADO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/06/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE MAIO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2018

Publicação Nº 1632599

CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE FAIXAS E MATERIAL INFORMATIVO PARA O EVENTO "FORÇA TAREFA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JANGO INDUSTRIA GRAFICA LTA, autorizado através do Processo n. 164/2018, Licitação n. 063DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: JANGO INDUSTRIA GRAFICA LTA
CNPJ-MF nº 22.883.043/0001-03
Endereço: RUA ABRÃO BRANDALISE, 373, CENTRO,
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 063DL2018, datado de 16/05/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE FAIXAS E MATERIAL INFORMATIVO PARA O EVENTO "FORÇA TAREFA"

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECÇÃO DE FAIXA	2	R$ 260,00	R$ 520,00
2	FAIXAS 100 X 40cm	12	R$ 27,083	R$ 325,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
31 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Saude

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 063DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 16 de maio de 2018.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
JANGO INDUSTRIA GRAFICA LTA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4822

Publicação Nº 1632615

DECRETO N.º 4.822, DE 23 DE MAIO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 31 de maio – Corpus Christi;

CONSIDERANDO que referida data do feriado será na quinta-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 01 de junho de 2018.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de maio de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 026/2018

Publicação Nº 1632704

Termo Aditivo 026/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 035/2018

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 339/2017,
Licitação nº 088/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo ÓLEO ARLA 32; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado aumento no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 035/2017, aditado, para fins de majorar o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:
I – S 500, de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) para R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por litro;
II – S10, de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por litro.
III - Arla 32, de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) para R$ 2,85 (dois reais e oito e cinco centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 035/2017 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 027/2018

Publicação Nº 1632705

Termo Aditivo 027/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 034/2018

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 339/2017,
Licitação nº 088/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0002-61
Endereço: Acesso Guilherme Mattana, s/n Centro Pinheiro Preto/SC.
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 38.500 litros de combustível tipo gasolina, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado aumento no preço do combustível tipo gasolina comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 034/2017, aditado, para fins de majorar o preço da gasolina aditivada.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina - R$4,00 (quatro reais), para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 034/2017 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VENETO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

CA036_2018

Publicação Nº 1633519

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	036/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	GMC ASSESSORIA E CONSULTORI LTDA – ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO EFETIVO E TEMPORÁRIO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Valor ..... :	R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2018
PLANALTO ALEGRE, 23 de Maio de 2018	
JUARES BET	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2018

Publicação Nº 1632867

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FORMIGUEIRO ESPORTE CLUBE
CNPJ: 13.813.601/0001-65
Rua Ernesto Blank, 990 – Testo Rega – Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse financeiro visando oferecer, através do futebol, uma opção de socialização, lazer, disciplina e inclusão social para crianças em Pomerode, acarretando uma melhor qualidade para sua formação e participação em campeonato do município, conforme projeto aprovado pelo CMDCA com recursos do FIA e detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Colaboração.
Valor: R$ 19.190,00 (Dezenove Mil e cento e noventa Reais)
Vigência até 01/03/2019
Data da assinatura: 23/05/2018
Gladys Dinah Sievert - Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2018

Publicação Nº 1632871

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FORMIGUEIRO ESPORTE CLUBE
CNPJ: 13.813.601/0001-65
Rua Ernesto Blank, 990 – Testo Rega – Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse financeiro visando oferecer, através do futebol de salão, uma opção de socialização, lazer, disciplina e inclusão social para crianças em Pomerode, acarretando uma melhor qualidade para sua formação e participação em campeonato do município, conforme projeto aprovado pelo CMDCA com recursos do FIA e detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Colaboração.
Valor: R$ 12.410.00 (Doze mil e quatrocentos e dez Reais)
Vigência até 01/03/2019
Data da assinatura: 23 /05/2018
Gladys Dinah Sievert - Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2018

Publicação Nº 1632872

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO ESCOTEIRO POMERANOS – 90/SC
CNPJ: 16.550.464/0001-01
AVENIDA 21 DE JANEIRO, 2150 – CENTRO - Pomerode - Santa Catarina.
Objeto: O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse financeiro visando a aquisição de equipamentos e materiais necessários para aplicação do método e programa Escoteiro, que visa instruir crianças e adolescentes para embutir valores que contribuam no seu desenvolvimento pessoal e social, conforme projeto aprovado pelo CMDCA com recursos do FIA e detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Colaboração.
Valor: R$ 9.680,20 (Nove mil e Seiscentos e oitenta Reais e vinte centavos)
Vigência até 31/05/2019
Data da assinatura: 23/05/2018
Gladys Dinah Sievert - Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA 23.699

Publicação Nº 1633158

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.699
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) RAFAELA PRIMIERI PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO- NÍVEL I.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, RAFAELA PRIMIERI, para exercer a função de PSICÓLOGO- NÍVEL I, Referência 013-A-231, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 26 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de março de 2018.
GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 23.816

Publicação Nº 1633219

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.816
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) SEDINEIA ROSI BONATTI PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, SEDINEIA ROSI BONATTI, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a realização de concurso público, lotada no PSF Ribeirão Areia, da Secretaria de Saúde, a partir de 18 de abril de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de abril de 2018.
GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 23.855

Publicação Nº 1633229

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.855
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) GLAUCE MERY PAJENKAMP PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL I.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, GLAUCE MERY PAJENKAMP, para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NÍVEL I, Referência 009-A-217, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada no PSF Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde, a partir de 27 de abril de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de abril de 2018.
GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 23.922

Publicação Nº 1633162

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.922
EXONERA A PEDIDO KARINA LENTULO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido KARINA LENTULO do cargo de Auxiliar de Educação Infantil- Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de maio de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 23.929

Publicação Nº 1633165

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.929
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO RAQUEL SCHMIDT DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato RAQUEL SCHMIDT, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 14 horas na Escola Básica Municipal Almirante Barroso, 10 horas na Escola Básica Municipal Hermann Guenther e 16 horas na Escola Báscia Municipal Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de maio de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 23.933

Publicação Nº 1633163

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.933
EXONERA A PEDIDO ROSINEIDE TATIANA FRAHM DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - NÍVEL I.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido ROSINEIDE TATIANA FRAHM do cargo de Secretário de Escola- Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de maio de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 23.938

Publicação Nº 1633167

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.938
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ADRIANA NUSS DA FUNÇÃO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- NÍVEL I.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato ADRIANA NUSS, da função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- NÍVEL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de maio de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1762/2018

Publicação Nº 1632968

DECRETO Nº 1762/2018

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 01 de Junho de 2018, por ocasião do feriado do "Corpus Christi" cujo feriado nacional ocorrerá dia 31 de Maio de 2018 (Quinta-Feira).

Art. 2º - As funções cujo por sua complexidade não podem ser interrompidas, terão seu expediente em regime de plantão quais sejam: Centro Municipal de Saúde e a Coleta de Lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 24 de Maio de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO - 1763/2018

Publicação Nº 1632970

DECRETO Nº. 1763/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art. 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.031 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
3.3.71.00.00.00.00.00.0002 – Transferência a Consorcio Público R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.031 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
3.1.71.00.00.00.00.00.0002 – Transferência a Consorcio Público R$ 5.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Maio de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Ponte Serrada

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO 01-2018

Publicação Nº 1632799

Município De Ponte Serrada vem através de este edital notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO ROSINA QUISTER EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE Legitimação de Fundiária (ART 23 LEI 13.465/2017) sendo que este em faze de regularização fundiária o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Rosina Quister localizada na matricula geral nº 10.316, nº 10.317, nº 10.318, nº 10.319, nº 10.320, nº 10.321, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, de Propriedade do SIMONE AMADORI, TEREZINHA QUISTER, NOEMA QUISTER, JOSÉ LUIZ AMADORI, VERA LUCIA AMADORI PEROZO, VANDERLEI QUISTER e SOLANGE QUISTER. com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área dos Lotes à regularizar 6.600,41m², sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 15 lotes, de mais de 15 famílias ali residindo e com uma população de 60 pessoas situado no Bairro Rosina Quister, no município de Ponte Serrada-SC, que são atendidos pela, Rua Josefina Bazanella Amadori e Rua Cleci Bochi Morás que passarão ao Domínio Público Municipal.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Posto de Saúde ESF ;
- Escola de Educação Básica;
- Arruamento ..... envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável Fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município pelo município;
- Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ponte Serrada-SC, _____ de Maio de2018

ANEXO I

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2018 - FMS MARIANE

Publicação Nº 1633366

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - FMS
CONTRATO Nº 10/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MARIANE AUGUSTA BRECIANI
CNPJ: 29.472.366/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO CANINO E FELINO, MACHO/FÊMEA, INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA 5 (CINCO) DIAS COM OBJETIVO DE DIMINUIR O CRESCIMENTO REPRODUTIVO AS INCIDÊNCIAS DE ZOONOSES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 49.504,00 (Quarenta e nove Mil Quinhentos e Quatro Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 de Maio de 2018 até 31 Dezembro

de 2018. Ponte Serrada, 23 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2018 CONSTRUPEJC

Publicação Nº 1633350

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018
CONTRATO Nº 71/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.547.432/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GUARITA DO VIGIA, LOCALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA, NA RUA SETE DE SETEMBRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS. Valor: R$ 13.932,37 (Treze Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, pelo período de 60 (sessenta) dias ou seja até 10/07/2018. Ponte Serrada, 23 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2018 GUMBOWSKY

Publicação Nº 1633355

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2018
CONTRATO Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – EPP
CNPJ: 21.285.605/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E PINTURA DO C.E.I TEREZA FERONATTO FÁVERO, LOCALIZADO NA RUA ARI ROSSI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 52.803,06 (Cinquenta e dois mil oitocentos e três reais e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, pelo período de 90 (noventa) dias OU SEJA 18/08/2018. Ponte Serrada, 23 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2018 LUCAS

Publicação Nº 1633359

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
CONTRATO Nº 73/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: LUCAS CORREA DA SILVA - ME
CNPJ: 17.523.892/0001-08
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS PARA O LOCAL ONDE ESTÁ SITUADO O NOVO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I. Valor: R$ 22.377,92 (Vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). O valor mensal pago pelo monitoramento será de R$ 1.298,00 (Um mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 21 de maio de 2018 até 31/12/2018. Ponte Serrada, 23 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2018 CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicação Nº 1633364

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
CONTRATO Nº 74/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: CASA DE CARNES ALEMÃO – EPP LTDA
CNPJ: 04.179.564/0001-94
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS, A EMPRESA DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AO DECRETO ESTADUAL N° 31455 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987 BEM COMO DECRETO 2 DE 8 DE JANEIRO DE 2015 E PORTARIA CONJUNTA N° 264 DE 30 DE MARÇO DE 2016. O VEICULO QUAL FARÁ ENTREGA DAS CARNES DEVERÁ DISPOR DE REFRIGERAÇÃO E A EMPRESA DEVE RESPONDER EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE MANIPULAÇÃO, ROTULAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO ESTARÁ SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DAS VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL. Valor: R$ 22.513,90 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Treze Reais e Noventa Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 23 de Maio de 2018 até 23 Junho de 2018. Ponte Serrada, 23 de Maio de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2018 QUERÊNCIA

Publicação Nº 1633448

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO QUERÊNCIA
CNPJ: 77.875.821/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo fornecimento de DIESEL COMUM o Valor: Aditivado em 4,11% (Quatro Virgula Onze Por Cento) sendo valor antigo de R$ 3,785 (Três Reais e Sete Oito Cinco de Centavos) e com aditamento passando para R$ 3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).VIGÊNCIA: 23 de maio até 31 de dezembro de 2018.
Ponte Serrada, 23 de maio de 2018.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Município de Ponte Serrada - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.691,59	59.387,89	61.516,49	61.516,49	61.516,49	61.516,49	74.823,22	64.761,30	63.937,09	61.516,49	61.516,49	61.516,49	753.216,52	0,00
Pessoal Ativo	59.691,59	59.387,89	61.516,49	61.516,49	61.516,49	61.516,49	74.823,22	64.761,30	63.937,09	61.516,49	61.516,49	61.516,49	753.216,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.424,52	48.890,83	50.840,08	50.840,08	50.840,08	50.840,08	61.837,38	53.865,76	52.958,53	50.840,08	50.840,08	50.840,08	622.857,58	0,00
Obrigações Patronais	10.267,07	10.497,06	10.676,41	10.676,41	10.676,41	10.676,41	12.985,84	10.895,54	10.978,56	10.676,41	10.676,41	10.676,41	130.358,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**59.691,59**	**59.387,89**	**61.516,49**	**61.516,49**	**61.516,49**	**61.516,49**	**74.823,22**	**64.761,30**	**63.937,09**	**61.516,49**	**61.516,49**	**61.516,49**	**753.216,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.677.821,99**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**31.677.821,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**753.216,52**	**2,38**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.900.669,32**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.805.635,85**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.710.602,39**	**5,40**
FONTE:		

Ponte Serrada, 23/05/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 2

Publicação Nº 1633780

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**158.433,23**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	158.433,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	158.433,23	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-158.433,23**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	10.156,33	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.638,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ponte Serrada, 23/05/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

FONTE:

RGF ANEXO 3

Publicação Nº 1633781

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ponte Serrada, 23/05/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 4

Publicação Nº 1633782

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 23/05/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	158.433,23	0,00	0,00	0,00	9.741,56	0,00	148.691,67	31.638,00	0,00
Recursos Ordinários	158.433,23	0,00	0,00	0,00	9.741,56	0,00	148.691,67	31.638,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.433,23	0,00	0,00	0,00	9.741,56	0,00	148.691,67	31.638,00	0,00

FONTE:

Ponte Serrada, 23/05/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

RGF ANEXO 6

Publicação Nº 1633785

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	31.677.821,80
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	753.216,52	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-158.433,23	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.969.120,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.068.451,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.217.447,53	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	31.638,00	148.276,90

FONTE:

Ponte Serrada, 23/05/2018

GILSON DAMACENO	ROSANA A. ULIANA ROSSI	TANIA MARIA FRIGHETTO
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC027.787/O-7	TESOUREIRA

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1829, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633881

DECRETO Nº 1.829, DE 22 DE MAIO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 883.000,00 (Oitocentos e oitenta e três mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 10
Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 38
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 04.123.0004
Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 50
Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional Programática: 15.451.0004
Atividade: 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 –Recursos Ordinários
Código Reduzido: 60
Valor: R$ 38.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 77
Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 91
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Código Reduzido: 23
Valor: R$ 31.000,00
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.040 – Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Código Reduzido: 41
Valor: R$ 250.000,00
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.044 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Código Reduzido: 63
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Código Reduzido: 8
Valor: R$ 63.000,00
Funcional Programática: 10.305.0018
Atividade: 2.060 – Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Código Reduzido: 78
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 5
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo
Funcional Programática: 23.695.0024
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 8
Valor: R$ 16.000,00

Órgão: 22 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo
Funcional Programática: 18.541.0025
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.5612 – Recursos Taxas Fundação do Meio Ambiente
Código Reduzido: 13
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 266.0000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), da Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação no valor de R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais), da Receita de Impostos e

Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), das Taxas da Fundação Municipal do Meio Ambiente na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalizando o valor de R$ 883.000,00 (Oitocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de maio de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2634, DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632897

LEI MUNICIPAL Nº 2634, DE 22 DE MAIO DE 2018

Institui o Marco Regulatório dos Programas de Concessões e Parcerias Público-Privadas no âmbito do Município Porto Belo e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS MUNICIPAL

Seção I
Conceitos e Diretrizes

Art. 1º Fica instituído o Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Município Porto Belo, com o objetivo de disciplinar e promover concessões e parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11079, de 30 de dezembro de 2004, e demais normas pertinentes.
Parágrafo Único. Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município Porto Belo.
Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
§ 1º Concessão comum é o contrato administrativo de concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, nos termos do artigo 2º da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
I - concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
II - concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
§ 3º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:
I - cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou
III - que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.
§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste dispositivo aos contratos de concessão comum, regidos pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 5º Continuam regidos exclusivamente pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas leis que lhe são correlatas os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.
Art. 3º O Programa de Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas observará os seguintes princípios e diretrizes:
I - eficiência no cumprimento das suas finalidades, competitividade na prestação das atividades e sustentabilidade econômica de cada empreendimento;
II - respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários e do concessionário dos serviços públicos;
III - indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;
IV - repartição objetiva dos riscos entre as partes;
V - transparência nos procedimentos e decisões;
VI - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VIII - responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;
IX - participação popular;
X - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de concessões e parcerias público-privadas.
Art. 4º São condições para a inclusão de projeto no Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas:
I - caracterização do efetivo interesse público considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
II - vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III - justificativa que dará ensejo ao futuro estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
IV - justificativa de futura viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
V - aprovação pelo Conselho Gestor.
Art. 5º O Programa será desenvolvido por meio de adequado planejamento que definirá as prioridades quanto à sua implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços e atividades, infraestrutura, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.
§ 1º Farão parte do Programa os projetos que, compatíveis com o mesmo, sejam aprovados pelo Conselho Gestor a que se refere o art. 6º desta Lei.
§ 2º O órgão ou entidade da Administração Municipal, interessado em celebrar parceria compatível com os objetivos desta Lei, encaminhará o respectivo projeto à apreciação e aprovação do Conselho Gestor.
§ 3º Deverá ser publicado pelo Conselho Gestor, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Seção II
Do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas

Art. 6º Fica criado o Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Município Porto Belo, cuja composição e regulamentação serão estabelecidas por decreto.
Art. 7º Ao Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas compete:
I - elaborar anualmente o Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.
II - analisar e aprovar os projetos a serem incluídos no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas;
III - disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;
IV - autorizar a abertura da licitação, publicar o ato justificador, e aprovar seu edital;
V - apreciar os relatórios de execução dos contratos.
Parágrafo Único. Os projetos incluídos pelo Conselho Gestor integrarão o Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas, o qual será submetido à aprovação, mediante decreto, após a realização de consulta pública, na forma do regulamento.
Art. 8º O Conselho Gestor, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 9º O procedimento de manifestação de interesse (PMI) tem por objetivo a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.
Parágrafo Único. A regulamentação do PMI será estabelecida por decreto do Poder Executivo.
Art. 10. A inclusão de projeto no Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas, mediante PMI, será autorizada pelo Conselho Gestor e poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
I - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): instituído por órgão ou entidade da Administração Pública;
II - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP): apresentação espontânea de pedido de autorização para a realização de estudos; e
III - Proposta por Iniciativa Governamental (PIG): a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por órgão integrante da Administração direta ou indireta municipal, diretamente ou mediante termos de fomento ou de colaboração, na forma da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, bem como de convênios não onerosos e previamente autorizados com entidades públicas ou privadas, para utilização em modelagens de concessões e parcerias público-privadas no Município.
§ 1º Os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações observarão regulamentação disposta em ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.
Art. 11. O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
III - avaliação, seleção e aprovação.
Art. 12. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo Conselho Gestor.
Art. 13. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - será conferida sem exclusividade;
II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
V - será pessoal e intransferível.
§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em qualquer hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá

especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
Art. 14. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 9º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.
Art. 15. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.
§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 9º.
§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.
Art. 16. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO

Seção I
Da Licitação da Parceria Público-Privada

Art. 17. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:
I - autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre:
a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada; e
b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo referido no § 1o do art. 4o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
II - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;
III - declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e estão previstas na lei orçamentária anual;
IV - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;
V - seu objeto estar previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;
VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; e
VII - licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.
§ 1º A comprovação referida nas alíneas b e c do inciso I do caput deste artigo conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
§ 2º Sempre que a assinatura do contrato ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, deverá ser precedida da atualização dos estudos e demonstrações a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo.
§ 3º Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da parceria público-privada deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica
Art. 18. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicará expressamente a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, no que couber, os §§ 3o e 4o do art. 15, os arts. 18, 19 e 21 da Lei Federal no 8987, de 13 de fevereiro de 1995.
Parágrafo Único. O edital deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.
Art. 19. O certame para a contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte:
I - o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;
II - o julgamento poderá adotar como critérios, os seguintes:
a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;
b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea a com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;
c) o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
d) melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;
III - o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:

a) propostas escritas em envelopes lacrados; ou
b) propostas escritas, seguidas de lances em viva voz;
IV - o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.
§ 1º Na hipótese da alínea b do inciso III do caput deste artigo:
I - os lances em viva voz serão sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedado ao edital limitar a quantidade de lances;
II - o edital poderá restringir a apresentação de lances em viva voz aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.
§ 2º O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.
Art. 20. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
I - encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
IV - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Seção II
Da Licitação da Concessão Comum

Art. 21. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 22. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:
I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;
III - a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;
IV - melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;
V - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;
VI - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica; ou
VII - melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.
§ 1º A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira.
§ 2º Para fins de aplicação do disposto nos incisos IV, V, VI e VII, o edital de licitação conterá parâmetros e exigências para formulação de propostas técnicas.
§ 3º O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.
§ 4º Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.
Art. 23. A outorga de concessão comum não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica demonstrada no ato justificador.
Art. 24. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
§ 1º Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.
§ 2º Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata este artigo, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.
Art. 25. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:
I - o objeto, metas e prazo da concessão;
II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;
IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;
X - a indicação dos bens reversíveis;
XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;
XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
XIV - nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 26 desta Lei, quando

aplicáveis;
XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra;
XVI - nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.
Art. 26. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
I - encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
IV - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE CONCESSÃO E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I
Do Objeto

Art. 27. Podem ser objeto de projetos de concessões e parcerias público-privadas:
I - A delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, especialmente na área de infraestrutura precedida, ou não, da execução de obra pública;
II - A prestação de serviços à Administração Pública ou à comunidade, precedida, ou não, de obra pública, excetuadas as atividades fins exclusivas do Município;
III - A execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, equipamentos de transporte público e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;
IV - A exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.
§ 1º Os contratos de concessão e parceria público-privada poderão ser utilizados individual, conjunta ou concomitantemente com outras modalidades de contratos previstas na legislação em vigor, em um mesmo empreendimento, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.
§ 2º Os contratos de concessão e parceria público-privada poderão ser licitados e celebrados conjuntamente com outros municípios, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 11107, de 6 de abril de 2005.
§ 3º As atividades descritas nos incisos do caput deste artigo estarão voltadas preferencialmente para as seguintes áreas:
I - transporte público, notadamente para rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, terminais de transportes intermodais e centros logísticos;
II - saneamento e resíduos sólidos;
III - segurança, defesa, justiça e sistema prisional, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;
IV - ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação;
V - agronegócio, especialmente para a agricultura irrigada e agroindustrialização;
VI - saúde, postos de saúde e hospitais, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;
VII - educação, centros educacionais municipais e regionais, quanto ao exercício das atribuições passíveis de delegação;
VIII - outras áreas públicas de interesse social ou econômico.
Art. 28. É permitida a contratação de verificador independente para atuar na avaliação da performance do concessionário por meio de indicadores previamente estabelecidos no Contrato.
Parágrafo Único. Os valores a serem desembolsados pelo Poder Concedente para pagamento de honorários verificador independente deverão compor o orçamento da contratação, sendo certo que ao Concessionário caberá o pagamento da integralidade dos custos atinentes a esta contratação, enquanto competirá ao Poder Concedente reembolsá-lo da metade de tais custos, após aprovação das medições previstas no contrato.

Seção II
Das Obrigações do Concessionário

Art. 29. A contratação de concessão ou parceria público-privada determina para o concessionário:
I - A obrigatoriedade de demonstrar permanentemente a capacidade econômica e financeira necessária para a execução do objeto da contratação;
II - A assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no contrato;
III - A submissão ao controle estatal permanente dos resultados;
IV - O dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;
V - A sujeição aos riscos inerentes ao negócio;
Parágrafo Único. O edital de licitação poderá atribuir ao concessionário os ônus decorrentes das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública ou para a instituição de servidão administrativa.

Seção III
Do Contrato de Parceria Público-Privada

Art. 30. As cláusulas dos contratos de parceria público-privada ao disposto na Lei Federal nº 11079, de 2004, devendo também prever:
I - o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
II - indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado e do cronograma de execução, definidos os prazos estimados para seu alcance;
III - definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados mediante adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;
IV - apresentação, pelo contratado, de estudo do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, abrangendo a execução integral do contrato;
V - o compartilhamento com o Poder Concedente, nos termos previstos no contrato, dos ganhos econômicos decorrentes da alteração das condições de financiamento;
VI - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do Poder Concedente, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
VII - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
VIII - as penalidades aplicáveis ao Poder Concedente e ao Concessionário em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;
IX - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º do art. 56 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995;
X - o cronograma e os marcos para o repasse ao Concessionário das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do § 2º do art. 12 desta Lei.
§ 1º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pelo Poder Concedente, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, onde houver, até o prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta Lei ou no contrato para a rejeição da atualização.
§ 2º Os contratos poderão prever adicionalmente:
I - os requisitos e condições em que o Poder Concedente autorizará a transferência do controle ou a administração temporária da sociedade de propósito específico aos seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995;
II - a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias do Poder Concedente;
III - a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas.
Art. 31. A contraprestação do Poder Concedente nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:
I - Ordem bancária;
II - Cessão de créditos não tributários;
III - Outorga de direitos em face da Administração Pública;
IV - Outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
V - Transferências de fundos cujo objetivo seja ligado à parceria público privada como garantidor da contraprestação;
VI - Outros meios admitidos em lei.
§ 1º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.
§ 2º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 32. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:
I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal, quando suficientes poderão dispensar o fundo garantidor específico;
II - instituição e utilização de fundos especiais previstos em lei já existentes;
III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
VI - outros mecanismos admitidos em lei.
Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada Municipal, abrangendo a administração direta e indireta, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. O Fundo de que trata o caput deste artigo será criado, administrado e gerido por instituição financeira pública oficial, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 16, 18, 19, 20 e 21 da Lei Federal nº 11079, de 2004.
Art. 34. A remuneração do concessionário ocorrerá mediante a utilização, isolada ou cumulativamente, de qualquer uma das seguintes modalidades:
I - Tarifas cobradas dos usuários;
II - Recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;
III - Cessão de créditos do Município, excetuados os impostos, e das entidades da Administração Municipal;
IV - Transferência de bens móveis e imóveis;
V - Pagamento em títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;
VI - Cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos, inclusive de natureza imaterial, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

VII - Outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
VIII - Outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;
IX - Tributos vinculados destinados especificamente para este fim.

Seção IV
Da Administração Temporária

Art. 35. Para fins do inciso I do § 2º do art. 29, considera-se:
I - o controle da sociedade de propósito específico a propriedade resolúvel de ações ou quotas por seus financiadores e garantidores que atendam os requisitos do art. 116 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
II - a administração temporária da sociedade de propósito específico, pelos financiadores e garantidores quando, sem a transferência da propriedade de ações ou quotas, forem outorgados os seguintes poderes:
a) indicar os membros do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, nas sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; ou administradores, a serem eleitos pelos quotistas, nas demais sociedades;
b) indicar os membros do Conselho Fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral;
c) exercer poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da concessionária, que representem, ou possam representar, prejuízos aos fins previstos no caput deste artigo;
d) outros poderes necessários ao alcance dos fins previstos no caput deste artigo;
Art. 36. Nas condições estabelecidas no contrato, o Poder Concedente autorizará a assunção do controle ou da administração temporária da concessionária por seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
§ 1º Na hipótese prevista no caput, o poder concedente exigirá dos financiadores e dos garantidores que atendam às exigências de regularidade jurídica e fiscal, podendo alterar ou dispensar os demais requisitos de qualificação técnica.
§ 2º A assunção do controle ou da administração temporária autorizadas na forma do caput deste artigo não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores para com terceiros, poder concedente e usuários dos serviços públicos.
§ 3º Configura-se o controle da concessionária, para os fins dispostos no caput deste artigo, a propriedade resolúvel de ações ou quotas por seus financiadores e garantidores que atendam os requisitos do art. 116 da Lei Federal no 6404, de 15 de dezembro de 1976.
§ 4º Configura-se a administração temporária da concessionária por seus financiadores e garantidores quando, sem a transferência da propriedade de ações ou quotas, forem outorgados os seguintes poderes:
I - indicar os membros do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, nas sociedades regidas pela Lei Federal nº 6404, de 15 de dezembro de 1976; ou administradores, a serem eleitos pelos quotistas, nas demais sociedades;
II - indicar os membros do Conselho Fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral;
III - exercer poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da concessionária, que representem, ou possam representar, prejuízos aos fins previstos no caput deste artigo;
IV - outros poderes necessários ao alcance dos fins previstos no caput deste artigo.
§ 5º A administração temporária autorizada na forma deste artigo não acarretará responsabilidade aos financiadores e garantidores em relação à tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos com terceiros, inclusive com o poder concedente ou empregados.
§ 6º O Poder Concedente disciplinará sobre o prazo da administração temporária.

CAPÍTULO V
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Art. 37. Antes da celebração do contrato de concessão ou parceria público-privada, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato.
§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.
§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.
§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este Capítulo.
§ 5º A vedação prevista no § 4º deste artigo não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 38. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis nos contratos de que trata esta Lei e deverão, quando aplicáveis, estar previstos, respectivamente, no edital e contrato.
Art. 39. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato celebrado:
I - ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
II - ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e
III - o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.
Parágrafo Único. As decisões emitidas pelo Comitê com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.
Art. 40. Reportando-se o edital de licitação ou o contrato às regras de alguma instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação

e processamento.
Art. 41. Os valores a serem desembolsados pelo órgão contratante para pagamento de honorários dos membros do Comitê deverão compor o orçamento da contratação, sendo certo que ao contratado privado caberá o pagamento da integralidade dos custos atinentes à instalação e manutenção do Comitê, enquanto competirá ao órgão contratante reembolsá-lo da metade de tais custos, após aprovação das medições previstas no contrato.
Art. 42. Os procedimentos atinentes ao Comitê deverão observar a legalidade e o princípio da publicidade.
Art. 43. O Comitê será composto por 3 (três) pessoas capazes e de confiança das partes, sendo, preferencialmente, 2 (dois) engenheiros e 1 (um) advogado.
§ 1º Competirá ao órgão ou ente público contratante, em conjunto com a entidade contratada, indicar os membros que comporão o Comitê.
§ 2º O Comitê entrará em funcionamento quando estiver regularmente constituído por meio da assinatura do respectivo Termo de Compromisso pelas partes e membros, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato.
§ 3º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e diligência.
Art. 44. Estão impedidos de funcionar como membros do Comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se-lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto no Código de Processo Civil.
Parágrafo Único. As pessoas indicadas para funcionar como membro do Comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.
Art. 45. Os membros do Comitê, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, ficam equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da legislação penal.

CAPÍTULO VII
EXTINÇÃO DA CONCESSÃO COMUM E DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 46. Extingue-se a concessão por:
I - advento do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade;
IV - rescisão;
V - anulação; e
VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 46 e 47 desta Lei.
Art. 47. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
Art. 48. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.
Art. 49. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta lei e as normas convencionadas entre as partes.
§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.
§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.
Art. 50. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Aplicam-se às parcerias público privadas e concessões previstas nesta Lei, as normas gerais federais, inclusive sobre concessão e permissão de serviços e de obras públicas, licitações e contratos administrativos e de parceria público-privada.
Art. 52. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.
Art. 53. Os órgãos e entidades do Município envolvidos no processo de licenciamento ambiental deverão priorizar a tramitação da documentação pertinente a projetos incluídos no Programa Municipal de Concessões e Parceria Público-Privada.
Art. 54. Os editais e contratos de concessões e parcerias público-privadas devem prever o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei Federal no 9307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.
Art. 55. O contrato de concessão comum e o procedimento para sua celebração observará o disposto na Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir empresa pública ou sociedade de economia mista, para o fim específico de:
I - colaborar, apoiar e viabilizar a implementação do Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público-Privadas;
II - disponibilizar bens, equipamentos e utilidades para a Administração Pública, mediante pagamento de adequada contrapartida financeira;
III - gerir os ativos patrimoniais a ela transferidos pelo Município ou por entidades da administração indireta, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da empresa referida no caput com os seguintes bens e direitos:
I - imóveis;
II - ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Município e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional;
III - títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável;
IV - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Estado, inclusive recursos federais cuja transferência independa de autorização legislativa específica.
§ 2º Para a consecução de seus objetivos, a empresa estatal poderá:
I - de forma isolada ou em conjunto com a Administração direta e indireta do Município, celebrar contratos que tenham por objeto:
a) a elaboração dos estudos técnicos para a licitação de contratos de concessões e parcerias público-privadas;
b) a instituição de parcerias público-privadas;
c) a locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens, vinculados a projetos de PPP.
II - assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o inciso I deste artigo;
III - contratar a aquisição de instalações e equipamentos, bem como a sua construção ou reforma, pelo regime de empreitada, para pagamento a prazo, que poderá ter início após a conclusão das obras, observada a legislação pertinente;
IV - contratar com a Administração direta e indireta do Município locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens integrantes de seu patrimônio;
V - contrair empréstimos e emitir títulos, nos termos da legislação em vigor;
VI - prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;
VII - explorar, gravar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;
VIII - participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado.
Art. 57. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de maio de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 18/05/2018

Publicação Nº 1632972

EXTRATO DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

CONTRATO Nº 007/2018 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – TOMADA DE PREÇO 01/2018
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato e anexo I do edital.
CONTRATADA: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
PRAZO: 12 (doze) meses, contando a partir de 11 de maio de 2018 à 10 de maio de 2019.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Porto Belo, 11 de maio de 2018.
Joel Orlando Lucinda
Presidente

CONTRATO Nº 008/2018 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2018 - CARTA CONVITE 01/2018
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução operacional do sistema de som para realização de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, ou em local a ser determinado pela contratante, e divulgação de atos do Poder Legislativo com carro de som volante, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: FREQUÊNCIA NOVA SERVIÇOS LTDA.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14 de maio de 2018 à 13 de maio de 2020.
VALOR: R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).
Porto Belo, 14 de maio de 2018.
Joel Orlando Lucinda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1633064

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO E FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam estabelecidos critérios para a concessão e fruição da licença prêmio aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Belo, prevista na Lei Municipal nº 1941, de 5 de outubro de 2011, benefício que consiste em 90 (noventa) dias de licença remunerada na forma de prêmio, a cada 05 (cinco) anos trabalhados no cargo efetivo.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Porto Belo, autorizado a conceder a Licença Prêmio aos Servidores Públicos efetivos do Poder Legislativo.

Art. 3° - Para a concessão da Licença prêmio deverão ser observados, naquilo que couber, os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1941/2011, sendo que a solicitação deverá ser requerida junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Belo.

Art. 4º - Os períodos para solicitação de usufruto do beneficio ficarão a critério do servidor, desde que referendado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Belo e que não inviabilize o desenvolvimento das atividades do Setor correspondente.

§ 1º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença não poderá ser superior a um terço do total dos servidores da Câmara Municipal de Porto Belo.

§ 2º - Poderá ser acumulada pelo servidor até 02 (duas) licença prêmio.

§ 3º - Não será permitido em hipótese alguma o fracionamento da licença prêmio.
§ 4º - A Câmara Municipal de Porto Belo terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para conceder o referido beneficio, contados a partir da data do requerimento, pelo interessado.

Art. 5° - O pedido de licença será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Belo, que levará em consideração o interesse do serviço público e a conveniência.

Parágrafo Único: Por conveniência administrativa, bem como, tendo em vista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitem de substituição, a concessão de licença prêmio poderá ser limitada a um servidor por vez.

Art. 6° - Recomende-se como prioridades para liberação, o servidor que justificar os seguintes motivos:

I – O servidor que está mais próximo de se aposentar;

II – Seguida de licença gestação e/ou amamentação;

III – Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação;

IV – Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional;

V – Tempo de serviço efetivo na Câmara Municipal de Porto Belo.

Art. 7° - O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão, quando em gozo de licença prêmio, fará jus apenas da remuneração do cargo de efetivo de que seja titular, não incorporando ao pagamento quaisquer tipos de gratificações.

Art. 8° - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Belo, quando para efeito de substituição do servidor em licença, reorganizar e adequar o quadro de pessoal, antes de qualquer providência.

Art. 9° - Após os trâmites legais, a Presidência da Câmara Municipal de Porto Belo, através do Setor de Recursos Humanos, confeccionará e publicará a portaria de concessão do direito à licença.

Art. 10° - Os critérios constantes desta Resolução para fins de concessão da Licença serão Observados pelo Presidente.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Belo.

Art. 12º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação especifica do Orçamento vigente.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 22 dias do mês de maio de 2018.
JOEL ORLANDO LUCINDA
PRESIDENTE

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1633066

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

"RECONHECE A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2407/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida a Junta Médica Oficial do Município de Porto Belo, instituída pela Lei Municipal nº 2407/2016, que tem como função proceder a avaliação médica, inspeção médica, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados em atividade, aposentados e pensionistas, e daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com a emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial reunir-se-á quinzenalmente, nas sextas-feiras, a partir das 8:00 horas ou sempre que se fizer necessário, no Centro de Atenção Especializado em Saúde – CAES, sempre observando o disposto na Lei Municipal nº 2407/2016.

Art. 3° - Serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial todos os atestados com prazo superior a 2 (dois) dias consecutivos ou não num período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Poderá a Junta Médica, quando da avaliação do atestado médico, exigir o comparecimento do servidor para a complementação da análise e posterior convalidação.

Art. 4º - O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão do documento, sempre com a respectiva Classificação internacional de doenças – CID, no Setor de Recursos Humanos sob pena de desconsideração e desconto do salário referente aos dias não trabalhados, não sendo considerada a apresentação do atestado ao setor do qual o servidor é vinculado que não seja o setor de Recursos Humanos:

§ 1º - Em caso de doenças graves que impossibilitem a locomoção do servidor, o referido atestado poderá ser enviado por meio eletrônico, magnético, fax ou por terceiro, porém o original deverá compor o processo dentro do prazo de 07 (sete) dias.

§ 2º - Caberá ao setor de Recursos Humanos, imediatamente ao recebimento do atestado do servidor, comunicar pessoalmente ou via e-mail ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Belo.

Art. 5° - Negada à convalidação do atestado médico, o servidor deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena do desconto dos proventos e das demais sanções administrativas pertinentes ao caso.
Art. 6° - Os Servidores não vinculados ao regime estatutário serão encaminhados para a Junta Médica Oficial se o período de atestado médico for igual ou inferior a 15 (quinze) dias, e por prazo excedente, deverão ser encaminhados a uma das agências do Instituto Nacional

de Seguridade Social – INSS.

Art. 7° - A Junta Médica Oficial tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para avaliar os processos encaminhados à análise.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 22 dias do mês de maio de 2018.
JOEL ORLANDO LUCINDA
PRESIDENTE

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018 - IMPRESS

Publicação Nº 1633551

Processo Licitatório 002/2018 - IMPRESS
Inexigibilidade de Licitação 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 002/2018 - Inexigibilidade de Licitação 001/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para prestação de serviços de Carta Comercial, Encomendas Nacionais, Caixa Postal, Internacionais, Telemáticos, Remessa Local Comprovação de Entrega e aquisição de produtos disponibilizados nas ECT's.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 18 de maio de 2018
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 430/2018

DECRETO Nº 455/2018

Publicação Nº 1633018

DECRETO Nº 455, de 18 de maio de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA VANDERLÉIA ALBERTI VLADYKA, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Imprensa, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 116, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

DECRETO Nº 456/2018

Publicação Nº 1633021

DECRETO Nº 456, de 18 de maio de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SIBELLE SENFF, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Pagadoria, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

DECRETO Nº 462/2018

Publicação Nº 1633022

DECRETO Nº 462, de 18 de maio de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RAFAEL BOLSONI SCHIAVINI, para o cargo de Provimento em Comissão de Consultor Financeiro, Símbolo CL, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de maio de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1633116

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº106/2018
Dispensa de Licitação nº005/2018
Caracterização da Situação O Município necessita contratar os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Porto União.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC para prestar os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Porto União.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, inscrita no CNPJ 83.043.745/0001-65, uma vez que esta é uma Empresa Pública Estadual criada para esta finalidade, qual seja, prover a administração pública de infra-estrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso especifico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Porto União), estes Sistema de Tecnologia da Informação é único e especifico de competência do CIASC.
Dos Valores: Pelos serviços prestados, o Município de Porto União, pagará o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, uma vez que esta empresa possui infra-estrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público, e ainda, no caso específico dos serviços de processamento das infrações de trânsito,
Porto União, 21 de maio de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 001/2018 - IMPRESS

Publicação Nº 1633553

Processo Licitatório 002/2018 - IMPRESS
Inexigibilidade de Licitação 001/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: O IMPRESS necessita de serviços de recepção, coleta, transporte e entrega de objetos relativos à remessa com comprovação de entrega para o envio exclusivo de notificações, citações, intimações, taxas, contribuições, de depósito de objetos em recipientes localizados em unidades postais, envio de bens, com ou sem valor declarado e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento, coleta, transporte e entrega ao destinatário, remessa de objetos internacionais, bem como a aquisição de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados), Telegrama Nacional e Internacional e Carta via internet, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços relativos ao Instituto.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços postais e aquisição de produtos postais e pré-franqueados (serviços de recepção, coleta, transporte e entrega de objetos relativos à remessa com comprovação de entrega para o envio exclusivo de notificações, citações, intimações, taxas, contribuições, de depósito de objetos em recipientes localizados em unidades postais, envio de bens, com ou sem valor declarado e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento, coleta, transporte e entrega ao destinatário, remessa de objetos internacionais, bem como a aquisição de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados), Telegrama Nacional e Internacional e Carta via internet).
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, por inviabilidade por inexistência de competição na execução desses serviços.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, diante da inviabilidade de competição existente.

Porto União, SC, 18 de maio de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1633126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 108/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018
Caracterização da Situação: O município pretende contratar a empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S/A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em equipamentos da marca Caterpillar na Região Sul do País, conforme Carta emitida pela Caterpillar Brasil Ltda, com validade em 06/03/2019, anexo ao presente processo.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria Transportes e Obras
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 70
Complemento 33903039 – Material para Manutenção de Veículos
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Porto União, 23 de maio de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 70 2018 - PE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1632693

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº070/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto até às 14:00 horas do dia 06/06/2018, o edital para a realização de licitação para Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-8700, pelo e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 23 de maio de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS PROCESSO 030 2018

Publicação Nº 1633536

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 02/2018,
PROCESSO Nº30/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a REPUBLICAÇÃO do prazo para abertura das propostas tendo em vista que houve recurso sobre a habilitação das proponentes do Edital de Concorrência nº 02/2018, de OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e demais insumos relacionados a realização de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e construção de passeios em paver, em trechos à serem definidos na cidade de Pouso Redondo, SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário. Fica alterada a data para abertura das propostas das empresas habilitadas para dia 05/06/2018 as 14:00 horas Os interessados poderão solicitar maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 23 de Maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 66/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1632511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
CONTRATO Nº. 66/2018 – 1º ADITIVO CONTRATO N.º 11/2018
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 13/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,205 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 98.699,99
DA VIGENCIA: 17/05/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 17 de Maio de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2018 - SAMAE - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1632454

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE-AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
OBJETO: UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE ÁGUA DOS CANYOS NO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE-SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
FICA REVOGADO O PRECESSO LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, PARA JUSTES NO EDITAL.
PRAIA GRANDE-SC, 23 DE MAIO DE 2018.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2018-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2018-PM

Publicação Nº 1633768

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 44/2018-PM
Dispensa 10/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de serviços especializados para a indexação, atualização da Legislação Municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais e para acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, com vigência de 48 meses." A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de maio de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018-PM

Publicação Nº 1633831

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 45/2018-PM
Pregão Presencial 25/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE para as EQUIPES ESPORTIVAS que representarão o município em competições durante o ano de 2018, e SERVIÇO DE TRANSPORTE para as ESCOLAS MUNICIPAIS organizarem viagens de estudos durante o ano letivo de 2018 A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 08 de junho de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de maio de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	494.598,22	505.395,98	540.122,50	524.733,60	548.359,61	516.265,41	962.252,26	620.975,62	407.951,75	502.791,88	544.833,19	523.147,86	6.691.427,88	0,00
Pessoal Ativo	493.973,55	504.771,31	539.497,83	524.108,93	548.359,61	515.016,07	961.627,59	619.518,10	407.315,75	502.155,88	544.197,19	522.511,86	6.683.053,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	399.797,53	408.144,38	435.393,73	425.599,73	446.758,93	418.682,83	785.224,00	517.979,64	353.611,33	378.675,06	442.114,85	423.173,98	5.435.155,99	0,00
Obrigações Patronais	94.176,02	96.626,93	104.104,10	98.509,20	101.600,68	96.333,24	176.403,59	101.538,46	53.704,42	123.480,82	102.082,34	99.337,88	1.247.897,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	624,67	624,67	624,67	624,67	0,00	1.249,34	624,67	1.457,52	636,00	636,00	636,00	636,00	8.374,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	624,67	624,67	624,67	624,67	0,00	1.249,34	624,67	1.457,52	636,00	636,00	636,00	636,00	8.374,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**494.598,22**	**505.395,98**	**540.122,50**	**524.733,60**	**548.359,61**	**516.265,41**	**962.252,26**	**620.975,62**	**407.951,75**	**502.791,88**	**544.833,19**	**523.147,86**	**6.691.427,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.646.668,18**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.646.668,18**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.691.427,88**	**49,03**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.188.000,91**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.778.600,86**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.369.200,82**	**54,00**
FONTE:		

PRINCESA , 23/05/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO- ANEXO 6- RGF CONSOLIDADO 1° QUADRI.2018

Publicação Nº 1632692

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.646.668,18
Receita Corrente líquida Ajustada	13.646.668,18

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.691.427,88	49,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.188.000,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.778.600,86	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.369.200,82	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.066.914,12	-37,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.376.001,82	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.002.267,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.183.466,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	955.266,77	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.278.496,55	4.951.991,02

FONTE:

PRINCESA , 23/05/2018

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Quilombo

Prefeitura

AVISO APLICAÇÃO PENALIDADE ADVERTÊNCIA

Publicação Nº 1633226

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2018.

Empresa : CORADIN TERRAPLENAGEM EIRELI ME

Penalidade: Advertência

Fundamento Legal: Art.87, Inciso I da lei 8.666/93.

QUILOMBO, 21 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO T.P 62/2018

Publicação Nº 1632774

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 62/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 62/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSESSIBILIDADE NA ESCOLA RURAL 6 SALAS, SITUADA NO LOTE RURAL Nº 50, LINHA SACHET, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 11/06/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 11/06/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 23 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 651/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633164

PORTARIA Nº. 651/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Janete Maria Dal Sasso Moro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 21 e 22 de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 652/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633168

PORTARIA Nº. 652/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, ocupante de Professora de Educação Infantil, por 04 (quatro) dias, de 22 a 25 de maio de 2018, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 22 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 653/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633170

PORTARIA Nº. 653/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de junho de 2018, no período matutino, para realizar consulta odontológica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2922, de 22 de maio de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de junho de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 654/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633171

PORTARIA Nº. 654/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Veronica Comin, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 24 de maio de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2926, de 22 de maio de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 28 de maio de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 655/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633173

PORTARIA Nº. 655/2018 - DE 22 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Augusta Gandini, ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 01 de junho de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2927, de 22 de maio de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 1h06min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicação Nº 1632840

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: aquisição de camisetas, composteiras e capacitação sobre compostagem nas comunidades e nas escolas municipais, em conformidade com o Projeto de Compostagem do município de Rancho Queimado-SC, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. Entrega e abertura dos envelopes: 10:00 horas do dia 06 de junho de 2018. O edital na sua íntegra poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 23 de maio de 2018 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 127-2018 SUSPENDE FERIAS ALCIOR HUGEN

Publicação Nº 1633612

PORTARIA Nº 127/2018

SUSPENDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando a necessidade de retorno imediato das atividades do Servidor ALCIOR HUGEN, RESOLVE suspender a partir desta data as férias iniciadas em 24 de abril deste ano.

Rancho Queimado, em 14 de maio de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 128-2018 CONCEDE LIC MÉDICA M LUCELIA S SCHILLER

Publicação Nº 1633613

PORTARIANº 128/2018
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 30 (quinze) dias de Licença Médica a MARIA LUCELIA SCHMITZ SCHILLER, a partir de 11 de maio a 09 de junho de 2018, conforme atestado médico.

Rancho Queimado, 14 de maio de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 129-2018 CONCEDE QUINQUENIO MARCIA S SCHEIDT

Publicação Nº 1633617

PORTARIA Nº 129/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de maio de 2013 a maio de 2018, a servidora MÁRCIA SCHLEMPER SCHEIDT, matrícula 167.

Rancho Queimado, em 14 de maio de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 45-18

Publicação Nº 1633372

DECRETO Nº 45/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNIC.DE RIO DAS ANTAS - FASM POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM, conforme abaixo:

30 – FUNDO DE ASSIST.SOC.E MÉD.SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FASM
30.01 – FUNDO DE ASSIST.SOC.E MÉD.SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FASM

30.001.0008.244.0120.2025.3339000000.0300.000000– Aplicações Diretas (240) ..... R$ 160.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, nas seguintes fontes: Fonte 0300 - Detalhamento 000000, da UG- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 17 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 46-18

Publicação Nº 1633375

DECRETO Nº 46/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0365.0210.2048.331900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (223) ..... R$ 21.000,00
02.005.0012.0365.0210.2048.331910000000000.01010000 – APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS ref. (189) ..... R$ 1.300,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0365.0210.2048.333900000000000.01010000 – APLIC. DIRETAS ref. (126) ..... R$ 22.300,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 47-18

Publicação Nº 1633378

DECRETO Nº 47/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE RIO DAS ANTAS-FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (269) ..... R$ 15.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret. Munic. de Administração e Finanças

PORTARIA 106 -2018

Publicação Nº 1633383

PORTARIA N° 106/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. Gilmar Dias	02/02/2016 A 02/02/2017	04/06/2018 a 03/07/2018
2. Israel Monteiro	22/03/2017 A 22/03/2018	15/06/2018 a 14/07/2018

I) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
1. Marli Teresinha Grison	01/02/2013 a 01/02/2018	02/05/2018 a 31/05/2018

RIO DAS ANTAS, 14 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 107-2018

Publicação Nº 1633392

PORTARIA N°107/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.
CONTRATA DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001 e alterações posteriores, e tendo em vista o contrato administrativo especial firmado entre as partes, CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Contratado	Período	Função
1. QUEZIA SANTELI DE MACEDO	15/05/2018 A 14/05/2019	Médico Clínico Geral ESF- 40 h semanais

RIO DAS ANTAS, 15 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 108 -2018

Publicação Nº 1633395

PORTARIA Nº 108/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, exonera A PEDIDO o servidor FELIPE SAWCZEN do cargo de agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE nomeado pela Portaria N° 095/2017 de 01/03/2017 a partir de 18/05/2018.

RIO DAS ANTAS, 15 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 109 -2018

Publicação Nº 1633399

PORTARIA Nº 109/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018
PRORROGA POR MAIS DOIS ANOS O PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/93 e Lei Complementar N° 97 de 15/07/2011, PRORROGA POR MAIS DOIS ANOS O PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR ESTÁVEL	CARGO	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO
LUCELIA MORESCO	PROFESSOR I-20 HORAS	26/05/2018 a 25/05/2020

RIO DAS ANTAS, 16 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 110 -2018

Publicação Nº 1633421

PORTARIA N 110/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

Contratado(a):	Cargo	Período de Contratação
1. LUIZ CARLOS GOMES	SERVIDOR BRAÇAL	01/06/2018 A 30/11/2018
2. ALEXANDRO DE PAULA	GARI	01/06/2018 A 30/11/2018

RIO DAS ANTAS, 16 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 111-2018

Publicação Nº 1633409

PORTARIA N 111/2018, DE 16 DE MAIO 2018.
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

Contratado(a):	Cargo	Período de Contratação
1. AIRTON DOS SANTOS PONTES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/06/2018 A 31/08/2018

RIO DAS ANTAS, 16 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 112 -2018

Publicação Nº 1633415

PORTARIA N° 112/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
JOSE ADILSON CARVALHO DOS SANTOS	10/03/2017 a 0903/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
IVOIR ELIAS ALVES	24/03/2017 a 24/03/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	01/03/2018 a 01/03/2017	01/06/2018 a 30/06/2018

I) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 17 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 113-2018

Publicação Nº 1633424

PORTARIA Nº 113/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.173, de 14/11/2001, EXONERA A PEDIDO FERNANDA APARECIDA MARQUES DA SILVA, contratado(a) em caráter temporário portaria N°101/2018, como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Saúde Familiar – ESF, na área rural, em parceria com o Ministério da Saúde .

RIO DAS ANTAS, 17 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 114-2018

Publicação Nº 1633426

PORTARIA N° 114/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO PELAS ATRIBUIÇÕES DE OUTRA SECRETARIA EM DECORRENCIA DE FÉRIAS DO TITULAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, DESIGNA o servidor de cargo comissionado NADIR BIZZOTTO, Secretário Municipal de Desenv.Ind.Com. e Turismo - SMIPLA, para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições totais relativas a:

I - Secretaria Municipal de Adinistração e Finanças - SMAF, durante o período de 15/06/2018 a 14/07/2018(período de férias do titular da secretaria ISRAEL MONTEIRO), sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

RIO DAS ANTAS, 18 DE MAIO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secr.Mun.Adm.e Finanças

PORTARIA 115 -2018

Publicação Nº 1633430

PORTARIA N° 115/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.
DESIGNA O SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETÁRIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SMAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, DESIGNA o servidor de cargo comissionado EMERSON LUIS TAVARES, Secretário Municipal de Obras e Serviços, para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições totais relativas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA a contar de 21/05/2018, sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

RIO DAS ANTAS, 18 DE MAIO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secr.Mun.Adm.e Finanças

PORTARIA 116 -2018

Publicação Nº 1633666

PORTARIA Nº 116/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº04 DE 02/12/2018, EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

ANA PAULA ALVES FERREIRA, na função de MERENDEIRA contratada pela Portaria n° 085/2017, de 16 de fevereiro de 2017 a contar de 22/05/2018;

RIO DAS ANTAS, 21 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 117-2018

Publicação Nº 1633668

PORTARIA N 117/2018, DE 25 DE MAIO 2018.
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

Contratado(a):	Cargo	Período de Contratação
1. Adelar Odacir Huttel	Pedreiro	01/06/2018 A 01/09/2018

RIO DAS ANTAS, 25 DE MAIO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 118-2018

Publicação Nº 1633673

PORTARIA Nº 118 /2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.
ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
ANGELICA MARA LIMA DA LUZ	Professor II	NIVEL II	01/06/2018

RIO DAS ANTAS, 25 DE MAIO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018 - PMRA

Publicação Nº 1633234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0040/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0029/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Contratação de Banda Musical para participação junto ao FESTIVAL DA CANÇÃO FESTIMRIO – FESTIVAL DA MÚSICA RIO ANTENSE, a ser realizado no dia 28 de julho de 2018, iniciando as 8h00 com os correspondentes ensaios classificatórios e shows: de abertura de 15min a contar de 19h30min, 15min durante a apuração e para encerramento 30 min, a contar da finalização do festival, no local denominado Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenardt. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 08/06/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 23 de maio de 2018/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018/FMAS

Publicação Nº 1632828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2018

Pregão Presencial Nº 4/2018
Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDA INFANTIL PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DROGAZY BONFANTI LTDA EPP, neste ato representado por ADILSON DOMINGOS BONFANTI	03.895.064/0001-96
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS SANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP, neste ato representado por PEDRO FERREIRA	02.121.800/0001-96

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDA INFANTIL PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 337668 - DROGAZY BONFANTI LTDA EPP							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	Fralda descartável Infantil, Tamanho PEQUENO, gel ultra absorvente, com barreiras laterais anti vazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elástico nas pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, embalada em pacote com no mínimo 20 (vinte) unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct.	HUGGIES	12.000,00000	R$0,4900	R$5.880,0000	

2	Fralda descartável Infantil, Tamanho MÉDIO, gel ultra absorvente, com barreiras laterais anti vazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elástico nas pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, embalada em pacote com no mínimo 20 (vinte) unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct.	HUGGIES	12.000,00000	R$0,5300	R$6.360,0000	
3	Fralda descartável Infantil, Tamanho GRANDE, gel ultra absorvente, com barreiras laterais anti vazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elástico nas pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, embalada em pacote com no mínimo 20 (vinte) unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct.	HUGGIES	6.000,00000	R$0,6300	R$3.780,0000	
4	Fralda descartável Infantil, Tamanho EXTRA GRANDE, gel ultra absorvente, com barreiras laterais anti vazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elástico nas pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, embalada em pacote com no mínimo 20 (vinte) unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct.	HUGGIES	6.000,00000	R$0,7100	R$4.260,0000	
Total do Fornecedor:						R$20.280,0000	
Total Geral dos Itens:						R$20.280,0000	
1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta)							

Rio do Sul (SC), 16 de Maio de 2018 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Contratante DROGAZY BONFANTI LTDA EPP ADILSON DOMINGOS BONFANTI Contratada	

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°239/2018

Publicação Nº 1632619

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GLAZIELI ARALDI STUEPP, portador(a) do CPF Nº 064.560.599-92, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Paulo Sardagna, casa sem pintura, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso II, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de PROFESSOR -EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Canta Galo, em substituição a Iara Salete da Silva.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil cinquenta e um reais e trinta e três centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/05/2018 e encerrando-se em 21/06/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 15 de maio de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GLAZIELI ARALDI STUEPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°241/2018

Publicação Nº 1632607

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 241/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE BORGHESAN LUCHTENBERG, portador(a) do CPF nº 042.805.329-74 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitorio Ropelato nº 300, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil – Nível I, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Raio de Luz, em substituição à Marilize Passig Justino, afastada por motivo de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 613,84 (seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/05/2018 e encerrando-se em 31/07/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 21 de maio de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIANE BORGHESAN LUCHTENBERG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7177, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633568

DECRETO Nº 7177, de 17 de maio de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, DE 15.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 060/2018, de 15.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA EPP
PINTURAS TUCHE LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7177/2018

Pregão Presencial: Nº 060/2018/FMD de 23.03.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA CENTRAL DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA EPP
PINTURAS TUCHE LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA EPP
PINTURAS TUCHE LTDA

DECRETO Nº 7187, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633892

DECRETO Nº 7187, de 23 de maio de 2018.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL (SC), DEVIDA A PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito do Município de Rio do Sul, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

CONSIDERANDO:

A paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO:

Que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do município

CONSIDERANDO:

Que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, afetando o transporte escolar e regular entre outros;

CONSIDERANDO:

A necessidade de adoção de medidas preventivas as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO:

A indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO:

Ainda que a paralisação afeta diretamente as receitas das empresas e do município, diante da redução ou mesmo paralisação das atividades;

CONSIDERANDO:

Que a paralisação dos caminhoneiros poderá provocar um caos na Administração Pública municipal com a falta de combustíveis, em especial nos serviços públicos essenciais, e principalmente na área da saúde, com afetação da população que necessita do tratamento via (Tratamento Fora de Domicílio) TFD e na educação com a paralisação completa do transporte escolar;

DECRETA;

Art. 1º. Fica decretado situação de emergência pública no Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. A situação de emergência perdurará enquanto não tiver fim a paralisação dos caminhoneiros e desabastecimento de combustível.

Art. 2º. Poderão ser suspensas algumas das atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível até a normalização do abastecimento de combustíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul/SC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018/FMD

Publicação Nº 1633494

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018/FMD

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Locação de espaço para competição de bolão a ser desenvolvida durante a realização dos JASTI/2018 (Jogos Aberto da Terceira Idade).

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Contratada: CLUBE DE CAÇA E TIRO DIAS VELHO

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 23 de maio de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/FMAS

Publicação Nº 1632777

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/SC, torna público e faz saber que, por determinação de sua Secretária, Sra. DANIELLA CRISTINA ZANELLA, procedeu a seguinte alteração no Edital de Pregão Presencial Nº 006/2018/FMAS:

1 – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Fica ALTERADA a descrição do item 8 – DO OBJETO, que passa a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Medida	Especificações

08	500	U	BISCOITO SORTIDO, PCT 335GR (ROSQUINHA CHOCOLATE, ROSQUINHA LEITE).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul, 23 de maio de 2018.

DANIELLA CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Publicação Nº 1633641

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu a seguinte alteração no Edital de Pregão Presencial Nº 040/2018:

1 – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Fica acrescentada a quantidade de 680 pacotes em relação ao item 06 e 225 caixas em relação ao item 85, passando a constar a seguinte redação e valores:

Item	Quantidade	Medida	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
06	3.026	PCT	Copo Plástico Descartável com capacidade para 180ML - pacote com 100 unidades. Translucido	R$ 4,48	R$ 13.556,48
85	650	Caixa	Papel toalha em rolo de 200 metros, 100% celulose, c/ 6 unid. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas e ausência de falhas. Com resistência à umidade, durante o uso não poderá esfarelar e nem deixar resíduos nas mãos ou no rosto.	R$ 59,50	R$ 38.675,00

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO EDITAL.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul, 23 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

KELY APARECIDA BUZZI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1632555

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2018, firmado em 19/02/2018, com término previsto para 25/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070

de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELY APARECIDA BUZZI, portador(a) do CPF n° 003.508.199-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 215/2018, iniciando-se a prorrogação em 26/04/2018 e encerrando-se em 24/06/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KELY APARECIDA BUZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LENI LOPES DO AMARAL - 10º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1632552

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2015, firmado em 15/06/2015, com término previsto para 04/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LENI LOPES DO AMARAL, portador(a) do CPF n° 847.963.679-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 295/2015, iniciando-se a prorrogação em 05/05/2018 e encerrando-se em 25/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LENI LOPES DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MICHELE FERNANDA RASSWEILER -3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1632559

	3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2017, firmado em 09/10/2017, com término previsto para 06/02/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE FERNANDA RASSWEILER, portador(a) do CPF n° 009.561.569-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 270/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2018 e encerrando-se em 24/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/02/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda		MICHELE FERNANDA RASSWEILER Contratado(a)

MICHELI ALVES - 8º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1632539

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2017, firmado em 10/02/2017, com término previsto para 05/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELI ALVES, portador(a) do CPF n° 072.044.569-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 20/2017, iniciando-se a prorrogação em 06/05/2018 e encerrando-se em 04/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MICHELI ALVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Portaria n. 0577/DGP de 21 de maio de 2018.

Publicação Nº 1633682

PORTARIA N. 0577/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

· As conclusões da Comissão Processante de fls. 151 a 166, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2018, instaurado pela Portaria n. 0141/DGP de 27 de fevereiro de 2018, publicada em 01 de março de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 168 a 170 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor JAIR BECKER, matrícula n. 2753702, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, a penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de maio de 2018, com fundamento ao disposto no artigo 185, inciso I, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2018, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170 incisos II, III, VI, IX, X e XVIII e o artigo 171 incisos I e XVII da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Determinar, por conveniência na continuidade para o serviço público, que a penalidade de suspensão seja convertida em multa na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 3º. Determinar que os autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2018 sejam remetidos ao Ministério Público, de acordo com o artigo 239 da Lei Complementar n. 309/2015 para apuração de possível crime contra a Administração Pública.

Art. 4º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14.2018.CMDC, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633783

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2018/CMDCA
Dispõe sobre pagamento de Coffe Break para o Encontro Alusivo ao Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto Juvenil que acontecerá no dia 22/05/2018, no Condomínio Marcolino Martinho Felippe.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a meta quatro do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018;
CONSIDERANDO, que o Encontro Alusivo ao Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto Juvenil objetiva promover e sensibilizar crianças e adolescentes para o autocuidado e a sociedade em geral sobre as várias faces da violência;
CONSIDERANDO, que é obrigação de todos prevenirem a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme o Art. 70 do ECA;

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o Coffe Break que será oferecido para os participantes do Encontro Alusivo ao Dia Nacional de Combate a Violência e a Exploração Sexual Infanto Juvenil que será realizada no Condomínio Marcolino Martinho Felippe, fechando no valor de R$ 1.191,73

Parágrafo único: Conforme Pregão Presencial nº 9/2017 do Sistema de Registro de Preços nº 9/2017 que registra os valores oferecidos para aquisição parcelada de Coffee Breaks pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 21 de maio de 2018.
PATRÍCIA L. P. DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15.2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633787

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2018/CMDCA
Dispõe sobre pagamento de duas cestas de café da manhã para as Executoras do Teatro sobre o ECA durante as Conferencias livres que acontecerão na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz Soldatelli e E.E.Ella Kurt nos dias 21 e 22/05/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a meta quatro do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018;
CONSIDERANDO, que o Encontro Alusivo ao Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto Juvenil objetiva promover e sensibilizar crianças e adolescentes para o autocuidado e a sociedade em geral sobre as várias faces da violência;
CONSIDERANDO, que é obrigação de todos prevenirem a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme o Art. 70 do ECA;
CONSIDERANDO, que as executoras estão realizando as apresentações de forma gratuita e as cestas são uma forma de agradece-las pelo serviço ofertado.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA duas cestas de café da manhã para serem entregues às Executoras do Teatro sobre o ECA durante as Conferencias livres que acontecerão na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz Soldatelli e E.E.Ella Kurt nos dias 21 e 22/05/2018. Fechando no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 21 de maio de 2018.
PATRÍCIA L. P. DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2018/FMD

Publicação Nº 1633341

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS Nº 016/2018/FMD, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NOS PAVILHÕES 01 E 02 DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN PURNHAGEN, PARA REALIZAÇÃO DO JASTI, EVENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A CONSOLI EVENTOS LTDA EPP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018/FMD.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, CEP 89.160-900, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado Contratante, e de outro lado a Consoli Eventos Ltda EPP com sede na Estrada São Bento, 289, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-656, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.991.678/0001-05, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Joni Gilmar Consoli, portador do RG n. 2.071.343, CPF n. 609.493.769-49, doravante designada Contratada, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 007/2018/FMD, o contrato original de fornecimento de serviços e materiais, datado de 21 de maio de 2018, de acordo com memorando emitido pela Fundação Municipal de Desportos, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 58/2018/FMD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Fica aditivado o objeto contratual assumido, constante do item 13 (descrição do item: Cadeiras de Ferro – cadeiras em ferro, medidas específicas ao uso a que se destinam, com medidas e comprovação de condições através de documentação que as certifiquem), do Lote 01, do contrato original celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 820 (oitocentas e vinte) cadeiras de ferro, sem valor adicional, conforme memorando nº 58/2018/FMD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSOLI EVENTOS LTDA EPP
Joni Gilmar Consoli
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2018/FMD

Publicação Nº 1633332

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2018

Pregão Presencial 072/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Linq Produções Artísticas Ltda.

Objeto: empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de organização e realização da AGROVALE – edição 2018, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018, no Município de Rio do Sul/SC

Valor: R$1.000,00 (um mil reais), valor este ofertado pela empresa à Prefeitura

Prazo de Entrega: Até o encerramento do evento.

Recurso: Orçamento Vigente

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 18 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO MARCELO BOMBARDIERI DA ROSA

Publicação Nº 1633909

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARCELO BOMDARDIERI DA ROSA, nomeado (a) pela Portaria n. 0324/DGP, de 04/04/2018, publicada no DOM na data de 26/04/2018, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, NÍVEL D, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 23/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO ANDRESSA BAHR

Publicação Nº 1632643

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANDRESSA BAHR, nomeado (a) pela Portaria n. 0376/DGP, de 17/04/2018, publicada no DOM na data de 24/04/2018, para exercer o cargo efetivo de PSICOLOGO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 21 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO JOCIANA MARCHI

Publicação Nº 1632593

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JOCIANA MARCHI, nomeado (a) pela Portaria n. 0297/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 21 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO LUANA CAROLINA ANDRADE SALVADOR

Publicação Nº 1632622

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUANA CAROLINA ANDRADE SALVADOR, nomeado (a) pela Portaria n. 0367/DGP, de 16/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível II, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 21 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO PATRICIA CAMARGO DA LUZ

Publicação Nº 1632595

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PATRICIA CAMARGO DA LUZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0317/DGP, de 04/04/2018, publicada no DOM na data de 24/04/2018, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, 40 horas,

habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 21/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCICIO SILVANA DOS SANTOS

Publicação Nº 1632626

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SILVANA DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0306/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 24/04/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 21 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CARLA CRISTINA DA SILVA

Publicação Nº 1633930

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CARLA CRISTINA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0296/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ESTHER MIDORI KONELL MAEHARA

Publicação Nº 1633897

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ESTHER MIDORI KONELL MAEHARA, nomeado (a) pela Portaria n. 0315/DGP, de 03/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível H, 30 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 21 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JACKLEINE FERNANDA CEOLA SCHWAMBACH

Publicação Nº 1632588

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JACKELINE FERNANDA CEOLA SCHWAMBACH, nomeado (a) pela Portaria n. 0287/DGP, de 28/03/2018, publicada no DOM na data de 09/04/2018, para exercer o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 28/05/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 18 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JESSICA ALINE DE ANDRADE

Publicação Nº 1633915

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JESSICA ALINE DE ANDRADE, nomeado (a) pela Portaria n. 0295/DGP, de 02/04/2018, publicada no DOM na data de 23/04/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/06/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de maio de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1100/2018

Publicação Nº 1633805

PORTARIA No 1100, DE 23 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a promoção do Servidor Efetivo Leonardo Simon Rutzen

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Fica promovido o servidor efetivo Leonardo Simon Rutzen, da classe "B" para a classe "C", da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – Área Legislativa do Quadro de Cargos de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio do Sul, de conformidade com o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 224, de 15 de fevereiro de 2011, na Resolução n° 619, de 31 de maio de 2011, alterada pelas Resoluções n° 647, de 03 de abril de 2012, e n° 845, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta no oficio n° 02, de 22 de maio de 2018, relativo a avaliação de desempenho.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1.993, DE 22 DE MAIO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1632860

LEI ORDINÁRIA Nº 1.993, DE 22 DE MAIO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
003 – Diretoria de Esporte
0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 30.000,00

Total 30.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 30.000,00

Total 30.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 22 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de maio de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 DE 02/01/2018 DATA: 22/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO RIOCEDRENSE LTDA OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 1632893

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 DE 02/01/2018
DATA: 22/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO RIOCEDRENSE LTDA
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS
INÍCIO: 24/05/2018
TÉRMINO: 02/01/2019
VALOR: Nos termos da Cláusula primeira deste Termo Aditivo.

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 DE 20/02/2018 DATA: 21/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: ACRÉSCIMO DOS ITENS 29 E 31

Publicação Nº 1632894

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 DE 20/02/2018
DATA: 21/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DOS ITENS 29 E 31
INÍCIO: 21/05/2018
TÉRMINO: 20/02/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 01/2018

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2017 DE 27/12/2017 DATA: 16/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME OBJETO: ACRÉSCIMO DO ITEM 8

Publicação Nº 1632896

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 226/2017 DE 27/12/2017
DATA: 16/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: ACRÉSCIMO DO ITEM 8
INÍCIO: 16/05/2018
TÉRMINO: 27/12/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 103/2017

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2017 DE 20/03/2017 DATA: 21/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME (EMPREITEIRA BIRCK) OBJETO: ACRÉSCIMO DO ITEM 3

Publicação Nº 1632891

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 062/2017 de 20/03/2017
DATA: 21/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME (EMPREITEIRA BIRCK)
OBJETO: ACRÉSCIMO DO ITEM 3
INÍCIO: 21/05/2018
TÉRMINO: 20/03/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento nº 24/2017

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 DE 28/08/2017 DATA: 18/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE

Publicação Nº 1632890

3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 de 28/08/2017
DATA: 18/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ACRÉSCIMO DOS ITENS 2-3-4
DATA: 18/05/2018
TÉRMINO: 28/08/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 79/2017.

4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 DE 28/08/2017 DATA: 18/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI OBJETO: ACRÉSCIMO DOS ITENS 19-37

Publicação Nº 1632889

4º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 DE 28/08/2017
DATA: 18/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
OBJETO: ACRÉSCIMO DOS ITENS 19-37
INÍCIO: 21/02/2018
TÉRMINO: 28/08/2018
VALOR: Nos termos da Cláusula Segunda do Termo Aditivo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018 DATA: 21/05/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO CONTRATO: SETA OCUPACIONAL LTDA ME OBJETO: SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

Publicação Nº 1632880

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
DATA: 21/05/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTRATO: SETA OCUPACIONAL LTDA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO
INÍCIO: 21/05/2018
TÉRMINO: 05/02/2019
VALOR: R$ 5.862,60 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018 DATA: 21/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MARLENE MILLNITZ FORMIGARI ME (CASA DO DOCE) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK

Publicação Nº 1632881

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
DATA: 21/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MARLENE MILLNITZ FORMIGARI ME (CASA DO DOCE)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK
INÍCIO: 21/05/2018
TÉRMINO: 21/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 32/2018

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1632861

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr. Desp.Ens.).3.020,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr. Fundeb/Fundef Outr. Desp.Ens.).3.020,00

Total 3.020,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 18 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 18 de maio de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.901, DE 21 DE MAIO DE 2018 HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 21 DE MAIO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS QUE APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.

Publicação Nº 1632864

DECRETO Nº 2.901, DE 21 DE MAIO DE 2018
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 21 DE MAIO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS QUE APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50, V, c/c artigo 70, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologada a Resolução nº 001, de 21 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio dos Cedros que aprova seu REGIMENTO INTERNO, na forma do ANEXO I .

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 21 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 21 de Maio de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 21 DE MAIO DE 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS, no âmbito de suas atribuições, em especial na forma do que dispõe o artigo 5º, §11 c/c artigo 8º, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Na forma do aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio dos Cedros, realizada no dia 21 de maio de 2018, na sede administrativa da Prefeitura de Rio dos Cedros, fica aprovado o presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, é órgão permanente de caráter deliberativo, consultivo e normativo ligado à estrutura da Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.3° – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art.4° – O COMDEMA instituído como órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, pela Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura através de sua Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único – O suporte técnico será suplementarmente requerido ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) e ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) (antiga FATMA – criado pela Lei Estadual nº 17.354, de 20 de dezembro de 2017) e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art.5° – Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018 e neste Regimento.

Art.6° – O COMDEMA se compõe de 06 membros da seguinte forma:
I - Membros do Poder Público:
a) 03 três Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo, sendo um destes o Diretor Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

II – Membros da Sociedade Civil local:
03 Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelas seguintes entidades:
a) 01 Membro e respectivo suplente indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio dos Cedros;
b) 01 Membro e respectivo suplente indicado pelo Rotary Club de Rio dos Cedros;
c) 01 Membro e respectivo suplente indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Rio dos Cedros.

§1º - Todos os membros terão direito a voz e voto nas reuniões.

§2º - As designações serão feitas pelo Prefeito, mediante indicação dos órgãos representados e a nomeação ocorrerá por Portaria.

§3º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§4º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Art.7° – Cada membro do COMDEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.8° – O COMDEMA tem a seguinte estrutura básica:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Plenário;
IV – Secretaria Executiva.

Art.9° – O COMDEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

Art.10 – Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do COMDEMA , convocar e presidir as sessões do Plenário;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII - designar relatores para temas examinados pelo COMDEMA ;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMDEMA ;
IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA ;
X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
XI – delegar atribuições de sua competência.

Art.11 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do COMDEMA .

Art.12 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMDEMA , constituído na forma deste Regimento.

Art.13 – Ao Plenário compete:
I – propor alterações deste Regimento;
Il – elaborar e propor minutas de leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade

ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;
III – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;
IV – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;
V- opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
VI – manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
VII – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VIII – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;
IX – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
X – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018;
XI - exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal;
XII – julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;
XIII – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais, quando solicitado pela Diretoria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
XIV- sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XVI – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art.14 – Compete ao membros do COMDEMA :
I – comparecer às reuniões;
II – debater a matéria em discussão;
III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V – votar;
VI – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art.15 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art.16 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito, na forma como determina a Lei Ordinária Municipal nº 1.988, de 13 de abril de 2018.

Art.17 – Compete à Secretaria Executiva:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMDEMA nas atividades por ele deliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMDEMA ;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art.18 – O COMDEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1° – Haverá uma reunião ordinária trimestralmente, em data, local e hora fixados, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2° – O Plenário do COMDEMA se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares

§ 3° – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Art.19 – O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.

Art.20 – As reuniões do Plenário do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos ou seus suplentes, observado quórum de pelo menos, o primeiro numero inteiro superior a metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto em todas as votações.

Art.21 – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art.22 – As reuniões do Plenário serão públicas, garantidos a todos o acesso as informações do Conselho.

Art.23 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III - deliberações;
IV - assuntos diversos;
V - encerramento.

Art.24 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
Il – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art.25 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art.26 – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art.27 – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.28 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDEMA .

Art.29 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 21 de maio de 2018.
Carlos Luiz Zanella — Presidente do COMDEMA
Sandra Regina dos Santos Souza — Secretária Executiva do COMDEMA

Arno Depin
Vice Presidente do COMDEMA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Pedro Claudino dos Santos Júnior
Membro do COMDEMA

Lidia Mara Floriani
Membro do COMDEMA

Jaime José Visentainer
Membro do COMDEMA
Representante do Rotary Club de Rio dos Cedros

Gean Carlo Bagatolli
Membro do COMDEMA
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio dos Cedros

ERRATA: 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 DE 28/08/2017 DATA: 30/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRO

Publicação Nº 1632886

ERRATA: 2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017 de 28/08/2017
DATA: 30/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ACRÉSCIMO DO ITEM 2
DATA: 30/04/2018
TÉRMINO: 28/08/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 79/2017.

ERRATA: 3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 DE 28/08/2017 DATA: 30/04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZ

Publicação Nº 1632887

ERRATA: 3º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 de 28/08/2017
DATA: 30/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ACRÉSCIMO DOS ITENS 19-20-38-39-41
DATA: 30/04/2018
TÉRMINO: 28/08/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 79/2017.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.992, DE 22 DE MAIO DE 2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1632857

LEI ORDINÁRIA Nº 1.992, DE 22 DE MAIO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a área de Modernização da Frota, para aquisição de equipamentos/veículos , observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art.2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art.3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art.5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 22 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de maio de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 2º BIMESTRE DE 2018

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

www.diariomunicipal.sc.gov.br

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 2º bimestre de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais
- Gerenciais
- Saldos Financeiros

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 1.961 20 de Agosto de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº 1.963 20 de Agosto de 2017 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.971 21 de Novembro de 2017, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

AÇÕES DE INVESTIMENTOS

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 02 - Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas					
	9.118.566,00	211.515,86	0,00	67.420,64	9.262.661,22
1007 - Construção de Pontes e Pontilhões					
	25.000,00	24.000,00	0,00	44.112,15	4.887,85
1008 - Construção e Ampliação de Creches					
	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.265.372,38	259.041,60
1009 - Construção e Ampliação de CEI/Jardim					
	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
1012 - Implantação e Tratamento do Sistema de Esgoto Sanitário					
	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1019 - Construção de Mirantes de Observação					
	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
1020 - Construção e Ampliação de Escolas					
	1.306.569,00	0,00	0,00	0,00	1.306.569,00
9999 - Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal					
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0002 - Manutenção da Divida Fundada Serviços Urbanos					
	1.000.000,00	0,00	200.000,00	175.757,95	624.242,05
0003 - Encargos Inativos e Pensionistas - Administração					
	130.000,00	0,00	0,00	37.098,52	92.901,48
0004 - Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação					
	68.000,00	0,00	0,00	21.211,58	46.788,42
0005 - Manutenção da Previdência Social Municipal					
	600.000,00	0,00	0,00	180.364,98	419.635,02
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
	291.000,00	0,00	0,00	97.402,88	193.597,12
2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica					
	93.370,00	0,00	0,00	81.939,43	11.430,57
2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa					
	752.000,00	0,00	0,00	373.088,37	378.911,63
2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária					
	442.000,00	0,00	0,00	248.132,69	193.867,31
2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos					
	1.772.900,00	70.642,64	27.450,89	762.370,92	1.053.720,83
2007 - Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal					
	1.084.000,00	435.980,09	0,00	444.923,74	1.075.056,35
2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários					
	2.355.600,00	103.216,39	181.079,02	974.428,50	1.303.308,87
2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura					
	143.000,00	8.533,06	3.000,00	71.463,13	77.069,93
2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental					
	3.533.214,40	192.119,29	0,00	971.611,99	2.753.721,70
2011 - Manutenção de Creches					
	1.838.490,60	13.445,00	4.300,00	556.975,66	1.290.659,94

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

2012 - Manutenção CEI/Jardim					
	666.000,00	3.000,00	0,00	256.432,42	412.567,58
2013 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
	711.456,32	5.362,05	0,00	169.406,07	547.412,30
2015 - Manutenção do Cemitério Municipal					
	6.000,00	0,00	0,00	4.988,18	1.011,82
2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura					
	654.250,00	55.000,00	5.000,00	454.913,01	249.336,99
2019 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil					
	155.476,61	79,61	0,00	64.179,87	91.376,35
2020 - Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial					
	128.000,00	0,00	0,00	125.000,00	3.000,00
2021 - Manutençao e Conservação Canais de Irrigação					
	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2025 - Gestão Administrativa na Educação					
	665.000,00	0,00	0,00	233.172,60	431.827,40
2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo					
	82.500,00	0,00	0,00	27.915,49	54.584,51
2027 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
	154.863,74	39.538,49	0,00	52.246,72	142.155,51
2028 - Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal					
	315.774,43	0,00	0,00	226.055,62	89.718,81
2030 - Promoção de Eventos Esportivos					
	25.000,00	0,00	0,00	15.731,00	9.269,00
2032 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					
	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2036 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil					
	111.440,33	10.124,90	0,00	25.856,08	95.709,15
2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio					

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

	307.937,07	208.030,07	0,00	53.055,56	462.911,58
2038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Superior					
	60.500,00	0,00	0,00	60.000,00	500,00
2039 - Apoiar Ações da Polícia Civil					
	28.550,00	83.844,85	0,00	2.973,12	109.421,73
2042 - CIMVI - Resíduos Sólidos					
	142.332,47	0,00	0,00	142.322,74	9,73
2044 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo					
	12.000,00	66.631,48	0,00	8.535,00	70.096,48
2047 - Revitalização do Centro da Cidade					
	260.000,00	0,00	10.000,00	0,00	250.000,00
2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec					
	5.937.197,08	0,00	0,00	3.292,00	5.933.905,08
2050 - Manutenção de Pontes e Pontilhões					
	40.000,00	0,00	6.000,00	23.360,24	10.639,76
2051 - Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos					
	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00
2055 - Manutenção das Atividades do Desporto					
	163.350,00	0,00	1.350,00	64.260,41	97.739,59
2056 - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura					
	656.505,00	163.916,67	0,00	0,00	820.421,67
2079 - Manutenção da Capela Mortuária					
	3.000,00	0,00	0,00	336,00	2.664,00
2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros					
	172.590,00	22.153,23	0,00	57.828,27	136.914,96
2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar					
	65.480,00	65.497,66	0,00	17.915,54	113.062,12
2089 - CIMVI - Turismo					
	22.804,88	0,00	0,00	22.804,88	0,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

2091 - CIMVI - Recursos Naturais					
	6.947,85	0,00	0,00	6.947,85	0,00
2092 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
	124.000,00	4.194,40	0,00	43.444,06	84.750,34
2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação					
	180.000,00	3.000,00	500,00	78.426,13	104.073,87
2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras					
	125.500,00	0,00	0,00	53.697,37	71.802,63
2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos					
	157.000,00	0,00	0,00	51.472,53	105.527,47
2097 - Manutenção do Serviço de Fiscalização de Obras					
	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
2098 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche					
	143.120,93	4.598,15	0,00	40.364,59	107.354,49
2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura					
	265.000,00	6.300,00	0,00	97.526,75	173.773,25
2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental					
	21.334,58	0,00	0,00	21.334,58	0,00
2101 - CIMVI - Cultura					
	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	0,00
2103 - AGIR - Rateio Regulação Transporte Público					
	6.861,00	0,00	0,00	6.858,60	2,40
2104 - AGIR - Taxa Regulação					
	8.233,20	0,00	0,00	8.230,32	2,88
Total da Unidade	**43.162.464,00**	**1.806.962,16**	**438.679,91**	**8.900.431,91**	**35.630.314,34**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Unidade Gestora: 10 - Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1014 - Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Saúde	410.220,00	0,00	0,00	0,00	410.220,00
9998 - Reserva de Contingência - Fundo de Saúde	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde	5.130.211,95	990.309,94	552.000,00	2.574.171,08	2.994.350,81
2016 - Manutençao do Clube do Idoso	20.000,00	0,00	0,00	16.275,00	3.725,00
2023 - Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente	98.000,00	0,00	0,00	37.982,01	60.017,99
2033 - Man.fundo Mun. da Infancia e Adolescencia	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2034 - Man.ampl.programa Habitaçao Social	302.000,00	8.998,00	302.000,00	0,00	8.998,00
2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social	207.400,00	51.000,00	0,00	116.604,87	141.795,13
2041 - Manutençao da Casa da Cidadania	136.000,00	1.209,00	1.209,00	96.144,72	39.855,28
2070 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde	264.664,00	0,00	0,00	0,00	264.664,00
2074 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária	125.300,00	17.000,00	0,00	46.962,56	95.337,44
2086 - CISAMVI - Manutenção	37.848,05	0,00	0,00	37.848,05	0,00
2087 - CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares					

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

	157.710,00	0,00	0,00	2.447,01	155.262,99
2088 - CISAMVI - Medicamentos					
	119.730,00	36.779,83	0,00	62.400,97	94.108,86
2102 - CIMVI - Acolhimento Institucional					
	161.952,00	0,00	0,00	161.952,00	0,00
Total da Unidade	**7.177.536,00**	**1.105.296,77**	**855.209,00**	**3.152.788,27**	**4.274.835,50**

Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Vereadores					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo					
	960.000,00	0,00	0,00	185.426,29	774.573,71
Total da Unidade	**960.000,00**	**0,00**	**0,00**	**185.426,29**	**774.573,71**

Total Geral	**51.300.000,00**	**2.912.258,93**	**1.293.888,91**	**12.238.646,47**	**40.679.723,55**

24/05/2018 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2534
Página 678

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.971 21 de Novembro de 2017, estima a Receita em R$ 51.300.000,00 e fixa a Despesa em 51.300.000,00.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 103181/2018 — Data Lançamento: 01/03/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 01/03/2018 — Código da Suplementação: 10

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.3339000000000000	03386413	4.000,00
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.3449000000000000	03386413	1.500,00
				Total do Lote	5.500,00
				Total	5.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386413	5.500,00
		Total		5.500,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00
Superávit: 5.500,00 Op. de Crédito: 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 603182/2018 — Data Lançamento: 06/03/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 06/03/2018 — Código da Suplementação: 11

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.3449000000000000	03386413	15.900,00
1	Suplementar	277	10.001.0010.0303.0152.2088.3339300000000000	03386400	12.335,00
				Total do Lote	28.235,00
				Total	28.235,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386413	15.900,00
Superávit			03386400	12.335,00
		Total		28.235,00

Anulação: 0,00 Excesso: 0,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

						Superávit:	28.235,00	Op. de Crédito:	0,00
						Convênio:	0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 1603181/2018 — Data Lançamento: 16/03/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 16/03/2018 — Código da Suplementação: 12

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.344900000000000	03386413	2.645,00
				Total do Lote	2.645,00
				Total	2.645,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386413	2.645,00
		Total		2.645,00

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	2.645,00	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 1903181/2018 — Data Lançamento: 19/03/2018

Data Lei: 21/11/2017 — Data Decreto: 19/03/2018 — Código da Suplementação: 13

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.344900000000000	03386413	1.108,58
				Total do Lote	1.108,58
				Total	1.108,58

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386413	1.108,58
		Total		1.108,58

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	1.108,58	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1986/2018 — Decreto: 2103183/2018 — Data Lançamento: 21/03/2018

Data Lei: 21/03/2018 — Data Decreto: 21/03/2018 — Código da Suplementação: 14

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	278	10.001.0010.0301.0150.2014.333500000000000	01020000	552.000,00
				Total do Lote	552.000,00
				Total	552.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	15	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	01020000	552.000,00
		Total		552.000,00

Anulação:	552.000,00	Excesso:	0,00
Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 — Decreto: 2803181/2018 — Data Lançamento: 28/03/2018

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 28/03/2018 | Código da Suplementação: 15

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	279	10.001.0010.0304.0154.2074.3449000000000000	03386600	17.000,00	Superávit			03386600	17.000,00
				Total do Lote	17.000,00			Total		17.000,00
				Total	17.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	17.000,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 504181/2018 | Data Lançamento: 05/04/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 05/04/2018 | Código da Suplementação: 16

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	277	10.001.0010.0303.0152.2088.3339300000000000	03386400	7.675,00	Superávit			03386400	7.675,00
				Total do Lote	7.675,00			Total		7.675,00
				Total	7.675,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	7.675,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1304181/2018 | Data Lançamento: 13/04/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 13/04/2018 | Código da Suplementação: 17

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	277	10.001.0010.0303.0152.2088.3339300000000000	03386400	2.800,00	Superávit			03386400	2.800,00
				Total do Lote	2.800,00			Total		2.800,00
				Total	2.800,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	2.800,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 1304182/2018 | Data Lançamento: 13/04/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 13/04/2018 | Código da Suplementação: 18

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	284	10.001.0010.0303.0152.2088.3339300000000000	01380601	3.958,00	Excesso		417180311060000	01380601	3.958,00
				Total do Lote	3.958,00			Total		3.958,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

						Total	3.958,00	Anulação: 0,00 Excesso: 3.958,00 Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00 Convênio: 0,00	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS									
Lei: 1971/2017			Decreto: 2604181/2018					Data Lançamento: 26/04/2018	
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 26/04/2018					Código da Suplementação: 19	
Crédito Adicional								Origem de Recursos	
Lote	Tipo	Ref.	Dotação		Vínculo	Valor		Tipo Ref. Dotação/Receita	Vínculo Valor
1	Suplementar	286	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000		01380601	13.229,88		Excesso 417180311060000	01380601 13.229,88
					Total do Lote	13.229,88		Total	13.229,88
					Total	13.229,88		Anulação: 0,00 Excesso: 13.229,88 Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00 Convênio: 0,00	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS									
Lei: 1971/2017			Decreto: 3004181/2018					Data Lançamento: 30/04/2018	
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 30/04/2018					Código da Suplementação: 20	
Crédito Adicional								Origem de Recursos	
Lote	Tipo	Ref.	Dotação		Vínculo	Valor		Tipo Ref. Dotação/Receita	Vínculo Valor
1	Suplementar	284	10.001.0010.0303.0152.2088.333930000000000		01380601	4.062,50		Excesso 417180311060000	01380601 4.062,50
					Total do Lote	4.062,50		Total	4.062,50
					Total	4.062,50		Anulação: 0,00 Excesso: 4.062,50 Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00 Convênio: 0,00	

Total Geral							
Anulação :	552.000,00	Excesso:	21.250,38	Transposição Incremento:	0,00	Convênio:	0,00
Superávit:	64.963,58	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1380601	0,00	0,00	21.250,38	0,00	0,00	0,00	0,00
3386400	0,00	22.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386413	0,00	25.153,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386600	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	552.000,00	64.963,58	21.250,38	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 603181/2018 | Data Lançamento: 06/03/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 06/03/2018 | Código da Suplementação: 12

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	62	03.005.0020.0606.0110.2017.333900000000000	01000000	5.000,00
	Total do Lote				5.000,00
				Total	5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	134	03.005.0020.0606.0110.2017.344900000000000	01000000	5.000,00
		Total		5.000,00

Anulação: 5.000,00 | Excesso: 0,00

Superávit: 0,00 | Op. de Crédito: 0,00

Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1984/2018 | Decreto: 1403181/2018 | Data Lançamento: 14/03/2018

Data Lei: 14/03/2018 | Data Decreto: 14/03/2018 | Código da Suplementação: 13

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	100	04.001.0026.0782.0020.1007.344900000000000	01000000	24.000,00
	Total do Lote				24.000,00
				Total	24.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	233	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01000000	8.000,00
Anulação Dotação	210	04.001.0026.0782.0020.2050.333900000000000	01000000	6.000,00
Anulação Dotação	66	04.003.0015.0452.0020.2047.344900000000000	01000000	10.000,00
		Total		24.000,00

Anulação: 24.000,00 | Excesso: 0,00

Superávit: 0,00 | Op. de Crédito: 0,00

Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1985/2018 | Decreto: 2103182/2018 | Data Lançamento: 21/03/2018

Data Lei: 21/03/2018 | Data Decreto: 21/03/2018 | Código da Suplementação: 15

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	276	04.003.0015.0452.0020.2006.333930000000000	01000000	23.920,00
	Total do Lote				23.920,00
				Total	23.920,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	95	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	01000000	23.920,00
		Total		23.920,00

Anulação: 23.920,00 | Excesso: 0,00

Superávit: 0,00 | Op. de Crédito: 0,00

Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1985/2018 | Decreto: 2103181/2018 | Data Lançamento: 21/03/2018

Data Lei: 21/03/2018 | Data Decreto: 21/03/2018 | Código da Suplementação: 16

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	97	04.003.0015.0451.0020.1004.344900000000000	01000000	50.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	233	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01000000	50.000,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Total do Lote			50.000,00	Total				50.000,00
		Total	50.000,00	Anulação:	50.000,00	Excesso:	0,00	
				Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
				Convênio:	0,00			

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS								
Lei: 1971/2017	Decreto: 2903181/2018			Data Lançamento: 29/03/2018				
Data Lei: 21/11/2017	Data Decreto: 29/03/2018			Código da Suplementação: 17				
Crédito Adicional				Origem de Recursos				
Lote Tipo	Ref. Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1 Suplementar	280 05.002.0012.0365.0050.2011.333900000000000	03010000	7.000,00	Superávit			03010000	10.000,00
1 Suplementar	281 05.002.0012.0365.0050.2012.333900000000000	03010000	3.000,00			Total	10.000,00	
	Total do Lote		10.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
		Total	10.000,00	Superávit:	10.000,00	Op. de Crédito:	0,00	
				Convênio:	0,00			

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS								
Lei: 1971/2017	Decreto: 204181/2018			Data Lançamento: 02/04/2018				
Data Lei: 21/11/2017	Data Decreto: 02/04/2018			Código da Suplementação: 18				
Crédito Adicional				Origem de Recursos				
Lote Tipo	Ref. Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1 Suplementar	183 04.001.0026.0782.0020.2008.344900000000000	01000000	6.800,00	Anulação Dotação	233	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01000000	6.800,00
	Total do Lote		6.800,00			Total	6.800,00	
		Total	6.800,00	Anulação:	6.800,00	Excesso:	0,00	
				Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
				Convênio:	0,00			

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS								
Lei: 1971/2017	Decreto: 904181/2018			Data Lançamento: 09/04/2018				
Data Lei: 21/11/2017	Data Decreto: 09/04/2018			Código da Suplementação: 19				
Crédito Adicional				Origem de Recursos				
Lote Tipo	Ref. Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1 Suplementar	282 03.005.0020.0606.0110.2056.344900000000000	03000000	41.215,80	Superávit			03000000	41.215,80
1 Suplementar	283 03.005.0020.0606.0110.2056.344900000000000	03890000	122.700,87	Superávit			03890000	122.700,87
	Total do Lote		163.916,67			Total	163.916,67	
		Total	163.916,67	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
				Superávit:	163.916,67	Op. de Crédito:	0,00	
				Convênio:	0,00			

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS			
Lei: 1971/2017	Decreto: 1204181/2018	Data Lançamento: 12/04/2018	
Data Lei: 21/11/2017	Data Decreto: 12/04/2018	Código da Suplementação: 20	

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Crédito Adicional					Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	183	04.001.0026.0782.0020.2008.344900000000000	01000000	75,54	Anulação Dotação	233	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01000000	75,54
			Total do Lote		75,54			Total	75,54	
				Total	75,54	Anulação:	75,54	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS										
Lei: 1971/2017			Decreto: 1204182/2018			Data Lançamento: 12/04/2018				
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 12/04/2018			Código da Suplementação: 21				

Crédito Adicional					Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	85	07.002.0013.0392.0090.2009.333900000000000	01000000	383,06	Superávit			03000000	383,06
			Total do Lote		383,06			Total	383,06	
				Total	383,06	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	383,06	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS										
Lei: 1971/2017			Decreto: 1604181/2018			Data Lançamento: 16/04/2018				
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 16/04/2018			Código da Suplementação: 22				

Crédito Adicional					Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	120	05.002.0012.0365.0050.2011.344900000000000	01190000	4.300,00	Anulação Dotação	215	05.002.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01190000	4.300,00
			Total do Lote		4.300,00			Total	4.300,00	
				Total	4.300,00	Anulação:	4.300,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS										
Lei: 1971/2017			Decreto: 1704181/2018			Data Lançamento: 17/04/2018				
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 17/04/2018			Código da Suplementação: 23				

Crédito Adicional					Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	183	04.001.0026.0782.0020.2008.344900000000000	01000000	47.572,00	Anulação Dotação	233	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01000000	47.572,00
			Total do Lote		47.572,00			Total	47.572,00	
				Total	47.572,00	Anulação:	47.572,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS										

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei: 1991/2018 | Decreto: 2404181/2018 | Data Lançamento: 24/04/2018

Data Lei: 24/04/2018 | Data Decreto: 24/04/2018 | Código da Suplementação: 24

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	108	03.005.0020.0606.0110.2017.333500000000000	01000000	27.750,00
1	Suplementar	62	03.005.0020.0606.0110.2017.333900000000000	01000000	22.250,00
1	Suplementar	97	04.003.0015.0451.0020.1004.344900000000000	01000000	150.000,00
1	Suplementar	85	07.002.0013.0392.0090.2009.333900000000000	01000000	1.350,00
			Total do Lote		201.350,00
				Total	201.350,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	109	04.003.0028.0843.0020.0002.346900000000000	01000000	200.000,00
Anulação Dotação	204	07.003.0027.0812.0100.2055.333500000000000	01000000	1.350,00
		Total		201.350,00

Anulação:	201.350,00	Excesso:	0,00
Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1990/2018 | Decreto: 2404182/2018 | Data Lançamento: 24/04/2018

Data Lei: 24/04/2018 | Data Decreto: 24/04/2018 | Código da Suplementação: 25

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	285	04.003.0017.0512.0020.2044.344900000000000	01000000	66.631,48
			Total do Lote		66.631,48
				Total	66.631,48

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	233	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01000000	66.631,48
		Total		66.631,48

Anulação:	66.631,48	Excesso:	0,00
Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 2604182/2018 | Data Lançamento: 26/04/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 26/04/2018 | Código da Suplementação: 26

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	287	06.001.0004.0122.0015.2099.333900000000000	03000000	6.300,00
			Total do Lote		6.300,00
				Total	6.300,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	6.300,00
		Total	6.300,00	

Anulação:	0,00	Excesso:	0,00
Superávit:	6.300,00	Op. de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00		

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | Decreto: 2704181/2018 | Data Lançamento: 27/04/2018

Data Lei: 21/11/2017 | Data Decreto: 27/04/2018 | Código da Suplementação: 27

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	288	03.002.0004.0122.0015.2093.333900000000000	03000000	2.500,00
			Total do Lote		2.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	2.500,00
		Total	2.500,00	

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

				Total	2.500,00	Anulação: 0,00 Excesso: 0,00 Superávit: 2.500,00 Op. de Crédito: 0,00 Convênio: 0,00	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS							
Lei: 1971/2017			Decreto: 2704182/2018			Data Lançamento: 27/04/2018	
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 27/04/2018			Código da Suplementação: 28	
Crédito Adicional						Origem de Recursos	
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo Ref. Dotação/Receita	Vínculo Valor
1	Suplementar	52	04.003.0015.0452.0020.2006.344900000000000	01000000	1.000,00	Anulação Dotação 95 04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	01000000 1.000,00
			Total do Lote		1.000,00	Total	1.000,00
				Total	1.000,00	Anulação: 1.000,00 Excesso: 0,00 Superávit: 0,00 Op. de Crédito: 0,00 Convênio: 0,00	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS							
Lei: 1971/2017			Decreto: 3004182/2018			Data Lançamento: 30/04/2018	
Data Lei: 21/11/2017			Data Decreto: 30/04/2018			Código da Suplementação: 29	
Crédito Adicional						Origem de Recursos	
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo Ref. Dotação/Receita	Vínculo Valor
1	Suplementar	28	005.002.0012.0365.0050.2011.333900000000000	03010000	2.145,00	Superávit	03010000 2.145,00
1	Suplementar	28	907.002.0013.0392.0090.2009.333900000000000	03000000	3.000,00	Superávit	03000000 12.798,00
1	Suplementar	29	007.002.0013.0392.0090.2009.344900000000000	03000000	800,00	Total	14.943,00
1	Suplementar	29	110.002.0008.0244.0140.2034.333900000000000	03000000	8.998,00	Anulação: 0,00 Excesso: 0,00	
			Total do Lote		14.943,00	Superávit: 14.943,00 Op. de Crédito: 0,00	
				Total	14.943,00	Convênio: 0,00	

Total Geral							
Anulação :	430.649,02	Excesso:	0,00	Transposição Incremento:	0,00	Convênio:	0,00
Superávit:	198.042,73	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00		

Resumo por Vínculos							
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	426.349,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1190000	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000000	0,00	63.196,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010000	0,00	12.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3890000	0,00	122.700,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	430.649,02	198.042,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	**51.300.000,00**
Receitas Correntes	**27.993.962,21**
Receita Tributária	3.624.162,21
Receita de Contribuições	1.063.000,00
Receita Patrimonial	680.700,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	25.934.700,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.501.800,00
Outras Receitas Correntes	123.200,00
Receitas de Capital	**23.306.037,79**
Operação de crédito	4.200.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	19.056.037,79
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	**0,00**
Total Geral	**51.300.000,00**

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	**52.918.370,02**
Despesas Correntes	**26.933.010,58**
Pessoal e Encargos Sociais	15.214.050,85
Juros e Amortização da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	11.518.959,73

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas Capital	**25.951.859,44**
Investimentos	25.351.859,44
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	600.000,00
Reserva de Contingência	**33.500,00**
Reserva de Contingencia	33.500,00

Total Geral	**52.918.370,02**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -2.684.376,01.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
9.554.270,46	12.238.646,47	-2.684.376,01

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 534.215,44.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
9.554.270,46	9.020.055,02	534.215,44

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 9.554.270,46 equivalente a 18.62% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	**Previsão Atualizada**	**Arrecadas Até o Bimestre**	
Receitas Correntes (I)	27.993.962,21	8.990.520,46	32.12%
Receitas de Capital (II)	23.306.037,79	563.750,00	2.42%
TOTAL (+II)	**51.300.000,00**	**9.554.270,46**	**18.62%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 740.628,41 equivalente a 7.75% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 370.562,42 equivalente a 3.88% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 88.114,22 equivalente a 0.92% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 19.848,21 equivalente a 0.21% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 7.716.061,40 equivalente a 80.76% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 55.305,80 equivalente a 0.58% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 563.750,00 equivalente a 5.90% do total arrecadado.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 12.238.646,47, equivalente a 23.14% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
52.918.370,02	12.238.646,47	23.13%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa. A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 9.020.055,02, equivalendo a 73.70% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
12.238.646,47	9.020.055,02	73.70%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento. A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 8.405.398,68, equivalente a 93.19% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
9.020.055,02	8.405.398,68	93.19%

24/05/2018 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2534
Página 693

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

EXECUÇÃO DA DESPESA

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
0001 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS	185.426,29	161.786,63	161.786,63
0002 - GABINETE DO PREFEITO	226.078,37	217.779,45	216.790,74
0003 - SECRETARIA DE FAZENDA	1.738.390,25	1.233.089,37	1.141.259,38
0004 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.656.786,38	2.127.662,07	1.891.806,08
0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.894.885,52	2.244.482,59	2.124.328,56
0006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	97.526,75	84.472,62	82.885,14
0007 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS	208.047,71	133.577,30	122.451,14
0009 - SEGURANÇA PÚBLICA	78.716,93	55.687,94	48.259,75
0010 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	3.152.788,27	2.761.517,05	2.615.831,26
Total	**12.238.646,47**	**9.020.055,02**	**8.405.398,68**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	185.426,29	161.786,63	161.786,63
04 - Administração	1.131.988,81	955.388,59	943.745,96
06 - Segurança Pública	82.008,93	57.179,94	49.542,48
08 - Assistência Social	434.282,78	280.548,64	229.186,93
09 - Previdência Social	180.364,98	180.364,98	180.364,98
10 - Saúde	2.723.829,67	2.482.381,58	2.387.995,23
12 - Educação	3.873.673,94	2.223.271,01	2.103.116,98
13 - Cultura	77.335,93	46.391,60	45.002,55
15 - Urbanismo	1.274.715,30	1.087.543,99	981.789,92
17 - Saneamento	159.088,06	56.044,79	49.872,05
18 - Gestão Ambiental	28.282,43	11.784,35	9.427,48
20 - Agricultura	680.968,63	349.213,00	269.015,59
23 - Comércio e Serviços	50.720,37	34.034,82	31.785,80
26 - Transportes	1.041.900,89	806.902,17	683.035,26
27 - Desposto e Lazer	79.991,41	53.150,88	45.662,79
28 - Encargos Especiais	234.068,05	234.068,05	234.068,05
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**12.238.646,47**	**9.020.055,02**	**8.405.398,68**

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Conforme alteração realizada pelo Sistema IPM com base nas Orientações do STN, que em sua página 345 de seu Manual, informando que até o limite de 5%(FUNDEB) deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos estabelecidos ao artigo 212 da Constituição Federal. Até o ano passado esse valor de 5% era deduzido como pode ser verificado na linha 32 do MDE, a partir de 2018 esse valor contará para fins de limite. Observação a Empresa IPM somente realizou esta alteração neste bimestre. - Controle Interno.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.325.700,00	3.325.700,00	487.648,49	14,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.100.600,00	2.100.600,00	72.219,64	3,44
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	53.515,05	2,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.600,00	100.600,00	18.704,59	18,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	69.185,97	34,56
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	69.185,97	34,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.900,00	664.900,00	205.315,06	30,88
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	196.661,13	30,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.900,00	14.900,00	8.653,93	58,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	140.927,82	39,15
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.000,00	18.009.000,00	6.104.283,66	33,90
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.232.980,78	32,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.210.000,00	9.210.000,00	3.232.980,78	35,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.484.284,25	34,99
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	8.013,26	32,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	38.769,53	41,24
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	944,14	18,88
2.6- Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	339.291,70	43,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.334.700,00	21.334.700,00	6.591.932,15	30,90

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	242.049,66	34,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	470.000,00	470.000,00	197.378,01	42,00
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	135.000,00	135.000,00	26.566,40	19,68
5.4- Transferência Diretas do PNATE	80.000,00	80.000,00	16.633,32	20,79
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	1.471,93	9,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	2.920,75	6,49
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	45.000,00	45.000,00	2.920,75	6,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.608.175,71	2.608.175,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.353.175,71	3.353.175,71	244.970,41	7,31

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	1.220.855,88	34,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	646.596,04	34,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	496.856,50	34,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	1.602,64	32,05
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	7.753,91	41,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	188,80	18,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	67.857,99	43,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	1.780.603,20	35,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	1.775.884,86	35,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	4.718,34	13,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	555.028,98	36,20
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	555.028,98	36,20
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.056.000,00	4.206.704,59	1.118.326,43	26,58	1.118.326,43	26,58
13.1- Com Educação Infantil	1.186.785,60	1.186.785,60	456.839,97	38,49	456.839,97	38,49
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.214,40	3.019.918,99	661.486,46	21,90	661.486,46	21,90
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	1.055.414,70	509.180,08	48,24	344.336,66	32,63
14.1- Com Educação Infantil	346.000,00	346.000,00	238.744,01	69,00	195.670,35	56,55
14.2- Com Ensino Fundamental	668.000,00	709.414,70	270.436,07	38,12	148.666,31	20,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.070.000,00	5.262.119,29	1.627.506,51	30,93	1.462.663,09	27,80

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	192.119,29
17.1- FUNDEB 60%	150.704,59
17.2- FUNDEB 40%	41.414,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	192.119,29

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.270.543,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	54,34
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	17,01
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	28,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	192.119,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	192.119,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Abril	%	Até Abril	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.785,60	2.387.168,87	893.206,38	37,42	811.796,17	34,01
22.1- Creche	1.547.785,60	1.563.168,87	573.213,93	36,67	519.314,10	33,22
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.785,60	1.276.785,60	528.358,54	41,38	503.698,49	39,45
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	271.000,00	286.383,27	44.855,39	15,66	15.615,61	5,45
22.2- Pré-Escola	821.000,00	824.000,00	319.992,45	38,83	292.482,07	35,50
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	256.000,00	256.000,00	167.225,44	65,32	148.811,83	58,13
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	565.000,00	568.000,00	152.767,01	26,90	143.670,24	25,29
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.959.783,40	5.151.902,69	1.226.071,22	23,80	1.043.704,66	20,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.537.214,40	3.729.333,69	931.922,53	24,99	810.152,77	21,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.422.569,00	1.422.569,00	294.148,69	20,68	233.551,89	16,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	476.500,00	476.500,00	281.152,93	59,00	151.051,77	31,70
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.805.069,00	8.015.571,56	2.400.430,53	29,95	2.006.552,60	25,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	555.028,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	9.160,08
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	16.669,89
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	580.858,95
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.274.641,88
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
		(d)	Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	476.765,00	478.861,61	136.093,38	28,42	136.093,38	28,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.241.410,71	3.507.047,37	1.337.150,03	38,13	80.625,03	2,30
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.718.175,71	3.985.908,98	1.473.243,41	36,96	216.718,41	5,44
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.523.244,71	12.001.480,54	3.873.673,94	32,28	2.223.271,01	18,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.000,00	16.669,89
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.000,00	16.669,89
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	198.403,00	2.096,61
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.775.884,86	197.378,01
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.408.065,04	136.093,38
48.1- Orçamento do Exercício	1.401.781,33	136.093,38
48.2- Restos a Pagar	6.283,71	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.718,34	645,85
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	570.941,16	64.027,09
51- (+) Ajustes	2.862,60	4.044,77
51.1- Retenções	2.862,60	4.044,77
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	573.803,76	68.071,86

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 1.274.641,88, **correspondente a 19.34%** da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à **Menor o valor de R$ 373.033,76** que representa **DÉFICIT de 5.66%.**

DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	1.220.855,88	34,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	646.596,04	34,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	496.856,50	34,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	1.602,64	32,05
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	7.753,91	41,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	188,80	18,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	67.857,99	43,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	1.780.603,20	35,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	1.775.884,86	35,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	4.718,34	13,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	555.028,98	36,20
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	555.028,98	36,20
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Abril (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Abril (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.056.000,00	4.206.704,59	1.118.326,43	26,58	1.118.326,43	26,58
13.1- Com Educação Infantil	1.186.785,60	1.186.785,60	456.839,97	38,49	456.839,97	38,49
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.214,40	3.019.918,99	661.486,46	21,90	661.486,46	21,90
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	1.055.414,70	509.180,08	48,24	344.336,66	32,63
14.1- Com Educação Infantil	346.000,00	346.000,00	238.744,01	69,00	195.670,35	56,55
14.2- Com Ensino Fundamental	668.000,00	709.414,70	270.436,07	38,12	148.666,31	20,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.070.000,00	5.262.119,29	1.627.506,51	30,93	1.462.663,09	27,80

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.270.543,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	54,34
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	17,01
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	28,65

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 967.621,84 correspondente a 54.34% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Menor no montante de R$ 100.740,04 equivalente a 5.66% , **DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.
§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	198.403,00	2.096,61
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.775.884,86	197.378,01
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.408.065,04	136.093,38
48.1- Orçamento do Exercício	1.401.781,33	136.093,38
48.2- Restos a Pagar	6.283,71	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.718,34	645,85
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	570.941,16	64.027,09
51- (+) Ajustes	2.862,60	4.044,77
51.1- Retenções	2.862,60	4.044,77
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	573.803,76	68.071,86

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 1.408.065,04 equivalente a 71,35% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R$ 256.185,90 o qual corresponde a 28,65% ,abaixo do limite **mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Abril (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.325.700,00	3.325.700,00	487.648,49	14,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	53.515,05	2,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	69.185,97	34,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	196.661,13	30,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	140.927,82	39,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	10.800,00	10.800,00	4.456,13	41,26
Dívida Ativa dos Impostos	63.400,00	63.400,00	17.817,98	28,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.500,00	41.500,00	5.084,41	12,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.219.000,00	17.219.000,00	6.104.283,66	35,45
Cota-Parte FPM	9.210.000,00	9.210.000,00	3.232.980,78	35,10
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	944,14	18,88
Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	339.291,70	43,22
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	2.484.284,25	34,99
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	38.769,53	41,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	8.013,26	32,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	8.013,26	32,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.544.700,00**	**20.544.700,00**	**6.591.932,15**	**32,09**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Abril (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.082.544,00	2.082.544,00	830.692,31	39,89
Provenientes da União	1.705.000,00	1.705.000,00	782.181,14	45,88
Provenientes dos Estados	275.244,00	275.244,00	31.500,00	11,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	102.300,00	102.300,00	17.011,17	16,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.082.544,00**	**2.082.544,00**	**830.692,31**	**39,89**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Abril (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Abril (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.511.841,19	5.951.040,88	2.668.149,44	44,84	2.449.699,58	41,16
Pessoal e Encargos Sociais	3.259.850,64	3.352.221,59	986.444,89	29,43	970.544,45	28,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.251.990,55	2.598.819,29	1.681.704,55	64,71	1.479.155,13	56,92
DESPESAS DE CAPITAL	733.842,81	786.732,89	55.680,23	7,08	32.682,00	4,15
Investimentos	733.842,81	786.732,89	55.680,23	7,08	32.682,00	4,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.245.684,00**	**6.737.773,77**	**2.723.829,67**	**40,43**	**2.482.381,58**	**36,84**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Abril (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Abril (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.544,00	2.624.633,77	960.092,61	35,25	753.538,02	30,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.544,00	2.272.633,77	639.419,06	23,48	432.864,47	17,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	352.000,00	320.673,55	11,77	320.673,55	12,92
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.132.544,00	2.624.633,77	960.092,61	35,25	753.538,02	30,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.113.140,00	4.113.140,00	1.763.737,06	64,75	1.728.843,56	69,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						26,23%
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						740.053,74

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de **R$ 1.728.843,56 correspondente a 26.23%** das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de **R$ 740.347,75** equivalente a 11.23% ,acima do limite mínimo. **Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.**

24/05/2018 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2534
Página 704

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 28.133.855,64, resultando em um valor médio mensal de R$ 2.344.487,97.

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.554.467,52	2.345.294,77	3.556.152,38	2.447.851,23	2.286.355,32	2.520.401,43	2.338.026,56	3.298.636,46	2.377.264,07	2.681.119,03	2.418.314,15	2.734.679,09	31.558.562,01	31.495.762,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.568,61	115.717,22	1.103.636,18	271.809,48	227.373,97	242.154,39	196.389,30	167.222,06	115.739,28	155.583,60	241.216,68	228.088,85	3.208.499,62	3.624.162,21
IPTU	26,01	0,00	834.101,93	108.699,82	70.481,35	69.352,63	64.395,35	14.887,09	7.066,10	5.006,19	4.525,84	55.621,51	1.234.163,82	2.100.600,00
ISS	64.251,00	53.709,96	61.629,33	72.560,70	62.473,86	87.391,50	60.483,10	68.304,98	51.977,26	40.822,00	57.823,15	54.692,65	736.119,49	664.900,00
ITBI	8.000,00	13.118,32	6.162,20	17.775,93	33.482,00	22.680,00	18.433,98	14.320,00	4.751,44	21.020,00	12.404,53	31.010,00	203.158,40	200.200,00
IRRF	32.327,58	33.043,76	33.338,67	35.295,11	32.893,32	34.218,78	34.744,36	56.446,23	31.291,03	32.745,85	33.843,43	41.087,96	431.276,08	356.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.964,02	15.845,18	168.404,05	37.477,92	28.043,44	28.511,48	18.332,51	13.263,76	20.653,45	55.989,56	132.619,73	45.676,73	603.781,83	302.462,21
Contribuições	82.458,26	90.472,47	85.834,81	86.060,96	86.274,66	86.571,23	92.002,36	92.396,24	96.325,71	91.306,77	90.925,15	92.004,79	1.072.633,41	1.063.000,00
Receita Patrimonial	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	23.606,60	21.822,37	23.649,02	19.036,23	380.152,05	680.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.893,08	18.326,12	20.151,04	15.010,29	75.380,53	650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	1.713,52	3.496,25	3.497,98	4.025,94	304.771,52	30.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.530,48	7.107,27	5.094,06	8.011,82	3.204,24	4.852,42	1.377,66	4.361,95	3.395,53	1.812,40	11.742,41	2.897,87	60.388,11	70.000,00
Transferências Correntes	2.213.990,95	2.063.255,43	2.291.064,89	2.002.423,00	1.916.698,10	2.123.811,08	2.002.162,74	2.983.104,41	2.130.220,85	2.399.759,80	2.034.061,65	2.372.874,98	26.533.427,88	25.934.700,00
Cota-Parte do FPM	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	9.498.981,47	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	533.252,46	560.076,62	560.858,78	572.426,98	626.409,62	591.368,57	603.014,37	644.753,06	672.541,66	597.788,48	589.930,63	624.023,48	7.176.444,71	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	117.467,62	101.280,75	90.151,00	101.416,98	85.296,88	80.552,53	60.073,60	38.138,75	52.338,61	74.606,27	103.725,07	108.621,75	1.013.669,81	785.000,00
Cota-Parte do ITR	181,82	8,53	203,02	21,97	3.031,71	63.121,76	767,79	333,25	134,93	7,35	244,54	557,32	68.613,99	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.002,50	2.002,50	2.004,13	2.004,13	24.433,10	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.418,20	7.458,53	8.463,38	7.919,75	8.459,22	10.675,74	8.717,34	12.027,40	0,00	0,00	0,00	0,00	71.139,56	0,00
Transferências do FUNDEB	398.778,70	415.302,70	388.591,81	399.796,76	423.452,41	412.449,79	405.308,82	446.697,69	461.893,99	448.650,98	422.870,52	442.469,37	5.066.263,54	5.035.000,00
Outras Transferências Correntes	338.512,22	224.653,98	269.251,98	259.735,46	214.613,57	336.450,22	277.170,93	597.975,05	154.819,34	248.516,03	222.914,13	469.268,79	3.613.881,70	2.984.700,00
Outras Receitas Correntes	55.209,78	26.765,97	30.251,80	39.083,83	23.359,56	30.944,47	19.036,07	23.503,66	7.976,10	10.834,09	16.719,24	19.776,37	303.460,94	123.200,00
DEDUÇÕES (II)	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	279.401,54	294.091,65	3.424.657,97	3.501.800,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	279.401,54	294.091,65	3.424.657,97	3.501.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.259.127,71**	**2.060.635,24**	**3.307.584,09**	**2.179.273,31**	**2.030.629,11**	**2.245.419,41**	**2.074.090,17**	**2.986.624,54**	**2.072.511,93**	**2.338.508,48**	**2.138.912,61**	**2.440.587,44**	**28.133.904,04**	**27.993.962,2**

DESPESA COM PESSOAL (CONSOLIDADO)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 14.645.891,88, equivalendo a 52,06% da receita corrente líquida arrecadada neste período. **Verifica-se o CUMPRIMENTO** do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	**2.269.461,91**	**4.321.166,26**	**13.933.800,15**
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.908,78	17.784,40	44.962,26
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	51.184,03	98.852,47	296.747,08
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.578.984,03	3.027.038,71	9.914.070,78
319013 - Obrigações Patronais	404.864,69	735.972,21	2.332.708,26
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	177.250,39	332.177,63	1.031.399,16
319030 - Material de Consumo	23,79	23,79	23,79
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.600,00	3.600,00	3.600,00
319039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	1.000,00
319047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	45.646,20	78.689,71	283.261,48
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	26.027,34	26.027,34
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**117.939,24**	**228.031,42**	**738.119,07**
319001 - Aposentadoria e reformas	62.427,28	122.423,28	392.597,51
319003 - Pensões	52.119,48	102.215,66	327.039,90
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	3.392,48	3.392,48	18.481,66
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**2.387.401,15**	**4.549.197,68**	**14.671.919,22**

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	26.027,34	26.027,34
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	**0,00**	**26.027,34**	**26.027,34**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	28.133.855,64
Limite prudencial - 57%	16.036.297,71
Limite máximo - 60%	16.880.313,38
Despesa bruta com pessoal (III)	14.671.919,22
Despesas não computadas (IV)	26.027,34
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	14.645.891,88
Percentual aplicado em despesas com pessoal	**52,06%**
Limite prudencial (57%)	1.390.405,83
Limite máximo (60%)	2.234.421,50

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 14.645.891,88, equivale a 52,06% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.096.562,74	1.449.386,83	1.137.174,87	1.130.902,16	1.100.256,97	1.086.274,06	1.526.338,63	1.296.573,61	1.022.627,90	1.068.911,05	1.177.772,76	1.136.452,62	14.229.234,20	0,00
Pessoal Ativo	1.041.234,67	1.367.025,61	1.082.162,78	1.075.890,07	1.045.244,88	1.031.261,97	1.444.089,90	1.241.561,52	967.581,81	1.013.864,96	1.119.366,86	1.076.711,76	13.505.996,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	866.978,90	1.192.049,50	901.123,61	901.262,08	870.912,07	856.954,04	1.147.685,22	1.048.733,59	816.219,98	842.959,65	919.860,96	884.048,74	11.248.788,34	0,00
Obrigações Patronais	174.255,77	174.976,11	181.039,17	174.627,99	174.332,81	174.307,93	296.404,68	192.827,93	149.685,26	169.228,74	199.505,90	192.663,02	2.253.855,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,57	1.676,57	0,00	0,00	3.353,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.328,07	82.361,22	55.012,09	55.012,09	55.012,09	55.012,09	82.248,73	55.012,09	55.046,09	55.046,09	58.405,90	56.140,86	719.637,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.390,68	44.915,16	29.981,00	29.981,00	29.981,00	29.981,00	44.963,39	29.981,00	29.998,00	29.998,00	31.830,91	30.596,37	392.597,51	0,00
Pensões	24.937,39	37.446,06	25.031,09	25.031,09	25.031,09	25.031,09	37.285,34	25.031,09	25.048,09	25.048,09	26.574,99	25.544,49	327.039,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.096.562,74	1.449.386,83	1.137.174,87	1.130.902,16	1.100.256,97	1.086.274,06	1.526.338,63	1.296.573,61	998.277,13	1.067.234,48	1.177.772,76	1.136.452,62	14.203.206,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.133.904,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.133.904,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.203.206,86	50,48%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	15.192.308,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	14.432.692,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.673.077,36	48,60

24/05/2018 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2534 Página 709

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 0,00, equivale a 0,00% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	442.685,02	0,00
Pessoal Ativo	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	442.685,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.017,68	31.105,13	28.956,89	29.987,34	31.409,91	31.409,79	32.369,24	29.032,03	29.032,03	29.032,03	30.826,14	29.653,86	363.832,07	0,00
Obrigações Patronais	6.823,94	6.440,31	6.370,56	6.597,26	6.910,22	6.910,16	7.524,13	6.387,08	6.096,76	6.096,76	6.473,47	6.222,30	78.852,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	442.685,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.133.904,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.133.904,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**442.685,02**	**1,57%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.688.034,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.603.632,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.519.230,82	5,40

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Estão elencados por entidade os saldos financeiros das contas correntes relativas ao município de Rio dos Cedros com seus respectivos saldos em **abril de 2018.**
Os recursos estão divididos em:

Recursos Ordinários, *receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.*
Recursos Vinculados*, arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/Câmara N.14738-9	14738-9	2	111115099011300	158.977,13
			Total Recurso		158.977,13
			Total Geral		158.977,13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ.- Bco. Brasil C/movto. Patrimônio N. 12.083-9	12083-9	5568	111115099011200	43.989,76
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/movto. N. 6717-2	6717-2	5573	111115099011500	7.541,86
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/car.nutr. N. 6079-8	6079-8	5574	111115099011600	496,44
		Total Recurso			52.028,06

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Fms -fns Binv N.13530-5 (investimento, Programa de Requalificação de Ubs - Constr	13530-5	5558	111115002020400	9.602,08
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -progr. req. UBS N.14.836-9(Programa de Requalificação de UBS	14836-9	5571	111115002021300	4.658,49
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -fns invVAN N.14.984-5 (Programa de Financiamento da Ações de Alimentação e Nutrição VAN	14984-5	5572	111115002021400	9.626,13
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB - C/FMS Custeio SUS N.15.414-8	15414-8	5576	111115002021600	1.268.916,27
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB FMS INVESTIMENTO SUS N.15.425-3	15425-3	5578	111115002021700	244.907,95
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/far.basica 74730-0	74730-0	5559	111115099022200	70,49
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.b.s.aux.saú C/c.505267-x	505267-X	5560	111115099022300	344,76
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco.brasil -cofin.saúde Fam C/c.505036-7	505036-7	5565	111115099022800	94.840,48

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Mac Estadual N.14062-7	14062-7	5566	111115099022900	13.339,35
		Total Recurso			1.646.306,00
		Total Geral			1.698.334,06

PREFEITURA MUNICIPAL

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Bco. C e F - C/movto. N. 112-8	112-8	5374	111111900030200	4.151,10
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5382	111115002010100	29.527,54
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Ação Fpm 48.168-8	48168-8	5383	111115002030100	113.266,07
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/movimento 19-1	19-1	5395	111115099010100	72.478,18
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5396	111115099010200	18.416,04
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/ipva N.11.260-7	11260-7	5397	111115099010300	22.282,34
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil-c/simpl. Nacional C/10.064-1	10064-1	5398	111115099010400	42.924,61
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.-bb C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5400	111115099010600	136.326,51
BANCO DO BRASIL	Aplic. Financ. - Bb C/afm N.13.583-6	13583-6	5402	111115099010800	5,21
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Repasse Casan 14.364-2	14364-2	3364	111115099011100	179,93
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/icms/export. N. 283.141-4	283141-4	5615	111115099011700	9.132,23
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/movto. N. 73.057-2	73057-2	5616	111115099011800	24.819,68
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/comp.export. N. 8.050-0	8050-0	5617	111115099011900	605,62
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pavimentacao N. 8.866-8	8866-8	5618	111115099012000	11.606,86
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/prov.13 Salario N. 8726-2	8726-2	5619	111115099012100	8.765,12
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/f.especial N. 26.189-0	26189-0	5620	111115099012200	39.475,57
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/i.t.r N. 22.087-6	22087-6	5621	111115099012300	1.069,43
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Cc/casas Pop. 121-7	121-7	5393	111115099030100	133.158,56
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- C.e.f. - Cc/112-8	112-8	5394	111115099030200	657.668,20
		Total Recurso			1.325.858,80

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Apoio Creche -brasil Carinhoso N.14236-0	14236-0	5392	111115002020300	14.224,42
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14671-4	14671-4	5588	111115002020600	56.564,67
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14672-2	14672-2	5590	111115002020700	60.793,42
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. Bco. Brasil C/Fundo Infância e Adolescência - FIA N.14.615-3	14615-3	5623	111115002021500	5.076,53
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Revitalização Av. Tiradentes V Etapa N. 647144-4	647144-4	5610	111115002040900	55.824,61
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Aquisição Caminhão N. 647.158-4	647158-4	5625	111115002041000	147.929,74
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Aquisição Caminhão - Agric.Familiar N. 198-5	198-5	5627	111115002041100	291.020,89
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/cosip 78140-1	78140-1	5403	111115099020100	480.513,18
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/patrimonio 78115-0	78115-0	5404	111115099020200	123.670,49
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/merenda N.11.252-6	11252-6	5405	111115099020300	70.613,02
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/caução C-11.985-7	11985-7	5406	111115099020400	15.115,67
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb C/munic.ensino N. 059.773-2	59773-2	5407	111115099020500	253.410,71

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/multa Munic.ssp N.11.114-7	11114-7	5408	111115099020600	68.529,17
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol Militar-transito N.86835-3	86835-3	5409	111115099020700	20.365,60
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol.militar Rad.patr.n.86843-4	86843-4	5410	111115099020800	63.426,74
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br Cta Policia Civil N.86851-5	86851-5	5411	111115099020900	94.884,01
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ - Bco. Brasil Cta Fbe - FUNDEB C/c-9825-6	9825-6	5412	111115099021000	573.803,76
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Munut. Apoio Creche N.13077-x	13077-X	5415	111115099021300	2.813,59
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C.corp Bombeiros N.193000-1	193000-1	5417	111115099021500	33.041,99
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Pav. R. Amazonas (Badesc) N. 15.041-X	15041-X	5608	111115099023000	875,18
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/denai N. 81.468-7	81468-7	5611	111115099023100	29.760,75
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pnate N. 8259-7	8259-7	5612	111115099023200	5.300,19
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/fnde Sal Educ. N. 8033-0	8033-0	5613	111115099023300	68.071,86
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Cide N. 8.387-9	8387-9	5614	111115099023400	10.181,00
		Total Recurso			2.545.811,19
		Total Geral			3.871.669,99

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ENCAMINHAMENTO FINAL

Ao Senhor Prefeito,
Marildo Domingos Felippi,

Nesta,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, de acordo com as competências e atribuições do Controle Interno, onde encaminho o relatório acima com informações levantadas nos setores técnicos competentes relativas ao **2º Bimestre do exercício de 2018.**

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, priorizando-se as demonstrações relativas ao Planejamento, Orçamento Fiscal, Execução Orçamentária, Limites Constitucionais Legais, Gerenciais e Financeiros.

Informo ainda que não foi verificado nenhum fato que comprometa a Administração Municipal e quanto da VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS chamo atenção aos indicadores RELATIVOS A EDUCAÇÃO que apresentam índices abaixo do estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal(25%) devendo o mesmo ser equilibrado dentro do exercício de 2018, e ainda os INDICADORES DE FOLHA conforme artigo nº 20, III, estão próximos dos limites prudenciais necessitando assim atenção especial quanto a contratações e despesas em geral com folha.

Respeitosamente,

S.M.J.

Eduardo Osti
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Rio dos Cedros (SC), 23 de maio de 2018.

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1632940

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna.
VENCEDOR: Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Eireli EPP.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 31.391,09 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/05/2018
Rio Fortuna/SC, 04 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Eireli EPP.
VALOR: R$ R$ 31.391,09 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos).
DATA DO CONTRATO: 04/05/2018
VIGÊNCIA: de 04/05/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 04 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1632942

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).
VENCEDOR: Farmácia e Laboratório de Análises Clínicas Michels Ltda.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/05/2018
Rio Fortuna/SC, 04 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: Farmácia e Laboratório de Análises Clínicas Michels Ltda.
VALOR: R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DO CONTRATO: 04/05/2018
VIGÊNCIA: de 04/05/2018 a 30/08/2018
Rio Fortuna/SC, 04 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Publicação Nº 1632937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis) para o Município de Rio Fortuna, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
VENCEDOR: Agro Líder Ltda.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/05/2018
Rio Fortuna/SC, 09 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018
OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis) para o Município de Rio Fortuna, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Agro Líder Ltda.
VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
DATA DO CONTRATO: 09/05/2018
VIGÊNCIA: de 09/05/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 09 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Publicação Nº 1632939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
OBJETO: Aquisição de Marmitas, ou seja, refeição pronta para ser consumida, similar ao almoço comercial, que esteja condicionada em um recipiente apropriado e que conserve sua qualidade.
VENCEDOR: Neide Effting Buss ME.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 13.180,00 (treze mil e cento e oitenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2018
Rio Fortuna/SC, 10 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018
OBJETO: Aquisição de Marmitas, ou seja, refeição pronta para ser consumida, similar ao almoço comercial, que esteja condicionada em um recipiente apropriado e que conserve sua qualidade.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Neide Effting Buss ME.
VALOR: R$ 13.180,00 (treze mil e cento e oitenta reais).
DATA DO CONTRATO: 10/05/2018
VIGÊNCIA: de 10/05/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 10 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N 22/2018

Publicação Nº 1632900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 08/06/2018 ás 10:00 horas, para Contratação de empresa para prestação de serviços através de veículo com motorista devidamente habilitados para realizar o transporte de crianças especiais para APAE de Urupema no exercício de 2018.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 23 de Maio de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2018

Publicação Nº 1633459

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2018
TERMO ADITIVO Nº 04/2018 DO CONTRATO ADM Nº 109/2017
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 12 de outubro, 242, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO NATAL LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/000l-41, com sede na Av. Brasil, n° 110, nesta cidade, representada pelo Sr. SEVERINO ABEL BENACCHIO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 665.061.829-20, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 2145/2017, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 46/2016 resolvem ADITAR o Contrato nº 109/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em face do reajuste a maior do valor dos produtos que constituem objeto deste contrato, será pago por unidade de litro de produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	REAJUSTE R$	VALOR UNITÁRIO RAJUSTADO
02	DIESEL S500	LITRO	R$ 3,62	4,1436%	R$ 0,15	R$ 3,77
03	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,72	4,0323%	R$ 0,15	R$ 3,87

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 109/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/ SC, 15/05/2018

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

SEVERINO ABEL BENACCHIO
Auto Posto Natal

Testemunhas:

Milton Aimi
CPF 477.330.399-01

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2018

Publicação Nº 1633464

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2018
TERMO ADITIVO Nº 04/2018 DO CONTRATO ADM Nº 110/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, 670, Centro do Município de Romelândia/SC - 89908-000, CNPJ sob o nº. 11.456.420/0001-01, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, Sr. DÉBORA GLEMBOTZKY, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 010.169.919-08 e RG nº 5.268.157 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO NATAL LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/000l-41, com sede na Av. Brasil, n° 110, nesta cidade, representada pelo Sr. SEVERINO ABEL BENACCHIO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 665.061.829-20, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 2145/2017, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 46/2016 resolvem ADITAR o Contrato nº 110/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em face do reajuste a maior do valor dos produtos que constituem objeto deste contrato, será pago por unidade de litro de produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	REAJUSTE R$	VALOR UNITÁRIO RAJUSTADO
03	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,72	4,0323%	R$ 0,15	R$ 3,87

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 110/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/ SC, 15/05/2018

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

SEVERINO ABEL BENACCHIO
Auto Posto Natal

Testemunhas:

Milton Aimi
CPF 477.330.399-01

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1633466

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2018
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 12/2018

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UBS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E A EMPRESA CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

Pelo presente contrato, que entre si fazem de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 42, inscrito no CNPJ sob nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal de Saúde Srª. . DÉBORA GLEMBOTZKY, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 010.169.919-08 e RG nº 5.268.157 SSP/SC , doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.683.308/0001-68, estabelecida RUA EGIDIO FERONATO,161, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CAIBI/ SC, CEP: 89888-000:, neste ato representada por FABIO SILVEIRA JUNIOR, inscrita no CPF nº 092.091.139-00, RG nº 5789951, residente e domiciliada no Município de CAIBI/SC, na RUA EGIDIO FERONATO, nº 161, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CEP 89888-000, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", resolvem ADITAR o Contrato nº 12/2018, para alterar o valor inicialmente contratado em razão de acréscimo quantitativos no objeto de acordo com planilhas orçamentárias anexo.
CLAUSULA I –
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n. 12/2018 para alterar o valor contratual, acrescendo R$ 1.269,55 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) ao valor inicialmente pactuado.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia SC, 22/05/2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
FABIO SILVEIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

Milton Aimi
CPF 477.330.399-91

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 20/2018

Publicação Nº 1633470

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 20/2018
TERMO ADITIVO Nº 05/2018 DO CONTRATO ADM Nº 109/2017
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 12 de outubro, 242, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO NATAL LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/000l-41, com sede na Av. Brasil, n° 110, nesta cidade, representada pelo Sr. SEVERINO ABEL BENACCHIO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 665.061.829-20, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 2145/2017, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 46/2016 resolvem ADITAR o Contrato nº 109/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em face do reajuste a maior do valor dos produtos que constituem objeto deste contrato, será pago por unidade de litro de produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	REAJUSTE R$	VALOR UNITÁRIO RAJUSTADO
02	DIESEL S500	LITRO	R$ 3,77	6,631%	R$ 0,09	R$ 3,86
03	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,87	2,325%	R$ 0,09	R$ 3,96

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 109/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/ SC, 23/05/2018

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

SEVERINO ABEL BENACCHIO
Auto Posto Natal

Testemunhas:

Milton Aimi
CPF 477.330.399-01

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 21/2018

Publicação Nº 1633475

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 21/2018
TERMO ADITIVO Nº 05/2018 DO CONTRATO ADM Nº 110/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, 670, Centro do Município de Romelândia/SC - 89908-000, CNPJ sob o nº. 11.456.420/0001-01, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, Sr. DÉBORA GLEMBOTZKY, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 010.169.919-08 e RG nº 5.268.157 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO NATAL LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/000l-41, com sede na Av. Brasil, n° 110, nesta cidade, representada pelo Sr. SEVERINO ABEL BENACCHIO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 665.061.829-20, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 2145/2017, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 46/2016 resolvem ADITAR o Contrato nº 110/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em face do reajuste a maior do valor dos produtos que constituem objeto deste contrato, será pago por unidade de litro de produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	REAJUSTE R$	VALOR UNITÁRIO RAJUSTADO
03	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,87	2,325%	R$ 0,09	R$ 3,96

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 110/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/ SC, 24/05/2018

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

SEVERINO ABEL BENACCHIO
Auto Posto Natal

Testemunhas:

Milton Aimi
CPF 477.330.399-01

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1633479

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2018
TERMO ADITIVO Nº 02/2018 DO CONTRATO ADM Nº 107/2017
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 12 de outubro, 242, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO 25 LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.239.279/0001-34, estabelecida na Avenida Brasil nº 202, Centro, Romelândia-SC, neste ato representado pelo Sr. VALCIR ZIMMER, inscrito no CPF nº 915.474.589-68, RG nº 3.257.157 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sargento Tiziani nº 831, Centro, Romelândia/SC - CEP 89908-000, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 2145/2017, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 46/2016 resolvem ADITAR o Contrato nº 107/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em face do reajuste a maior do valor dos produtos que constituem objeto deste contrato, será pago por unidade de litro de produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	REAJUSTE R$	VALOR UNITÁRIO RAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 4,36	3,11%	R$ 0,13	R$ 4,49

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 107/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/ SC, 24/03/2018

VALDIR BUGS — Prefeito Municipal
VALCIR ZIMMER — Auto Posto 25

Testemunhas:

Milton Aimi — CPF 477.330.399-01
Dariz Genz — CPF 052.284.969-55

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2018

Publicação Nº 1633480

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2018
TERMO ADITIVO Nº 02/2018 DO CONTRATO ADM Nº 108/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, 670, Centro do Município de Romelândia/SC - 89908-000, CNPJ sob o nº. 11.456.420/0001-01, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, Sr. DÉBORA GLEMBOTZKY, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 010.169.919-08 e RG nº 5.268.157 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa AUTO POSTO 25 LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.239.279/0001-34, estabelecida na Avenida Brasil nº 202, Centro, Romelândia-SC, neste ato representado pelo Sr. VALCIR ZIMMER, inscrito no CPF nº 915.474.589-68, RG nº 3.257.157 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sargento Tiziani nº 831, Centro, Romelândia/SC - CEP 89908-000, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 2145/2017, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 46/2016 resolvem ADITAR o Contrato nº 108/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em face do reajuste a maior do valor dos produtos que constituem objeto deste contrato, será pago por unidade de litro de produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	REAJUSTE R$	VALOR UNITÁRIO RAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 4,36	3,11%	R$ 0,13	R$ 4,49

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 108/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/ SC, 24/05/2018

VALDIR BUGS — Prefeito Municipal
VALCIR ZIMMER — Auto Posto 25

Testemunhas:

Milton Aimi — CPF 477.330.399-01
Dariz Genz — CPF 052.284.969-55

Salto Veloso

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002 2018

Publicação Nº 1632524

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2018
Ampliação Câmara Municipal de Salto Veloso

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 89.595.626/0001-72, representada por seu Presidente, Senhor Rogério Vuelma, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n. 4.623.827 e inscrito no CPF n. 045.865.959-22, residente e domiciliado na Rua Antônio Veloso, n. 111, Bairro do Salto, Salto Veloso-SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, GUILHERME DE SOUZA e DIOGO FIORIN, engenheiros civis CREA/SC 125.938-2 e CREA/SC 137.513-4, respectivamente, autônomos, com escritório sito a cidade de Herval D'Oeste/SC, doravante denominado de CONTRATADO.

Tem entre si, justo e acertado o que segue:
Cláusula 1ª – DO SERVIÇO A SER PRESTADO

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviço para alteração de projeto de ampliação da Câmara de Vereadores do município de Salto Veloso.
Os seguintes serviços fazem parte dos valores orçados:
a) Conferência do terreno;
b) Apresentação de propostas em croquis para aprovação do contratante;
c) Execução de projeto arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, de acessibilidade, preventivo contra incêndio e pânico, e demais solicitados pela prefeitura ou outros órgãos;
d) Projeto estrutural;
e) Planilha orçamentária;
f) Memorial descritivo dos serviços;
g) Imagem 3D externa humanizada;
h) Aprovação na prefeitura municipal de Salto Veloso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão geradas pelo CONTRATADO as devidas ARTs relativas aos projetos executados.
Cláusula 2ª – DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO
Pelo serviço prestado o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A forma de pagamento será dividida em 2 (duas) vezes, com 50 % do valor na assinatura deste (ou em até 5 dias úteis após), correspondentes a R$ 1.700,00 (Hum Mil Setecentos reais), e o restante, do mesmo valor, na entrega dos projetos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a encargo do CONTRATANTE o pagamento de todas as impressões e taxas necessárias relativas aos projetos contratados.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega final dos projetos ficará estabelecido como máximo de 45 (Quarenta e Cinco) dias a partir da data da assinatura deste.

Salto Veloso/SC, 07 de Maio de 2018.
Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso
Presidente Rogério Vuelma
CNPJ: 89.595.626/0001-72

Diogo C. Fiorin
CREA-SC: 137.513-4
Guilherme de Souza
CREA-SC: 125.938-2

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2018 FMS

Publicação Nº 1632830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA PARA O ANO DE 2018.
Data, Horário e Local de Abertura: 08 de junho de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 23 de maio de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

Publicação Nº 1632834

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Sr. SALESIO WIEMES, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 8hs, do dia 11 de junho de 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº23/2018, Modalidade PREGÃO, sob nº21/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, do tipo MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E DA ENTREGA
1.1 O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, conforme dispõe este Edital, especialmente, no que diz respeito ao Anexo I.
1.2 A prestação do serviço deverá ocorrer nas quintas-feiras, das e 14:00h as 17:00h no Centro de Convivência do Idoso (Salão Velho), situado na Rua Germano Hermesmeyer, Centro, Santa Rosa de Lima/SC, pelo período de 07 (sete) meses, conforme dispõe este Edital.
1.4 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.
1.5 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação será a partir da data da assinatura do Contrato até 31/12/2018, podendo o instrumento contratual ser prorrogado na forma do inciso II, art. 57, da Lei 8.666/63.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.
2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificados os locais de entrega, bem como todas as especificações técnicas dos serviços objeto deste Edital e, também, os preços máximos dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento desses pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.
2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES
3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 8hs, do dia 11 de junho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA PREGÃO Nº 21/2018 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA PREGÃO Nº 21/2018 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO
4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

1) Certidão Negativa do FGTS;
2) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal, INSS e União);
3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
4) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
5) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Observação: não serão aceitas Certidões Negativas de Ações Trabalhistas.
7) Contrato Social em vigor. Observação: se a licitante já apresentou esse documento na fase de Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo, novamente, na fase de habilitação.
8) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
9) Declaração de fatos impeditivos (MODELO Anexo IV).
10) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da constituição Federal (MODELO Anexo VII).

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo VI deste Edital;
b) Descrição dos Itens almejados, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Anexo I, deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Anexo I.
c) Cotação de preço unitário e global para cada item expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, produtos e encargos necessários a sua completa realização;
g) Declaração de que os serviços serão prestados de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade exigidos.
5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
5.5 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço dos itens ou do total dos Itens constantes na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante ou relevar o erro ocorrido.
5.6 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.
5.7 As licitantes que estiverem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que desejarem usufruir dos direitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a proposta de preço, a Certidão Simplificada expedida Junta Comercial, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da atual condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á por meio de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, em Jornal de Circulação Regional e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.
6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).
6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá, também, estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
PREGÃO Nº 21/2018
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Contudo, havendo pela empresa um credenciado presente à Sessão do Pregão, se a referida Declaração deixou de ser apresentada, o credenciado poderá, de próprio punho, fazê-la logo após a fase de Credenciamento.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA
7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando-se o valor unitário do(s) item(ns).
7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para o(s) item(ns), até a proclamação do vencedor.
7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o(s) item(ns) e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o(s) item(ns).
7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
7.2.11 Caso alguma descrição do(s) item(ns) tenha(m), por qualquer motivo, que ser retirada(s) ou alterada(s), poderá o Pregoeiro

desconsiderá-la, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
8.1 Serão desclassificados:
a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.
8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS
9.1 Os preços serão considerados pelo valor global expressos em moeda corrente nacional.
9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) estipulado(s) por este Edital no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e dos Preços Máximos.

X – DOS RECURSOS
10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO
11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for(em) declarado(s) vencedor(es), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO
12.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, após prestação dos serviços e apresentação do devido suporte documental para a contabilização na Prefeitura.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2018 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:
(112) 06.05.2.025.3.3.90.00.0000.00.00.0104 – Valor Previsto: R$

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO
14.1 Será firmado Contrato (Anexo V) com o(s) Licitante(s) vencedor(es), que será(ao) notificado(s) a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste Edital.
14.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela(s) Licitante(s) vencedora(s) que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
14.3 A vigência do contrato a ser assinado com os Licitantes vencedores iniciará na data de assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018.
14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o(s) licitante(s) vencedor(es) perderá(ao) o direito à contratação, sofrerá(ao) aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará(ao), temporariamente, suspenso(s) de participar de licitação e impedido(s) de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
14.5 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo(s) licitante(s).
14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o(s) Licitante(s) vencedor(es) apresentar(em) serviços em desacordo com as normas padrões, prestar serviços com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atenderem aos itens 1.1 a 1.3 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
15.2 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES
16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;
16.1.3 Declaração de inidoneidade.
16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
16.3 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos serviços;
16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
16.5 A recusa em receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinar(em) o contrato e assumir(em) a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo(s) licitante(s), conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente o(s) Contrato(s) oriundo(s) deste Edital.
16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do(s) Contrato(s), levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naquele(s) item(ns) onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetido(s) ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3654-3000.
18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) ANEXO I – Relação dos Itens com seus respectivos Preços Máximos; ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento; ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; ANEXO V – Minuta do Contrato; ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.; e ANEXO VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da constituição Federal.
18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8h30min do primeiro dia útil, após aquela data.
18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no "MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA".

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,
Em 23 de maio de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

KATHIOR JOSE MACHADO
Pregoeiro Oficial

Assessoria Jurídica:

GISLAINE SCHLICKMANN
OAB/SC 21.173

ANEXO I

Relação dos Itens com seus respectivos Preços Máximos

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Mês	07	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.	R$ 1.500,00	R$10.500,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.500,00					

Observação: A prestação do serviço deverá ocorrer nas quintas-feiras, 14:00h as 17:00h no Centro de Convivência do Idoso (Salão Velho), situado na Rua Germano Hermesmeyer, Centro, Santa Rosa de Lima pelo período de 07 (sete) meses, conforme dispõe este Edital.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,
Em 23 de maio de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

KATHIOR JOSE MACHADO
Pregoeiro Oficial

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) ...., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na modalidade Pregão Presencial, de nº 21/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes pelo Credenciado, juntamente com documento de identidade com foto e Ato Constitutivo da Licitante, ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data marcada para Sessão Pública do Pregão.

ANEXO III

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima – Pregão nº 21/2018.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.
Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2018

Nome da Licitante: _____

Declara, sob as penas da lei, que:

a) Conhece e aceita as condições do presente Edital de Licitação;
b) Não emprega menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira;
c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores;
d) Seus sócios e diretores não ocupam Cargo, Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito desta municipalidade.

Dessa forma, requer sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser colocado no Envelope de nº 2.
Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2018
De ..... de ..... de 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, com sede administrativa na Rua 10 de Maio nº 80, Centro, CEP 88.763-000, nesta Cidade de Santa Rosa de Lima/SC, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SALESIO WIEMES, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratada:
..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., nº ....., Bairro ....., Município de ...../ ..... , CEP ....., neste ato, representada pelo(a) seu(sua) ....., Sr.(a.) ....., portador(a) do CPF ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA
1ª. A CONTRATADA será responsável pela ..... , conforme especificações abaixo descritas.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	Mês	07	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.	R$	R$ .....
TOTAL GERAL ..... R$					

Parágrafo Único. A prestação do serviço deverá ocorrer nas quintas-feiras, 14:00h as 17:00h no Centro de Convivência do Idoso (Salão Velho), situado na Rua Germano Hermesmeyer, Centro, Santa Rosa de Lima/SC, pelo período de 07 (sete) meses, conforme dispõe este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ ... (... ...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor ora contratado logo após prestação dos serviços, mensalmente.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2018, após sua assinatura. podendo este Contrato ser prorrogado, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2018, a saber:

(112) 06.05.2.025.3.3.90.00.0000.00.00.0104 – Valor Previsto: R$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7ª. São obrigações da CONTRATADA:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 21/2018, Processo Licitatório nº 23/2018;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE e em conformidade com todas as especificações técnicas,

marcas, preços e quantidades descritos na Cláusula Primeira deste Contrato;
g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
h) Manter em dia as condições de habilitação durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a realizar os pagamentos, mensalmente, logo após a prestação dos mesmos e emissão dos documentos hábeis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Santa Rosa de Lima/SC, em ..... de ..... de 2018.
SALESIO WIEMES .....
Prefeito Municipal Função junto à Empresa Contratada
Contratante Nome da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

KATHIOR JOSÉ MACHADO
CPF: 039.348.699-04

KARINI NACK STUEPP
CPF: 037.581.919-39

VISTO JURÍDICO:

GISLAINE SCHLICKMANN
OAB/SC 21.173

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Nome do Licitante: .....

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	Mês	07	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.	R$	R$ .....
TOTAL GERAL ..... R$					

Parágrafo Único. A prestação do serviço deverá ocorrer nas quintas-feiras, 14:00h as 17:00h no Centro de Convivência do Idoso (Salão Velho), situado na Rua Germano Hermesmeyer, Centro, Santa Rosa de Lima/SC, pelo período de 07 (sete) meses, conforme dispõe este Edital.

..... , ... de ..... de 2018.

Diretor ou Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....)*.

(Local e data).

Representante Legal
Nome e CPF

Obs.: Este documento deverá ser colocado no Envelope de nº 2.
Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO - 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

Publicação Nº 1633371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 11 de junho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial sistema registro de preço– tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, VANS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS, COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 23 de Maio de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1633385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 08 de junho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial , tendo como AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE HIGIENE BUCAL, A SER UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, E UMA SELADORA PARA USO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 23 de maio de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1633423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 11 de junho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS OU GENÉRICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 23 de maio de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Publicação Nº 1633523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 12 de junho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA EVENTOS, A SEREM REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. Sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 23 de maio de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO- 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1633933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 15 de junho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial , tendo como AQUSIÇÃO DE EQUPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, CONFORME PROPOSTA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11360.515000/1170-01.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 23 de maio de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 41-2018 FIGURINOS

Publicação Nº 1632849

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 57/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.41/2018.
Objeto: Aquisição de figurinos e cenários para o desenvolvimento de atividades do DME - Grupo Arty Dance do município de Santiago do Sul
Entrega dos Envelopes: 16:00 horas do dia 07 DE Junho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 16:00 horas do dia 07 DE Junho de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 23 de MAIO de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Publicação Nº 1633259

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
Menor preço por Item

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através das secretarias requisitantes, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA SECRETARIAS DIVERSAS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 15 de maio de 2018.

FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

LEI Nº 3911/2018

Publicação Nº 1633334

LEI Nº 3911, DE 24 DE MAIO DE 2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA BICICLETA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Bicicleta, à ser realizada de 18 à 24 de abril de cada ano, para difundir o uso da bicicleta como

meio de transporte sustentável e alternativo ao motorizado, no município de São Bento do Sul.

Art. 2º A Semana Municipal da Bicicleta visa realizar eventos de conscientização da população sobre o uso de bicicletas como meio de transporte e lazer, bem como o tratamento que deve ser dado aos ciclistas.

Art. 3º Os principais objetivos da lei são campanhas educativas voltadas ao uso responsável da bicicleta, prevenção de acidentes, direitos e deveres do ciclista, estímulo ao uso diário da bicicleta, melhora na qualidade de vida da população, redução do tráfego de veículos, diminuição da poluição em geral e privilegiar a segurança dos ciclistas e pedestres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3912/2018

Publicação Nº 1633335

LEI Nº 3912, DE 24 DE MAIO DE 2018.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, O MÊS MAIO AMARELO, DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E VISANDO PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE EM DEFESA DA VIDA E SEGURANÇA NO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Bento do Sul o mês "Maio Amarelo", visando promover a conscientização e sensibilização da sociedade em defesa da vida e da segurança no trânsito.
§ 1º O símbolo a ser utilizado em alusão ao referido mês será um laço na cor amarela.
§ 2º A comemoração ora instituída passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de São Bento do Sul.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2018 - FMD

Publicação Nº 1633122

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2018 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO 73965391968.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de Prestação de Serviços de Lavação Automotiva Completa (interna e externa) para 2 (dois) veículos da Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul, decorrente da Requisição ao Compras nº 59/2018, de 18 de maio de 2018.
DO VALOR: R$ 1.890,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 7 (sete) meses e 8 (oito) dias, a contar de 23 de maio de 2018 e a terminar em 31 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2018.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO 73965391968, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 105, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633092

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 105, de 21 de maio de 2018.

"CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
PARA OS SERVIDORES"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos lotados no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Art. 2º – O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de maio de 2018, será de R$ 450,14 (quatrocentos e cincoenta reais e catorze centavos), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67-A, da Lei municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 106, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633094

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 106, de 23 de maio de 2018.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor ARNALDO ANTÔNIO LINZMEYER, matrícula 356, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 102.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2015/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 06.2018 SAÚDE

Publicação Nº 1632883

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
MODALIDADE Pregão Presencial Nº 04/2018.
O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item para aquisição de medicamentos. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 08/06/2018. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 23/05/2018. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 39.2018 PRE

Publicação Nº 1632781

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 10/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para aquisição de uma cozinha planejada. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: SOLANGE FRANZOSI ME– CNPJ-22.036.998/0001-17,valor R$ 5.630,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 23/05/2018 - Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.06/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1632884

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO(a), designado(a) pela Portaria n.26/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 4/2018 na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 08/06/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.5 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.6 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.
02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES BENEFICIADOS DOS PROGRAMAS DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, SAÚDE METAL E AOS ATENDIDOS NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML	AMP	30,00	6,94	208,20
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	30.000,00	0,03	900,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO TAMP0NADO 100 MG COMP	CP	1.200,00	0,24	288,00
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG	Und	800,00	0,85	680,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	1.000,00	0,07	70,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	CP	200,00	0,42	84,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CP	500,00	0,86	430,00
8	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10 ML	Und	50,00	4,34	217,00
9	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	CP	200,00	3,78	756,00
10	AMANTADINO 100 MG	CP	500,00	1,03	515,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML	Und	50,00	2,69	134,50
12	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 25/2,5MG	Und	200,00	0,20	40,00
13	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	10,00	0,87	8,70
14	AMIODARONA 200 MG	CP	1.800,00	0,30	540,00
15	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	6.000,00	0,06	360,00
16	AMOXICILINA 250 MG/5ML	Und	150,00	5,22	783,00
17	AMOXICILINA 500 MG	Und	2.000,00	0,59	1180,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 +125 MG	CP	1.500,00	5,99	8985,00
19	AMOXILINA + CLAVUNATO 250 MG 150 ml + cp. medida	Und	150,00	6,94	1041,00
20	AMPICILINA 500 MG	CP	400,00	0,29	116,00
21	ANLODIPINO 10 MG	CP	1.500,00	0,13	195,00
22	ANLODIPÍNO 5 MG	CP	7.000,00	0,04	280,00
23	ANLODIPINO 2,5 MG	Und	1.000,00	0,92	920,00
24	ANLODIPINO+BENAZEPRIL 5+10MG	CP	150,00	3,16	474,00
25	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG	CP	4.500,00	0,10	450,00
26	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	CP	1.800,00	0,06	108,00
27	ATENSINA 0,200 MG	CP	150,00	0,30	45,00
28	AZITROMICINA 600 MG 15ML	Und	40,00	6,87	274,80
29	BENZILPENICILINA 1200000 UI DÍLUIDO	Und	20,00	11,21	224,20
30	BETAMETASONA+ GENATAMICINA+ TOLNAFTATO+CLIOQUINOL POMADA	Und	15,00	9,47	142,05
31	BIPERIDENO 2 mg	Und	1.000,00	0,34	340,00
32	BISOPROLOL 5 MG COMP	Und	400,00	2,61	1044,00
33	BUPROPIONA 150MG	CP	600,00	0,73	438,00
34	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	2.000,00	0,15	300,00
35	CARBAMAZEPINA 400 MG CP	CP	1.500,00	0,53	795,00
36	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG	CP	800,00	0,75	600,00
37	CARBOCISTEINA 50MG/ML	Und	30,00	6,30	189,00
38	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	1.500,00	0,60	900,00
39	CARVEDILOL 12,5MG	Und	3.800,00	0,13	494,00
40	CARVEDILOL 3,125MG	Und	3.500,00	0,14	490,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	Und	5.000,00	0,15	750,00
42	CEFALEXINA 250 MG/5ML	Und	50,00	6,58	329,00
43	CEFALEXINA 500 MG	CP	1.500,00	0,50	750,00
44	CETOPROFENO 100MG INJ. IM	Und	10,00	4,19	41,90
45	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	30,00	1,95	58,50
46	CILOSTAZOL 100MG	Und	800,00	1,99	1592,00
47	CINARIZINA 75 MG	CP	200,00	0,18	36,00
48	CIPROFLOXACINO 500 MG CP	CP	1.500,00	0,38	570,00
49	CITALOPRAM 20mg	Und	1.200,00	0,26	312,00
50	CLONAZEPAN 2MG	CP	1.000,00	0,09	90,00
51	CLOPIDOGREL 75MG	Und	2.500,00	0,58	1450,00
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CP	CP	600,00	0,56	336,00
53	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	CP	500,00	0,70	350,00
54	CLORPR0MAZINA 100 MG	CP	600,00	0,47	282,00
55	CLORTALIDONA 25 MG	CP	800,00	0,25	200,00
56	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	Und	30,00	1,28	38,40
57	DEXAMETASONA 4MG/ML	Und	40,00	0,84	33,60

58	DEXAMETAZONA 0,1% CREME 10 GR	Und	150,00	1,80	270,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	1.000,00	0,11	110,00
60	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML	Und	50,00	1,95	97,50
61	DIACEREÍNA 50MG	CP	500,00	5,66	2830,00
62	DIAZEPAM 10 MG CP	CP	800,00	0,17	136,00
63	DIAZEPAN 10 MG /2 ML INJ.	Und	10,00	0,94	9,40
64	DICLOFENACO 75MG/3 ML INJETAVEL	AMP	100,00	0,86	86,00
65	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CP	1.000,00	0,10	100,00
66	DICLOFENACO SODICO 50 MG CP	CP	2.000,00	0,06	120,00
67	DIPIRONA 500 MG	CP	600,00	0,16	96,00
68	DIPIRONA 500 MG / ML INJETAVEL	Und	30,00	0,53	15,90
69	DIPIRONA GOTAS 200 MG	Und	120,00	1,20	144,00
70	DOXAZOSINA 2 MG	CP	2.000,00	0,22	440,00
71	DOXAZOSINA 4 MG	CP	2.000,00	0,53	1060,00
72	DULOXETINA 60MG	Und	300,00	3,72	1116,00
73	ESCITALOPRAM 10MG	CP	600,00	0,76	456,00
74	ESCOPOLAMINA 10MG	Und	300,00	0,82	246,00
75	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP.	CP	800,00	0,87	696,00
76	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	AMP	30,00	1,46	43,80
77	ESPIRONOLACTONA 25 M G	Und	2.800,00	0,21	588,00
78	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	CP	480,00	0,16	76,80
79	FENITOINA 100 MG CP	CP	600,00	0,36	216,00
80	FENOBARBITAL 100 MG CP	CP	2.500,00	0,18	450,00
81	FENOTEROL 5MG/ML	Und	80,00	3,69	295,20
82	FINASTERIDA 5 MG	Und	800,00	0,58	464,00
83	FLUOXETINA 20 MG	CP	5.000,00	0,07	350,00
84	FORMOTEROL + BUDESOMINA 12/400 MCG - REFIL CÁPSULAS.	CP	2.000,00	0,82	1640,00
85	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2 ML	Und	20,00	0,60	12,00
86	FUROSEMIDA 40 MG	CP	9.000,00	0,06	540,00
87	GABAPENTINA 400 MG COMP	Und	1.000,00	0,91	910,00
88	GABAPENTINA 300 MG COMP	Und	1.000,00	0,82	820,00
89	GLICOSAMINA 1,5 GRAMAS SACHÊS	Und	500,00	5,78	2890,00
90	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	3.500,00	0,14	490,00
91	GLIMEPIRIDA 4 MG	CP	6.500,00	0,50	3250,00
92	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG OU 50MG/ML 1 ML IM	Und	15,00	10,67	160,05
93	HALOPERIDOL 1MG	CP	600,00	0,22	132,00
94	HALOPERIDOL 5 MG CP	CP	1.500,00	0,18	270,00
95	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	Und	10,00	6,78	67,80
96	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. FRASCO COM 150 ML	Und	50,00	2,99	149,50
97	IBUPROFENO 600MG	CP	5.000,00	0,22	1100,00
98	INDAPAMIDA 1,5 mg	Und	400,00	0,29	116,00
99	IPRATROPIO 0,25 MG GTS 20 ML	Und	100,00	3,95	395,00
100	LACTULOSE 667MG/ML	Und	30,00	11,97	359,10
101	LAMOTRIGINA 100MG	Und	300,00	1,42	426,00
102	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	210,00	0,60	126,00
103	LAMOTRIGINA 50MG	CP	400,00	0,79	316,00
104	LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	200,00	1,75	350,00
105	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03/0,15MG	CP	2.000,00	0,14	280,00
106	LEVOTIROXINA 38 MCG COMP	Und	200,00	0,40	80,00
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	2.000,00	0,26	520,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Und	1.000,00	0,38	380,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	CP	1.500,00	0,41	615,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Und	2.500,00	0,28	700,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	2.000,00	0,30	600,00
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Und	2.500,00	0,33	825,00
113	LISINOPRIL 10 MG	CP	1.800,00	0,27	486,00
114	MELOXICAM 15MG INJETAVEL 15mg/ml	AMP	30,00	8,24	247,20
115	MELOXICAN 15 MG	Und	800,00	0,18	144,00
116	METILDOPA 500 MG	CP	960,00	0,89	854,40
117	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	400,00	0,18	72,00
118	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Und	50,00	0,94	47,00
119	METRONIDAZOL 250 MG	CP	800,00	0,20	160,00
120	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Und	50,00	6,58	329,00
121	METROPOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 100/12,5 MG	Und	150,00	0,41	61,50

122	NEBIVOLOL 5MG	Und	400,00	2,37	948,00
123	NEOMICINA 5MG BACTRACINA ZINCICA 250 10G	Und	150,00	1,68	252,00
124	NIFIDIPINA 20 MG	CP	2.000,00	0,18	360,00
125	Nifidipina Retard	CP	450,00	0,21	94,50
126	NIMESULIDA 100MG	CP	800,00	0,10	80,00
127	NIMODIPINO 30MG	Und	2.000,00	0,26	520,00
128	NISTATINA CREME VAGINAL 60 gr	Und	50,00	5,09	254,50
129	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG	Und	1.500,00	0,75	1125,00
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	Und	600,00	2,39	1434,00
131	OMEPRAZOL 20 MG CP	CP	5.000,00	0,13	650,00
132	OXCARBAZEPINA 600 MG	Und	680,00	1,60	1088,00
133	PARACETAMOL +CAFEÍNA+ CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SÓDIO 300+30+125+50MG	CP	1.500,00	0,21	315,00
134	PARACETAMOL 200MG/ML	Und	200,00	1,12	224,00
135	PARACETAMOL 500 MG	CP	5.000,00	0,08	400,00
136	PARACETAMOL 750 MG	CP	5.500,00	0,12	660,00
137	PAROXETINA 20MG	Und	2.100,00	0,28	588,00
138	PIOGLITAZONA 45MG	CP	100,00	3,73	373,00
139	PLANTAGO OVATA SACHÊS	Und	150,00	1,70	255,00
140	PREDMISONA 5 MG	CP	500,00	0,13	65,00
141	PREDNISONA 20 MG	CP	500,00	0,28	140,00
142	PREGABALINA 150 MG	Und	500,00	5,33	2665,00
143	PREGABALINA 75 MG COMP	Und	400,00	3,19	1276,00
144	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	Und	6.000,00	0,54	3240,00
145	PROTETOR SOLAR FPS 60SENSITIVE GEL-CREME 60GRAMAS	Und	30,00	21,11	633,30
146	QUETIAPINA 200MG	CP	400,00	1,50	600,00
147	QUETIAPINA 25MG	CP	800,00	0,38	304,00
148	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 12,5 MG	Und	200,00	1,77	354,00
149	RAMIPRIL 5 MG	CP	200,00	2,09	418,00
150	RISPERIDONA 1 MG	CP	2.000,00	0,38	760,00
151	RISPERIDONA 2MG	CP	3.000,00	0,44	1320,00
152	RIVASTIGMINA 6 MG	CP	300,00	5,51	1653,00
153	SERTRALINA 50MG	Und	5.000,00	0,16	800,00
154	SORO ORAL C/ 27,6 GR	PCT	200,00	1,00	200,00
155	SOTALOL 160MG	Und	180,00	0,77	138,60
156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200/40MG/5ML	Und	20,00	1,68	33,60
157	SULFATO FERROSO XP	Und	30,00	2,23	66,90
158	SULFATO FERROSO 40MG	CP	1.200,00	0,04	48,00
159	TIORIDOZINA 200 MG	CP	200,00	4,08	816,00
160	TIRAS P/TESTE DE GLICOSE G-TECH	Und	5.000,00	0,95	4750,00
161	TRAMADOL 50 MG 2 ML INJETÁVEL	Und	40,00	0,99	39,60
162	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	20,00	0,99	19,80
163	TRAZODONA 50 MG	CP	500,00	1,53	765,00
164	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 25 MG COMP	Und	250,00	1,14	285,00
165	VALSARTANA 160MG	Und	980,00	0,54	529,20
166	VENLAFAXINA 75 MG	CP	800,00	0,99	792,00
167	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG (DISKUS)	Und	10,00	187,60	1876,00
168	ZOLPIDEN 10 MG	Und	500,00	1,87	935,00
			Total		99.836,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAREM O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3. Qualificação técnica:
a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
b) Apresentar Autorização de Funcionamento da ANVISA compatível aos produtos cotados.
c) Declaração sob as penas da Lei de que os medicamentos possuem Certificado de qualidade dos Medicamentos Aprovado pelo Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF&C de Produtos para Saúde, conforme dispõe as Resoluções RDC Ns. 59, de 27 de junho de 2000 e 95, de 08 de novembro de 2000, da ANVISA. (Modelo sugestivo ANEXO VII).
6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante sugestivo do Anexo IV do Edital).
6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante sugestivo do Anexo V do Edital).

6.5 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.6- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme o Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou

o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias

consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Município sita a Rua Verônica Scheid, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria da Saúde e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 – Os medicamentos deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano, após a data da devida entrega na Unidade de Saúde, caso contrário os medicamentos poderão ser devolvidos ou não aceitos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega dos medicamentos e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que a partir de 1º de dezembro de 2010 será exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.028.3390.00 - 3387 - 38/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua

proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
18.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, Decreto 254/20125 e Decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI –Declaração sob as penas da Lei declarando a qualidade e registro dos Medicamentos
§ ANEXO VII – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)36540137 ou 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 23/05/2018

Ordenador da Despesa
Agostinho Luzzi

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 04/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	02	Descrever detalhadamente o proposto			
02	02	Idem			
03	05	Idem			
04	01	Idem			
05	01	Idem			
06	05	Idem			

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI DECLARANDO A QUALIDADE e registro DOS MEDICAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2018
PREGÃO No 4/2018

Declaramos sob as penas da Lei de que os medicamentos cotados na proposta, possuem Certificado de qualidade dos Medicamentos Aprovado pelo Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF&C de Produtos para Saúde, conforme dispõe as Resoluções RDC Ns. 59, de 27 de junho de 2000 e 95, de 08 de novembro de 2000, da ANVISA. (Modelo sugestivo ANEXO VI).

Por ser sinal de verdade, firmo o presente.

..... /...../2018
Local e data

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, sito a EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrita no sob nº CNPJContratado neste ato representado por seu Diretor Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.6/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os medicamentos e/ou materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) O proponente vencedor deverá ter posto de entrega devidamente habilitado, para efetuar o fornecimento destes medicamentos e/ou materiais.
c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos medicamentos e/ou materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA,

em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos medicamentos e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
2.028.3390.00 - 3387 - 38/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1380 - 20/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1387 - 21/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1670 - 22/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 3670 - 34/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão 2.028.3390.00 - 1002 - 19/2018 - Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de DataAssinatura até 31/12/2018. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos medicamentos e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.6/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI NomeResp Contratado
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Diretor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2018

Publicação Nº 1632784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, a pedido da secretária responsável necessita adquirir através de uma dispensa de licitação uma cozinha planejada instalada modelo de acordo com o solicitado pela secretaria, medindo 3,4 metros de comprimento sobreposta com granito para instalar na Secretaria do Desenvolvimento Social junto as salas onde são prestados os cursos das oficinas do CRAS. Este mobiliário torna-se necessário para armazenar e manusear alimentos que são oferecidos aos participantes dos cursos e guardar utensílios domésticos do setor.

Com efeito esta Comissão a pedido da Secretaria faz o processo para aquisição do referido mobiliário através da dispensa de Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso II. Porém esta Comissão deixa o alerta para a secretária responsável, em relação à falta de planejamento da secretaria em relação as compras, onde deveria ser licitado e por se tratar de recursos do governo federal deveria ser adotado a modalidade Pregão conforme prevê o Decreto Federal n. 5.504 de 05 de agosto de 2005.

Dotações utilizadas:

2.045.4490.00 - 3651 - 167/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

São Bernardino, SC, 23/05/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Dieila Zanetti
Membro

.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 10/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São Bernardino, SC, 23/05/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Dieila Zanetti
Membro

.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por apresentar menor valor em relação aos orçamentos apresentados, conforme anexo.

SOLANGE FRANZOSI ME CNPJ N. 22.036.998/0001-17

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	COZINHA PLANEJADA COM BALCÃO DE 3,4 M DE COMPRIMENTO SOBREPOSTA COM GRANITO VERDE CUBA EM INOX. COM ARMARIO PARA EMBUTIR GELADEIRA, FORNO E MICROONDAS.	Und	1,00	5.630,00	5.630,00
			Total		5.630,00

São Bernardino, SC, 23/05/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Dieila Zanetti
Membro

.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo adquirido o mobiliário do fornecedor SOLANGE FRANZOSI ME, num valor total de R$ 5.630,00 (Cinco mil seiscentos e trinta reais) conforme orçamentos comparativos em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 23/05/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Dieila Zanetti
Membro

.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 23/05/2018

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	202.247,46	143.304,51	139.104,51	139.104,51	0,00	0,00	58.942,95
Despesas de Capital	202.247,46	143.304,51	139.104,51	139.104,51	0,00	0,00	58.942,95
Investimentos	202.247,46	143.304,51	139.104,51	139.104,51	0,00	0,00	58.942,95

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	202.002,48	-139.104,51	62.897,97

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.756.250,00**	**13.756.250,00**	**2.316.466,81**	**16,84**	**4.904.013,91**	**35,65**	**8.852.236,09**
RECEITAS CORRENTES	**13.756.250,00**	**13.756.250,00**	**2.216.511,81**	**16,11**	**4.511.558,91**	**32,80**	**9.244.691,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	438.250,00	438.250,00	76.358,47	17,42	136.887,08	31,23	301.362,92
IMPOSTOS	404.650,00	404.650,00	67.602,17	16,71	119.883,35	29,63	284.766,65
TAXAS	33.200,00	33.200,00	8.756,30	26,37	17.003,73	51,22	16.196,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	36.000,00	6.091,92	16,92	12.435,58	34,54	23.564,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	36.000,00	36.000,00	6.091,92	16,92	12.435,58	34,54	23.564,42
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	9.973,67	20,35	20.781,10	42,41	28.218,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	300,00	300,00	0,00	0,00	1.100,25	366,75	-800,25
VALORES MOBILIÁRIOS	48.700,00	48.700,00	9.973,67	20,48	19.680,85	40,41	29.019,15
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	71.304,13	67,91	101.971,58	97,12	3.028,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.000,00	1.000,00	405,00	40,50	510,00	51,00	490,00
OUTROS SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	70.899,13	70,20	101.461,58	100,46	-461,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.128.000,00	13.128.000,00	1.967.223,34	14,98	4.117.419,29	31,36	9.010.580,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.021.600,00	8.021.600,00	1.121.691,80	13,98	2.439.144,50	30,41	5.582.455,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.506.400,00	3.506.400,00	627.312,70	17,89	1.228.700,64	35,04	2.277.699,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.600.000,00	1.600.000,00	218.218,84	13,64	449.574,15	28,10	1.150.425,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	85.560,28	0,00	122.064,28	0,00	-122.064,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	36.504,00	0,00	-36.504,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	85.560,28	0,00	85.560,28	0,00	-85.560,28
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**99.955,00**	**0,00**	**392.455,00**	**0,00**	**-392.455,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	99.955,00	0,00	392.455,00	0,00	-392.455,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	99.955,00	0,00	392.455,00	0,00	-392.455,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.756.250,00**	**13.756.250,00**	**2.316.466,81**	**16,84**	**4.904.013,91**	**35,65**	**8.852.236,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.756.250,00**	**13.756.250,00**	**2.316.466,81**	**16,84**	**4.904.013,91**	**35,65**	**8.852.236,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.756.250,00	13.756.250,00	2.316.466,81	16,84	4.904.013,91	35,65	8.852.236,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	479.016,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	802.329,88	—	—	479.016,98	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.756.250,00**	**15.236.034,88**	**1.690.240,56**	**6.651.378,45**	**8.584.656,43**	**2.339.675,39**	**4.258.454,99**	**10.977.579,89**	**4.070.612,12**
DESPESAS CORRENTES	**13.178.150,00**	**13.786.929,32**	**1.532.771,46**	**6.165.533,14**	**7.621.396,18**	**2.185.989,59**	**3.961.371,86**	**9.825.557,46**	**3.775.857,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.985.395,50	7.151.491,49	1.107.802,05	2.180.095,29	4.971.396,20	1.045.358,04	2.087.963,14	5.063.528,35	2.086.057,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.192.754,50	6.635.437,83	424.969,41	3.985.437,85	2.649.999,98	1.140.631,55	1.873.408,72	4.762.029,11	1.689.800,11
DESPESAS DE CAPITAL	**508.100,00**	**1.379.105,56**	**157.469,10**	**485.845,31**	**893.260,25**	**153.685,80**	**297.083,13**	**1.082.022,43**	**294.754,78**
INVESTIMENTOS	508.100,00	1.379.105,56	157.469,10	485.845,31	893.260,25	153.685,80	297.083,13	1.082.022,43	294.754,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.756.250,00**	**15.236.034,88**	**1.690.240,56**	**6.651.378,45**	**8.584.656,43**	**2.339.675,39**	**4.258.454,99**	**10.977.579,89**	**4.070.612,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.756.250,00**	**15.236.034,88**	**1.690.240,56**	**6.651.378,45**	**8.584.656,43**	**2.339.675,39**	**4.258.454,99**	**10.977.579,89**	**4.070.612,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	645.558,92	—	833.401,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.756.250,00	15.236.034,88	1.690.240,56	6.651.378,45	—	2.339.675,39	4.904.013,91	—	4.904.013,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.756.250,00	15.236.034,88	1.690.240,56	6.651.378,45	100,00	8.584.656,43	2.339.675,39	4.258.454,99	100,00	10.977.579,89
Legislativa	700.000,00	700.000,00	121.002,02	254.418,74	3,83	445.581,26	117.256,83	225.488,00	5,30	474.512,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	121.002,02	254.418,74	3,83	445.581,26	117.256,83	225.488,00	5,30	474.512,00
Administração	2.091.000,00	2.107.463,89	294.610,66	792.858,83	11,92	1.314.605,06	294.388,17	553.292,54	12,99	1.554.171,35
Administração Geral	1.341.000,00	1.357.463,89	214.139,99	510.642,50	7,68	846.821,39	193.537,44	349.310,30	8,20	1.008.153,59
Administração Financeira	580.000,00	580.000,00	78.470,67	167.344,33	2,52	412.655,67	81.638,73	165.958,24	3,90	414.041,76
Tecnologia da Informatização	140.000,00	140.000,00	2.000,00	114.872,00	1,73	25.128,00	19.212,00	38.024,00	0,89	101.976,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Segurança Pública	71.700,00	77.450,00	11.673,97	32.576,82	0,49	44.873,18	9.435,97	19.190,92	0,45	58.259,08
Policiamento	56.700,00	62.450,00	10.585,87	31.488,72	0,47	30.961,28	8.347,87	18.102,82	0,43	44.347,18
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	1.088,10	1.088,10	0,02	13.911,90	1.088,10	1.088,10	0,03	13.911,90
Assistência Social	1.112.700,00	1.244.093,81	156.622,42	306.977,23	4,62	937.116,58	119.327,85	217.157,80	5,10	1.026.936,01
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	3.135,22	18.236,43	0,27	13.763,57	3.365,87	5.939,26	0,14	26.060,74
Assistência Comunitária	1.080.700,00	1.212.093,81	153.487,20	288.740,80	4,34	923.353,01	115.961,98	211.218,54	4,96	1.000.875,27
Saúde	2.954.997,00	3.429.558,44	196.540,08	1.723.562,12	25,91	1.705.996,32	533.895,97	1.025.878,12	24,09	2.403.680,32
Atenção Básica	2.314.997,00	2.726.468,24	218.193,40	1.177.979,57	17,71	1.548.488,67	430.270,63	848.720,61	19,93	1.877.747,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.400,00	641.184,40	-24.628,64	531.519,23	7,99	109.665,17	100.169,22	171.093,90	4,02	470.090,50
Vigilância Sanitária	39.600,00	61.905,80	2.975,32	14.063,32	0,21	47.842,48	3.456,12	6.063,61	0,14	55.842,19
Educação	3.062.295,50	3.196.090,83	453.013,72	1.444.948,41	21,72	1.751.142,42	549.638,59	981.012,19	23,04	2.215.078,64
Alimentação e Nutrição	65.300,00	70.440,25	1.260,24	66.610,70	1,00	3.829,55	26.431,62	27.078,02	0,64	43.362,23
Ensino Fundamental	2.309.995,50	2.330.615,58	342.938,26	1.051.004,84	15,80	1.279.610,74	415.369,74	756.355,20	17,76	1.574.260,38
Ensino Médio	72.000,00	57.760,00	0,00	52.760,00	0,79	5.000,00	1.404,77	1.404,77	0,03	56.355,23
Ensino Superior	50.000,00	37.275,00	0,00	37.275,00	0,56	0,00	10.650,00	10.650,00	0,25	26.625,00
Educação Infantil	534.000,00	684.000,00	104.205,54	228.138,19	3,43	455.861,81	95.697,46	183.471,37	4,31	500.528,63
Educação Especial	31.000,00	16.000,00	4.609,68	9.159,68	0,14	6.840,32	85,00	2.052,83	0,05	13.947,17
Cultura	330.000,00	330.000,00	18.887,45	148.977,55	2,24	181.022,45	36.244,97	61.531,09	1,44	268.468,91
Difusão Cultural	330.000,00	330.000,00	18.887,45	148.977,55	2,24	181.022,45	36.244,97	61.531,09	1,44	268.468,91
Direitos da Cidadania	40.000,00	62.232,20	0,00	36.412,20	0,55	25.820,00	5.860,40	11.720,80	0,28	50.511,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	52.232,20	0,00	36.412,20	0,55	15.820,00	5.860,40	11.720,80	0,28	40.511,40
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	330.000,00	330.000,00	16.221,93	97.839,56	1,47	232.160,44	26.855,12	41.499,75	0,97	288.500,25
Infra-Estrutura Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços Urbanos	317.000,00	317.000,00	16.221,93	97.839,56	1,47	219.160,44	26.855,12	41.499,75	0,97	275.500,25

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.756.250,00	15.236.034,88	1.690.240,56	6.651.378,45	100,00	8.584.656,43	2.339.675,39	4.258.454,99	100,00	10.977.579,89
Habitação	15.000,00	15.000,00	1.952,00	1.952,00	0,03	13.048,00	1.952,00	1.952,00	0,05	13.048,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.952,00	1.952,00	0,03	13.048,00	1.952,00	1.952,00	0,05	13.048,00
Saneamento	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.121.000,00	1.810.588,21	229.729,14	1.086.484,36	16,33	724.103,85	346.861,71	657.098,53	15,43	1.153.489,68
Extensão Rural	1.121.000,00	1.810.588,21	229.729,14	1.086.484,36	16,33	724.103,85	346.861,71	657.098,53	15,43	1.153.489,68
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	8.000,00	8.000,00	0,00	680,00	0,01	7.320,00	0,00	680,00	0,02	7.320,00
Telecomunicações	8.000,00	8.000,00	0,00	680,00	0,01	7.320,00	0,00	680,00	0,02	7.320,00
Energia	81.000,00	81.000,00	8.326,65	24.281,43	0,37	56.718,57	9.294,66	19.609,09	0,46	61.390,91
Energia Elétrica	81.000,00	81.000,00	8.326,65	24.281,43	0,37	56.718,57	9.294,66	19.609,09	0,46	61.390,91
Transporte	1.080.000,00	1.086.000,00	135.216,87	564.440,62	8,49	521.559,38	250.382,88	357.951,34	8,41	728.048,66
Transporte Rodoviário	1.080.000,00	1.086.000,00	135.216,87	564.440,62	8,49	521.559,38	250.382,88	357.951,34	8,41	728.048,66
Desporto e Lazer	362.557,50	362.557,50	26.388,06	92.104,66	1,38	270.452,84	18.224,68	41.528,90	0,98	321.028,60
Desporto Comunitário	362.557,50	362.557,50	26.388,06	92.104,66	1,38	270.452,84	18.224,68	41.528,90	0,98	321.028,60
Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	20.055,59	42.863,92	0,64	137.136,08	20.055,59	42.863,92	1,01	137.136,08
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Transferências	150.000,00	150.000,00	20.055,59	42.863,92	0,64	107.136,08	20.055,59	42.863,92	1,01	107.136,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.756.250,00	15.236.034,88	1.690.240,56	6.651.378,45	100,00	8.584.656,43	2.339.675,39	4.258.454,99	100,00	10.977.579,89

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMSIMPRREO

Publicação Nº 1632495

Município de SÃO BERNARDINO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.756.250,00
Previsão Atualizada	13.756.250,00
Receitas Realizadas	4.904.013,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	479.016,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.756.250,00
Créditos Adicionais	1.479.784,88
Dotação Atualizada	15.236.034,88
Despesas Empenhadas	6.651.378,45
Despesas Liquidadas	4.258.454,99
Despesas pagas	4.070.612,12
Superavit Orçamentário	645.558,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	783.399,19	0,00
Resultado Primário	0,00	783.399,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	106.734,97	432,01	30.321,75	75.981,21
EXECUTIVO	106.734,97	432,01	30.321,75	75.981,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.335,51	0,00	10.835,51	5.500,00
EXECUTIVO	16.335,51	0,00	10.835,51	5.500,00
TOTAL:	**123.070,48**	**432,01**	**41.157,26**	**81.481,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.171.033,00	25%	29,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	326.796,31	60%	69,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	297.083,13	1.082.022,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	143.304,51	58.942,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	698.382,98	15,00	17,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DEMSIMRGF

Publicação Nº 1633521

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.761.119,87
Receita Corrente líquida Ajustada	12.761.119,87

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.896.096,03	46,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.891.004,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.546.454,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.201.904,26	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.618.943,22	-20,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.313.343,84	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.807.446,37	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.041.779,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	893.278,39	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.363.992,72	2.348.326,20

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 23/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

DESPPESSOAL

Publicação Nº 1632482

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.897.933,04	0,00
Pessoal Ativo	5.897.933,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.841.033,13	0,00
Obrigações Patronais	1.056.899,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.837,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.837,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.896.096,03**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.761.119,87**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.761.119,87**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.896.096,03**	**46,20**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.891.004,73**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.546.454,49**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.201.904,26**	**48,60**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 23/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

DISCONSLLIQUIDA

Publicação Nº 1633503

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.817.282,24**	**2.618.943,22**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.817.282,24	2.618.943,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.617,75	2.626.493,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.335,51	7.550,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.817.282,24**	**-2.618.943,22**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.524.799,53**	**12.761.119,87**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,51%**	**-20,52%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.029.759,44**	**15.313.343,84**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.526.783,49**	**13.782.009,46**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	500,00	1.130,94	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.734,97	73.931,21	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SÃO BERNARDINO, 23/05/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

ADELI JOSE RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.471.286,33	5.500,00	38.988,41	64.227,23	202,00	0,00	1.362.368,69	808.356,66	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	6.785,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.785,95	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	4.624,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.624,13	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	252.397,20	0,00	28.258,41	0,00	202,00	0,00	223.936,79	225.003,01	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	337.106,99	0,00	5.154,99	0,00	0,00	0,00	331.952,00	285.413,65	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	137.816,50	0,00	2.767,01	0,00	0,00	0,00	135.049,49	41.845,50	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.715,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.715,11	4.200,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	631.840,45	5.500,00	2.808,00	64.227,23	0,00	0,00	559.305,22	251.894,50	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.146.985,95	2.050,00	148.854,46	9.703,98	420,00	0,00	985.957,51	1.555.636,06	0,00
Recursos Ordinários	1.146.985,95	2.050,00	148.854,46	9.703,98	420,00	0,00	985.957,51	1.555.636,06	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.618.272,28	7.550,00	187.842,87	73.931,21	622,00	0,00	2.348.326,20	2.363.992,72	0,00

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 23/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

GARVALORES

Publicação Nº 1632486

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.524.799,53**	**12.761.119,87**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.755.455,90**	**2.807.446,37**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.479.910,31**	**2.526.701,73**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 23/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

GASTOSEDUCACAO

Publicação Nº 1632496

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	404.650,00	404.650,00	119.883,35	29,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.450,00	67.450,00	2.989,22	4,43
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	1.442,28	2,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.450,00	7.450,00	1.546,94	20,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	2.154,77	5,39
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	2.154,77	5,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.200,00	82.200,00	36.706,47	44,66
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	36.706,47	45,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	78.032,89	36,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.582.000,00	12.582.000,00	3.854.827,07	30,64
2.1- Cota-Parte FPM	8.520.000,00	8.520.000,00	2.424.735,60	28,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	2.424.735,60	30,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.351.220,20	35,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.000,00	17.000,00	4.367,86	25,69
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	21.132,65	30,19
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	755,60	15,11
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	52.615,16	30,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.986.650,00	12.986.650,00	3.974.710,42	30,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	211.000,00	211.000,00	165.615,25	78,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	57.684,41	38,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	7.167,20	23,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	7.635,26	30,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	92.112,10	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	1.016,28	16,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00	38.052,22	23,78
6.1- Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	38.052,22	23,78
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.500,00	141.500,00	138.292,58	97,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	512.500,00	512.500,00	341.960,05	66,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.409.000,00	2.409.000,00	770.964,70	32,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	484.947,03	30,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	270.243,71	35,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00	873,56	25,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.600,00	10.600,00	4.226,53	39,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	151,12	15,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	10.522,75	30,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.606.000,00	1.606.000,00	449.999,24	28,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	449.574,15	28,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	425,09	7,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-809.000,00	-809.000,00	-321.390,55	39,73

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.046.000,00	1.062.152,16	326.796,31	30,77	326.796,31	30,77
13.1- Com Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	91.417,35	41,55	91.417,35	41,55
13.2- Com Ensino Fundamental	826.000,00	842.152,16	235.378,96	27,95	235.378,96	27,95
14- OUTRAS DESPESAS	560.000,00	560.000,00	127.945,01	22,85	127.945,01	22,85
14.1- Com Educação Infantil	130.000,00	230.000,00	35.247,33	15,32	35.247,33	15,32
14.2- Com Ensino Fundamental	430.000,00	330.000,00	92.697,68	28,09	92.697,68	28,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.606.000,00	1.622.152,16	454.741,32	28,03	454.741,32	28,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.151,16
17.1 - FUNDEB 60%	16.151,16
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	16.151,16

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	438.590,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	16.152,16

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.000,00	605.000,00	193.827,21	32,04	175.106,42	28,94
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.107.995,50	2.001.112,66	831.806,35	41,57	674.536,03	33,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.256.000,00	1.172.152,16	328.076,64	27,99	328.076,64	27,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	851.995,50	828.960,50	503.729,71	60,77	346.459,39	41,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.562.995,50	2.606.112,66	1.025.633,56	39,35	849.642,45	32,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-321.390,55
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-321.390,55
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.171.033,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.000,00	156.000,00	58.680,36	37,62	46.375,73	29,73
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	216.300,00	216.300,00	148.679,35	68,74	8.723,57	4,03
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	372.300,00	372.300,00	207.359,71	55,70	55.099,30	14,80
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.935.295,50	2.978.412,66	1.232.993,27	41,40	904.741,75	30,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	16.152,16	20.330,82
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	449.574,15	57.684,41
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	454.741,32	37.187,61
48.1 Orçamento do Exercício	454.741,32	37.187,61
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	425,09	308,25
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.410,08	41.135,87
51- (+) Ajustes	2.147,17	56,00
51.1. Retenções	0,00	56,00
51.2. Conciliação bancária	2.147,17	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.557,25	41.191,87

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018 DL 10/2018

Publicação Nº 1632785

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2018 - DL Processo Administrativo: 39/2018 Processo de Licitação: 39/2018 Data do Processo: 23/05/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/05/2018
e) Data da Adjudicação: 23/05/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETC DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA COZINHA PLANEJADA INSTALADA MODELO DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA SECRETARIA, MEDINDO 3,4 METROS DE COMPRIMENTO SOBREPOSTA COM GRANITO PARA INSTALAR NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTO AS SALAS ONDE SÃO PRESTADOS OS CURSOS DAS OFICINAS DO CRAS. ESTE MOBILIÁRIO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ARMAZENAR E MANUSEAR ALIMENTOS QUE SÃO OFERECIDOS AOS PARTICIPANTES DOS CURSOS E GUARDAR UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DO SETOR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SOLANGE FRANZOSI ME (5029)						
1	COZINHA PLANEJADA COM BALCÃO DE 3,4 M DE COMPRIMENTO SOBREPOSTA COM GRANITO VERDE CUBA EM INOX. COM ARMARIO PARA EMBUTIR GELADEIRA, FORNO E MICROONDAS.	Und	1	-	5.630,00	5.630,00
					Total do Fornecedor:	**5.630,00**
					Total Geral:	**5.630,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (167) Saldo: 6.037,46

São Bernardino, 23 de Maio de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.379.105,56	485.845,31	297.083,13	0,00	893.260,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.379.105,56**	**485.845,31**	**297.083,13**	**0,00**	**893.260,25**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.379.105,56**	**-485.845,31**	**-**	**-**	**-893.260,25**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPCREDITO

Publicação Nº 1632489

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.761.119,87**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.041.779,18**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.837.601,26**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**893.278,39**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 23/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL	VOLMIR GREGOLIN	EDILAINE GOMES WERNER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.301.970,94**	**1.222.298,55**	**1.380.001,78**	**792.975,01**	**1.001.785,99**	**1.089.187,76**	**1.069.150,56**	**1.839.700,97**	**1.330.091,26**	**1.381.818,02**	**1.145.623,69**	**1.338.896,71**	**14.893.501,24**	**16.160.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.764,04	28.282,77	29.124,85	24.854,01	23.949,40	26.202,27	27.512,51	40.793,02	26.439,81	33.848,47	41.532,37	34.226,81	386.530,33	434.250,00
I.P.T.U.	20.876,60	1.559,90	3.137,09	803,98	798,36	238,93	476,77	911,02	1.221,40	0,00	325,54	1.442,28	31.791,87	67.450,00
I.S.S.	5.328,73	6.982,31	6.785,02	4.677,40	6.435,42	6.329,24	10.848,60	8.125,53	4.676,95	6.126,25	14.232,30	11.670,97	92.218,72	82.200,00
I.T.B.I.	1.280,00	3.244,00	3.300,00	1.600,00	300,00	3.882,00	0,00	390,00	1.300,00	854,77	0,00	0,00	16.150,77	40.000,00
I.R.R.F	15.628,89	15.367,12	15.130,77	15.447,82	15.286,02	15.276,88	15.272,28	30.884,11	18.911,30	19.190,51	21.857,90	18.073,18	216.326,78	215.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.649,82	1.129,44	771,97	2.324,81	1.129,60	475,22	914,86	482,36	330,16	7.676,94	5.116,63	3.040,38	30.042,19	29.600,00
Contribuições	2.790,97	2.735,62	2.884,78	2.837,70	2.682,91	2.685,69	3.053,19	2.954,29	3.062,48	3.281,18	2.911,78	3.180,14	35.060,73	36.000,00
Receita Patrimonial	8.946,11	5.095,64	8.649,94	9.423,87	6.626,00	6.352,62	4.485,54	4.627,81	6.046,29	4.566,63	5.119,84	4.663,01	74.603,30	48.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946,04	4.566,63	5.119,84	4.663,01	19.295,52	47.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.946,11	5.095,64	8.649,94	9.423,87	6.626,00	6.352,62	4.485,54	4.627,81	1.100,25	0,00	0,00	0,00	55.307,78	300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.205,29	10.161,93	6.702,44	15.426,62	7.852,93	9.958,63	5.321,59	17.398,78	15.417,16	15.250,29	25.691,09	45.613,04	185.999,79	105.000,00
Transferências Correntes	1.227.671,11	1.173.618,97	1.331.665,73	737.218,80	953.620,48	1.041.535,50	1.025.725,65	1.759.929,05	1.243.077,07	1.324.415,90	1.070.368,61	1.250.522,41	14.139.369,28	15.537.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	7.124.236,15	8.520.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	288.040,41	302.529,69	302.263,23	308.511,88	337.671,03	318.579,80	324.870,32	347.415,83	365.641,83	325.269,90	320.864,97	339.443,50	3.881.102,39	3.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.425,73	17.862,61	12.464,71	17.704,35	14.889,21	10.331,68	9.033,41	2.694,18	7.385,12	12.956,41	16.302,19	15.971,44	152.021,04	170.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.063,65	9,53	0,00	0,00	456,17	4.280,45	753,26	758,74	748,25	0,00	7,35	0,00	8.077,40	5.000,00
Outras Transferências Correntes	133.608,24	103.415,72	113.453,57	118.141,07	122.686,04	34.500,19	134.818,69	437.886,96	154.504,03	95.146,65	101.406,14	232.925,95	1.782.493,25	1.355.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.006,97	4.028,78	4.818,50	4.277,92	4.569,31	5.766,58	4.708,74	6.496,69	5.590,42	5.703,06	4.758,66	5.080,51	59.806,14	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.108,67	1.091,73	1.091,73	1.092,20	1.092,20	13.237,22	17.000,00
Transferências do FUNDEB	173.171,87	180.347,57	168.937,71	-206.814,55	57.203,39	196.613,13	66.639,50	32.722,92	118.248,30	113.107,01	106.657,64	111.561,20	1.118.395,69	1.600.000,00
Outras Receitas Correntes	1.593,42	2.403,62	974,04	3.214,01	7.054,27	2.453,05	3.052,08	13.998,02	36.048,45	455,55	0,00	691,30	71.937,81	0,00
DEDUÇÕES (II)	**184.177,95**	**177.970,90**	**151.297,99**	**165.178,25**	**154.746,02**	**162.084,27**	**164.853,33**	**201.107,96**	**194.064,74**	**223.232,28**	**172.460,79**	**181.206,89**	**2.132.381,37**	**2.409.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	184.177,95	177.970,90	151.297,99	165.178,25	154.746,02	162.084,27	164.853,33	201.107,96	194.064,74	223.232,28	172.460,79	181.206,89	2.132.381,37	2.409.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.117.792,99**	**1.044.327,65**	**1.228.703,79**	**627.796,76**	**847.039,97**	**927.103,49**	**904.297,23**	**1.638.593,01**	**1.136.026,52**	**1.158.585,74**	**973.162,90**	**1.157.689,82**	**12.761.119,87**	**13.751.250,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.817.282,24	2.469.870,14	2.431.100,35
Disponibilidade de Caixa	1.817.282,24	2.469.870,14	2.431.100,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.617,75	2.582.532,99	2.626.493,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.335,51	112.662,85	195.392,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-48.700,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Publicação Nº 1632502

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.756.250,00	4.511.558,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.250,00	136.887,08
I.P.T.U.	67.450,00	2.989,22
I.S.S.	82.200,00	36.706,47
I.T.B.I.	40.000,00	2.154,77
I.R.R.F.	215.000,00	78.032,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.600,00	17.003,73
Contribuições	36.000,00	12.435,58
Receita Patrimonial	49.000,00	20.781,10
Aplicações Financeiras(II)	48.700,00	19.680,85
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	1.100,25
Transferências Correntes	13.128.000,00	4.117.419,29
Cota-Parte do FPM	6.920.000,00	1.939.788,57
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.080.976,49
Cota-Parte do IPVA	136.000,00	42.092,41
Cota-Parte do ITR	4.000,00	604,48
Transferências da LC 87/1996	13.600,00	3.494,30
Transferências da LC 61/1989	59.400,00	16.906,12
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	449.574,15
Outras Transferências Correntes	1.355.000,00	583.982,77
Demais Receitas Correntes	105.000,00	224.035,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	224.035,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.707.550,00	4.491.878,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	392.455,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	392.455,00

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	392.455,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	392.455,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.707.550,00**	**4.884.333,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.491.129,32	6.165.533,14	3.961.371,86	3.775.857,34	0,00	8.764,80	6.714,80
Pessoal e Encargos Sociais	7.151.491,49	2.180.095,29	2.087.963,14	2.086.057,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.339.637,83	3.985.437,85	1.873.408,72	1.689.800,11	0,00	8.764,80	6.714,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.339.637,83	3.985.437,85	1.873.408,72	1.689.800,11	0,00	8.764,80	6.714,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.491.129,32	6.165.533,14	3.961.371,86	3.775.857,34	0,00	8.764,80	6.714,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.379.105,56	485.845,31	297.083,13	294.754,78	0,00	23.606,95	23.606,95
Investimentos	1.379.105,56	485.845,31	297.083,13	294.754,78	0,00	23.606,95	23.606,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.379.105,56	485.845,31	297.083,13	294.754,78	0,00	23.606,95	23.606,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.940.234,88**	**6.651.378,45**	**4.258.454,99**	**4.070.612,12**	**0,00**	**32.371,75**	**30.321,75**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**783.399,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**783.399,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.817.282,24	2.431.100,35
Disponibilidade de Caixa	1.817.282,24	2.431.100,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.617,75	2.626.493,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	16.335,51	195.392,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.817.282,24	-2.431.100,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**613.818,11**	

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-179.057,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**792.875,47**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**792.875,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	802.329,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	802.329,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	10.835,51	10.835,51	-	5.500,00	56.291,99	50.442,98	32.371,75	30.321,75	432,01	75.981,21	81.481,21
EXECUTIVO	5.500,00	10.835,51	10.835,51	0,00	5.500,00	56.291,99	50.442,98	32.371,75	30.321,75	432,01	75.981,21	81.481,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.500,00	10.835,51	10.835,51	0,00	5.500,00	56.291,99	50.442,98	32.371,75	30.321,75	432,01	75.981,21	81.481,21
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	8.379,50	8.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	1.736,00	1.736,00	0,00	0,00	0,00	13.483,54	13.483,54	11.433,54	0,00	2.050,00	2.050,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	100,00	100,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
SEC. DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.291,99	15.686,95	15.686,95	15.686,95	432,01	55.859,98	55.859,98
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.071,23	0,00	0,00	0,00	18.071,23	18.071,23
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	620,01	620,01	0,00	0,00	0,00	3.201,26	3.201,26	3.201,26	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.500,00**	**10.835,51**	**10.835,51**	**0,00**	**5.500,00**	**56.291,99**	**50.442,98**	**32.371,75**	**30.321,75**	**432,01**	**75.981,21**	**81.481,21**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	404.650,00	404.650,00	119.883,35	29,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.450,00	67.450,00	2.989,22	4,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	2.154,77	5,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.200,00	82.200,00	36.706,47	44,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	78.032,89	36,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.062.000,00	12.062.000,00	3.854.827,07	31,96
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.424.735,60	30,31
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	755,60	15,11
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	52.615,16	30,95
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.351.220,20	35,56
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	21.132,65	30,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.000,00	17.000,00	4.367,86	25,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.000,00	17.000,00	4.367,86	25,69
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.466.650,00**	**12.466.650,00**	**3.974.710,42**	**31,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	661.000,00	661.000,00	193.511,95	29,28
Provenientes da União	661.000,00	661.000,00	193.511,95	29,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**661.000,00**	**661.000,00**	**193.511,95**	**29,28**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.906.997,00	3.241.567,98	1.651.527,54	50,95	961.205,72	29,65
Pessoal e Encargos Sociais	1.492.400,00	1.570.578,89	527.054,29	33,56	473.354,53	30,14
Outras Despesas Correntes	1.414.597,00	1.670.989,09	1.124.473,25	67,29	487.851,19	29,20
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	112.955,00	3.995,58	3,54	833,40	0,74
Investimentos	48.000,00	112.955,00	3.995,58	3,54	833,40	0,74

Continua 1/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	112.955,00	3.995,58	3,54	833,40	0,74
Investimentos	48.000,00	112.955,00	3.995,58	3,54	833,40	0,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.954.997,00	3.354.522,98	1.655.523,12	49,35	962.039,12	28,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	711.000,00	1.110.525,98	549.069,79	33,17	263.656,14	27,41
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	660.600,00	1.060.125,98	516.069,79	31,17	263.656,14	27,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.400,00	50.400,00	33.000,00	1,99	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	711.000,00	1.110.525,98	549.069,79	33,17	263.656,14	27,41
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.243.997,00	2.243.997,00	1.106.453,33	66,83	698.382,98	72,59

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	102.176,42

Continua 2/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.314.997,00	2.651.432,78	1.109.940,57	67,04	784.881,61	81,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.400,00	641.184,40	531.519,23	32,11	171.093,90	17,78
Vigilância Sanitária	39.600,00	61.905,80	14.063,32	0,85	6.063,61	0,63
TOTAL	**2.954.997,00**	**3.354.522,98**	**1.655.523,12**	**100,00**	**962.039,12**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SÃO BERNARDINO, 21/05/2018

ADELI JOSE RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 26/2018

Publicação Nº 1633090

Decreto CTB Nº 26/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de 30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do excesso arrecadação um Crédito Suplementar no montante de, R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0008 2.024-3.3.90.00.00.00.00.000 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 2018
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35/2018

Publicação Nº 1633609

DECRETO Nº 35/2018.
Prorroga os vencimentos da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício 2018.

Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 036/2002, DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado para o dia 10 de agosto de 2018, o vencimento da Cota Única e da 1ª Parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do município de São Bonifácio, referente ao exercício 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 09 de maio de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2018 - CONVITE Nº 11/2018

Publicação Nº 1633558

AVISO DE LICITAÇÃO N° 27/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 11/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DMER PARA O MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO. Sessão de entrega de envelopes: 04 de Junho de 2018, à Comissão de Licitações, às 09h00.
Sessão de Julgamento: 04 de Junho de 2018, às 09h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 24 de Maio de 2018. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 062/2018 - ADM

Publicação Nº 1633902

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2018 - ADM

Processo ADM. nº 62/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 47/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, JUNTO AOS CEIM□s AQUARELA E CANTINHO ALEGRE.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08h00min – dia 05 de junho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h15min – dia 05 de junho de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de maio de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 063/2018 - ADM

Publicação Nº 1633911

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063/2018 - ADM

Processo ADM. nº 63/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 48/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS EMPILHÁVEIS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS À ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 10h30mim até as 11h00min – dia 05 de junho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 11h10min – dia 05 de junho de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de maio de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO PREFE N. 013, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1633691

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2018
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 013/2018 de 05/03/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.400,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/03/2018
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADA: Aldair Luiz da Silveira MEI
CPF/CNPJ/MF: 28.834.888/0001-87
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 05/02/2019

CONTRATO PREFE N. 030, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633692

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2018
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 030/2018 de 13/04/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.600,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2018
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
CONTRATADA: Taline Fatima Amarante Machado MEI
CPF/CNPJ/MF: 29.005.460/0001-94
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 013/2018 II

Publicação Nº 1632628

No dia 23 de maio de 2018, às 08:45 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 013/2018, Concorrência n. 001/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CLÍNICO - GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, conforme designado em ata anterior e já que não houve interposição de recurso. A participante foi comunicada via email, porém, não se fez presente. Passou-se à abertura dos envelopes n. 02 – Proposta de Preços da proponente habilitada MGB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., sendo que essa apresentou para o item o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por hora. A proposta da licitante foi declarada válida por cumprir com todos os requisitos editalícios, sendo a proponente MGB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ n. 23.844.941/0001-07, declarada VENCEDORA do presente certame. Deste feita fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais.

TERMO ADITIVO FMS N. 003, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1633689

TERMO ADITIVO FMS n. 003, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS n. 004, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, n. 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, brasileira, domiciliada nesta cidade de São Domingos, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representado por sua gestora Sra. JULIANA DUTRA, Secretária Municipal de Saúde, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: POZZER & PREZOTTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 14.437.447/0001-37, com sede na Rua Brasil, Nº

346, Bairro Centro, no município de São Domingos - SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ANDRÉ POZZER, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade nº 4035300-1, expedida pela SSP/SC, e inscrito(a) no CPF nº 008.065.349-90, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços Médicos, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 2567/16 e Edital de Chamada Pública FMS n° 001/2017.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando a supremacia do interesse público;
Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;
Considerando o disposto no artigo 57, § 4º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato FMS n. 004/2017;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela contratada;
Considerando o contido no artigo 196 da Carta Magna, o qual dispõe que é dever do Estado garantir à população o acesso a uma Saúde Pública de qualidade;
Considerando parecer jurídico favorável a confecção do presente aditivo;
Resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto deste termo aditivo consiste na alteração do prazo de vigência constante na DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA do contrato original, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
12.1. - O presente Contrato terá vigência de 26 de abril de 2017 a 26 de abril de 2019.
12.2 - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e incisos do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos, 24 de abril de 2018
CONTRATANTE: Elieze Comachio – Prefeita Municipal _____

Gestora Fundo Municipal da Saúde - Juliana Dutra - Sec. Mun. de Saúde _____

CONTRATADA: Pozzer & Prezotto Ltda. Resp. Legal – André Pozzer _____

Visto/Jurídico. Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076 ____

Testemunhas:
Alyne Nayara Lammel – Consultora Técnica – Mat. PMSD n. 2171 _____

Paula Natana Comachio – Secretaria de Administração e Fazenda – Mat. PMSD n.1703 _____
_____ DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2018
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 003 DE 24/04/2018 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/04/2018
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA FMS N. 001/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato FMS n. 004 de 26/04/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: POZZER E PREZOTTO LTDA
CNPJ: 14.437.447/0001-37
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 26/04/2019

TERMO ADITIVO FMS N. 004, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1633683

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2018
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 004 DE 24/04/2018 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/04/2018
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA FMS N. 001/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato FMS n. 005 de 26/04/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: B&B LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
CNPJ: 72.237.068/0001-08
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 26/04/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.859/2018

Publicação Nº 1632750

DECRETO Nº 2.859, DE 16 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
15.003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
2096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recursos 03000000 Recursos Ordinários ..... R$ 110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos 03000000 - Recursos Ordinários do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 16 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEONARDO GASTALDI Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	GABRIEL DANIEL CONORATH Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.859, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O presente Decreto tem por finalidade abertura de credito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais) com as fontes de recursos 03000000 – Superávit Financeiro do exercício anterior, dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atender a insuficiência de dotação orçamentária com as despesas de execução do Projeto de Recuperação de área Degradada na Praia do Forte, referente à Ação Civil Pública nº 5012282-39.2015.4.04.7201/SC.

São Francisco do Sul – SC, 16 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEONARDO GASTALDI Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	GABRIEL DANIEL CONORATH Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.860/2018

Publicação Nº 1632721

DECRETO Nº 2.860, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.674, DE 30 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2, da alínea "e", do inciso I, e os itens 1 e 2, da alínea "d", e item 2, da alínea "e", do inciso II, todos do art. 1º do Decreto nº 2.674, de 30 de agosto de 2017, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – [...]

e) Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF:
1. Titular: Andréa de Oliveira; (NR)
2. Suplente: Daiane Rossato Siqueira. (NR)

II – [...]

d) Associação de Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul:
1. Titular: José Wilson Della Giustina; (NR)
2. Suplente: Eulália de Oliveira. (NR)

e) Rotary Club de São Francisco do Sul:
1. Titular: [...];
2. Suplente: Allyson Kutscher. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.861/2018

Publicação Nº 1632722

DECRETO Nº 2.861, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.534, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – COMDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas a alínea "e", do inciso I, e a alínea "e", do inciso II, todos do art. 1º do Decreto nº 2.534, de 5 de dezembro de 2016, nomeia membros do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência de São Francisco do Sul – COMDE , que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – [...]

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular: Mário Sérgio de Araújo Pinto; (NR)

Suplente: Laura Helena de Oliveira Espíndola. (NR)

II – [...]

e) Rotary Club de São Francisco do Sul:
Titular: Flávio Taschek da Rosa; (NR)
Suplente: Alessandra Mattar Defreitas. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.862/2018

Publicação Nº 1632726

DECRETO Nº 2.862, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.534, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – COMDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o membro Suplente da alínea "e", do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 2.534, de 5 de dezembro de 2016, nomeia membros do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência de São Francisco do Sul – COMDE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – [...]

e) Associação Empresarial de São Francisco do Sul – ACISFS/SC:
Titular: [...];
Suplente: Sintia Schultz. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.863/2018

Publicação Nº 1632731

DECRETO Nº 2.863, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.448, DE 29 DE JUNHO DE 2016, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o membro titular constante na alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.448, de 29 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I ☐ Representantes das Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania:
1. Titular: Joana Paula Silva Passos dos Santos; (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de setembro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.864/2018

Publicação Nº 1632733

DECRETO Nº 2.864, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.448, DE 29 DE JUNHO DE 2016, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 , da alínea "e", do inciso I, e os itens 1 e 2 , da alínea "e", do inciso II, todos do art. 1º, do Decreto nº 2.448, de 29 de junho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I ☐ [...]

e) Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF:
Titular: Andréa Cristine do Rozário; (NR)
Suplente: Soraia das Neves Pinheiro. (NR)

II – [...]

e) Comunidade Terapêutica Abrigo Divina Misericórdia:
Titular: Antônio Lauri Rosa; (NR)
Suplente: Eduardo Luiz Valentim do Rosário. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.865/2018

Publicação Nº 1632736

DECRETO Nº 2.865, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.448, DE 29 DE JUNHO DE 2016, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 , da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.448, de 29 de junho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – [...]

e) Comunidade Terapêutica Kairós:
Titular: Fabrício da Costa Moreira; (NR)
Suplente: Marinele A. Cordeiro de Souza Ramos. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.866/2018

Publicação Nº 1632739

DECRETO Nº 2.866, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.482, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso I, e as alíneas "a", "c", "e", "f" e "g", todos do art. 1º, do Decreto nº 2.448, de 29 de junho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – [...]

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania:
1. Titular: Taiane Bitencourt de Oliveira; (NR)
2. Suplente: Maira Cristiane M. Pires. (NR)

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Laura Alice Klueger; (NR)
2. Suplente: [...]

[...]

II – [...]

a) ONG SOS Vida:
1. Titular: Neusa Borges Correia; (NR)
2. Suplente: Damazia Regina Conceição. (NR)

c) APAE:
1. Titular: Iloina Granwieski; (NR)
2. Suplente: Rubiane Angelotti. (NR)

e) Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS:
1. Titular: Maria da Graça de Oliveira Sanches; (NR)
2. Suplente: Eulália de Oliveira. (NR)

f) Associação Empresarial - ACISFS:
1. Titular: Viviane P. de Carvalho; (NR)
2. Suplente: Stephane Kühl Silva. (NR)

g) Rotary Club:
1. Titular: Alessandra Mattar Defreitas; (NR)
2. Suplente: Izabela S. de O. Gonçalves. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.871/2018

Publicação Nº 1633929

DECRETO Nº 2.871, DE 23 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.014, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.014, de 23 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2018, a modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, no elemento 33 – Outras Despesas Correntes no seguinte Projeto Atividade:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Assessoria Administrativa
2064 – Transporte Ensino Superior
300000.000 – Despesas Corrente
330000.000 – Outras Despesas Corrente
339000.000 – Aplicações Dieta
Vínculo de Recursos: 01390200 – Fundo Especial do Petróleo – Lei nº 9.478/97

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 386.520,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Assessoria Administrativa
2064 – Transporte Ensino Superior
300000.000 – Despesas Corrente
330000.000 – Outras Despesas Corrente
339000.000– Aplicações Dieta ..... R$ 386.520,00
Vínculo de Recursos: 01390200 – Fundo Especial do Petróleo – Lei nº 9.478/97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 386.520,00

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Assessoria Administrativa
2064 – Transporte Ensino Superior

300000.000 – Despesas Corrente
330000.000 – Outras Despesas Corrente
335000.000– Transferência a Instituições Privadas S. F. Lucrativos ..... R$ 386.520,00
Vínculo de Recursos: 01390200 – Fundo Especial do Petróleo – Lei nº 9.478/97

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 386.520,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 23 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEONARDO GASTALDI Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 2.014/2018

Publicação Nº 1633928

LEI Nº 2.014, DE 23 DE MAIO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do exercício de 2018, a modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, no elemento 33 – Outras Despesas Correntes no seguinte Projeto Atividade:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Assessoria Administrativa
2064 – Transporte Ensino Superior
300000.000 – Despesas Corrente
330000.000 – Outras Despesas Corrente
339000.000 – Aplicações Dieta
Vínculo de Recursos: 01390200 – Fundo Especial do Petróleo – Lei nº 9.478/97

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 386.520,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Assessoria Administrativa
2064 – Transporte Ensino Superior
300000.000 – Despesas Corrente
330000.000 – Outras Despesas Corrente
339000.000– Aplicações Dieta ..... R$ 386.520,00

Vínculo de Recursos: 01390200 – Fundo Especial do Petróleo – Lei nº 9.478/97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 386.520,00

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º desta Lei, a ser operada mediante decreto específico, será utilizado o recurso proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Assessoria Administrativa
2064 – Transporte Ensino Superior
300000.000 – Despesas Corrente
330000.000 – Outras Despesas Corrente

335000.000– Transferência a Instituições Privadas S. F. Lucrativos ..... R$ 386.520,00
Vínculo de Recursos: 01390200 – Fundo Especial do Petróleo – Lei nº 9.478/97

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 386.520,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 23 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEONARDO GASTALDI Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 14.893/2018

Publicação Nº 1632701

PORTARIA nº 14.893, de 22 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.450.769-07, do cargo em comissão de Gerente de Governo, nível CG, do Núcleo Avançado de Gestão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 22 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/PMSJB/2018

Publicação Nº 1633264

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018
No dia 23 do mês de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas são:

Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos Eireli CNPJ nº. 27.913.520/0001-41
Item: 03
Valor total homologado ao licitante: R$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais).
L. Mohr Eireli EPP CNPJ nº. 07.261.562/0001-38
Item: 02
Valor total homologado ao licitante: R$ 3.581,50 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Luiza Schmitz Regis 06133986964 CNPJ nº. 27.236.708/0001-00
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: R$ 11.704,00 (onze mil setecentos e quatro reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. As toalhas deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, as toalhas deverão ser entregues em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 23 de maio de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

PORTARIA Nº 345/2018

Publicação Nº 1632666

PORTARIA Nº 345/2018

Redução de Carga Horária
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária da servidora ALINE NERVO MATOS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, a contar de 02 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 346/2018

Publicação Nº 1632669

PORTARIA Nº 346/2018

Nomeação para Cargo em Comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração:
Art. 1º Fica nomeada KELLY PABLINI AURELIO, para o cargo em comissão de COORD. DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL, lotada junto a Secretaria de Educação, a contar de 08 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 347/2018

Publicação Nº 1632670

PORTARIA Nº 347/2018

Nomeação para Cargo em Comissão

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração:
Art. 1º Fica nomeada LETICIA MAFESSOLLI, para o cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE UNIDADE DE ENSINO, lotada junto a Secretaria de Educação, a contar de 01 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 348/2018

Publicação Nº 1632671

PORTARIA Nº 348/2018

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017 e processo Administrativo 1025/2018, considerando o interesse da Administração:
Art. 1º Fica exonerada ESTER DIAS DO AMARAL DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 17 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 349/2018

Publicação Nº 1632673

PORTARIA Nº 349/2018

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017 e processo Administrativo 1025/2018, considerando o interesse da Administração:
Art. 1º Fica exonerada ELLEN SUANI VASCONCELOS REIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a

Secretaria de Educação, a contar de 26 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 350/2018

Publicação Nº 1632676

PORTARIA Nº 350/2018

Redução de Carga Horária
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica reduzida para 20 horas semanais a carga horária do servidor GILBERTO TAMANINI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 07 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 17 de maio de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 354/2018 - SISAM

Publicação Nº 1632804

PORTARIA Nº 354/2018

Andréia Costa Azevedo, Diretora do SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL – SISAM, do Município de São João Batista/SC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Deliberação nª. 017/2018, de 14/05/2018, da ARIS e considerando que;

a) As disposições da Lei Municipal nª. 3711/2017, autorizam a Direção do SISAM a baixar Portaria, estabelecendo ainda a tarifa pelo consumo de água;

b) As lei Municipais nª. 3233/2009 e 3787/2018 firmaram convênio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, delegando a essa Agência a responsabilidade pelo estabelecimento do valor da tarifa de água fornecida pelo SISAM;

c) A ARIS encaminhou ao SISAM a deliberação n. 017/2018, de 14/05/2018, estabelecendo o valor de 2,68066% conforme IPCA acumulado do período de abril de 2017 a março de 2018, estabelecendo a Estrutura Tarifária necessária para a sustentabilidade econômico-financeiro das atividades do SISAM, resolve acatar essa deliberação, nos seguintes termos;

RESOLVE:
Art. 1º As tarifas pela prestação dos serviços de fornecimento de água do SISAM passam a ter as seguintes categorias e reajustes, conforme os anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrárias.

São João Batista/SC 23 de maio de 2018.
Andréia Costa Azevedo
Diretora do SISAM

Anexo I
Portaria nº 354/2018 de 23 de maio de 2018.

TARIFA DE ÁGUA EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2018:

CATEGORIA "A"
1. Categoria Residencial Valor (R$)
Até 10m³ 26,60
De 11 a 25m³ 26,60 + 4,64 p/m³ excedente

Maior de 25m³ 96,20 + 6,33 p/m³ excedente

CATEGORIA "B"
2. Categoria Comercial Valor (R$)
Até 10 m³ 38,85
Maior de 10 m³ 38,85 + 6,09 p/m³ excedente

CATEGORIA "C"
3. Categoria Público Valor (R$)
Até 10 m³ 38,85
Maior de 10 m³ 38,85 + 6,09 p/m³ excedente

Anexo II
Portaria nº 354/2018 de 23 de maio de 2018.

OUTROS SERVIÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2018

LIGAÇÃO DE ÁGUA

COD. 01- LIGAÇÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4	R$ 230,99
COD. 1001 - LIGAÇÃO RESIDENCIAL BAIXA RENDA 1/2	R$ 39,36
COD. 1012 - LIGAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 1/2 E 3/4	R$ 230,99
CONSERTOS	
COD. 13 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO NO LOCAL	R$ 33,87
COD. 46 - SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DANIFICADO	R$ 71,79
COD. 47 - SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO FURTADO	R$ 71,79
COD. 401- CONSERTO DE CAVALETE DANIFICADO	R$ 15,57
COD. 400 - CONSERTO DE CAVALETE DANIFICADO PROPOSITALMENTE	R$ 230,99
COD. 402 - SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE A PEDIDO	R$ 31,41
COD. 406 - DESLOCAMENTO DE CAVALETE POR SOLICITAÇÃO DO USUARIO	R$ 99,89
COD. 500 - DESLOCAMENTO DE RAMAL A PEDIDO	R$ 104,55
RELIGAÇÃO DE ÁGUA	
COD 2000 – RELIGAÇÃO NO CAVALETE CORTE FALTA DE PAGAMENTO 48H	R$ 22,30
COD. 2001 – RELIGAÇÃO NO CAVALETE CORTE FALTA DE PAGAMENTO MESMO DIA	R$ 46,66
COD. 2006 – RELIGAÇÃO NO RAMAL CORTE POR RETIRADA DE HIDRÔMETRO	R$ 78,75
COD. 2008 – RELIGAÇÃO NO RAMAL POR VIOLAÇÃO	R$ 114,96
INFRAÇÕES E MULTAS	
COD. 48 - MULTA DE CORREÇÃO DE HIDRÔMETRO INVERTIDO	R$ 112,72
COD. 140 - IMPEDIMENTO ACESSO AO RAMAL OU HIDRÔMETRO	R$ 62,62
COD. 142 - LIGAÇÃO CLANDESTINA OU ABUSIVA	R$ 112,72
COD. 143 - VIOLAÇÃO DE LACRE OU RETIRADA	R$ 112,72
COD. 148 - DIFÍCIL ACESSO AO RAMAL PREDIAL	R$ 62,62
COD. 156 - NEGADO ACESSO DE SERVIDOR AO HIDRÔMETRO	R$ 62,62
COD. 1500 - MULTA DE CAIXA PADRÃO NÃO INSTALADA	R$ 85,84
RECEITAS	
COD. 18 - TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA	R$ 2,50

São João do Oeste

Prefeitura

LEI 1762/2018 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER ATRAVÉS DE MODALIDADE LEGAL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Publicação Nº 1632960

LEI Nº 1.762/18, DE 22/05/2018.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER ATRAVÉS DE MODALIDADE LEGAL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através de modalidade legal, por preço não inferior ao de avaliação a ser realizada por comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, os seguintes bens:

I – Um distribuidor de adubo orgânico líquido DLV 6.0, nº de série IP484140709, código patrimônio 1994;

II – Um microônibus vw/Kombi escolar 15 passageiros, 61cv, a gasolina, ano 2002/2003, placas MBT 4004, chassy 9bwgb07x93p004402, código patrimônio 3376;

III - Um distribuidor de água Mepel mod. Jaol vácuo 5.000 litros com bomba a vácuo, compressor de palhetas, 18cv, código patrimônio 3368.

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal os bens objetos da venda autorizados por esta Lei, após a efetivação da venda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 22 de maio de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 63.18 PASSAGENS AEREAS

Publicação Nº 1632634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – COM REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de São João do Oeste.
Tipo: Maior percentual de desconto por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 07 de junho de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de maio de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 32-2018

Publicação Nº 1632906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018_SRP
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais de expediente para diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como materiais de expediente para as escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 11 de junho de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 12 de junho de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No horário das 08h00 as 12h30 e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 23 de maio de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

Publicação Nº 1633225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - Processo n° 088/2018 – Proc. Adm. 1349/2018. Fornecedores: RACINE COMERCIAL LTDA – EPP; BELLENZIER PNEUS LTDA e PNEUBRÁS COMERCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO) PARA AS MOTOCICLETAS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 74.403,92 – setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Publicação Nº 1633209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 – Processo nº 089/2018 – Proc. Adm. 1356/2018. Fornecedores: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA – EPP; HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; SANEAMENTO PRE MOLDADOS IND. COM. LTDA e VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, BEM COMO, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 1.006.153,50 – um milhão, seis mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 DA CLARO S.A.

Publicação Nº 1633132

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CLARO S.A.
OBJETO: Prorrogação do Contrato 001/2016 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 77.467,20 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00 - Bloqueio n.º 30464
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

PORTARIA N° 048/2018

Publicação Nº 1633757

PORTARIA Nº 048/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar, conforme solicitação formulada pelo vereador Michel da Silva Schlemper, o servidor Gilmar Brito, matricula nº 1262, a retornar as suas atividades, a partir de 18 de maio de 2018, interrompendo as férias iniciadas no dia 03 de maio de 2018, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 18 de maio 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 049/2018

Publicação Nº 1633762

PORTARIA Nº 049/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Seidi Vieira Junior do cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Abel Veiga.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de maio 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL 053/2018

Publicação Nº 1632808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei nº 2020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2017, de 21 de setembro de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.158/2018, de 31 de janeiro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LUANA SCHNEIDER

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE MAIO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL 054/2018

Publicação Nº 1632809

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei nº 2020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA

GUSTAVO JOEL RAUBER
VITOR MATHEUS ROHDE

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE MAIO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 350/2018

Publicação Nº 1632818

PORTARIA Nº 350/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art.º 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Art.º 174 da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, Art.º 5 da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Beatriz de Mello Martini, ocupante do cargo temporário de Professor, Nível 02, Matrículas nº 3427 e 3428, no período de 22 de maio a 17 de novembro de 2018, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 351/2018

Publicação Nº 1632819

PORTARIA Nº 351/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Yeligel Laris Delevatti, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, Nossa Senhora Aparecida e Pingo de Gente, neste Município, no período de 23 de maio a 17 de novembro de 2018, em substituição à professora Beatriz de Mello Martini, que se encontra em auxílio maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 352/2018

Publicação Nº 1632820

PORTARIA Nº 352/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Daiani Foretti, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, Nossa Senhora Aparecida e Pingo de Gente, neste Município, no período de 23 de maio a 17 de novembro de 2018, em substituição à professora Beatriz de Mello Martini, que se encontra em auxílio maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de maio de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

ERRATA RGF JANEIRO 2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1632700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2017 A JANEIRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	696.752,19	0,00
Pessoal Ativo	696.752,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	576.325,97	0,00
Obrigações Patronais	120.426,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**696.752,19**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.641.843,20**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**39.641.843,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**696.752,19**	**1,76**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.378.510,59**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.259.585,06**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.140.659,53**	**5,40**

FONTE:

São José do Cedro, 23/05/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 - SRP - PR Nº 070/2018

Publicação Nº 1633919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/06/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018 - SRP - PR Nº 071/2018

Publicação Nº 1633926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/06/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO E IMAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1633201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 86/2017 - Contrato Nº: 86/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP
Valor ..... : R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) mensais.
Vigência ..... : Início: 19/06/2018 Término: 18/08/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, IP PÚBLICO FIXO, 10MBPS-DW/10MBPS-UP EM FIBRA ÓTICA COM INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE LINK DE INTRANET 10 MPBS COM 100% GARANTIA DE BANDA POR PONTO, PARA UTILIZAÇÃO NA 13ª CIRETRAN, CONFORME CONVÊNIO 2016TN00176, LEI MUNICIPAL Nº 4.727/11.

São Miguel do Oeste, 23 de maio de 2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1633198

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3º ADT 4/2018 Contrato Nº 4/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MA EMPREITEIRA LTDA - ME
Valor ..... : Supressão de R$ 1.284,23 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A OBRA DE ADEQUAÇÃO PARA NOVAS INSTALAÇÕES
DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES
INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 18 de maio de 2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2016 - SAÚDE

Publicação Nº 1633195

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 3º ADT 57/2016 Contrato Nº 57/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : Supressão do item 03 do contrato no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) mensais.
Vigência ..... :
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 39/2016
Pregão Presencial nº 31/2016
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS, A SER UTILIZADOS NO PRONTO DE ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER – UPA 24HS, ALMOXARIFADO E FARMACIA REFERÊNCIA, UNIDADE SANITARIA CENTRAL, UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS ESTRELA, SALETE, SANTA RITA, SÃO GOTARDO, SÃO LUIZ, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JORGE, PROGRESSO E AGOSTINI, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO – PAM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

São Miguel do Oeste, 22 de maio de 2018

PROC 119/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1632650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Desconto sobre Tabela.
OBJETO: Registro de Preços, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), para fornecimento de medicamentos para o Município visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição medica e demandas judiciais, bem como atender as necessidades das demais Secretarias e Setores da Administração Municipal, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11 de junho de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de maio de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 12/2018 - AGRICOLA

Publicação Nº 1633004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2018
O Fundo Municipal Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do Gerente, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Transferência ao Conder para pagamento do Contrato de Rateio para estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 23 de maio de 2018.
RENATO ROMANCINI
GESTOR DO FUNDO

PROC 13/2018 - AGRICOLA

Publicação Nº 1633016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2018
O Fundo Municipal Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do Gerente, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Transferência para pagamento do Contrato de Rateio de despesas administrativas do Conder do qual o \município de São Miguel do Oeste – SC é Consorciado. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. VALOR TOTAL DE R$ 8.000,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito

a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 23 de maio de 2018.
RENATO ROMANCINI
GESTOR DO FUNDO

PROC 14/2018 - AGRICOLA

Publicação Nº 1633321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes e mudas destinados para o Programa de Incentivo a Hortas Comunitárias, conforme Lei nº 7.443/2017, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 11 de junho de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de maio de 2018.
RENATO ROMANCINI
Gestor do Fundo

PROC 35/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1632487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 35/2018
INEXIGIBILIDADE N° 11/2018
CREDENCIAMENTO N. 10/2018
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto exames de imagem destinados aos pacientes do nosso município, conforme tabela sus editada pelo Ministério da Saúde, tabela Sigtap e complementação, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de junho de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de maio de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-2018

Publicação Nº 1632892

São Pedro de Alcântara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – EDITAL ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-2018.

Edital CMDCA nº 01/2018
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas para membros do conselho tutelar no município de São Pedro de Alcântara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 16 de maio de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. 29 e 30, da Lei Municipal 794/2013, abre as inscrições para a escolha suplementar para o preenchimento das vagas dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS
1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 3 (três) vagas para conselheiros titulares e 5 vagas (cinco) de suplentes.

2 Os três candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar titular, com mandato de 13 de agosto de 2018 a 09 de janeiro de 2020.
2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 794/2013, é assegurado o direito a:
I – vencimento de 1 (um) salário mínimo vigente, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.

2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando 40 horas semanais.
2.5.1 O sobreaviso será das 17h01min às 7h59min do dia seguinte pra os dias úteis.
2.5.2 Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os sobreavisos noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, com a disponibilização de celular ao conselheiro de sobreaviso.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 21/05/2018 a 20/06/2018, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento com foto (RG, CNH, passaporte CTPS).
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio.
V – reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente.
Paragrafo único: Experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma: declaração emitida por órgão público ou privado, informando da experiência na área com criança e adolescente;

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar pelo seu superior imediato.

3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
I - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos homologadas e não homologadas será publicada no dia 25/06/2018, no Mural e site da Prefeitura Municipal, no Fórum desta Comarca e encaminhado oficio para o poder legislativo municipal para ciência pública.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 25/06/2018 a 29/06/2018, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 02/07/2018 a 03/07/2018, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min as 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentar a resposta quanto às impugnações até o dia 09/07/2018.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 09/07/2018, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, para ampla divulgação.

3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a sete, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data da eleição.

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 05/08/2018, no horário de 8:00 às 17:00, nos seguintes locais:
· Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
Rua Manoel Pedro Silveira, 507, Santa Teresa
· E.E.B. Gama Rosa
Rua João Leopoldo Reitz, 2, São Pedro de Alcântara

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.6 O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto
3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até dois meses antes da eleição.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo presidente do CMDCA, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.6 Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á no auditório da Câmara de Vereadores do município de São Pedro de Alcântara, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.8.5 Os dois candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com mais idade.

4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 08/08/2018, em edital afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e Ministério Público contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 A posse dos três primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 13 de agosto de 2018.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 794/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 16 de maio de 2018.
CARLOS FERNANDO VOLANTE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Anexo I
Cronograma

CRONOGRAMA	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital	21/05/2018
Inscrições	21/05 a 20/06/2018
Análise das inscrições	21/06 a 25/06
Publicação da relação dos candidatos	25/06
Impugnação de candidatura	25/06 a 29/06
Relação das inscrições impugnadas	25/06 a 29/06
Prazo para manifestação à impugnação	02 a 03/07
Análise e decisão das impugnações	02 a 09/07
Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	09/07
Operacionalização da eleição (seleção das pessoas que trabalharão no pleito; solicitação da lista de eleitores junto ao TRE; confecção das cédulas/urnas eletrônicas; e reunião com a equipe) CMDCA	09/07 a 03/08
Solicitação de apoio à Polícia Militar	30/07
Divulgação dos locais de votação	09/07
Eleição	05/08
Divulgação do resultado	08/08
Posse dos eleitos	13/08

PORTARIA N.º 204/2018

Publicação Nº 1633894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 204/2018
Concede férias ao servidor ADENIR VIEIRA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor ADENIR VIEIRA, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/06/2018 a 03/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 205/2018

Publicação Nº 1633895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 205/2018
Concede férias a servidora FRANCINE LAURENTINO.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FRANCINE LAURENTINO, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 15 dias que gozará a partir de 13/06/2018 a 27/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Câmara Municipal

REQUERIMENTO

Publicação Nº 1632542

São Pedro de Alcântara/SC
Câmara de Vereadores
Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Cep: 88125-000 - Centro, São P. de Alcântara/SC
Fone: (048) 3277-0122 Ramal: 217 / Fax: (048) 3277-0122 Ramal: 206
www.camaraspa.sc.gov.br / camara@camaraspa.sc.gov.br

Requerimento

Wilmar Prim, Vereador com assento nesta Casa Legislativa vem, com amparo regimental, REQUERER licença de suas atividades Legislativas por 30 (trinta) dias por motivos particulares, a partir do dia 23 de maio de 2018, conforme prevê o Art. 253, Inciso IV da Resolução Nº 02, de 26 de maio de 1997, que Dispõe Sobre o Regimento Interno e Art. 18, Inciso I da Lei Orgânica deste Município. Para tanto, requer ainda, que seja convocado o Vereador Suplente conforme previsto regimentalmente.

Nestes termos, pede deferimento.

São Pedro de Alcântara, 22 de maio de 2018.

Wilmar Prim
Vereador - PMDB

RESOLUÇÃO Nº05/2018

Publicação Nº 1632540

Resolução nº05/2018

"Institui Ponto Facultativo e dá outras providências".

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS RESOLVE:

Art. 1 º - Institui PONTO FACULTATIVO no dia 1 (primeiro) de junho de dois mil e dezoito para as atividades da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 18 de maio de 2018.

Moacir José Schell 1º Secretário	Marcos Rodrigo Reitz Presidente da Câmara de Vereadores	Francisleine Kuhn Pavanati 2.º Secretario

Saudades

Prefeitura

CONVÊNIO N° 03, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1632903

CONVÊNIO N° 03, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAUDADES E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO.

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves,279, bairro Centro, nesta cidade de Saudades, neste ato representado pelo Sr. Daniel Kothe, Prefeito Municipal, DANIEL KOTHE, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n. 022.894.309-43, residente e domiciliado na cidade de Saudades, estado de Santa Catarina, doravante denominado Convenente, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada à através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada à R. Quintino Bocaiúva, 201 - Laje de Pedra, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, 2º Sargento PM Valcir Schimtz, inscrito no CPF sob n° 799.820.269-68 e Cédula de Identidade n°2162925, residente e domiciliado na Av: Brasil, Edifício Reuter, n°507, na cidade de Saudades, doravante denominada Conveniada, com fundamento no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de Convênio tem como objeto o repasse de auxílio financeiro de R$ 18.964,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e quatro reais) à Conveniada, para aquisição de armamento (Arma de Fogo Fuzil Taurus T4, calibre 5,56 e Dispositivo Elétrico Incaacitante – Sparks – Kit Completo Elite Z 2.0), para uso restrito da Policia Militar de Saudades - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo do presente Termo de Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio de que trata a cláusula primeira, o Convenente repassará a Conveniada, o valor de R$ 18.964,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e quatro reais), que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária n° 9404007, Agência nº 35823, do Banco do Brasil , denominada "Fundo de Melhorias da Polícia Militar", para atender o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Pública, a ser transferida para o Fundo da Polícia Militar (FUMPOM).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
a) - Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio;
b) - Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio, mediante a apresentação de prestação de contas conforme Instrução Normativa TCE 14/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
a) - Prestar contas através, pela Unidade Policial Militar, do encaminhamento ao CONVENENTE de cópia das notas fiscais de aquisição, em até 180 (cento e oitenta) dias da quantia paga e comprovação de utilização do armamento no município, na forma do convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO
A rescisão do presente convênio poderá ser:
a) - Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
b) - Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
c) - Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
a) - A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da CONVENIADA, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;
b) – O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e conveniados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Saudades, 19 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE VALCIR SCHIMTZ
Prefeito Municipal C.Geral, 2º Sargento PM Valcir Schimtz

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

DECRETO Nº 20, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1632932

DECRETO Nº 20, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NO PEMCE – EDITAL N. 05/2018 – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo do PEMCE - Edital n. 07/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital n. 07/2018 - para trabalhar com as turmas extraclasses do PEMCE - Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte, com a respectiva classificação dos interessados:

CARGO	VAGAS	HORAS	CLASSIFICADOS
Professor de Coral	01	10hs semanais	1° Arno Afonso Schwendler

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 25 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1632931

DECRETO Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NO PEMCE – EDITAL N. 09/2018 – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo do PEMCE - Edital n. 09/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital n. 09/2018 - para trabalhar com as turmas extraclasses do PEMCE - Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte, com a respectiva classificação dos interessados:

CARGO	VAGAS	HORAS	CLASSIFICADOS
Professor de Futsal	01	10hs semanais	1° Roger Ricardo Mior 2º Leandro Sulzbach

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 25 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1632930

DECRETO Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no §4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 que determina a realização de audiências públicas nos meses de maio, setembro e fevereiro visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre na Câmara Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada, no âmbito do Município de Saudades SC, a Audiência Pública visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 28 de Maio de 2018, às 18:30 horas, tendo por local a Sede da Câmara de Vereadores, situada na Avenida Independência, nº 320, Centro, na Cidade de Saudades/SC.

Art. 2º. A apresentação das contas fica ao encargo dos servidores Jaime Koch, Contador, e Elói João Hoss, Auditor do Controle Interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 02 de Maio de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1632926

DECRETO Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2017, 003/2017 PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 003/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma dos incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, e inciso II do art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002,

CONSIDERANDO que os Editais de Processo Seletivo n. 002/2017 e 003/2017 visando à contratação temporária de profissionais, previam a possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público n. 003/2016 visando a contratação de Agente Comunitária de Saúde previa em seus texto a possibilidade de prorrogação por mais 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que o resultado definitivo do Edital de Processo Seletivo n. 002/2017 foi homologado pelos Decreto n. 21, de 27 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que o resultado definitivo do Edital de Processo Seletivo n. 003/2017 foi homologado pelos Decreto n. 23, de 07 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o resultado definitivo do Edital de Concurso Público n. 003/2016 foi homologado pelos Decreto n. 29, de 13 de Março de 2016;

CONSIDERANDO que o Município de Saudades está com edital de concurso público devidamente publicado para fins de contratação definitiva de pessoal;

CONSIDERANDO que a prorrogação dispensará movimentar a máquina administrativa para aplicar novo processo seletivo, prestigiando os princípios da eficiência e economicidade;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas as seleções dos Editais abaixo nos seguintes termos:

I - Edital de Processo Seletivo n. 002/2017, homologado pelos Decreto n. 21, de 27 de fevereiro de 2017, por mais um ano, para vigorar no exercício de 2018;

II - Edital de Processo Seletivo n. 003/2017, homologado pelos Decreto n. 23, de 07 de março de 2017, por mais um ano, para vigorar no exercício de 2018;

III - Edital de Concurso Público n. 003/2016, homologado pelos Decreto n. 29, de 13 de Março de 2016, por mais dois anos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Maio de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2018-FAS

Publicação Nº 1633093

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 08/2018-FAS
Dispensa de Licitação nº. 04/2018-FAS
Processo nº. 08/2018-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVRO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.065.181/0038-86, estabelecida na Rua cinco de julho nº 59, andar 2, sala 2, Vila Nair, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.281-000

Objeto: contrato a aquisição de Livros para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social, do Município de Schroeder, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Livro Saúde Mental na Escola - o que os educadores devem saber; Autor: Gustavo M. Estanislau;	2	PÇ	57,45	114,90
2	Livro Clássicos Inesquecíveis - Frozen, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506077962	2	PÇ	30,69	61,38
3	Livro Clássicos Inesquecíveis - O Rei Leão, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080528	2	PÇ	31,81	63,62
4	Livro Clássicos Inesquecíveis - A Bela e a Fera, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080108	2	PÇ	31,81	63,62
5	Livro Clássicos Inesquecíveis - A Bela Adormecida, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080092	2	PÇ	31,81	63,62
6	Livro Clássicos Inesquecíveis - Moana, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080535	2	PÇ	30,69	61,38
7	Livro Clássicos Inesquecíveis - O Bom Dinossauro, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080115	2	PÇ	31,81	63,62
8	Livro Clássicos Inesquecíveis - Toy Story 3, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506.077993	2	PÇ	30,69	61,38
9	Livro Clássicos Inesquecíveis - Procurando Dory, Editora'Melhoramentos, ISBN 9788506080122	2	PÇ	31,81	63,62
10	Livro Clássicos Inesquecíveis - Carros 2, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506078006	2	PÇ	30,69	61,38
11	Livro Julius Jr - Piratas e Super-Heróis - Editora Fundamento, ISBN 9788539513451	2	PÇ	14,33	28,66
12	Livro Trolls - Conheça Os Trolls - Editora Fundamento, ISBN 9788539514434	2	PÇ	14,33	28,66
13	Livro Trolls - Uma grande aventura - Editora Fundamento, ISBN 9788539514427	2	PÇ	16,53	33,06
14	Livro Trolls - A grande festa da Poppy - Editora Fundamento, ISBN 9788539514441	2	PÇ	14,33	28,66
15	Livro Trolls - Descobrindo a Felicidade - Editora Fundamento, ISBN 9788539514465	2	PÇ	14,33	28,66
16	Livro Quentinho, Cremoso, Cheiroso e Gostoso - Editora Fundamento, ISBN 9788576769637	2	PÇ	11,33	22,66
17	Livro Família é Assim! Meu Avô Desparafusado - Editora Fundamento, ISBN 9788539500628	2	PÇ	17,05	34,10
18	Livro Família é Assim' Minha Tia Irresistível - Editora Fundamento, ISBN 9788539500635	2	PÇ	17,05	34,10

19	Livro Adultos Mais Ou Menos Crianças - Um Ladrão do Outro Mundo - Editora Fundamento, ISBN 9788539500123	2	PÇ	14,33	28,66
20	Livro Adultos Mais Ou Menos Crianças - Agulha Macia - Editora Fundamento, ISBN 9788539500147	2	PÇ	14,33	28,66
21	Livro Adultos Mais Ou Menos Crianças - Nem par, nem ímpar - Editora Fundamento, ISBN 9788539500130	2	PÇ	14,33	28,66
22	Livro Sr. Miau - Uma História de Amor - Editora Fundamento, ISBN 9788539500772	2	PÇ	11,33	22,66
23	Livro Já Para a Cama, Pipo' - Editora Fundamento, ISBN 9788539503186	2	PÇ	14,33	28,66
24	Livro Beijinhos no Papai - Editora Fundamento, ISBN 9788576767404	2	PÇ	16,65	33,30
25	Livro Não Quero Mais Brincar - Editora Fundamento, ISBN 9788539512843	2	PÇ	14,33	28,66
26	Livro Eu Quero Ser Grande - Editora Fundamento, ISBN 9788539512225	2	PÇ	14,16	28,32
27	Livro Cuide Do Meu Soninho - Editora Fundamento, ISBN 9788539500437	2	PÇ	16,65	33,30
28	Livro A Visita - Editora Companhia das Letrinhas, ISBN 9788574067131	2	PÇ	20,87	41,74
29	Livro Coisas de amigo - Editora Formato, ISBN 9788572086363	2	PÇ	25,65	51,30
30	Livro Iguais - Volta e Meia, ISBN 9788565746427	2	PÇ	17,45	34,90
31	Livro Ui' Que Vergonha' - Planeta do Brasil, ISBN 9788576657569	2	PÇ	18,48	36,96
32	Livro Um Presente Diferente - Callis, ISBN 9788574167183	2	PÇ	27,15	54,30
33	Livro Seja Confiante - Todolivro ISBN 9788537632383	2	PÇ	9,91	19,82
34	Livro Gentileza - Todolivro ISBN 9788537633489	2	PÇ	9,91	19,82
35	Livro Ajude os Outros - Todolivro ISBN 9788537632406	2	PÇ	9,91	19,82
36	Livro Os Animais e Seus Filhotes - Todolivro ISBN 9788537633281	2	PÇ	9,91	19,82
37	Livro Determinação - Todolivro ISBN 9788537633458	2	PÇ	9,91	19,82
38	Livro Ame Seus Animais de Estimação' - Todolivro ISBN 9788537632413	2	PÇ	9,91	19,82
39	Livro Ame Sua Família! - Todolivro ISBN 9788537632352	2	PÇ	9,91	19,82
40	Livro Jardinagem em um domingo - Todolivro ISBN 9788537632741	2	PÇ	9,91	19,82
41	Livro Os Chapéus de Bambu e o Bolo de Arroz - Todolivro ISBN 9788537632703	2	PÇ	9,91	19,82
42	Livro O Divórcio de Mamãe e Papai-urso - Todolivro ISBN 9788573986716	2	PÇ	14,44	28,88
43	Livro Dormir cedo - Todolivro ISBN 9788537632314	2	PÇ	9,91	19,82
44	Livro Alimentação Saudável = Viver Bem - Todolivro ISBN 9788537632291	2	PÇ	9,91	19,82
45	Livro Uma Vigem para uma Ilha - Todolivro ISBN 9788537632857	2	PÇ	9,91	19,82
46	Livro O Saco Mágico - Todolivro ISBN 9788537632734	2	PÇ	9,91	19,82
47	Livro Tudo Colorido - Preconceito Racial - Todolivro ISBN 9788537612781	2	PÇ	9,91	19,82
48	Livro Acampando a Beira do Rio - Todolivro ISBN 9788537632789	2	PÇ	9,91	19,82
49	Livro Elefantinha 3D - Todolivro ISBN 9788537618639	2	PÇ	24,85	49,70
50	Livro Tem Bicho no Circo - Melhoramentos ISBN 9788506055793	2	PÇ	21,92	43,84
51	Livro As Flores da Primavera - Melhoramentos ISBN 9788506055861	2	PÇ	21,92	43,84
52	Livro Um Amor de Familia - Melhoramentos ISBN 9788506055847	2	PÇ	21,92	43,84
53	Livro Os Pingos e Os Amigos - Global ISBN 9788526018020	2	PÇ	17,82	35,64
54	Livro Miúdo - Panda Books ISBN 9788578883263	2	PÇ	17,88	35,76
55	Livro Eu Não Tenho Medo - Panda Books ISBN 9788578882907	2	PÇ	21,47	42,94
56	Livro O Gato No Telhado - Global ISBN 9788526018914	2	PÇ	17,82	35,64
57	Livro Dudu e a Pomba, Dudu e o Pato - Gaudí Editorial ISBN 9788581840307	2	PÇ	17,50	35,00
58	Livro Diversidade - FTD ISBN 9788520000908	2	PÇ	32,91	65,82
59	Livro O Corpo Humano. O Livro dos Porquês - Usborne ISBN 9781409574231	2	PÇ	29,84	59,68
60	Livro Meu Dino-Parque Em 3D - ISBN 9788537629253	2	PÇ	27,14	54,28
61	Livro O Patinho Feio, Divertidos Em 3D ISBN 9788537616796	2	PÇ	24,85	49,70
62	Livro Com Dinâmicas de Grupo Também Se Aprende, Editora Vozes, ISBN 9788532642714	2	PÇ	23,74	47,48

63	Livro A Psicologia na Assistência Social - Convivendo Com A Desigualdade, Editora Cortez, ISBN 9788524922114	2	PÇ	22,72	45,44
64	Livro Como Criar Filhos na Era Digital, Editora Fontanar, ISBN 9788584391059	2	PÇ	23,86	47,72
VALOR R$ TOTAL					2.459,66

Valor do Contrato: R$ 2.459,66 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 23/05/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2018 - FMS

Publicação Nº 1632850

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 19/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 28/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 18/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: M. G. REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 97.427.793/0001-61, estabelecida Rua Camilo Silveira de Souza nº. 733, Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.090-200

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato visita técnica para verificar a câmara onde são guardadas as vacinas no Município de Schroeder., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Visita Técnica para manutenção preventiva da geladeira para vacinas da marca INDREL. Modelo: RVV 440 D, Fabricação: 19/11/2015, SN 44712, Voltagem 220v, ANVISA 10253020013, OBS.: V, SS, LCD., Potência 1/5HP. (Incluir qualquer despesa que o técnico venha a ter, como exemplo, deslocamento).	1	Unidade	1.200,00	1.200,00
02	Aquisição e troca de acrícilo da gaveta da geladeira para vacinas da marca INDREL. Modelo: RVV 440 D, Fabricação: 19/11/2015, SN 44712, Voltagem 220v, ANVISA 10253020013, OBS.: V, SS, LCD., Potência 1/5HP.	1	Unidade	285,00	285,00
TOTAL R$					1.485,00

Valor do Contrato: R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 23/05/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1632703

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 02/2018-SANEAMENTO
Dispensa de Licitação nº. 03/2018-SANEAMENTO - Processo nº. 05/2018-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIGICROM ANALÍTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 60.160.545/0001-31, estabelecida na Rua Dos Marianos nº 227, Campo Grande, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.691-110

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medidor portátil de cor (Pt-Co) para campo e laboratório microprocessado e digital (modelo DM-COR) acompanhado dos acessórios: Maleta de transporte em PP; 3 cubetas calibradas (DM-CUBE2) ; 50 ml de Padrão de 10PtCo (DM -515B); manual de instruções., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNI-TÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Medidor portátil de cor (Pt-Co) para campo e laboratório microprocessado e digital (modelo DM-COR) acompanhado dos acessórios: Maleta de transporte em PP; 3 cubetas calibradas (DM-CUBE2) ; 50 ml de Padrão de 10PtCo (DM-515B); manual de instruções.	1	Unid.	5.900,00	5.900,00
TOTAL R$					5.900,00

Valor do contrato: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 23/05/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018-CMS

Publicação Nº 1632430

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018-CMS
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE E AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA SAÚDE DO EXERCICIO BASE DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de fevereiro de 2018
RESOLVE APROVAR as contas do Fundo Municipal de Saúde dos meses de novembro e dezembro de dois mil de dezessete e as Aplicações dos recursos da saúde do exercício base de 2017.

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 22 de maio de 2018.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018-CMS

Publicação Nº 1632431

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018-CMS
APROVAÇÃO DO PAS 2018 (Programa Anual de Saúde).

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de abril de 2018
RESOLVE APROVAR PAS 2018 (Programa Anual de Saúde).

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 22 de maio de 2018.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018-CMS

Publicação Nº 1632432

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018-CMS

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2018 – ANO BASE 2017 – (SARGSUS)

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de abril de 2018
RESOLVE APROVAR O Relatório Anual de Gestão 2018 – Ano base 2017 (SARGSUS).

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 22 de maio de 2018.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018-CMS

Publicação Nº 1632435

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018-CMS

APROVAÇÃO QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2020

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de abril de 2018
RESOLVE APROVAR a portaria que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde 2018/2020).

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 22 de maio de 2018.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DISPENSA 02/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1632558

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2018 - DL

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Nr.: 4/2018
Data: 23/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A Código: 13920
Endereço: R ANTONIO ALFREDO DA SILVA,1495 - BR 101
Cidade: São José - SC
CNPJ: 95.424.321/0013-63 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Revisão 500 horas. Troca de Óleo, Filtros, Lubrificantes - Máquina retroescavadeira marca Case , Fabricação Modelo/ano 2017. Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Filtro separador combustível - 84565926	UN	135,29	135,29
2	1,00	Filtro Lubrificante - motor - 84228488	UN	116,60	116,60
3	1,00	Filtro de combustível - 84526251	UN	136,86	136,86
4	1,00	Óleo para motor - N1 1030190025A	UN	315,00	315,00
5	1,00	Serviço - revisão da máquina	UN	984,00	984,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

O PERIODO DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE É DE 1.500 HORAS , CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA QUE OCORREU 13/11 2017 . A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA É EXCLUSIVO DO FORNECEDOR ORIGINAL DA MESMA. SECRETARIA DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Maio de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2018 - DL

Processo Nr.: 4/2018
Data: 23/05/2018

15/05/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Maio de 2018

Valor da Despesa: 1.687,75 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

DISPENSA 03/2018-SANEAMENTO

Publicação Nº 1632597

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2018 - DL

Processo Nr.: 5/2018
Data: 23/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: DIGICROM ANALITICA LTDA Código: 12350
Endereço: RUA MARIANOS, Nº 227
Cidade: São Paulo - SP
CNPJ: 60.160.546/0001-31 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Medidor portátil de cor (Pt-Co) para campo e laboratório microprocessado e digital (modelo DM-COR) acompanhado dos acessórios: Maleta de transporte em PP; 3 cubetas calibradas (DM-CUBE2) ; 50 ml de Padrão de 10PtCo (DM-515B); manual de instruções.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Medidor portátil de cor (Pt-Co) para campo e laboratório microprocessado e digital (modelo DM-COR) acompanhado dos acessórios: Maleta de transporte em PP; 3 cubetas calibradas (DM-CUBE2) ; 50 ml de Padrão de 10PtCo (DM-515B); manual de instruções.	UN	5.900,00	5.900,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É pertinente a compra de um novo Medidor Portátil e de Campo e Laboratório de COR modelo DM-COR com urgência, tendo em vista que a Estação de Tratamento de Água do município de Schroeder precisa repor o antigo que se encontra danificado sem perspectiva de conserto. Conforme é previsto pelo anexo XX da portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do ministério da saúde, o parâmetro de cor deve ser monitorado no processo de tratamento de água a cada duas horas. A fim de atender essa exigência, atualmente a estação está utilizando um equipamento emprestado que precisa ser devolvido não havendo tempo hábil para a abertura de um processo licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Maio de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 5/2018 Data: 23/05/2018

15/05/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Maio de 2018

Valor da Despesa: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

DISPENSA 04/2018-FAS

Publicação Nº 1633059

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2018 - DL

Processo Nr.: 8/2018
Data: 23/05/2018

Folha: 1/4

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A Código: 13922
Endereço: R CINCO DE JULHO,59 - ANDAR
Cidade: São Paulo - SP
CNPJ: 79.065.181/0038-86 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: aquisição de Livros para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social, do Município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Livro Saúde Mental na Escola - o que os educadores devem saber; Autor: Gustavo M. Estanislau;	UN	57,45	114,90
2	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - Frozen, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506077962	UN	30,69	61,38
3	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - O Rei Leão, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080528	UN	31,81	63,62
4	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - A Bela e a Fera, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080108	UN	31,81	63,62
5	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - A Bela Adormecida, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080092	UN	31,81	63,62
6	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - Moana, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080535	UN	30,69	61,38
7	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - O Bom Dinossauro, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506080115	UN	31,81	63,62
8	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - Toy Story 3, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506.077993	UN	30,69	61,38
9	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - Procurando Dory, Editora'Melhoramentos, ISBN 9788506080122	UN	31,81	63,62
10	2,00	Livro Clássicos Inesquecíveis - Carros 2, Editora Melhoramentos, ISBN 9788506078006	UN	30,69	61,38
11	2,00	Livro Julius Jr - Piratas e Super-Heróis - Editora Fundamento, ISBN 9788539513451	UN	14,33	28,66
12	2,00	Livro Trolls - Conheça Os Trolls - Editora Fundamento, ISBN 9788539514434	UN	14,33	28,66
13	2,00	Livro Trolls - Uma grande aventura - Editora Fundamento, ISBN 9788539514427	UN	16,53	33,06
14	2,00	Livro Trolls - A grande festa da Poppy - Editora Fundamento, ISBN 9788539514441	UN	14,33	28,66
15	2,00	Livro Trolls - Descobrindo a Felicidade - Editora Fundamento, ISBN 9788539514465	UN	14,33	28,66
16	2,00	Livro Quentinho, Cremoso, Cheiroso e Gostoso - Editora Fundamento, ISBN 9788576769637	UN	11,33	22,66
17	2,00	Livro Família é Assim! Meu Avô Desparafusado - Editora Fundamento, ISBN 9788539500628	UN	17,05	34,10
18	2,00	Livro Família é Assim' Minha Tia Irresistível - Editora Fundamento, ISBN 9788539500635	UN	17,05	34,10
19	2,00	Livro Adultos Mais Ou Menos Crianças - Um Ladrão do Outro Mundo - Editora Fundamento, ISBN 9788539500123	UN	14,33	28,66
20	2,00	Livro Adultos Mais Ou Menos Crianças - Agulha Macia - Editora Fundamento, ISBN 9788539500147	UN	14,33	28,66
21	2,00	Livro Adultos Mais Ou Menos Crianças - Nem par, nem ímpar - Editora Fundamento, ISBN 9788539500130	UN	14,33	28,66
22	2,00	Livro Sr. Miau - Uma História de Amor - Editora Fundamento, ISBN 9788539500772	UN	11,33	22,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2018 - DL

Processo Nr.: 8/2018
Data: 23/05/2018

Folha: 2/4

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
23	2,00	Livro Já Para a Cama, Pipo' - Editora Fundamento, ISBN 9788539503186	UN	14,33	28,66
24	2,00	Livro Beijinhos no Papai - Editora Fundamento, ISBN 9788576767404	UN	16,65	33,30
25	2,00	Livro Não Quero Mais Brincar - Editora Fundamento, ISBN 9788539512843	UN	14,33	28,66
26	2,00	Livro Eu Quero Ser Grande - Editora Fundamento, ISBN 9788539512225	UN	14,16	28,32
27	2,00	Livro Cuide Do Meu Soninho - Editora Fundamento, ISBN 9788539500437	UN	16,65	33,30
28	2,00	Livro A Visita - Editora Companhia das Letrinhas, ISBN 9788574067131	UN	20,87	41,74
29	2,00	Livro Coisas de amigo - Editora Formato, ISBN 9788572086363	UN	25,65	51,30
30	2,00	Livro Iguais - Volta e Meia, ISBN 9788565746427	UN	17,45	34,90
31	2,00	Livro Ui' Que Vergonha' - Planeta do Brasil, ISBN 9788576657569	UN	18,48	36,96
32	2,00	Livro Um Presente Diferente - Callis, ISBN 9788574167183	UN	27,15	54,30
33	2,00	Livro Seja Confiante - Todolivro ISBN 9788537632383	UN	9,91	19,82
34	2,00	Livro Gentileza - Todolivro ISBN 9788537633489	UN	9,91	19,82
35	2,00	Livro Ajude os Outros - Todolivro ISBN 9788537632406	UN	9,91	19,82
36	2,00	Livro Os Animais e Seus Filhotes - Todolivro ISBN 9788537633281	UN	9,91	19,82
37	2,00	Livro Determinação - Todolivro ISBN 9788537633458	UN	9,91	19,82
38	2,00	Livro Ame Seus Animais de Estimação' - Todolivro ISBN 9788537632413	UN	9,91	19,82
39	2,00	Livro Ame Sua Família! - Todolivro ISBN 9788537632352	UN	9,91	19,82
40	2,00	Livro Jardinagem em um domingo - Todolivro ISBN 9788537632741	UN	9,91	19,82
41	2,00	Livro Os Chapéus de Bambu e o Bolo de Arroz - Todolivro ISBN 9788537632703	UN	9,91	19,82
42	2,00	Livro O Divórcio de Mamãe e Papai-urso - Todolivro ISBN 9788573986716	UN	14,44	28,88
43	2,00	Livro Dormir cedo - Todolivro ISBN 9788537632314	UN	9,91	19,82
44	2,00	Livro Alimentação Saudável = Viver Bem - Todolivro ISBN 9788537632291	UN	9,91	19,82
45	2,00	Livro Uma Vigem para uma Ilha - Todolivro ISBN 9788537632857	UN	9,91	19,82
46	2,00	Livro O Saco Mágico - Todolivro ISBN 9788537632734	UN	9,91	19,82
47	2,00	Livro Tudo Colorido - Preconceito Racial - Todolivro ISBN 9788537612781	UN	9,91	19,82
48	2,00	Livro Acampando a Beira do Rio - Todolivro ISBN 9788537632789	UN	9,91	19,82
49	2,00	Livro Elefantinha 3D - Todolivro ISBN 9788537618639	UN	24,85	49,70
50	2,00	Livro Tem Bicho no Circo - Melhoramentos ISBN 9788506055793	UN	21,92	43,84
51	2,00	Livro As Flores da Primavera - Melhoramentos ISBN 9788506055861	UN	21,92	43,84
52	2,00	Livro Um Amor de Familia - Melhoramentos ISBN 9788506055847	UN	21,92	43,84
53	2,00	Livro Os Pingos e Os Amigos - Global ISBN 9788526018020	UN	17,82	35,64
54	2,00	Livro Miúdo - Panda Books ISBN 9788578883263	UN	17,88	35,76
55	2,00	Livro Eu Não Tenho Medo - Panda Books ISBN 9788578882907	UN	21,47	42,94
56	2,00	Livro O Gato No Telhado - Global ISBN 9788526018914	UN	17,82	35,64
57	2,00	Livro Dudu e a Pomba, Dudu e o Pato - Gaudí Editorial ISBN 9	UN	17,50	35,00
58	2,00	Livro Diversidade - FTD ISBN 9788520000908	UN	32,91	65,82
59	2,00	Livro O Corpo Humano. O Livro dos Porquês - Usborne ISBN 9781409574231	UN	29,84	59,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2018 - DL

Processo Nr.: 8/2018
Data: 23/05/2018

Folha: 3/4

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
60	2,00	Livro Meu Dino-Parque Em 3D - ISBN 9788537629253	UN	27,14	54,28
61	2,00	Livro O Patinho Feio, Divertidos Em 3D ISBN 9788537616796	UN	24,85	49,70
62	2,00	Livro Com Dinâmicas de Grupo Também Se Aprende, Editora Vozes, ISBN 9788532642714	UN	23,74	47,48
63	2,00	Livro A Psicologia na Assistência Social - Convivendo Com A Desigualdade, Editora Cortez, ISBN 9788524922114	UN	22,72	45,44
64	2,00	Livro Como Criar Filhos na Era Digital, Editora Fontanar, ISBN 9788584391059	UN	23,86	47,72

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Os livros serão utilizados nos Serviços, Projetos, Grupos (oficinas) e pelos técnicos da Política de Assistência Social, e ainda para empréstimos aos usuários inseridos nos Serviços do CRAS e CREAS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Maio de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 8/2018 Data: 23/05/2018

Folha: 4/4

22/05/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Maio de 2018

Valor da Despesa: 2.459,66 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 18/2018-FMS

Publicação Nº 1632792

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2018 - DL

Processo Nr.: 28/2018
Data: 23/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: M.G. REFRIGERACAO LTDA Código: 13921
Endereço: R CAMILO SILVEIRA DE SOUZA,733 -
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 97.427.793/0001-61 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Constitui visita técnica para verificar a câmara onde são guardadas as vacinas no Município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Visita Técnica para manutenção preventiva da geladeira para vacinas da marca INDREL. Modelo: RVV 440 D, Fabricação: 19/11/2015, SN 44712, Voltagem 220v, ANVISA 10253020013, OBS.: V, SS, LCD., Potência 1/5HP. (Incluir qualquer despesa que o técnico venha a ter, como exemplo, deslocamento).	UN	1.200,00	1.200,00
2	1,00	Aquisição e troca de acrícilo da gaveta da geladeira para vacinas da marca INDREL. Modelo: RVV 440 D, Fabricação: 19/11/2015, SN 44712, Voltagem 220v, ANVISA 10253020013, OBS.: V, SS, LCD., Potência 1/5HP.	UN	285,00	285,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Visa asegurar a conservação das vacinas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Maio de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2018 - DL

Processo Nr.: 28/2018
Data: 23/05/2018

16/05/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Maio de 2018

Valor da Despesa: 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.584.694,31**	**74.584.694,31**	**7.760.696,35**	**10,41**	**7.760.696,35**	**10,41**	**66.823.997,96**
RECEITAS CORRENTES	**54.678.646,85**	**54.678.646,85**	**7.655.417,42**	**14,00**	**7.655.417,42**	**14,00**	**47.023.229,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.347.951,74	7.347.951,74	438.361,74	5,97	438.361,74	5,97	6.909.590,00
IMPOSTOS	4.624.629,16	4.624.629,16	342.692,16	7,41	342.692,16	7,41	4.281.937,00
TAXAS	1.632.422,58	1.632.422,58	93.022,14	5,70	93.022,14	5,70	1.539.400,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.090.900,00	1.090.900,00	2.647,44	0,24	2.647,44	0,24	1.088.252,56
CONTRIBUIÇÕES	996.757,00	996.757,00	202.344,60	20,30	202.344,60	20,30	794.412,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	996.757,00	996.757,00	202.344,60	20,30	202.344,60	20,30	794.412,40
RECEITA PATRIMONIAL	845.823,89	845.823,89	31.308,41	3,70	31.308,41	3,70	814.515,48
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	845.673,89	845.673,89	30.308,41	3,58	30.308,41	3,58	815.365,48
CESSÃO DE DIREITOS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	214.850,00	214.850,00	4.957,46	2,31	4.957,46	2,31	209.892,54
RECEITA DE SERVIÇOS	2.816.964,44	2.816.964,44	495.783,46	17,60	495.783,46	17,60	2.321.180,98
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.816.964,44	2.816.964,44	495.783,46	17,60	495.783,46	17,60	2.321.180,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.345.871,29	41.345.871,29	6.093.790,22	14,74	6.093.790,22	14,74	35.252.081,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.778.474,92	18.778.474,92	2.774.135,50	14,77	2.774.135,50	14,77	16.004.339,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.539.434,98	12.539.434,98	1.574.875,66	12,56	1.574.875,66	12,56	10.964.559,32
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	491.540,00	491.540,00	24.069,05	4,90	24.069,05	4,90	467.470,95
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.521.421,39	9.521.421,39	1.720.710,01	18,07	1.720.710,01	18,07	7.800.711,38
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.110.428,49	1.110.428,49	388.871,53	35,02	388.871,53	35,02	721.556,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	92.378,49	92.378,49	48.367,13	52,36	48.367,13	52,36	44.011,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	750.150,00	750.150,00	315.835,98	42,10	315.835,98	42,10	434.314,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	267.900,00	267.900,00	24.668,42	9,21	24.668,42	9,21	243.231,58
RECEITAS DE CAPITAL	**19.906.047,46**	**19.906.047,46**	**105.278,93**	**0,53**	**105.278,93**	**0,53**	**19.800.768,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.442.500,00	5.442.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.442.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.442.500,00	5.442.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.442.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	152.063,96	152.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00	152.063,96
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.063,96	152.063,96	0,00	0,00	0,00	0,00	152.063,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.311.483,50	14.311.483,50	105.278,93	0,74	105.278,93	0,74	14.206.204,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.480.483,50	12.480.483,50	105.278,93	0,84	105.278,93	0,84	12.375.204,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.831.000,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.000,00

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**90.607,80**	**90.607,80**	**4.083,33**	**4,51**	**4.083,33**	**4,51**	**86.524,47**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.675.302,11**	**74.675.302,11**	**7.764.779,68**	**10,40**	**7.764.779,68**	**10,40**	**66.910.522,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**74.675.302,11**	**74.675.302,11**	**7.764.779,68**	**10,40**	**7.764.779,68**	**10,40**	**66.910.522,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	232.591,63	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.675.302,11	74.675.302,11	7.764.779,68	10,40	7.997.371,31	10,71	66.677.930,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	2.539.592,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.307.190,64	—	—	2.539.592,02	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**74.416.188,86**	**77.712.979,50**	**10.231.877,17**	**10.231.877,17**	**67.481.102,33**	**7.993.287,98**	**7.993.287,98**	**69.719.691,52**	**7.244.519,30**
DESPESAS CORRENTES	**49.176.931,00**	**51.052.870,46**	**8.564.551,33**	**8.564.551,33**	**42.488.319,13**	**6.455.007,77**	**6.455.007,77**	**44.597.862,69**	**5.722.618,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.243.406,88	31.544.746,97	4.389.974,49	4.389.974,49	27.154.772,48	4.371.888,99	4.371.888,99	27.172.857,98	3.926.498,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	148.000,00	148.000,00	36.860,21	36.860,21	111.139,79	36.860,21	36.860,21	111.139,79	36.860,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.785.524,12	19.360.123,49	4.137.716,63	4.137.716,63	15.222.406,86	2.046.258,57	2.046.258,57	17.313.864,92	1.759.259,59
DESPESAS DE CAPITAL	**25.069.257,86**	**26.490.109,04**	**1.667.325,84**	**1.667.325,84**	**24.822.783,20**	**1.538.280,21**	**1.538.280,21**	**24.951.828,83**	**1.521.900,97**
INVESTIMENTOS	24.609.257,86	26.030.109,04	1.579.260,68	1.579.260,68	24.450.848,36	1.450.215,05	1.450.215,05	24.579.893,99	1.433.835,81
AMORTIZACAO DA DIVIDA	460.000,00	460.000,00	88.065,16	88.065,16	371.934,84	88.065,16	88.065,16	371.934,84	88.065,16

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**74.416.188,86**	**77.712.979,50**	**10.231.877,17**	**10.231.877,17**	**67.481.102,33**	**7.993.287,98**	**7.993.287,98**	**69.719.691,52**	**7.244.519,30**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**170.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**259.113,25**	**269.513,25**	**4.083,33**	**4.083,33**	**265.429,92**	**4.083,33**	**4.083,33**	**265.429,92**	**4.083,33**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**74.675.302,11**	**77.982.492,75**	**10.235.960,50**	**10.235.960,50**	**67.746.532,25**	**7.997.371,31**	**7.997.371,31**	**69.985.121,44**	**7.248.602,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**74.675.302,11**	**77.982.492,75**	**10.235.960,50**	**10.235.960,50**	**67.746.532,25**	**7.997.371,31**	**7.997.371,31**	**69.985.121,44**	**7.248.602,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	516.177,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.675.302,11	77.982.492,75	10.235.960,50	10.235.960,50	—	7.997.371,31	7.997.371,31	—	7.764.779,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**90.607,80**	**90.607,80**	**4.083,33**	**4,51**	**4.083,33**	**4,51**	**86.524,47**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**90.607,80**	**90.607,80**	**4.083,33**	**4,51**	**4.083,33**	**4,51**	**86.524,47**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	90.607,80	90.607,80	4.083,33	4,51	4.083,33	4,51	86.524,47
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	90.607,80	90.607,80	4.083,33	4,51	4.083,33	4,51	86.524,47

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**259.113,25**	**269.513,25**	**4.083,33**	**4.083,33**	**265.429,92**	**4.083,33**	**4.083,33**	**265.429,92**	**4.083,33**
DESPESAS CORRENTES	259.113,25	269.513,25	4.083,33	4.083,33	265.429,92	4.083,33	4.083,33	265.429,92	4.083,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.113,25	269.513,25	4.083,33	4.083,33	265.429,92	4.083,33	4.083,33	265.429,92	4.083,33
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.416.188,86	77.712.979,50	10.231.877,17	10.231.877,17	99,96	67.481.102,33	7.993.287,98	7.993.287,98	99,95	69.719.691,52
Legislativa	1.843.735,40	1.843.735,40	261.357,14	261.357,14	2,55	1.582.378,26	189.281,94	189.281,94	2,37	1.654.453,46
Ação Legislativa	1.843.735,40	1.843.735,40	261.357,14	261.357,14	2,55	1.582.378,26	189.281,94	189.281,94	2,37	1.654.453,46
Administração	6.692.624,96	6.878.703,05	1.366.396,92	1.366.396,92	13,35	5.512.306,13	833.481,71	833.481,71	10,42	6.045.221,34
Administração Geral	1.837.560,00	1.862.018,65	283.583,76	283.583,76	2,77	1.578.434,89	280.324,70	280.324,70	3,51	1.581.693,95
Administração Financeira	4.601.578,96	4.750.926,22	1.024.312,33	1.024.312,33	10,01	3.726.613,89	508.939,20	508.939,20	6,36	4.241.987,02
Normatização e Fiscalização	171.886,00	176.971,39	33.130,32	33.130,32	0,32	143.841,07	18.847,30	18.847,30	0,24	158.124,09
Defesa Civil	81.600,00	88.786,79	25.370,51	25.370,51	0,25	63.416,28	25.370,51	25.370,51	0,32	63.416,28
Segurança Pública	329.283,49	382.865,04	85.577,62	85.577,62	0,84	297.287,42	71.592,76	71.592,76	0,90	311.272,28
Policiamento	92.919,45	119.541,45	33.903,36	33.903,36	0,33	85.638,09	26.499,84	26.499,84	0,33	93.041,61
Defesa Civil	170.500,00	195.209,55	46.560,96	46.560,96	0,45	148.648,59	41.979,62	41.979,62	0,52	153.229,93
Infra-Estrutura Urbana	65.864,04	68.114,04	5.113,30	5.113,30	0,05	63.000,74	3.113,30	3.113,30	0,04	65.000,74
Assistência Social	2.851.318,50	2.919.379,48	242.498,71	242.498,71	2,37	2.676.880,77	173.984,95	173.984,95	2,18	2.745.394,53
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.728,50	340.582,72	40.270,15	40.270,15	0,39	300.312,57	23.096,06	23.096,06	0,29	317.486,66
Assistência Comunitária	2.395.390,00	2.452.596,76	202.228,56	202.228,56	1,98	2.250.368,20	150.888,89	150.888,89	1,89	2.301.707,87
Saúde	14.371.017,02	15.057.444,76	2.108.291,13	2.108.291,13	20,60	12.949.153,63	1.679.420,95	1.679.420,95	21,00	13.378.023,81
Administração Geral	463.657,02	494.498,81	71.654,76	71.654,76	0,70	422.844,05	71.654,76	71.654,76	0,90	422.844,05
Atenção Básica	10.396.192,00	10.884.309,97	1.552.693,92	1.552.693,92	15,17	9.331.616,05	1.235.447,32	1.235.447,32	15,45	9.648.862,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.599.900,00	2.687.179,47	371.901,47	371.901,47	3,63	2.315.278,00	296.467,50	296.467,50	3,71	2.390.711,97
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	608.878,93	64.600,07	64.600,07	0,63	544.278,86	30.825,43	30.825,43	0,39	578.053,50
Vigilância Sanitária	241.900,00	260.709,58	38.297,52	38.297,52	0,37	222.412,06	37.330,82	37.330,82	0,47	223.378,76
Vigilância Epidemiológica	111.868,00	121.868,00	9.143,39	9.143,39	0,09	112.724,61	7.695,12	7.695,12	0,10	114.172,88
Educação	16.595.107,99	17.801.638,38	3.167.723,15	3.167.723,15	30,95	14.633.915,23	2.989.964,22	2.989.964,22	37,39	14.811.674,16
Administração Geral	205.300,00	217.410,07	36.199,65	36.199,65	0,35	181.210,42	33.935,25	33.935,25	0,42	183.474,82
Ensino Fundamental	8.253.071,40	9.066.636,74	1.732.666,13	1.732.666,13	16,93	7.333.970,61	1.651.559,27	1.651.559,27	20,65	7.415.077,47
Ensino Profissional	123.600,00	123.600,00	40.000,00	40.000,00	0,39	83.600,00	10.000,00	10.000,00	0,13	113.600,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	4.466,40	4.466,40	0,04	85.533,60	4.466,40	4.466,40	0,06	85.533,60
Educação Infantil	7.322.426,59	7.685.372,56	1.254.738,35	1.254.738,35	12,26	6.430.634,21	1.190.350,68	1.190.350,68	14,88	6.495.021,88
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	252,27	252,27	0,00	9.747,73	252,27	252,27	0,00	9.747,73
Educação Especial	590.710,00	608.619,01	99.400,35	99.400,35	0,97	509.218,66	99.400,35	99.400,35	1,24	509.218,66

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.416.188,86	77.712.979,50	10.231.877,17	10.231.877,17	99,96	67.481.102,33	7.993.287,98	7.993.287,98	99,95	69.719.691,52
Cultura	437.926,70	448.413,78	51.258,98	51.258,98	0,50	397.154,80	36.718,13	36.718,13	0,46	411.695,65
Difusão Cultural	437.926,70	448.413,78	51.258,98	51.258,98	0,50	397.154,80	36.718,13	36.718,13	0,46	411.695,65
Urbanismo	21.312.851,78	22.269.091,91	1.477.948,20	1.477.948,20	14,44	20.791.143,71	1.256.237,18	1.256.237,18	15,71	21.012.854,73
Infra-Estrutura Urbana	18.432.851,78	19.389.091,91	1.477.948,20	1.477.948,20	14,44	17.911.143,71	1.256.237,18	1.256.237,18	15,71	18.132.854,73
Turismo	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
Habitação	171.260,00	171.260,00	3.917,44	3.917,44	0,04	167.342,56	1.486,24	1.486,24	0,02	169.773,76
Habitação Urbana	171.260,00	171.260,00	3.917,44	3.917,44	0,04	167.342,56	1.486,24	1.486,24	0,02	169.773,76
Saneamento	2.992.725,44	3.006.455,44	597.373,27	597.373,27	5,84	2.409.082,17	325.022,74	325.022,74	4,06	2.681.432,70
Saneamento Básico Urbano	2.992.725,44	3.006.455,44	597.373,27	597.373,27	5,84	2.409.082,17	325.022,74	325.022,74	4,06	2.681.432,70
Gestão Ambiental	1.895.257,58	1.904.735,58	543.244,15	543.244,15	5,31	1.361.491,43	232.707,93	232.707,93	2,91	1.672.027,65
Infra-Estrutura Urbana	277.558,00	287.036,00	26.597,19	26.597,19	0,26	260.438,81	26.190,79	26.190,79	0,33	260.845,21
Preservação e Conservação Ambiental	1.617.699,58	1.617.699,58	516.646,96	516.646,96	5,05	1.101.052,62	206.517,14	206.517,14	2,58	1.411.182,44
Agricultura	1.787.991,00	1.809.947,23	125.781,36	125.781,36	1,23	1.684.165,87	72.037,88	72.037,88	0,90	1.737.909,35
Extensão Rural	1.787.991,00	1.809.947,23	125.781,36	125.781,36	1,23	1.684.165,87	72.037,88	72.037,88	0,90	1.737.909,35
Indústria	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Produção Industrial	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Transporte	920.200,00	920.200,00	0,00	0,00	0,00	920.200,00	0,00	0,00	0,00	920.200,00
Ensino Fundamental	752.910,00	752.910,00	0,00	0,00	0,00	752.910,00	0,00	0,00	0,00	752.910,00
Ensino Médio	165.990,00	165.990,00	0,00	0,00	0,00	165.990,00	0,00	0,00	0,00	165.990,00
Educação Infantil	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Desporto e Lazer	2.044.884,00	2.129.104,45	200.509,10	200.509,10	1,96	1.928.595,35	131.351,35	131.351,35	1,64	1.997.753,10
Turismo	224.328,50	228.386,72	11.732,63	11.732,63	0,11	216.654,09	11.732,63	11.732,63	0,15	216.654,09
Desporto Comunitário	1.820.555,50	1.900.717,73	188.776,47	188.776,47	1,84	1.711.941,26	119.618,72	119.618,72	1,50	1.781.099,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.113,25	269.513,25	4.083,33	4.083,33	0,04	265.429,92	4.083,33	4.083,33	0,05	265.429,92
Administração	6.500,00	6.500,00	30,70	30,70	0,00	6.469,30	30,70	30,70	0,00	6.469,30
Administração Financeira	6.500,00	6.500,00	30,70	30,70	0,00	6.469,30	30,70	30,70	0,00	6.469,30
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.605,00	2.005,00	60,20	60,20	0,00	1.944,80	60,20	60,20	0,00	1.944,80
Policiamento	428,00	828,00	60,20	60,20	0,00	767,80	60,20	60,20	0,00	767,80
Infra-Estrutura Urbana	1.177,00	1.177,00	0,00	0,00	0,00	1.177,00	0,00	0,00	0,00	1.177,00

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	259.113,25	269.513,25	4.083,33	4.083,33	0,04	265.429,92	4.083,33	4.083,33	0,05	265.429,92
Assistência Social	6.716,50	6.716,50	60,20	60,20	0,00	6.656,30	60,20	60,20	0,00	6.656,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.016,50	4.016,50	30,10	30,10	0,00	3.986,40	30,10	30,10	0,00	3.986,40
Assistência Comunitária	2.700,00	2.700,00	30,10	30,10	0,00	2.669,90	30,10	30,10	0,00	2.669,90
Saúde	14.000,00	24.000,00	1.783,00	1.783,00	0,02	22.217,00	1.783,00	1.783,00	0,02	22.217,00
Atenção Básica	14.000,00	24.000,00	1.783,00	1.783,00	0,02	22.217,00	1.783,00	1.783,00	0,02	22.217,00
Educação	192.016,25	192.016,25	1.399,10	1.399,10	0,01	190.617,15	1.399,10	1.399,10	0,02	190.617,15
Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Ensino Fundamental	160.000,25	160.000,25	833,46	833,46	0,01	159.166,79	833,46	833,46	0,01	159.166,79
Educação Infantil	30.816,00	30.816,00	565,64	565,64	0,01	30.250,36	565,64	565,64	0,01	30.250,36
Cultura	2.033,00	2.033,00	61,40	61,40	0,00	1.971,60	61,40	61,40	0,00	1.971,60
Difusão Cultural	2.033,00	2.033,00	61,40	61,40	0,00	1.971,60	61,40	61,40	0,00	1.971,60
Urbanismo	4.494,00	4.494,00	411,73	411,73	0,00	4.082,27	411,73	411,73	0,01	4.082,27
Infra-Estrutura Urbana	4.494,00	4.494,00	411,73	411,73	0,00	4.082,27	411,73	411,73	0,01	4.082,27
Saneamento	8.239,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00
Saneamento Básico Urbano	8.239,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00	0,00	0,00	0,00	8.239,00
Agricultura	8.904,00	8.904,00	179,96	179,96	0,00	8.724,04	179,96	179,96	0,00	8.724,04
Extensão Rural	8.904,00	8.904,00	179,96	179,96	0,00	8.724,04	179,96	179,96	0,00	8.724,04
Desporto e Lazer	14.605,50	14.605,50	97,04	97,04	0,00	14.508,46	97,04	97,04	0,00	14.508,46
Desporto Comunitário	14.605,50	14.605,50	97,04	97,04	0,00	14.508,46	97,04	97,04	0,00	14.508,46
TOTAL (III) = (I + II)	74.675.302,11	77.982.492,75	10.235.960,50	10.235.960,50	100,00	67.746.532,25	7.997.371,31	7.997.371,31	100,00	69.985.121,44

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.252.311,39**	**5.844.393,70**	**4.345.469,06**	**4.092.192,21**	**4.363.539,88**	**4.230.013,26**	**3.842.244,96**	**3.908.972,66**	**3.980.626,81**	**5.636.335,08**	**3.955.439,77**	**4.630.087,64**	**53.081.626,42**	**59.959.945,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.435,01	2.301.958,51	570.515,61	436.765,78	499.497,64	606.720,32	427.826,59	290.730,80	432.165,94	884.273,31	226.972,40	211.389,34	7.591.251,25	7.347.951,74
I.P.T.U.	30.502,00	1.262.391,65	102.505,31	64.612,72	57.613,26	53.630,44	55.879,34	12.728,36	14.629,14	25.139,01	16.497,29	18.853,85	1.714.982,37	1.963.955,66
I.S.S.	175.612,41	104.199,05	169.255,03	117.828,41	158.076,30	148.153,64	159.516,63	138.575,87	141.192,37	241.906,02	159.676,36	86.861,64	1.800.853,73	1.617.017,50
I.T.B.I.	158.412,30	10.400,71	79.005,61	83.773,87	54.971,40	40.384,99	23.231,43	19.996,82	71.346,47	95.780,42	14.736,60	40.321,24	692.361,86	365.656,00
I.R.R.F	152.344,13	79.665,00	93.374,73	64.926,53	114.761,74	86.387,11	90.398,45	87.589,48	162.084,36	153.584,56	0,00	5.745,18	1.090.861,27	678.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.564,17	845.302,10	126.374,93	105.624,25	114.074,94	278.164,14	98.800,74	31.840,27	42.913,60	367.863,30	36.062,15	59.607,43	2.292.192,02	2.723.322,58
Contribuições	175.751,57	144.558,68	109.581,58	99.696,31	86.381,42	87.722,67	86.617,40	87.166,44	93.793,25	94.393,31	104.058,72	98.285,88	1.268.007,23	996.757,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.791,92	48.291,66	60.340,25	50.203,76	53.491,24	127.766,93	42.993,52	33.749,80	22.587,28	28.348,37	16.674,50	14.633,91	559.873,14	845.823,89
Receita Patrimonial	60.791,92	48.291,66	60.340,25	50.203,76	53.491,24	127.766,93	42.993,52	33.749,80	22.587,28	28.348,37	16.674,50	14.633,91	559.873,14	845.823,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.174,50	14.134,10	30.308,60	847.183,89
Outras Receitas Patrimoniais	60.791,92	48.291,66	60.687,25	50.203,76	53.491,24	127.766,93	42.993,52	33.749,80	22.587,28	28.348,37	500,00	499,81	529.911,54	-1.360,00
Receita Agropecuária	5.257,13	3.658,78	8.423,28	5.408,31	6.802,13	10.759,60	20.820,87	26.592,50	12.776,61	26.678,70	3.295,68	1.661,78	132.135,37	214.850,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	269.721,52	210.951,76	253.076,95	237.084,96	240.557,92	242.497,61	242.305,63	286.355,06	254.494,30	269.468,37	250.844,22	244.939,24	3.002.297,54	2.816.964,44
Transferências Correntes	2.913.868,19	3.068.290,59	3.196.784,50	3.130.192,79	3.406.745,07	3.056.888,40	2.929.198,88	3.096.171,79	3.071.186,59	4.185.410,50	3.311.739,98	3.712.160,23	39.078.637,51	46.627.170,29
Cota-Parte do F.P.M.	895.965,88	1.079.486,56	1.224.491,18	1.128.632,77	1.457.238,66	988.578,92	830.073,32	940.710,00	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	14.096.470,51	16.220.323,39
Cota-Parte do I.C.M.S.	765.593,38	794.433,07	726.837,91	763.400,00	764.533,48	780.301,26	754.462,88	806.135,13	822.008,73	878.899,68	901.131,01	800.511,42	9.558.247,95	12.380.050,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	156.316,18	133.082,93	151.021,11	144.420,27	151.547,70	159.307,73	245.305,67	146.193,13	90.591,65	58.152,78	88.662,83	102.762,52	1.627.364,50	1.628.807,50
Cota-Parte do ITR.	111,94	4.197,04	369,45	19,29	747,10	18,01	2.092,81	4.168,67	523,45	471,71	390,77	1.533,02	14.643,26	16.327,34
Outras Transferências Correntes	343.364,44	285.361,75	349.198,71	318.469,44	305.553,55	381.617,05	306.043,58	424.933,24	432.221,61	547.459,93	252.820,12	400.271,47	4.347.314,89	6.643.890,47
Transferências da LC 61/1989	8.924,50	10.776,37	10.111,24	10.166,21	11.420,50	10.794,83	11.530,15	14.551,31	11.881,98	16.393,68	13.726,19	14.002,78	144.279,74	157.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.797,59	2.680,52	2.680,52	33.336,94	58.850,00
Transferências do FUNDEB	740.794,28	758.155,28	731.957,31	762.287,22	712.906,49	733.473,01	776.892,88	756.682,72	743.575,47	819.545,05	872.593,79	848.116,22	9.256.979,72	9.521.421,39
Outras Receitas Correntes	124.486,05	66.683,72	146.746,89	132.840,30	70.064,46	97.657,73	92.482,07	88.206,27	93.622,84	147.762,52	41.854,27	347.017,26	1.449.424,38	1.110.428,49
DEDUÇÕES (II)	**365.941,65**	**404.954,54**	**423.125,48**	**409.887,03**	**360.543,24**	**388.359,44**	**369.252,26**	**382.910,94**	**379.077,69**	**450.169,58**	**437.355,68**	**492.754,31**	**4.864.331,84**	**5.281.299,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	365.941,65	404.954,54	423.125,48	409.887,03	360.543,24	388.359,44	369.252,26	382.910,94	379.077,69	450.169,58	437.355,68	492.754,31	4.864.331,84	5.281.299,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.886.369,74**	**5.439.439,16**	**3.922.343,58**	**3.682.305,18**	**4.002.996,64**	**3.841.653,82**	**3.472.992,70**	**3.526.061,72**	**3.601.549,12**	**5.186.165,50**	**3.518.084,09**	**4.137.333,33**	**48.217.294,58**	**54.678.646,85**

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestã	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.382.882,00	2.382.882,00	2.294.816,84
DEDUÇÕES (II)	5.973.678,38	5.973.678,38	6.283.143,15
Disponibilidade de Caixa	5.973.678,38	5.973.678,38	6.282.477,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.977.059,67	5.977.059,67	7.031.245,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.381,29	3.381,29	748.768,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	665,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.850.000,00**

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.463.796,85	7.650.459,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.347.951,74	438.361,74
I.P.T.U.	1.963.955,66	35.351,14
I.S.S.	1.617.017,50	246.538,00
I.T.B.I.	365.656,00	55.057,84
I.R.R.F.	678.000,00	5.745,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.723.322,58	95.669,58
Contribuições	996.757,00	202.344,60
Receita Patrimonial	845.823,89	31.308,41
Aplicações Financeiras(II)	845.673,89	30.308,41
Outras Receitas Patrimoniais	150,00	1.000,00
Transferências Correntes	41.345.871,29	6.093.790,22
Cota-Parte do FPM	13.420.323,39	2.177.613,67
Cota-Parte do ICMS	10.240.251,20	1.361.314,10
Cota-Parte do IPVA	1.331.807,50	153.049,78
Cota-Parte do ITR	13.827,34	1.539,05
Transferências da LC 87/1996	48.850,00	4.288,84
Transferências da LC 61/1989	125.500,00	22.183,18
Transferências do FUNDEB	9.521.421,39	1.720.710,01
Outras Transferências Correntes	6.643.890,47	653.091,59
Demais Receitas Correntes	3.927.392,93	884.654,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.927.392,93	884.654,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	53.618.122,96	7.620.151,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.906.047,46	105.278,93
Operação de Crédito(VI)	5.442.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	152.063,96	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	152.063,96	0,00
Transferências de Capital	14.311.483,50	105.278,93
Convênios	14.311.483,50	105.278,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.463.547,46	105.278,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**68.081.670,42**	**7.725.430,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.052.870,46	8.564.551,33	6.455.007,77	5.722.618,33	3.381,29	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.544.746,97	4.389.974,49	4.371.888,99	3.926.498,53	3.381,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	148.000,00	36.860,21	36.860,21	36.860,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.360.123,49	4.137.716,63	2.046.258,57	1.759.259,59	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.360.123,49	4.137.716,63	2.046.258,57	1.759.259,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.904.870,46	8.527.691,12	6.418.147,56	5.685.758,12	3.381,29	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.490.109,04	1.667.325,84	1.538.280,21	1.521.900,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	26.030.109,04	1.579.260,68	1.450.215,05	1.433.835,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	460.000,00	88.065,16	88.065,16	88.065,16	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.030.109,04	1.579.260,68	1.450.215,05	1.433.835,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**77.104.979,50**	**10.106.951,80**	**7.868.362,61**	**7.119.593,93**	**3.381,29**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**602.455,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.201.247,85

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	36.860,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**565.595,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.850.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.382.882,00	2.294.816,84
DEDUÇÕES (XXIX)	5.973.678,38	6.283.143,15
Disponibilidade de Caixa	5.973.678,38	6.282.477,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.977.059,67	7.031.245,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.381,29	748.768,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	665,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.590.796,38	-3.988.326,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**397.529,93**	

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-745.387,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.142.917,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.179.777,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.307.190,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.307.190,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.381,29	3.381,29	-	-	-	35.154,72	-	-	-	35.154,72	35.154,72
EXECUTIVO	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	35.154,72	0,00	0,00	0,00	35.154,72	35.154,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	35.154,72	0,00	0,00	0,00	35.154,72	35.154,72
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.154,72	0,00	0,00	0,00	35.154,72	35.154,72
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.381,29	3.381,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.381,29**	**3.381,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.154,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.154,72**	**35.154,72**

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.624.629,16	4.624.629,16	342.692,16	7,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.963.955,66	1.963.955,66	35.351,14	1,80
1.1.1- IPTU	1.634.905,66	1.634.905,66	9.607,67	0,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	329.050,00	329.050,00	25.743,47	7,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	365.656,00	365.656,00	55.057,84	15,06
1.2.1- ITBI	357.041,00	357.041,00	55.057,84	15,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.615,00	8.615,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.617.017,50	1.617.017,50	246.538,00	15,25
1.3.1- ISS	1.499.732,50	1.499.732,50	243.616,06	16,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	117.285,00	117.285,00	2.921,94	2,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	678.000,00	678.000,00	5.745,18	0,85
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.461.858,43	30.461.858,43	4.650.098,61	15,27
2.1- Cota-Parte FPM	16.220.323,39	16.220.323,39	2.722.017,03	16,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.689.823,39	15.689.823,39	2.722.017,03	17,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	530.500,00	530.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.380.050,20	12.380.050,20	1.701.642,43	13,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	58.850,00	58.850,00	5.361,04	9,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	157.500,00	157.500,00	27.728,97	17,61
2.5- Cota-Parte ITR	16.327,34	16.327,34	1.923,79	11,78
2.6- Cota-Parte IPVA	1.628.807,50	1.628.807,50	191.425,35	11,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.086.487,59	35.086.487,59	4.992.790,77	14,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	34,08	0,34
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.450.927,00	1.450.927,00	246.458,89	16,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.011.227,00	1.011.227,00	244.346,51	24,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	170,00	170,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	47.330,00	47.330,00	2.112,38	4,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	566.411,48	566.411,48	454,70	0,08
6.1- Transferências de Convênios	509.911,48	509.911,48	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	56.500,00	56.500,00	454,70	0,80
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	955.132,32	955.132,32	11.866,97	1,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.982.470,80	2.982.470,80	258.814,64	8,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.281.299,00	5.281.299,00	930.109,99	17,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	544.403,36	19,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.139.799,00	2.139.799,00	340.328,33	15,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.072,20	10,72
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	5.545,79	17,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.500,00	2.500,00	384,74	15,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	297.000,00	297.000,00	38.375,57	12,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.521.421,39	9.521.421,39	1.723.376,35	18,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.521.421,39	9.521.421,39	1.720.710,01	18,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	2.666,34	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.240.122,39	4.240.122,39	790.600,02	18,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.910.349,39	9.032.353,39	1.222.178,07	13,53	1.222.178,07	13,53
13.1- Com Educação Infantil	4.636.175,99	4.636.175,99	573.776,79	12,38	573.776,79	12,38
13.2- Com Ensino Fundamental	4.274.173,40	4.396.177,40	648.401,28	14,75	648.401,28	14,75
14- OUTRAS DESPESAS	656.172,00	656.172,00	53.883,33	8,21	53.883,33	8,21
14.1- Com Educação Infantil	332.432,00	332.432,00	31.072,37	9,35	31.072,37	9,35
14.2- Com Ensino Fundamental	323.740,00	323.740,00	22.810,96	7,05	22.810,96	7,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.566.521,39	9.688.525,39	1.276.061,40	13,17	1.276.061,40	13,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.276.061,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	122.011,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	122.004,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.511.914,09	6.511.914,09	780.465,79	11,99	731.592,23	11,23
22.1- Creche	4.554.190,99	4.554.190,99	542.100,94	11,90	518.731,48	11,39
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.516.597,99	3.516.597,99	441.697,71	12,56	441.697,71	12,56
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.037.593,00	1.037.593,00	100.403,23	9,68	77.033,77	7,42
22.2- Pré-escola	1.871.723,10	1.871.723,10	238.364,85	12,74	212.860,75	11,37
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.452.010,00	1.452.010,00	163.151,45	11,24	163.151,45	11,24
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	419.713,10	419.713,10	75.213,40	17,92	49.709,30	11,84
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.595.921,65	7.717.925,65	983.606,85	12,74	919.676,96	11,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.597.913,40	4.719.917,40	671.212,24	14,22	671.212,24	14,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.998.008,25	2.998.008,25	312.394,61	10,42	248.464,72	8,29
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.107.835,74	14.229.839,74	1.764.072,64	12,40	1.651.269,19	11,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	790.600,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	122.011,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	912.611,69
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	738.657,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.031.227,00	1.232.957,18	318.816,56	25,86	318.816,56	25,86
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	577.010,00	577.010,00	833,46	0,14	833,46	0,14
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.608.237,00	1.809.967,18	319.650,02	17,66	319.650,02	17,66
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.716.072,74	16.039.806,92	2.083.722,66	12,99	1.970.919,21	12,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	110.007,67	196.131,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.720.710,01	244.346,51
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.830.717,68	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.830.717,68	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.666,34	969,14
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.666,34	441.447,20
51- (+) Ajustes	(3.104,19)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(3.104,19)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(437,85)	441.447,20

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA

Controlador Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.442.500,00**	**0,00**	**5.442.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.490.109,04	1.667.325,84	1.538.280,21	0,00	24.822.783,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**26.490.109,04**	**1.667.325,84**	**1.538.280,21**	**0,00**	**24.822.783,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-21.047.609,04**	**-1.667.325,84**	**-**	**-**	**-19.380.283,20**

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA
Contador PR-034345/C

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	152.063,96	0,00	152.063,96
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	152.063,96	0,00	152.063,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Despesas de Capital	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Investimentos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	113.284,92	0,00	113.284,92

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.572.129,16	4.572.129,16	341.058,54	7,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.963.955,66	1.963.955,66	35.351,14	1,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	365.656,00	365.656,00	55.057,84	15,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.617.017,50	1.617.017,50	246.538,00	15,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	628.000,00	628.000,00	4.111,56	0,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-2.500,00	-2.500,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.650.059,43	24.650.059,43	3.719.988,62	15,09
Cota-Parte FPM	12.889.823,39	12.889.823,39	2.177.613,67	16,89
Cota-Parte ITR	13.827,34	13.827,34	1.539,05	11,13
Cota-Parte IPVA	1.331.807,50	1.331.807,50	153.049,78	11,49
Cota-Parte ICMS	10.240.251,20	10.240.251,20	1.361.314,10	13,29
Cota-Parte IPI-Exportação	125.500,00	125.500,00	22.183,18	17,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.850,00	48.850,00	4.288,84	8,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.850,00	48.850,00	4.288,84	8,78
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**29.222.188,59**	**29.222.188,59**	**4.061.047,16**	**13,90**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	233.900,00	233.900,00	15.489,81	6,62
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**233.900,00**	**233.900,00**	**15.489,81**	**6,62**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.315.517,02	13.001.944,76	2.106.262,66	16,20	1.677.735,95	12,90
Pessoal e Encargos Sociais	8.284.549,90	8.591.164,43	1.183.660,43	13,78	1.165.574,93	13,57
Outras Despesas Correntes	4.030.967,12	4.410.780,33	922.602,23	20,92	512.161,02	11,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.500,00	2.079.500,00	3.811,47	0,18	3.468,00	0,17
Investimentos	2.069.500,00	2.079.500,00	3.811,47	0,18	3.468,00	0,17

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.069.500,00	2.079.500,00	3.811,47	0,18	3.468,00	0,17
Investimentos	2.069.500,00	2.079.500,00	3.811,47	0,18	3.468,00	0,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.385.017,02	15.081.444,76	2.110.074,13	13,99	1.681.203,95	11,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.496.368,00	4.900.370,93	448.003,81	21,23	312.498,44	18,59
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.496.368,00	4.900.370,93	448.003,81	21,23	312.498,44	18,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.496.368,00	4.900.370,93	448.003,81	21,23	312.498,44	18,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.888.649,02	10.181.073,83	1.662.070,32	78,77	1.368.705,51	81,41

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	33,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	759.548,44

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.410.192,00	10.908.309,97	1.554.476,92	73,67	1.237.230,32	73,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.599.900,00	2.687.179,47	371.901,47	17,63	296.467,50	17,63
Suporte Profilático e Terapêutico	557.500,00	608.878,93	64.600,07	3,06	30.825,43	1,83
Vigilância Sanitária	241.900,00	260.709,58	38.297,52	1,81	37.330,82	2,22
Vigilância Epidemiológica	111.868,00	121.868,00	9.143,39	0,43	7.695,12	0,46
Outras Subfunções	473.657,02	504.498,81	71.654,76	3,40	71.654,76	4,26
TOTAL	**14.395.017,02**	**15.091.444,76**	**2.110.074,13**	**100,00**	**1.681.203,95**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIC
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-S

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.675.302,11
Previsão Atualizada	74.675.302,11
Receitas Realizadas	7.764.779,68
Déficit Orçamentário	232.591,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.539.592,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.675.302,11
Créditos Adicionais	3.307.190,64
Dotação Atualizada	77.982.492,75
Despesas Empenhadas	10.235.960,50
Despesas Liquidadas	7.997.371,31
Despesas pagas	7.248.602,63
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.235.960,50
Despesas Liquidadas	7.997.371,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.217.294,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.850.000,00	565.595,05	-14,69
Resultado Primário	-5.201.247,85	602.455,26	-11,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.154,72	0,00	0,00	35.154,72
EXECUTIVO	35.154,72	0,00	0,00	35.154,72
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.381,29	0,00	3.381,29	0,00
EXECUTIVO	3.381,29	0,00	3.381,29	0,00
TOTAL:	**38.536,01**	**0,00**	**3.381,29**	**35.154,72**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	738.657,50	25%	14,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.222.178,07	60%	70,92

Continua 1/2

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.442.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.538.280,21	24.951.828,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	152.063,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	24.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.368.705,51	15,00	33,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER , 23/05/2018

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Fin	Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA

Controlador Municipal

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 315/2018 A Nº 318/2018

Publicação Nº 1632682

Portaria nº. 315/2018. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Conceder férias, A servidora Daniela Flores, matrícula 242601, contratada em caráter temporário para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, de 23 a 30 de maio de 2018, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, cujo gozo das mesmas foi interrompido pela Portaria nº. 038/2018, em razão de superior interesse público.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de maio de 2018.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 23 de maio de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 316/2018. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 270/2017, que contrata Elisangela Aparecida de Souza, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de maio de 2018, em razão de benefício previdenciário, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término do benefício.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 23 de maio de 2018.
Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 23 de maio de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 317/2018. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 273/2017, que contrata Marcia Cleide Rizzi, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de maio de 2018, em razão de benefício previdenciário, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término do benefício.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 23 de maio de 2018.
Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 23 de maio de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 318/2018. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Daniela Flores, contratada em caráter temporário para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 31 de maio de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de maio de 2018.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 23 de maio de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Publicação Nº 1633510

Processo Licitatório nº 142/2018 - Dispensa de Licitação nº 050/2018.

Objeto: Aquisição de mandíbula fixa.

Justificativa: Manutenção do britador móvel, marca Marobras 5030, frota 64, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli
Valor: R$ 3.835,00

Seara, SC, 22 de maio de 2018.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018

Publicação Nº 1633390

Processo Licitatório nº 143/2018.
Edital de Pregão Presencial nº 056/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 07/06/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de nitrogênio líquido. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 23 de maio de 2018.
Flavio Ragagnin
Prefeito em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018

Publicação Nº 1633533

Processo Licitatório nº. 144/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 057/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 07/06/2018, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de um balcão destinado ao atendimento das demandas do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), localizado à rua Concórdia, bairro Nossa Senhora Aparecida e um armário destinado ao arquivamento de documentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, localizado à rua Davi Tochetto, bairro São João Seara/SC, conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 23 de maio de 2018.
Flavio Ragagnin
Prefeito em exercício

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 204/2018

Publicação Nº 1632518

DECRETO Nº 204/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARINA RITA CHAGAS DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Sra. MARINA RITA CHAGAS, portadora do CPF nº 030.863.789-56, do Cargo de Diretora de Departamento de Compras, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto ao à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 220/2018

Publicação Nº 1632525

DECRETO Nº. 220/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINA RITA CHAGAS PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial às contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. MARINA RITA CHAGAS, portadora do CPF nº. 030.863.789-56, RG nº. 3.437.140 SSPDC/SC, para o Cargo de Chefe de Gabinete, com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, Nível CC – 05, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 092/2017 de 10 de abril de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA 011/2018

Publicação Nº 1632665

ERRATA Nº 011/2018 DO DECRETO Nº 186/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 186/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL NEI ZANCHETT, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 17 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 186/2018, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Art. 1º O Servidor NEI ZANCHETT, ocupante do cargo de Odontólogo, Nível 54, do Grupo V-TEC, com 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, fica REENQUADRADO no cargo de Odontólogo, Nível 158, do Grupo V-TEC, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

LEIA-SE:

Art. 1º O Servidor NEI ZANCHETT, ocupante do cargo de Odontólogo, Nível 54, do Grupo V-TEC, com 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, fica REENQUADRADO no cargo de Odontólogo, Nível 153, do Grupo V-TEC, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 038/2018, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 186/2018, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata do Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

34/2018 AVISO DE DISPENSA LOCAÇÃO

Publicação Nº 1633199

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 34/2018
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 02/2018

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito HELIO ROBERTO CESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Locação imóvel, matrícula nº 8.381, com área de aproximadamente 150 m², localizada na Avenida 19 de Dezembro, Centro, Siderópolis, cuja finalidade é a instalação da Secretaria de Agricultura.
Locador: EDIO SAVARIS – CPF nº 378.407.709-91
Fundamento Legal: art. 24, inciso X c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93; Lei 8.245/91 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais;
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificada pelo Sr. HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 064/2018

Publicação Nº 1633463

DECRETO Nº 064, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ACEITE DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA EMPRESA LIGHTCOM ILUMINAÇÃO E ELETRECIDADE LTDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990,, em consonância com o disposto na Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal 9074, de 07 de julho de 1995, na Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 2228, de 02 de setembro de 2015 e com os parâmetros do Decreto Municipal 008, de 02 de janeiro de 2018, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Sombrio aceita a proposta de manifestação de interesse da Empresa LIGHTCOM ILUMINAÇÃO E ELETRECIDADE LTDA para realizar no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação, os estudos necessários á análise de viabilidade técnica, econômica - financeira e jurídica, referente à implantação do sistema de Iluminação Pública, por intermédio do modelo de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa, desde que não haja qualquer ônus para o município.

Art. 2º - O Município de Sombrio dará prazo de 15 dias corridos a partir da publicação deste ato para que outras empresas possam se manifestar e apresentar requerimento de autorização de Manifestação de Interesse - MIP, referente ao mesmo objeto. Para obtenção da referida autorização, as empresas deverão encaminhar juntamente com o pedido de cadastro, seu contrato ou Estatuto Social e eventuais comprovantes de sua aptidão com o objeto dos estudos. Caso autorizados, o prazo para entrega dos estudos será também de 90 (noventa) dias a partir da publicação da autorização no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

Art. 3º - Solicitamos que, conforme a lei de concessões e PPP, manifeste-se a empresa em relação ao valor máximo de ressarcimento, sem qualquer ônus para o Município, para posterior análise da Administração.

Art. 4º - Encaminhe-se o presente Decreto ao Conselho Gestor de PPP, para ciência do recebimento da MIP e do encaminhamento deste executivo da publicação de interesse por demais projetos.

Art. 5o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 25 de abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 077/2018

Publicação Nº 1633048

DECRETO Nº. 077, DE 18 DE MAIO DE 2018.

CONFIRMA O FERIADO RELIGIOSO DE "CORPUS CHRISTI" E DECRETA PONTO FACULTIVO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e

Considerando que a Lei nº. 1123 de 19 de maio de 1997, "Considera feriado municipal o dia de Corpus Christi";

Considerando a especial devoção da comunidade católica de Sombrio e região;

DECRETA:
Art. 1º. Fica confirmado o feriado religioso de "Corpus Christi" no Município de Sombrio, instituído pela Lei nº 1123, de 19 de maio de 1997, o dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira).

Art. 2º. Fica estabelecido Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sombrio, no dia 01 de junho de 2018, (sexta-feira), após o feriado de "Corpus Christi".

Parágrafo Único. O atendimento dos serviços públicos e atividades consideradas essenciais de coleta de lixo, vigilância e SAMAE, nas datas mencionadas nos Artigos 1º e 2º do presente Decreto, deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 18 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 082/2018

Publicação Nº 1633042

PORTARIA Nº 082 DE 07 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
1093	Artur Eduardo de Avila Zingano	15/04/2017	à	14/04/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
682	Aldoir Mionatto	05/01/2012	à	04/01/2013	01/05/2018	à	30/05/2018
8034	Alexandra Rocha	01/03/2017	à	28/02/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
2572	Avelino dos Santos	01/03/2017	à	28/02/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
7659	Alzeni Mota Cardoso	07/04/2017	à	06/04/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
7657	Adriani Rocha Inácio de Vargas	07/04/2017	à	06/04/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
7734	Bruna Vieira Rabello Alcará	09/05/2017	à	08/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
7799	Bruno M. Gomes	02/05/2017	à	01/05/2018	01/05/2018	à	20/05/2018
7794	Bruna Borges Barbosa	02/05/2017	à	01/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
8231	Cristiani da Rosa Patrício	04/04/2017	à	03/04/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
5312	Jaqueline F. M. Barbosa	18/02/2016	à	17/02/2017	01/05/2018	à	30/05/2018
8017	José Antonio da Silva	01/02/2017	à	31/01/2018	01/05/2018	à	20/05/2018
2890	João Batista Silveira	07/02/2017	à	06/02/2018	01/05/2018	à	20/05/2018
7797	Janaina Nunes de Souza	02/05/2017	à	01/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
8253	Keila Silveira Nunes	03/05/2017	à	02/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
8205	Luciana Gomes de Carvalho	21/03/2017	à	29/03/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
8255	Luciana da Rocha Ferreira	03/05/2017	à	02/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
6128	Lucilene Cardoso de Oliveira	01/02/2017	à	31/01/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
7666	Mara Dalila M. Viegas	07/04/2016	à	06/04/2017	01/05/2018	à	30/05/2018
896	Maria Aparecida M. Carvalho	01/04/2017	à	09/04/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
7435	Maria Gorete B. Rodrigues	04/01/2017	à	03/01/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
8260	Rosilene da Silva Isoppo	08/05/2017	à	07/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
3732	Sirlei Silveira Silva	02/05/2017	à	01/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
7793	Sonia Regina Caetano	02/05/2017	à	01/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
8230	Sandra Regina Dadalt	03/04/2017	à	02/04/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
868	Sonia Maria G. Porto	06/04/2017	à	05/04/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
4822	Sirlei da Silva Santos	07/04/2017	à	06/04/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
8228	Silvonéia Maciel Silveira	03/04/2017	à	02/04/2018	09/05/2018	à	08/06/2018
7751	Tulio Garcia Margute	11/05/2017	à	10/05/2018	01/05/2018	à	30/05/2018
7662	Tiaroni de Souza Machado	14/04/2016	à	13/04/2017	01/05/2018	à	30/05/2018

2576	Valdir de Oliveira	01/03/2014	à	28/02/2015	01/05/2018	à	30/05/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 07 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 083/2018

Publicação Nº 1633045

PORTARIA Nº 083 DE 10 DE MAIO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 4ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sr. GILSON LOPES DA SILVA, Professor, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
285 2005 à 2010

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 10 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0106/2018

Publicação Nº 1633923

DECRETO N°. 0103 DE 22 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELI ROOS OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13°, inciso II, da Lei Municipal n° 885/2013 de 31/01/2013.
DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada Micheli Roos portadora do CPF n° 069.971.089-89 e RG 5177370, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do o cargo de Membro do Conselho Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°.As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de maio de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 321 DE 17 DE MAIO DE 2.018. "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1633544

PORTARIA N.º 321 DE 17 DE MAIO DE 2.018.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando O Oficio expedido pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando que o servidor passara a responder pelo setor de peças, cartão ponto, ofícios, termo de referencia e controle de gastos da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17 fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor FABIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO AGRICOLA – NÍVEL 10 – CLASSE D, a partir de 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos a 01/05/2018 revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 17 DE MAIO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 324, DE 21 DE MAIO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1633546

PORTARIA Nº. 324, DE 21 DE MAIO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.39 da Lei Complementar 060/2012,

Considerando O oficio da Secretária de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora TATIANA SOUZA DO AMARAL VARELA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/05/2018.

Parágrafo único. A alteração de carga horária perdurará enquanto houver a necessidade durante o ano letivo de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/05/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 21 DE MAIO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 065/2018

Publicação Nº 1633368

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2018 maior oferta, a qual tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA BILHETERIA NO TERMINAL RODOVIÁRIO E BAR DO GINÁSIO DE ESPORTES ATÍLIO COLOMBO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 07/06/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 23 de Maio de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/2018

Publicação Nº 1632668

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMAS/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: MARIANA FRANCISCO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA O CASAMENTÃO POPULAR TIJUQUENSE 2018, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinqüenta reais).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 196/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA 589/2018

Publicação Nº 1632450

PORTARIA Nº 589, 20 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001 Edital 001/2018
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VANESSA DUTRA, matricula nº 10.722, no cargo de Auxiliar de vida Escolar (AVE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 28/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 590/2018

Publicação Nº 1632451

PORTARIA Nº 590, 20 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001 Edital 001/2018
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ, matricula nº 10.723, no cargo de Auxiliar de vida Escolar (AVE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano e C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em razão de não haver servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 28/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 591/2018

Publicação Nº 1632453

PORTARIA Nº 591, 20 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001 Edital 001/2018
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). KARINA BRUNO AMORIM, matricula nº 10.732, no cargo de Auxiliar de vida Escolar (AVE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 01/03/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 592/2018

Publicação Nº 1632456

PORTARIA Nº 592, 20 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 001/2018
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). IRIVANIA DOS SANTOS SILVA, matricula nº 10.724, no cargo de Auxiliar de vida Escolar (AVE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Profª Ondina Maria Dias e Pré Escolar Criança Feliz (SED), em razão de não haver servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 01/03/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 593/2018

Publicação Nº 1632458

PORTARIA Nº 593, 20 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001 Edital 001/2018
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SAMANTA DO LIVRAMENTO PEREIRA, matricula nº 10.733 no cargo de Auxiliar de vida Escolar (AVE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em razão de não haver servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 01/03/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 595/2018

Publicação Nº 1632460

PORTARIA Nº 595, 21 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 035/Edital 001/2017,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARILIA FURTADO MEDEIROS, matricula nº 10756, no cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição ao servidor Nacier Abdala que se aposentou, no período de 21/03/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 596/2018

Publicação Nº 1632463

PORTARIA Nº 596, 21 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). ELMARA VIEIRA ANTUNES, matricula nº 1651, ocupante do cargo de Professor Nível III (Creche), lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 21/03/2018 e término em 18/06/2018, referente ao período aquisitivo de 17/02/2003 a 16/02/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 597/2018

Publicação Nº 1632466

PORTARIA Nº 566 , 21 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 035/Edital 001/2017
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). INDIA SAMARA BOLICO DIAS, matricula nº 10.667 no cargo de Professor Nível I (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Aparecida Sperandio que se aposentou, no período de 21/03/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 598/2018

Publicação Nº 1632469

PORTARIA Nº 598, 28 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 065/Edital 002/2016

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARIA DAURENI SANTOS, matricula nº 10.605, no cargo de Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Sandra Regina Sartori Martins em licença tratamento de saúde, no período de 22/03/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 22/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 599/2018

Publicação Nº 1632472

PORTARIA N° 599, 22 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 065/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA DE AMORIM CASAS, matricula nº 10.604, no cargo de Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Nair Ferreira (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 22/03/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 600/2018

Publicação Nº 1632474

PORTARIA Nº 600, 23 DE MARÇO DE 2018

NEIDEMARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, FRANCIANE MACHADO MADEIRA, matricula nº 9949, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 23/03/2018 a 20/07/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 601/2018

Publicação Nº 1632478

PORTARIA Nº 601, 23 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 065/Edital 002/2016
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). AUGUSTO FLÁVIO PORTO DA VEIGA, matricula nº 10.686, no cargo de Professor Nível I (Ciências), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços n E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 22/03/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 22/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 602/2018

Publicação Nº 1632479

PORTARIA N° 602, 26 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 066/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). IVANIRA MACHADO DOS SANTOS LIMOEIRO, matricula nº 10.627, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito (SOP), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 26/03/2018 a 25/03/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 603/2018

Publicação Nº 1632481

PORTARIA N° 603, 26 DE MARÇO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). KARYN REINERT PEIXOTO, matricula nº 10.616, no cargo de Odontologo Bucomaxilo Facial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especializado Odontológico (C.E.O), no período de 26/03/2018 a 25/03/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 604/2018

Publicação Nº 1632488

PORTARIA Nº 604, 27 DE MARÇO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal n º 81 de Outubro de 2005, e na forma Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). BRUNA ESTEVAM, matricula nº 7375, do cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes em substituição a servidora Roselene Teixeira Dias em licença tratamento de saúde, no período de 27/03/2018 a 17/042018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal

PORTARIA 605/2018

Publicação Nº 1632494

PORTARIA N° 605, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº81 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº232, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 1210/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018 ao(a) Sr(a). JULIETE ELIANE MIRANDA, matricula nº 7263, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde (FMS), Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por centro) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 606/2018

Publicação Nº 1632498

PORTARIA Nº 606, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MAURICI DE SOUZA, matricula nº 7367, no cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), lotado na Secretaria de Educação, no período de 17/03/2018 a 15/04/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 17/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 607/2018

Publicação Nº 1632501

PORTARIA Nº 607, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA SARTORI MARTINS, matricula nº 7448, no cargo de Professor Nível I (Creche), lotado na Secretaria de Educação, no período de 11/03/2018 a 09/04/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 608/2018

Publicação Nº 1632504

PORTARIA Nº 608, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELISANGELA COELHO CARDOSO, matricula nº 368, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), lotado na Secretaria de Educação, no período de 07/03/2018 a 05/04/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 609/2018

Publicação Nº 1632507

PORTARIA Nº 609, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA CORREA DA SILVA, matricula nº 1669, no cargo de Professor Nível III (Creche), lotado na Secretaria de Educação, no período de 24/03/2018 a 28/03/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 24/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 610/2018

Publicação Nº 1632510

PORTARIA Nº 610, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JULIANA DE SOUZA, matricula nº 8588, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, no período de 21/03/2018 a 19/04/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 611/2018

Publicação Nº 1632514

PORTARIA Nº 611, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSIMERI VENANCIO COELHO, matricula nº 7879, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, no período de 15/03/2018 a 13/05/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 612/2018

Publicação Nº 1632516

PORTARIA Nº 612, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, readaptação, ao(a) servidor(a) Sr(a). RICARDO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, matricula nº 1611, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), lotado na Secretaria de Educação, no período de 21/02/2018 a 20/02/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/02/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 616/2018

Publicação Nº 1632520

PORTARIA Nº 616, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). DORALICE CELENE PALOSCHI PEDRINI, matricula nº 168, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/03/2018 a 15/03/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 618/2018

Publicação Nº 1632522

PORTARIA Nº 618, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSINEIA ROSA, matricula nº 7920, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, no período de 12/03/2018 a 18/03/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 619/2018

Publicação Nº 1632526

PORTARIA Nº 619, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DARCI ALVES, matricula nº 170, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), lotado na Secretaria de Educação, no período de 17/03/2018 a 31/03/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 17/03/2018 revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 620/2018

Publicação Nº 1632530

PORTARIA Nº 620, 28 DE MARÇO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUZINETE CRUZ SANTOS, matricula nº 8284, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 09/03/2018 a 17/04/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/03/2018 revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 621/2018

Publicação Nº 1632532

PORTARIA Nº 621, 28 DE MARÇO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LEONILA GELSLEICHTER, matricula nº 8592, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 29/01/2018 a 29/03/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 29/01/2018 revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 622/2018

Publicação Nº 1632535

PORTARIA Nº 622, 28 DE MARÇO DE 2018

PAULA REGINA DA SILVA ROSA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANETE TEREZINHA VIZZOTTO, matricula nº 7921, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 06/03/2018 a 04/05/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/03/2018 revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA ROSA
Secretária de Cultura, Juventude
e Diretos Humanos

PORTARIA 623/2018

Publicação Nº 1632537

PORTARIA Nº 623, 28 DE MARÇO DE 2018

JOSE LEAL DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRE SOARES, matricula nº 7249, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, no período de 13/03/2018 a 10/06/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/03/2018 revogada as disposições em contrário.

JOSE LEAL DA SILVA JUNIOR
Secretário de Agricultura,
Pesca e Meio Ambiente

PORTARIA 624/2018

Publicação Nº 1632538

PORTARIA N° 624, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), ADRIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matricula nº 120, Professor Nível II (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/03/1988, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M29" para a letra "M30", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 625/2018

Publicação Nº 1632602

PORTARIA N° 625, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), DORALICE CELENE PALOSCHI PEDRINI, matricula nº 168, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 626/2018

Publicação Nº 1632606

PORTARIA N° 626, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), EDNEIA FIRMO SARTTOTT, matricula nº 174, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 627/2018

Publicação Nº 1632612

PORTARIA N° 627, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), JOCELIA PAULINI, matricula nº 180, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 628/2018

Publicação Nº 1632620

PORTARIA N° 628, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), LENIR REGINA PEREIRA POLICARPO, matricula nº 121, Professor Nível II (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/03/1988, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M29" para a letra "M30", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 629/2018

Publicação Nº 1632624

PORTARIA N° 629, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), MARILIA FURTADO MEDEIROS, matricula nº 66, Professor Nível II (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/03/1985, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M28" para a letra "M29", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 630/2018

Publicação Nº 1632630

PORTARIA N° 630, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), NEIDE JACINTO, matricula nº 190, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 631/2018

Publicação Nº 1632636

PORTARIA N° 631, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), ADRIANA REGINA FURTADO, matricula nº 294, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 632/2018

Publicação Nº 1632640

PORTARIA N° 632, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), ANA LEITE, matricula nº 1615, Professor Nível III (Matemática) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 633/2018

Publicação Nº 1632646

PORTARIA N° 633, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), BERENICE MARCHI, matricula nº 296, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 634/2018

Publicação Nº 1632658

PORTARIA N° 634, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), CRISTIANE SOARES DA SILVA, matricula nº 298, Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 635/2018

Publicação Nº 1632667

PORTARIA N° 635, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), EDILENE MENDONÇA, matricula nº 197 Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 13/03/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 636/2018

Publicação Nº 1632674

PORTARIA N° 636, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). GEORGE HAMILTON PEREIRA, matricula nº 260, do cargo de Médico Clínico Geral, admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 637/2018

Publicação Nº 1632677

PORTARIA N° 637, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), GIZABEL SERPA, matricula nº 1617 Professor Nível III (Anos Iniciais) admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 638/2018

Publicação Nº 1632710

PORTARIA N° 638, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). JORGE ROBERTO CAMARGO, matricula nº 274, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 639/2018

Publicação Nº 1632713

PORTARIA N° 639, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), JOSE RICARDO HARDT FILHO, matricula nº 317, no cargo de Professor Nível III (Educação Física), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 640/2018

Publicação Nº 1632718

PORTARIA N° 640, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), LUCIANA MELZZI MESCHKE, matricula nº 1619, no cargo de Professor Nível III (Pré Escola), admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 641/2018

Publicação Nº 1632724

PORTARIA N° 641, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). MARCIO QUILTER MARQUES, matricula nº 248, do cargo de Motorista II B (Suplementar), lotado na Secretária Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 642/2018

Publicação Nº 1632727

PORTARIA N° 642, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). MARILEIA DE FARIA, matricula nº 250, do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretária Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de

5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 643/2018

Publicação Nº 1632732

PORTARIA N° 643, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), MAURIONI DE SOUZA, matricula nº 303, no cargo de Professor Nível III (Língua Inglesa), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 645/2018

Publicação Nº 1632737

PORTARIA N° 645, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), NILSON LUIZ DA SILVA, matricula nº 307, no cargo de Professor Nível III (Educação Artística), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 646/2018

Publicação Nº 1632746

PORTARIA N° 646, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), PATRICIA DA SILVA ABELINO, matricula nº 338, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), admitido (a) em 04/03/1996, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M21" para a letra "M22", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 647/2018

Publicação Nº 1632752

PORTARIA N° 647, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), PATRICIA LAUS DE BRITO, matricula nº 309, no cargo de Professor Nível III (Geografia), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 648/2018

Publicação Nº 1632756

PORTARIA N° 648, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), PAULO ROBERTO FLORIANO, matricula nº 313, no cargo de Professor Nível III (Educação Física), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 649/2018

Publicação Nº 1632780

PORTARIA N° 649, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), ROSILEIA DE AGUIAR, matricula nº 316, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 650/2018

Publicação Nº 1632782

PORTARIA N° 650, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), SANDRA LUCIA VARELA, matricula nº 322, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 651/2018

Publicação Nº 1632786

PORTARIA N° 651, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), VALDA KRUSCINSKI, matricula nº 324, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 652/2018

Publicação Nº 1632796

PORTARIA N° 652, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), VANDA MARIA LEAL BAIXO, matricula nº 325, no cargo de Professor Nível II (Português), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 653/2018

Publicação Nº 1633888

PORTARIA N° 653, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), VANIA IVONE DA VEIGA SPERANDIO, matricula nº 326, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), admitido (a) em 01/08/1995, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M22" para a letra "M23", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 654/2018

Publicação Nº 1633896

PORTARIA N° 654, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), VANIA LOPES DE MEDEIROS, matricula nº 1618, no cargo de Professor Nível III (Pré Escola), admitido (a) em 17/02/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M15" para a letra "M16", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 655/2018

Publicação Nº 1633890

PORTARIA N° 655, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). ANDRE NERI CARDOSO, matricula nº 7737, do cargo de Vigia, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), admitido(a) em 02/05/1995, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 656/2018

Publicação Nº 1633900

PORTARIA N° 656, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). ANDREIA VASCO PEREIRA, matricula nº 3047, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 01/03/2006, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 657/2018

Publicação Nº 1633901

PORTARIA N° 657, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). CARINA MARTINS, matricula nº 1731, do cargo de Assistente Administrativo EQV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 10/03/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 658/2018

Publicação Nº 1633903

PORTARIA N° 658, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). CLAUDIA MARIA SCHIZZI, matricula nº 1732, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SAD), admitido(a) em 12/03/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 659/2018

Publicação Nº 1633906

PORTARIA N° 659, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), DEISE CRISTINA DA SILVA, matricula nº 2063, no cargo de Professor Nível III (Creche), admitido (a) em 09/02/2004, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M13" para a letra "M14", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 660/2018

Publicação Nº 1633910

PORTARIA N° 660, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), DENISE MELO, matricula nº 7740, no cargo de Professor Nível II (Pré Escola), admitido (a) em 05/03/2012, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M05" para a letra "M06", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 661/2018

Publicação Nº 1633912

PORTARIA N° 661, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). DIOMARA IZABEL MACHADO STEFFENS, matricula nº 3057, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 16/03/2006, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 662/2018

Publicação Nº 1633922

PORTARIA N° 662, 28 DE MARÇO DE 2018

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Março/2018, ao(a) Sr(a). EDIO ELPIDIO TEOFILO, matricula nº 7735, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SED), admitido(a) em 05/03/2012, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 663/2018

Publicação Nº 1633916

PORTARIA N° 663, 28 DE MARÇO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Março/2018, ao(a) Sr(a), EDNA ROSA SILVA, matricula nº 1733, no cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), admitido (a) em 13/03/2003, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M14" para a letra "M15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/2018

Publicação Nº 1632943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, conversão, locação e serviço de customização para sistema comercial e operacional abrangendo setor comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 07 de junho de 2018, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2018 DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2018

Publicação Nº 1632954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 106/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 035/PMT/18
Objeto: Aquisição de máquina de café expresso para o Corpo de Bombeiros Militar de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: JDG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor: R$. 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 195/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1632899

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: MARCELO M. BERNARDO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO ME

CNPJ: 19.524.752/0001-80
Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LÂMPADA TUBULAR MODELO SOBREPOR E LÂMPADAS DE LED DE ALTO RENDIMENTO MODELO T8 PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 06/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 18/05/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 8.586,35
(Oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 21/2018

Publicação Nº 1632901

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUÉIS Ltda

CNPJ: 07.436.274/0001-77
Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LÂMPADA TUBULAR MODELO SOBREPOR E LÂMPADAS DE LED DE ALTO RENDIMENTO MODELO T8 PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 06/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 18/05/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 7.334,17
(Sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1632902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: CONSTRUTORA MASTER EIRELI ME

CNPJ: 19.855.015/0001-60
Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA LÂMPADA TUBULAR MODELO SOBREPOR E LÂMPADAS DE LED DE ALTO RENDIMENTO MODELO T8 PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 06/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 18/05/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 1.507,50
(Mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Timbó

Prefeitura

DECISÃO - FRANCISCO MATOS DE LARA III - PP 35-2017

Publicação Nº 1633277

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – 03 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 PMT

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

Relatório:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, especialmente no que tange ao não cumprimento de serviços.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame, pactuou com o município que prestaria o serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, sob pena de aplicação de penalidades pela inexecução parcial ou total da obrigação inadimplida.
Vislumbra-se que, através da pro as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, bem como a cumprir o prazo de execução dos serviços previsto no item 10.2 do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT.
Entretanto, insta esclarecer que aludido prazo não foi respeitado por vossa empresa, visto que, conforme aduz o Of nº 499-17-2ª/3ºBBM (fls. 01) "... estamos encontrando dificuldades em proceder contato com o fornecedor FRANCISCO MATTOS DE LARA ME., buscando a realização de serviços elétricos, pintura e encanador. Tentamos em diversas oportunidades proceder contato com o responsável para que proceda visita no local e avalie o serviço a ser solicitado, porém, sem sucesso, causando transtornos à Coporação".
Ocorre que, a Contratada não prestou os serviços dentro do prazo estabelecido, o que causou transtornos ao Corpo de Bombeiros Militar.
Diante deste fato, fora instaurado o presente procedimento administrativo, notificando a Contratada para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato, da sanção cabível pelo ilícito cometido, conforme fls. 02/05.
A empresa, regularmente notificada da instauração do presente processo administrativo (fls. 06/07), apresentou suas justificativas para o descumprimento (fls. 06), alegando o que segue:
Notificação referente ao corpo de bombeiros encaminhei orçamento de estimativa ao imail do responsável e estive no dia de hj conversando com o cabo Franke o mesmo disse não ter recebido o orçamento e relatou várias tentativas de ligação com migo mas não recebi alguma ligação .
Sendo assim. Entramos no acordo de que o senhor cabo Franke precisa comprar alguns matérias para o serviço ser realizado e ficou concordado para ser realizado quando mesmo tiver o material entrará em contato para ser realizado o serviço.
Ante o pronunciamento da Contratada, e após solicitação acerca da manutenção dos serviços após a Notificação, foi encaminhado o e-mail de fls. 08 por parte do Comandante da 2ª/3ºBBM, do qual se extrai:
I. Negativo, o responsável "desapareceu", literalmente, não atende nenhum telefone. Temos necessidade de alguns serviços serem realizados, porém para que possam ser autorizados necessitam da sua visita ao local, levantamento e quantificação, o que não tem ocorrido. Como não comparece quando solicitado, não conseguimos dar andamento aos trâmites para solução das nossas necessidades.
II. O problema é constante.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que não há dúvidas acerca do descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 – PMT, pactuadas, por parte da Contratada.

A Contratada estava ciente das especificações apresentadas no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, conforme traz o item 10 - DOS PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO, que:

10.2 - O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município através do Setor de Compras e, em caso de urgência, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.
10.2.1 - Fica considerada no prazo acima exposto a apresentação de orçamento prévio/estimativo para emissão da respectiva Ordem de Compra para início dos serviços.

Ressalta-se que com o descumprimento dos prazos por parte da Contratada, o Corpo de Bombeiros Militar (2ª Companhia de Bombeiros Militar – Timbó) restou prejudicado, tendo em vista que, entre outros problemas, o atraso no serviço deixou servidores trabalhando em más condições.

O Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT prevê em seu item 14, em consonância com o disposto na Lei 8.666/93, as penalidades previstas no caso de inexecução, vejamos:

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Timbó ou Secretaria requisitante.

Decisão:

Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas pela Contratada, imputando ao Corpo de Bombeiros Militar (2ª Companhia de Bombeiros Militar – Timbó) diversos transtornos e a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo; considerando que a conduta da Contratada vem acontecendo de forma reiterada; utilizando dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade; e buscando zelar pelo cumprimento correto das obrigações previstas nos editais de licitação, para que não ocorram novamente as mesmas falhas quanto ao cumprimento do pactuado, determina-se:
a) A aplicação à FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, da penalidade estabelecida no item 14.3, alínea 'a' do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de ADVERTÊNCIA;

b) A aplicação à FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, da penalidade estabelecida no item 14.3, alínea 'd' do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2017 - PMT, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, qual seja de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista a conduta reiterada pro parte da Contratada.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 21 de maio de 2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2018 SAMAE

Publicação Nº 1632844

DECISÃO

Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 SAMAE.

FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULO, (TIPO PICK UP), NOVO, SEM USO, E DE MOTO 160CC OU SUPERIOR, NOVA, SEM USO, ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

I. Dos Fatos:

1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jaime Joel Avendano Jara, lançou Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 SAMAE, tendo como objetivo de FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIATÉCNICA DE VEÍCULO, (TIPO PICK UP), NOVO, SEM USO, E DE MOTO 160CC OU SUPERIOR, NOVA, SEM USO, ESPECIFICADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

2. Em 16/05/2018, na Sala de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para abertura de envelope de proposta das empresas licitantes.

3. Efetuada a abertura dos envelopes, sagraram-se como melhores propostas:
Item 01 BREITKOPF VEICULOS LTDA
Item 02 REGATA COMERCIO DE MOTO LTDA

4. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes que ofertaram o menor preço, as quais após a apreciação dos documentos a empresa REGATA COMERCIO DE MOTO LTDA apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO vencida. Portanto a empresa foi inabilitada. Os documentos da empresa BREITKOPF VEICULOS LTDA mostraram-se em conformidade com as exigências do edital, sendo adjudicado o item 01 para a licitante.

5. Irresignada, veio aos autos a empresa REGATA COMERCIO DE MOTO LTDA apresentar recurso administrativo, aduzindo em apertada síntese que justificou a ausência do documento (CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO vencida) na sessão pública, vez que teria parcelado seus débitos perante ao órgão, mas estaria a Receita Federal em greve, impossibilitando a emissão do documento atualizado.

6. Desta forma foram os autos submetidos a esta autoridade para análise e julgamento do Requerimento, conforme a Lei 8.666/93.

7. É o breve relato dos fatos.

III. Do Mérito:

8. Sinteticamente, diante da vinculação ao instrumento convocatório, princípio basilar do direito administrativo, tem-se por indeferir o recurso, isto porque a Administração está vinculada aos termos do edital de licitação, que no caso previa a indispensabilidade dos requisitos atacados pela Recorrente, motivo pelo qual não poderia ser classificado qualquer licitante que não tivesse observado essas disposições, em conformidade com os artigos 3º da Lei nº 8.666/93.

9. In verbis o artigo Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

10. É sabido que as Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, arquitetaram um sistema em que se busca exigir de interessados em contratar com a Administração Pública ampla prova da regularidade de suas operações.

11. Ou seja, não se pode cogitar que seja declarada vencedora de uma licitação uma empresa que não se atente a documentação solicitada em edital justamente com intuito de abarcar a segurança exigida aos contratos com a Administração Pública.

12. Diferente não é o entendimento jurisprudencial neste sentido, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. NÃO-APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PREVISTOS E RELEVANTES. DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA QUE NÃO OS APRESENTOU. Sentença concessiva mantida. Apelação improvida. (TRF-4 - AC: 50411932420114047000 PR 5041193-24.2011.404.7000, Relator: CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 17/11/2015, QUARTA TURMA, Data de Publicação: D.E. 18/11/2015).

13. Assim, não tendo a Recorrente cumprido os requisitos exigidos pelo Edital no prazo concedido pela administração municipal, correta a sua desclassificação, não havendo ato ilegal a ser corrigido.

14. Nesse sentido, é acertada a decisão ora recorrida, haja vista que, não há forma de se dispensar a empresa das exigências dispostas no Edital.

15. Desta forma é imperativo o desacolhimento do pedido.

16. Importa registrar que, a lei federal nº 8.666, em seu art. 48 § 3º que: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

17. Ante a premissa legal, verificando-se que a licitante REGATA COMERCIO DE MOTO LTDA foi a única a apresentar proposta para o Item 02, é imperativa a concessão do prazo.

IV. Da Conclusão:

18. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos administrativos apresentados por REGATA COMERCIO DE MOTO LTDA.

19. Concedo a licitante o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação previsto na lei federal nº 8.666, em seu art. 48 § 3º.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Timbó, 22 de maio de 2018.
Jaime Joel Avendano Jara
Diretor Presidente SAMAE

DECRETO Nº 4824, DE 08 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633361

DECRETO Nº 4824, DE 08 DE MAIO DE 2018

Altera o Decreto n° 4548, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade, a contar de 05 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "f", "k" e "m", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e em conformidade com os artigos 36 a 40 da Lei Complementar nº 335, de 05/10/2007, e,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n° 4548, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade, fica alterado conforme abaixo descrito, a contar de 05 de abril do corrente e até maio de 2019, designando:

16) Departamento Municipal de Trânsito:	
Titular:	.....
Suplente:	Luana Furtado
.....	
21) Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente–membro nato:	
Titular:	Marcelo Luiz Ferrari
Suplente:	....
.....	
23) Polícia Militar de Santa Catarina:	
Titular:	Cap.PM Pablo David Henden
Suplente:	Cb.PM Fernando Cremer

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de maio de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4828 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633152

DECRETO Nº 4828 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Homologa a Resolução n°. 001, de 16 de maio de 2018, da Secretaria de Educação do Município de Timbó.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n°. 001, de 16 de maio de 2018, da Secretaria de Educação, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

RESOLUÇÃO No 001, DE 16 DE MAIO DE 2018

Estabelece critérios para atendimento de crianças em creches e/ou núcleos de educação infantil.

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8° da Lei Complementar nº. 196/00, no intuito de zelar e manter o integral cumprimento das competências educacionais da administração municipal, além de oportunizar um serviço público de qualidade, e considerando que:

- "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)" (art. 37 da CF);

- "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Art. 205 da CF);

- "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (...)" (art. 208, IV da CF);

- "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio;II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.'" (art. 4° da Lei n°. 9.394/96);

- "Os Municípios incumbir-se-ão de: ... V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino." (Art. 11 da Lei n°. 9.394/96)

- "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade". (Art. 29 da Lei n°. 9.394/96)

- "A EDUCAÇÃO INFANTIL será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: ... III - ATENDIMENTO À CRIANÇA DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS PARA O TURNO PARCIAL E DE 7 (SETE) HORAS PARA A JORNADA INTEGRAL" (Art. 31, III da Lei n°. 9.394/96);

- "... Quanto à jornada, de acordo com o que dispõe a Lei nº 11.494/2007, para todas as etapas da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabelecem que a Educação Infantil deve ser ofertada às crianças em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias, ou em jornada integral, igual ou superior a sete horas diárias. É PRECISO LEVAR EM CONTA QUE A CRIANÇA NÃO DEVE PERMANECER EM AMBIENTE INSTITUCIONAL E COLETIVO POR JORNADA EXCESSIVA, SOB O RISCO DE NÃO TER ATENDIDAS SUAS NECESSIDADES DE RECOLHIMENTO, INTIMIDADE E DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR. ... o período parcial pode ser o atendimento padrão, em face da realidade nacional, sendo que o período integral deve ser progressivamente ampliado, e indicado preferencialmente para as crianças em situação de maior vulnerabilidade, ou em situação de risco social ou pessoal, podendo compreender: - ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL: a família cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional. - MÉDIA VULNERABILIDADE SOCIAL: a família com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, assim considerada aquela cuja renda per capita seja superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional e cujos pais trabalham e não podem permanecer com a criança. - SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL: as hipóteses previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente." (Parecer n. 17/12 do Conselho Nacional de Educação)

RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer 2 (dois) turnos/períodos para atendimento de crianças em creches e/ou núcleos de educação infantil, nestes termos:

I. Turno/Período matutino ininterrupto de 7 (sete) horas, compreendido das 4:30hrs as 11:30/12hrs;

II. Turno/Período vespertino ininterrupto de 7 (sete) horas, compreendido das 12:00hrs as 18:30/19hrs.

Art. 2° A cada criança está resguardado o atendimento em um dos turnos/períodos estabelecidos no art. 1°.

Art. 3° O atendimento de criança em mais de um turno/período está adstrito a inexistência de qualquer demanda reprimida, vaga disponível e comprovação do grau de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal, o que dar-se á através de laudo expedido por Conselho Tutelar e/ou Assistência Social e/ou Coordenação do Núcleo de Educação Infantil da municipalidade, observados os seguintes critérios definidos pelo Parecer n. 17/12 do Conselho Nacional de Educação e ECA:

I. ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL: família cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.

II. MÉDIA VULNERABILIDADE SOCIAL: família com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, assim considerada aquela cuja renda per capita seja superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional e cujos pais trabalham e não podem permanecer com a criança.

III. SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU PESSOAL: hipóteses previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A presente Resolução foi submetida a avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme Ata anexa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação –COMED - do município de Timbó, Santa Catarina, realizada aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às catorze horas, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rolando Muller, número trezentos e dezesseis no centro da cidade de Timbó. A Presidente deste Conselho a Senhora Rosane Fronza, iniciou esta reunião cumprimentando a todos os presentes, explicando o motivo da nossa reunião extraordinária, que no caso é a resolução 001/2018,(zero, zero, um, de dois mil e dezoito), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelece critérios para atendimento de crianças em creches e/ou núcleos de educação infantil e para tanto, contamos com a presença do representante titular da Procuradoria do município, Senhor Giscard Ataídes Wolter Bertoldi, que tomou a palavra para explicar sobre a resolução acima citada. O Senhor Giscard, esclareceu que a resolução foi criada com o objetivo de normatizar as medidas definidas pela Secretaria de Educação, tudo no intuito de definitivamente sanar a demanda reprimida por vagas nas creches, estabelecendo em seu texto os turnos/períodos de atendimento e distribuição, além de

critérios de acesso diferenciados (com base na inexistência de demanda reprimida, vaga disponível e grau de vulnerabilidade ou risco social, conforme legislação pertinente). Em seguida, a presidente deste conselho Senhora Rosane Fronza quer deixar bem claro que a partir da Constituição Federal de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito) as creches integram o sistema de ensino e não mais o da assistência social, assumindo assim um caráter educacional. A Educação Infantil atende crianças de 0(zero) à 5(cinco) anos, conforme define o artigo 208(duzentos e oito), inciso IV (quarto) da Constituição Federal e o artigo 30(trinta) da LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação (9394/1996 Nove mil trezentos noventa e quatro do ano de mil novecentos e noventa e seis). A creche é a primeira etapa da Educação Básica e sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejam matricular seus filhos ou dependentes. O Plano Nacional da Educação (Lei Nº13005/25/06/2014 - treze mil e cinco de vinte e cinco de junho de dois mil e catorze), em sua meta Nº 01 (um) determina a ampliação da oferta de educação infantil visando a universalização da matrícula. Para que esta meta possa ser atingida, a municipalidade tem a possibilidade de reordenar a jornada de atendimento das crianças, como o atendimento em período parcial (de quatro horas) ou em período integral (até sete horas), Conforme o Plano Nacional de Educação / Estratégia 17(dezessete) / meta 1(um) e 6(seis).É preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob risco de não ter atendida suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar. Este conselho compreende que o atendimento além de cada turno/período definido na resolução (7 horas), tal como definido no referido instrumento, deve ser destinado, preferencialmente, para as crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal em conformidade com o artigo 98(noventa e oito) do ECA (Estatuto do Conselho da Criança e do Adolescente). Assim sendo, foi aprovada por unanimidade a Resolução 001/2018 (zero, zero, um de dois mil e dezoito) pelo COMED (Conselho Municipal de Educação). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião onde eu, Iracema Ramos Gonzaga Pellin, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros presentes.
Dayaana Vignola Purim - _____
Denise Klotz - _____
Giscard Ataídes Wolter Bertoldi - _____
Iracema Ramos Gonzaga Pellin - _____
Ivone Butzke Schuetze - _____
Maria Carolina Berri Salvador - _____
Rosane Fronza - _____

PORTARIA NO 708, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633418

PORTARIA No 708, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, conforme demonstrativos:

I - Para o período de 13/03/2018 a 30/11/2018:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Charlene Voltolini Alves de Souza	20h/s	10h/s	30h/s

II - Para o período de 19/03/2018 a 30/11/2018:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Maristela Pisetta	20h/a	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 709, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633425

PORTARIA No 709, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor-Ensino Fundamental, conforme demonstrativos:

I - Para o período de 12/03/2018 e até termino do contrato:

NOME	CARGA HORÁRIA (DE)	CARGA HORÁRIA (PARA)
Geni Alves C. Frotscher	20h/a	40h/a

II - Para o período de 19/03/2018 e até termino do contrato:

NOME	CARGA HORÁRIA (DE)	CARGA HORÁRIA (PARA)
Rosalene Teske Henshel	20h/a	30h/a
Tereza Beatriz Bertoldi Floriani	16h/a	20h/a

III - Para o período de 20/03/2018 e até termino do contrato:

NOME	CARGA HORÁRIA (DE)	CARGA HORÁRIA (PARA)
Janiele Cristofoletti	21h/a	31h/a
Patricia Macedo	20h/a	25h/a

IV - Para o período de 27/03/2018 e até termino do contrato:

NOME	CARGA HORÁRIA (DE)	CARGA HORÁRIA (PARA)
Vanessa F.da Silva	24h/a	29h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 710, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633429

PORTARIA No 710, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor-Ensino Fundamental, conforme demonstrativos:

I – A contar de 03/04/2018:

NOME	CARGA HORÁRIA (DE)	CARGA HORÁRIA (PARA)
Emili Adriana Stiz	25h/a	24h/a
Jucimara Franciele Valcanaia	40h/a	20h/a

II – A contar de 04/04/2018:

NOME	CARGA HORÁRIA (DE)	CARGA HORÁRIA (PARA)
Sabrina Alves Lourenço Eyng	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 714, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633432

PORTARIA No 714, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 269, de 11 de maio de 2017, para designar em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para mandato até maio de 2019, como segue:
"Art.1°...

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Titular: Sandra Regina Sardagna
Suplente: Luana Furtado

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de abril de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 715, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633437

PORTARIA No 715, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2018, a carga horária semanal de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor-Ensino Fundamental, para o período de 16/04/2018 e até o término do contrato, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA (DE)	CARGA HORÁRIA (PARA)
Dorisete Romilda Perini Ferrari	38h/a	36h/a
Scheila Pedrini Rampon	16h/a	23h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 716, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633440

PORTARIA No 716, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 338, de 01 de agosto de 2017, para designar em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para mandato até 01 de agosto de 2019, como segue:
"Art.1°...

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Ivanir Dallabrida
Suplente: Silvia Saul

....

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL:
Titular: Daiane de Souza
Suplente: ....

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de abril de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 723, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633443

PORTARIA No 723, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Claudenir Lamin	Auxiliar Operacional I	558/2018	06/04/2018
Jaqueline Alves de souza	Auxiliar Operacional I	546/2018	10/04/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 726, DE 14 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633447

PORTARIA No 726, DE 14 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria n° 682, de 21 de março de 2018.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei no 2347, de 17 de maio de 2007 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a Portaria n° 682, de 21 de março do corrente, designando em substituição membros para compor o CONSELHO DO FUNDEB, como segue:

VI -	REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
	Titular :	ALBINA MARIA FORMIGARI DE OLIVEIRA
	Suplente :	DILMA ALVES DA SILVA
	Titular :	IDALINA DA APARECIDA ALEXANDRE
	Suplente :	JOAQUINA PIOVESAN

Art.2° Retificar os nomes das Servidoras descritas na Portaria n° 682, de 21 de março do corrente, passando a ser:

I – LOURDES MOSER – Representante (2ª titular) do Poder Executivo Municipal;
II – MARCIA FELTRIM MULLER – Representante (1ª suplente) dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
III – ELLAINE VIEIRA DA SILVA MENGARDA – Representante (titular) do Conselho Tutelar.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 727, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633452

PORTARIA No 727, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria n° 200, de 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.3° e seus parágrafos, da Lei no 1.957, de 28 de agosto de 1997, alterada pela Lei n° 2.297, de 13 de abril de 2006,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a Portaria n° 200, de 03 de abril de 2017, designando em substituição membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED, com mandato de até 03 de abril de 2019, como segue:

I -	REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Gladis Terezinha Longo Boaventura Suplente: .....
...	.....
VIII -	REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: Titular: ..... Suplente: Maria Carolina Schwarz Berri Salvador

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 728, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633457

PORTARIA No 728, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, a contar de 14 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor , conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2018, ou seja, a contar de 14/04/2018:

NOME	DE	PARA
Jociane Miranda	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 737, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633462

PORTARIA No 737, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Designa em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei n° 1.538, de 11 de agosto de 1993, alterada pela Lei n° 2.276, de 19 de outubro de 2005,
RESOLVE:
Art.1° Designar em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme Portaria n° 441, de 01 de setembro de 2017, como segue:
"Art.1°...
.....

II -	REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE:

1-...

2 -	Associação de Amparo a Terceira Idade:		
	Titular :	Carina Xisto da Silva Schroeder	
	Suplente :	Morgana Kurtz	
III -	REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1-....		
2 -	Representantes Locais da Classe Profissionais de Enfermagem:		
	Titular :	Adriana Bloedorn	
	Suplente :	...."	

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de abril de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 741, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633468

PORTARIA No 741, DE 30 DE ABRIL DE 2018
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo

art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
JOANA FRANCIELE GAULKE	Educadora Infantil	548/2018	02/05/2018
MARCI SCHREIBER DE LIZ	Auxiliar Operacional I	86/2017	02/05/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Cassiano Lenzi	Médico Veterinário	206/2017	30/04/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 742, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1633473

PORTARIA No 742, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação-Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2018, conforme demonstrativos abaixo:

I - A contar de 01/04/2018 e até 30/11/2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Maristela Pisetta	20h	15h	35h

II - A contar de 01/05/2018 e até o término do contrato, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor:

NOME	DE	PARA
Ana Patrícia Fuzão	20h/a	40h/a
Darcisio Knoch	17h/a	22h/a
Juliani Soares Marques	20h/a	35h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 757, DE 03 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633476

PORTARIA No 757, DE 03 DE MAIO DE 2018
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Manoel de Jesus dos Santos	Auxiliar Operacional I	215, de 10/04/2017	03/05/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Valmira Bellarmino de Brito	Auxiliar Operacional I	42, de 15/01/2013	03/05/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de maio de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 762, DE 07 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633482

PORTARIA Nº 762, DE 07 DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria n° 058, de 07 de maio de 2017, que designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para implantação do anel viário-rua Araponguinhas – Etapa I, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Contrato Administrativo 2015/77.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria n° 058, de 07 de maio de 2017, que designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para implantação do anel viário-rua Araponguinhas – Etapa I, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Contrato Administrativo 2015/77, designando em substituição:

a) MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR – Engenheiro Civil, em substituição ao Orlei Adazir Pedron
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 778, DE 16 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1633149

PORTARIA Nº 778, DE 16 DE MAIO DE 2018

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2016:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Enfermeiro Referência Salarial: GP-65		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Sheila Manske da Costa	044.575.479-64	30h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

MARCELO LUIZ FERRARI
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

PORTARIA Nº 779, DE 21 DE MAIO DE 2018-REPUBLICADA COM RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1633136

PORTARIA Nº 779, DE 21 DE MAIO DE 2018

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2016:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: GA-30		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Otavio Felipe Betanin	089.568.589-26	35h
Robertson Cesar Frare	007.574.749-93	35h
Cargo: Mecânico Ref.Salarial: SG-32		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Djalmo Braatz Varela	608.486.939-49	44h
Cargo: Motorista Ref.Salarial: SG-29		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Harri Fiebes	004.908.559-03	44h
Cessian Felipe Gonzaga	071.747.409-79	44h

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDO RELATÓRIO ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 2018 FMS

Publicação Nº 1632846

SEGUNDO RELATÓRIO DE ANÁLISE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL 03 2018 FMS

N° Item	DESCRIÇÃO PRODUTO	Fornecedor	Resultado da análise
86	GESSO PEDRA PACOTE COM 1KG, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE CÁLCIO HEMI-HIDRATADO, CASQ4, 0,5 H2O.	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO
98	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 21MM, CX C/ 06 LIMAS	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO
101	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 21MM, CX C/ 06 LIMAS	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO
104	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 21MM, CX C/ 06 LIMAS	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO
107	LIMA TIPO K-FILE Nº10 COM 25MM, CX C/ 06 LIMAS	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO
117	MATRIZ DE ACO INOX 0,5MM ESTOJO CONTENDO BANDA DE0,05MM X 5MM, COM APROXIMADAMENTE 0,5MT DE COMPRIMENTO		NÃO APRESENTOU AMOSTRA
118	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM ESTOJO CONTENDO BANDA DE0,05MM X 7MM, COM APROXIMADAMENTE 0,5MT DE COMPRIMENTO.		NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Cristiane Z. T. Cristofolini
Cirurgiã Dentista – CRO/SC 5882
Deise Adriana Nicholeti Mendes
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

TERCEIRO RELATÓRIO ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 2018 FMS

Publicação Nº 1632848

TERCEIRO RELATÓRIO DE ANÁLISE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL 03 2018 FMS

N° Item	DESCRIÇÃO PRODUTO	Fornecedor	Resultado da análise
117	MATRIZ DE ACO INOX 0,5MM ESTOJO CONTENDO BANDA DE0,05MM X 5MM, COM APROXIMADAMENTE 0,5MT DE COMPRIMENTO	SILMES COM. PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. ME	APROVADO
118	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM ESTOJO CONTENDO BANDA DE0,05MM X 7MM, COM APROXIMADAMENTE 0,5MT DE COMPRIMENTO.	SILMES COM. PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. ME	APROVADO
119	MOLDEIRA PARA PRÓTESE SUPERIOR EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL Nº 1	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO
120	MOLDEIRA PARA PRÓTESE INFERIOR EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL Nº 1	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO
121	MOLDEIRA PARA PRÓTESE SUPERIOR EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL Nº 2	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO
122	MOLDEIRA PARA PRÓTESE INFERIOR EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL Nº 2	JEFFERSON DUWE - ME	APROVADO

Cristiane Z. T. Cristofolini
Cirurgiã Dentista – CRO/SC 5882

Deise Adriana Nicholeti Mendes
Secretária Municipal de Saúde e Assistência SociaL

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.663.566,92	7.867.646,24	5.751.955,12	5.841.471,93	5.815.946,69	5.768.041,73	8.910.675,18	6.953.492,49	4.769.147,17	6.046.668,57	6.065.018,46	6.061.421,36	75.515.051,86	15.720,00
Pessoal Ativo	4.852.959,70	6.628.117,24	4.891.101,96	4.984.880,92	4.931.802,72	4.890.157,71	7.595.816,83	6.040.342,06	3.847.974,50	5.124.672,41	5.098.765,93	5.104.059,03	63.990.651,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.056.511,88	5.816.961,90	4.077.215,10	4.154.859,10	4.108.139,39	4.067.821,02	6.106.086,25	5.103.393,91	3.109.673,70	4.213.692,22	4.145.656,08	4.150.250,47	53.110.261,02	0,00
Obrigações Patronais	792.351,31	809.411,37	808.989,12	821.660,61	815.147,07	810.141,63	1.476.396,58	929.644,99	731.055,04	902.260,20	946.311,61	948.059,08	10.791.428,61	0,00
Benefícios Previdenciários	4.096,51	1.743,97	4.897,74	8.361,21	8.516,26	12.195,06	13.334,00	7.303,16	7.245,76	8.719,99	6.798,24	5.749,48	88.961,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	803.778,26	1.238.809,00	850.853,16	854.431,01	881.663,97	874.844,02	1.313.258,35	906.510,43	921.172,67	921.276,16	963.372,53	955.922,33	11.485.891,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	717.097,27	1.108.787,44	752.998,48	762.914,61	790.470,26	783.327,62	1.173.905,44	813.768,42	831.631,62	830.925,26	873.397,65	867.951,94	10.307.176,01	0,00
Pensões	86.680,99	130.021,56	97.854,68	91.516,40	91.193,71	91.516,40	139.352,91	92.742,01	89.541,05	90.350,90	89.974,88	87.970,39	1.178.715,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.828,96	720,00	10.000,00	2.160,00	2.480,00	3.040,00	1.600,00	6.640,00	0,00	720,00	2.880,00	1.440,00	38.508,96	15.720,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	829.386,35	1.279.172,69	889.970,01	895.673,05	917.095,07	915.189,71	1.337.775,76	954.443,68	977.170,42	990.659,14	1.022.491,27	993.965,89	12.002.993,04	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	436,38	0,00	0,00	0,00	0,00	312,56	411,84	0,00	1.160,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.361,04	1.253,59	0,00	730,46	14.713,50	0,00	10.294,66	14.005,91	0,00	0,00	26.438,56	4.899,58	76.697,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,62	0,00	0,00	244,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	825.025,31	1.277.919,10	889.970,01	894.942,59	901.945,19	915.189,71	1.327.481,10	940.437,77	977.170,42	990.101,96	995.640,87	989.066,31	11.924.890,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.834.180,57	6.588.473,55	4.861.985,11	4.945.798,88	4.898.851,62	4.852.852,02	7.572.899,42	5.999.048,81	3.791.976,75	5.056.009,43	5.042.527,19	5.067.455,47	63.512.058,82	15.720,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.523.575,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	133.523.575,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	63.527.778,82	47,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	72.102.730,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	68.497.594,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	64.892.457,70	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 14:20:25.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Auditor

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.160.218,78	23.506.885,56	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.675.720,79	22.022.387,57	0,00	0,00
Empréstimos	21.675.720,79	22.022.387,57	0,00	0,00
Internos	21.675.720,79	22.022.387,57	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.484.497,99	1.484.497,99	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.741.328,48	41.361.766,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	28.731.942,40	41.337.294,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.358.195,82	41.379.190,82	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.626.253,42	41.896,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	9.386,08	24.472,05	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.581.109,70)	(17.854.881,22)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.905.679,88	133.523.575,51	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,97	17,61	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,33)	(13,37)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	154.686.815,86	160.228.290,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	139.218.134,27	144.205.461,55	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	93.121.673,60	93.121.673,60	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	399.280,76	2.003.237,39	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.005.488,90	3.456.833,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 14:25:23.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Auditor

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.905.679,88	133.523.575,51	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	28.359.249,57	29.375.186,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	25.523.324,61	26.437.667,95	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 14:27:40.

JORGE AUGUSTO KRUGER	MARIA ANGELICA FAGGIANI	ALINE LANGA BENECKE	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
PREFEITO	SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	Auditor	Controlador Interno

Identificador: WPR2741101-27280-NRW-264698786 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	616.533,63	616.533,63
Interna	616.533,63	616.533,63
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	616.533,63	616.533,63
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**616.533,63**	**616.533,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.523.575,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.363.772,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	19.227.394,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.346.650,29	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 14:30:13.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JORGE AUGUSTO KRUGER	MARIA ANGELICA FAGGIANI	ALINE LANGA BENECKE	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
PREFEITO	SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	Auditor	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	133.523.575,51
Receita Corrente Líquida Ajustada	133.523.575,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.527.778,82	47,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.102.730,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	68.497.594,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.892.457,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(17.854.881,22)	(13,37)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	160.228.290,61	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.375.186,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.363.772,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.346.650,29	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 14:47:57.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.157.900,00	170.157.900,00	28.009.056,33	16,46	49.508.372,78	29,10	120.649.527,22
RECEITAS CORRENTES	129.897.900,00	129.897.900,00	27.596.961,94	21,25	48.458.588,35	37,31	81.439.311,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.878.550,00	27.878.550,00	8.096.342,67	29,04	10.663.750,82	38,25	17.214.799,18
Impostos	22.570.650,00	22.570.650,00	7.264.996,63	32,19	9.479.033,20	42,00	13.091.616,80
Taxas	5.137.900,00	5.137.900,00	779.003,45	15,16	1.096.427,76	21,34	4.041.472,24
Contribuição de Melhoria	170.000,00	170.000,00	52.342,59	30,79	88.289,86	51,94	81.710,14
CONTRIBUIÇÕES	8.435.000,00	8.435.000,00	1.681.680,67	19,94	2.632.244,95	31,21	5.802.755,05
Contribuições Sociais	5.635.000,00	5.635.000,00	1.213.143,93	21,53	1.710.117,88	30,35	3.924.882,12
Contribuições Econômicas	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	468.536,74	0,00	922.127,07	0,00	(922.127,07)
RECEITA PATRIMONIAL	5.675.000,00	5.675.000,00	1.379.374,46	24,31	3.412.211,52	60,13	2.262.788,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	26.970,86	22,48	38.490,54	32,08	81.509,46
Valores Mobiliários	5.547.000,00	5.547.000,00	1.351.858,71	24,37	3.373.176,09	60,81	2.173.823,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.000,00	8.000,00	544,89	6,81	544,89	6,81	7.455,11
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	300.000,00	300.000,00	158.614,92	52,87	232.941,84	77,65	67.058,16
RECEITA DE SERVIÇOS	7.505.000,00	7.505.000,00	1.372.047,96	18,28	2.623.218,36	34,95	4.881.781,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.490.000,00	7.490.000,00	1.368.677,89	18,27	2.617.024,43	34,94	4.872.975,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	3.370,07	22,47	6.193,93	41,29	8.806,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.161.000,00	77.161.000,00	13.761.782,21	17,84	27.390.856,85	35,50	49.770.143,15
Transferências da União e de suas Entidades	30.475.000,00	30.475.000,00	5.079.752,73	16,67	9.998.357,89	32,81	20.476.642,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.046.000,00	30.046.000,00	5.456.104,16	18,16	10.773.303,26	35,86	19.272.696,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.600.000,00	16.600.000,00	3.225.925,32	19,43	6.619.195,70	39,87	9.980.804,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.943.350,00	2.943.350,00	1.147.119,05	38,97	1.503.364,01	51,08	1.439.985,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100.000,00	1.100.000,00	371.376,81	33,76	623.514,46	56,68	476.485,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	559.200,00	559.200,00	44.653,26	7,99	64.124,47	11,47	495.075,53

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.284.150,00	1.284.150,00	731.088,98	56,93	815.725,08	63,52	468.424,92
RECEITAS DE CAPITAL	40.260.000,00	40.260.000,00	412.094,39	1,02	1.049.784,43	2,61	39.210.215,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	126.493,59	1,05	616.533,63	5,14	11.383.466,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	126.493,59	1,05	616.533,63	5,14	11.383.466,37
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	285.600,80	571,20	285.600,80	571,20	(235.600,80)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	285.600,80	0,00	285.600,80	0,00	(285.600,80)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.210.000,00	28.210.000,00	0,00	0,00	147.650,00	0,52	28.062.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.190.000,00	25.190.000,00	0,00	0,00	147.650,00	0,59	25.042.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.680.000,00	6.680.000,00	1.352.144,93	20,24	1.933.561,85	28,95	4.746.438,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	176.837.900,00	176.837.900,00	29.361.201,26	16,60	51.441.934,63	29,09	125.395.965,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	176.837.900,00	176.837.900,00	29.361.201,26	16,60	51.441.934,63	29,09	125.395.965,37
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**176.837.900,00**	**176.837.900,00**	**29.361.201,26**	**16,60**	**51.441.934,63**	**29,09**	**125.395.965,37**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.719.610,56	0,00	0,00	1.952.161,64	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.719.610,56	0,00	0,00	1.952.161,64	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.604.533,50	172.588.615,91	21.253.238,28	52.550.047,65	120.038.568,26	20.430.081,53	35.484.838,64	137.103.777,27	32.607.019,54
DESPESAS CORRENTES	111.695.771,89	116.465.225,45	19.886.576,03	50.006.337,36	66.458.888,09	19.832.437,73	34.468.681,45	81.996.544,00	31.665.115,13
Pessoal e Encargos Sociais	67.785.966,72	67.389.033,39	10.669.124,26	20.294.723,46	47.094.309,93	10.648.350,09	20.240.353,54	47.148.679,85	19.882.885,79
Juros e Encargos da Dívida	810.300,00	810.300,00	179.984,10	357.801,92	452.498,08	179.984,10	357.801,92	452.498,08	357.801,92
Outras Despesas Correntes	43.099.505,17	48.265.892,06	9.037.467,67	29.353.811,98	18.912.080,08	9.004.103,54	13.870.525,99	34.395.366,07	11.424.427,42
DESPESAS DE CAPITAL	50.549.161,61	55.763.790,46	1.366.662,25	2.543.710,29	53.220.080,17	597.643,80	1.016.157,19	54.747.633,27	941.904,41
Investimentos	48.659.461,61	53.874.090,46	1.273.378,04	2.273.843,44	51.600.247,02	504.359,59	746.290,34	53.127.800,12	672.037,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.889.700,00	1.889.700,00	93.284,21	269.866,85	1.619.833,15	93.284,21	269.866,85	1.619.833,15	269.866,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.600,00	359.600,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.233.366,50	14.510.916,26	1.725.440,57	3.327.224,97	11.183.691,29	1.755.815,49	3.226.583,88	11.284.332,38	2.532.395,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.837.900,00	187.099.532,17	22.978.678,85	55.877.272,62	131.222.259,55	22.185.897,02	38.711.422,52	148.388.109,65	35.139.415,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	176.837.900,00	187.099.532,17	22.978.678,85	55.877.272,62	131.222.259,55	22.185.897,02	38.711.422,52	148.388.109,65	35.139.415,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.730.512,11	-	16.302.519,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**176.837.900,00**	**187.099.532,17**	**22.978.678,85**	**55.877.272,62**	**-**	**22.185.897,02**	**51.441.934,63**	**-**	**51.441.934,63**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 11:52:43.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.680.000,00	6.680.000,00	1.352.144,93	20,24	1.933.561,85	28,95	4.746.438,15
RECEITAS CORRENTES	6.680.000,00	6.680.000,00	1.352.144,93	20,24	1.933.561,85	28,95	4.746.438,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.470.000,00	6.470.000,00	1.318.480,65	20,38	1.870.729,94	28,91	4.599.270,06
Contribuições Sociais	6.470.000,00	6.470.000,00	1.318.480,65	20,38	1.870.729,94	28,91	4.599.270,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	33.664,28	16,03	62.831,91	29,92	147.168,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	33.664,28	16,03	62.831,91	29,92	147.168,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.233.366,50	14.510.916,26	1.725.440,57	3.327.224,97	11.183.691,29	1.755.815,49	3.226.583,88	11.284.332,38	2.532.395,90
DESPESAS CORRENTES	14.233.366,50	14.510.916,26	1.725.440,57	3.327.224,97	11.183.691,29	1.755.815,49	3.226.583,88	11.284.332,38	2.532.395,90
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.014.650,00	14.294.699,76	1.719.390,57	3.165.881,15	11.128.818,61	1.721.625,53	3.165.881,15	11.128.818,61	2.487.690,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.716,50	216.216,50	6.050,00	161.343,82	54.872,68	34.189,96	60.702,73	155.513,77	44.705,77
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Auditor

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.604.533,50	172.588.615,91	21.253.238,28	52.550.047,65	94,05	120.038.568,26	20.430.081,53	35.484.838,64	91,67	137.103.777,27
LEGISLATIVA	3.008.000,00	3.008.000,00	307.969,76	887.753,62	1,59	2.120.246,38	366.935,58	654.065,79	1,69	2.353.934,21
Ação Legislativa	3.008.000,00	3.008.000,00	307.969,76	887.753,62	1,59	2.120.246,38	366.935,58	654.065,79	1,69	2.353.934,21
ADMINISTRAÇÃO	9.185.350,00	9.291.350,00	1.355.795,31	4.279.347,40	7,66	5.012.002,60	1.534.658,00	2.628.153,07	6,79	6.663.196,93
Administração Geral	6.243.200,00	6.244.200,00	957.047,38	3.336.129,68	5,97	2.908.070,32	1.171.069,54	2.081.552,06	5,38	4.162.647,94
Comunicação Social	1.931.150,00	1.931.150,00	262.819,30	591.812,76	1,06	1.339.337,24	224.882,85	276.520,83	0,71	1.654.629,17
Demais Subfunções	1.011.000,00	1.116.000,00	135.928,63	351.404,96	0,63	764.595,04	138.705,61	270.080,18	0,70	845.919,82
SEGURANÇA PÚBLICA	931.000,00	994.740,00	193.108,21	369.429,43	0,66	625.310,57	143.146,06	187.079,20	0,48	807.660,80
Policiamento	506.000,00	569.740,00	139.161,36	180.389,90	0,32	389.350,10	80.439,64	87.498,18	0,23	482.241,82
Defesa Civil	425.000,00	425.000,00	53.946,85	189.039,53	0,34	235.960,47	62.706,42	99.581,02	0,26	325.418,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.893.000,00	3.489.580,57	712.609,35	1.665.673,81	2,98	1.823.906,76	620.632,79	1.050.750,19	2,71	2.438.830,38
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	140.000,00	15.414,99	15.694,99	0,03	124.305,01	0,00	280,00	0,00	139.720,00
Assistência Comunitária	2.793.000,00	3.329.580,57	697.194,36	1.649.978,82	2,95	1.679.601,75	620.632,79	1.050.470,19	2,71	2.279.110,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.362.000,00	3.721.389,30	699.082,75	1.255.549,22	2,25	2.465.840,08	673.371,91	1.170.422,70	3,02	2.550.966,60
Previdência Básica	1.767.000,00	2.126.389,30	503.001,70	814.489,04	1,46	1.311.900,26	503.716,59	811.425,68	2,10	1.314.963,62
Previdência do Regime Estatutário	1.595.000,00	1.595.000,00	196.081,05	441.060,18	0,79	1.153.939,82	169.655,32	358.997,02	0,93	1.236.002,98
SAÚDE	26.325.549,50	27.605.105,08	5.140.255,63	12.291.767,88	22,00	15.313.337,20	4.145.055,16	7.857.699,95	20,30	19.747.405,13
Atenção Básica	11.721.500,00	12.271.310,54	1.576.836,41	3.876.291,58	6,94	8.395.018,96	1.680.489,99	3.239.737,54	8,37	9.031.573,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.755.049,50	12.219.397,98	3.038.495,34	6.910.483,67	12,37	5.308.914,31	2.059.761,18	3.876.976,14	10,02	8.342.421,84
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.216.896,56	177.726,73	645.707,74	1,16	571.188,82	96.431,26	158.408,56	0,41	1.058.488,00
Vigilância Sanitária	420.000,00	576.000,00	120.281,60	227.620,31	0,41	348.379,69	70.761,89	127.812,59	0,33	448.187,41
Vigilância Epidemiológica	574.000,00	651.000,00	85.872,90	256.743,70	0,46	394.256,30	104.566,70	195.482,20	0,50	455.517,80
Demais Subfunções	655.000,00	670.500,00	141.042,65	374.920,88	0,67	295.579,12	133.044,14	259.282,92	0,67	411.217,08
EDUCAÇÃO	24.246.250,00	27.766.755,46	4.556.670,51	8.071.799,21	14,45	19.694.956,25	4.393.816,96	7.087.314,01	18,31	20.679.441,45
Ensino Fundamental	9.997.000,00	12.976.557,72	1.757.490,90	3.114.305,40	5,57	9.862.252,32	1.859.678,95	2.875.732,17	7,43	10.100.825,55
Educação Infantil	10.750.500,00	11.228.257,39	2.074.760,82	3.940.205,85	7,05	7.288.051,54	2.237.183,40	3.683.834,54	9,52	7.544.422,85
Demais Subfunções	3.498.750,00	3.561.940,35	724.418,79	1.017.287,96	1,82	2.544.652,39	296.954,61	527.747,30	1,36	3.034.193,05
CULTURA	4.869.500,00	4.949.500,00	760.199,68	1.485.922,61	2,66	3.463.577,39	841.752,35	1.176.423,87	3,04	3.773.076,13
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.149.500,00	1.149.500,00	146,07	4.496,10	0,01	1.145.003,90	129,07	136,24	0,00	1.149.363,76
Difusão Cultural	3.720.000,00	3.800.000,00	760.053,61	1.481.426,51	2,65	2.318.573,49	841.623,28	1.176.287,63	3,04	2.623.712,37
URBANISMO	13.320.100,00	13.320.100,00	1.693.045,57	6.499.042,97	11,63	6.821.057,03	2.168.805,91	4.048.940,69	10,46	9.271.159,31
Serviços Urbanos	9.953.000,00	9.953.000,00	1.406.974,10	5.768.396,30	10,32	4.184.603,70	1.865.493,33	3.445.442,84	8,90	6.507.557,16
Demais Subfunções	3.367.100,00	3.367.100,00	286.071,47	730.646,67	1,31	2.636.453,33	303.312,58	603.497,85	1,56	2.763.602,15
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO	25.541.850,00	28.289.850,00	1.019.041,31	5.705.127,93	10,21	22.584.722,07	1.703.069,22	2.693.668,47	6,96	25.596.181,53
Saneamento Básico Urbano	25.541.850,00	28.289.850,00	1.019.041,31	5.705.127,93	10,21	22.584.722,07	1.703.069,22	2.693.668,47	6,96	25.596.181,53
GESTÃO AMBIENTAL	557.900,00	632.900,00	41.841,60	227.219,34	0,41	405.680,66	82.998,11	161.754,97	0,42	471.145,03
Controle Ambiental	557.900,00	632.900,00	41.841,60	227.219,34	0,41	405.680,66	82.998,11	161.754,97	0,42	471.145,03
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
INDÚSTRIA	237.000,00	237.000,00	0,00	2.020,00	0,00	234.980,00	197,32	1.066,69	0,00	235.933,31

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Promoção Industrial	237.000,00	237.000,00	0,00	2.020,00	0,00	234.980,00	197,32	1.066,69	0,00	235.933,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.167.459,00	4.152.459,00	65.992,95	319.534,57	0,57	3.832.924,43	120.098,43	193.257,81	0,50	3.959.201,19
Turismo	4.167.459,00	4.152.459,00	65.992,95	319.534,57	0,57	3.832.924,43	120.098,43	193.257,81	0,50	3.959.201,19
TRANSPORTE	19.941.825,00	21.011.136,50	996.228,41	2.925.159,06	5,23	18.085.977,44	658.646,40	1.108.271,83	2,86	19.902.864,67
Transporte Rodoviário	3.385.000,00	4.098.311,50	226.250,07	1.555.969,27	2,78	2.542.342,23	509.139,30	800.401,76	2,07	3.297.909,74
Demais Subfunções	16.556.825,00	16.912.825,00	769.978,34	1.369.189,79	2,45	15.543.635,21	149.507,10	307.870,07	0,80	16.604.954,93
DESPORTO E LAZER	4.037.450,00	4.137.450,00	1.305.333,46	1.606.728,86	2,88	2.530.721,14	534.137,71	687.683,15	1,78	3.449.766,85
Desporto Comunitário	771.000,00	834.000,00	825.000,00	825.000,00	1,48	9.000,00	165.800,00	165.800,00	0,43	668.200,00
Lazer	3.266.450,00	3.303.450,00	480.333,46	781.728,86	1,40	2.521.721,14	368.337,71	521.883,15	1,35	2.781.566,85
ENCARGOS ESPECIAIS	19.445.700,00	19.446.700,00	2.406.063,78	4.957.971,74	8,87	14.488.728,26	2.442.759,62	4.778.286,25	12,34	14.668.413,75
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	2.700.000,00	273.268,31	627.668,77	1,12	2.072.331,23	273.268,31	627.668,77	1,62	2.072.331,23
Transferências	1.401.000,00	1.402.000,00	225.996,94	559.370,17	1,00	842.629,83	258.821,66	393.353,56	1,02	1.008.646,44
Outros Encargos Especiais	2.410.300,00	2.410.300,00	18.841,81	40.527,25	0,07	2.369.772,75	22.712,93	26.858,37	0,07	2.383.441,63
Demais Subfunções	12.934.400,00	12.934.400,00	1.887.956,72	3.730.405,55	6,68	9.203.994,45	1.887.956,72	3.730.405,55	9,64	9.203.994,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.600,00	359.600,00	0,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00	0,00	0,00	359.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.233.366,50	14.510.916,26	1.725.440,57	3.327.224,97	5,95	11.183.691,29	1.755.815,49	3.226.583,88	8,33	11.284.332,38
TOTAL (III) = (I + II)	**176.837.900,00**	**187.099.532,17**	**22.978.678,85**	**55.877.272,62**	**100,00**	**131.222.259,55**	**22.185.897,02**	**38.711.422,52**	**100,00**	**148.388.109,65**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 11:55:08.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.233.366,50	14.510.916,26	1.725.440,57	3.327.224,97	5,95	11.183.691,29	1.755.815,49	3.226.583,88	8,33	11.284.332,38
LEGISLATIVA	138.500,00	138.500,00	13.753,35	25.320,11	0,05	113.179,89	12.445,75	24.012,51	0,06	114.487,49
Ação Legislativa	138.500,00	138.500,00	13.753,35	25.320,11	0,05	113.179,89	12.445,75	24.012,51	0,06	114.487,49
ADMINISTRAÇÃO	1.619.650,00	1.625.650,00	205.923,46	396.650,04	0,71	1.228.999,96	205.923,46	396.650,04	1,02	1.228.999,96
Administração Geral	1.508.000,00	1.508.000,00	194.238,14	373.844,85	0,67	1.134.155,15	194.238,14	373.844,85	0,97	1.134.155,15
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Subfunções	108.650,00	114.650,00	11.685,32	22.805,19	0,04	91.844,81	11.685,32	22.805,19	0,06	91.844,81
SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00	14.000,00	3.550,00	8.000,00	0,01	6.000,00	1.688,40	2.359,52	0,01	11.640,48
Policiamento	4.000,00	4.000,00	3.550,00	4.000,00	0,01	0,00	1.265,80	1.487,12	0,00	2.512,88
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	4.000,00	0,01	6.000,00	422,60	872,40	0,00	9.127,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.000,00	279.000,00	46.685,59	95.561,89	0,17	183.438,11	49.252,67	93.351,90	0,24	185.648,10
Assistência Comunitária	254.000,00	279.000,00	46.685,59	95.561,89	0,17	183.438,11	49.252,67	93.351,90	0,24	185.648,10
SAÚDE	2.576.000,00	2.759.649,76	454.358,62	938.267,61	1,68	1.821.382,15	456.519,42	930.729,69	2,40	1.828.920,07
Atenção Básica	1.501.000,00	1.616.696,13	273.312,83	567.053,42	1,01	1.049.642,71	274.416,27	562.444,78	1,45	1.054.251,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	784.000,00	847.453,63	128.091,31	261.210,39	0,47	586.243,24	128.091,31	261.210,39	0,67	586.243,24
Vigilância Sanitária	80.000,00	90.000,00	16.875,58	33.865,18	0,06	56.134,82	16.875,58	33.865,18	0,09	56.134,82
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	116.000,00	20.361,41	41.111,51	0,07	74.888,49	20.361,41	41.111,51	0,11	74.888,49
Demais Subfunções	105.000,00	89.500,00	15.717,49	35.027,11	0,06	54.472,89	16.774,85	32.097,83	0,08	57.402,17
EDUCAÇÃO	6.651.275,50	6.726.975,50	712.093,66	1.284.717,67	2,30	5.442.257,83	731.292,78	1.226.591,75	3,17	5.500.383,75
Ensino Fundamental	2.766.000,00	2.791.000,00	276.894,17	486.326,82	0,87	2.304.673,18	283.628,01	460.703,62	1,19	2.330.296,38
Educação Infantil	2.923.750,00	2.974.450,00	423.210,39	767.541,67	1,37	2.206.908,33	435.606,67	741.600,95	1,92	2.232.849,05
Demais Subfunções	961.525,50	961.525,50	11.989,10	30.849,18	0,06	930.676,32	12.058,10	24.287,18	0,06	937.238,32
CULTURA	187.500,00	176.700,00	9.595,51	26.465,79	0,05	150.234,21	10.569,83	20.424,83	0,05	156.275,17
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Difusão Cultural	187.000,00	176.200,00	9.595,51	26.465,79	0,05	149.734,21	10.569,83	20.424,83	0,05	155.775,17
URBANISMO	2.150.000,00	2.150.000,00	182.426,67	333.827,39	0,60	1.816.172,61	183.783,51	331.394,19	0,86	1.818.605,81
Serviços Urbanos	1.847.000,00	1.847.000,00	144.711,99	263.896,62	0,47	1.583.103,38	146.068,83	261.463,42	0,68	1.585.536,58
Demais Subfunções	303.000,00	303.000,00	37.714,68	69.930,77	0,13	233.069,23	37.714,68	69.930,77	0,18	233.069,23
SANEAMENTO	408.150,00	408.150,00	64.516,94	118.639,28	0,21	289.510,72	64.516,94	118.639,28	0,31	289.510,72
Saneamento Básico Urbano	408.150,00	408.150,00	64.516,94	118.639,28	0,21	289.510,72	64.516,94	118.639,28	0,31	289.510,72
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	2.839,04	5.837,28	0,01	9.162,72	2.908,04	5.575,28	0,01	9.424,72
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	2.839,04	5.837,28	0,01	9.162,72	2.908,04	5.575,28	0,01	9.424,72
AGRICULTURA	44.200,00	44.200,00	0,00	2.873,52	0,01	41.326,48	0,00	2.873,52	0,01	41.326,48
Extensão Rural	44.200,00	44.200,00	0,00	2.873,52	0,01	41.326,48	0,00	2.873,52	0,01	41.326,48
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	395,40	1.220,56	0,00	1.779,44
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	395,40	1.220,56	0,00	1.779,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.541,00	28.541,00	0,00	22.743,82	0,04	5.797,18	5.195,48	14.530,80	0,04	14.010,20
Turismo	13.541,00	28.541,00	0,00	22.743,82	0,04	5.797,18	5.195,48	14.530,80	0,04	14.010,20
TRANSPORTE	83.000,00	83.000,00	23.524,09	46.754,79	0,08	36.245,21	23.975,89	42.587,67	0,11	40.412,33
Transporte Rodoviário	83.000,00	83.000,00	23.524,09	46.754,79	0,08	36.245,21	23.975,89	42.587,67	0,11	40.412,33
DESPORTO E LAZER	75.550,00	58.550,00	5.173,64	19.565,78	0,04	38.984,22	7.347,92	15.642,34	0,04	42.907,66
Lazer	75.550,00	58.550,00	5.173,64	19.565,78	0,04	38.984,22	7.347,92	15.642,34	0,04	42.907,66

MUNICIPIO DE TIMBO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.570.650,00	22.570.650,00	9.479.033,20	42,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.054.000,00	9.054.000,00	5.257.492,57	58,07
1.1.1- IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	4.751.641,66	58,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	954.000,00	954.000,00	505.850,91	53,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.001.650,00	2.001.650,00	652.585,71	32,60
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	652.493,22	32,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.650,00	1.650,00	92,49	5,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.015.000,00	9.015.000,00	2.741.054,33	30,41
1.3.1- ISS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.473.130,17	29,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	515.000,00	515.000,00	267.924,16	52,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	827.900,59	33,12
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.360.000,00	62.360.000,00	20.527.159,24	32,92
2.1- Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	7.274.206,74	27,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	7.274.206,74	29,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	11.395.553,70	36,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.000,00	130.000,00	45.971,31	35,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	177.142,57	37,69
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	500,00	5,00
2.6- Cota-Parte IPVA	4.750.000,00	4.750.000,00	1.633.784,92	34,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.930.650,00	84.930.650,00	30.006.192,44	35,33

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	16.041,72	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.573.000,00	2.573.000,00	958.700,13	37,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	776.654,67	38,83
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	550.000,00	550.000,00	110.011,20	20,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	23.000,00	23.000,00	3.656,52	15,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	68.377,74	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.726,33	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.726,33	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.773.000,00	2.773.000,00	976.468,18	35,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.172.000,00	12.172.000,00	4.105.431,06	33,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	1.454.841,28	29,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.200.000,00	6.200.000,00	2.279.110,42	36,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	9.194,25	35,36
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	94.000,00	94.000,00	35.428,51	37,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	99,97	5,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	950.000,00	950.000,00	326.756,63	34,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.600.000,00	16.600.000,00	6.634.104,83	39,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.600.000,00	16.600.000,00	6.619.195,70	39,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	14.909,13	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.428.000,00	4.428.000,00	2.513.764,64	56,77
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.428.000,00	4.428.000,00	2.513.764,64	56,77
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.600.000,00	16.848.058,46	5.045.124,87	29,94	5.045.124,87	29,94
13.1- Com Educação Infantil	8.700.000,00	8.750.700,00	2.946.319,97	33,67	2.946.319,97	33,67
13.2- Com Ensino Fundamental	7.900.000,00	8.097.358,46	2.098.804,90	25,92	2.098.804,90	25,92
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.600.000,00	16.848.058,46	5.045.124,87	29,94	5.045.124,87	29,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	248.058,46
17.1- FUNDEB 60%	248.058,46
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	248.058,46

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.797.066,41
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	72,31
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	27,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	248.058,46
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	248.058,46

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.718.750,00	12.769.450,00	4.553.176,54	35,66	4.303.104,24	33,70
22.1- Creche	9.460.500,00	9.511.200,00	3.409.676,94	35,85	3.339.284,97	35,11
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.700.000,00	6.750.700,00	2.180.882,88	32,31	2.180.882,88	32,31
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.760.500,00	2.760.500,00	1.228.794,06	44,51	1.158.402,09	41,96
22.2- Pré-Escola	3.258.250,00	3.258.250,00	1.143.499,60	35,10	963.819,27	29,58
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	765.437,09	38,27	765.437,09	38,27
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.258.250,00	1.258.250,00	378.062,51	30,05	198.382,18	15,77
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.640.525,50	14.837.883,96	3.807.986,58	25,66	3.549.478,85	23,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.900.000,00	8.097.358,46	2.098.804,90	25,92	2.098.804,90	25,92
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.740.525,50	6.740.525,50	1.709.181,68	25,36	1.450.673,95	21,52
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	622.750,00	622.750,00	262.156,26	42,10	212.138,54	34,06
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.982.025,50	28.230.083,96	8.623.319,38	30,55	8.064.721,63	28,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.513.764,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	373,40
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.514.138,04
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.338.445,05
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.000.000,00	4.930.000,00	209.918,93	4,26	170.136,22	3,45
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	915.500,00	1.333.647,00	523.278,57	39,24	79.047,91	5,93
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.915.500,00	6.263.647,00	733.197,50	11,71	249.184,13	3,98
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	30.897.525,50	34.493.730,96	9.356.516,88	27,13	8.313.905,76	24,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.786,25	373,40
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	80.786,25	373,40
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	248.058,46	3.812.120,84
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.619.195,70	776.654,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.732.909,28	219.057,50
48.1- Orçamento do Exercício	4.732.909,28	159.933,16
48.2- Restos a Pagar	0,00	59.124,34
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.909,13	64.332,80
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.149.254,01	4.434.050,81
51- (+) Ajustes	133.900,30	389,91
51.1- Retenções	133.900,30	389,91
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.283.154,31	4.434.440,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 11:56:50.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Auditor

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	22.570.650,00	22.570.650,00	9.479.033,20	42,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	4.751.641,66	58,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	652.493,22	32,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.473.130,17	29,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	827.900,59	33,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	114.500,00	114.500,00	19.858,77	17,34
Dívida Ativa dos Impostos	1.021.000,00	1.021.000,00	588.982,99	57,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	335.150,00	335.150,00	165.025,80	49,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.860.000,00	60.860.000,00	20.527.159,24	33,73
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	7.274.206,74	29,69
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	500,00	5,00
Cota-Parte IPVA	4.750.000,00	4.750.000,00	1.633.784,92	34,40
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	11.395.553,70	36,76
Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	177.142,57	37,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	45.971,31	35,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	45.971,31	35,36
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**83.430.650,00**	**83.430.650,00**	**30.006.192,44**	**35,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.775.000,00	8.775.000,00	3.176.203,47	36,20
Provenientes da União	7.610.000,00	7.610.000,00	2.980.917,95	39,17
Provenientes dos Estados	1.165.000,00	1.165.000,00	182.312,93	15,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	12.972,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.775.000,00**	**8.775.000,00**	**3.176.203,47**	**36,20**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 2º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	26.779.733,45	28.105.338,79	13.161.063,45	46,83	8.776.919,18	31,23
Pessoal e Encargos Sociais	17.743.005,55	17.832.863,52	5.371.102,26	30,12	5.343.608,95	29,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.036.727,90	10.272.475,27	7.789.961,19	75,83	3.433.310,23	33,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.121.816,05	2.259.416,05	68.972,04	3,05	11.510,46	0,51
Investimentos	2.121.816,05	2.259.416,05	68.972,04	3,05	11.510,46	0,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.901.549,50**	**30.364.754,84**	**13.230.035,49**	**43,57**	**8.788.429,64**	**28,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 2º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	2.736,69	0,02	2.736,69	0,03
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.827.500,00	10.286.905,34	3.915.106,84	29,59	3.154.512,08	35,89
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.775.000,00	10.222.642,91	3.886.620,99	29,38	3.133.375,89	35,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	52.500,00	64.262,43	28.485,85	0,22	21.136,19	0,24
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**8.827.500,00**	**10.286.905,34**	**3.917.843,53**	**29,61**	**3.157.248,77**	**35,93**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**20.074.049,50**	**20.077.849,50**	**9.312.191,96**	**70,39**	**5.631.180,87**	**64,07**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	18,77

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.130.252,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	76.836,67	661,68	67.131,46	9.043,53	76.836,67
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**76.836,67**	**661,68**	**67.131,46**	**9.043,53**	**76.836,67**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	13.222.500,00	13.888.006,67	4.443.345,00	33,59	3.802.182,32	43,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.539.049,50	13.066.851,61	7.171.694,06	54,21	4.138.186,53	47,09
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.216.896,56	645.707,74	4,88	158.408,56	1,80
Vigilância Sanitária	500.000,00	666.000,00	261.485,49	1,98	161.677,77	1,84
Vigilância Epidemiológica	680.000,00	767.000,00	297.855,21	2,25	236.593,71	2,69
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	760.000,00	760.000,00	409.947,99	3,10	291.380,75	3,32
TOTAL	**28.901.549,50**	**30.364.754,84**	**13.230.035,49**	**100,00**	**8.788.429,64**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 22/05/2018, às 11:58:10.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER	MARIA ANGELICA FAGGIANI	ALINE LANGA BENECKE	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
PREFEITO	SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	Auditor	Controlador Interno

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 26/2018

Publicação Nº 1632978

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 26/2018 – Denomina "Complexo Turístico e Cultural Jardim do Imigrante" os imóveis públicos e Edificações constantes das matrículas nº 4.860, 5.299 e 5.301 do Livro nº 3, todos do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende denominar os imóveis constantes no parágrafo único do art. 1.º, de "Complexo Turístico e Cultural Jardim do Imigrante ".
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 27 de abril corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 2 de maio, em Sessão Ordinária, conforme do art. 126 do Regimento Interno, para apreciação de seus aspectos legais e constitucionais. No dia 3 de maio, a pedido do Relator, os autos do projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica para a elaboração de orientação técnica. No dia 11 de maio os autos foram devolvidos à Comissão, com manifestação pela sua legalidade por parte da Assessoria Jurídica.
No dia 16 de maio a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, quando exarou o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Emenda pela Comissão.

No que diz respeito à técnica redacional, observa-se que a Ementa do projeto traz o mesmo texto do art.1.º da proposição, o que é absolutamente desnecessário posto que a ementa serve tão somente para descrever, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei. Do mesmo modo, as expressões imóveis e comarca estão escritas de maneira incorreta no caput do art. 1.º, razão pela qual se faz necessária sua correção.
Desta forma, visando adequar o texto da lei aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95/1998, apresenta-se Emenda Modificativa, que acompanha o presente parecer, alterando a redação da Ementa, para que conste tão somente o objeto do projeto em análise sem, contudo, repetir o disposto no art.1.º, bem como para corrigir as expressões "comarca" e "imóveis" constantes no art. 1.º e que se encontram redigidas de maneira incorreta.

b) Do Mérito

No que diz respeito aos aspectos redacionais, com a adoção da emenda supra, a proposição vai ao encontro daquilo que é estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, cumprindo com as exigências do Regimento Interno.
No mérito, verifica-se que a proposição em análise pretende denominar "Complexo Turístico e Cultural Jardim do Imigrante" os imóveis que constam no parágrafo único de seu art. 1.º.
A matéria objeto do presente encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme disposto no art. 30, I da Constituição Federal (interesse local). Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal reproduz a diretriz constitucional ao dispor em seu art. 10, I, sobre a competência do município para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Do mesmo modo, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, XVII, dispõe que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, especialmente no que diz respeito à denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos.
Assim, a denominação dos imóveis supra, próprio municipal, deve ocorrer somente através de lei, motivo este que justifica a proposição em comento.
Destarte, vislumbra-se que o projeto, com a adoção da emenda em anexo, vai ao encontro da legalidade e das técnicas legislativas, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação regular nessa Casa Legislativa.

III) CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator dessa Comissão se manifesta pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 26/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2018.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 30/2018

Publicação Nº 1632730

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 30/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE.

Autor: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro no valor de R$ 220.000,00, ao Hospital e Maternidade OASE, através de sua mantenedora Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET, para auxiliar no custeio parcial de suas atividades.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 8 de maio, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 15 de maio, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 16 de maio, a pedido do Relator, os autos do Projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de Orientação Técnica. No dia 23 de maio os autos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica com manifestação pela sua legalidade.
No mesmo dia esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Emenda pela Comissão

Acompanha o presente parecer a Emenda Modificativa n.º 1 ao projeto em análise.
Analisando-se a proposição, constata-se que os recursos financeiros em questão serão alcançados a entidade mantenedora do Hospital OASE, qual seja, Ordem das Senhoras Evangélicas de Timbó, conforme consta na ementa do projeto. Todavia, no art. 1.º da proposição, por um claro equívoco redacional, consta que o recurso será alcançado ao Hospital OASE, sem fazer menção à sua entidade mantenedora que, de fato, será a entidade agraciada com a verba em questão.
Sendo assim, se faz necessária a adoção de emenda modificativa que vai em anexo ao presente parecer, visando corrigir o art. 1.º do projeto para que nele conste como destinatária da verba a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET.

b) Da análise do mérito pelo Relator

No que tange aos aspectos legísticos e redacionais, com a adoção da emenda supra, a proposição está de acordo com aquilo que é determinado pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
No mérito, observa-se que a matéria ora analisada, por tratar-se de concessão de auxílio financeiro, depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica de Timbó.
A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 196 e 197, assegura a todos os cidadãos o direito à saúde, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito.

As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2018, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 30/2018
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2018.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632851

PORTARIA TIMBOPREV Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2018
Concede Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Público Municipal Antonio Luiz Dallabona.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e o disposto no art.17, Inciso I e art.18, Inciso III, todos da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, e,

Considerando a decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV, proferida em 04/05/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor Público Municipal ANTONIO LUIZ DALLABONA, brasileiro, casado, nascido em 12 de dezembro de 1968, portador do CPF sob n° 702.636.719-68, RG n° 2.612.949, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-11, matrícula n° 1074261-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 1.158,94 (mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art.40, §1°, inciso I da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 33/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de maio de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 26, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632854

PORTARIA TIMBOPREV Nº 26, DE 17 DE MAIO DE 2018

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo no TIMBOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, e Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011

e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Edital n° 05/2016-TIMBOPREV:

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Referência Salarial: GA-30		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Rubia Alexandra Baron	019.146.069-90	35h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98, c/c Edital de Concurso Público nº 05/2016-TIMBOPREV, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de maio de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

DISPENSA 2/2018

Publicação Nº 1633352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018
MODALIDADE Dispensa de Licitação N 02/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação art. 24 inciso XII, com objetivo de adquirir produtos alimentícios oriundo da agricultura familiar, Acessão pública terá inicio às 09 horas, do dia 15 de junho de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações.Maiores informações serão disponibilizadas junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.
Timbó Grande, 23 de maio 2018.
ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

RESULTADO FINAL DA PROVA PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/2018.

Publicação Nº 1632837

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei Municipal Nº 8.069/1990 e Lei Nº 1608/199
Av. Rigesa, nº 240 – Centro – Fone (47) 3623-1451/5292 - CEP - 89490-000
Três Barras - Santa Catarina
Email:conselhossocial@tresbarras.sc.gov.br

Resultado final da prova para Eleição Suplementar Conselho Tutelar

EDITAL 001/2018.

N° Inscrição:	Nome:	NOTA
005	Adriana Dutra Maciel Gomes	8,0 APROVADO
004	Celina Train Belache Olsen	7,0 APROVADO
003	Fabiana Ribeiro Dias Fagundes	6,0 APROVADO
002	Julia Franciele Guedes	4,0 REPROVADO
006	Kaleandra Gonçalves de Almeida dos Santos	4,0 REPROVADO

Patricia Gazaniga
Presidente CMDCA

Treze Tílias

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018

Publicação Nº 1633125

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, na elaboração e execução de Concurso Público e Processo Seletivo e Processo Seletivo visando selecionar candidatos para as vagas do quadro permanente da CONTRATANTE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente Dispensa de Licitação encontra justificativa na situação disposta pelo inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Esse inciso possui o seguinte teor, ou seja, admite a dispensa:

"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"

3 – DO CONTRATADO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal, IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm

4 – DOS VALORES DEVIDOS

Pelos serviços a serem prestados o CONTRATADO fará jus ao recebimento do valor correspondente ao valor arrecadado com as inscrições. Sendo que caberá ao Município arcar com os valores das inscrições dos candidatos isentos do valor das inscrições, por qualquer motivo.

O valor devido ao CONTRATADO não estará incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente ao CONTRATADO.

Treze Tílias (SC), em 15 de Maio de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1633151

EXTRATO DE CONTRATO 38/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: REALMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
OBJETO: A Locação de impressora multifuncional, incluindo fornecimento do equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, com franquia mensal de 9.000 páginas, para atender a Secretaria de Educação, junto a Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.

Processo licitatório 41/2018 – Dispensa de Licitação
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação..

DATA ASSINATURA: 23/05/2018
TREZE TÍLIAS, 23/05/2018

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 043/18

Publicação Nº 1632576

DECRETO 043/18 DE 16 DE MAIO DE 2018.

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o REMEMBRAMENTO de área de terras no perímetro urbano, sito a Rua Antônio Sandrini e Maria Sandrini, Bairro Vila Nova, neste Município e Comarca, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Trombudo Central sob matrículas nº 18.416, 18.417, 18.418, 18.419 e 18.420, de propriedade de VALDENIR SANDRINI e LEODETE LEAL SANDRINI, com 05 (cinco) áreas a unificar sendo, matrícula nº 18.416 denominada de Lote 09 com 360,08 m² (trezentos e sessenta metros e oito decímetros quadrados), matrícula nº 18.417 denominada de Lote 10 com 458,86 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), matrícula nº 18.418 denominada de Lote 11 com 378,56 m² (trezentos e setenta e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), matrícula nº 18.419 denominada de Lote 12 com 462,94 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados) e matrícula nº 18.420 denominada de Lote 13 com 360,30 m² (trezentos e sessenta metros e trinta decímetros quadrados), ficando a área unificada com área total de 2.020,74 m² (dois mil, vinte metros e setenta e quatro decímetros quadrados), confrontando-se a FRENTE em 62,13 metros de 05 (cinco) lances, sendo o primeiro em arco de curva côncavo com desenvolvimento de 6,66 metros e raio de 4,00 metros, o segundo em 4,36 metros, o terceiro em arco de curva côncavo com desenvolvimento de 10,98 metros e raio de 50,00 metros, o quarto em 34,17 metros e o quinto em arco de curva côncavo com desenvolvimento de 5,96 metros e raio de 4,00 metros com a Rua Maria Sandrini e Rua Antônio Sandrini, nos FUNDOS em 52,06 metros de 03 (três) lances, sendo o primeiro em 23,41 metros com terras de Cristian Gazaniga – matrícula nº 18.036 (Lote 14), o segundo e terceiro medindo respectivamente 4,25 metros e 24,40 metros com terras de Valdenir Sandrini – matrícula nº 18.415 (Lote 08), no LADO ESQUERDO em 29,97 metros com a Rua Antônio Sandrini e no LADO DIREITO em 37,49 metros com a Rua Maria Sandrini.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 045/18

Publicação Nº 1633794

DECRETO 045/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA LEILOEIRO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e, pela Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013.

CONSIDERANDO a Lei 2013 de 23 de maio de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, matrícula AARC 332 e Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público no Município de Trombudo Central.
Art. 2º - A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013 da JUCESC.
Art. 3º - O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá do município pelos serviços prestados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de maio de 2018.
GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2013

Publicação Nº 1632578

LEI 2013 DE 23 DE MAIO DE 2018.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de Trombudo central, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE	DESCRICÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR (R$)
01	01 Automóvel Honda Civic LXL Flex, ano e modelo 2010, placas MGP 0548, Renavam 234618876, Chassi nº 93HFA6560AZ113862, cor preta.	2870	19.600,00
02	01 Automóvel VW Gol 1.6 Flex, ano e modelo 2013, placas MDL 0281, Renavam 508558409, chassi nº 9BWAB45U4DT260557, cor branca.	3484	9.800,00
03	01 Caminhonete VW Saveiro 1.8 Gasolina, ano 2000, modelo 2001, placas DCC 5818, Renavam 746321694, cor branca.	5498	3.900,00
04	01 Caminhonete Ford Transit Rontam Diesel, Ambulância, ano e modelo 2010, placas MJM 9739, Renavam 274382881, chassi nº WFOXXXTAFATT26047, cor branca.	6395	14.900,00
05	01 Trator de Pneu Valmet 785 4 x 2 , ano 1994.	2784	13.000,00
06	01 Carretão agrícola, o 01 eixo, cor azul	2798	300,00
07	01 Distribuidor de calcário	2789	100,00
08	Sucatas de informática, eletrônicos e outros	1780,1387,1858 1315,0924,0569 2734,0172,1601 5293,2694,0960 0898,1915,2674 2610,5947,3460 3457,1226,1980	50,00
09	Ferro velho, ferragens e outros metais	2642,0816,0341 2462,1918,2042 1009,2577,1420 1597,1981,4045 2080,2896,2035 2702,2434,2619 0821,2696,2679 1383,0576,1977 5176,3458,0115 2572,0303,3461 2760,0949,0166 2986,2908,3459 0736,2159,2377 5721,0181,1919	50,00
10	Sucata de Pneus		50,00

Artigo 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º, foram fixados pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria 222/17 de 17 de março de 2017, com registro em Ata, datada de 04 de maio de 2018, que será anexada ao Processo Licitatório. Caso não haja licitante interessado, o leiloeiro poderá colher as melhores ofertas que serão analisadas pela Comissão de Avaliação para aprovação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, de 23 de maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS 1/2018

Publicação Nº 1633315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PÊNSIL PARA PEDESTRES COM 42M DE COMPRIMENTO E 3 M DE LARGURA, A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL - SC, LIGANDO A RUA ITAJAI BAIRRO VILA NOVA A RUA MÉXICO - BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 12 de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271.
Trombudo Central, 24 de maio de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1633878

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c com o § 1º do Artigo 166 da Constituição Federal, CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde estará demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais e a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 28 de maio de 2018, às 20 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua da Matriz, 53, na sede do Município de Tunápolis.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, aos 23 de maio de 2018.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 95/2018

Publicação Nº 1633664

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 127/2018
Pregão Presencial n°: 95/2018
Data Emissão: 23/05/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço lote

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço lote, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 15h30min do dia 06 de Maio de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças originais ou primeira linha de montagem para o conserto e manutenção da máquina Retroescavadeira modelo JCB 4CX, serie SB32040243V2185108, ano 2006, Esteira Komatsu D51-02 ano 2014, Distribuidor de adubo orgânico, Veículo Gol ano e modelo 2003/2004, Doblo (FMS) ano 2008, motor 1.8, peças e materiais de consumo, e manutenção da Garagem e fornecimento da respectiva mão de obra especializada para o conserto da bomba injetora da Retroescavadeira modelo JCB 4CX, serie SB32040243V2185108, ano 2006, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 15h30min do dia 06 de Maio de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2018

Publicação Nº 1633213

PORTARIA Nº 20/2018
Em 22 de maio de 2018
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA LIANE JACINTA FINGER HECK, SECRETÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral e em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder 11 (onze) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Liane Jacinta Finger Heck, ocupante do cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

Art. 2º A compensação de que trata o Art. 1º desta Portaria, refere-se a horas excedentes prestadas pela servidora no período de 02 de janeiro a 29 de março de 2018.
Parágrafo único: O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora nos dias 24 (período integral) e 29 (período matutino) de maio do corrente ano.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 22 de maio de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

Urubici

Prefeitura

LEI Nº 1994/2018

Publicação Nº 1632933

LEI Nº 1994/2018
(Origem Legislativo)

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA AO CIDADÃO QUE FOR FLAGRADO JOGANDO QUALQUER TIPO DE LIXO, FORA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM, TANTO NO PERÍMETRO URBANO COMO NO PERÍMETRO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Será multado na forma da Lei, todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo, fora dos equipamentos destinados para este fim, tanto no perímetro urbano como no perímetro rural do Município de Urubici-SC.

§1º Se o cidadão for flagrado pela primeira vez, a multa será substituída por notificação escrita, com a advertência de que a sua reincidência acarretará na aplicação de multa, nos termos da presente lei.

§2º O flagrante poderá ser caracterizado, também, através de denúncias feitas por cidadãos, desde que devidamente comprovadas através de filmagens, fotografias ou com a apresentação de duas testemunhas.

Art. 2º As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

I - local, data e hora da lavratura;

II - qualificação do autuado;

III - a descrição do fato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a identificação do agente atuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;

VI - a assinatura do autuado.

Art. 3º O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxilio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos ITENS II e VI do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os infratores desta Lei serão penalizados com multa variável de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração cometida.

§ 1º No caso de reincidência a aplicação da multa será em dobro, tendo como base a última infração.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com as multas aplicadas nesta Lei serão destinados aos órgãos competentes, que poderão utilizar tais verbas para campanhas publicitárias de conscientização e educação sobre a importância da limpeza urbana para toda a população urubiciense.

Art. 5º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer convênio ou parcerias para a colocação de lixeiras, com a iniciativa privada, a qual arcará com os custos de instalação, manutenção e higienização das mesmas, mediante a compensação do espaço publicitário nas respectivas lixeiras.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo estabelecer o padrão que as lixeiras deverão ter, bem como definir os locais para a sua colocação.

§ 2º O espaço publicitário deverá ser destinado para empresas, profissionais liberais, entidades assistenciais e congêneres. O Município não se responsabilizará por contratos firmados entre os conveniados e terceiros.

Art. 7º O Poder Executivo realizará periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento e conscientização pública dos benefícios esperados, a partir da vigência desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2018.
Dilmo Antônio Folster Luiz Clóvis Rodrigues Corrêa
Presidente Vice-Presidente

Guilherme Oberlaender de Almeida Ivair Niehues
Secretário (ad hoc) Tesoureiro

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018

Publicação Nº 1633188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 173/2018
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: PS ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 04.268.030/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO QUENTE - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE BOA QUALIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 30.799,00

Câmara Municipal

ATO Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633346

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2018.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA NO DIA 1º DE JUNHO DE 2018, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto dos servidores da Câmara Municipal de Urussanga no dia 1º de junho de 2018, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de maio de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 21 de maio de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633345

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA DO CARMO MEDEIROS, TÉCNICA EM CONTABILIDADE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Ficam concedidas licenças prêmio por assiduidade à servidora MARIA DO CARMO MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, assim delimitadas:
I - de 1º de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018, em parcela única – referente ao período aquisitivo de 2004/2009, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei Complementar nº 7, de 24 de novembro de 2004 (direito adquirido);
II – de 1º de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, em parcela única – referente ao período aquisitivo de 2009/2014, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei Complementar nº 7, de 24 de novembro de 2004 (direito adquirido).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 23 de maio de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 23 de maio de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 28, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633356

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 28, DE 23 DE MAIO DE 2018.

REVOGA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Art. 1º Fica revogado o Ato Administrativo nº 01, de 31 de agosto de 2009, o qual disciplina o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 23 de maio de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 23 de maio de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

MOÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1633323

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio ao Governador do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Eduardo Pinho Moreira, de MOÇÃO DE APELO, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA POR TODOS OS VEREADORES, MANIFESTA APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO PINHO MOREIRA PARA QUE PROVIDENCIE O AUMENTO DO QUADRO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS APROVADOS E EXCEDENTES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001-2017/DP/CBMSC, VISANDO A DAR MAIOR SEGURANÇA, AGILIDADE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À SOCIEDADE CATARINENSE."

Urussanga, 22 de maio de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Jair Nandi

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1633367

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o artigo 35, inciso IX, c/c artigo 254, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2018.

REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É considerado veículo oficial da Câmara Municipal todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto à disposição, para seu uso exclusivo.

Art. 2º O veículo oficial destina-se ao transporte de Vereadores e Servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, ações fiscalizadoras e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município, observada a legislação de trânsito.
§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.
§ 2º É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por Vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades exclusivas de interesse da Câmara ou do Município, sujeitando-se, neste caso, sempre à deliberação da Mesa Diretora.
§ 3º Fica expressamente vedado o seu empréstimo a terceiros, sob pena das despesas correrem por conta daquele que autorizou o empréstimo, bem como, a impossibilidade de utilização do veículo pelo prazo de 6 (seis) meses, além de poder vir a responder judicialmente por causar prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial para os fins previstos no Art. 2º desta Resolução, nos dias úteis.
Parágrafo único. Em casos especiais, conforme caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal.

Art. 4º A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente mediante solicitação prévia do interessado, que será informado imediatamente sobre o seu pedido.
Parágrafo único. A solicitação para uso do veículo oficial fora dos limites do Município de Urussanga, protocolada na Secretaria Administrativa, deverá ser feita ao Presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 24

(vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade do veículo.

Art. 5º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido na garagem oficial da Câmara Municipal de Urussanga, e na inexistência desta, em locais pré-determinados pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º Será preenchida obrigatoriamente uma ficha de controle com itinerário das viagens realizadas, com horário de saída e retorno do veículo à garagem oficial, contendo quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados para bem identificar a viagem e seu responsável.
§ 2º Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara ou/e ao Motorista manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.
§ 3º A manutenção e a reposição de peças do veículo, quando necessárias devido ao uso normal, serão efetuadas às custas da Câmara Municipal, assim como o seu abastecimento.

Art. 6º Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas entregas ao Setor Contábil.
Parágrafo único. Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior referem-se a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

Art. 7º A guarda do veículo ficará sob a responsabilidade permanente do Presidente da Câmara Municipal e provisoriamente, do Motorista, Vereador ou Servidor autorizado, que estiver na sua posse.
§ 1º O veículo oficial da Câmara deverá ser conduzido apenas pelo Motorista e, na indisponibilidade deste, pelos Vereadores e Servidores legalmente habilitados.
§ 2º As multas de trânsito e avarias que ocorrerem no veículo são de responsabilidade exclusiva do condutor do veículo e serão pagas por este, diretamente ou descontado seu valor em folha de pagamento. Haverá exceção quanto ao pagamento, quando comprovado que o fato gerador da multa deu-se por culpa de terceiros.

Art. 8º A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita o servidor responsável ou autoridade infratora às penalidades previstas em Lei, especialmente as constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º O Servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Resolução deve, obrigatoriamente, sob pena de conivência, comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará, de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 10 Os casos omissos nesta Resolução serão decididos autonomamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 22 de maio de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 22 de maio de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018

Publicação Nº 1633671

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 41/2018
Edital de Pregão Presencial n° 41/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 07 de junho de 2018 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por lote, visando a seleção de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços elétricos para manutenção de iluminação pública no município de Vargeão, SC, durante o exercício 2018, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 41/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br ou compras@vargeao.sc.gov.br fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia
Vargeão, SC, 23 de maio de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.030/2018

Publicação Nº 1633099

DECRETO Nº 030/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado resultado final de chamada pública nº 003/2018:

MÉDICO – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Classificação
001	Rafael Godoy	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 23 de Maio de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	731.402,40	0,00	129.248,17	8.450,00	60.585,52	0,00	533.118,71	446.011,40	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	89.654,16	0,00	25.541,90	0,00	23.414,56	0,00	40.697,70	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	35.602,37	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	34.002,37	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	47.205,05	0,00	0,00	8.450,00	0,00	0,00	38.755,05	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	558.940,82	0,00	102.106,27	0,00	37.170,96	0,00	419.663,59	446.011,40	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.717.396,17	0,00	127.874,48	65.275,00	56.738,28	0,00	4.467.508,41	1.017.812,89	0,00
Recursos Ordinários	4.383.786,09	0,00	101.950,87	65.275,00	37.515,28	0,00	4.179.044,94	968.614,78	0,00
Outros Recursos não Vinculados	333.610,08	0,00	25.923,61	0,00	19.223,00	0,00	288.463,47	49.198,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.448.798,57	0,00	257.122,65	73.725,00	117.323,80	0,00	5.000.627,12	1.463.824,29	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1632659

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.639.349,04**	**5.191.675,92**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	5.191.675,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	5.448.798,57	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	257.122,65	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.639.349,04**	**-5.191.675,92**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.449.474,82**	**24.253.577,53**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,52%**	**-21,41%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.139.369,78**	**29.104.293,04**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.325.432,81**	**26.193.863,73**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	117.323,80	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404.512,93	1.537.549,29	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

VARGEM BONITA, 23/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1632660

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.449.474,82**	**24.253.577,53**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.158.884,46**	**5.335.787,06**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.642.996,01**	**4.802.208,35**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1632663

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.253.577,53
Receita Corrente líquida Ajustada	24.253.577,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.854.139,89	48,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.552.146,52	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.824.539,19	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.096.931,87	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.191.675,92	-21,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.104.293,04	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.335.787,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.880.572,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.697.750,43	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.463.824,29	5.000.627,12

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1632656

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.895.579,77	0,00
Pessoal Ativo	11.657.448,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.469.304,21	0,00
Obrigações Patronais	2.188.143,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	238.131,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	160.784,25	0,00
Pensões	77.347,47	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41.439,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	41.439,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.854.139,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.253.577,53**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.253.577,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.854.139,89**	**48,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.552.146,52**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.824.539,19**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.096.931,87**	**54,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º QUADRIMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1632661

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.253.577,53**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.880.572,40**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.492.515,16**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.697.750,43**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.456.826,55	163.657,10	161.587,10	0,00	1.293.169,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.456.826,55**	**163.657,10**	**161.587,10**	**0,00**	**1.293.169,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.456.826,55**	**-163.657,10**	**-**	**-**	**-1.293.169,45**

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1632644

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.219.466,61**	**2.376.473,67**	**2.332.868,17**	**2.147.264,56**	**2.413.024,32**	**2.219.422,22**	**2.215.692,78**	**2.945.256,41**	**2.442.330,77**	**2.469.355,93**	**2.303.426,24**	**2.503.029,97**	**28.587.611,65**	**28.568.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.874,97	95.746,42	82.770,01	83.818,15	112.054,90	91.224,91	84.932,11	127.370,38	116.044,93	100.092,65	137.536,48	126.321,69	1.256.787,60	1.317.000,00
I.P.T.U.	19.031,48	2.831,65	1.680,53	531,94	890,97	204,42	634,75	452,46	0,00	240,28	5.247,12	21.587,17	53.332,77	52.000,00
I.S.S.	34.032,23	49.233,69	37.288,17	36.164,55	44.804,08	45.061,53	43.231,61	54.787,18	42.978,76	38.811,28	66.544,95	52.904,27	545.842,30	660.000,00
I.T.B.I.	969,37	2.049,21	2.720,00	4.640,00	26.753,81	350,00	540,00	1.400,00	9.400,00	3.200,00	240,00	1.400,00	53.662,39	45.000,00
I.R.R.F	38.634,65	38.509,00	39.094,39	40.608,46	36.603,31	42.658,43	37.563,95	66.274,39	62.674,79	37.565,72	39.666,01	40.479,98	520.333,08	485.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.207,24	3.122,87	1.986,92	1.873,20	3.002,73	2.950,53	2.961,80	4.456,35	991,38	20.275,37	25.838,40	9.950,27	83.617,06	75.000,00
Contribuições	14.766,65	15.631,40	14.778,47	15.783,48	17.483,54	14.592,09	16.835,75	15.323,95	15.900,01	16.261,83	16.287,46	16.478,62	190.123,25	200.000,00
Receita Patrimonial	23.719,47	10.415,24	9.341,26	6.603,29	5.365,08	8.724,92	8.604,90	12.560,78	3.722,56	7.531,18	64.050,17	7.315,14	167.953,99	229.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.622,56	7.331,18	6.240,17	7.115,14	24.309,05	184.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.719,47	10.415,24	9.341,26	6.603,29	5.365,08	8.724,92	8.604,90	12.560,78	100,00	200,00	57.810,00	200,00	143.644,94	45.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.857,08	6.992,81	13.879,73	25.552,02	32.391,74	18.053,28	12.494,44	13.496,03	21.656,18	11.791,22	9.472,22	7.641,46	179.278,21	51.151,72
Transferências Correntes	2.069.829,10	2.238.511,93	2.204.433,95	2.007.363,31	2.236.914,84	2.079.563,59	2.083.533,09	2.764.773,78	2.276.723,16	2.328.578,47	2.067.828,72	2.334.418,93	26.692.472,87	26.662.628,28
Cota-Parte do F.P.M.	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.354,99	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	7.124.236,14	7.880.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.071.856,72	1.125.774,28	1.124.671,41	1.147.923,84	1.256.430,93	1.185.362,13	1.208.770,67	1.292.866,86	1.340.371,66	1.191.852,56	1.176.408,88	1.244.517,64	14.366.607,58	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.210,90	41.190,85	36.654,26	39.541,09	42.739,38	38.264,18	36.059,44	17.734,03	14.652,77	27.700,22	51.486,33	53.127,82	446.361,27	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	14,52	57,66	80,24	194,75	625,45	22.578,73	16.137,37	40,08	0,00	28,12	16,91	27,78	39.801,61	15.000,00
Outras Transferências Correntes	169.200,03	331.569,30	147.804,97	154.618,47	341.297,54	181.875,41	165.335,60	327.817,22	131.133,76	141.796,98	138.912,63	301.925,95	2.533.287,86	2.012.628,28
Transferências da LC 61/1989	15.061,49	15.143,36	17.011,71	15.918,90	17.003,33	21.458,62	17.522,18	24.175,52	20.480,79	20.893,50	17.444,17	18.623,95	220.737,52	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	3.999,60	3.999,60	4.003,73	4.003,73	49.011,22	55.000,00
Transferências do FUNDEB	150.114,30	156.334,51	145.466,45	150.751,23	159.655,98	155.543,96	151.789,20	167.369,44	176.217,19	171.166,35	160.276,61	167.744,45	1.912.429,67	2.050.000,00
Outras Receitas Correntes	6.419,34	9.175,87	7.664,75	8.144,31	8.814,22	7.263,43	9.292,49	11.731,49	8.283,93	5.100,58	8.251,19	10.854,13	100.995,73	108.390,00
DEDUÇÕES (II)	**350.102,75**	**350.121,41**	**323.675,50**	**340.396,45**	**347.192,06**	**348.428,64**	**353.281,48**	**397.161,54**	**393.874,26**	**403.122,86**	**353.727,70**	**372.949,47**	**4.334.034,12**	**4.404.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	350.102,75	350.121,41	323.675,50	340.396,45	347.192,06	348.428,64	353.281,48	397.161,54	393.874,26	403.122,86	353.727,70	372.949,47	4.334.034,12	4.404.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.869.363,86**	**2.026.352,26**	**2.009.192,67**	**1.806.868,11**	**2.065.832,26**	**1.870.993,58**	**1.862.411,30**	**2.548.094,87**	**2.048.456,51**	**2.066.233,07**	**1.949.698,54**	**2.130.080,50**	**24.253.577,53**	**24.164.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (**I**)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.639.349,04	4.533.934,66	5.191.675,92
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	4.533.934,66	5.191.675,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	4.830.011,55	5.448.798,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	296.076,89	257.122,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-66.666,66**

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 1632637

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1632641

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	422.940,33	34,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.000,00	52.000,00	27.074,57	52,07
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	25.690,89	57,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	1.383,68	19,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	14.240,00	31,64
1.2.1- ITBI	45.000,00	45.000,00	14.240,00	31,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	201.239,26	30,49
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	198.562,68	30,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	2.676,58	26,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	180.386,50	37,19
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.600.000,00	22.600.000,00	7.618.375,36	33,71
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	2.424.735,60	30,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	2.424.735,60	33,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	4.953.150,74	35,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	16.006,66	29,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	77.442,41	38,72
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	72,81	0,49
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	146.967,14	32,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.842.000,00	23.842.000,00	8.041.315,69	33,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	91.582,40	91.582,40	38.605,76	42,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	150,00	150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.536,00	52.536,00	11.344,00	21,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.176,40	38.176,40	7.324,20	19,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	19.937,56	16.614,63
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	600,00	600,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	43.712,22	26,98
6.1- Transferências de Convênios	162.000,00	162.000,00	43.712,22	26,98
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	498.000,00	498.000,00	172.641,57	34,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.582,40	751.582,40	254.959,55	33,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.404.000,00	4.404.000,00	1.523.674,29	34,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	484.947,03	33,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	990.629,78	35,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	3.201,32	29,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	15.488,47	38,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	14,54	0,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	29.393,15	32,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.060.000,00	2.060.000,00	678.302,13	32,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.050.000,00	2.050.000,00	675.404,60	32,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.897,53	28,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.354.000,00	-2.354.000,00	-848.269,69	36,04
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.730.400,00	1.730.400,00	586.283,58	33,88	586.283,58	33,88
13.1- Com Educação Infantil	862.000,00	862.000,00	334.092,27	38,76	334.092,27	38,76
13.2- Com Ensino Fundamental	868.400,00	868.400,00	252.191,31	29,04	252.191,31	29,04
14- OUTRAS DESPESAS	329.600,00	333.425,72	21.144,20	6,34	21.144,20	6,34
14.1- Com Educação Infantil	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	266.600,00	270.425,72	21.144,20	7,82	21.144,20	7,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.060.000,00	2.063.825,72	607.427,78	29,43	607.427,78	29,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	607.427,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.825,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	3.825,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.905.000,00	1.905.000,00	621.649,62	32,63	602.125,66	31,61
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.915.000,00	2.918.825,72	748.865,26	25,66	719.191,11	24,64
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.135.000,00	1.138.825,72	273.335,51	24,00	273.335,51	24,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	475.529,75	26,72	445.855,60	25,05
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.820.000,00	4.823.825,72	1.370.514,88	28,41	1.321.316,77	27,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-848.269,69
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-848.269,69
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.169.586,46
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.120,00	300.120,00	65.215,93	21,73	65.215,93	21,73
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.952,40	369.008,50	16.562,46	4,49	16.562,46	4,49
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	604.072,40	669.128,50	81.778,39	12,22	81.778,39	12,22
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.424.072,40	5.492.954,22	1.452.293,27	26,44	1.403.095,16	25,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.825,72	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	675.404,60	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	556.871,32	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	556.871,32	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.897,53	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	125.256,53	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	125.256,53	0,00

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	25.095.680,50	3.190.491,47	7.950.165,77	100,00	17.145.514,73	3.423.681,17	6.486.341,48	100,00	18.609.339,02
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	138.628,06	294.368,61	3,70	755.631,39	138.628,06	294.368,61	4,54	755.631,39
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	138.628,06	294.368,61	3,70	755.631,39	138.628,06	294.368,61	4,54	755.631,39
Administração	2.953.151,72	2.953.151,72	292.990,36	1.114.544,26	14,02	1.838.607,46	362.711,23	715.630,79	11,03	2.237.520,93
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	2.928.151,72	2.928.151,72	292.990,36	1.114.544,26	14,02	1.813.607,46	362.711,23	715.630,79	11,03	2.212.520,93
Segurança Pública	66.360,00	70.075,84	5.892,00	8.790,08	0,11	61.285,76	1.172,00	4.070,08	0,06	66.005,76
Policiamento	61.360,00	65.075,84	5.892,00	8.790,08	0,11	56.285,76	1.172,00	4.070,08	0,06	61.005,76
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	913.130,00	962.128,10	118.175,77	373.992,01	4,70	588.136,09	122.638,81	230.672,09	3,56	731.456,01
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	19.461,72	19.746,72	0,25	45.253,28	3.632,17	3.917,17	0,06	61.082,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	19.646,70	44.985,80	0,57	90.014,20	21.085,60	37.941,80	0,58	97.058,20
Assistência Comunitária	713.130,00	762.128,10	79.067,35	309.259,49	3,89	452.868,61	97.921,04	188.813,12	2,91	573.314,98
Saúde	5.460.055,88	6.091.237,02	894.283,30	2.169.868,85	27,29	3.921.368,17	953.976,87	1.868.786,25	28,81	4.222.450,77
Atenção Básica	5.381.501,60	5.969.217,16	886.711,25	2.162.172,00	27,20	3.807.045,16	946.530,82	1.861.250,40	28,69	4.107.966,76
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	3.359,50	3.394,50	0,04	62.861,71	3.394,50	3.394,50	0,05	62.861,71
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	2.125,35	2.125,35	0,03	33.638,30	1.964,35	1.964,35	0,03	33.799,30
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.087,20	2.177,00	0,03	17.823,00	2.087,20	2.177,00	0,03	17.823,00
Educação	6.851.072,40	6.919.954,22	816.259,82	1.715.176,60	21,57	5.204.777,62	857.625,16	1.656.423,23	25,54	5.263.530,99
Alimentação e Nutrição	222.896,00	222.896,00	38.305,83	56.328,29	0,71	166.567,71	41.090,62	46.773,03	0,72	176.122,97
Ensino Fundamental	3.466.176,40	3.513.932,12	360.946,74	826.016,71	10,39	2.687.915,41	391.190,57	796.342,56	12,28	2.717.589,56
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	21.475,55	21.475,55	0,27	128.524,45	21.475,55	21.475,55	0,33	128.524,45
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	100.256,43	160.456,43	2,02	839.543,57	100.256,43	160.456,43	2,47	839.543,57
Educação Infantil	1.905.000,00	1.926.126,10	280.025,27	621.649,62	7,82	1.304.476,48	288.361,99	602.125,66	9,28	1.324.000,44
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	15.250,00	29.250,00	0,37	75.750,00	15.250,00	29.250,00	0,45	75.750,00
Cultura	322.500,00	371.700,00	207.035,00	291.039,34	3,66	80.660,66	152.515,00	236.519,34	3,65	135.180,66
Difusão Cultural	322.500,00	371.700,00	207.035,00	291.039,34	3,66	80.660,66	152.515,00	236.519,34	3,65	135.180,66
Urbanismo	1.030.120,00	1.030.120,00	7.444,45	516.049,55	6,49	514.070,45	117.395,43	205.498,32	3,17	824.621,68
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Serviços Urbanos	920.120,00	920.120,00	7.444,45	516.049,55	6,49	404.070,45	117.395,43	205.498,32	3,17	714.621,68
Habitação	135.000,00	135.000,00	3.311,41	8.561,41	0,11	126.438,59	6.687,94	6.893,77	0,11	128.106,23
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00	3.311,41	8.561,41	0,11	126.438,59	6.687,94	6.893,77	0,11	128.106,23

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	25.095.680,50	3.190.491,47	7.950.165,77	100,00	17.145.514,73	3.423.681,17	6.486.341,48	100,00	18.609.339,02
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.715.000,00	1.715.000,00	230.601,39	393.574,72	4,95	1.321.425,28	196.586,00	325.612,49	5,02	1.389.387,51
Extensão Rural	1.715.000,00	1.715.000,00	230.601,39	393.574,72	4,95	1.321.425,28	196.586,00	325.612,49	5,02	1.389.387,51
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.603.610,00	2.617.313,60	359.046,40	703.642,96	8,85	1.913.670,64	364.079,01	626.047,47	9,65	1.991.266,13
Transporte Rodoviário	2.603.610,00	2.617.313,60	359.046,40	703.642,96	8,85	1.913.670,64	364.079,01	626.047,47	9,65	1.991.266,13
Desporto e Lazer	450.000,00	540.000,00	38.340,15	197.270,99	2,48	342.729,01	71.182,30	152.532,65	2,35	387.467,35
Desporto Comunitário	450.000,00	540.000,00	38.340,15	197.270,99	2,48	342.729,01	71.182,30	152.532,65	2,35	387.467,35
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	78.483,36	163.286,39	2,05	341.713,61	78.483,36	163.286,39	2,52	341.713,61
Outros Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	78.483,36	163.286,39	2,05	341.713,61	78.483,36	163.286,39	2,52	341.713,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.190.000,00	25.095.680,50	3.190.491,47	7.950.165,77	100,00	17.145.514,73	3.423.681,17	6.486.341,48	100,00	18.609.339,02

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1632638

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.164.250,00	8.194.468,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.317.000,00	479.995,75
I.P.T.U.	52.000,00	27.074,57
I.S.S.	660.000,00	201.239,26
I.T.B.I.	45.000,00	14.240,00
I.R.R.F.	485.000,00	180.386,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	57.055,42
Contribuições	200.000,00	64.927,92
Receita Patrimonial	229.080,00	82.619,05
Aplicações Financeiras(II)	184.080,00	24.309,05
Outras Receitas Patrimoniais	45.000,00	58.310,00
Transferências Correntes	22.258.628,28	7.483.874,99
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00	1.939.788,57
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	3.962.520,96
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	117.573,99
Cota-Parte do ITR	12.000,00	58,27
Transferências da LC 87/1996	44.000,00	12.805,34
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	61.953,94
Transferências do FUNDEB	2.050.000,00	675.404,60
Outras Transferências Correntes	2.012.628,28	713.769,32
Demais Receitas Correntes	159.541,72	83.050,91
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	6.744,41
Receitas Correntes Restantes	134.541,72	76.306,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.955.170,00	8.163.415,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.750,00	57.633,60
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	57.633,60

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	25.000,00	13.703,60
Outras Transferências de Capital	0,00	43.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.750,00	57.633,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.980.920,00**	**8.221.048,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.070.182,47	7.786.508,67	6.324.754,38	6.070.221,73	0,00	5.841,14	5.841,14
Pessoal e Encargos Sociais	13.624.586,87	3.928.232,59	3.928.232,59	3.778.418,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.440.595,60	3.858.276,08	2.396.521,79	2.291.802,85	0,00	5.841,14	5.841,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.440.595,60	3.858.276,08	2.396.521,79	2.291.802,85	0,00	5.841,14	5.841,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.065.182,47	7.786.508,67	6.324.754,38	6.070.221,73	0,00	5.841,14	5.841,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.456.826,55	163.657,10	161.587,10	158.997,10	0,00	324.916,52	324.916,52
Investimentos	1.446.826,55	163.657,10	161.587,10	158.997,10	0,00	324.916,52	324.916,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.446.826,55	163.657,10	161.587,10	158.997,10	0,00	324.916,52	324.916,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.527.009,02**	**7.950.165,77**	**6.486.341,48**	**6.229.218,83**	**0,00**	**330.757,66**	**330.757,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.661.072,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.661.072,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.639.349,04	5.191.675,92
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	5.191.675,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	5.448.798,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	257.122,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.639.349,04	-5.191.675,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.552.326,88**	

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-257.122,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.809.449,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.809.449,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	611.074,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	611.074,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 21/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	60.900,00	343.612,93	330.757,66	330.757,66	30,27	73.725,00	73.725,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	330.757,66	330.757,66	30,27	73.725,00	73.725,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	330.757,66	330.757,66	30,27	73.725,00	73.725,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.875,00	6.500,00	6.500,00	0,00	4.375,00	4.375,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.900,00	218.900,00	218.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.787,93	88.757,66	88.757,66	30,27	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00	16.600,00	16.600,00	0,00	8.450,00	8.450,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.900,00**	**343.612,93**	**330.757,66**	**330.757,66**	**30,27**	**73.725,00**	**73.725,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.242.000,00	1.242.000,00	422.940,33	34,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	27.074,57	52,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	14.240,00	31,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	201.239,26	30,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	180.386,50	37,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.020.000,00	22.020.000,00	7.618.375,36	34,60
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	2.424.735,60	33,22
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	72,81	0,49
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	146.967,14	32,66
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	4.953.150,74	35,38
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	77.442,41	38,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	16.006,66	29,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	16.006,66	29,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.262.000,00**	**23.262.000,00**	**8.041.315,69**	**34,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.070.045,88	1.070.045,88	438.615,44	40,99
Provenientes da União	1.070.045,88	1.070.045,88	438.615,44	40,99
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.370,00	22.370,00	22.341,11	99,87
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.093.415,88**	**1.093.415,88**	**460.956,55**	**42,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.377.555,88	5.939.581,97	2.115.323,85	35,61	1.814.241,25	30,54
Pessoal e Encargos Sociais	3.676.956,00	3.813.146,87	1.290.468,98	33,84	1.290.468,98	33,84
Outras Despesas Correntes	1.700.599,88	2.126.435,10	824.854,87	38,79	523.772,27	24,63
DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	150.155,05	54.545,00	36,33	54.545,00	36,33
Investimentos	81.000,00	150.155,05	54.545,00	36,33	54.545,00	36,33

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	150.155,05	54.545,00	36,33	54.545,00	36,33
Investimentos	81.000,00	150.155,05	54.545,00	36,33	54.545,00	36,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.458.555,88	6.089.737,02	2.169.868,85	35,63	1.868.786,25	30,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.071.045,88	1.697.583,16	634.644,67	29,25	521.434,97	27,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.045,88	1.697.583,16	634.644,67	29,25	521.434,97	27,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.071.045,88	1.697.583,16	634.644,67	29,25	521.434,97	27,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.387.510,00	4.392.153,86	1.535.224,18	70,75	1.347.351,28	72,10

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	141.153,93

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.381.501,60	5.969.217,16	2.162.172,00	99,65	1.861.250,40	99,60
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	3.394,50	0,16	3.394,50	0,18
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	2.125,35	0,10	1.964,35	0,11
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.177,00	0,10	2.177,00	0,12
TOTAL	**5.460.055,88**	**6.091.237,02**	**2.169.868,85**	**100,00**	**1.868.786,25**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

VARGEM BONITA, 21/05/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

ANEXOS REF. AO 2º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1632652

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.190.000,00
Previsão Atualizada	24.190.000,00
Receitas Realizadas	8.252.102,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	306.768,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.190.000,00
Créditos Adicionais	905.680,50
Dotação Atualizada	25.095.680,50
Despesas Empenhadas	7.950.165,77
Despesas Liquidadas	6.486.341,48
Despesas pagas	6.229.218,83
Superavit Orçamentário	1.765.760,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.950.165,77
Despesas Liquidadas	6.486.341,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.253.577,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.661.072,27	0,00
Resultado Primário	0,00	1.661.072,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	404.512,93	30,27	330.757,66	73.725,00
EXECUTIVO	404.512,93	30,27	330.757,66	73.725,00
TOTAL:	**404.512,93**	**30,27**	**330.757,66**	**73.725,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.169.586,46	25%	26,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	586.283,58	60%	86,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	161.587,10	1.295.239,45

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.347.351,28	15,00	16,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.093.482,64**	**16,92**	**8.252.102,22**	**34,11**	**15.937.897,78**
RECEITAS CORRENTES	**24.164.250,00**	**24.164.250,00**	**4.079.779,04**	**16,88**	**8.194.468,62**	**33,91**	**15.969.781,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.317.000,00	1.317.000,00	263.858,17	20,03	479.995,75	36,45	837.004,25
IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	228.069,50	18,36	422.940,33	34,05	819.059,67
TAXAS	75.000,00	75.000,00	35.788,67	47,72	57.055,42	76,07	17.944,58
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	32.766,08	16,38	64.927,92	32,46	135.072,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	32.766,08	16,38	64.927,92	32,46	135.072,08
RECEITA PATRIMONIAL	229.080,00	229.080,00	71.365,31	31,15	82.619,05	36,07	146.460,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	45.000,00	45.000,00	58.010,00	128,91	58.310,00	129,58	-13.310,00
VALORES MOBILIÁRIOS	184.080,00	184.080,00	13.355,31	7,26	24.309,05	13,21	159.770,95
RECEITA DE SERVIÇOS	51.151,72	51.151,72	17.113,68	33,46	50.561,08	98,85	590,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00	17.113,68	34,23	50.561,08	101,12	-561,08
OUTROS SERVIÇOS	1.151,72	1.151,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.258.628,28	22.258.628,28	3.675.570,48	16,51	7.483.874,99	33,62	14.774.753,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.135.485,72	8.135.485,72	1.216.863,16	14,96	2.572.308,49	31,62	5.563.177,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.018.142,56	12.018.142,56	2.124.186,26	17,67	4.229.661,90	35,19	7.788.480,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	6.500,00	13,00	6.500,00	13,00	43.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	328.021,06	16,00	675.404,60	32,95	1.374.595,40
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.390,00	108.390,00	19.105,32	17,63	32.489,83	29,97	75.900,17
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	4.831,30	13,42	9.607,38	26,69	26.392,62
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.390,00	26.390,00	46,52	0,18	62,22	0,24	26.327,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	14.227,50	30,93	22.820,23	49,61	23.179,77
RECEITAS DE CAPITAL	**25.750,00**	**25.750,00**	**13.703,60**	**53,22**	**57.633,60**	**223,82**	**-31.883,60**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	13.703,60	54,81	57.633,60	230,53	-32.633,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	13.703,60	137,04	57.633,60	576,34	-47.633,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.093.482,64**	**16,92**	**8.252.102,22**	**34,11**	**15.937.897,78**

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.093.482,64**	**16,92**	**8.252.102,22**	**34,11**	**15.937.897,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.190.000,00	24.190.000,00	4.093.482,64	16,92	8.252.102,22	34,11	15.937.897,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	306.768,75	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	611.074,69	—	—	306.768,75	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.190.000,00**	**25.095.680,50**	**3.190.491,47**	**7.950.165,77**	**17.145.514,73**	**3.423.681,17**	**6.486.341,48**	**18.609.339,02**	**6.229.218,83**
DESPESAS CORRENTES	**22.960.580,00**	**23.623.853,95**	**3.168.162,87**	**7.786.508,67**	**15.837.345,28**	**3.360.196,04**	**6.324.754,38**	**17.299.099,57**	**6.070.221,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.488.396,00	13.624.586,87	1.870.667,52	3.928.232,59	9.696.354,28	1.870.667,52	3.928.232,59	9.696.354,28	3.778.418,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.467.184,00	9.994.267,08	1.297.495,35	3.858.276,08	6.135.991,00	1.489.528,52	2.396.521,79	7.597.745,29	2.291.802,85
DESPESAS DE CAPITAL	**1.214.420,00**	**1.456.826,55**	**22.328,60**	**163.657,10**	**1.293.169,45**	**63.485,13**	**161.587,10**	**1.295.239,45**	**158.997,10**
INVESTIMENTOS	1.204.420,00	1.446.826,55	22.328,60	163.657,10	1.283.169,45	63.485,13	161.587,10	1.285.239,45	158.997,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.190.000,00**	**25.095.680,50**	**3.190.491,47**	**7.950.165,77**	**17.145.514,73**	**3.423.681,17**	**6.486.341,48**	**18.609.339,02**	**6.229.218,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.190.000,00**	**25.095.680,50**	**3.190.491,47**	**7.950.165,77**	**17.145.514,73**	**3.423.681,17**	**6.486.341,48**	**18.609.339,02**	**6.229.218,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	301.936,45	—	—	1.765.760,74	—	2.022.883,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.190.000,00	25.095.680,50	3.190.491,47	8.252.102,22	—	3.423.681,17	8.252.102,22	—	8.252.102,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	750,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	0,00	750,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-126.450,00	-126.450,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 21/05/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ATA 003/2018- COMAD

Publicação Nº 1632758

ATA 003/2018-COMAD – Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Escolha de Unidades de Ensino para a aplicação do Projeto de Prevenção do COMAD para o ano de 2018; 2. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Os conselheiros presentes, então, em razão da ausência de quórum, conforme registro das presenças, decidiram por cancelar a reunião agendada para a data de hoje. Encerradas as discussões, às 14h, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do COMAD agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA Nº 274 CMDCA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1633153

ATA 274/2018-CMDCA – Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação dos novos membros do CMDCA; 2. Definição de data da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3. Nomeação de Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 4. Definição dos trabalhos acerca do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Videira - Edital CMDCA Nº 001/2018; 5. Discussão da Nota Técnica da FECAM; 6. Solicitação de registro/inscrição Colégio Superação; 7. Ofícios recebidos; 7.1 Ofício nº 107/2018/CT; 7.2 Ofício nº 108/2018/CT; 8. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Presidente do Conselho Tutelar Marilene Vanz dos Santos e da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto. Iniciou-se abertura da reunião, a Presidente do Conselho apresentou os novos representantes das entidades não governamentais eleitos em assembleia para compor a paridade no Conselho, sendo: Gennius Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental representado pelas Sras. Jeovane Patrícia Marafon Bogoni e Mariza Argenta Ragadalli e Lions Clube Videira Centro representado pelo Sr. Adão Renato Cesa, o qual não pôde estar presente e a Sra. Jaqueline Viacelli Custódio. Em sequência, a Presidente sugeriu alterar a data da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante da necessidade da realização das pré-conferências e a efetivação da contratação de palestrante em tempo hábil. Neste ponto, foi explanado sobre o funcionamento, objetivo da Conferência e os eixos temáticos a serem abordados, cujo tema central é Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento de Violências. Dessa forma, o Conselho deliberou para realizar a Conferência na data de 28/08/2018 no Centro de Eventos Vitória (CEVI). Logo, foram escolhidos os Conselheiros Luana Baraúna, Rodrigo Teles de Oliveira, Tania Cesco, Jaqueline Custódio, Teresinha Frâncio, Daiane Rostirola, Fabiana Arndt e o Conselheiro Rodolfo Pires Filho, o qual será convidado para compor a comissão organizadora da Conferência. Após, a Presidente explanou que foram homologadas as candidaturas referente ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, sendo 09 (nove) candidatos aptos a etapa de eleição, a qual será realizada na data de 10/06/2018 das 08h30min às 16h00 no Centro de Eventos Vitória (CEVI). Neste tocante, a Presidente explana sobre a necessidade da realização de reunião com os Conselheiros para a definição da escala de trabalho, a qual será agendada data nesta semana. Em sequência, a Presidente explanou aos Conselheiros que a FECAM (Federação Catarinense dos Municípios) emitiu uma Orientação Técnica dos Conselheiros Tutelares de Santa Catarina. A orientação técnica foi elaborada por meio de grupo de trabalho, composto pelo Tribunal de Justiça (Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude), Ministério Público (Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude), Federação Catarinense de Municípios (FECAM), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT/SC). O objetivo do Grupo de Trabalho foi de unificar as orientações e compreensões em relação a questões relativas ao funcionamento dos Conselhos Tutelares no Estado, a qual será repassada à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e aos Conselheiros Tutelares. Dando prosseguimento a pauta, a Presidente informou que o Colégio Superação solicitou o registro/inscrição no Conselho. Dessa forma, o requerimento será encaminhado à comissão composta pelas Sras. Tânia Cesco e Fabiana Arndt para visita e análise para posterior deliberação ao Conselho. Em sequência, quanto aos ofícios recebidos, foram apresentados os seguintes: 1) Ofício nº 107/2018/CT, o qual informa a escala de plantão/sobreaviso dos Conselheiros Tutelares no mês de Maio/2018; 2) Ofício nº 108/2018/CT, o qual informa os registros pendentes no sistema SIPIA referente a 01/01/2011 à 31/12/2015 que haviam 2043 fatos registrados e destes foram encerrados 1632 e ainda faltam 411 fatos, sendo dados relativos até o mês de abril/2018. Foram apresentados outros dois ofícios do Conselho Tutelar, solicitando material de expediente ao Departamento de Ação Social. No tocante aos assuntos gerais, a Diretora do Departamento de Ação Social explanou sobre a necessidade de encaminhar ofícios pertinentes a questões administrativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste ponto, os Conselheiros deliberaram que nas questões administrativas, a Administração Municipal pode entrar em comum acordo diretamente com os Conselheiros Tutelares. Após, os Conselheiros acordaram em reiterar ofício ao Prefeito Municipal para a realização de reunião para esclarecimentos acerca do Conselho. Em sequência, a Presidente convidou os Conselheiros para participarem da mobilização do dia 18 de maio – Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes a ser realizada no Largo da Estação. Após, a Presidente do Conselho Tutelar Marilene Vanz dos Santos manifestou sobre a necessidade da aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar, e definido que este assunto será objeto de pauta na próxima reunião. Em sequência, ficou definida a Conselheira Jeovane Patrícia Marafon Bogoni na Comissão Permanente da Política de Atendimento e o Conselheiro Adão Renato Cesa na Comissão Permanente de Normas e Regulamentação. Reiterou-se a data de 12/06/2018 para a realização da próxima reunião. Encerradas as discussões, às 09h40min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ , Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA- 249/2018- CMAS

Publicação Nº 1632760

ATA 249/2018-CMAS – Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a seguinte pauta: 1. Programa de Aquisição de Alimentos COPAVIDI; 2. Organização de eleição dos representantes de entidades e de usuários para o mandato 2018-2020 do CMAS; 3. Assuntos gerais. Registre-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto e da Representante da Empresa COPAVIDI Crislaine de Oliveira Campos. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS, Jussara Zambom iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes. Em sequência, a Presidente passou a palavra à Sra. Crislaine de Oliveira Campos representante da Empresa COPAVIDI, a qual explanou que a empresa é uma Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e região, que distribuem merenda escolar in natura às escolas e CEMEIS do município de Videira através de licitação e a empresa tem a obrigatoriedade de fazer doação para a Rede Socioassistencial e, possuem projeto do Programa de Aquisição de Alimentos, entretanto o município não dispõe de um comitê de fiscalização destes alimentos, pois são encaminhados 3.000 kg de alimentos semanalmente à CONAB de Lages. Explana ainda, a necessidade de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Nesta oportunidade, a Diretora do Departamento de Ação Social sugeriu ao Conselho solicitar parecer jurídico à Procuradoria Jurídica para a viabilização ou implantação do Conselho de Controle Social com vistas ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para que as doações dos produtores sejam destinadas para entidades deste município, o qual foi aprovado pela plenária. Os Conselheiros presentes, entendem pela importância deste programa objetivando beneficiar as entidades e usuários da Rede Socioassistencial. Após, a Presidente explanou sobre a organização do fórum de eleição de entidades não governamentais, de usuários e trabalhadores do SUAS, pois compete ao Conselho realizar a convocação de fórum próprio através de chamamento público, em virtude que o último foi realizado em Junho/2016, sendo permitida uma única recondução de acordo com o Regimento Interno do Conselho. Deliberado, pela formação de comissão organizadora com os Conselheiros Patrick Custódio, Jussara Zambom, Caroline Rocha de Paula, Daiane Rostirola ou a Conselheira Marizete de Bortoli Zinni a ser definido até a data de 11/05/2018. A Presidente explana ainda que deverá ser mobilizado as Entidades e usuários da Rede Socioassistencial, sendo definido a realização do fórum próprio/Audiência Pública na data de 04/07/2018 no Centro de Eventos Vitória. No tocante aos assuntos gerais, a Presidente explanou sobre a necessidade de alteração do art. 72, XXVI, da Lei Orgânica do município de Videira, o qual dispõe sobre a competência do Prefeito em convocar e presidir os Conselhos Municipais, sendo-lhe facultada a delegação dessa competência através de ato formal. Dessa forma, explana que o Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução 237/2006 recomenda aos Conselhos de Assistência Social a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência em cada mandato. Neste ponto, a plenária sugeriu pela convocação com todos os Presidentes dos Conselhos Municipais para a realização de reunião e elaboração de documento propondo a alteração do referido artigo da Lei Orgânica. Encerradas as discussões, às 15h00, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Reiterou-se que a próxima reunião ordinária do CMAS está designada para a data de 14/06/2018. Eu, Jussara Zambom, _____Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/18

Publicação Nº 1633750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ANDRE KUBIAK	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	15.028/18, DE 09/05/2018

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;

h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 21 de maio de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/18

Publicação Nº 1633751

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para a qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GISLEI SAGAIS ZORNITTA	INSTRUTOR DE DANÇA	15.029/18, DE 09/05/2018

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.
Videira, 21 de maio de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1633738

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Intimado:
Paulo Fhilippe Nunes dos Santos, brasileiro, servidor público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, portador do R.G. nº 4.784.261, inscrito no CPF nº 087.755.879-55. Filiação: Paulo Cezar Nunes dos Santos e Rosemar Thibes Nunes dos Santos.
Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica INTIMADA da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.329/2016, com base no que dispõe os artigos 259, II, 265, caput e 267, I e II, da Lei Complementar nº 129/12, qual seja: aplicação da penalidade de DEMISSÃO, por abandono de cargo de forma intencional, por período superior a trinta dias, mais precisamente desde 7 de fevereiro de 2018, bem como, falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses. E, para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 02 vezes, com intervalo de 07 dias.
Videira, 21 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - FMEV

Publicação Nº 1632556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 – FMEV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2018 - FMEV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PETRA (TRICICLETA COM PROPULSÃO MECÂNICA) PARA SER UTILIZADA NO PROGRAMA SOCIOCULTURAL PARADESPORTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13:45:00h do dia 13/06/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 23 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 009- COMISSÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1633156

RESOLUÇÃO Nº 009/2018-CMDCA

Dispõe sobre a criação de Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando, o disposto no art. 6º, XV, da Lei Municipal 3.215/15, que dispõe " Art. 6º - Compete ao CMDCA: [...] XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, a Resolução nº 202 do CONANDA, o qual dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR , nos termos da Ata 274/2018-CMDCA, da
Reunião Extraordinária realizada na data de 15/05/2018, a criação de Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Quatro representantes da Sociedade Civil:
1. Daiane Rostirola - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
2. Fabiana Woitko Arndt - Escola de Pais do Brasil (EPB);
3. Jaqueline Viacelli Custódio - Lions Clube Videira Centro;
4. Teresinha Frâncio - Pastoral da Criança.
II - Quatro representantes do Governo Municipal:
1. Luana Baraúna - Departamento de Ação Social;
2. Rodrigo Teles de Oliveira - Secretaria Municipal de Finanças;
3. Rodolfo Pires Filho - Procuradoria Jurídica;
4. Tânia Regina Cesco - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão será acompanhada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 15 de maio de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO 010- NOMEAÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE ATENDIMENTO

Publicação Nº 1633157

RESOLUÇÃO 010/2018-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de membro na Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando, o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe que o CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por 6 (seis) representantes do Poder Executivo assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento e, em igual número [...].

Considerando o disposto no art. 7º, III, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual traz que "são órgãos do CMDCA: [...] III - Comissões";

Considerando o disposto no art. 25, I, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual dispõe que "as Comissões do CMDCA serão: I - Permanentes"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 26, I, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual expressa que "as Comissões Permanentes serão em número de duas, assim denominadas: I - Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente",

Considerando, o disposto no art.24, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.509/10, o qual dispõe que " As Comissões serão compostas por seis conselheiros, escolhidos pelo
Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não governamentais;

Considerando ainda, a Resolução 009/2017-CMDCA, a qual dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 274/2018-CMDCA, a Conselheira Jeovane Patrícia Marafon Bogoni para compor a Comissão Permanente de Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno do Conselho (Decreto Municipal 9509/10).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO 011- NOMEAÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE NORMAS

Publicação Nº 1633159

RESOLUÇÃO 011/2018-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de membro na Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal

3.215, 18 de março de 2015,

Considerando, o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe que o CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por 6 (seis) representantes do Poder Executivo assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento e, em igual número [...].

Considerando o disposto no art. 7º, III, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual traz que "são órgãos do CMDCA: [...] III - Comissões";

Considerando o disposto no art. 25, I, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual dispõe que "as Comissões do CMDCA serão: I - Permanentes"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 26, II, do Regimento Interno do CMDCA de Videira/SC (Decreto Municipal 9509/10), o qual expressa que "as Comissões Permanentes serão em número de duas, assim denominadas: II - Comissão Permanente de Normas e Regulamentação",

Considerando, o disposto no art.24, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.509/10, o qual dispõe que " As Comissões serão compostas por seis conselheiros, escolhidos pelo
Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não governamentais;

Considerando ainda, a Resolução 010/2017-CMDCA, a qual dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata 274/2018-CMDCA, o Conselheiro Adão Renato Cesa para compor a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC.

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno do Conselho (Decreto Municipal 9509/10).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 15 de maio de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

TERMO ADITIVO 41/2018 - PMV

Publicação Nº 1632675

Termo Aditivo nº 41/2018
Contrato/Ata nº: ATA nº 152/2017
Processo: PR nº 84/2017 – PMV
Contratada: POSTO DOIS PINHEIROS LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro do preço da EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C, passando para R$ 2.170,98 a tonelada e da EMULSÃO ASFÁLTICA CM30, passando a 3.662,66 a tonelada.
Data: 23/05/2018

Vitor Meireles

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 03-2018 FMS

Publicação Nº 1633322

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
3/2018
Processo Administrativo: 3/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2018, o(s) participante(s):

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME						
Lote: 1 - VEÍCULO AMBULÂNCIA MHK 2679						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA PLASTICA 28CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$1,60	R$12,80
2	OLEO CAIXA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$30,50	R$91,50
3	OLEO 15W40	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	9,5	R$14,50	R$137,75
4	OLEO DIRECAO HIDRAULICA	LITRO	AUTO MEC. WITMARSUM	2,5	R$18,50	R$46,25
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 22X32MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$5,50	R$44,00
6	PISTAO MOTOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$364,50	R$1.458,00
7	JOGO DE ANEIS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$175,00	R$700,00
8	EIXO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$4.950,00	R$4.950,00
9	BOMBA OLEO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$725,00	R$725,00
10	BRONZINA BIELA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$115,00	R$460,00
11	BRONZINA MANCAL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	5	R$85,00	R$425,00
12	BOMBA DE AGUA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$425,00	R$425,00
13	JOGO JUNTAS	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.250,00	R$1.250,00
14	VALVULA TERMOSTATICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$585,00	R$585,00
15	KIT CORREIA DENTADA	KIT	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$810,00	R$810,00
16	KIT ENGRENAGEM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	5	R$820,00	R$4.100,00
17	VELA AQUECEDORA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$180,00	R$720,00
18	BIELA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$560,00	R$1.680,00
19	EIXO COMANDO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$980,00	R$1.960,00
20	SUPORTE FILTRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$2.380,00	R$2.380,00
21	BRONZINA AJUSTE LATERAL VIRAB	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$46,00	R$184,00
22	PARAFUSO 8X30	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$1,50	R$6,00
23	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,50	R$3,00
24	FILTRO DE AR	UN	AUTO MEC.	1	R$90,00	R$90,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME						
Lote: 1 - VEÍCULO AMBULÂNCIA MHK 2679						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
			WITMARSUM			
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$75,00	R$75,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$77,00	R$77,00
27	CORREIA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$195,00	R$195,00
28	ADITIVO ECOLOGICO 1LT	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$34,00	R$136,00
29	IMPULSOR DE PARTIDA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$190,00	R$190,00
30	SUP.ESCOVA PT. CUMMINS/FORD/VW/GM/MBB	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$102,00	R$102,00
31	KIT BUCHA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$70,00	R$70,00
32	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$520,00	R$520,00
33	SERVICO DE SCANNER	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$250,00	R$250,00
34	SERVICOS DE SOLDA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$240,00	R$240,00
35	SERVICOS DE RETIFICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5.167,50	R$5.167,50
36	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$4.769,75	R$4.769,75
					Total do Fornecedor:	R$35.035,55

Valor Total:	35.035,55

Vitor Meireles, 23 de maio de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2018/2020

Publicação Nº 1632913

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2018/2020

Aos dezesseis dias do mês de maio, às 9 horas, no auditório da prefeitura municipal, os membros da COMISSÃO ELEITORAL, formada pelos conselheiros Neudir Lemos, Dionis Aléx Toigo e Eliane Vitorello, conforme Resolução CMAS nº 03/2018, deram início à Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Xanxerê SC, gestão 2018-2020. Inicialmente, escolheu-se o conselheiro Neudir Lemos para presidir a Assembléia, conforme a Resolução nº 06/2018, Artigo 10. O presidente fez leitura do pedido de retirada de candidatura da Sra. Yrose Joseph, no segmento dos usuários. Em seguida passou a palavra para Dionis Aléx Toigo que apresentou aos presentes os candidatos ao pleito, por segmento, sendo Entidades e Organizações de Assistência Social -1 - FCDX - Fraternidade Cristã de PCD de Xanxerê - Titular: Poliane Aparecida da Silva (presente) e Suplente: Fábio Maraskim (ausente). 2 - Instituto Amor à Vida, Titular: Margarete Vargas (presente) e Suplente: Inês Basso Santin (presente); 3 - APADAVIX - Associação Pais e Amigos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê SC, Titular: Lourdes Rodrigues Salvatori (presente), Suplente: Liliane Cavasin (presente); 4 – Casa dos Idosos - Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Titular: Silvia Maria Neckler e Suplente: Dionete Barduco Rech (ausente). b) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, 1 - ASMAI - Associação dos Assistentes Sociais da Microrregião do Alto Irani, Titular: Josiane Bortoluzzi Tosatti (presente). 2 - ASPMX – Associação dos Servidores públicos Municipais de Xanxerê, Titular: Antônio Coradi (presente) e Suplente: Márcia Aparecida Galvagni (ausente) ; 3 - SITESPM-CHR - Sindicato dos trabalhadores servidores públicos Municipais de Chapecó e Região. Titular: Rosimar Ferreira (presente). 4 - CREFITO 10 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10º Região, Titular: Vinicius Brandalise e Suplente: Danielle Zabot.(ambos ausentes) 5 - CRESS 12º Região - Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina. Titular: Neusa Moscon. (ausente) c) Representantes ou organizações dos usuários da assistência social: 1 - Débora Farrapo dos Santos (presente) – CRAS II; 2 - Oscar Carlos - CRAS II; (ausente) 3 - Alaor Alves (presente) – CREAS; Abriu-se espaço para que cada candidato fizesse sua apresentação e falasse sobre os motivos pelos quais estão concorrendo a uma vaga no CMAS. Em seguida, chamaram-se nominalmente os eleitores habilitados, conforme Homologação oficial dos Candidatos e eleitores a eleição da Sociedade Civil, para proceder a eleição. Na cédula das entidades o nome da candidata da APADAVIX Lourdes, estava como Inês. As cédulas foram corrigidas na frente da plenária. Estiveram ausentes os eleitores: Idé Machado, Oscar Carlos, Ivete Borman, Solange Fátima de Almeida, Cleonice Pereira, Sandra Bastien, Ivrose Joseph. Após a votação, o presidente coordenou a apuração de votos. Foram considerados como conselheiros titulares eleitos os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os dois candidatos subseqüentes na ordem de classificação por segmento. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

a) Entidades e Organizações de Assistência Social:

1 – FCDX – Poliane Aparecida da Silva - 6 VOTOS (TITULAR)
2 - APADAVIX – Lourdes R. Salvatori - 6 VOTOS (TITULAR)
2- INSTITUTO AMOR A VIDA – Margarete Vargas - 5 VOTOS - (SUPLENTE)
4- ABSCJ - CASA DOS IDOSOS – Silvia Maria Neckler - 1 VOTO (SUPLENTE)

b) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS
1 – ANTONIO CORADI - 2 VOTOS(TITULAR)
2- ROSIMAR FERREIRA - 2 VOTOS (TITULAR)
3- ASMAI – JOSIANEBORTOLUZZI TOSATTI - 2 VOTOS (SUPLENTE)
Como requisito de desempate, foi utilizado o fator maior idade, conforme previsto no Artigo 14 da Resolução CMAS nº 06/2018.

c) Representantes ou organizações dos usuários da assistência social
1 – ALAOR ALVES – 2 VOTOS (TITULAR)
2- DEBORA FARRAPO DOS SANTOS – 2 VOTOS (TITULAR)
3- VACÂNCIA(SUPLENTE)
4- VACÂNCIA (SUPLENTE)
Após o encerramento do pleito eleitoral, a eleitora Yvrose Joseph apresentou-se à plenária, no entanto, devido ao processo ter finalizado, não foi possível que a mesma fizesse uso do voto. A posse dos conselheiros, bem como a votação da mesa diretora, será realizada no dia 28 de maio de 2018. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu como encerrado os trabalhos, sendo esta assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes. Xanxerê SC, 16 de maio de 2018.

ANEXO
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2018/2020

a) Entidades e Organizações de Assistência Social:

1 – FCDX – Poliane Aparecida da Silva - 6 VOTOS (TITULAR)
2 - APADAVIX – Lourdes R. Salvatori - 6 VOTOS (TITULAR)
2- INSTITUTO AMOR A VIDA – Margarete Vargas - 5 VOTOS - (SUPLENTE)

4- ABSCJ - CASA DOS IDOSOS – Silvia Maria Neckler - 1 VOTO (SUPLENTE)

b) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS
1 – ANTONIO CORADI - 2 VOTOS(TITULAR)
2- ROSIMAR FERREIRA - 2 VOTOS (TITULAR)
3- ASMAI – JOSIANE BORTOLUZZI TOSATTI - 2 VOTOS (SUPLENTE)
Como requisito de desempate, foi utilizado o fator maior idade, conforme previsto no Artigo 14 da Resolução CMAS nº 06/2018.

c) Representantes ou organizações dos usuários da assistência social
1 – ALAOR ALVES – 2 VOTOS (TITULAR)
2- DEBORA FARRAPO DOS SANTOS – 2 VOTOS (TITULAR)
3- VACÂNCIA(SUPLENTE)
4- VACÂNCIA (SUPLENTE)

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018

Publicação Nº 1632814

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0100/2018 – Tomada de Preços nº 0005/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0005/2018, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para Obra de Reforma e adequações de acessibilidade dos Banheiros da EMEB João da Cruz e Souza, de Xanxerê-SC, conforme descrito no memorial, orçamento, cronograma e projetos do Edital. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 13/06/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de maio de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0067/2017

Publicação Nº 1632888

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0067/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Têm por objeto o Contrato acima, os serviços de engenharia para Reforma da Unidade Básica de Saúde São Romero, com área total de 252,35 m², localizada na Rua Goitacazes esquina com Rua Gentil Ferronato, no Bairro Sufiatti, no Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de maio de 2018, vigorando até 31 de outubro de 2018, conforme Requerimento da Contratada e Justificativa Técnica do Setor de Engenharia anexos ao presente termo aditivo.
Xanxerê-SC, 30 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2018

Publicação Nº 1632853

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0072/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Claudino Cassemiro MEI
Objeto: Registro de Preços para serviços futuros e parcelados de lavagem dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê.
Valor total: R$ 43.844,20
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 21 de maio de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2018

Publicação Nº 1632855

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0073/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Clovis Antônio Pegoraro ME
Objeto: Registro de Preços para serviços futuros e parcelados de lavagem dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê.
Valor total: R$ 41.731,00
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 21 de maio de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 0059/2018

Publicação Nº 1632817

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0074/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CARGO BERG COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto de um veículo Ford Cargo placas MHQ 5866 (Lote 1) e um veículo Ford Cargo placas MIF 6416 (Lote 2), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Lote 01 – Valor total: R$ 43.700,10
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 21 de Maio de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0075/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto de um veículo Ford Cargo placas MHQ 5866 (Lote 1) e um veículo Ford Cargo placas MIF 6416 (Lote 2), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Lote 02 – Valor total: R$ 55.599,93
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 21 de Maio de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0061/2018

Publicação Nº 1632875

Extrato de Contrato nº 0061/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA - ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização, na Unidade de Saúde 24 hs (Pronto Atendimento), na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Bairro Aparecida e na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Sésamo no Município de Xanxerê.

Item	Especificação dos Serviços/Locais	Unid.	Quantidade	Valor Mensal R$
01	Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Unidade de Pronto Atendimento e na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 894,02 m², localizada na Rua Coronel Santos Marinho, 116, Centro, Xanxerê-SC. Os Serviços deverão ser executados por no mínimo 03 (três) funcionários (as) com escala: Pronto Atendimento: de Segunda-feira a sexta-feira das 07h às 01h (totalizando 18 horas) e de sábado a domingo das 13h às 01h (totalizando 12 horas). Na Secretaria de Saúde: De segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h.	Mês	12	9.418,76
02	Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Unidade Básica de Saúde Bairro Aparecida, compreendendo 234,65 m², localizada na Rua Clara Camarão, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Xanxerê/SC. Os Serviços deverão ser executados por no mínimo 01 (um) funcionário (a) com horário de trabalho das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta feira.	Mês	12	3.040,62
03	Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Unidade Básica de Saúde Bairro Vila Sesamo, compreendendo 196,00 m², localizada na Rua Lourenço Cavagnolli, 166, Bairro Vila Sésamo, Xanxerê/SC. Os Serviços deverão ser executados por no mínimo 01 (um) funcionário (a) com horário de trabalho das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.	Mês	12	3.040,62

Valor Total: R$ 186.000,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 22 de maio de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2018

Publicação Nº 1632747

Extrato de Contrato nº 0060/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DAIANA DAMBROSO.
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médico Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento, com a Dra. Daiana Dambroso, CRM/SC n° 21.681, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$

Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	Até 240 horas/mês	--	R$ 85,00 p/hora – sendo R$ 510,00 por Plantão	R$ 20.400,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 18 de maio de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nª RH-AM 181/2018

Publicação Nº 1632971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 181/2018

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanal para 30 (trinta) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sr ARISSON ANTONIO TOSATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 2.879.705-1 e CPF nº 007.007.919-65, nomeado conforme Decreto nº AM 102/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore no período de 21.05.2018 a 31.12.2018.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horaria, a partir 21.05.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nª RH-AM 182/2018

Publicação Nº 1632979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 182/2018

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanal para 40 (quarenta) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sr. CARLOS MARTARELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.692.520 e CPF nº 511.833.319-91., nomeado conforme Decreto nº AM 094/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Determinar que esta alteração de carga horária vigore no período de 04.05.2018 a 31.12.2018.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nª RH-AM 183/2018

Publicação Nº 1632982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 183/2018

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanal para 30 (trinta) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sr DOUGLAS RICHARDT BIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.842.965-9 e CPF nº 007.217.089-19, nomeado conforme Decreto nº AM 100/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore no período de 21.05.2018 a 31.12.2018.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horaria, a partir 21.05.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ – SC

PORTARIA Nª RH-AM 184/2018

Publicação Nº 1632984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 184/2018

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, do Servidor Publico Municipal Sr. LUIZ VICENTE

PAGLIA JUNIOR brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.342.962 e CPF nº 004.429.909-52, nomeado conforme Decreto nº AM 098/2002 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA LICENCIATURA PLENA, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore no período de 21.05.2018 a 31.12.2018.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta alteração da carga horária, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passara a vigorar a ampliação de carga horaria, a partir 21.05.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 185/2018

Publicação Nº 1632987

PORTARIA Nº RH-AM 185/2018
EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91 Artigo 34.
RESOLVE

EXONERAR, a pedido a partir de 07.05.2018, a Servidora Pública Municipal, o Sra. ESMAELA MARCON TREVISAN, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 2.469.048, CPF nº 000.169.639-46, nomeada conforme Decreto nº AM 186/2007, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0001305/2018 datado de 07.05.2018.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a exoneração a partir de 07/05/2018. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AM 186/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Maio de 2018.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nª RH-AM 186/2018

Publicação Nº 1632991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 186/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 21.05.2018 a 30.05.2018 a Servidora Pública Municipal, Srª. SANDRA MARA ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.580.943.4 e CPF nº 025.258.969.63, nomeada conforme Decreto BLB 178/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001289/2018 datado de 07.05.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
05.12.2012 a 04.12.2015 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.05.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 187/2018

Publicação Nº 1633000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 187/2018

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AM 160/2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 07.05.2018 a portaria nº RH-AM 160/2018 que concedia a pedido Afastamento para exercer cargo eletivo ao Serviço Publico Municipal o Sr. DIONISIO KOHL, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.787.112 e CPF nº 665.482.849-68, nomeada conforme Decreto nº AM 108/03 no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - COM HABILITAÇÃO EM HISTORIA com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 07 de Maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 188/2018

Publicação Nº 1633015

PORTARIA Nº RH- AM 188/2018
EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91 Artigo 34.
RESOLVE

EXONERAR a pedido a partir de 02.05.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sr.(a) JOCELÉIA MOZEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de OURO VERDE - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 4.615.014 e CPF nº 046.218.199.50, nomeada conforme Decreto nº AJG 136/2013, no cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0001323/2018 datado de 08.05.2018.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativo financeiro ao dia 02.05.2018. Revogam-se as disposições em contrário principalmente Decreto nº AJG 136/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 08 de Maio de 2018.

_____

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 189/2018

Publicação Nº 1633019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 189/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de (33) trinta e três dias de licença prêmio a partir de 15.06.2018 a 17.07.2018, ao Servidor Público Municipal, a Sr. NEY AROLDO AULLER FACHINELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n. 1.013.177 e CPF 471.931.829.-00, nomeado conforme Decreto JB.nº455/94, no cargo de BIOQUIMICO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001331/2018 datado de 08.05.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
25/07/2006 a 08/06/2009 = 13 dias.
09/06/2009 a 08/06/2012 = 20 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.05.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Maio de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.648/2018

Publicação Nº 1632711

LEI Nº 1.648, DE 24 DE MAIO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC Sistema Viário e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa BADESC, Sistema Viário.
Art. 2º A adesão ao Programa BADESC, Sistema Viário propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento para aquisição de máquinas, veículos e realização de obras de pavimentação e passeios/praças públicas.
Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC, Sistema Viário, até o montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC, Sistema Viário, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, em 24 de Maio de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.649/2018

Publicação Nº 1632715

LEI Nº 1.649, DE 24 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga seguinte LEI:
Art. 1º Com amparo no art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, firmado entre este Município e o CIS-AMOSC.
Art. 2º A redação da Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC e o texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC estão publicados na edição nº 2389 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, do dia 20 de novembro de 2017, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Xavantina/SC, em 24 de Maio de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.650/2018

Publicação Nº 1632716

LEI Nº 1.650, DE 24 DE MAIO DE 2018
Institui o Dia Municipal do Casamento Civil Comunitário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o segundo sábado do mês de novembro como o "Dia Municipal do Casamento Civil Comunitário".
Art. 2º Os registros civis de casamento e suas certidões serão efetuados gratuitamente aos que comprovarem estado de pobreza mediante declaração do próprio interessado, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso II do art. 4º da Constituição do Estado.
Art. 3º A Administração Municipal designará a Secretaria e/ou entidade responsável para organizar o evento instituído por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 24 de Maio de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2018 PMXV

Publicação Nº 1632742

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI, e a empresa POSTO SANDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.576.958/0001-97, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. GILBERTO LUIZ FASOLO, portador do CPF n° 594.011.419-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO SANDRA LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018 PMXV para o item 1 ÓLEO DIESEL S500 pelo preço unitário R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

CONSIDERANDO que foi realizado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 PMXV e foi reajustado o valor do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos).

CONSIDERANDO que POSTO SANDRA LTDA solicitou reajuste do item 1 ÓLEO DIESEL S500 para R$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos).

CONSIDERANDO que a contratada comprovou oscilação de preço para o item 1, e que o parecer atestou a variação de acréscimo 5,19%, passando o valor para 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
1	ÓLEO DIESEL S500	5,19%	3,39	3,57

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 21 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 21 de maio de 2018.

POSTO SANDRA LTDA GILBERTO LUIZ FASOLO Representante	CLAUDI BABINSKI Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

Associações

AMMVI

EDITAL N° 01/2018 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1633282

PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL nº 2018-01

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI, torna público que não houve recursos do Resultado Preliminar, donde ficam divulgados o Resultado Final das provas escritas objetivas, bem como a Homologação do Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, como segue:

I - O Resultado Final da Prova Escrita de todos os cargos do Processo de Recrutamento de Pessoal nº 001/2018, é o constante do Anexo I, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final;

II – O Processo de Recrutamento de Pessoal nº 001/2018 fica homologado, na forma do item 10.2 do Instrumento de Convocação, passando a fluir desta data o prazo de validade inicial de trinta meses (item 10.1).

Informações relativas a este Processo de Recrutamento serão prestadas na sede da AMMVI (Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro da Velha, cidade de Blumenau – SC) ou pelo Fone (47) 3331-5817. A integra deste Resultado Final e da Homologação do Processo de Recrutamento, bem como dos demais informes relacionado com este processo, encontram-se publicados no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e mantidos no site da AMMVI (www.ammvi.org.br) e no site da empresa contratada (https://www.iobv.org.br/).

Blumenau - SC, em 24 de maio de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN JOSÉ RAFAEL CORREA
Presidente da AMMVI Secretário Executivo

ANEXO I – RESULTADO FINAL GERAL DA PROVA ESCRITA
Legenda:
CB: Conhecimentos Básicos
CE: Conhecimentos Específicos

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Posição	Nº Insc.	Data Nasc.	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	950909	20/02/1987	Gilian De Oliveira	4	1,60	19	7,60	23	9,20	Aprovado
2	955180	14/03/1975	Ana Paula Lapolli Isensee	4	1,60	18	7,20	22	8,80	Aprovado
3	951148	01/09/1981	Janne Flores Leicht	4	1,60	18	7,20	22	8,80	Aprovado
4	953829	24/08/1982	Odair Da Veiga Moreira	4	1,60	18	7,20	22	8,80	Aprovado
5	951301	30/08/1984	Juliana Moreira Buchen	4	1,60	18	7,20	22	8,80	Aprovado
6	950293	20/10/1987	Isabella Otaviano Furlan	4	1,60	18	7,20	22	8,80	Aprovado
7	954296	17/07/1989	Kettelin Gerlach	4	1,60	18	7,20	22	8,80	Aprovado
8	948535	01/07/1995	Luiza Sens Weise	4	1,60	18	7,20	22	8,80	Aprovado
9	955110	14/10/1994	Lucas Cirilo	3	1,20	18	7,20	21	8,40	Aprovado
10	953393	22/11/1995	Joao Gabriel Campregher Probst	3	1,20	18	7,20	21	8,40	Aprovado
11	953745	27/03/1984	Cintia Sanglard Emmerick	4	1,60	17	6,80	21	8,40	Aprovado
12	952104	07/05/1987	Daiane Pedroso Da Silva	4	1,60	17	6,80	21	8,40	Aprovado
13	946504	07/10/1993	Ana Luiza Rocha Rodrigues	4	1,60	17	6,80	21	8,40	Aprovado
14	946592	04/03/1994	Bruna Meurer Wilbert	4	1,60	17	6,80	21	8,40	Aprovado
15	947317	10/04/1995	Deborah Eduarda Brandt	4	1,60	17	6,80	21	8,40	Aprovado
16	956260	22/07/1989	Karoline Pinto Schreiner	3	1,20	17	6,80	20	8,00	Aprovado
17	952323	01/04/1964	Rosangela Seabra Pereira	4	1,60	16	6,40	20	8,00	Aprovado
18	953493	25/04/1977	Jose Augusto Rosa Giriboni Da Silva	4	1,60	16	6,40	20	8,00	Aprovado
19	946584	12/09/1987	Samira Daros Sanmartin Marengo	4	1,60	16	6,40	20	8,00	Aprovado

20	951137	25/07/1988	Marina Dos Santos Hoffmann	4	1,60	16	6,40	20	8,00	Aprovado
21	951583	15/10/1993	Wilson De Souza	4	1,60	16	6,40	20	8,00	Aprovado
22	956282	29/03/1995	Geisiele Janke	4	1,60	16	6,40	20	8,00	Aprovado
23	949658	28/09/1981	Tito Rafael Fontanive	2	0,80	17	6,80	19	7,60	Aprovado
24	947906	12/05/1992	Ana Paula Michels	3	1,20	16	6,40	19	7,60	Aprovado
25	955436	03/08/1973	Djenie Cristiane Vanzuit	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
26	948094	07/12/1981	Elizabeth Prim Martins	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
27	953732	28/09/1982	Claudia Amaral	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
28	956265	01/01/1985	Rafael Felipe De Souza Severino	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
29	953261	05/03/1992	Jesley Do Rocio Lechinhoski	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
30	946714	25/03/1994	Luan Caike Buse	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
31	953466	09/02/1995	Carolina Correa	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
32	956387	22/05/1997	Jeane Priester	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
33	953400	27/02/1999	Bruno Castillo Pujol	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
34	951679	30/12/1989	Matheus Figueiredo Irion Da Silva	5	2,00	14	5,60	19	7,60	Aprovado
35	946565	17/06/1954	Eduardo Gentile	4	1,60	14	5,60	18	7,20	Aprovado
36	953076	05/02/1992	Tasso Jardel Vilande	2	0,80	16	6,40	18	7,20	Aprovado
37	956366	23/07/1974	Priscylla Scheidemantel Casas Bork	3	1,20	15	6,00	18	7,20	Aprovado
38	948134	08/11/1981	Marcela Cardoso Pinheiro	3	1,20	15	6,00	18	7,20	Aprovado
39	954468	19/09/1989	Marcelo Brandes Müller	3	1,20	15	6,00	18	7,20	Aprovado
40	955908	11/01/1993	Priscila Wust	3	1,20	15	6,00	18	7,20	Aprovado
41	947713	25/05/1994	Yann Uhlmann Chrysostomo	3	1,20	15	6,00	18	7,20	Aprovado
42	954090	29/06/1967	Vanderlea Vanda De Oliveira Hess	4	1,60	14	5,60	18	7,20	Aprovado
43	952677	12/03/1975	Luiz Henrique Benevenuto	4	1,60	14	5,60	18	7,20	Aprovado
44	947132	08/10/1982	Kenia Gabriela Nunes	4	1,60	14	5,60	18	7,20	Aprovado
45	946469	18/08/1990	Andre Marcel Aresse	4	1,60	14	5,60	18	7,20	Aprovado
46	953250	13/05/1998	Tamires Schwanz	4	1,60	14	5,60	18	7,20	Aprovado
47	948972	06/10/1992	Gabriel Marian Matter	5	2,00	13	5,20	18	7,20	Aprovado
48	956309	07/01/1996	Layra Linda Rego Pena	2	0,80	15	6,00	17	6,80	Aprovado
49	952029	10/06/1983	Matheus Cubas Azevedo	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
50	947633	19/04/1989	Vanessa Chibante Seemann	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
51	950932	06/12/1989	Luiz Eduardo Domingos	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
52	948600	13/06/1990	Adriana Fedrigo	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
53	953248	01/02/1991	Patricia Zunino Weckerle Dos Santos	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
54	956691	01/06/1996	Felipe Calomeno Carvalho	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
55	956536	03/09/1996	Italo Henrique Da Silva	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
56	953213	09/12/1996	Alex Blasius Da Rosa	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
57	951709	05/03/1997	Jefferson Ricardo Schröder	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
58	946921	27/03/1962	Maria Elisiana Hank	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
59	948615	28/02/1978	Daniela Maria Sedrez	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
60	954194	28/07/1982	Carlos Fabricio Colares Do Nascimento	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
61	951585	04/03/1983	Eduardo Lenuzza Lopes	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
62	952420	05/11/1983	Mary Lea Korz	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
63	950320	19/10/1984	Kesia Carvalho Junqueira Reinert	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
64	948861	29/10/1987	Viviane Cristina Armindo	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
65	949465	27/08/1991	Camila Auler	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
66	947394	17/11/1991	Daniela Cristiane Da Silva	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
67	954970	18/07/1992	Iago De Oliveira	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
68	946450	02/02/1993	Jessica Regiane May	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
69	946656	13/12/1993	Ana Paula De Campos Serratto	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado

70	947010	10/02/1994	Tainara Zimermann	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
71	951660	07/08/1995	Arthur Gabriel Kades	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
72	946929	15/05/1996	Maria Carolina Hank	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
73	952030	20/05/1998	Jucelia Raimundo Fuchs	4	1,60	13	5,20	17	6,80	Aprovado
74	955256	25/10/1997	Diane Cristina Munaretto	1	0,40	15	6,00	16	6,40	Aprovado
75	951032	22/06/1987	Carlos Alberto Lach Junior	2	0,80	14	5,60	16	6,40	Aprovado
76	954248	30/03/1989	Michele Goncalves Nobrega	2	0,80	14	5,60	16	6,40	Aprovado
77	956674	08/10/1998	Thifany De Almeida Menezes	2	0,80	14	5,60	16	6,40	Aprovado
78	950239	02/01/1976	Claudio De Camargo	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
79	953122	11/07/1976	Alaercio Francisco Poster	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
80	947634	08/07/1983	Ireniza De Moraes Kreusch	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
81	952940	26/06/1987	Joao Antonio De Oliveira Gois	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
82	952264	24/11/1987	Jonathan Rafael Da Veiga	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
83	956394	12/07/1990	Anderson Luiz Serpa Pinheiro	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
84	950900	13/06/1991	Johann Disraeli Steinhauser De Lara	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
85	953093	14/11/1991	Estefeni Caroline Klinger	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
86	952627	28/02/1992	Jessyca Alencar Ferreira	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
87	955709	04/06/1992	Adson Henrique Morais Dos Santos Lins	3	1,20	13	5,20	16	6,40	Aprovado
88	952026	11/08/1974	Aurelia Raimundo Fuchs	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
89	947928	10/09/1975	Lisandra Schwaemmle	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
90	952511	15/06/1977	Marise Dzin Janke	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
91	947487	27/02/1980	Davi Constantino Vasconcelos Soares	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
92	953198	11/07/1983	Virgiana Ferreira Dorta Soares	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
93	954931	01/06/1989	Maira Rommy Da Conceicao	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
94	955345	24/03/1991	Kelvin Clayton Dos Santos	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
95	951233	28/04/1992	Daniele Hertel	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
96	949711	08/07/1992	Wellington Andrade Ferry	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
97	951515	16/03/1994	Thiago Correa Leite	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
98	946549	12/08/1996	Suellen Jennifer Voss Jacinto	4	1,60	12	4,80	16	6,40	Aprovado
99	947243	04/09/1976	Vinicius Rodrigo Bernardes	5	2,00	11	4,40	16	6,40	Aprovado
100	956315	04/01/1971	Maria Goreti Santos De Souza	2	0,80	13	5,20	15	6,00	Aprovado
101	953877	25/06/1986	Viviani Zilli	2	0,80	13	5,20	15	6,00	Aprovado
102	951493	10/04/1994	Diego Avelino Marques	2	0,80	13	5,20	15	6,00	Aprovado
103	950718	20/12/1994	Alexandre Bassani	2	0,80	13	5,20	15	6,00	Aprovado
104	946519	17/10/1995	Aline Rocha	2	0,80	13	5,20	15	6,00	Aprovado
105	953283	05/09/1998	Felipe Alves Lourenco	2	0,80	13	5,20	15	6,00	Aprovado
106	949027	15/06/1960	Felipe Pereira Da Silva	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
107	946925	08/09/1968	Ivone Teresinha Aparecida Gandolfi	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
108	949180	15/12/1972	Jania Maria Dos Santos Henriques	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
109	956600	31/01/1973	Jonas Hostin	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
110	954093	19/05/1980	Regina Turrato	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
111	946577	28/10/1980	Sheila Cristina Ricobom Gueths	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
112	952635	01/12/1981	Jovanca Almeida Pereira	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
113	947027	18/11/1982	Fabrina Michelle Camilo	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
114	954935	13/11/1986	Edenilson Zilse	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
115	956558	21/01/1988	Josemar Tomelin	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
116	946659	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
117	956557	28/05/1992	Jamara Akivayov	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
118	955031	18/06/1993	Kelly Cristine Bertholdi	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
119	947237	18/12/1993	Felipe Gabriel Pereira	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado

120	956607	23/01/1974	Emerson Ahrndt	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
121	952969	15/05/1977	Ivete Bianchini De Paula	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
122	953280	09/07/1982	Josiane De Souza Balbinot	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
123	956381	21/11/1982	Fernanda Tessmann	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
124	949162	16/02/1988	Monique Broeto Stüpp	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
125	951471	25/01/1989	Alvaro Antunes De Moraes Junior	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
126	947568	18/02/1989	Henrique Francisco Lopes	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
127	947610	20/11/1990	Lilian Ferraz Palermo	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
128	951041	06/04/1992	Patricia Scaburri	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
129	956511	26/05/1993	Rodrigo Jose Reinert	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
130	951637	23/12/1995	Monique Prestes Nadolny	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
131	953159	06/02/1995	Bruno Mendes	1	0,40	13	5,20	14	5,60	Aprovado
132	948663	15/04/1988	Fernanda Reiter Franzez	2	0,80	12	4,80	14	5,60	Aprovado
133	953413	01/07/1996	Julia Zirbell	2	0,80	12	4,80	14	5,60	Aprovado
134	951398	14/09/1978	Sabrina Frotzscher Klotz	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
135	954715	12/07/1983	Israel Florzino Costa	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
136	954539	05/01/1984	Beatriz Alves Ribeiro	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
137	953526	15/06/1988	Aglahe Danielle Mendes Brandt	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
138	953715	12/12/1990	Karoline Frainer	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
139	952478	15/04/1991	Caina Anael Barbosa	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
140	956393	25/06/1991	Mariana Da Costa Muniz	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
141	947050	05/01/1993	Lissandra Karine Loechelt	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
142	956209	28/01/1997	Gabriella Olos	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
143	956449	20/04/1998	Larissa Dognini	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
144	951390	05/05/1998	Theoana Adrielle Klotz	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
145	946854	25/02/1999	Stephanie Samantha Dos Santos	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
146	953717	09/03/1972	Dilva Araujo Rodrigues Da Silva Freitas	4	1,60	10	4,00	14	5,60	Aprovado
147	953764	13/02/1983	Rafael Ramon Sarda	4	1,60	10	4,00	14	5,60	Aprovado
148	946537	06/04/1985	Fabiano Luiz Bianchi	4	1,60	10	4,00	14	5,60	Aprovado
149	947203	17/07/1988	Alyne Silva Bezerra	4	1,60	10	4,00	14	5,60	Aprovado
150	956273	21/12/1993	Leonardo Henrique Armindo	4	1,60	10	4,00	14	5,60	Aprovado
151	947619	07/03/1972	Luciana Pereira Possamai	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
152	954233	24/12/1978	Gislaine Da Rosa Naidon	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
153	953993	21/06/1982	Juliana Carvalho Macedo Mostardeiro	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
154	951716	23/09/1983	Robson Debarba	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
155	956270	21/09/1986	Daniela Todt	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
156	954161	05/04/1987	Heloisa Helena Alcantara Vianna	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
157	951783	28/07/1990	Elaine Pataraiko Moreira	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
158	952054	30/04/1996	Jefferson Luiz Assini	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
159	951686	30/05/1996	Marlete Aparecida Schuart	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
160	956678	02/02/1998	Mauricio Da Silva Correa	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
161	956188	12/11/1998	Tulane Coradini	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
162	954179	03/05/2000	Yuji Faruk Murakami Feles	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
163	956010	03/06/1970	Marcelo Lutke	3	1,20	10	4,00	13	5,20	Aprovado
164	953734	07/11/1973	Cleverson Oliveira Maciel	3	1,20	10	4,00	13	5,20	Aprovado
165	956431	18/03/1987	Thiago Wangel Alves Barbosa De Souza	3	1,20	10	4,00	13	5,20	Aprovado
166	948659	12/09/1991	Alysson Battisti De Marco	3	1,20	10	4,00	13	5,20	Aprovado
167	953164	26/04/1996	Thayana Nadilze Farrapo Balbinot	3	1,20	10	4,00	13	5,20	Aprovado
168	956679	10/05/1997	Brigida Luana Dos Santos	3	1,20	10	4,00	13	5,20	Aprovado
169	954642	06/10/2000	Aline Louise De Sousa	3	1,20	10	4,00	13	5,20	Aprovado

170	955151	15/09/1985	Sabrina Alves	4	1,60	9	3,60	13	5,20	Aprovado
171	953111	23/04/1986	Maicon Marciel Michalak	4	1,60	9	3,60	13	5,20	Aprovado
172	953340	12/12/1986	Flavio Mendes Soares	4	1,60	9	3,60	13	5,20	Aprovado
173	953132	06/08/1988	Josieidy Soares Dos Santos	4	1,60	9	3,60	13	5,20	Aprovado
174	954668	09/02/1995	Ana Paula Pessoa Garcia	4	1,60	9	3,60	13	5,20	Aprovado

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Posição	Nº Insc.	Data Nasc.	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	947121	26/10/1993	Giovana Peron	5	2,00	19	7,60	24	9,60	Aprovado
2	949158	11/05/1972	Gecilda Eissmann Buzzi	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
3	956498	29/03/1993	Alan Gustavo Possamai	4	1,60	15	6,00	19	7,60	Aprovado
4	948206	23/02/1994	Bruna Elisa Machado	3	1,20	15	6,00	18	7,20	Aprovado
5	952905	20/11/1971	Rosane Apolonia David	3	1,20	14	5,60	17	6,80	Aprovado
6	951622	06/02/1980	Carina Regina Pessoa	2	0,80	14	5,60	16	6,40	Aprovado
7	955579	21/09/1993	Julia Fernandes Testas Goncalves	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado

TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	953912	16/03/1990	Bruno Tiago Paulo	5	2,00	14	5,60	19	7,60	Aprovado
2	947677	10/11/1966	Odecio Pereira	4	1,60	14	5,60	18	7,20	Aprovado
3	954984	01/12/1972	Miguel Angelo Cavalcante Ferreira	5	2,00	12	4,80	17	6,80	Aprovado
4	948784	20/04/1987	Raphael Barros De Souza	5	2,00	11	4,40	16	6,40	Aprovado
5	950232	07/12/1996	Willyam Da Silva Carlos De Castro	1	0,40	14	5,60	15	6,00	Aprovado
6	948571	23/06/1995	Wagner Carlos Dos Passos Amorin	2	0,80	13	5,20	15	6,00	Aprovado
7	956266	15/09/1991	Timoteo Monteiro Da Silva	3	1,20	12	4,80	15	6,00	Aprovado
8	949207	28/04/1991	Anderson Magnagnagno	4	1,60	11	4,40	15	6,00	Aprovado
9	956279	02/07/1984	Rodrigo Boratti	3	1,20	11	4,40	14	5,60	Aprovado
10	953859	07/03/1994	Leandro De Souza Silva	2	0,80	11	4,40	13	5,20	Aprovado
11	950185	16/05/1989	James Fernando Melo De Magalhaes	3	1,20	10	4,00	13	5,20	Aprovado

Consórcios

CIMCATARINA

4_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2018 - MODELO PNEUS LTDA

Publicação Nº 1633381

DECISÃO 0004/2018
EDITAL Nº 0002/2018-CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa MODELO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo, nº 56, Licorsul, Bento Gonçalves/RS, CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0002/2018-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0007/2018, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	Código Aprovação Atualização
18	0500-3955	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3955)	BRIDGESTONE TURANZA ER300	3955-6
22	0500-5043	UNIDADE	PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIM5043)	BRIDGESTONE TURANZA ER300	5043-4
29	0500-3961	UNIDADE	PNEU 245/45R18 ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3961)	BRIDGESTONE POTENZA RE050	3961-5

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
23	0500-5187	UNIDADE	PNEU 215/50R17 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5187)	BRIDGESTONE TURANZA ER33
32	0500-3964	UNIDADE	PNEU 195/80R14 ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3964)	BRIDGESTONE DURAVIS R-630
38	0500-3971	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3971)	FIRESTONE DESTINATION A/T
50	0500-5540	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5540)	FIRESTONE DESTINATION A/T

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados:

Item	Motivo da Reprovação
23	Indice de velocidade inferior ao solicitado
32	Indice de carga inferior ao solicitado
38	Indice de carga inferior ao solicitado
50	Indice de velocidade inferior ao solicitado

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 23 de maio de 2018.
Lucas Pirolli
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0031/2018

CIS/AMMVI

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018

Publicação Nº 1633141

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.025.183/0001-16, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 467.490,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 23 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018

Publicação Nº 1633358

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.160.251/0001-35, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 1.204.917,12 (um milhão duzentos e quatro mil novecentos e dezessete reais e doze centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 23 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015-2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1632763

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ ☐ CISAMVI E CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.375.044/0001-56 neste ato representada pelo Sr. Roberto Von Hertwig, inscrito no CPF nº 075.119.638-03 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.999.993-4 SSP/SP, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam

e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento	Valor do Procedimento
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	250	220,00
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	250	24,24
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	250	40,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	750	50,00
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	200	105,60
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	200	68,00
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) ☐ POR SESSÃO ☐ MONOCULAR	40	75,15
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	200	6,74
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	750	24,24
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	250	24,24
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	200	14,81
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	200	24,68
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - MONOCULAR	350	150,00
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	350	24,24
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	750	3,37
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	250	209,55
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	250	172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	250	436,44
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA	250	82,28
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	40	24,20
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	200	25,00

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Itajaí, n° 417, bairro Vorstadt, CEP: 89015-200, na cidade de Blumenau/SC.
1.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 5.692.638,00 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 ☐ Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no ☐Termo de Referência - Anexo I☐ do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos

(encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no ☐Termo de Referência☐ ☐ Anexo ☐I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da ☐requisição☐, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema ☐on-line☐, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e ☐intuito personae☐, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 ☐ Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 - Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 23 de Maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Roberto Von Hertwig
Clínica de Olhos Dr. Roberto Von Hertwig

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 01-2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1632768

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N°. 01/2018

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE MEDICO AUDITOR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI.

O PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados, e deliberações da Assembleia Geral, por meio da Comissão Especial, instituída pela Resolução nº. 205, de 07/05/2018, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 45 do Estatuto do Consórcio do CISAMVI, c/c o artigo 99 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 83, de 29/07/14, e em especial a Deliberação n°. 11/2018 – CIR Médio Vale do Itajaí, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para contratação e cadastro de reserva para o cargo de Medico Auditor em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial à regulação clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios consorciados de Apiúna, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Rio dos Cedros e Rodeio, com as seguintes atribuições diárias:

1.1.1 - Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; • Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; • Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando

ou devolvendo; • Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas; • Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão; • Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; • Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; • Autorizar ou não a realização do procedimento; • Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; • Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.
1.1.2 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação para o emprego público especificado no Item 1.1, em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
1.1.3 - Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.
1.2 - O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	08/06/18 à 25/06/18	08h às 11h e das 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	02/07/2018	08h
03	RECURSOS	03 e 04/07/18	08h às 11h e das 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/07/2018	16h
05	CHAMADA	A lista de convocados será publicada no site do Consórcio (www.cisamvi.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br)	

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES

2.1 – O emprego público e pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme estabelecido para os cargos permanentes, previsto no art. 47 do Estatuto do CISAMVI, e atualizado nos termos da Resolução nº. 186, de 15 de janeiro de 2018, conforme quadro abaixo:

NIVEL SUPERIOR			
Médico Auditor	20 horas semanais	R$7.208,29 Auxílio Alimentação no valor R$180,47 + Vale Transporte	01 (uma) + Cadastro de reserva.

4 - DAS VAGAS

4.1 - A contratação temporária será admitida em conformidade com a Deliberação nº. 11/2018, de 26/04/2018 – CIR – Médio Vale do Itajaí e Resolução n°. 205, de 07/05/2018 - CISAMVI.

4.2 – O desempenho das atribuições do emprego público de Médico Auditor, se dará junto a Central de Regulação de Blumenau, situada à Rua Dois de Setembro N°. 1212, Itoupava Norte, Blumenau/SC.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas na SEDE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, nº 466, Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036.200, 3º Andar - No horário de 8h e 30min às 11h e de 13h e 30min às 16h.

5.1.2 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrição anexo V, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
I - Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;
II - Cópia de diploma e/ou declaração de conclusão da formação exigida;

III - Cópia do Registro no Conselho de Classe;
IV - Carteira Nacional de Habilitação categoria "b"

5.1.2.1 Documentos Opcionais:

a) Cópia dos Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e outros que julgar necessários;
b) Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da carteira de trabalho, na função pleiteada;
c) As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão emitente;
d) No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa, sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.
e) Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.
§ 1º – O candidato deverá preencher os requisitos para inscrição constantes no Anexo I deste Edital.
§ 2º - Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
a. Para exercício da atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo pleiteado, ou declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
b. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.
c. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Cópia do Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (inicio e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
§ 3º - Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos.
§ 4º - Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
§ 5º - Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.
§ 6º - No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa, sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.

5.1.3 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.4 – Considerar-se-á data limite 30/04/2018, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

5.1.6 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário: "REMETENTE", descrito no Anexo II deste Edital. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

5.1.7 – No ato da entrega do envelope pelo candidato, o membro da comissão, responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

5.1.8 – Antes de lacrar o envelope o candidato deverá verificar os documentos, e os mesmos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem, conforme item 5.1.2.

5.1.9- Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, E-mail, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

5.1.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, observando o item 5.1.2.

5.1.11 – A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.1.12 – Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, e documentos opcionais na ordem disposta, do item 5.1.2, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

5.1.13 - São requisitos para a inscrição:
I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II- ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III- se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
IV - estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
VI - não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.
VII - não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
VIII - conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
IX - estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – O processo de seleção do candidato para contratação imediata e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:
I - Tempo de Serviço;
II – Títulos;
III – Formação Compatível com o exercício do cargo.

6.3 – Para os candidatos ao emprego público abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e títulos:

a) EMPREGO PÚBLICO: Médico Auditor

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Especialização a titulo de Pós Graduação na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	5 pontos
b – Especialização a titulo de Mestrado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	7 Pontos
c – Especialização a titulo de Doutorado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	10 Pontos
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos

6.4. - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.4.1 - Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos considerar-se-á somente 10 (dez) certificados, incluindo graduação e cursos avulsos, na área pleiteada.

6.4.2 - Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.5 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.6 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I- maior número de pontos no item títulos apresentados;
II- maior tempo de experiência profissional;
III- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 - A classificação dos candidatos será divulgada no órgão de imprensa oficial do Consórcio CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de SC (www.dom.sc.gov.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito Anexo III, à Comissão do Processo Seletivo, na SEDE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, nº 466, Velha, Blumenau - SC – CEP: 89.036-200.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada do candidato se dará através do e-mail constante na ficha de inscrição. O candidato deverá apresentar-se na sede do CISAMVI no prazo de 2 (dois) dias úteis após a chamada.

8.2 - O não comparecimento do candidato após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.

8.3 - O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – Anexo IV.

9 - FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO (Anexo VII)

9.1 – Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
b) Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original);
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original);
d) Cópia do CPF (acompanhado do original);
e) Cópia da CTPS (acompanhado do original);
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original);
g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original);
h) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original);
i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, sendo do sexo masculino (acompanhado do original);
j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original);
k) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas;
l) Declaração de Bens;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original);
n) Antecedentes criminais

9.1.1 – Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

10- DAS IRREGULARIDADES

10.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação dos cargos conforme Item 1.1, em Regime de Contratação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade de Comissão Especial e do Jurídico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme Item 1.1, é de competência da Diretoria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, atendidas as disposições contidas no Estatuto do CISAMVI, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

11.2 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 – Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo CISAMVI.

11.5 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CISAMVI.

11.6 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente;

11.6.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.6.2 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente de afastamento temporário do ocupante do cargo para tratamento de saúde, rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

11.7 – O presente Edital poderá ser aditado.

11.8 – Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós,

netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

11. 9 – Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.10 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Blumenau – SC, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.12 – Os casos omissos neste Edital serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau – SC, 23 de maio de 2018.
Mônica Menezes
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
EDITAL Nº 001 / 2018
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Cargo: MÉDICO AUDITOR
Descrição Sumária da Atividade: Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI, o profissional assumirá as funções primárias de: Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação; • Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes; • Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo; • Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas; • Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão; • Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; • Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; • Autorizar ou não a realização do procedimento; • Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; • Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Medicina; Habilitação através de curso de formação específico de Regulação Médica, reconhecido pelo Ministério da Saúde e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada de execução de regulação médica em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais; Inscrição e registro junto ao CREMESC; Carteira Nacional de Habilitação categoria "b".
Salário: R$ 7.208,29 + Auxílio Alimentação no valor R$180,47 + Vale Transporte
Carga horária: 20h SEMANAIS

ANEXO II (PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
EDITAL Nº 001/2018

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE PREENCHIDO DIGITALMENTE)
NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CARGO A QUE CONCORRE:

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTE ENVELOPE.

DATA:

Assinatura do (a) Candidato (a)

DATA DO PROTOCOLO:

Assinatura membro da Comissão
ANEXO III (PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)
EDITAL Nº 001/2018
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 001/2018

Nome do (a) candidato (a)

Nº Do Protocolo
Telefone ( )
Emprego Público Pleiteado
Nº de Ordem da Classificação
E-mail
Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva e digitada):

Blumenau – SC, XX de XXXX de 2018

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV (PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)
EDITAL Nº 001/2018
TERMO DE DESISTENCIA DE EMPREGO PUBLICO

Eu, XXX, portador (a) do CPF nº. XX, Residente à Rua: XXX, nº. XX, Bairro XXX, Cidade XXX, Estado XXX, DECLARO para os devidos fins, que convocado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, a tomar posse do cargo de Médico Auditor, sob Classificação nº. XX do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2018, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer Direito inerente ao referido processo.

Blumenau/SC, XX de XXX de 2018

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V (PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
EDITAL Nº 001/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Telefone:
E-mail:

IDENTIDADE Nº.
CPF Nº
NASCIMENTO
NATURALIDADE
ENDEREÇO

DECLARO QUE:
( ) Não possuo deficiência
( ) Possuo deficiência, Especificar:
( ) Possuo cargo público ativo, Especificar:
( ) Possuo cargo público inativo, Especificar:

Incluí no envelope folhas enumeradas.

Data:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
EDITAL Nº 001/2018
FUNÇÃO PLEITEADA - NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO:

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a – Especialização a titulo de Pós Graduação na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	5 pontos		
b – Especialização a titulo de Mestrado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	7 Pontos		
c – Especialização a titulo de Doutorado na área de auditoria, controle, avaliação ou regulação.	10 Pontos		
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos		
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ANEXO VII (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
EDITAL Nº 001/2018
MINUTA CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87,

CONTRATADO(A):
CPF nº: XX
RG nº XX

OBJETO:
Atender necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no artigo 45 do Estatuto do Consórcio do CISAMVI, c/c o artigo 99 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 83, de 29/07/14 e Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018.

PRAZO:
Início:
Término:

REGIME JURÍDICO:
Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e artigo 45 do Estatuto do Consórcio do CISAMVI, c/c o artigo 99 do Regulamento do Quadro de Pessoal.

REMUNERAÇÃO:
R$
Auxilio Alimentação:
Vale Transporte:

CARGO E ATRIBUIÇÕES:
Cargo:
Atribuições:

LOCAL DE TRABALHO:
Lotada no âmbito da:

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO:
A jornada de trabalho do(a) contratado(a) é de XX horas XX no seguinte horário XXX.

SEGURIDADE SOCIAL:
Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO:
Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos do § 2º do Art. 45 do Estatuto do Consórcio, c/c §º do art. 99 da Resolução n° 083, de 29/07//2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
O (a) contratado(a) declara conhecer o Estatuto do Consórcio e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.

A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, em XXX.

Cleones Hostins Nome:
Diretor Executivo CISAMVI CPF nº
Contratante Contratado(a)

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1633363

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, 301 - CEP: 89.020-201 – Blumenau – SC, inscrita no CNPJ nº. 81.160.251/0001-35 para prestação dos serviços e procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n°. 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1633142

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, 301 - CEP: 89.020-001 – Blumenau – SC, inscrita no CNPJ nº. 11.025.183/0001-16 para prestação dos serviços e procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n°. 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CIS/AMURES

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CIS/AMURES - 2017.

Publicação Nº 1632807

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	6.401.928,60	6.401.928,60	6.025.272,45	-376.656,15
RECEITA PATRIMONIAL	5.100,00	5.100,00	50.297,88	45.197,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.100,00	5.100,00	50.297,88	45.197,88
RECEITA DE SERVIÇOS	4.296.744,80	4.296.744,80	4.015.841,64	-280.903,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.095.183,56	2.095.183,56	1.958.160,17	-137.023,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.095.183,56	2.095.183,56	1.958.160,17	-137.023,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.900,24	4.900,24	972,76	-3.927,48
RECEITAS DIVERSAS	4.900,24	4.900,24	972,76	-3.927,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	585.065,00	585.065,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	585.065,00	585.065,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	585.065,00	585.065,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.401.928,60	6.401.928,60	6.610.337,45	208.408,85
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.401.928,60	6.401.928,60	6.610.337,45	208.408,85
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.401.928,60	6.401.928,60	6.610.337,45	208.408,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	6.394.032,36	6.385.032,36	6.163.244,62	6.150.795,33	6.112.551,96	221.787,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	906.984,48	887.984,48	835.741,34	835.741,34	835.741,34	52.243,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.487.047,88	5.497.047,88	5.327.503,28	5.315.053,99	5.276.810,62	169.544,60
DESPESAS DE CAPITAL	7.896,24	16.896,24	15.621,90	15.621,90	7.597,98	1.274,34
INVESTIMENTOS	7.896,24	16.896,24	15.621,90	15.621,90	7.597,98	1.274,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.401.928,60	6.401.928,60	6.178.866,52	6.166.417,23	6.120.149,94	223.062,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.401.928,60	6.401.928,60	6.178.866,52	6.166.417,23	6.120.149,94	223.062,08
SUPERÁVIT (IX)	-	-	431.470,93	-	-	-431.470,93
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.401.928,60	6.401.928,60	6.610.337,45	6.166.417,23	6.120.149,94	-208.408,85

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	30.443,93	11.918,19	11.918,19	18.525,74	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.443,93	11.918,19	11.918,19	18.525,74	-0,00

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	30.443,93	11.918,19	11.918,19	18.525,74	-0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	180.069,69	180.069,69	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	180.069,69	180.069,69	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	180.069,69	180.069,69	0,00	0,00

LAGES, 31/01/2018

Vania Maria de Lima	Fernanda de Souza Cordova	Nalu Teresinha Julio
Contadora CRC/SC 18.772/0-5	Presidente	Coordenadora

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.076.981,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	963.276,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	110.431,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.274,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	163.016,50
IMOBILIZADO	163.016,50
TOTAL	**1.239.998,09**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	356.435,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	46.267,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	310.168,47
TOTAL DO PASSIVO	**356.435,76**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	63.588,34
RESULTADOS ACUMULADOS	819.973,99
RESULTADO DO EXERCÍCIO	559.465,54
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	260.508,45
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**883.562,33**
TOTAL	**1.239.998,09**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	963.276,29
ATIVO CIRCULANTE	963.276,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	963.276,29
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**963.276,29**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	356.435,76
PASSIVO CIRCULANTE	356.435,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	46.267,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	310.168,47
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.449,29
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**368.885,05**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	276.721,80
ATIVO CIRCULANTE	113.705,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	110.431,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.274,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	163.016,50
IMOBILIZADO	163.016,50
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**276.721,80**

SALDO PATRIMONIAL	**871.113,04**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	96.326,60		
TOTAL	**96.326,60**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.

LAGES, 31/01/2018

Vania Maria de Lima	Fernanda de Souza Cordova	Nalu Teresinha Julio
Contadora CRC/SC 18.772/0-5	Presidente	Coordenadora

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/01/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**6.610.337,45**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**6.178.866,52**
Ordinária	6.014.813,32	Ordinária	6.178.866,52
Vinculada	595.524,13		
Convênio SAUDE/União	595.524,13		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**3.661.260,92**	**Interferências Financeiras (IX)**	**3.661.260,94**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	3.661.260,92	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	3.661.260,94
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**433.627,43**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**520.162,39**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	374.910,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	328.174,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.449,29	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	46.267,29	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	11.918,19
		RP PROCESSADOS PAGOS	180.069,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**618.340,32**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**963.276,29**
BANCO C/ MOVIMENTO	618.340,32	BANCO C/ MOVIMENTO	963.276,29
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**11.323.566,12**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**11.323.566,14**

LAGES, 31/01/2018

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Fernanda de Souza Cordova
Presidente

Nalu Teresinha Julio
Coordenadora

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CIS/AMURES - 2017.

Publicação Nº 1632812

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Betha Sistemas

Exercício 2017

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

A Lei de Meios, para o exercício de 2017 de nº 4 de 19 de Dezembro de 2016, estimou a receita em 6.401.928,60 e fixou a despesa em 6.401.928,60.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		6.401.928,60
+ Créditos Suplementares:	19.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	19.000,00
- Reduções:		19.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		6.401.928,60

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 5 crédito(s) suplementares que somaram R$ 19.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	19.000,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	19.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 6.610.337,45, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 208.408,85, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	6.401.928,60
Arrecadacao a Maior	208.408,85
Receita Arrecadada	6.610.337,45

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	6.401.928,60	6.610.337,45	208.408,85
RECEITAS CORRENTES	6.401.928,60	6.025.272,45	-376.656,15
RECEITA PATRIMONIAL	5.100,00	50.297,88	45.197,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.100,00	50.297,88	45.197,88
RECEITA DE SERVIÇOS	4.296.744,80	4.015.841,64	-280.903,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.095.183,56	1.958.160,17	-137.023,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.095.183,56	1.958.160,17	-137.023,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.900,24	972,76	-3.927,48
RECEITAS DIVERSAS	4.900,24	972,76	-3.927,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	585.065,00	585.065,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	585.065,00	585.065,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	585.065,00	585.065,00
Totais:	6.401.928,60	6.610.337,45	208.408,85

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 1.958.160,17 correspondem a 29,6227% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2014	4.244.327,98	1.679.709,29	0,00	5.924.037,27
2015	3.655.946,95	1.350.064,92	0,00	5.006.011,87
2016	3.852.801,49	1.666.406,58	0,00	5.519.208,07
2017	4.067.112,28	1.958.160,17	585.065,00	6.610.337,45

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 4 foi de R$ 6.401.928,60.
A Despesa realizada alcançou R$ 6.178.866,52, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	6.385.032,36	6.163.244,62	-221.787,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	887.984,48	835.741,34	-52.243,14

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 4 foi de R$ 6.401.928,60.
A Despesa realizada alcançou R$ 6.178.866,52, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	6.385.032,36	6.163.244,62	-221.787,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.497.047,88	5.327.503,28	-169.544,60
DESPESAS DE CAPITAL	16.896,24	15.621,90	-1.274,34
INVESTIMENTOS	16.896,24	15.621,90	-1.274,34
Total	6.401.928,60	6.178.866,52	-223.062,08

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 5.327.503,28 , que representa 86,2214 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2014	5.811.498,78	8.393,36	5.819.892,14
2015	5.121.114,83	3.816,30	5.124.931,13
2016	5.175.904,26	4.941,00	5.180.845,26
2017	6.163.244,62	15.621,90	6.178.866,52

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	6.401.928,60
Créditos Suplementares:	19.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	19.000,00
Total	6.401.928,60
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	6.178.866,52
Despesa a Menor	-223.062,08
RECEITA ARRECADADA	6.610.337,45
(-) Receita Prevista	6.401.928,60
RECEITA A MAIOR	208.408,85

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	618.340,32
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	6.610.337,45
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	3.661.260,92
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	374.910,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.449,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	46.267,29
TOTAL	11.323.566,12
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	6.178.866,52
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	3.661.260,94
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	328.174,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,02
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	11.918,19
RP PROCESSADOS PAGOS	180.069,69
Saldo em 31/12/2017	963.276,29
TOTAL	11.323.566,14

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2017.

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	963.276,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	110.431,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.274,05
Total do Ativo Circulante	1.076.981,59
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	163.016,50
Total do Ativo Não-Circulante	163.016,50
TOTAL DO ATIVO	1.239.998,09
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	46.267,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	310.168,47
Total do Passivo Circulante	356.435,76
TOTAL DO PASSIVO	356.435,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	883.562,33
TOTAL	1.239.998,09
ATIVO FINANCEIRO	963.276,29
ATIVO PERMANENTE	276.721,80
PASSIVO FINANCEIRO	368.885,05
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	871.113,04

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Betha Sistemas
Exercício 2017

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 368.885,05 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	58.716,58
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	310.168,47
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	368.885,05

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2017

Saldo do exercício anterior	473.945,73 D
Nova formação da dívida	433.627,43 D
(-) Amortização do exercício	538.688,11 D
Saldo do exercício de 2017	368.885,05 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		564.072,21
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		564.072,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		15.486,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		15.486,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		595.524,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		595.524,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.545.685,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.545.685,77
TOTAL		6.720.768,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		835.741,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		631.930,87
ENCARGOS PATRONAIS		203.810,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.324.907,59
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		188.914,23
SERVIÇOS		5.135.993,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,02
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,02
TRIBUTÁRIAS		654,21
CONTRIBUIÇÕES		654,21
TOTAL		6.161.303,16
RESULTADO PATRIMONIAL	559.465,54	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2017, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

LAGES, 31/01/2018

Vania Maria de Lima	Fernanda de Souza Cordova	Nalu Teresinha Julio
Contadora CRC/SC 18.772/0-5	Presidente	Coordenadora

CISAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CISAM-MO 001/2018

Publicação Nº 1632476

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NR: 02/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR: 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de cursos na área de saneamento básico. Curso de instalação e manutenção de redes de abastecimento de água, destinado aos encanadores e auxiliares dos prestadores de serviço de saneamento consorciados, com duração de 16h/a.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais).

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com base no inciso VI do Art. 13 e inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa RICARDO HUBNER 75694948904 (HBR Treinamentos).
Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. Oportunidade em que remetemos os autos à Assessoria Jurídica deste Consórcio para se manifestar sobre a hipótese.

Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental.

Capinzal, 03 de abril de 2018.
Leomar Eggers
Presidente da Comissão de Licitação

Bruno Cesar Schmitt Nasser Ibrahim
Membro Membro
PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 011/2018

Em mãos, para análise e parecer jurídico desta assessoria, o Processo Administrativo nº 22/2018, de 03.04.2018, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, referente à contratação de empresa com o intuito de promover o "Curso de instalação e manutenção de redes de abastecimento de água", com a duração de 16 (dezesseis) horas/aula, destinado aos encanadores e auxiliares dos prestadores de serviços de saneamento integrantes do Consórcio.
Verifico que há viabilidade na realização do referido curso, uma vez que consta entre os objetivos do Consórcio, previstos na Cláusula Sétima, inciso I, verbis:
CLÁUSULA SÉTIMA (Dos objetivos). São objetivos do Consórcio:
I - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
No Processo em apreço pretende-se contratar sem licitação a Empresa: RICARDO HUBNER 756.949.489-04 (HBR Treinamentos), tida como de notória especialização para ministrar cursos visando a qualificação técnica de pessoal operacional, como é o caso do curso almejado.
Entendemos que nada obsta a contratação direta da referida empresa, haja vista tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 13, VI, da mesma norma, verbis:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[. . .]
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[. . .]
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Destarte, não vislumbrando, a ocorrência de qualquer empecilho ou contrariedade às normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nosso parecer é pela possibilidade de contratação direta da citada Empresa pelo Consórcio, por tratar-se caso de inexigibilidade de licitação.

CAPINZAL (SC), 03 de Abril de 2018.
Ernesto Jorge Vogt
Assessor Jurídico - OAB/SC 10364

CITMAR

EXTRATO DE CONTRATO - CITMAR - IL 05 DE 2018

Publicação Nº 1631479

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. IL 05/2018

Objeto: É objeto do presente CONTRATO a Participação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, formado pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo nos eventos do Meeting Brasil – Rodada de Negócios mesa de negócios, capacitação e divulgação da Costa Verde & Mar, sendo o presente contrato impreterivelmente vinculado ao Edital e Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018 – Processo Administrativo nº 14/2018.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente termo de referência compreende as seguintes especificações:
Locais: Salões de eventos de Hotéis nas cidades e datas abaixo:

MONTEVIDEO	SANTIAGO	LIMA	BOGOTÁ
31/07/2018	02/08/2018	07/08/2018	09/08/2018
Terça-Feira	Quinta-Feira	Terça-Feira	Quinta-Feira

Área: 1 mesa de trabalho com 2 cadeiras em cada uma das etapas
Inclui:
1. Uma mesa de negócios para a promoção institucional da "COSTA VERDE E MAR – CITMAR" para cada cidade que acontecerá as rodadas de negócios, com direito a duas credenciais.
2. Marca da "COSTA VERDE E MAR – CITMAR" no telão durante o evento.
3. Apresentação de vídeo institucional da "COSTA VERDE E MAR – CITMAR" durante os eventos.
4. Marca da "COSTA VERDE E MAR – CITMAR" em banners eletrônicos expedidos aos agentes e operadores.
5. Marca da "COSTA VERDE E MAR – CITMAR" em anúncios a serem veiculados nas mídias de cada cidade/país (LADEVI) para a promoção de cada evento.
6. Mailling das operadoras de turismos que trabalham com o Brasil (nome do responsável pelo mercado, e-mail, telefone).
7. Cópia dos cartões de visitas recolhidos durante o evento.
8. Marca no rodapé das placas de identificação de todas as mesas de trabalho de outros expositores.
9. AÇÃO ESPECIAL E COMPLEMENTAR PARA O EVENTO DE MONTEVIDEO contendo Sala da Capacitação do produto "COSTA VERDE E MAR – CITMAR" em horário exclusivo (fora do horário das rodadas de negócios) com duração máxima de 20 minutos e acontecerá com café da manhã conforme programação das ações das Rodadas de Negócios 2018.
Valor Global: Para o pleno desenvolvimento do presente CONTRATO, o CONTRATANTE repassará para a CONTRATADA o valor total de R$ 30.000,00 (trina mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal em 02 (dois) pagamentos, a saber:
1. R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – 31/07/2018
2. R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – 10/08/2018.
Contratado: J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.063.418/0001-02
Vigência: O presente CONTRATO terá sua vigência por prazo determinado, contados a partir da assinatura do presente contrato e findando na data de 10/08/2018, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo.
Itajaí/SC, 23 de maio de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo do CITMAR

CONSAD

PORTARIA N° 12, DE 07 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1632541

PORTARIA N° 12, DE 07 DE MAIO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão – PR, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

Art. 1°. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias a servidora Elisete Simioni, portadora da matrícula 10, que exerce a função de Diretora Administrativa e Financeira, no período de 07/05/2018 a 21/05/2018, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 a 26/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 07 de Maio de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio